SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 08 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4091

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - CONIDER

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 001 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – CONIDER, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor RINALDJO DA SILVA CABRAL AGUIAR, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco – CONIDER;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada e registrada para os devidos fins. Paudalho/PE, 02 de março de 2026. PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO Presidente do CONIDER

Paudalho/PE, 02 de março de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Presidente do CONIDER

Publicado por:
Tomás Arruda Vieira Duda
Código Identificador:0387B75E

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA CONIAPE Nº 003, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, VIII do Estatuto Social c/c Protocolo de Intenções.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, o Sr. MARIVALDO SILVA DE ANDRADE, portador de RG nº 3.114.195 SSP/PE e CPF nº 493.739.514-91, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR DE GABINETE SE12, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Caruaru/PE, 04 de maio de 2026

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caetano/PE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:61E4D59A

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA CONIAPE Nº 004, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, VIII do Estatuto Social c/c Protocolo de Intenções.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, o Sr. VALQUIRIO ALVES DE OLIVEIRA, portador de RG nº 5.335.468 SDS/PE e CPF nº 008.285.454-80, para ocupar o cargo comissionado de MOTORISTA EP3, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Caruaru/PE, 04 de maio de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caetano/PE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:A84D6C2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 31.070.228/0001-81 e como contratada: **ART LIMP LTDA**, sob CNPJ nº **39.862.043/0001-11**, situada Rua Joaquim Domingos de Freitas, nº 62 – Anexo A – Bairro Novo, na cidade de Carpina/PE – CEP: 55.819-745, cujo objeto compreende: Contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, incluindo itens perecíveis e não perecíveis, para atendimento às escolas da Rede Municipal de Ensino da Ilha de Itamaracá/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.** Valor total: **R$ 113.019,50** (cento e treze mil, dezenove reais e cinquenta centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 04 de maio de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 07 de maio de 2026

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:96F5372C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 31.070.228/0001-81 e como contratada: **RENOVAVIX COMERCIAL LTDA**, sob CNPJ nº **51.966.173/0001-08**, situada Rua Evaristo da Veiga, n° 217 – Edifício Torque Empresarial, Sala 303, Bairro: Casa Amarela, na cidade de Recife/PE – CEP: 52.070-100, cujo objeto compreende: Contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, incluindo itens perecíveis e não perecíveis, para atendimento às escolas da Rede Municipal de Ensino da Ilha de Itamaracá/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.** Valor total: **R$ 250.610,40** (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e dez reais e quarenta centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 04 de maio de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 07 de maio de 2026

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E9793D6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 31.070.228/0001-81 e como contratada: **SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA**, sob CNPJ nº **55.772.813/0001-91**, situada na Avenida Doutor Correia, nº 3.500, Bairro: Pixete, na cidade de São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54.725-000, cujo objeto compreende: Contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, incluindo itens perecíveis e não perecíveis, para atendimento às escolas da Rede Municipal de Ensino da Ilha de Itamaracá/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.** Valor total: **R$ 61.567,00** (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 04 de maio de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 07 de maio de 2026

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9BA80102

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAS**, CNPJ sob o n.º 12.208.309/0001-50 e como contratada: **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA,** sob CNPJ nº **62.544.331/0001-40**, situada Rod. BR 408, Rua Projetada, Nº 05 – Quadra B – Lote 12/A – Lot. Prata Fina – Carpina/PE, CEP 58.811-015, cujo objeto compreende: Registro de preço visando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Cozinha Comunitária, voltado ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais do município da Ilha de Itamaracá/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.** Valor **R$ 296.397,00** (duzentos e seis mil, trezentos e noventa e sete reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 05 de maio de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 07 de maio de 2026

RUBIA CHARGAS GALVÃO
Secretária Municipal de Politicas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D0577CEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2025

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** nos termos do Edital nº 004/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, seguindo a ordem de classificação, conforme os critérios de desempate estabelecidos no Edital, para os cargos abaixo relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
4742	JOSELINA BARBOSA DE SOUSA	357.386.388-40	PSICÓLOGO	49
4751	CLÁUDIA PATRÍCIA BEZERRA DE CERQUEIRA	028.814.724-35	PSICÓLOGO	47
4793	CARLA POLYANNA FERREIRA FERNANDES	007.624.514-40	PSICÓLOGO	47

PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
4240	LIDIONE SOUZA DE OLIVEIRA	870.823.492-20	PEDAGOGO	3	SIM
4612	RAYLANE JOSÉLIA DA PAZ	101.200.584-48	PEDAGOGO	64	4612

CUIDADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
4498	SILMARA DE BARROS FERREIRA	076.295.054-42	CUIDADOR SOCIAL	80
4507	FABIANA SOUZA DOS NASCIMENTO	120.824.444-22	CUIDADOR SOCIAL	80

Abreu e Lima, 07 de maio de 2026.

KLEBER GALDINO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:02F168C4

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2025

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 001/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para a candidata abaixo relacionada em virtude da necessidade de preenchimento de vaga em aberto, para o cargo abaixo relacionado, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

DIANTE DA NECESSIDADE DO PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ABERTO, CONVOCAM-SE OS SEGUINTES CANDIDATOS:

MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
1051	DIOGO OLIVEIRA CAIRES	056.399.665-05	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	3
1052	MARINA DOS SANTOS VALENTE	902.924.722-34	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	3

Abreu e Lima, 07 de maio de 2026.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:FCDB083E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
RETIFICAÇÃO_ATA_SESSÃO_002_2026

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO TOTAL (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) DECORRENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, REFERENTE AO NOME DO MEMBRO DE COMISSÃO QUE APÓS ALTERAÇÃO PASSA SER O QUE SEGUE. (SOLANGE GOMES DA SILVA TAVARES).

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 14h (quatorze horas) a Comissão de contratação, composta pelo Agente de Contratação: **Sr. ALAN JACKSON GOMES VIEIRA** e pelos membros da Comissão de contratação: **SOLANGE GOMES DA SILVA TAVARES e JOSÉ COELHO DA LUZ ,** reuniram-se na sede da contratante, situada na Rua Rua Petrolina, 18 – Centro Afrânio/PE, para, sob a presidência do primeiro, realizar o julgamento e informar o resultado da habilitação e proposta de preço decorrentes da **Dispensa de Licitação n.º 002/2026,** que objetiva o fornecimento de materiais de expediente destinados aos trabalhos rotineiros desta Casa Legislativa, conforme solicitação expressa da Câmara Municipal de Afrânio e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. De acordo com as cópias dos avisos anexos ao processo, o aviso desta Dispensa foi publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE,** para recebimento de proposta e documentos de habilitação até o dia 28/04/2026 às 14h, através do e-mail institucional **licitacoesecontratos@camaraafranio.pe.gov.br**. Aberta a reunião, o Agente de Contratação convidou **Solange Gomes Da Silva Tavares** para secretariar os trabalhos. **O item 2 do edital, previa o que segue**: " 2.1" . Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. " 2.3". A participação implica à aceitação integral dos termos deste Edital. **E o item 3 determinou a forma de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**. " **3.1".** Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo o endereço de e-mail: **licitacoesecontratos@camaraafranio.pe.gov.br**, a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos. Enviou proposta e documentos de habilitação somente a empresa: **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA-ME, CNPJ/MF N°: 24.427.796/0001-21,** conforme proposta apresentada pela mesma, **a qual ficará acostada ao processo**. O valor total de todos os itens apresentado pela referida licitante foi de R$ 13.375,65 (**treze mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos**). De acordo com o valor apresentado tem-se que **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA-ME,** apresentou o menor preço para a contratação pretendida. Ato contínuo, passou a comissão de licitação a analisar os documentos de habilitação da empresa **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA-ME,** vencedora da fase de proposta de preço**.** A referida análise foi feita, tomando por base o edital de convocação que solicitava das licitantes que juntamente com a proposta apresentasse os documentos exigidos no item 5 do referido edital. Assim a comissão verificou através do e-mail enviado pela licitante **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA-ME,** que a mesma cumpriu de forma adequada com o quanto solicitado e que toda a documentação exigida foi apresentada.
por não se tratar de Pregão e sim de Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei 14.133/2021, **onde o Ordenador de Despesas é quem AUTORIZA a contratação direta**, encaminho o presente arrozoado para análise e deliberação da Autoridade Superior.

È o Relatório

ALAN JACKSON GOMES VIEIRA
Agente de Contratação

De acordo com o relatório apontado pela Comissão de Contratação do Câmara Municipal de Afrânio-PE, entendemos que **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA-ME, resta-se devidamente HABILITADA** pelas as razões acima expostas, e o processo será **HOMOLOGADO.**

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:A4358BFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0002/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sr. **SEBASTIÃO LOPES DE SOUSA** inscrito no CPF sob o nº **297.892.304-00**, para atuar como Gestor do Contrato e Nomear a Sra. **Wêdja Celly de Albuquerque Rodrigues** inscrita sob o nº **CPF: 075.893.754-70**, para atuar como Fiscal do Contrato do processo de Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços com a confecção camisas personalizadas que serão entregues para identificação dos atletas inscritos da **II CORRIDA 31 DE MAIO** do município de Afrânio-PE, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 07 de maio de 2026.

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:EE691A29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO CONTRATO N° 002/2026

CONTRATO N° 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026 - ADESÃO N° 001/2026

Contratante: Fundo Municipal de Educação da Água Preta com sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta - PE, CEP: 55550-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.935.256/0001-51.

Contratada: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 17.238.558/0001-02 com sede na rodovia Br 423,173, lote J paulista B Q D L I, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55297130

Objeto: Constitui o objeto deste instrumento a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação da Água Preta/PE.

VALOR TOTAL: R$ 327.509,00 (trezentos e vinte e sete mil quinhentos e nove reais).

VIGENCIA: 02/02/2026 a 02/02/2027.

Água Preta/PE, 07 de abril de 2026.

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Secretária – Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:E793A164

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO A ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2025-FMS

ERRATA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2025-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2025-FMS, vinculado ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 – SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025.

ONDE SE LÊ:
Água Preta/PE, 06 de abril de 2025.

LEIA-SE:
Água Preta/PE, 06 de abril de 2026.
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Água Preta/PE, 07 de abril de 2026.

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretária Executiva Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:71FE147A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO A ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2025-FMS

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2025-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2025-FMS, vinculado ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 – SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025.

ONDE SE LÊ:
Água Preta/PE, 06 de abril de 2025.

LEIA-SE:
Água Preta/PE, 06 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Água Preta/PE, 07 de abril de 2026.

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretária Executiva Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:3FDD4B90

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ERRADA AO CONTRATO N° 016/2026

ERRATA AO CONTRATO N° 016/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente ao CONTRATO N° 016/2026, vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026, ADESÃO N° 001/2026.

ONDE SE LÊ:
Água Preta/PE, 06 de abril de 2025.

LEIA-SE:
Água Preta/PE, 06 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Água Preta/PE, 07 de abril de 2026.

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretária Executiva Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:BBFF971A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA N° 1253, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Lei Ordinária n° 1253, de 04 de maio de 2026.

Autoriza o pagamento de verbas indenizatórias, por precatório, de diferenças pela União do complemento do FUNDEF e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento de verba indenizatória de 60% (sessenta por cento) dos valores vinculados constitucionalmente e recebidos judicialmente, através de precatório, de diferenças do complemento da União do antigo FUNDEF, aos profissionais do magistério.

Art. 2°. O valor do rateio será pago em parcela única, como abono salarial, de forma proporcional à remuneração e período laborado pelo servidor beneficiado.

§ 1°. Farão jus ao recebimento a verba indenizatória prevista nesta Lei os profissionais do magistério, que desempenhavam atividades de docência ou as atividades de suporte pedagógico à docência, de direção, supervisão e coordenação, exercidas no âmbito das unidades da rede municipal de ensino.

§ 2°. O valor a ser pago a cada profissional observará a classificação e as normas definidas no art. 47-A, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com as alterações introduzidas pela Lei n°. 14.325, de 12 de abril de 2022.

Art. 3°. As regras que estabelecerão a forma e quais servidores receberão o valor da verba indenizatória criada por esta Lei, serão estabelecidas por Comissão criada para esta finalidade.

§ 1°. A Comissão referida no caput será constituída por 5 (cinco) membros, e será composta de:

I. Dois servidores escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo;
II. Um servidor indicado pela Câmara Municipal;
III. Um servidor INATIVO indicado por eleição ocorrida entre os profissionais do magistério do município e organizada pelo Sindicatos dos Professores Públicos Municipais e das Autarquias do Município de Águas Belas - SIPPMA;
IV. Um servidor ATIVO indicado por eleição ocorrida entre os profissionais do magistério
do município e organizada pelo Sindicatos Único dos Profissionais do Magistério Público
das Redes Municipais de Ensino do Estado de Pernambuco - SINDUPROM.

§ 2°. A Comissão, respeitadas as indicações, será nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3°. A Comissão criada por esta Lei terá prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de proposta de regulamentação, período que pode ser prorrogado por 30 (trinta) dias se demonstrada a necessidade.

Art. 4°. Esta Lei será regulamentada, no que for necessário, por Decreto da Chefe do Poder Executivo.

Art. 5°. Ao montante decorrente de encargos moratórios do precatório não se aplica a vinculação constitucional dos recursos alocados no FUNDEF, ante a natureza jurídica autónoma dos juros.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Águas Belas (PE), 04 de maio de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:
Adriano Tenório Moraes
Código Identificador:B39C0B2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE RESULTADO CREDENCIAMENTO ARBITRAGEM

Processo Nº 005/2026. Chamamento Público Nº 001/2026. Inexigibilidade 001/2026. Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica (Federações, Associações, Ligas, entre outras) para prestação de serviços de arbitragem de competições esportivas amadoras (futebol de campo) na cidade Aliança - PE, conforme especificado no termo de referência (Anexo I) do Edital. O agente de Contratação do Município de Aliança informa que após ter concluído o exame das documentações apresentadas e feitas as diligências, constatou-se que a documentação apresentada atende aos termos do edital, restando, portanto, devidamente habilitada/credenciada, conforme quadro abaixo. Ressalta-se que, para execução dos serviços, a credenciada ficará estritamente vinculada aos profissionais (árbitros) cujos atestados médicos foram apresentados, conforme o que preceitua o Edital.

Credenciado	*CNPJ*	*Categoria*
Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado de Pernambuco [SAPFEPE]	01.063.896/0001-10	Futebol de Campo

Aliança, 07/05/2026.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:62DB1ACF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2026

PORTARIA Nº 100/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, e de acordo com determinação da Lei Federal nº 8148 de 28 de dezembro de 1990 que estabelece a participação social na Política Municipal de Saúde. Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 333/03, que dispõe sobre as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos conselhos de saúde; Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta a emenda Constitucional nº 28/2000; Considerando a Lei Federal nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei Federal 8.800/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. R E S O L V E: Art. 1ª – NOMEAR a nova composição do Conselho Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Saúde: MONICA DANIELE BEZERRA DA SILVA-VICE PRESIDENTE DO CONSELHO CPF Nº 014.305.974-29 Endereço: Rua Natanael Pereira de Andrade, 22, Cohab, Altinho/PE. Telefone: (81) 9.99697-9220 E-mail: monycadaniele22@gmail.com VALKIRIA ALVES DA COSTA SANTOS CPF Nº 946.528.724-53 CONTATO: (81) 9.9112-8264 Endereço: Rua Terezinha Alves Batista nº 17, Cohab, Altinho/PE. E-mail: valkiriaacosta@hotmail.com INGRID STEFANIA AMORIM FILGUEIRA – SECRETÁRIA DO CONSELHO CPF: 090.603.964-99 CONTATO: 81-998318347 Rua Elias Felipe, 51 Boa Vista, Altinho PE EMAIL: ingridsteamorim@gmail.com Secretaria Municipal de Educação TITULAR: ELIANE MARIA DA SILVA CPF: 310.403.064-20 CONTATO: 81.99917.1885 AV. CEL. JOAQUIM ALVES DOS SANTOS,143 CENTRO ALTINHO PE CEP: 55.490-000 EMAIL: ELIANEMARIASILVA712@GMAIL.COM SUPLENTE: ANDREA VALERIA DA SILVA CPF: 014.692.974-85 CONTATO: 81.99638-9700 RUA TRAV. SIQUEIRA CAMPOS, 26 CENTRO ALTINHO PE CEP: 55.490-000 EMAIL: ANDREABIA2020@GMAIL.COM Unidade Mista do Altinho TITULAR: EDVANE ROBERTA DE BARROS MELO CPF: 493.852.914-91 CONTATO: 81.99944.1977 RUA NOVO HORIZONTE, 36 NOVO HORIZONTE ALTINHO EMAIL: edvane_melo@hotmail.com SUPLENTE: MARIA DE FATIMA SILVA CPF: 066.520.398-50 CONTATO: 81.99801.2663 RUA MANOEL OMENA, 94 B 1 ANDAR CENTRO ALTINHO EMAIL: MS6407978@GMAIL.COM Associação Comunitária do Povoado de Taquara TITULAR: MARIA NALDENIR TORRES DA SILVA CPF: 418.014.744-00 CONTATO: 81.99511.6923 SITIO TAQUARA, SN ZONA RURRAL ALTINHO –PE EMAIL: NALDENIRTORRES2017@OUTLOOK.COM SUPLENTE: IRACEMA GISELI DA CONCEIÇÃO CPF: 082.665.214-09 CONTATO: 81.99929.4924 AVENIDA VEREADOR JOÃO ALVES DA SILVA 178 EMAIL: IRACEMAGISELI12@GMAIL.COM Associação de Assistência à Infância e a Juventude de Altinho- SAIJA LUCELIA LINDALVA SILVA ALVES DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DO CONSELHO CPF: 062.657.424-26 CONTATO: 81.99967.7792 AV. CEL JOAQUIM ALVES DOS SANTOS, 110 CENTRO ALTINHO EMAIL: LUCELIA_PUNK@HOTMAIL.COM ALEXANDRE AUGUSTO ALVES CPF: 036.396.674-92 CONTATO: 81.99667.7012 RUA SIQUEIRA CAMPOS, 260 CENTRO ALTINHO EMAIL: XANDYNHO20V@GMAIL.COM Associação dos Agentes Comunitários de Saúde – AMACS TITULAR: LAUDENOR SANDOVAL DE BARROS CPF: 025.670.544-56 CONTATO: 81.99889.3092 RUA TEREZINHA ALVES BATISTA, 26 COHAB ALTINHO EMAIL: MJ6897320@GMAIL.COM SUPLENTE :JOAO PAULO DA SILVA BARROS CPF: 704.408.864-30 CONTATO: 81.9709.4299 SITIO BONITA, SN ALTINHO PE Vigilância Sanitária - Altinho/PE TITULAR: ROSALYNE PATRICIA TORRES SOARES CPF: 007.536.144-21 CONTATO:81 999380090 ENDEREÇO: AVENIDA LIONS CLUB, 1996, NOVA CARUARU E-MAIL: ROSALYNEPATRICIA@HOTMAIL.COM SUPLENTE: SELMA BARROS DA SILVA CPF: 869.047.794-20 CONTATO: 81.99410.5294 RUA CAROLINA CARMELITA ALVES, 14 LOTEAMENTO ALTINHO - PE EMAIL: SELLMADEUSEFIEL2020@GMAIL.COM Coordenação De Enfermagem- Unidade Mista Do Altinho TITULAR: FERNANDA THAYSE DE OLIVEIRA DANTAS CPF: 082.836.514-80 CONTATO: 81.99720.2413 RUA PROJETADA DOIS, 05 NOVA ESPERANÇA III ALTINHO EMAIL: FERNANDATHAYSE52@GMAIL.COM SUPLENTE: MARIA CENIRA DA SILVA CPF: 728.702.734-87 CONTATO: 81.99690.9358 RUA MANOEL ESTEVES DE ANDRADE FIGUEIREDO, 61 COHAB ALTINHO PE EMAIL: MARIA-CENIRA@HOTMAIL.COM APAE - Altinho/PE TITULAR: EDVANILSON BALBINO DA SILVA CPF: 133.725.664-16 CONTATO: 81.97400.9348 RUA JOAO ROMAO BATISTA, 234 VILA NOVA EMAIL: EDVANILSONBALBINOBALBINO@GMAIL.COM SUPLENTE:ANDERSON HENRIQUE FERREIRA DA ROCHA CPF: 120.049.024-00 CONTATO: 81.99501.6381 RUA LUCAS ALVES DE MELO, 210 VILA NOVA ALTINHO Associação Comunitária Do Carão- Altinho/PE TITULAR: JOSE PEDRO DE LIMA CPF: 286.854.664-15 CONTATO: 81.99495.6014 SITIO CARÃO - SN ALTINHO PE EMAIL: ACCARAO@HOTMAIL.COM SUPLENTE: JOSE MARCO ASSIS LUCAS CPF: 034.132.344-63 CONTATO: 81.99495.6014 SITIO CARÃO – SN ALTINHO PE EMAIL: ACCARAO@HOTMAIL.COM Instituto de Gestão Social de Pernambuco IGESPE - Altinho/PE TITULAR: WERMESON APOLINARIO PEREIRA DA SILVA CPF: 080.146.964-33 CONTATO: 81.99807.6317 AV. MARIA JOSE LYRA, 583 INDIANOPOLIS CARUARU PE CEP 55.026-075 EMAIL: wermesonaps@gmail.com SUPLENTE: FIDEL BRITO DE MIRANDA CPF: 086.714.494-75 CONTATO: 81.99832.8795 ET DO CAJA, 32 BAIRRO LUIZ GONZAGA CARUARU PE CEP: 55015-053 EMAIL: ADVFIDELMIRANDA@OUTLOOK.COM COMUNIDADE CIGANA TITULAR: LUCIANA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS CPF: 921.309.254-72 CONTATO: 81.99903.9897 0 RUA MANOEL FLORENCIO DE MELO, 54 LOTEAMENTO NOVO ALTINHO ALTINHOPE EMAIL: LUCIANAMEL1123456@GMAIL.COM SUPLENTE: PEDRO ALVES DE SIQUEIRA CPF: 080.406.604-32 CONTATO: 81.99386.6100 RUA CLOVIS BEZERRA DE MENEZES, 223 LOTEAMENTO NOVO ALTINHO ALTINHO-PE Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2026.

MARIVALDO PENA
Prefeito –

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:161DBA5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Amaraji - PE , em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita proposta de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO NOS SERVIÇOS NO APOIO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA Câmara Municipal de Amaraji - PE Os interessados deverão solicitar, o Termo de Referências através do e-mail: licitacaocamaraamaragi.2025@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Amaraji - PE, 07 de maio de 2026

OZEAS JOÃO DA SILVA
Presidente

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

A Câmara Municipal de Amaraji - PE , em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita proposta de preços para a Documentação e Proposta de Preços visando a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA SUPORTE TÉCNICO, ORIENTAÇÕES, CONSCIENTIZAÇÃO E ECOMENDAÇÕES AO CONTROLE INTERNO, DENTRO DOS ASPECTOS LEGAIS, VISANDO À EFICIÊNCIA DA GESTÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAJI,- PE Os interessados deverão solicitar, o Termo de Referências através do e-mail: licitacaocamaraamaragi.2025@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Amaraji - PE, 07 de maio de 2026

OZEAS JOÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ailton Martins da Silva
Código Identificador:BB95DE7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2025 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2025
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE,** inscrita no CNPJ: **10.908.660/0001-29.** CONTRATADA: **ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.381.952/0001-80.** OBJETO**: Aquisição de leites**, **fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais** destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais de Saúde do Município de Angelim/PE**. Vigência: 09/05/2026 á 09/05/2027, ou até homologação de novo processo.**

Angelim/PE, 07 de maio de 2026.

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde**.**

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:C1B6A880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 019/2025 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2025 - FMS
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE,** inscrita no CNPJ: **10.908.660/0001-29.** CONTRATADA: **SÃO JOSÉ SERVIÇOS EM GERAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 48.714.665/0001-93.** OBJETO**: Aquisição de leites**, **fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais** destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais de Saúde do Município de Angelim/PE**. Vigência: 09/05/2026 á 09/05/2027,** ou até homologação de novo processo**.**

Angelim/PE, 07 de maio de 2026.

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:76ECDC10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANGELIM CNPJ Nº 10.130.755/0001.64
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 039/2022
RESCIDENTE: MUNICIPIO DE ANGELIM/PE.
RESCINDIDO: CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no **CNPJ nº 21.921.643/0001-48. OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de **PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNÍCIPIO DE ANGELIM/PE**, conforme Projeto Básico e planilha orçamentária, firmado em 01 de dezembro de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 78, Inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93 e os fundamentos constantes no termo de rescisão unilateral (anexo aos autos)**. DATA DA RESCISÃO:** 07 de maio de 2026**.**

NÁDISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO.
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:EF718D6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANGELIM CNPJ Nº 10.130.755/0001.64
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 017/2023 - PMA
RESCIDENTE: MUNICIPIO DE ANGELIM/PE.
RESCINDIDO: PEDRO MANOEL REZENDE DE LIMA EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 37.658.554/0001-90. OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de **REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ESTRADA DENOMINADA VARZINHA E HUMAITÁ,** ambas na zona rural deste Município, medindo 3.440,00M, RESPECTIVAMENTE NA ESTRADA Varzinha estão contemplados serviços de drenagem, com bueiros de grota. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 78, Inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93 e os fundamentos constantes no termo de rescisão unilateral (anexo aos autos)**. DATA DA RESCISÃO:** 07 de maio de 2026**.**

NÁDISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO.
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:BC9C7350

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 260505PE00004. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA–PE, GARANTINDO O ABASTECIMENTO REGULAR DAS UNIDADES DE SAÚDE E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor: R$2.917.498,30.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 25 de Maio de 2026. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543–8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 07/05/2026.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:2CAFA775

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTORIO 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026. OBJETO:A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO QUE TANGE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES CONTÍNUAS DA SEDE DA PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.
VALOR: R$ 303.361,00 (TREZENTOS E TRÊZ MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS)
RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Do dia **11/05/2026 de 09:00h até 20/05/2026 às 08:59h**.
DATA DO CERTAME: 20/05/2026 as 09:00hrs.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 07 de maio de 2026.

ANA REGINA OLIVEIRA AMARAL
Agente de Contratação -PMA
Portaria Nº 158/2025

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EDC20FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - CONTRATO Nº 007/2026. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, COM MEIA QUADRA DE BASQUETE, COM PARQUE INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO B), SITUADA NA RUA MARIA DA SALETE ALENCAR GUALTER PEREIRA, NO DISTRITO DE NASCENTE, MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE. CONTRATADA: CONTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.617/0001-70. VALOR DO CONTRATO: R$ 1.525.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Araripina/PE, 22 de abril de 2026

THAIRIS CALYNA COELHO SANTOS
Secretária Municipal de Finanças
Portaria Nº 727/2025

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0B7808D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ASSUNTO/OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, COM MEIA QUADRA DE BASQUETE, COM PARQUE INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO B), SITUADA NA RUA MARIA DA SALETE ALENCAR GUALTER PEREIRA, NO DISTRITO DE NASCENTE, MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

A Secretária de Finanças do Municipio de Araripina/PE, no uso de suas atribuições legais, designado pela Portaria Nº 727/2025, considerando o teor do referido certame juntamente com o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto desta licitação em favor da empresa **CONTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.617/0001-70, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R$ 1.525.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)**.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário.
Araripina/PE, 22 de abril de 2026.

THAIRIS CALYNA COELHO SANTOS
Secretária Municipal de Finanças
Portaria Nº 727/2025

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6B1BE803

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ASSUNTO/OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, COM MEIA QUADRA DE BASQUETE, COM PARQUE INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO B), SITUADA NA RUA MARIA DA SALETE ALENCAR GUALTER PEREIRA, NO DISTRITO DE NASCENTE, MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

A Secretária de Finanças do Municipio de Araripina/PE, no uso de suas atribuições legais, designado pela Portaria Nº 727/2025, considerando o teor do referido certame juntamente com o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o objeto desta licitação em favor da empresa **CONTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.617/0001-70, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R$ 1.525.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)**.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.
Gabinete do Secretário.

Araripina/PE, 22 de abril de 2026.

THAIRIS CALYNA COELHO SANTOS
Secretária Municipal de Finanças
Portaria Nº 727/2025

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:49C90316

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINTE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Institui e regulamenta a Política Municipal de Promoção da Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Arcoverde/PE e dá outras providências.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,*
***CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, que assegura a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, especialmente em seus arts. 205 e 206, que estabelecem como princípios da educação a igualdade de condições e o respeito à diversidade cultural;*
***CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.639/2003, que altera a Lei nº 9.394/1996 (LDB), tornando obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira;*
***CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.645/2008, que amplia a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura dos Povos Indígenas;*
***CONSIDERANDO** o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), que reconhece e assegura os direitos da população negra no Brasil, inclusive o direito à educação em condições de igualdade;*
***CONSIDERANDO** as Diretrizes Curriculares Nacionais, quais sejam, DCNERER (Resolução CNE/CP nº 01/2004), que regulamenta o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, DCNE para a Educação Escolar Quilombola (Resolução CNE/CEB nº 08/2012) e DCNE para a Educação Escolar Indígena (Resolução CNE/CEB nº 03/1999 e Parecer CNE/CEB nº 14/1999);*
***CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388/2026), que estabelece diretrizes para a superação das desigualdades educacionais;*
***CONSIDERANDO** a instituição da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), por meio da Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024, alterada pela Portaria nº 1.082, de 29 de outubro de 2024;*
***CONSIDERANDO** a presença de comunidades quilombolas, indígenas e povos ciganos no território municipal e a necessidade de fortalecimento de políticas públicas voltadas à equidade racial e à valorização da diversidade cultural,*
DECRETA:
***Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Arcoverde/PE, com o objetivo de promover a valorização da identidade étnico-racial, combater o racismo e assegurar a equidade no acesso, permanência e aprendizagem, valorizando as diferentes matrizes culturais que compõem a formação do povo brasileiro, com destaque para os povos indígenas e quilombolas do município.*
***Art. 2º** A Política Municipal fundamenta-se nos seguintes princípios:*
I – Valorização da história, cultura, identidade e saberes dos povos africanos, afro-brasileiros, quilombolas e indígenas;
II – Promoção de práticas pedagógicas que contribuam para a superação do racismo, do preconceito e da discriminação racial;
III – Fortalecimento da identidade e do sentimento de pertencimento de estudantes negros(as), quilombolas e indígenas;
IV – Formação inicial e continuada de professores e gestores para a implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
V – Articulação com políticas de inclusão, diversidade, direitos humanos e educação integral.
***Art. 3º** A implementação da Política ocorrerá por meio das seguintes ações:*
I – inserção transversal e interdisciplinar dos conteúdos de história e cultura africana, afro-brasileira e indígena no currículo escolar;
II – realização de projetos e eventos pedagógicos voltados à valorização da diversidade étnico-racial;
III – criação de grupos de estudos e núcleos escolares de relações étnico-raciais;
IV – produção, aquisição e distribuição de materiais didático-pedagógicos específicos;
V – promoção de formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares.
***Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação da execução da Política, podendo firmar parcerias com instituições públicas, universidades, movimentos sociais, organizações não governamentais e conselhos de direitos.*
***Art. 5º** Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Promoção da Política Municipal de Promoção da Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, de caráter consultivo e propositivo, composta por:*
I – representantes da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
II – representantes das escolas municipais (gestores, professores e coordenadores pedagógicos);
III – representantes de comunidades quilombolas, indígenas locais e povos ciganos;
IV – representantes da sociedade civil organizada e conselhos de direitos.
§ 1º A Comissão será regulamentada e instituída por meio de Portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
§ 2º Compete à Comissão acompanhar o desenvolvimento das ações previstas nesta Política e propor ajustes quando necessário.
***Art. 6º** Fica instituída a Semana Municipal da Consciência Negra e dos Povos Indígenas, a ser realizada anualmente no mês de novembro, em consonância com o dia 20 de novembro, integrando o calendário oficial da Rede Municipal de Ensino.*
***Art. 7º** A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por meio de instruções normativas, os mecanismos operacionais e pedagógicos necessários à execução desta Política.*

Art. 8º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:4AD3B3E7

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 110/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 060/2026

PROCESSO N.º* 110*/2026
INEXIGIBILIDADE N.º* 060*/2026
A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 74, Inciso II *da lei 14.133/2021 torna público que* ***RATIFICA e HOMOLOGA*** *a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* ***63.444.233 ADRIANO DE ARRUDA SILVA*****,** *inscrita no CNPJ:* 63.444.233/0001-01*, detentora dos direitos autorais da atração artística* ***REGENTE JOAQUIM****, para apresentação no dia Vinte de junho de dois mil e vinte e seis, no* **SÃO JOÃO 2026** no município de Arcoverde*. Pelo valor de R$* **8.000,00** *(* **oito mil reais***).*

Arcoverde/PE, ***06 de maio*** *de 2026.*

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:6BB10EF1

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, torna público a CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. Valor estimado de R$ 1.973.248,00 (Um milhão, novecentos e setenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais). Os interessados deverão apresentar a documentação e proposta no Setor Licitações, da Prefeitura Municipal de Arcoverde, localizada na Av. Dom Pedro II - Santa Luzia, Arcoverde - PE, 56517-020, a partir do 08/05/2026 até PRAZO DE 12 MESES, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min. Informações no e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 14h endereço: Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura - Centro – Arcoverde/PE.

Arcoverde/PE, 08 de maio de 2026

MÁRIO LÚCIO ALCÂNTARA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:BC2DEC4D

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 111/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 061/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de TURISMO, ESPORTES E EVENTOS, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: THIAGO DE ARAUJO, inscrita no CNPJ: 33.611.953/0001-45, detentora dos direitos autorais da atração musical NÁGYLLA FERREIRA, para apresentação no dia Vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e seis, no SÃO JOÃO 2026 no município de Arcoverde. Pelo valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Arcoverde/PE, 29 de abril de 2026.

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

PROCESSO N.º 112/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 062/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de TURISMO, ESPORTES E EVENTOS, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: O CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.939.528/0001-59, detentora dos direitos autorais da atração musical ORQUESTRA SUPER OARA, para apresentação no dia Vinte e um de junho de dois mil e vinte e seis, no SÃO JOÃO 2026 no município de Arcoverde. Pelo valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Arcoverde/PE, 07 de maio de 2026.

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

PROCESSO N.º 113/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 063/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de TURISMO, ESPORTES E EVENTOS, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,, inscrita no CNPJ: 43.144.561/0001-77, detentora dos direitos autorais da atração musical FELIPE AMORIM, para apresentação no dia Vinte e um de junho de dois mil e vinte e seis, no SÃO JOÃO 2026 no município de Arcoverde. Pelo valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Arcoverde/PE, 29 de abril de 2026.

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:C9467A3D

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 116/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 064/2026

PROCESSO N.º 116/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 064/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de TURISMO, ESPORTES E EVENTOS, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: EUDES DA SILVA

PEREIRA FILHO PRODUCAO MUSICAL, inscrita no CNPJ: 26.746.227/0001-74, detentora dos direitos autorais da atração musical HARRY ESTIGADO, para apresentação no dia Vinte e seis de junho de dois mil e vinte e seis, no SÃO JOÃO 2026 no município de Arcoverde. Pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Arcoverde/PE, 07 de maio de 2026.

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:BFFDD488

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, por intermédio da Secretaria de Turismo, Esportes e Eventos, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS E FESTIVIDADES PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE – PE. A revogação ocorre com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, decorrente de reavaliação administrativa do planejamento e da modelagem da contratação, bem como diante de apontamentos e riscos identificados durante análise técnica relacionada ao procedimento licitatório, especialmente quanto à execução integrada do objeto, à segurança jurídica, à competitividade e à eficiência administrativa, considerando o interesse público e a conveniência administrativa. Informações poderão ser obtidas no site da BNC Compras, pelo e-mail licitacao.arcoverde@gmail.com ou na sala da Comissão de Contratação, situada na Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura – Centro – Arcoverde/PE, nos dias úteis, das 08h às 14h.

Arcoverde/PE, 07 de maio de 2026.

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:79E8418A

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
EXTARTO DE CONTRATO 127/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA BANDA EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 27/06/2026 NO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VENCEDOR: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 44.644.972/0001-94. CONTRATO Nº 127/2026, VALOR: R$ 350.000,00. DATA DE ASSINATURA: 15/04/26

Arcoverde, 07 de maio de 2026

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:8604F059

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 122/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

OBJETO: A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA BANDA JOÃO GOMES QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 25/06/2026 NO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VENCEDOR: JG SHOWS LTDA, CNPJ: 43.099.846/0001-33. CONTRATO Nº 122/2026, VALOR: R$ 750.000,00. DATA DE ASSINATURA: 15/04/26

Arcoverde, 07 de maio de 2026

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:5D57E5F2

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 123/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA BANDA FLÁVIO JOSÉ QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 13/06/2026 NO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VENCEDOR: FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO, CNPJ: 08.400.904/0001-16. CONTRATO Nº 123/2026, VALOR: R$ 350.000,00. DATA DE ASSINATURA: 15/04/26

Arcoverde, 07 de maio de 2026

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:C63B3129

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 124/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA BANDA ZÉ VAQUEIRO QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 16/06/2026 NO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VENCEDOR: ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, CNPJ: 39.415.957/0001-34. CONTRATO Nº 124/2026, VALOR: R$ 600.000,00. DATA DE ASSINATURA: 15/04/26

Arcoverde, 07 de maio de 2026

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:192AEA38

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 125/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA BANDA FERNANDINHA QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 17/06/2026 NO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VENCEDOR: FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 60.432.376/0001-05. CONTRATO Nº 125/2026, VALOR: R$ 250.000,00. DATA DE ASSINATURA: 15/04/26

Arcoverde, 07 de maio de 2026

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:03DA4D94

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 126/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA BANDA GAROTA SAFADA QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 22/06/2026 NO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VENCEDOR: BANDA GAROTA SAFADA LTDA, CNPJ: 60.368.342/0001-90. CONTRATO Nº 126/2026, VALOR: R$ 200.000,00. DATA DE ASSINATURA: 15/04/26

Arcoverde, 07 de maio de 2026

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:F423442E

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 128/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA BANDA ERIC LAND QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 17/06/2026 NO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VENCEDOR: ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 30.244.228/0001-98. CONTRATO Nº 128/2026, VALOR: R$ 300.000,00. DATA DE ASSINATURA: 15/04/26

Arcoverde, 07 de maio de 2026

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:48930C4B

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 129/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA BANDA FABINHO TESTADO QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 20/06/2026 NO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL. VENCEDOR: FT SHOWS LTDA, CNPJ: 39.998.900/0001-05. CONTRATO Nº 129/2026, VALOR: R$ 150.000,00. DATA DE ASSINATURA: 15/04/26

Arcoverde, 07 de maio de 2026

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:076DE9FD

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 130/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA BANDA GERALDINHO LINS QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 22/06/2026 NO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VENCEDOR: RP PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 64.910.174/0001-74. CONTRATO Nº 130/2026, VALOR: R$ 80.000,00. DATA DE ASSINATURA: 23/04/26

Arcoverde, 07 de maio de 2026

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:A0CE08EF

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 131/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA BANDA FLÁVIO LEANDRO QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 27/06/2026 NO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VENCEDOR: FORRÓ ILUMINADO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 00.446.616/0001-90. CONTRATO Nº 131/2026, VALOR: R$ 150.000,00. DATA DE ASSINATURA: 15/04/26

Arcoverde, 07 de maio de 2026

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:C66075E8

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 132/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA BANDA MAGNÍFICOS QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 24/06/2026 NO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VENCEDOR: BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ:

01.509.178/0001-25. CONTRATO Nº 132/2026, VALOR: R$ 350.000,00. DATA DE ASSINATURA: 15/04/26

Arcoverde, 07 de maio de 2026

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:EE770A29

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 133/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA BANDA WILL QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 25/06/2026 NO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VENCEDOR: PAMELA VICTORIA M SANTANA, CNPJ: 50.435.390/0001-09. CONTRATO Nº 133/2026, VALOR: R$ 40.000,00. DATA DE ASSINATURA: 15/04/26 –

Arcoverde, 07 de maio de 2026

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:C8A23656

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 134/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA BANDA WESLEY SAFADÃO QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 18/06/2026 NO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VENCEDOR: WS SHOWS LTDA, CNPJ: 09.188.896/0001-59. CONTRATO Nº 134/2026, VALOR: R$ 1.500.000,00. DATA DE ASSINATURA: 15/04/26

Arcoverde, 07 de maio de 2026

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:C750AEF3

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 135/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA BANDA NATANZINHO LIMA QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 26/06/2026 NO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VENCEDOR: NL MUSIC LTDA, CNPJ: 64.258.050/0001-56. CONTRATO Nº 135/2026, VALOR: R$ 850.000,00. DATA DE ASSINATURA: 15/04/26

Arcoverde, 07 de maio de 2026

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:60A95330

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 136/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA BANDA MATHEUS & KAUAN QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 28/06/2026 NO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VENCEDOR: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 18.495.289/0001-22. CONTRATO Nº 136/2026, VALOR: R$ 700.000,00. DATA DE ASSINATURA: 15/04/26

Arcoverde, 07 de maio de 2026

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:071FFF89

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 137/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA BANDA VITOR FERNANDES QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 17/06/2026 NO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VENCEDOR: VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 39.269.483/0001-60. CONTRATO Nº 137/2026, VALOR: R$ 300.000,00. DATA DE ASSINATURA: 15/04/26

Arcoverde, 07 de maio de 2026

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:73D0FD25

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 138/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA BANDA IGUINHO E LULINHA QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 18/06/2026 NO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VENCEDOR: IL SHOWS LTDA, CNPJ: 39.942.698/0001-08. CONTRATO Nº 138/2026, VALOR: R$ 450.000,00. DATA DE ASSINATURA: 23/04/26

Arcoverde, 07 de maio de 2026

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:BC4A8621

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. Objeto: Registro de Preço a eventual aquisição de mobiliário e equipamentos, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026,** com validade de 12 (doze) meses. **BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 42.418.039/0001-73**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).**

Belo Jardim, 08 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:C0891C5F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, FIRMADO ENTRE A AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM - AEB E A G & J REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.017.923/0001-48, representada pelo Sr. JOAO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR, portador do CPF nº 600.237.993-23, PARA aquisição de mobiliário e equipamentos, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, PARA ACRÉSCIMO DE VALOR EM PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO), CORRESPONDENDO A R$ 2.580,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

BELO JARDIM-PE, 08.05.2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO.

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:3D51C048

BELO JARDIM PREV
CONCEDER PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 031/2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte a dependente **MARIA JANETE DA SILVA LOURENÇO**, na condição de cônjuge supérstite do servidor inativo, JOSÉ BARBOSA NETO, falecido em 21/04/2026, Matrícula n.° 1441-4; anteriormente ocupante do cargo de 'GARI', lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Belo Jardim/PE, nos termos do artigo 1º foi deferida em atenção às disposições do artigo 40°, §7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela ECF n.º 103/2019, combinado com os artigos 10°, inciso I, artigo 58°, inciso I, e artigo 59°, inciso I e artigo 61°-A, §2°, VI da Lei Municipal n.º 1.601/2004, com redação da Lei Municipal n.º 3.402/202.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em de 08 maio de 2026.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:EB106EF0

PREFEITURA DE BELO JARDIM
CONVÊNIO MUNICIPAL COM O CARTÃO SAÚDE DMI LTDA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM AO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E O CARTÃO SAÚDE DMI LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÕES DE BENEFÍCIOS, PARA OS FINS E NA FORMA INDICADA NESTE INSTRUMENTO.

AO **MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, por meio de suas Secretarias, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, doravante denominado simplesmente **PRIMEIRA CONVENENTE**, representado por seu gestor legal ou autoridade competente para fins deste instrumento, nos termos da legislação municipal vigente, e, do outro lado, instituição financeira **CARTÃO SAÚDE DMI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.391.757/0001-56, com sede na Av. Geminiano Maciel, nº: 400-A, bairro Boa Vista, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, doravante denominada **SEGUNDA CONVENENTE** neste ato representada por SARA DELINA SILVA SANTOS TORRES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº: 048.473.034- 74, ajustam e convencionam a celebração do presente instrumento e demais normas correlatas, atendendo as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

O presente convênio tem por objeto a adesão ao Cartão Saúde DMI, que oferece ao TITULAR (servidores públicos da PRIMEIRA CONVENENTE) e aos seus BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES que pelo TITULAR seja indicados, no ato da adesão, o acesso à rede referenciada de prestadores de serviços de saúde, com a finalidade de usufruírem de descontos especiais e combos promocionais de serviços de saúde, conforme a modalidade contratada;

A utilização dos benefícios está condicionada ao pagamento do valor contratual estipulado, o qual será reajustado conforme previsto neste instrumento;

As modalidades de descontos e combos contratados serão acrescidas dos benefícios específicos indicados nos anexos deste contrato, observando-se sempre a categoria escolhida no momento da adesão;

A SEGUNDA CONVENENTE colocará à disposição dos servidores vinculados à PRIMEIRA CONVENENTE um conjunto de benefícios de natureza associativa, ofertados em condições especiais e em conformidade com a legislação vigente. A utilização desses benefícios observará os critérios e limites estabelecidos pela PRIMEIRA CONVENENTE, autorizando-se que o valor correspondente às mensalidades seja processado mediante desconto na folha de pagamento administrada pela PRIMEIRA CONVENENTE;
Servidores públicos, para os fins previstos no presente convênio, são aqueles investidos em cargo de provimento efetivo, aposentados e pensionistas, além dos cargos em comissão e temporários;

Considera-se dependente do servidor público para fins deste convênio, as pessoas declinadas na legislação municipal e no Código Civil Brasileiro;

Compete exclusivamente a Câmara proceder aos abatimentos devidos na folha de pagamento dos servidores que aderirem ao convênio, realizando posteriormente a transferência dos montantes retidos para a conta indicada pela SEGUNDA CONVENENTE.

O CARTÃO SAÚDE DMI NÃO É UM PLANO DE SAÚDE. ELE NÃO OFERECE COBERTURA FINANCEIRA PARA TRATAMENTOS MÉDICOS, NÃO INCLUI SERVIÇOS DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA HOSPITALAR E NÃO ASSEGURA OS BENEFÍCIOS OBRIGATÓRIOS GARANTIDOS POR PLANOS DE SAÚDE. TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DO USO DOS SERVIÇOS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO TITULAR E DOS SEUS BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES, CONFORME A MODALIDADE CONTRATADA;

O Cartão Saúde DMI é um instrumento físico ou digital que permite ao TITULAR e aos seus DEPENDENTES cadastrados usufruírem de descontos e benefícios oferecidos pela rede credenciada da SEGUNDA CONVENENTE. Esses benefícios são aplicáveis exclusivamente aos serviços contratados, os quais podem incluir consultas médicas (clínica geral e especialidades), exames laboratoriais e de imagem, além de procedimentos cirúrgicos eletivos, conforme os termos da modalidade adquirida;

Os descontos são aplicáveis sobre os preços das tabelas praticadas pelos prestadores credenciados, e os percentuais e condições específicas estão detalhados neste contrato. Reforça-se que **NÃO SE TRATA DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, mas de um serviço de intermediação para acesso a valores reduzidos, viabilizado por parcerias entre a SEGUNDA CONVENENTE e os profissionais ou estabelecimentos de saúde participantes;

A SEGUNDA CONVENENTE NÃO GARANTE A QUALIDADE, DISPONIBILIDADE OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS OFERECIDOS, TAMPOUCO SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DE DESPESAS DECORRENTES DO ATENDIMENTO PRESTADO.

A adesão ao Cartão Saúde DMI **será realizada exclusivamente pelo TITULAR**, mediante preenchimento e assinatura do presente contrato de adesão, que poderá ocorrer por:

a) assinatura manual ou eletrônica da proposta ou termo de adesão;

Independentemente da forma de adesão, o contrato completo será disponibilizado ao TITULAR para leitura prévia e integral;

A adesão será considerada efetivada após a emissão, do Certificado de Adesão, que será entregue ao TITULAR juntamente com as carteirinhas (exceto para menores de 18 anos), no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura;

No momento da adesão, o TITULAR poderá incluir DEPENDENTES, de acordo com a modalidade contratada, mediante fornecimento de nome completo, cpf e data de nascimento. Os dados informados serão utilizados também para fins de eventual cobertura securitária, se houver;

É de total responsabilidade do TITULAR a veracidade das informações fornecidas, tanto sobre si quanto sobre seus DEPENDENTES, respondendo civil e criminalmente, inclusive nos termos do artigo 299 do Código Penal;

Serão considerados BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES apenas aqueles formalmente indicados pelo TITULAR no momento da adesão;

Em caso de falecimento do TITULAR, o contrato será encerrado automaticamente, sem ônus para qualquer das partes, mediante apresentação de certidão de óbito, ficando dispensadas as parcelas vencidas e vincendas;

A inclusão de novos BENEFICIÁRIOS após a emissão do Certificado de Adesão estará sujeita à aprovação da SEGUNDA CONVENENTE e à emissão da respectiva carteirinha;

Somente BENEFICIÁRIOS com mensalidades em dia poderão utilizar os serviços previstos neste contrato;

3.10 Terão direito aos benefícios do Cartão Saúde DMI os seguintes, desde que indicados no Certificado de Adesão:
O Contratante;
Cônjuge ou companheiro(a);
Filhos do CONTRATANTE;
Os pais do(a) CONTRATANTE e do cônjuge;
Parentes até o terceiro grau devidamente reconhecido pelo TITULAR.

A adesão a qualquer das modalidades do Cartão Saúde DMI garante ao TITULAR e aos BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES o direito de usufruírem dos benefícios contratados pelo prazo de 24 (VINTE E QUATRO) meses, contados a partir da confirmação do recebimento da primeira mensalidade.

Esse prazo poderá ser ajustado nos casos de dispensa expressamente previstos neste convênio, observadas a natureza da modalidade contratada e os prazos de carência aplicáveis;

APÓS O PERÍODO INICIAL DE VIGÊNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, O PRESENTE CONTRATO SERÁ RENOVADO AUTOMATICAMENTE POR PRAZO INDETERMINADO, SALVO SE HOUVER MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA EXPRESSA DO TITULAR, POR MEIO ESCRITO OU ELETRÔNICO, ANTES DO TÉRMINO DO REFERIDO PRAZO;

A cada renovação contratual, será automaticamente aplicada a versão vigente do Instrumento Particular de Contrato de Adesão ao Cartão de Benefícios DMI, que poderá ser consultada pelo BENEFICIÁRIO sempre que solicitado. Caso o TITULAR não deseje a renovação ao final de qualquer período, poderá solicitar o cancelamento do contrato, conforme as regras estabelecidas neste instrumento;

A utilização dos benefícios do Cartão Saúde DMI terá início após a confirmação do pagamento da primeira mensalidade, ressalvados os casos em que se aplicam os prazos de carência definidos neste contrato.

DA PRIMEIRA CONVENENTE:

responsabilizar-se pelo registro, controle e tratamento das informações referentes às operações acordadas, seja diretamente ou por meio de terceiros contratados para esse propósito, assegurando condições para a atuação da SEGUNDA CONVENENTE e para a efetivação dos descontos autorizados pelo servidor/beneficiário em sua folha de pagamento;

realizar os descontos em folha correspondentes a cada servidor associado e transferir integralmente à SEGUNDA CONVENENTE os valores retidos, até o dia 15 do mês subsequente ao da consignação;

indicar de forma detalhada, nos demonstrativos de pagamento do servidor associado, o valor referente ao desconto mensal autorizado e incluído em folha em razão da associação;

Compete exclusivamente ao TITULAR manter ativa a modalidade contratada do Cartão Saúde DMI.

fornecer à SEGUNDA CONVENENTE as informações necessárias sobre os servidores que desejem aderir à associação, incluindo dados relativos à remuneração, rendimentos e situação funcional do vínculo empregatício;

observar rigorosamente o limite de margem consignável previsto em lei, para fins de definição do valor das parcelas mensais destinadas à amortização ou quitação das operações consignadas em folha;

comunicar à SEGUNDA CONVENENTE, sempre que formalmente solicitado, a ocorrência de licenças ou afastamentos sem remuneração, exoneração, demissão, falecimento ou qualquer outra condição que implique rescisão, suspensão do vínculo ou redução da remuneração do servidor associado;

disponibilizar, mensalmente, arquivo de retorno contendo a relação completa dos descontos realizados, bem como a justificativa para eventuais descontos que não tenham sido processados.

A SEGUNDA CONVENENTE não se responsabiliza por quaisquer efeitos decorrentes do cancelamento do contrato por iniciativa do TITULAR ou da inadimplência nas obrigações contratuais, inclusive em relação aos BENEFICIÁRIOS.

DA SEGUNDA CONVENENTE:

Colocar à disposição dos servidores vinculados à PRIMEIRA CONVENENTE os benefícios associativos previstos na Cláusula Primeira, conforme
critérios e condições definidos pela própria SEGUNDA CONVENENTE;

Produzir, gerir e entregar os cartões destinados aos servidores e seus dependentes que manifestarem adesão mediante formulário próprio, após o recebimento das informações necessárias por meio do sistema indicado pela administração municipal;

Estruturar, manter e ampliar uma rede credenciada capaz de atender às finalidades do convênio, disponibilizando aos associados a relação atualizada dos estabelecimentos e informando eventuais modificações na rede própria ou parceira;

Celebrar com cada servidor aderente o respectivo contrato de associação e o termo de adesão, assegurando a concessão dos benefícios mediante consignação das mensalidades em folha de pagamento;

Encaminhar mensalmente à PRIMEIRA CONVENENTE as solicitações de consignação em folha referentes aos servidores que optarem pela adesão;

Abster-se de incluir descontos relacionados a produtos ou serviços não previamente autorizados pelo servidor associado/beneficiário;

Cumprir os limites de margem consignável aplicáveis aos servidores, conforme estabelecido na legislação vigente.

O valor da mensalidade será reajustado anualmente, no mês de janeiro, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) acumulado no período, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo. Poderá haver reajuste extraordinário em caso de alterações relevantes na ordem econômica que impactem diretamente a prestação dos serviços, mediante comunicação prévia ao TITULAR.

Em CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER VALOR DEVIDO NESTE CONTRATO, o BENEFICIÁRIO TITULAR ficará sujeito à incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária com base no IGP-M (ou outro índice que venha a substituí-lo) e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado. O débito será considerado líquido, certo e exigível, caracterizando-se como título executivo extrajudicial, autorizando sua cobrança por vias judiciais ou extrajudiciais, inclusive com a aplicação de honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento);O não pagamento da mensalidade por qualquer período superior a 1 (um) dia de vencimento autoriza a SEGUNDA CONVENENTE a suspender, de forma unilateral, todos os benefícios previstos neste contrato, inclusive para os DEPENDENTES. A reativação dos serviços ocorrerá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da confirmação do pagamento integral dos valores em atraso;

Em caso de denúncia, ambas as partes comprometem-se a honrar integralmente os compromissos e obrigações pendentes assumidos durante a vigência deste instrumento, até a liquidação total de eventuais valores ou responsabilidades ainda existentes;

A rescisão promovida por qualquer das partes, conforme estabelecido nesta cláusula, resultará na imediata interrupção do objeto previsto neste ajuste;

Além das hipóteses anteriores, este convênio poderá ser rescindido de pleno direito, de forma imediata e sem necessidade de nova notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes situações:

quando houver descumprimento das obrigações contratuais e a parte inadimplente não sanar integralmente a irregularidade apontada no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de comunicação formal enviada pela parte prejudicada;

diante de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, que impossibilitem a execução do objeto deste convênio por período superior a 90 (noventa) dias.

O presente convênio poderá ser encerrado por qualquer das partes, a qualquer momento, mediante comunicação formal por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

É de responsabilidade exclusiva do TITULAR comunicar aos seus BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES a decisão de cancelamento unilateral, isentando a SEGUNDA CONVENENTE de qualquer obrigação ou prestação de serviços a partir da data da extinção contratual.

Havendo solicitação de cancelamento contratual antes do término do período contratado, o TITULAR deverá quitar integralmente todas as pendências financeiras, incluindo mensalidades, multas, juros por atraso e eventuais despesas de cobrança, imediatamente após a comunicação da rescisão.

O inadimplemento superior a 2 (dois) dias corridos autoriza o cancelamento automático do contrato, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o TITULAR o direito a qualquer reembolso de valores anteriormente pagos, ficando o contrato sem efeitos a partir de então.

Somente o TITULAR e seus BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES que estiverem em dia com todas as obrigações financeiras perante a SEGUNDA CONVENENTE poderão utilizar os serviços e benefícios previstos neste contrato e seus anexos.

A rescisão do contrato acarretará o bloqueio imediato dos benefícios contratados e o cancelamento da modalidade vigente.

A SEGUNDA CONVENENTE declara, para todos os fins de direito, que o Cartão Saúde DMI não se caracteriza como plano de saúde, razão pela qual não garante, nem se responsabiliza pela prestação direta dos serviços oferecidos pelos profissionais e estabelecimentos credenciados, nem pelo pagamento de quaisquer despesas decorrentes de atendimentos realizados. Também não assegura a concessão de descontos sobre todos os serviços normalmente cobertos por planos de saúde regulados pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Compete à SEGUNDA CONVENENTE disponibilizar ao TITULAR, sempre que solicitado, um guia atualizado de profissionais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos credenciados, com as informações necessárias para a correta utilização dos benefícios previstos neste contrato.

Consideram-se benefícios da modalidade de descontos os valores reduzidos ofertados por profissionais, clínicas, hospitais, laboratórios

e demais estabelecimentos credenciados que mantenham convênio ativo com a SEGUNDA CONVENENTE.
O TITULAR poderá, a qualquer momento, solicitar e consultar o guia de conveniados da SEGUNDA CONVENENTE, contendo a relação atualizada de prestadores de serviços e os respectivos valores com desconto.

A SEGUNDA CONVENENTE disponibilizará canais de autoatendimento nas modalidades de descontos e combos, destinados à realização de agendamentos, registro de reclamações, solicitações de informações e aquisição de serviços, conforme previsto neste contrato.

Os valores diferenciados não serão aplicáveis a procedimentos realizados por profissionais ou estabelecimentos não credenciados, nem àqueles não incluídos nas modalidades contratadas de descontos ou combos. Também não serão aceitos depósitos prévios ou cauções em nome da SEGUNDA CONVENENTE para esses atendimentos.

A carência é o período previsto contratualmente, com respaldo legal, compreendido entre o pagamento da Taxa de Adesão e a efetiva possibilidade de utilização dos serviços disponibilizados pelo Cartão Saúde DMI.

O TITULAR e seus BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES terão direito à utilização dos benefícios após o término do respectivo período de carência, durante toda a vigência do contrato.

Os seguintes prazos mínimos de carência deverão ser respeitados: 08 (oito) dias para consultas e exames, e 30 (trinta) dias para cirurgias eletivas.
Esses prazos também serão aplicáveis em casos de rescisão e posterior recontratação do Cartão Saúde DMI.

Para ter acesso aos valores diferenciados e demais benefícios, o TITULAR e/ou seus BENEFICIÁRIOS deverão apresentar documento oficial com foto no momento da realização dos procedimentos.

Cabe aos prestadores conveniados exigir a apresentação do documento oficial de identificação, a fim de confirmar a elegibilidade do usuário à modalidade contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MENSALIDADE E TARIFA DE SERVIÇOS

As quantias referentes às mensalidades devidas pelos servidores associados/beneficiários serão repassadas pela PRIMEIRA CONVENENTE de forma mensal, até o dia 15 do mês seguinte ao da efetivação do desconto em folha, mediante depósito na(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) pela SEGUNDA CONVENENTE, observando-se o prazo estipulado neste instrumento;

O valor da mensalidade será determinado conforme o número de beneficiários incluídos no Certificado de Adesão, sendo obrigatório o cadastro de no mínimo 01 (um) e no máximo 06 (seis) pessoas por TITULAR – o TITULAR mais até 05 (cinco) dependentes;

Em caso de solicitação de segunda via de carteirinha de BENEFICIÁRIO, será cobrada taxa de R$ 10,00 (dez reais) para cada item;

Eventuais falhas, equívocos ou omissões relacionadas aos processos de consignação em folha não interromperão a continuidade dos serviços prestados aos servidores, tampouco poderão ser utilizadas como justificativa para suspender os descontos ou repasses devidos à SEGUNDA CONVENENTE;

Os descontos e benefícios previstos neste CONVÊNIO somente serão concedidos se o TITULAR estiver adimplente com suas obrigações contratuais, sendo considerado inadimplente a partir de 01 (um) dia útil de atraso no pagamento da mensalidade.

As Partes afirmam que conhecem e cumprem integralmente todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis, especialmente aqueles que tratam de práticas de corrupção e de condutas lesivas à Administração Pública. Comprometem-se, ainda, a abster-se de qualquer ação que possa configurar violação às referidas disposições legais, assegurando observância permanente às regras de integridade e conformidade;

Sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis, o presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo e sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, caso o BENEFICIÁRIO TITULAR omita informações relevantes, suas ou de seus DEPENDENTES, com a finalidade de obter vantagens indevidas ou pratique infrações ou fraudes de qualquer natureza;

Os pagamentos relativos a este contrato deverão ser efetuados exclusivamente pelos meios oficiais disponibilizados pela SEGUNDA CONVENENTE. Nenhuma pessoa está autorizada, sob qualquer pretexto, a receber valores em nome da SEGUNDA CONVENENTE fora dos canais expressamente indicados. A SEGUNDA CONVENENTE não se responsabiliza por pagamentos realizados a terceiros não autorizados, ainda que por meio de carnês ou outros documentos semelhantes;

A primeira parcela referente à contratação de modalidades de descontos ou combos poderá ser paga a consultores independentes ou unidades de vendas credenciadas, desde que o pagamento seja devidamente comprovado mediante documento oficial;

O pagamento da mensalidade referente a um mês específico não quita automaticamente valores anteriores eventualmente em aberto, permanecendo, nesses casos, a suspensão dos benefícios contratados até a regularização integral das pendências;

O Cartão Saúde DMI não se responsabiliza por informações ou promessas que não estejam expressamente previstas neste documento, salvo se houver instrumento escrito assinado por ambas as partes, formalizando o acordo;

Os direitos conferidos ao TITULAR e aos BENEFICIÁRIOS no âmbito deste documentosão pessoais e intransferíveis, sendo vedada sua cessão, transferência ou qualquer forma de oneração a terceiros;

Qualquer solicitação, sugestão ou reclamação relacionada a este contrato ou aos benefícios oferecidos pela SEGUNDA CONVENENTE, deverá ser apresentada exclusivamente pelo BENEFICIÁRIO por meio dos canais oficiais de atendimento presencial ou eletrônico disponibilizados pela SEGUNDA CONVENENTE;

Toda e qualquer modificação contratual, seja para inclusão, exclusão ou alteração de cláusulas, será devidamente registrada e disponibilizada ao BENEFICIÁRIO TITULAR sempre que por ele solicitado, mediante os meios de comunicação oficiais;

A SEGUNDA CONVENENTE disponibiliza os seguintes canais oficiais de atendimento ao BENEFICIÁRIO, seja TITULAR ou DEPENDENTE: e-mail (cartaosaude@rededmi.com.br), telefone fixo (81) 3726-2899 e telefone/WhatsApp (81) 99748-8090), por meio dos quais poderão ser realizados atendimentos, esclarecimentos, registros de solicitações e reclamações relacionadas ao presente contrato;

É de responsabilidade exclusiva dos conveniados atender os usuários do Cartão Saúde DMI conforme os valores e condições previamente estabelecidos, cabendo a eles solucionar eventuais problemas técnicos ou operacionais em seus equipamentos ou sistemas. A SEGUNDA CONVENENTE não se responsabiliza pela qualidade técnica dos serviços prestados pelos conveniados, limitando-se à intermediação dos benefícios;

Os conveniados poderão desmarcar ou remarcar os atendimentos previamente agendados, nos casos em que estiverem impossibilitados de realizar o serviço na data e/ou horário marcados. Nesses casos, deverão comunicar o fato com antecedência razoável ao BENEFICIÁRIO, sendo de inteira responsabilidade do conveniado essa comunicação;

O TITULAR e seus BENEFICIÁRIOS autorizam o Cartão Saúde DMI a utilizar seus dados cadastrais exclusivamente para fins de oferta de produtos, serviços e promoções dos conveniados da rede credenciada, conforme as diretrizes da legislação de proteção de dados;
O cumprimento das obrigações contratuais aqui previstas é de responsabilidade do TITULAR e da SEGUNDA CONVENENTE, aplicando-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

O TITULAR poderá ser representado por terceiros nos casos de incapacidade absoluta, e assistido nos casos de incapacidade relativa, nos termos da legislação civil em vigor.

A titularidade do contrato é personalíssima e intransferível, não podendo ser cedida, transferida ou negociada com terceiros.

O Cartão Saúde DMI não se responsabiliza pela qualidade técnica e profissional dos serviços prestados pelos conveniados, tampouco pelo recebimento de valores cobrados, prazos de entrega de exames, marcação de consultas ou retornos médicos, sendo tais responsabilidades exclusivas dos prestadores.

Em caso de pagamento prévio de consultas, exames ou procedimentos agendados que não forem realizados por culpa exclusiva do TITULAR ou de seus DEPENDENTES, o valor será reembolsado mediante solicitação presencial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, exclusivamente por transferência bancária, com base nos dados fornecidos pelo solicitante.

Não haverá cobrança de multa nos casos em que o beneficiário necessitar adiar o agendamento de consultas, exames ou procedimentos previamente marcados.

Caso o TITULAR não solicite a devolução dos valores mencionados no item anterior dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, entender-se-á que renunciou ao direito de reembolso, não sendo devido qualquer ressarcimento posterior.

Após o cumprimento dos períodos de carência contratual (08 dias para consultas/exames e 30 dias para cirurgias eletivas), o Cartão Saúde DMI disponibilizará ao TITULAR e seus BENEFICIÁRIOS o acesso ao serviço de ambulância básica (não UTI) para remoções eventuais. Estão excluídos desse serviço os atendimentos relacionados a tratamentos contínuos, como fisioterapia, hemodiálise, quimioterapia, entre outros. O serviço possui custo adicional, cujo valor poderá ser consultado na sede da SEGUNDA CONVENENTE.

Após a formalização deste instrumento, mediante as devidas assinaturas, caberá à PRIMEIRA CONVENENTE promover a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Município.

A SEGUNDA CONVENENTE se compromete a tratar os dados pessoais do TITULAR e de seus BENEFICIÁRIOS, coletados em razão deste contrato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), utilizando-os apenas para as finalidades relacionadas à execução, administração e cumprimento deste instrumento.

Os dados poderão ser compartilhados com conveniados, prestadores de serviços, seguradoras ou instituições parceiras, exclusivamente para a execução dos serviços contratados, sendo vedada qualquer utilização para finalidades alheias às previstas neste contrato, salvo mediante consentimento expresso do TITULAR ou por força de obrigação legal.

O TITULAR e os BENEFICIÁRIOS poderão, a qualquer tempo, exercer seus direitos previstos nos artigos 18 e seguintes da LGPD, incluindo, mas não se limitando a: confirmação da existência de tratamento, acesso, correção, exclusão de dados desnecessários, revogação do consentimento e portabilidade, mediante solicitação formal por meio dos canais oficiais da SEGUNDA CONVENENTE.

A SEGUNDA CONVENENTE adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Encerrado o vínculo contratual, os dados pessoais serão eliminados, ressalvadas as hipóteses de armazenamento legal obrigatório, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direito ou interesse legítimo, conforme previsto na LGPD.

Em nenhuma circunstância a soma das consignações obrigatórias e voluntárias poderá ultrapassar o percentual máximo de 70% (setenta por cento) dos vencimentos acrescidos das gratificações permanentes, conforme previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 37.355/2011.

A margem consignável destinada a descontos facultativos observará o limite máximo de 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta do servidor, já deduzidas as consignações de natureza compulsória, nos termos da Lei nº 14.431/2022.

Para fins deste contrato, considera-se remuneração o total formado pelos vencimentos acrescidos de adicionais de caráter individual, bem como de outras vantagens, incluindo aquelas vinculadas ao exercício do cargo, ao ambiente de trabalho ou identificadas nominalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS VEDAÇÕES

É terminantemente proibido à PRIMEIRA CONVENENTE:

transferir ou delegar, total ou parcialmente, com ou sem reservas, as obrigações assumidas neste convênio a qualquer terceiro;

instituir, por iniciativa própria, a cobrança de tarifas, taxas ou quaisquer valores vinculados aos serviços previstos neste instrumento.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belo Jardim - PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Belo Jardim, **16** de **Março de 2026**.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Primeira Convenente

SARA DELINA SILVA SANTOS TORRES
Segunda Convenente

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:D488EF23

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 223, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Muni- cípio e artigos 92, inciso VI e 147 da Lei Municipal nº 246 de 20 dezembro de 1976 (Estatuto do Servidor Público de Belo Jardim-PE).
RESOLVE:
Art. 1º – Declarar a Vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo Sr. DANILO FRANCISCO ANDRADE DA SILVA, CPF nº ***.444.514-**, por motivo de posse em outro cargo público.
Art. 2º - A Vacância ora concedida será sem vencimentos, por um período de 03 (três) anos, correspondente ao Estágio Probatório do novo cargo.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2026.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 28 de abril de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:ECE1608B

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 224, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Exonera servidor no âmbito da Secretaria de Agri-cultura do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, nouso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Muni-cípio,
RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. ADRIANO JOSÉ DA SILVA SAN-TOS, inscrito no CPF (ME) sob o nº. ***.647.944-**, efetivo, no cargo de Auxiliar de ServiçosGerais, Matrícula 22958, lotado na Secretaria de Agricultura, no âmbito do Município de BeloJardim.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efei-tos, a partir do dia 04 de maio de 2026.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Municípiode Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 29 de abril de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:42D518EA

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 225, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Exonera servidor no âmbito da Secretaria de Saúdedo Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, nouso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Muni-cípio,
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. MARCELO HENRIQUE DOS SAN-TOS, inscrito no CPF (ME) sob o nº. ***.519.954-**, efetivo, no cargo de Auxiliar de ServiçosGerais, Matrícula 21443, lotado na Secretaria de Saúde, no âmbito do Município de Belo Jar-dim.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efei-tos, a partir do dia 04 de maio de 2026.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Municípiode Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 30 de abril de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:A408BFB5

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 226, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Exonera Assessor Executivo no âmbito deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Munici- pal nº 3.649/2025,
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o Sr. MURILO CARMO LIMA DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, inscrito no CPF (ME) nº ***.747.184-**, do cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CC6, Lei Municipal nº 3.649/2025, no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia do Município de Belo Jardim.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data, 30 de abril de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 30 de abril de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:87A389B6

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 227, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Designa servidor responsável pelo tratamento deDados Pessoais relacionados ao Funcionalismoda Prefeitura de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, nouso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Muni-cípio,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Senhora CELIANA MARIA DA SILVA, Ouvidora, inscrita noCPF (ME) sob o nº. ***.459.714-**, para ficar responsável pelo tratamento de Dados Pessoaisrelacionados ao Funcionalismo da Prefeitura de Belo Jardim.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Municípiode Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 30 de abril de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:2C150D08

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 228, DE 04 DE MAIO DE 2026

Exonera servidor no âmbito da Secretaria de Agri-cultura do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. MICHAEL MACHADO ALVES, ins- crito no CPF (ME) sob o nº. ***.984.034-**, efetivo, no cargo de Magarefe, Matrícula 21459, lotado na Secretaria de Agricultura, no âmbito do Município de Belo Jardim.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efei- tos, a partir dessa data, dia 04 de maio de 2026.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 04 de maio de 2026.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:378B5486

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 229, DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Contratação de Servidores para aten- der a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Per-nambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento na Constituição Federal, Esta-dual e Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de servidores, conforme justifica- tiva dos Secretários;
CONSIDERANDO o inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, no inciso VII, do Artigo 97 da Constituição do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 3360/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO, das pessoas, conforme planilha de dados dos contratados, extraídas do Sistema Integrado de Pessoal, de conformidade da necessidade temporária de excepcional interesse público, com vigência da data da contratação, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, no inciso VII do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 3360/2021, referente ao segundo (2º) quadrimestre, competência 2026.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 04 de maio de 2026.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:C5703ECB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA – PE

O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto perante a Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 159/2026/SMS-FMS, de 02 de março de 2026, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**, fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração. **OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem fins lucrativos – OSC – Organização da Sociedade Civil, com o objetivo de realizar a FEIRA DE SAÚDE: Projeto de Intensificação das Ações Preventivas e Educativas de Saúde e Serviços de Saúde destinados aos usuários do SUS do Município de Betânia/PE.**

INÍCIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

Data: 11 de maio de 2026.
Horário: 10:00 horas.
Local: Prefeitura Municipal de Betânia/Fundo Municipal de Saúde.
Endereço: Praça Anfilófio Feitosa, nº 60, Centro, Betânia/PE – CEP: 56.670-000.

Data Final para Entrega dos Envelopes
Data: 31 de dezembro de 2026
Horário: 10:00 horas.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO: R$ 380.139,60 (trezentos e oitenta mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos) por evento, totalizando R$ 1.140.418,80 (um milhão, cento e quarenta mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos), referente à realização de 03 (três) Feiras da Saúde.

O prazo para credenciamento será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do Portal de Transparência (https://betania.pe.gov.br/transparencia/admin), ou protocolada no Fundo Municipal de saúde, maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Betânia/PE - Situada à Praça Anfilófio Feitosa, 60 - Centro - Betânia - PE ou no e-mail: cplbetania@gmail.com.

Após o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preço, a Comissão Especial de Chamamento Público realizará análise da documentação apresentada no prazo de até 03 (três) dias úteis.
.
Betânia/PE, 07 de maio de 2026.

OMENIDE MARIA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:83474157

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO FMSB Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMSB Nº 008/2026

Na publicação realizada sob o código identificador nº **4849B5D0**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/05/2026. Edição 4090 com verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe. **ONDE SE LÊ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA-PE, Licitação Exclusiva para ME Ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 E 147/2014, exceto os itens 28 e 55, que serão ampla concorrência,** ***exceto os itens 28 e 55, que serão ampla concorrência***. **LEIA-SE:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA-PE.

JÉSSICA MENEZES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:A7044819

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93003/2026 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2026 - FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93003/2026 – FMS, UASG 982337, OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses. A Secretária de Saúde do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor das empresas: **1) 2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ **59.479.274/0001-58**, com endereço Rua Nossa Senhora da Luz, nº 212 sala 13, Jardim Santa Maria , CEP 85.903-080 Toledo- PR, vencedora com um valor global de **R$ 9.000,00 (nove mil reais); 2) 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ **29.043.834/00001-66**, com endereço Rua Francisco Ferdinando Losina, 229, Bairro Bela Vista, Erechim - RS CEP: 99.704-168, vencedora com um valor global de **R$ 52.240,00 (cinquenta e dois mil duzentos e quarenta reais); 3) ABC FARMACÊUTICO LTDA**, CNPJ **52.967.925/0001-00**, com endereço R. ANGELO BORGO, Nº 742 CEP: 29.109- 185, BAIRRO: BRISAMAR, MUNICÍPIO: VILA VELHA, ESTADO: ESPIRITO SANTO, vencedora com um valor global de **R$ 75.709,00 (setenta e cinco mil setecentos e nove reais); 4) AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ **35.854.418/0001-40**, com endereço Av. Frei Damião – 113 – Cep: 55.670-000 - Centro – São Joaquim do Monte/PE, vencedora com um valor global de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais); 5) CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**, CNPJ **31.908.034/0001-02**, com endereço Rodovia BR 101 Sul, KM 80, S/N, GP A - Jaboatão dos Guararapes/PE, vencedora com um valor global de **R$ 420.031,00 (quatrocentos e vinte mil e trinta e um reais); 6) DROGAFONTE LTDA**, CNPJ **08.778.201/0001-26**, com endereço Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56.6 Jardim Paulista, Paulista - PE CEP: 53409-260, vencedora com um valor global de **R$ 26.212,50 (vinte e seis mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos); 7) EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ **15.439.366/0001-39**, com endereço RUA JERÔNIMO TEIXEIRA, Nº 629, BAIRRO CENTRO, ERECHIM/RS, CEP 99700-410, vencedora com um valor global de **R$ 3.710,00 (três mil reais setecentos e dez reais); 8) EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ **14.905.502/0001-76**, com endereço RUA SERGIPE 1645 BELA VISTA ERECHIM CEP: 99704228, vencedora com um valor global de **R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais); 9) FARMACIA DE MANIPULACAO EOP LTDA - ME**, CNPJ **18.201.787/0001-15**, com endereço Avenida Higienopolis, 11 - Bairro Bela Vista, Santo André - SP, CEP: 09190-360, vencedora com um valor global de **R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais); 10) GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ **42.092.374.0001/24**, com endereço RUA PERNAMBUCO, N°1647 BAIRRO: LINHO CIDADE: ERECHIM-RS CEP: 99704-480, vencedora com um valor global de **R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais); 11) HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ **26.754.510/0001-48**, com endereço Avenida Ver. Manoel C. de Siqueira n°1, centro, Calumbi - PE, CEP 56.930-000, vencedora com um valor global de **R$ 41.751,00 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta e um reais); 12) IMPERIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ **43.595.813/0001-84**, com endereço Rod. BR 101, nº 15000 - Anexo A Pavimento Superior 223 a 248 - Canhanduba - Itajaí/SC - 88313-000, vencedora com um valor global de **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); 13) L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, CNPJ **35.250.918/0001-73**, com endereço RUA ANTONIO MARCELLO, 207 - LUTHER KING FRANCISCO BELTRÃO PR, CEP: 85605440, vencedora com um valor global de **R$ 36.020,00 (trinta e seis mil e vinte reais); 14) LIGHT BRASIL LTDA**, CNPJ **53.557.733/0001-98**, com endereço Rua: Avenida Mar do Norte, 83 - Galpão - Praia do Morro - Guarapari - ES CEP: 29.216-580, vencedora com um valor global de **R$ 30.120,00 (trinta mil cento e vinte reais); 15) MARCOS VINICIUS DE SOUZA LUNA ALVES LTDA**, CNPJ **63.979.563/0001-93**, com endereço Rua Joaquim Alves de Oliveira, nº 10, Bezerros-PE, vencedora com um valor global de **R$ 776.677,50 (setecentos e setenta e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); 16) MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA LTDA**, CNPJ **26.574.646/0001-76**, com endereço Rua da Matriz, 150 - Bezerros, Pernambuco. Cep: 55.660-000, vencedora com um valor global de **R$ 435.817,50 (quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos); 17) MEDICINALE DIST. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA - EPP**, CNPJ **43.231.355/0001-02**, com endereço Rua Gentil João Miorando, 154 | Sala - Copas Verdes, Erechim/RS, vencedora com um valor global de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); 18) MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ **16.553.940/0001-48**, com endereço RUA SERGIPE, 2017 ERECHIM / RS CEP: 99704-228, vencedora com um valor global de **R$ 27.990,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa reais); 19) MS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ **36.191.620/0001-00**, com endereço RUA BUENOPOLIS, Nº 200 - GALPAO B, 35. BI, FEIRA DE SANTANA – BA, CEP: 44094594, vencedora com um valor global de **R$ 174.018,50 (cento e setenta e quatro mil dezoito reais e cinquenta centavos); 20) NEWARIS LIFESCIENCES LTDA**, CNPJ **37.407.347/0001-63**, com endereço Rua Polaris, n° 57 – Condomínio Empresarial Raposo Park, anexo à Avenida Benedito Isaac Pires, n° 600 – Bairro Maranhão, Cotia/SP, CEP 06716-825, vencedora com um valor global de **R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais); 21) NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA**, CNPJ **35.753.111/0001-53**, com endereço Rua Sibipiruna, 205, Modulo 11, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, vencedora com um valor global de **R$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais); 22) PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ **03.817.043/0001-52**, com endereço Rua João Domingos Sobrinho 91 - Manoela Valadares Afogados da Ingazeira - PE CEP: 56800-000, vencedora com um valor global de **R$ 79.680,00 (setenta e nove mil seiscentos e oitenta reais); 23) R P HOSPITALAR LTDA**, CNPJ **59.903.312/0001-58**, com endereço RUA RIO DE JANEIRO, Nº252, SALA 02, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE/PR, CEP 85933-074, vencedora com um valor global de **R$ 27.840,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais); 24) SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ **62.077.080/0001-30**, com endereço AV MANOEL BORBA 720 - CENTRO AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE CEP: 56800-123, vencedora com um valor global de **R$ 131.911,00 (cento e trinta e um mil novecentos e onze reais); 25) SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ **47.783.547/0001-74**, com endereço Av. Professor Joaquim Cavalcanti - n°208 - Sala I - Iputinga - Recife/PE - Cep: 50.800-010, vencedora com um valor global de **R$ 378.074,00 (trezentos e setenta e oito mil setenta e quatro reais); 26) SURIZAIDE SOARES DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ **33.808.013/0001-40**, com endereço AV. PROF AMARAL, 203, CASA, SAO SEBASTIAO, Cep: 55.660-000, Bezerros/PE, vencedora com um valor global de **R$ 66.480,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais); 27) VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ **60.146.737/0001-49**, com endereço Tenente Camargo, 1312 Francisco Beltrao - PR – CEP: 85.601-610, vencedora com um valor global de **R$ 48.380,00 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta reais); ITENS DESERTOS: 111, 272.** Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

07 de maio de 2026

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:E0B6B74C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0024/2026 - FME. Processo Licitatório n° 0024/2025. Pregão Eletrônico nº 0007/2025 Objeto Nat.: Prestação de Serviços. Objeto Desc.: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços contínuos de transporte terrestre de alunos universitários, professores e servidores vinculados à Rede Municipal de Educação do Município de Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.794.511/0001-34. Valor Contratado R$ R$ 5.185.037,95 (cinco milhões, cento e oitenta e cinco mil, trinta e sete reais e noventa e cinco centavos). Data da Assinatura: 09/04/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 09 de abril de 2026.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:D6BD6710

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 0036/2025 – FME. Processo Licitatório Nº 0011/2025. Concorrência nº 002/2025. Objeto: Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é a Construção de uma Creche no Distrito de Bizarra, no município de Bom Jardim/PE. Contratada: CJ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.341.080/0001-53. Valor Acrescido: R$ 4.924,53. Valor total do contrato atualizado R$ 2.051.066,78. O percentual total acumulado é de 0,24%, conforme 1º reprogramação. Fundamento art. 124, l, "b" e 125 da Lei Federal 14.133/2021.

Bom Jardim/PE, 02 de dezembro de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:D0EC65A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 000006/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2026, para Registro de preço visando a aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia destinados à estruturação e ao atendimento das unidades de saúde (Centro de Saúde, Umari, Encruzilhada, Tamboatá, Pindobinha e Bizarra), bem como ao suporte às ações de atendimento domiciliar realizadas pelas equipes E-multi (Equipes 1 e 2), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/PE. Itens 7, 9, 12, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 28, 30, 31, 32, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 57, 59, 60, 70, 71, 73: A A Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli. CNPJ: 17.238.455/0001-42, pelo valor de R$ 75.437,01; Itens 27, 34, 37, 55, 56, 77: Fisiomedica Produtos Equipamentos Eireli – EPP. CNPJ: 05.118.766/0001-99, pelo valor de R$ 23.045,00; Itens 48, 64: Florianópolis Comercio de Produtos para Saúde Ltda. CNPJ: 23.514.704/0001-88, pelo valor de R$ 17.759,83; Itens 53, 75: JDN Sensory. CNPJ: 15.300.246/0001-56, pelo valor de R$ 13.278,00; Itens 6, 62: Maxlicite Soluções Comerciais. CNPJ: 39.537.400/0001-76, pelo valor de R$12.497,31 Item 63: Mendes e Barbosa Produtos Médicos Eireli EPP. CNPJ: 71.769.673/0001-59, pelo valor de R$ 18.045,00; Item 5: Outlet Home Office Palmares Ltda. CNPJ: 52.699.545/0001-31, pelo valor de R$ 6.400,00; Itens 25, 41: SZ Hospitalar Ltda. CNPJ: 57.977.634/0001-16, pelo valor de R$ 29.814,30.

Bom Jardim, 07 de maio de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:1E5BAE02

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE, AFETADO POR TEMPESTADES LOCAL/CONVECTIVA / CHUVAS INTENSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 028, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Declara situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" no Município de Bom Jardim/PE, afetado por Tempestades Local/Convectiva / chuvas intensas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 8º, VI da Lei nº 12.608/2012 que preconiza a competência dos Municípios para declarar situações de emergência e estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público no âmbito municipal promover a preservação do bem estar social e das atividades socioeconômicas das zonas atingidas por eventos adversos, bem como a adoção de medidas imediatas que se fizerem necessárias para enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO que os habitantes do Município não possuem condições de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO as chuvas intensas com enxurradas e deslizamentos que atingiram o Município com precipitação pluviométrica muito acima da normalidade;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, temos como resultado significativos danos humanos, materiais e ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o Município está disponibilizando todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro dos afetados, com a adoção de medidas para restabelecer a normalidade;

CONSIDERANDO o parecer da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre favorável à declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO que diversas comunidades estão afetadas, diante das enxurradas e desabamentos, conforme Parecer da Defesa Civil do Município, com amplo registro fotográfico da situação.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em razão das Tempestades local/Convectiva - / chuvas intensas (COBRADE – 13.214), em áreas informadas no Formulário de Desastres, onde ocorreram danos

humanos e materiais, além de prejuízos público e privados, no Município de Bom Jardim.
Parágrafo único.A Situação de Emergência de que trata o*caput*autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 2º Poderá haver a suspensão das aulas, de forma presencial, com a adoção de aulas de forma remota, nas Escolas Públicas no âmbito do Município de Bom Jardim, caso venham a persistir a ocorrência do evento climático descrito no presente Decreto, no decorrer da semana vindoura, ou seja, a partir do dia 04/05/2026, podendo tal medida vir a ser prorrogada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por um prazo de 180 dias, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 025, de 01 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito, do Município de Bom Jardim/PE, 07 de maio de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:0E3BDEA5

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 101/2026 PM. Processo Nº 0037/2026. Inexigibilidade Nº 0025/2026. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação do artista ERIC LAND para apresentação de show artístico no dia 17 de julho de 2026, no Festival "JULHO É NOSSO", em comemoração aos 155 anos de Emancipação Política do Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.244.228/0001-98. Valor Contratado: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

Bom Jardim/PE, 17 de abril de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:B1E0E179

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 104/2026 PM. Processo Nº 0036/2026. Inexigibilidade Nº 0024/2026. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação do artista BELL MARQUES para apresentação de show artístico no dia 17 de julho de 2026, no Festival "JULHO É NOSSO", em comemoração aos 155 anos de Emancipação Política do Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): AXIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 65.300.982/0001-82. Valor Contratado: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

Bom Jardim/PE, 24 de abril de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:CCB485CC

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato de nº 0056/2025 – PM. Processo Licitatório Nº: 0007/2025. Pregão Eletrônico nº 0002/2025. Objeto Nat.: Prestação de serviços. Objeto Desc.: Prorrogação do prazo de vigência do contrato cujo objeto é a prestação de serviços de locação de banheiros químicos, equipe de apoio e varal de lâmpadas, necessários para promoção dos eventos realizados pelas Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e suas Secretarias. Contratada: VITRINE LOCACOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA – ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.789.603/0001-63. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 11/04/2026 a 11/04/2027. Fundamento Art. 105 a 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Jardim/PE, 09 de abril de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:B1B46B50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 033/2026. Departamento de Licitações. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026. Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS INTEGRANTES DE TODA A ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO/PE, NOS LOCAIS INDICADOS NO ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. **Valor estimado**: R$ 3.182.648,45 (três milhões, cento e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia: 05/05/2026, às 09:00 horas, até o dia 25/05/2026 às 09:00 horas. Início da Sessão de Disputa: 25/05/2026 às 09:15h.** Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, situada a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às 17:00, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonito.pe.gov.br; acessando o Portal da Transparência, através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br/ ou ainda no sítio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 07 de maio de 2026.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE –
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:85710016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, destinado a Secretaria de Saúde, para o abastecimento de todas as unidades. **Contratada: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 31.151.224/0001-28, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1118, Sala 02, São Cristóvão, Erechim/RS. **CONTRATO Nº 056/2026**. **Valor global:** R$ 47.826,50 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 049/2025. Processo Licitatório nº 085/2025. Vigência: 12 meses.

Bonito, 17 de abril de 2026.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO.
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:502F4AAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, destinado a Secretaria de Saúde, para o abastecimento de todas as unidades. **Contratada: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 45.107.793/0001-80, com sede na Rua Coronel Gomes Machado, Sala 401, Centro, Niterói/RJ. **CONTRATO Nº 055/2026**. **Valor global:** R$ 5.139,00 (cinco mil, cento e trinta e nove reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 049/2025. Processo Licitatório nº 085/2025. Vigência: 12 meses. *Bonito, 17 de abril de 2026.*

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO.
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:8D22C1A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, destinado a Secretaria de Saúde, para o abastecimento de todas as unidades. **Contratada: A S M DE SIQUEIRA MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 57.441.607/0001-24, com sede na Rua Felinto de Farias Castro, 116, Cruzeiro, Gravatá/PE. **CONTRATO Nº 057/2026**. **Valor global:** R$ 855.023.55 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 049/2025. Processo Licitatório nº 085/2025. Vigência: 12 meses.

Bonito, 17 de abril de 2026.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO.
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:46454131

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, destinado a Secretaria de Saúde, para o abastecimento de todas as unidades. **Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA,** inscrita no CNPJ: 40.328.532/0001-77, com sede na Rua Padre Pereira, 295, Afogados da Ingazeira/PE. **CONTRATO Nº 058/2026**. **Valor global:** R$ 145.544,45 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 049/2025. Processo Licitatório nº 085/2025. Vigência: 12 meses.

Bonito, 17 de abril de 2026.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO.
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:12D1A9C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, destinado a Secretaria de Saúde, para o abastecimento de todas as unidades. **Contratada: FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 51.045.579/0001-40, com sede na Rua Manoel Franklin, 105, Centro, São Joaquim do Monte/PE. **CONTRATO Nº 059/2026**. **Valor global:** R$ 126.481,00 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 049/2025. Processo Licitatório nº 085/2025. Vigência: 12 meses.

Bonito, 17 de abril de 2026.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO.
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:C53B4F0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, destinado a Secretaria de Saúde, para o abastecimento de todas as unidades. **Contratada: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 42.092.374/0001-24, com sede na Rua Pernambuco, Bairro Linho, Erechim/RS. **CONTRATO Nº 062/2026**. **Valor global:** R$ 46.050,00 (quarenta e seis mil cinquenta reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 049/2025. Processo Licitatório nº 085/2025. Vigência: 12 meses.

Bonito, 17 de abril de 2026.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO.
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:A95E4DD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, destinado a Secretaria de Saúde, para o abastecimento de todas as unidades. **Contratada: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 26.754.510/0001-48, com sede na Av. Manoel Silvino Cordeiro de Siqueira, Centro, Calumbi/PE. **CONTRATO Nº 063/2026**. **Valor global:** R$ 127.209,00 (cento e vinte e sete mil duzentos e nove reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 049/2025. Processo Licitatório nº 085/2025. Vigência: 12 meses.

Bonito, 17 de abril de 2026.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO.
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:89576D03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, destinado a Secretaria de Saúde, para o abastecimento de todas as unidades. **Contratada: L FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 35.250.918/0001-73, com sede na Rua Antonio Marcello, Centro, Francisco Beltrão/PR. **CONTRATO Nº 060/2026**. **Valor global:** R$ 59.275,00 (cinquenta e nove mil duzentos e setenta e cinco reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 049/2025. Processo Licitatório nº 085/2025. Vigência: 12 meses.

Bonito, 17 de abril de 2026.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO.
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:E727F693

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, destinado a Secretaria de Saúde, para o abastecimento de todas as unidades. **Contratada: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 14.595.725/0001-84, com sede na Rua José Bonifácio, 584, Centro, Barão de Cotegipe/RS. **CONTRATO Nº 061/2026**. **Valor global:** R$ 56.042,75 (cinquenta e seis mil quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 049/2025. Processo Licitatório nº 085/2025. Vigência: 12 meses.

Bonito, 17 de abril de 2026.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO.
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:A887CB90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, destinado a Secretaria de Saúde, para o abastecimento de todas as unidades. **Contratada: VITAL SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 44.611.020/0001-74, com sede na Rua Luiz de Queiroz, s/n, Sobreira, Afogados da Ingazeira/PE. **CONTRATO Nº 064/2026**. **Valor global:** R$ 20.230,00 (vinte mil duzentos e trinta reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 049/2025. Processo Licitatório nº 085/2025. Vigência: 12 meses.

Bonito, 17 de abril de 2026.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO.
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:A1B154FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, destinado a Secretaria de Saúde, para o abastecimento de todas as unidades. **Contratada: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 41.347.974/0001-23, com sede na Rua Espírito Santo, 1440, Bairro Linho, Complemento Sala 01, Erechim/RS. **CONTRATO Nº 065/2026**. **Valor global:** R$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 049/2025. Processo Licitatório nº 085/2025. Vigência: 12 meses.

Bonito, 17 de abril de 2026.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO.
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:FA059943

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato Nº **243/2025**. **ORIGEM**: Processo Administrativo **066/2025**- Concorrência Eletrônica Nº **005/2025**. Tem por objeto o acréscimo quantitativo ao contrato original, referente à contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Construção da Base do Monumento de Nossa Senhora da Conceição, localizada na estrada de acesso ao Teleférico no município do Bonito/PE, objeto da Emenda Parlamentar: 202531870003 – Plano de Ação: 09032025-082620/2025 – Programa: 09032025. **ACRESCIMO:** Fica acrescido ao valor original contrato a importância de **R$ 322.038,47 (trezentos e vinte e dois mil, trinta e oito reais e quarenta e sete centavos),** correspondente a 24,95908%, de acordo com o Art. 125 da Lei 14.133/21**.** Considerando que o valor do contrato era de **R$ 1.290.265,82 (um milhão, duzentos e noventa mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos),** em razão do acréscimo, o valor do contrato passa a ser de **R$ 1.612.304,29 (um milhão, seiscentos e doze mil, trezentos e quatro reais e vinte e nove centavos) CONTRATADA: ARAÚJO QUEIROZ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 39.155.899/0001-57, sede na Rua Ave Maria Sertaneja, nº 158 CXPST 1315, bairro Luiz Gonzaga, na cidade de Caruaru/PE.**

BONITO, 24 DE ABRIL DE 2025.

RUY BARBOSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:6D6DAC4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato Nº **247/2025**. **ORIGEM**: Processo Administrativo **068/2025**- Concorrência Eletrônica Nº **006/2025**. Tem por objeto o acréscimo quantitativo ao contrato original, referente à contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à reforma do Complexo Esportivo Educacional José Abelardo Câncio de Godoy, localizado na PE 103, município do Bonito/PE**. ACRESCIMO:** Fica acrescido ao valor original contrato a importância de **R$ 408.613,82 (quatrocentos e oito mil, seiscentos e treze reais e oitenta e dois centavos),** correspondente a 16,024071%, de acordo com o Art. 125 da Lei 14.133/21**.** Considerando que o valor do contrato era de **R$ 2.550.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil reais),** em razão do acréscimo, o valor do contrato passa a ser de **R$ 2.958.613,82 (dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e treze reais e oitenta e dois centavos) CONTRATADA: ARAÚJO QUEIROZ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 39.155.899/0001-57, sede na Rua Ave Maria Sertaneja, nº 158 CXPST 1315, bairro Luiz Gonzaga, na cidade de Caruaru/PE.**

BONITO, 28 DE ABRIL DE 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:10C6867C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2026

"Dispõe Sobre a Nomeação de Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Bonito/PE e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, a decisão proferida pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Bonito/PE, conforme Ata n° 02/2026, datada de 30 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeadas a Presidente, Vice-presidente e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Bonito/PE (CMAS) para o mandato de 13 de abril de 2026 a 29 de janeiro de 2027.

Presidente: Amanda Maysa Alves Falcão, CPF n° ***.166.354-**;
Vice-Presidente: Adilson Campos da Silva, CPF n° ***.828.224-**
Secretária Executiva: Gilvânia Gonçalves Silva, CPF n° ***.488.834-**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 07 de maio de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:714379A6

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO 01/2026

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL BONITO

CAPÍTULO I

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bonito, criado pela Lei nº 483 de 1993, é vinculado à estrutura do Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município de Bonito Estado de Pernambuco.

§ 1º O CMAS DE Bonito é de natureza colegiada, de caráter permanente e de comando único, deliberativo e paritário, entre representantes do Governo Estadual e da sociedade civil, normativo, articulador e coordenador da atividade da assistência social.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - estabelecer as diretrizes e prioridades para elaboração da Política e do Plano Municipal de Assistência Social;
II – aprovar a Política Municipal de Assistência Social elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social na perspectiva do SUAS e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências Municipais de Assistência Social;
III – acompanhar e controlar a execução da Política e do Plano Municipal de Assistência Social;
IV – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, considerando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, as proposições das Conferências Municipais de Assistência Social e os padrões de qualidade na prestação dos serviços;
V – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, no âmbito dos municípios não habilitados nas condições de gestão estabelecidas pela NOB, bem como as entidades e organizações cuja área de atuação ultrapasse o limite de um só município;

VI – estabelecer diretrizes e prioridades para a proposta orçamentária da assistência social no Município de Bonito;

VII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social inscrita pelos órgãos da administração direta e indireta a ser encaminhada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social em Bonito;

VIII – aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual e plurianual dos recursos;
IX – disciplinar os procedimentos de repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
X - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho das ações da assistência social;
XI - acompanhar e avaliar a regulamentação dos benefícios eventuais na forma determinada pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;
XII – articular com os Conselhos Nacional e Estadual, bem como com organizações públicas e privadas, instituições nacionais e estrangeiras visando a superação de problemas sociais do Município;
XIII – cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, recebendo e apurando denúncias quanto a seu descumprimento e fazendo os devidos encaminhamentos;
XIV – zelar pela efetivação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
XV – estimular e promover debates com as instituições governamentais e não governamentais relacionadas com a assistência social;
XVI – publicar todas as suas deliberações;
XVII - convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria dos seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
XVIII – convocar eleições para composição da representação da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social; e, solicitar às instâncias competentes a indicação da representação governamental;
XIX – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XX - estabelecer diretrizes e critérios de análise de matérias a serem aprovadas;
XXI - aprovar o Plano Integral de Capacitação de Recursos Humanos para a área de assistência social no município de Bonito;
XXII - aprovar a proposta de padrões de qualidade para prestação de benefícios, serviços, programas e projetos de assistência social;
XXIII - propor ao CNAS, cancelamento de registro das entidades e organizações de assistência social que incorrerem em irregularidades, inclusive na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
XXIV - acompanhar as condições de acesso da população destinatária da assistência social, indicando propostas de inclusão;
XXV - propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar dados relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social no âmbito do município;
XVI - atuar como instância de recursos que pode ser acionada pelas entidades de Assistência Social;
XVII - estabelecer interlocução com os demais Conselhos das Políticas Sociais;

XVIII - apurar irregularidades e, quando couber, levar ao conhecimento da autoridade administrativa, ou do Ministério Público;
XIV - aprovar o Relatório Anual de Gestão da Assistência Social.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da Composição

Art. 3º O CMAS de Bonito será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, conforme a Lei Municipal nº 1.421/2026, assim definidos:
I – Representação Governamental (06 titulares e 06 suplentes):
a) 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento;
e) 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
f) 01 representante da Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Cultura.

II – Representação da Sociedade Civil (06 titulares e 06 suplentes):
a) 02 representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;
b) 02 representantes de entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS;
c) 02 representantes de entidades representativas dos trabalhadores da área de assistência social.

Seção II

Do Funcionamento

Art. 4º – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente, ou,
extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros.

Art. 5º - O órgão responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social viabilizará as condições técnicas, administrativas e financeiras necessárias ao funcionamento do CMAS.

Art. 6º – A função de Conselheiro será considerada serviço de interesse e relevância pública não sendo remunerada, sendo necessário o ressarcimento das despesas imprescindíveis para o seu exercício, através de diárias e ajuda de custo, para transporte, alimentação e hospedagem, inclusive durante as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAS, sempre que houver deslocamento ou longa permanência.

Art. 7º - O mandato de cada Entidade Conselheira da Sociedade Civil será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única a recondução, por igual período.

Art. 8º - Os representantes das entidades não-governamentais, titulares e suplentes, serão eleitos em fórum especialmente convocado para este fim, através de edital publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sob acompanhamento do Ministério Público.

Art. 9º - As entidades eleitas indicarão os conselheiros titulares e suplentes.

Art. 10º - Os representantes dos órgãos e entidades eleitos, bem como seus suplentes, serão indicados ao órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação e execução da Política municipal de Assistência Social, e designados através de Ato do Prefeito do município, no prazo de 10 (dias) dias, após as eleições.

§ 1º - Os órgãos e entidades previstas neste artigo poderão, a qualquer tempo, promover a substituição dos seus representantes.

§ 2º - As entidades poderão ser substituídas pelos seus pares, sempre que a entidade suplente não possa assumir a titularidade, sendo então convocada a entidade imediatamente mais votada no processo eleitoral.

Art. 11º - A representação das Secretarias Municipais, titular e suplente será escolhida e indicada por fórum próprio instituído dentre as várias instâncias organizativas de âmbito municipal.

Art. 12º - O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a realização das eleições, para dar posse aos membros do CMAS.

Art. 13º – O mandato do colegiado eleito contará a partir da data da posse da mesa diretora.

Art. 14º - O Presidente e o Vice-Presidente do CMAS serão escolhidos dentre seus membros titulares, por maioria absoluta em votação secreta.

Art. 15º - Os membros do Conselho MUNICIPAL de Assistência Social serão nomeados pelo Prefeito para mandato de 2 (dois) anos.

Art. 16º - Será substituído pelo órgão governamental ou pelas respectivas entidades da sociedade civil representadas, o membro que renunciar, ou **não** comparecer a três reuniões consecutivas ou seis intercaladas, no ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito ao Conselho.

§ Único – Em caso de renúncia de mandato por parte de entidade da sociedade civil o plenário do CMAS deliberará "pró-tempore" sobre a substituição da mesma, até que sejam convocadas e realizadas eleições, na forma da Lei.

Art. 17º - Os cargos de Presidente e Vice-Presidente deverão obedecer a alternância entre sociedade civil e governo;

Art. 18º - Caberá ao Presidente, além do voto de Conselheiro, o de desempate.

Art. 19º – O Conselho Municipal contará com comissões permanentes e provisórias, compostas por conselheiros titulares e suplentes, cujas competências estão estabelecidas neste Regimento.

Parágrafo Único – As comissões permanentes e provisórias contarão com a participação, a convite do CMAS, de representantes das Instituições de Ensino Superior – IES, Centros Formadores e outras organizações na área da assistência social.

Seção III

Da Organização

Art. 20º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Comissões;
V – Secretaria Executiva.

Art. 21º - O plenário, formado pelo conjunto dos conselheiros eleitos, é o órgão máximo de deliberação colegiada do CMAS, configurado pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

Art.22º - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, ocupada por profissional de nível superior com experiência na área, para suporte técnico e administrativo.

§ 1º - A Secretaria Executiva contará com o apoio de um profissional destinado a auxiliar nas demandas técnicas e administrativas do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - A Secretaria Executiva do CMAS será ocupada por servidor ou profissional de reconhecida experiência na área, indicado pelo Presidente e aprovado pelo Plenário do Conselho.

§ 3º - Poderão ter exercício na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, servidores do município, da Administração direta ou indireta, ou postos à disposição do Governo Municipal.

Art. 23º - A representação do CMAS será exercida por seu Presidente, na sua ausência ou impedimento pelo Vice-Presidente ou por Conselheiro expressamente designado, pelo pleno, para tal fim.

Art. 24º - O Presidente e o Vice-Presidente do CMAS serão escolhidos dentre seus membros titulares, para um mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 25º - São atribuições do Plenário do CMAS:

I – deliberar sobre assuntos de suas competências conforme previsto no capítulo II, Art,2º.
II – deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do CMAS;
III – convocar a Conferência Municipal de Assistência Social;
IV – aprovar a criação e dissolução de Comissões e Grupos de Trabalho, suas respectivas competência, sua composição, e prazo de duração;
V – eleger o Presidente e Vice-Presidente escolhendo-os dentre seus membros titulares;
VI – apreciar e referendar o nome do Secretário Executivo;

§ 1º - O Plenário será presidido pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social que em falta deste deverá ser substituído pelo Vice-Presidente, e nos seus impedimentos, e na ausência de ambos, por um dos seus conselheiros, indicados pelo Plenário.

§ 2º - O Plenário do Conselho instalar-se-á e deliberará com dois terços, de seus membros, em primeira chamada, maioria absoluta, cinquenta por cento mais um em segunda chamada, realizada após trinta minutos, e com qualquer quorum em terceira chamada a realizar-se uma hora após a primeira chamada.

§ 3º - Quando se tratar de matérias relacionadas com a convocação extraordinária da Conferência Municipal de Assistência Social, eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho e mudança do Regimento Interno o quorum mínimo de votação será de dois terços de seus membros.

§ 4º - Será facultada aos suplentes dos membros do Conselho a participação nas reuniões, conjuntamente com os respectivos titulares, sem direito a voto.

§ 5º - O Conselheiro Suplente será automaticamente chamado a exercer o voto, quando da ausência do respectivo titular.

§ 6º - A votação será nominal e cada membro titular terá direito a 1(hum) voto.

§ 7º - Os votos divergentes poderão ser expressos na hora da reunião, a pedido do membro que o proferiu.

§ 8º - As reuniões serão abertas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo.

Art. 26º - As deliberações do Conselho serão consubstanciadas em Resoluções.

Art. 27º - Os Trabalhos do Plenário terão a seguinte seqüência:

I – verificação de presença de quorum;
II – leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
III – aprovação da ordem do dia;
IV – apresentação, discussão e votação das matérias;
V – comunicações breves e franqueamento da palavra;
VI – encerramento.

§ 1º - A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá a seguinte ordem:

I – o Presidente dará palavra ao relator, que apresentará seu parecer;
II – terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
III – encerrada a discussão, far-se-á a votação.

Art. 28º – A Ordem do Dia, organizada pela Secretaria Executiva, será comunicada previamente a todos os conselheiros com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 29º – A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, que deverá ser assinada pelo Presidente e pelos membros presentes, e arquivada na Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 30º – Ao Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social compete:

I – presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
II – tomar parte nas discussões e exercer o direito de voto como conselheiro, e em caso de necessidade desempatar após a segunda discussão e terceira votação;
III – autorizar faltas, impedimentos, afastamentos e licenças dos demais Conselheiros;
IV – delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário.

Art. 31º – Ao Vice-Presidente compete:

I – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
II – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário;
III – substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências.

Art. 32º – Aos membros do Conselho de Assistência Social compete:

I – comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias acatando e fazendo cumprir as decisões do Conselho.
II – cumprir as normas previstas na Lei nº 8.742/1993 da LOAS e na Lei nº 1.421/2026, e neste Regimento.
III – participar do Plenário e das Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados.
IV – requerer votação de matéria em regime de urgência.
V – propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as mesmas.
VI - fornecer à secretária executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenham acesso.
VII – executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pelo Plenário.

Art. 33º – As Comissões e Grupos de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, terão caráter permanente ou provisório, sendo compostas por conselheiros titulares, suplentes e/ou profissionais especialmente convidados para tal fim, valorizando a participação paritária.

Art. 34º - São Comissões permanentes do CMAS:

I – Comissão de Normatização e Fiscalização.
II – Comissão de Articulação e Política.
III – Comissão de Planejamento e Finanças.

§ 1º - São atribuições da Comissão de Normatização e Fiscalização:

I – Avaliar, propor, emitir pareceres e recomendações que subsidiem as deliberações e resoluções do plenário do CMAS de Bonito.
II – Propor diretrizes e emitir pareceres referentes aos programas, projetos e serviços da área de assistência social.

III – Propor normas para regular as ações e a prestação de serviços de natureza pública e privada na área da assistência social;
IV – Propor a normatização e proceder às inscrições das entidades e organizações de assistência social cuja área de atuação ultrapasse o limite de um só município.
V – Propor diretrizes, avaliar e emitir pareceres sobre a gestão, os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, termos de referência, relatórios e demais ações da área de assistência social.
VI – Acompanhar a implantação e implementação das resoluções do CMAS.
VII – Dar apoio à (re) estruturação dos CMAS em conjunto com a Comissão de Articulação e Política.
VIII – Acompanhar a execução da Política Municipal de Assistência Social, bem como dos planos plurianuais, em conjunto com a Comissão de Articulação e Política.

IX – Avaliar o cumprimento das normas e critérios de transferência e gestão de recursos financeiros da área de Assistência Social.
X – Subsidiar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal no que diz respeito ao Regimento Interno e Regulamento da mesma.
XI – Acatar e apurar denúncias.
XII – Acompanhar a implantação do SUAS.
XIII – Fiscalizar as ações, programas, projetos e serviços da assistência social, com vistas a efetivação do sistema descentralizado e participativo do SUAS;
XIV – Analisar e propor parecer sobre o Plano Municipal de Assistência Social.

XV – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social inscrita pelos órgãos da administração Direta e Indireta a ser encaminhada pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.
XVI – Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social – definindo políticas de aplicação de recursos.
XVII – Acompanhar a gestão dos recursos e o desempenho dos programas e projetos aprovados.

§ 2º - São atribuições da Comissão de Articulação e Política:

I – Avaliar, propor, emitir pareceres e recomendações que subsidiem as deliberações e resoluções do plenário do CMAS.
II – Articular com outros conselhos setoriais e de direitos.
III – Articular com outros Conselhos Municipais de Assistência Social e com o Conselho Estadual e Nacional de Assistência Social.
IV – Articular com demais comissões.
V – Organizar eventos, seminários, grupos de trabalho e estudo.
VI – Organizar e participar de capacitações no âmbito da política de assistência social.
VII – Propor estudos, pesquisas, criação de banco de dados, avaliação e monitoramento sobre temas pertinentes da política de assistência social.
VIII – Acompanhar os resultados de estudos, pesquisas, criação de banco de dados, avaliação e monitoramento.
IX- Divulgar ações do Conselho Municipal de Assistência Social.
X – Divulgar as ações do CMAS na rede mundial de computadores – WEB.

XI – Promover a difusão de informações sobre o Sistema Único de Assistência Social.
XII – Realizar interface com outras comissões ou Grupo de Trabalho do CMAS.

§ 3º - São atribuições da Comissão de Planejamento e Finanças:

I – Avaliar, propor, emitir pareceres e recomendações que subsidiem as deliberações e resoluções do plenário do CMAS.
II - Avaliar a Política de Assistência Social e seu financiamento.
III– Analisar e apresentar pareceres a proposta orçamentária da Assistência Social inscrita pelos órgãos da Administração Direta e Indireta a ser encaminhada pela Secretaria de Assistência Social ou Secretaria afim.
IV – Analisar e propor diretrizes aos programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social – , definindo políticas de aplicação dos recursos.
V – Analisar e propor ao pleno, critérios de transferência de recursos para as entidades. Considerando, para tanto, indicadores que informem sua regionalização mais equitativa, tais como mortalidade infantil, concentração de renda e outros indicadores definidos pelo conselho, além de sugerir procedimentos de repasses de recursos para as entidades e organizações de assistência social.
VI – Acompanhar a gestão dos recursos, e o desempenho dos programas e projetos aprovados.
VII – Estabelecer interfaces com outras comissões ou grupos de trabalho do CMAS.

Art. 35º - As Comissões e Grupos de Trabalho terão um (a) Coordenador (a) escolhido dentre seus membros.

§ 1º - Aos Coordenadores das Comissões ou Grupo de Trabalho compete**:**

I – solicitar à secretaria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho.
II – coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho.
III – apresentar ao Plenário do CMAS as conclusões e resultados alcançados pelas comissões ou grupos de trabalho.

Art. 36º - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I - elaborar as atas de reuniões do CMAS.
II – manter atualizada a documentação do CMAS.
III – expedir correspondência e arquivar documentos.
IV – manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, bem como dos demais assuntos de interesse do CMAS.
V – preparar e controlar a publicação, de todas as decisões proferidas pelo Conselho.
VI – fornecer suporte técnico e administrativo suplementar ao Conselho municipal de Assistência Social.

VII – subsidiar e apoiar, em conformidade com determinações do Presidente ou do Plenário, os Conselhos Municipais.
VIII – sugerir ao Presidente de Conselho propostas para alteração do Regimento Interno.
IX – desempenhar outras atribuições que lhes forem atribuídas.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Art. 37º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos por deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Bonito.

Art. 38º - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do CMAS.

Art. 39º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-Bonito fará publicar resolução de aprovação do Regimento Interno.

Art. 40º - Revogam-se as disposições em contrário.

AMANDA MAYSA ALVES FALCÃO PESSOA
Presidente do CMAS – Bonito/PE

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:5CCA1B96

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 05/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 792/2007.

Resolve:

Aprovar em reunião ordinária, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Bonito, 07 de maio de 2026.

AMANDA MAYSA ALVES FALCÃO PESSOA
Presidente do CMAS – Bonito/PE

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:7815721C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2026

DISPENSA Nº. 12/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº 11.358.173/0001-00 **E A EMPRESA JG ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 57.273.804/0001-81**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS, COM SEUS DEVIDOS ATERROS, COMPACTAÇÃO, JUNTA DE DILATAÇÃO E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NO POVOADO DE LAGOINHA, BREJINHO-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 94.108,05 (Noventa e Quatro Mil Cento e Oito Reais e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 06/05/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 06 de maio de 2026, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:20034CC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03 AOCONTRATO Nº 44/2023, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE E A EMPRESA MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA, CNPJ: 35.629.266/0001-82, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.242.368/0001-42**, representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17. CONTRATADA: **MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA, CNPJ: 35.629.266/0001-82**, com sede na AV. Carlos Caribé, nº 101, bairro Vila Bom Jesus, Tuparetama – PE, CEP: 58.700-000 celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 44/2023, instruído na Pregão Eletrônico nº 11/2023, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 08 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais),** em 12 parcelas mensais de **R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do prefeito contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 08 de abril de 2026.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
CPF: 078.577.094-17
Secretária de Saúde
Contratante

MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA
CNPJ: 35.629.266/0001-82
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A1CD2349

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 44/2025, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE E A EMPRESA: ON LINE NET COMERCIO LTDA-ME, CNPJ: 13.814.048/0001-85, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.242.368/0001-42**, representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17. CONTRATADA: **ON LINE NET COMERCIO LTDA-ME,** CNPJ: 13.814.048/0001-85, com sede na Rua Cassiano Rodrigues, Nº 21 CEP: 58.735-000, representada pelo Sr. João Charles Martins Araújo, portador do CPF: 825.529.754-53 e RG: 1.831.096 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Teixeira-PB CEP: 58.735-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 44/2025, instruído na Dispensa nº 04/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 20 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, referente a renovação dos quantitativos e valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com a prestação dos serviços em 12 meses, mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do prefeito contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 20 de março de 2026.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
CPF: 078.577.094-17
Secretária de Saúde
Contratante

ON LINE NET COMERCIO LTDA-ME
CNPJ: 13.814.048/0001-85
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C5E6B993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 45/2025, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE E ANTONIO FERREIRA DE FREITAS, CPF:251.573.848-66, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE ACOLHIMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILÍO DE BREJIHO – PE JUNTO AO SUS.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.242.368/0001-42**, representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17. CONTRATADA: **ANTONIO FERREIRA DE FREITAS**, CPF:251.573.848-66, Carteira de Identidade nº 5.135.509 SSO-PB residente e domiciliado na Cidade de Teixeira – PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 45/2025, instruído na Dispensa nº 05/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 14 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais),** em 12 parcelas mensais de **R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do prefeito contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 14 de abril de 2026.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
CPF: 078.577.094-17
Secretária de Saúde
Contratante

ANTONIO FERREIRA DE FREITAS
CPF:251.573.848-66
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:65D3A3B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 012/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

EXECUÇÃO DE CALÇADAS, COM SEUS DEVIDOS ATERROS, COMPACTAÇÃO, JUNTA DE DILATAÇÃO E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NO POVOADO DE LAGOINHA, BREJINHO-PE, em favor da empresa qual seja: **JG ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 57.273.804/0001-81, com sede na Rua MADALENA GOMES, Nº 130, Bairro SETOR B, BREJINHO -PE, CEP: 56.740-000, representada pelo Sr. **JOSÉ GOMES DE LIRA NETO**, portador do RG sob o nº 3661461 SDS/PB, e do CPF: 039.306.834-44, residente e domiciliado no município de BREJINHO -PE, pelo valor global de **R$ 94.108,05 (Noventa e Quatro Mil Cento e Oito Reais e Cinco Centavos)**.

BREJINHO - PE, 06 de maio de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C49F99D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 012/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS, COM SEUS DEVIDOS ATERROS, COMPACTAÇÃO, JUNTA DE DILATAÇÃO E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NO POVOADO DE LAGOINHA, BREJINHO-PE, em favor da empresa qual seja **JG ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 57.273.804/0001-81, com sede na Rua MADALENA GOMES, Nº 130, Bairro SETOR B, BREJINHO -PE, CEP: 56.740-000, representada pelo Sr. **JOSÉ GOMES DE LIRA NETO**, portador do RG sob o nº 3661461 SDS/PB, e do CPF: 039.306.834-44, residente e domiciliado no município de BREJINHO -PE, pelo valor global de **R$ 94.108,05 (Noventa e Quatro Mil Cento e Oito Reais e Cinco Centavos)**.

BREJINHO - PE, 06 de maio de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:353D6A2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, bem como em conformidade com a Lei Municipal nº 726/2026, que dispõe sobre a criação de cargos públicos na Procuradoria Municipal, e considerando a ordem de classificação final do Concurso Público nº 01/2024, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos abaixo relacionados para provimento de cargos efetivos, conforme especificado:

PROCURADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
586	CAIO VINÍCIUS LIMA GARCEZ	5º
17180	PEDRO HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA	6º

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na sede da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus/PE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para apresentação da documentação exigida e realização dos procedimentos necessários à nomeação e posse.

BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, 08 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:94F2B2ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

Referente Processo Administrativo n° 007/2026 - Pregão Eletrônico n° 002/2026. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUENOS AIRES/PE.

CONTRATO Nº 011/2026 - Vigência: será até 12(doze) meses contados de sua assinatura. Contratada: **RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PEÇAS E ACESSÓRIOS**, CNPJ sob o n.º **13.691.594/0001-76**, no valor R$ 8.295,68 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos). Data da assinatura: 30 de abril de 2026.

PATRÍCIA OLIVEIRA DE ANDRADE CABRAL
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:2CBDDC6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

Referente Processo Administrativo n° 007/2026 - Pregão Eletrônico n° 002/2026. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENOS AIRES/PE.

CONTRATO Nº 016/2026 - Vigência: será até 12(doze) meses contados de sua assinatura. Contratada: **RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PEÇAS E ACESSÓRIOS**, CNPJ sob o n.º **13.691.594/0001-76**, no valor R$ 86.668,40 (oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Data da assinatura: 29 de abril de 2026.

CONTRATO Nº 017/2026 - Vigência: será até 12(doze) meses contados de sua assinatura. Contratada: **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA,** CNPJ sob o n.º **04.896.962/0001-21,** no valor R$ 3.613,40 (três mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos). Data da assinatura: 29 de abril de 2026.

MORGANA FERNANDES DE MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:F023FBB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º

de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 08, 16 de janeiro de 2024, HOMOLOGA a licitação na modalidade – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 002/2026 cujo PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026 -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA QUADRA MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PARA A ACADEMIA DAS CIDADES DE BUENOS AIRES - PE, COM MATERIAL E MÃO-DEOBRA DA EMPREITEIRA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no Projeto Básico - Anexo V e Termo de Referência.

Empresa vencedora:

ISNARD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **43.081.856/0001-41,** no valor de R$: 783.691,18 (setecentos e oitenta e três mil seiscentos e noventa e um reais e dezoito centavos).

Buenos Aires/PE, 06 de maio de 2026.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:0804E7C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 106/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 025/2026. **REGISTRO DE PREÇO N°** 016/2026 - **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE. **Valor Máximo: R$ 78.289,75** (Setenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**. - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **21/05/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **21/05/2026 às 09:00h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 07 de maio de 2026.

KELLY TATIANNE DE FANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0417DC58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 093/2026. **Concorrência Eletrônica N.º** 004/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO CATIMBAU NA ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE BUIQUE - PE. **Valor Máximo: R$ 1.239.578,66** (Um milhão, duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos) **- (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 08/05/2026 até às 07:00 horas do dia 25/05/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 10:30 horas do dia 25/05/2026**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 11:00 horas do dia 25/05/2026. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 07 de maio de 2026.

JOSE VALDEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:96786778

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo lanches, para atender às demandas dessa Casa Legislativa, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital. Valor Estimado de **R$ 337.846,00 (trezentos e trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e seis reais).** Início da entrega das propostas a partir das **9h do dia 11 de maio de 2026** até o **dia 21 de maio de 2026,** no sitio **bnccompras.cloudapp.net**. Abertura e julgamento das propostas dia **21 de maio de 2026**, a partir das **8h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 9h, do dia 21 de maio de 2026**, no site **bnccompras.cloudapp.net**. O edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e/ou através do e-mail: **licitacoes@cabodesantoagostinho.pe.leg.br** ou através do Fone: (81) 3521-2792, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 08.05.2026.

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira (*).

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:80D8D9E6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1505/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Fábia Augusta Fernandes da Silva Oliveira, ao Cargo – Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de maio de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:AF488754

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1506/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Josadac Miguel dos Santos, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 30 de Abril de 2026, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:E58F5462

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1507/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Josadac Miguel dos Santos, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de maio de 2026, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:FF5561EA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1508/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: José Severino Sales, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 30 de abril de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Simbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:15B25376

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1509/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: José Severino Sales, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de maio de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Simbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:DA3036D3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1510/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Dalton José do Nascimento, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de abril de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Assistencia Social, Mulheres e Direitos Humanos, Simbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:3B5BB733

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1511/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Bruno Fernando Luna Silva, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de maio de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Política Urbana e Meio Ambiente, Simbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:80FA2384

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1512/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Luana Oliveira Gomes, ao cargo, Assessora Técnica – CC2, a partir de 01 de maio de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Simbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:AFDC67F7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1513/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: Alysson Cavalcante da Silva, ao cargo, Coordenador– CC3, a partir de 30 de abril de 2026, com lotação, Secretaria Executiva de Comunicação Social, Simbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:40839686

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1514/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Alysson Cavalcante da Silva, ao cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de maio de 2026, com lotação, Secretaria Executiva de Comunicação Social, Simbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:1DED406B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1515/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: Gerson Ferreira Gomes, ao cargo, Chefe de Setor – CC4, a partir de 30 de abril de 2026, com lotação, Secretaria Executiva de Inovação, Ciência e Tecnologia, Simbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:03ACEF4D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1516/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Gerson Ferreira Gomes, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de maio de 2026, com lotação, Secretaria Executiva de Inovação, Ciência e Tecnologia, Simbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:38FD5A57

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1517/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: Josinete Cirilo da Silva Santos, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir 30 de abril de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Coodenação Regional e Serviços Públicos , Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:A6789D2E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1518/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Josinete Cirilo da Silva Santos, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir 01 de maio de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Coodenação Regional e Serviços Públicos , Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:6516A6A3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1519/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Edivaldo Hilario Roberto, ao cargo, Chefe de Setor II – CC5, a partir 01 de maio de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde , Símbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:1CAAF1E2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1520/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Djami Marcolino Bezerra, Servidor Efetivo: 34.712, ao cargo, Assessor Técnico – CC2, a partir 01 de maio de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Política Urbana e Meio Ambiente, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:8A515B90

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1521/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Labreildes dos Santos Inácio, ao cargo, Assessor Técnico – CC2, a partir 01 de maio de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Governo e Participação Popular, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:0AD6EBA9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1522/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: Milena Santana de Lima, do Cargo, Chefe De Setor I – CC4, a partir de 30 de abril de 2026, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:F37937EC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1523/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Adeílson José da Silva, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir 01 de maio de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:3A6FA210

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1524/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Erdras Francisco de Aguiar, ao cargo, Gerente – CC2, a partir 01 de maio de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:389F0E04

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1525/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: Luiz Paulo de Lima Fragoso, ao Cargo Gerente, símbolo CC2, a partir de 30 de abril de 2026, com lotação na Seretaria Municipal de Governo e Participação Popular, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:059FFC50

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1526/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Luiz Paulo de Lima Fragoso, ao Cargo Assessor Especial, símbolo CC1-B, a partir de 01 de maio de 2026, com lotação na Seretaria Municipal de Governo e Participação Popular, Símbolo CC1-B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:74183303

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1527/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: Alysson Phillip de Andrade Silva, ao cargo, Gerente – CC2, a partir de 30 de maio de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Governo e Participação Popular, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:8D223135

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1528/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Alysson Phillip de Andrade Silva, ao cargo, Assessor Especial – CC1-B, a partir de 01 de maio de 2026, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC1-B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:798ADDD0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1529/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO: O ATO Nº 01438/2026, EXONERAR: Aniceto Ribeiro Varejão Neto, ao cargo, Coordenador – CC3, a

partir de 31 de março de 2026, com lotação, Secretaria Executiva de Agricultura, Símbolo CC3, publicado no Diário Oficial 13.04.2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:6968C6DC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.205, DE 16 DE ABRIL DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MULHERES UNIDAS DE VILA CLAUDETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil com natureza jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com a finalidade de Associação de Mulheres Unidas de Vila Claudete, que visa a proposta de proteção dos direitos das mulheres, com sede na rua Projetada 53, Quadra 110, nº115, bairro de Garapu, Cabo de Santo Agostinho, com CNPJ sob nº 59.571.361-0001-30.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei assegura à entidade, nos termos da legislação vigente, o direito de celebrar parcerias, convênios e receber apoio do poder público municipal, desde que atendidos os requisitos legais.

Art. 3º A entidade deverá manter em dia sua documentação estatutária, contábil e administrativa, para usufruir dos benefícios decorrentes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 16 de abril de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito –

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 033/2026, de autoria da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva (Karol Monteiro), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:D7162382

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.214, DE 07 DE MAIO DE 2026

REVOGA A LEI Nº 4210/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4210, de 27 de abril de 2026, tendo em vista a identidade de teor com a Lei nº 4209, de 27 de abril de 2026, mantendo-se a vigência desta última desde sua publicação original.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 07 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito –

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:3FDA8422

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.215, DE 07 DE MAIO DE 2026

DÁ NOME AO ANEL VIÁRIO DO LOTEAMENTO NILTON CARNEIRO, NO BAIRRO DA CHARNECA, PASSANDO A SER DENOMINADO DEPUTADO EVERALDO CABRAL DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nome ao anel viário do loteamento Nilton Carneiro, no bairro da Charneca, passando a ser denominado Deputado Everaldo Cabral de Oliveira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 07 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito–

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 017/2026, de autoria do Vereador Claudenildo Rosa de Araújo (Nia VipCar), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:C8E4E5E9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0231/2026

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 057/2026 de 05/05/2026 – Renovação Cessão, Ofício nº 054/2026 – GAPRE de 27/04/2025, Ofício SESAU/SEGTES/GGTES/GGT/CAF/SCE Nº 61/2025 – Secretaria de Saúde do Recife de 30/09/2025 e Despacho SRH de 06/05/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Prefeitura do Recife,** a servidora **PAULA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA LOPES,** mat.

33.453, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 11 de junho de 2026 a 10 de junho de 2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2026.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de maio de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:54AC48AC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0232/2026

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 058/2026 de 05/05/2026 – Cessão Inicial/Permuta, Ofício nº 055/2026 – GAPRE de 27/04/2026, Ofício nº 0506/2026 – GP/Prefeitura do Ipojuca de 27/04/2026 e Despacho SRH de 06/05/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Prefeitura Municipal do Ipojuca** o servidor **RENATO LUCIANO VENCESLAU**, mat. **34701,** no cargo **Professor II NLP - 01**, do município do Cabo de Santo Agostinho, o mesmo exercerá suas funções onde ficará lotado, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, **mediante permuta** a com a servidora ROSELY DA SILVA MONTEIRO, mat. 70270, Professora do Município do Ipojuca, com ônus para os municípios de origem, em Regime de Permuta a partir de 03 de maio a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir 03 de maio de 2026.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de maio de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DC67B530

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0233/2026

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 056/2026 de 07/05/2026 – Cessão Inicial, Ofício nº 57/2026 – GAPRE de 05/05/2026, Ofício nº 2086/2026 – ZE121 de 01/03/2026, 2088/2026 – ZE121 de 01/03/2026, 2094/2026 – ZE121 de 01/03/2026 e Despacho SRH de 07/05/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO 121ª ZONA ELEITORAL,** as servidoras relacionadas abaixo, com ônus para o órgão de origem, mediante requisição, a contar de ***11 de maio de 2026 a 10 de maio de 2027.***

Mat.	Nomes	Função
34.531	DEBORAH KAROLAYNNE NASCIMENTO DE PAULA SOUZA	ADE
34.542	PATRICIA AMMANDA SANTOS PEREIRA	ADE
34.541	MILANY GIOVANA DE LIMA SANTOS	ADE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2026.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de maio de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:94D67FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00019/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00019/2026.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00019/2026.
Ratifico e Homologo a Dispensa nº 00019/2026 contratação de empresa para fornecimento emergencial de materiais de apoio (colchões, jogos de cama, toalhas, travesseiros e botas impermeáveis) destinados ao atendimento de famílias afetadas por fortes chuvas no município do Cabo de Santo Agostinho, cuja base de dados é baseada em resultados de licitações ratificadas e homologadas, conforme Lei 14.133 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 no valor de **63.576,50 (sessenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**. Os documentos da contratação estão disponíveis através do endereço Portal Nacional de Compras públicas PNCP. Eduardo Fernando Vidal Correa Ribeiro
Secretario Executivo

Cabo de Santo Agostinho - PE, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira
Código Identificador:0F965076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EDITAL 002/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO CICLO JUNINO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - 2026

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

EDITAL 002/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO
CICLO JUNINO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - 2026

A presente convocatória tem como objetivo incentivar, valorizar e apoiar as quadrilhas juninas do município do Cabo de Santo Agostinho, reconhecendo sua relevância para a cultura popular e a preservação das tradições nordestinas. As festividades juninas representam um importante ciclo cultural, movimentando a economia local, fomentando o turismo e promovendo a inclusão social por meio

da arte. Dessa forma, busca-se assegurar a participação desses grupos nas programações festivas da cidade, garantindo sua valorização e fortalecendo o calendário de eventos locais, além de estabelecer critérios para concessão de apoio financeiro e participação em ações culturais, reafirmando o compromisso da gestão municipal com o fortalecimento da cultura local.

1. DA FINALIDADE

1.1 Constitui objeto deste chamamento a habilitação para o recebimento de apoio financeiro destinado às quadrilhas juninas do município de Cabo de Santo Agostinho - PE, para apresentação no Ciclo Junino 2026, a ser executado pela Secretaria Executiva de Cultura do Cabo de Santo Agostinho, no período compreendido entre 01/06/2026 a 30/06/2026, com a finalidade de propiciar a promoção e o fortalecimento de ações culturais das categorias listadas no Anexo I.

2. DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATAS/PRAZOS
Período de inscrições	08/05 a 15/05/2026
Publicação dos habilitados no Diário Oficial	Até 19/05/2026
Período de recurso	De 20/05 a 22/05/2026
Publicação do Resultado Final	25/05/2026
Desembolso	1ª parcela – até 15 de junho de 2026. 2ª parcela – até 45 dias após o término do ciclo junino 2026.

3. DO APOIO FINANCEIRO

3.1 O apoio financeiro previsto nesta convocatória será repassado em 02 (duas) parcelas iguais, às quadrilhas juninas do Cabo de Santo Agostinho e/ou produtora representante, com o objetivo de fortalecer a cultura local e incentivar ações que promovam, valorizem e preservem o patrimônio cultural, social e histórico do município. Além disso, busca estimular a criatividade e a qualificação dos grupos participantes, contribuindo para o desenvolvimento e a continuidade dessa tradição.

4. DA ORGANIZAÇÃO

4.1 A presente Convocatória é composta por quatro (4) etapas:

1ª etapa: Inscrição;
2ª etapa: Habilitação Documental;
3ª etapa: Desembolso;
4ª etapa: Prestação de Contas.

4.2 A programação do concurso de que trata este edital será feita pelo Grupo de Trabalho composto pela Secretaria Executiva de Cultura.

5. DO PROPONENTE

5.1 Poderão participar desta Convocatória as Quadrilhas Juninas que estiverem em funcionamento, com sede instalada no Cabo de Santo Agostinho, desde que também se enquadrem nas determinações abaixo:
a. As Quadrilhas que se inscreverem de forma independente, desde que cumpram todas as exigências contidas nesta convocatória;
b. As Quadrilhas que optarem por serem representadas por Associações, Federações ou Entidades sem fins lucrativos, desde que seja comprovada a filiação a estas;
c. As Quadrilhas que optarem por se inscrever por meio de produtoras, desde que atendam a todos os requisitos desta convocatória;
d. Comprovação de participação em ciclos juninos anteriores na cidade do Cabo de Santo Agostinho ou em outros municípios (fotos, matérias e release).

5.2 Não poderão apresentar propostas:

a. Integrantes da Comissão de Avaliação Documental e integrantes do Grupo de Trabalho específico deste ciclo, inclusive seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b. Servidores, empregados temporários e terceirizados da Secretaria Executiva de Cultura;
c. Quadrilhas e/ou Associações impedidas de contratar com o Município do Cabo de Santo Agostinho em virtude de penalidade imposta em processo administrativo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de 08 de maio a 15 de maio de 2026 até às 23h59 (horário de Brasília), exclusivamente pelo site da prefeitura https://www.cabo.pe.gov.br/.
a. A inscrição neste processo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e do conteúdo dos seus Anexos.

6.2. O Formulário de Inscrição, documento imprescindível para participação nesta Convocatória, deverá ser preenchido através do link no site, contendo todas as informações solicitadas.

a. Além do formulário de inscrição, o(a) interessado(a) deve anexar no site, em PDF (arquivo único), os documentos descritos no Edital e seus Anexos.
b. A inscrição só será aceita contendo o formulário de inscrição preenchido e o envio dos documentos exigidos.
c. Serão desconsideradas as solicitações "em aberto", ou seja, aquelas que não finalizaram o processo de inscrição com o devido envio do formulário de inscrição e dos anexos exigidos.

6.3. O não fornecimento de qualquer documento obrigatório indicado neste Edital ou em desconformidade com o exigido, após a finalização do processo de inscrição, tornará automaticamente inabilitada a inscrição realizada. O envio de arquivos corrompidos ou que necessitem de senha ou liberação de acesso também inabilitará automaticamente a inscrição.

6.4. O(A) proponente inabilitado(a) poderá interpor recurso nos moldes do item 13 do Edital.

6.5. A equipe da Secretaria Executiva de Cultura, situada n**o Palácio da Cultura**, localizado na Praça Ministro André Cavalcanti, S/N – Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, estará disponível para orientar e auxiliar com as dúvidas sobre os documentos dos(as) proponentes em todas as etapas deste Edital, tanto presencialmente quanto pelo telefone: (81) 9.9441-3512, nos dias úteis, no horário de 08h às 16h.

6.6. Serão aceitas apenas inscrições enviadas pelo site especificado nesta Convocatória.

6.7. Os documentos que contenham mais de uma página deverão ser compactados em um único arquivo PDF antes do envio.

7. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

7.1 Para que as Quadrilhas Juninas sejam habilitadas deverão ser inseridos no formulário de inscrição a DOCUMENTAÇÃO REFERIDA NO ANEXO II.

a. As Quadrilhas Juninas que se inscreverem de forma independente só estarão habilitadas com a apresentação dos documentos relacionados no Anexo II.

a.1 As Quadrilhas representadas por Associações só serão habilitadas após a comprovação de filiação por meio de Ata devidamente registrada em cartório, bem como a apresentação de documentação complementar a seguir: cópias de Estatuto, Ata de Eleição e Posse, CNPJ, documento de identificação (RG/CPF) do representante legal, comprovante de domicílio bancário (conta corrente) e comprovante de endereço do representante legal ou da Entidade;
a.2 As produtoras representantes e as entidades representadas deverão assinar a anuência conforme Anexo VII;
a.3 Documentos de comprovação na participação em ciclos anteriores, conforme disposto na "letra c" do item 5.1.
b. Caso haja a participação de menores de 18 anos na apresentação artística, apresentar Termo de Responsabilidade devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, conforme modelo do Anexo III, anexando as cópias dos documentos dos menores e dos responsáveis.

c. A Comissão de Habilitação Documental poderá solicitar a comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessários.

7.1.2 Serão inabilitadas as Quadrilhas que não atenderem os critérios descritos nesta Convocatória.

7.2 As Quadrilhas Juninas habilitadas nesta convocatória, estarão automaticamente inscritas no Ciclo Junino do Cabo de Santo Agostinho 2026.

8. DAS APRESENTAÇÕES DAS QUADRILHAS JUNINAS

8.1 As quadrilhas contempladas no edital deverão participar da abertura do Ciclo Junino da cidade do Cabo de Santo Agostinho no ano de 2026.

8.2 As quadrilhas contempladas no edital deverão realizar uma apresentação no pátio do trem do forró do Ciclo Junino da cidade do Cabo de Santo Agostinho no ano de 2026.

9. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC será fornecido pela administração pública em 3 (três) vias para assinatura do representante legal da Quadrilha ou Associação.

9.2 Será realizada a verificação da Regularidade Fiscal dos Contratados antes do início da Programação Oficial do Ciclo Junino por meio de consulta aos meios eletrônicos disponíveis; caso não comprove a regularidade será dada ciência ao Habilitado da impossibilidade de sua contratação, tendo o mesmo direito ao prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de comprovação da sua Regularização Fiscal. Findado esse prazo, a quadrilha não poderá receber o apoio financeiro.

9.3 As partes se obrigam a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória, em especial a regularidade fiscal.

9.4 Os recursos destinados ao Apoio Financeiro de que trata esta Convocatória, decorrem da dotação orçamentária própria do Município do Cabo de Santo Agostinho.

10. DO DESEMBOLSO

10.1 O pagamento de que trata a presente convocatória será realizado em 02 (DUAS) parcelas iguais para as Quadrilhas habilitadas, sendo a 1ª parcela a ser paga até 30 de maio e a 2ª parcela em até 45 dias do término do Ciclo Junino 2026
10.2 Os valores referentes ao apoio financeiro serão repassados para conta corrente das entidades independentes, produtoras ou para as Associações/Federações, sendo esta última responsável, exclusivamente, pelo repasse às filiadas.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A Contratada deverá apresentar a prestação de contas do valor total no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data do último recebimento do valor total apoio financeiro.

11.1.1 A prestação de contas deverá ser apresentada nos moldes do Manual de Execução de Prestação de Contas, que será enviado posteriormente para as quadrilhas habilitadas.

11.2 A entrega do material para prestação de contas, previsto no Anexo V, deverá ser realizada no setor de Assessoria Técnica (1º andar) no **Palácio da Cultura**, localizado na Praça Ministro André Cavalcanti, S/N – Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, das 08h às 12h e das 13h às 16h.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Os(As) Contratados(as) ficarão sujeitos(as) às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/21, pelo descumprimento das obrigações assumidas: a) Advertência; b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato (não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado); c) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a Lei Federal 14.133/21.

12.2 A apresentação de documentação falsa pelo Proponente durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

12.3 A Contratada que descumprir as disposições desta convocatória responderá a processo Administrativo para efetuar a devolução dos valores recebidos e/ou ficar impedida de receber o apoio financeiro durante 2 (dois) anos, ou exclusão definitiva, dependendo do grau da infração, ficando a critério da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer de Cabo de Santo Agostinho - PE, sem prejuízo das demais sanções administrativas contidas na Lei Federal 14.133/21.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Qualquer proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à Secretaria Executiva de Cultura do Cabo de Santo Agostinho dos atos decisórios, nos prazos estabelecidos no item 2 desta Convocatória.

13.1.1 O recurso deverá ser interposto, via e-mail, no período de 09 a 11 de maio de 2026, conforme cita o item 2 deste Edital.

13.1.2 São irrecorríveis as decisões tomadas pela Secretaria Executiva de Cultura do Cabo de Santo Agostinho em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho (www.cabo.pe.gov.br).

14.2 A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.

14.3 O(A) ARTISTA/GRUPO CONTRATADO(A) autoriza, de forma gratuita e por tempo indeterminado, o uso, divulgação, reprodução e/ou transmissão de seu nome, sua imagem, performance e/ou voz, em todo e qualquer formato, como foto, vídeo e/ou transmissão ao vivo, em todo território nacional e/ou no exterior.

14.4 Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.

14.5 Os casos omissos serão decididos pelo Grupo de Trabalho do Ciclo relativo a esta Convocatória.

14.6 Os proponentes habilitados(as) que participarem da programação artística deverão observar as normas previstas na Legislação Eleitoral (Lei nº 9.504/97).

14.7 Constituem anexos desta Convocatória, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Relação de Categorias;
b) Anexo II – Documentos Pessoa Jurídica;
c) Anexo III – Declaração de Residência por Terceiros;
d) Anexo IV - Termo de Compromisso;
e) Anexo V – Contrato de Exclusividade;
f) Anexo VI - Declaração de Grupo
g) Anexo VII - Declaração de que não Emprega Menor

h) Anexo VIII – Termo de Responsabilidade
14.8 Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas no Palácio da Cultura, localizado na Praça Ministro André Cavalcanti, S/N – Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, presencialmente, quanto pelo telefone: (81) 9 9892-0124, nos dias úteis, no horário de 08h às 16h.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 24 de abril de 2026.

ROGERIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executiva de Cultura do Cabo de Santo Agostinho

Publicado por:
Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira
Código Identificador:8F461C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA 3ª SESSÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00030/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA 3ª SESSÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00030/2025
Comissão Permanente de Licitação – CPL. Objeto Nat.: Serviço. Tipo: Técnica e Preço. Concorrência Presencial nº 00030/2025, cujo objeto é a contratação de agência(s) de publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade, visando atender às demandas institucionais do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE.
A Comissão Permanente de Licitação, com base no parecer técnico da Subcomissão, torna público o julgamento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas MV2 Comunicação, Marketing e Eventos Ltda e Ampla Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda, referentes ao julgamento das propostas técnicas da licitação em epígrafe.
Após análise, os recursos foram **indeferidos**, sendo mantidas integralmente as notas anteriormente atribuídas às licitantes, conforme segue:
• **Play-in Comunicação LTDA**– 93,23 pontos
• **Ampla Serviços de Propaganda e Publicidade LTDA**– 89,80 pontos
• **MV2 Comunicação, Marketing e Eventos LTDA**– 79,84 pontos

Dando continuidade ao certame, fica designada a **3ª sessão pública**, destinada à abertura do Envelope nº 04 (Proposta de Preços), para o dia**11 de maio de 2026 (segunda-feira), às 10h**, a ser realizada na**Sala da Comissão de Contratação**.
Local: Centro Administrativo Municipal (CAM 1), Torrinha, Sala da Comissão de Contratação, situada na Rua Manoel Queiros da Silva, nº 195, Cabo de Santo Agostinho/PE.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de maio de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira
Código Identificador:F8756491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026 CICLO JUNINO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE - 2026

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026
CICLO JUNINO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE - 2026

DA FINALIDADE:

Constituem objeto deste chamamento a habilitação e seleção de propostas para compor a Programação Artística e Cultural do **Ciclo Junino de Cabo de Santo Agostinho - 2026**, no período compreendido entre **01/06/2025 a 30/06/2025**, a ser executada pela **Secretaria Executiva de Cultura/SECULT**, com a finalidade de propiciar a promoção e o fortalecimento de ações culturais das categorias listadas no Anexo I.
DO CALENDÁRIO:

ATIVIDADE	DATAS/PRAZOS
Período de inscrições on-line	De 08 de maio a 18 de maio de 2026
Publicação dos habilitados no Diário Oficial	20 de maio de 2026
Período de recursos administrativos ao resultado das propostas habilitadas	De 21 a 22 de maio de 2026
Publicação dos habilitados pós-recurso	25 de maio de 2026
Período de execução da programação	De 01 a 30 de junho de 2026

DA ORGANIZAÇÃO:
A presente Convocatória é composta por 6 (seis) etapas:
1ª etapa: Inscrição;
2ª etapa: Habilitação Documental e Artística;
3ª etapa: Montagem da Grade de Programação e Contratação; 4ª etapa: Execução do Ciclo;
5ª etapa: Comprovação da execução do serviço;
6ª etapa: Pagamento.

A Comissão de Avaliação Artística será composta por: 2 (dois) representantes da Secretaria Executiva de Cultura – SECULT.
O trabalho da Comissão de Avaliação Artística não será remunerado.
A Comissão de que trata o item 3.2 será designada por portaria do Secretário Executivo de Cultura.
DO(A) PROPONENTE:

Poderão participar desta convocatória Pessoa Física ou Jurídica devidamente constituída na forma do direito, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos.

Não poderão apresentar propostas:
Integrantes da Comissão de Avaliação Artística, inclusive seus cônjuges, companheiros (as), ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Servidores, empregados temporários e terceirizados da Secretaria Executiva de Cultura de Cabo de Santo Agostinho conforme Súmula Vinculante nº 13 do STF.
O(A) proponente realizará 01 (uma) inscrição para cada proposta.
Caso seja realizada mais de uma inscrição para a mesma proposta, será considerada apenas a última realizada.
DA INSCRIÇÃO

A inscrição neste processo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e do conteúdo dos seus Anexos.
As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no período **de 08 de maio a 18 de maio até às 23:59 (horário de Brasília), exclusivamente por meio do site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho:** https://www.cabo.pe.gov.br/
O Formulário de Inscrição, documento imprescindível para participação nesta Convocatória, deverá ser preenchido contendo todas as informações solicitadas.
O(A) interessado(a) deve anexar no e-mail, em documento único no formato PDF, os documentos descritos no Edital e seus Anexos.
Serão desconsideradas as solicitações que forem enviadas sem os documentos anexos, ou seja, aquelas que não finalizaram o processo de inscrição, com o devido envio do Formulário de Inscrição e seus anexos.
O não fornecimento de qualquer documento obrigatório indicado neste Edital ou em desconformidade com o exigido, após a

finalização do processo de inscrição, tornará automaticamente **inabilitada** a inscrição realizada. O envio de arquivos corrompidos ou que necessitem de senha ou liberação de acesso também inabilitará automaticamente a inscrição.
Dos atos decisórios caberá recurso, conforme item 13 desta Convocatória.
A Secretaria Executiva de Cultura, localizada no Palácio da Cultura, nesta cidade, estará disponível para auxiliar com as dúvidas sobre os documentos dos(as) proponentes em todas as etapas deste Edital, tanto presencial quanto pelo e-mail: cultura@cabo.pe.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00.
Não serão aceitas inscrições que não sejam as enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.
Os documentos que contenham mais de uma página deverão ser compilados em um único arquivo PDF, antes do envio.

HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
Para a Habilitação Documental, a inscrição deverá conter a seguinte documentação:
As Pessoas Físicas deverão apresentar a documentação definida no Anexo II; As Pessoas Jurídicas deverão apresentar a documentação definida no Anexo III;
No caso de Grupo Artístico, representado por Pessoa Física ou MEI, é necessário apresentar uma Declaração de Grupo com a assinatura de 30% dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Para atrações com mais de 30 (trinta) componentes, a assinatura de, no máximo, 8 (oito) integrantes é suficiente. O modelo da Declaração de Grupo consta no Anexo VI.
O Documento da Declaração de Grupo será cabível nos casos em que o(a) proponente for parte integrante da atração.
O(A) proponente Pessoa Física não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.
No caso de atrações representadas por Associações Culturais será necessário que estejam comprovadamente filiadas/associadas à entidade representante, por meio de Ata, sendo obrigatória a apresentação de Estatuto e Ata de Eleição e Posse vigente que comprove a filiação.
No caso de atrações representadas por Empresário(a), é necessário apresentar a cópia do Contrato de Exclusividade, (modelo sugerido no Anexo V) com firma reconhecida das assinaturas ou assinatura por meio eletrônico (ex: gov.br), com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.
O Contrato de Exclusividade deverá ser assinado por integrantes da atração que estarão presentes no momento da apresentação.
O Termo de Compromisso deverá ser preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo IX.
Poderá ser solicitada a comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessários, a qualquer tempo.

DA HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

Todos(as) os(as) proponentes deverão fornecer os documentos comprobatórios para a habilitação artística no ato da inscrição, que sirvam de subsídio para avaliação artística, relacionados a seguir:
Histórico do(a) Artista/Grupo ou Agremiação que irá se apresentar, comprovado por
release/currículo do grupo ou artista;
Termo de Responsabilidade, caso haja participação de menores de 18 (dezoito) anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, conforme modelo do Anexo VIII, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos responsáveis legais.
Poderão ser realizadas diligências destinadas à comprovação de documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessário.

DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA:

Aos habilitados do último Ciclo Junino realizado pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho, no ano de 2025, será dispensada a avaliação da habilitação artística pelaComissão prevista no item 3.2, uma vez que a avaliação realizada anteriormente será revalidada;
Os grupos habilitados no Ciclo Junino 2025 deverão apresentar a documentação prevista no item 7.1, para fins de atualização, sob pena de desabilitação em caso de descumprimento.
O(A) proposta já habilitada artisticamente será submetido apenas à habilitação documental, que se dará mediante a apresentação da documentação exigida nesta Convocatória e do preenchimento e envio do formulário de inscrição.
Os critérios a serem aplicados para a Habilitação Artística das novas propostas inscritas serão:
Histórico Artístico: será avaliada a trajetória do Artista, Grupo ou da Agremiação por meio dos documentos fornecidos: por *release*/currículo do grupo ou artista;
Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e a representatividade dentro do Ciclo Cultural;
A avaliação artística prevista neste item terá por objetivo definir o enquadramento da proposta inscrita "Habilitada" ou "Não Habilitada". Portanto, não haverá atribuição de nota individual para cada proposta avaliada e, consequentemente, não será realizado ranqueamento entre elas.
A Comissão de Avaliação Artística, em caso de proposta classificada como "Não Habilitada", deverá elaborar uma justificativa por escrito.
A lista das inscrições habilitadas será publicada na página da Secretaria Executiva de Cultura de Cabo de Santo Agostinho, pelo endereço eletrônico (https://www.cabo.pe.gov.br/pagina/cultura/), de acordo com o cronograma definido no Item 2 desta Convocatória e um aviso da referida publicação, no Diário Oficial dos Municípios.
DEFINIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CONTRATAÇÃO

A Programação Artística do Ciclo Junino 2026 de Cabo de Santo Agostinho será realizada pela Secretaria Executiva de Cultura - SECULT.
Em caso de alterações na Programação Artística do Ciclo em questão ou impedimento à contratação, o(a) Proponente selecionado deverá ajustar-se à nova programação. Caso não haja negociação ou possibilidade de ajuste, a SECULT indicará o substituto.
A habilitação da proposta inscrita não implica, necessariamente, na inclusão na Grade de Programação.

Além da habilitação, a inclusão na Grade de Programação dependerá do Cronograma do Ciclo Cultural e da disponibilidade orçamentária do contratante.
A habilitação nesta convocatória pressupõe, pelo contratado, a aceitação do valor do cachê artístico disposto no ANEXO I deste edital.
Serão considerados desistentes os(as) proponentes que não aceitarem o valor do cachê proposto;
Uma vez selecionado para compor a programação, o(a) Proponente habilitado deverá apresentar, obrigatoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após notificação recebida, sob pena de não contratação, os seguintes documentos:

Declaração de Ciência de Cachê assinada pelo artista/representante;
Contrato assinado.
A documentação do item 9.6 deverá ser assinada e enviada para o e-mail: cultura@cabo.pe.gov.br.
Reserva-se o direito de a Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho convidar até 20% (vinte por cento) do total de Artistas, Grupos e Agremiações Culturais, contratados para compor a Programação Artística.
O(A) Proponente e o(a) Contratado(a) se obrigam a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória, em especial a regularidade fiscal.
Os(As) proponentes que não cumprirem todas as exigências desta Convocatória ficarão impedidos de realizar apresentações no Ciclo Cultural.
Será considerada parte da programação oficial apenas as propostas devidamente confirmadas pela Secretaria Executiva de Cabo de Santo Agostinho.

DO ORÇAMENTO

O recurso para o fomento advém de dotação própria municipal consignada no Orçamento Municipal vigente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

No sentido de subsidiar à CONTRATANTE na responsabilidade de comprovação da correta e integral realização da(s) apresentação(ões), perante, também, aos órgãos fiscalizadores, a CONTRATADA deverá apresentar a prestação de contas da apresentação realizada na forma a seguir:
Nota Fiscal acompanhada de, no mínimo, 5 (cinco) fotos e 1 (um) vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 3 (três) minutos de duração, em até 20 (vinte) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE.
A filmagem e as fotos deverão registrar o público presente e o local (através de materiais como banners, testeira, palco, camisas e balão publicitário) que comprovem a participação no Ciclo Junino 2025.

As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a participação dos integrantes da Atração Artística e do público presente.
Caso as imagens enviadas impossibilitem a identificação da apresentação, serão aplicadas as penalidades contidas no item 12 desta convocatória.
A entrega do material solicitado no item 11.1.1 deverá ser realizada presencialmente
O não cumprimento de todas as exigências contratuais poderá acarretar no não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas no item 10 e na Lei nº 14.133/21.
O(A) contratado(a) deverá cumprir com todas as exigências do Edital e do Contrato firmado para a apresentação artística neste Ciclo Junino, em especial a regularidade fiscal, inclusive a prestação de contas, durante toda a vigência do contrato.
No caso de restar impossibilitada a realização de qualquer apresentação em decorrência de caso fortuito ou força maior, fica a CONTRATANTE isenta do pagamento ou de quaisquer verbas indenizatórias em conformidade com o Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
Não ocorrendo a apresentação por culpa justificada da CONTRATANTE, será pago a título de ressarcimento, um percentual de 50% (cinquenta por cento) incidente do valor individual da apresentação, referente aos custos efetivamente realizados e comprovados pela CONTRATADA.

DAS PENALIDADES

A apresentação de documentação falsa pelo(a) Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.
Os(As) Contratados(as) ficarão sujeitos(as) às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, pelo descumprimento das obrigações assumidas:
Advertência;
Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou no Contrato (não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado);
Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal do Cabo de Santo Agostinho por até 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 156, da Federal Lei nº 14.133/21.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à Secretaria Executiva de Cultura/SECULT, dos atos decisórios, nos prazos estabelecidos no cronograma do item 2 deste Edital.

O recurso deverá ser enviado pelo e-mail: cultura@cabo.pe.gov.br no prazo estipulado no item 2 deste Edital.

Não serão aceitos pedidos de reconsideração das decisões tomadas pela Secretaria Executiva de Cultura em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de Recurso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site (https://www.cabo.pe.gov.br/pagina/cultura/).
A inscrição do(a) Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.
O(A) Artista/Grupo contratado(a) autoriza, de forma gratuita e por tempo indeterminado, o uso, divulgação, reprodução e/ou transmissão de seu nome, sua imagem, performance e/ou voz, em todo e qualquer formato, como foto, vídeo e/ou transmissão ao vivo, em todo território nacional e/ou no exterior.
Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.
Os casos omissos serão decididos pelo pela Secretaria Executiva de Cultura de Cabo de Santo Agostinho - SECULT.
A Programação Artística deste Ciclo, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, por decisão da Secretaria Executiva de Cultura de Cabo de Santo Agostinho - SECULT.
Os(As) Artistas ou Grupos convidados deverão atender às mesmas exigências legais e documentais de contratação daqueles selecionados nesta Convocatória.
Os(As) proponentes habilitados(as) que participarem da programação artística deverão observar as normas previstas na Legislação Eleitoral (Lei nº 9.504/97).
Constituem anexos desta Convocatória, dela fazendo parte integrante:
Anexo I – Relação de Categorias Artísticas e Cachês Sem Comprovação;
Anexo II - Documentação para Pessoa Física;
Anexo III – Documentação para Pessoa Jurídica;
Anexo IV - Declaração de residência por terceiro;
Anexo V – Contrato de Exclusividade;
Anexo VI – Declaração de Grupo;
Anexo VII – Declaração de que não Emprega Menor;
Anexo VIII – Termo de Responsabilidade;
Anexo IX - Termo de Compromisso.

Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas por meio do endereço eletrônico **cultura@cabo.pe.gov.br**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de abril de 2026.

ROGERIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretária Executivo de Cultura.

Publicado por:
Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira
Código Identificador:33B19CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA 11/2026

PORTARIA Nº 11/2026 – SME

Institui o Programa de Busca Ativa Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho, estabelece diretrizes, fluxo de atuação, responsabilidades institucionais, mecanismos de monitoramento e vinculação à Plataforma Busca Ativa Escolar.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente

no que concerne ao direito fundamental à educação e à permanência na escola;
CONSIDERANDO as metas e estratégias previstas no **Plano Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho**;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar políticas públicas efetivas de **acesso, permanência, aprendizagem e proteção integral de crianças e adolescentes;**
CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre as políticas públicas de educação, assistência social, saúde e proteção à infância e juventude;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho, o **Programa Busca Ativa Escolar**, com caráter permanente, destinado a identificar, registrar, acompanhar e promover o retorno e a permanência na escola de crianças e adolescentes de **4 (quatro) a 17 (dezessete) anos** que estejam fora da escola ou em situação de risco de evasão escolar.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se **Busca Ativa Escolar** o conjunto de ações intersetoriais voltadas à garantia do direito à educação, compreendendo:
I – identificação de crianças e adolescentes que não realizaram matrícula ou que abandonaram a escola;
II – monitoramento da frequência escolar com vistas à prevenção da evasão;
III – realização de ações de acompanhamento e encaminhamento intersetorial;
IV – promoção do retorno e da permanência dos estudantes no sistema educacional.

Art. 3º A execução do Programa Busca Ativa Escolar ocorrerá de forma **intersetorial**, envolvendo os seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria Municipal de Educação – SME;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;
III – Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
IV – Conselho Tutelar;
V – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 4º A coordenação do Programa será composta pelos seguintes agentes institucionais:
I – **Gestor(a) Político(a)** – responsável pela articulação institucional e pela integração intersetorial das políticas públicas relacionadas à busca ativa escolar;
II – **Coordenador(a) Operacional** – responsável pelo acompanhamento técnico do Programa, pela gestão da **Plataforma Busca Ativa Escolar** e pelo monitoramento dos registros e encaminhamentos;
III – **Equipe Técnica de Monitoramento** – responsável pelo acompanhamento dos casos, análise de dados e produção de relatórios.
Parágrafo único. A designação nominal dos responsáveis será formalizada por ato administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Fica instituído o **Fluxo Municipal de Busca Ativa Escolar**, que compreenderá as seguintes etapas:
I – **Identificação do caso**, realizada pela escola, profissionais da rede de proteção ou comunidade;
II – **Registro do alerta** na Plataforma Busca Ativa Escolar;
III – **Análise e encaminhamento do caso** pela equipe responsável;
IV – **Realização de visita domiciliar ou contato com a família**, quando necessário;
V – **Articulação intersetorial** com as políticas públicas competentes;
VI – **Encaminhamento e acompanhamento do estudante** até sua matrícula ou retorno à escola;
VII – **Monitoramento da permanência e frequência escolar**.

Art. 6º Compete às **unidades escolares da Rede Municipal de Ensino**:
I – monitorar sistematicamente a frequência dos estudantes;
II – identificar situações de infrequência, abandono ou risco de evasão escolar;
III – manter diálogo permanente com as famílias e responsáveis;
IV – colaborar com a equipe intersetorial nas ações de acompanhamento.
V – comunicar por meios oficiais a Coordenação do Busca Ativa Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para registrar na **Plataforma Busca Ativa Escolar**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os casos de:
a) infrequência superior a 25% do total de aulas no período letivo;
b) abandono escolar;
c) estudantes não localizados ou com risco de evasão;

Art. 7º Compete à **Secretaria Municipal de Educação**, por meio de suas áreas técnicas:
I – coordenar a implementação do Programa Busca Ativa Escolar;
II – capacitar gestores escolares e profissionais da educação para utilização da Plataforma;
III – monitorar os indicadores de frequência e evasão escolar;
IV – articular ações intersetoriais com as demais secretarias municipais;
V – elaborar e divulgar relatórios periódicos de acompanhamento.

Art. 8º O **monitoramento do Programa** será realizado de forma sistemática, mediante:
I – acompanhamento dos registros na Plataforma Busca Ativa Escolar;
II – análise de dados sobre infrequência, abandono e retorno escolar;
III – reuniões periódicas de avaliação com a equipe intersetorial;
IV – elaboração de **relatórios técnicos trimestrais e anuais**.

Art. 9º Os relatórios de monitoramento deverão conter, entre outros elementos:
I – número de alertas registrados;
II – número de casos em acompanhamento;
III – número de estudantes reinseridos na escola;
IV – análise das principais causas da evasão ou infrequência;
V – recomendações para o aperfeiçoamento das políticas educacionais.

Art. 10 As ações previstas nesta Portaria serão operacionalizadas por meio da **Plataforma Busca Ativa Escolar**, ferramenta tecnológica desenvolvida em parceria com o **UNICEF e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME**, destinada à identificação, registro e acompanhamento de crianças e adolescentes fora da escola.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação poderá editar **normas complementares, orientações técnicas e instrumentos operacionais** necessários à execução desta Portaria.
Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 07 de maio de 2026.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação
Cabo de Santo Agostinho – PE

Publicado por:
Karoline Pereira da Silva
Código Identificador:4F40A9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
RESULTADO

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO – PROGRAMA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL PROFESSORES SEM FRONTEIRAS.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições, mediante as condições estipuladas no Edital N° 02/2026, torna público o **RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** do processo seletivo para participação no Programa de Intercâmbio Internacional **PROFESSORES SEM FRONTEIRAS**, nos seguintes termos:

Art. 1. Ficam CLASSIFICADOS e APROVADOS no processo seletivo para participação no Programa de Intercâmbio Internacional

PROFESSORES SEM FRONTEIRAS, aberto pelo Edital nº 02/2026, os candidatos cujos CPFs encontram-se listados a seguir:

APROVADOS				
MODALIDADE	**CPF**	**NOTA**		
		FASE I	**FASE II**	**TOTAL**
Professor (a) da Educação Infantil	XXX.398.874-XX	5,0	49,2	**54,2**
Professor (a) do Ensino Fundamental Anos Iniciais	XXX.530.504-XX	12,0	57,6	**69,6**
Professor (a) do Ensino Fundamental Anos Finais e Núcleo de Estudos Avançados e Científicos (NEAC)	XXX.011.744-XX	23,0	48	**71,0**
Professor (a) da Educação de Jovens Adultos e Idosos	XXX.135.044-XX	11,0	46,2	**57,2**
Professor (a) da Educação Inclusiva	XXX.158.674-XX	24,0	58,8	**82,8**
Dirigente escolar	XXX.333.334.XX	11,0	54	**65,0**
Dirigente escolar	XXX.767.104-XX	6,0	42	**48,0**
Supervisor (a) escolar	XXX.484.284-XX	7,0	42,6	**49,6**
Técnicos da Secretaria Municipal de Educação	XXX.089.004-XX	14,0	43,8	**57,8**
Técnicos da Secretaria Municipal de Educação	XXX.101.874-XX	18,0	43,2	**61,2**

Art. 2. Ficam DEFERIDOS em caráter de SUPLÊNCIA no processo seletivo para participação no Programa de Intercâmbio Internacional **PROFESSORES SEM FRONTEIRAS,** aberto pelo Edital nº 02/2026, os candidatos cujos CPFs encontram-se listados a seguir:

DEFERIDOS (SUPLENTES)				
MODALIDADE	**CPF**	**NOTA**		
		FASE I	**FASE II**	**TOTAL**
Dirigente escolar	XXX.434.234-XX	2,0	45	**47,0**
Técnicos da Secretaria Municipal de Educação	XXX.164.804-XX	0,0	55,2	**55,2**
Dirigente escolar	XXX.219.844-XX	2,0	42	**44,0**
Supervisor (a) escolar	XXX.055.714-XX	4,0	42	**46,0**
Técnicos da Secretaria Municipal de Educação	XXX.396.994-XX	2,0	42	**44,0**
Dirigente escolar	XXX.565.034-XX	2,0	43,2	**45,2**
Técnicos da Secretaria Municipal de Educação	XXX.661.094-XX	9,0	48	**57,0**
Técnicos da Secretaria Municipal de Educação	XXX.702.444-XX	6,0	48	**54,0**
Técnicos da Secretaria Municipal de Educação	XXX.158.874-XX	11,0	44,2	**55,2**
Supervisor (a) escolar	XXX.003.484-XX	4,0	42	**46,0**

Art. 3. Ficam INDEFERIDOS no processo seletivo para participação no Programa de Intercâmbio Internacional **PROFESSORES SEM FRONTEIRAS,** aberto pelo Edital nº 02/2026, os candidatos cujos CPFs encontram-se listados a seguir:

INDEFERIDOS		
MODALIDADE	**CPF**	**ITENS DESCUMPRIDOS NO EDITAL**
Instrutor (a) da Escola de música	XXX.615.674-XX	ITENS 3.1 // 3.2 // 3.3
Instrutor (a) da Escola de música	XXX.612.364-XX	ITENS 3.2 // 3.3 // 3.5
Professor (a) da Educação Inclusiva	XXX.547.494-XX	ITENS 3.1 // 3.2 // 3.3
Professor (a) da Educação de Jovens Adultos e Idosos	XXX.841.044-XX	ITENS 3.1 // 3.2
Instrutor (a) da Escola de música	XXX.568.994-XX	ITENS 3.2 // 3.3
Professor (a) da Educação de Jovens Adultos e Idosos	XXX.004.244-XX	ITEM 3.2
Dirigente escolar	XXX.570.814-XX	ITEM 5.2
Supervisor (a) escolar	XXX.817.454-XX	ITEM 3.2

Art. 4. Caberá ao intercambista selecionado assinar via GOV.BR o **Termo de Compromisso confirmando participação no programa e aceitação da vaga a qual foi contemplado**, documento este que será enviado individualmente para cada aprovado e que deve ser retornado ao e-mail relacoesinternacionais.cabo@gmail.com em carater de **urgencia**, bem como fornecer cópia do passaporte até o dia **16 de Maio de 2026**, conforme prevê o cronograma elencado em edital, sob risco de desclassificação;

Art. 5. Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de Maio de 2026.

ISALTINO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Karoline Pereira da Silva
Código Identificador:BAE706E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
RESULTADO RECURSOS

RESULTADO DE RECURSOSdo processo seletivo para participação no Programa de Intercâmbio Internacional**PROFESSORES SEM FRONTEIRAS**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições, mediante as condições estipuladas no Edital N° 02/2026, torna público o **RESULTADO DE RECURSOS** do processo seletivo para participação no Programa de Intercâmbio Internacional **PROFESSORES SEM FRONTEIRAS**, nos seguintes termos:

Art. 1. Após análise dos recursos impetrados contra o Resultado Preliminar do Programa Professores Sem Fronteiras, divulgado em 04 de Maio de 2026, a Comissão Organizadora determina o seguinte parecer para as solicitações listadas abaixo:

RECURSOS		
MODALIDADE	**CPF**	**PARECER**
Professor (a) da Educação de Jovens Adultos e Idosos	XXX.841.044-XX	INDEFERIDO
Supervisor (a) escolar	XXX.055.714-XX	INDEFERIDO
Técnicos da Secretaria Municipal de Educação	XXX.158.874-XX	DEFERIDO

Art. 2. As respectivas justificativas para o resultado de cada recurso foram enviadas individualmente para cada candidato por meio do e-mail relacoesinternacionais.cabo@gmail.com;

Art. 3. Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de Maio de 2026.

ISALTINO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Karoline Pereira da Silva
Código Identificador:5EC21FA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – SRP

O Município de Cachoeirinha/PE torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 006/2026 – SRP, Processo Licitatório nº 034/2026, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Valor máximo: R$ 1.791.238,77. Data da sessão: 21/05/2026, às 09h00 (horário de Brasília). Recebimento das propostas: até às 08h00 do mesmo dia.
Local: Plataforma BNC – www.bnc.org.br. Outras informações no portal de transparência e no PNCP

Cachoeirinha/PE, 07 de maio de 2026.

ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Antonio da Silva
Código Identificador:7DC24634

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº126 - ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

PORTARIA Nº126, DE 07 DE MAIO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre a eliminação de candidato do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025, por não comparecimento à convocação, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025**, de 11 de novembro de 2025, destinado à contratação temporária de Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação Especial Inclusiva, bem como a **Errata nº 01/2025**, de 24 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do referido certame foi publicado em 15 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 124, DE 30 DE ABRIL DE 2026 – GAB, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/05/2026, Edição 4087, que dispôs sobre a convocação de candidatos aprovados no referido processo seletivo;

CONSIDERANDO o item **10.3** do Edital nº 02/2025, que estabelece o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentação do candidato convocado;

CONSIDERANDO o item **10.3.1** do Edital nº 02/2025, que dispõe que o não comparecimento do candidato convocado implicará sua **eliminação da Seleção Pública Simplificada**, com perda do direito à vaga para todos os efeitos legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ELIMINADO** do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025, o candidato mencionado no quadro abaixo:

Nº	Cargo	Nome	Matrícula	Pessoa com Deficiência	Escola Municipal de Lotação para o contrato temporário
6º	Professor de Letras/Inglês Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	Antônio Marcos Cavalcante	32	—	Escola Municipal Rita Alves Espíndola Escola Municipal Cônego José Batista Neves Escola Municipal Professor Antônio Malaquias

Art. 2º A eliminação de que trata o artigo anterior ocorre nos termos do item **10.3.1** do Edital nº 02/2025, implicando a **perda do direito à vaga para todos os efeitos legais**.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a **proceder à convocação do próximo candidato classificado**, observada rigorosamente a ordem de classificação e as disposições do edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cachoeirinha/PE, 07 de maio de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município de Cachoeirinha/PE

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:C625DE97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 127 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

PORTARIA Nº 127, DE 07 DE MAIO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025 para contratação temporária de Professor de Letras/Inglês do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos - EJA - Anos Finais e Educação Especial Inclusiva e Educação Especial Inclusiva, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025**, destinado à contratação temporária de profissionais da educação e a **Errata 01/2025 de 24 de novembro de 2025**;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do referido certame foi publicado em **15 de dezembro de 2025**;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no **Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025**, para fins de contratação **temporária**, no cargo/função de **Professor de Letras/Inglês do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos - EJA - Anos Finais e Educação Especial Inclusiva e Educação Especial Inclusiva**, para atuação na **Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE**, obedecida rigorosamente a ordem de classificação:

Nº	Cargo	Nome	Matrícula	Pessoa com Deficiência	Escola Municipal de Lotação para o contrato temporário
7º	Professor de Letras /Inglês Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	ANDRESSA MARIA DA SILVA	293	—	Escola Municipal Rita Alves Espíndola Escola Municipal Cônego José Batista Neves Escola Municipal Professor Antônio Malaquias

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer **à sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir desta convocação, conforme item **10.3** do Edital, **no horário das 08h às 13h**, situada na **Praça**

Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55.380-000.
§1º O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na **eliminação do candidato da Seleção Pública Simplificada**, perdendo, para todos os efeitos legais, o direito à vaga, conforme item **10.3.1** do Edital.

Art. 3º A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação constante do resultado final do certame, por função, nos termos do item **11.1** do Edital.

Art. 4º A lotação funcional será definida pela Secretaria Municipal de Educação no ato da apresentação do candidato, observada a ordem de classificação, conforme item **11.2** do Edital.

Art. 5º O horário de trabalho será definido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo o candidato possuir disponibilidade para cumprir a jornada nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme carga horária firmada em contrato, nos termos do item **11.3** do Edital.
Art. 6º No ato da contratação, o candidato deverá apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos, conforme item **11.4** do Edital:

I – Documento oficial de identificação pessoal;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade junto à Receita Federal;
III – PIS/PASEP;
IV – Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável;
V – Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (TSE);
VI – Comprovante de quitação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
VII – Documentos comprobatórios da formação exigida para a função;
VIII – Comprovante de residência;
IX – Atestado Médico Admissional;
X – Declaração de acúmulo ou não de cargos, empregos ou funções públicas;
XI – Declaração de não ter sofrido penalidade por improbidade administrativa no exercício da função pública.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município de Cachoeirinha/PE

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:A76739A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 128 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PORTARIA Nº 128, DE 07 DE MAIO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre contratação temporária de Servidores e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação temporária de pessoal para, no âmbito da Secretaria de Esportes, atender à situação de excepcional interesse público, a saber:

ALANA IZABELLE PINHEIRO DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:9C979915

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 012/2026 - FMAS. Processo 002/2025 - FMAS. Pregão Eletrônico Nº 002/2025 - FMAS. **OBJETO:** aquisição parcelada de cestas básicas, acondicionadas em embalagens plásticas resistentes destinadas às famílias que se encontram em vulnerabilidade do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **B S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ Nº 32.859.799/0001-62, pelo valor global de **R$ 143.640,00.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 07/05/2026.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:36E71EE6

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 072/2026 - PMC. Processo 008/2026 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 005/2026 - PMC. **OBJETO:** aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ Nº 45.277.978/0001-33, pelo valor global de **R$ 51.435,00.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 07/05/2026.

JOSÉ CARLOS DE SIQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:3DA51AEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA N.º 010/2026

Processo Licitatório n.º 022/2026
DISPENSA (DV) 010/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL CALUMBI/PE INFORMA, AOS INTERESSADOS, O INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 – DISPENSA (DV) Nº 010/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO, PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O VALOR ESTIMADO: R$ **65.225,30**. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/05/2026 E ENCERRA-SE EM 13/05/2026

ÀS 09:00H. AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS PARA O E-MAIL CPLCALUMBIPE@GMAIL.COM - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR PREÇO. INFORMAÇÕES, ACESSE: O PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

CALUMBI (PE), 07 de maio de 2026

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:69DAD056

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 014, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Urbano Paraíso, localizado na área de expansão urbana do Município de Camocim de São Félix e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, **SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal do Brasil,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que trata sobre o parcelamento de solo.
CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências para aprovação do projeto de condomínio;

DECRETA:
Art. 1° - Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, na modalidade **Loteamento Urbano Paraíso**, a ser implantado no terreno situado no lugar denominado "Mondé dos Cabrais" localizado às margens da PE 119, no acesso a Sapucarana dos Bezerros e Camocim de São Félix, com área total de 3.398,65 m², de propriedade do Sr. FLÁVIO JOSÉ CABRAL DE BRITO OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 027.947.324-98, área registrada no Cartório de Ofício Único de Camocim de São Felix, sob matrícula nº 5194, Livro 2, Ficha 001.

Parágrafo único - O Loteamento Urbano Paraíso possui uma área total de 3.398,65 m², dividido em 7 lotes, localizados em 2 quadras (Quadra "A" e "B") com áreas médias distintas entre 382,41m² a 408,50m², com área total dos lotes sendo 2.696,01m², área de arruamentos de 545,35m² e 01 (uma) área verde com 157,14m².

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Camocim de São Félix, 17 de abril de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Geives Fabrício Fonseca da Silva
Código Identificador:533966E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2026, DE 28 DE ABRIL.

DECRETO Nº 015/2026, DE 28 DE ABRIL.

EMENTA: Dispõe sobre Luto Oficial de 03 (três) dias pelo falecimento do servidor público do Município de Camocim de São Félix, Sr. ÉRLON BARROS GILÓ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX,** Estado de Pernambuco, SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES, no uso de sua atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o falecimento do jovem e servidor público do Município de Camocim de São Félix, Sr. **ÉRLON BARROS GILÓ**;
CONSIDERANDO que, em vida, o *de cujus* prestou grandes serviços ao Município de Camocim de São Félix, em especial ao Departamento de Controle Interno;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuiram para o bem estar da coletividade;
DECRETA:
Art. 1º - Luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Camocim de São Félix - PE, a partir desta data (29 de abril de 2026).
Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Camocim de São Félix, 28 de abril de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Geives Fabrício Fonseca da Silva
Código Identificador:4965D492

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 01
Ref. Pregão Eletrônico nº 012/2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO/PE – E SEU FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMPRESA NOTIFICADA:
UNICA SANEANTES LTDA, Estabelecida à Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape, Paulista/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61, fone: (81) 9 8969-6363 / (81) 9 9613-3890, E-mail: gunicasaneantes@hotmail.com.

LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 012/2025
Pregão Eletrônico Nº 012/2025
Contrato Nº 145/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OFERECIDOS PELO MUNICIPIO DE CANHOTINHO/PE.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANHOTINHO-PE, no uso de suas atribuições legais, vem contactá-la através da presente, considerando que a empresa acima foi devidamente firmada com o contrato do fornecimento do objeto supracitado, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 012/2025, no qual logrou-se vencedora. Porém, após a realização da entrega da Ordem de Fornecimento, a mesma descumpriu com o pedido:
ORDEM DE COMPRA 002/2026.
Que deveria ser entregue conforme solicitação do município, estipulado no contrato em sua *CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA.*

Tal conduta afronta diretamente o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à obrigatoriedade de cumprimento contratual, sujeitando a empresa às sanções administrativas previstas, bem como compromete a regular execução das políticas públicas.
Ressalta-se que entre os itens não entregues encontra-se o papel de presente destinado à realização da ação social do Dia das Mães 2026, evento de relevante interesse público e social, voltado ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade. A ausência desses materiais compromete a organização, execução e qualidade da ação planejada pela Administração, caracterizando prejuízo direto ao interesse público. Ademais, a postura da empresa, marcada pela ausência de resposta e de qualquer justificativa plausível, evidencia falta de compromisso e responsabilidade, contrariando também os princípios da boa-fé objetiva e da confiança legítima que devem nortear as relações contratuais, conforme preceitos aplicáveis inclusive de forma subsidiária pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA para que proceda, de forma imediata e improrrogável, à regularização da entrega dos itens constantes na referida ordem de compra, especialmente o papel de presente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo de demais medidas administrativas e legais pertinentes. A Administração Pública reforça que a continuidade da inexecução contratual ensejará a adoção de providências rigorosas, visando resguardar o interesse público e a legalidade dos atos administrativos.

Assim sendo, o Município de Canhotinho-PE, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, intenciona, através da AMUPE, aplicar à Notificada Advertência sob a *CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*, de acordo com a sanção prevista na Lei 14.133/2021 em razão dos fatos acima denominados, os quais geraram danos a Administração Pública Municipal.
Outrossim, comunicamos à empresa notificada que em atenção ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa por este ato notificada a manifesta-se no prazo legal de 2 (dois) dias úteis, acerca dos termos relatados na presente notificação.
A empresa poderá enviar sua resposta assinada digitalmente via e-mail para: assistenciasocial@canhotinho.pe.gov.br.

ADVERTÊNCIA: Certos de vossa compreensão solicitamos os requisitos abaixo para uma melhor comunicação e parceria entre empresa e município:
PRAZO DE ENTREGA TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 10 DIAS ÚTEIS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MESMA.
ASSIM QUE A NOTA FISCAL FOR FATURADA, ENVIAR DE IMEDIATO AO EMAIL: ASSISTENCIASOCIAL@CANHOTINHO.PE.GOV.BR, para efeito da data do empenho municipal.
Porventura, caso a empresa não consiga enviar a quantidade dos itens solicitados pela Ordem de Fornecimento, repassar de maneira formal para o município o que será enviado, acompanhado de previsão, em dias úteis, da entrega das demais quantidades.
Caso não possa enviar os itens com a mesma marca do contrato, solicitar de maneira formal a troca de marca dos itens licitados, para que, com o aval do setor Farmacêutico, seja aceita ou não.

Segue por email o Levantamento de Pendências entre a empresa ora citada no presente documento e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Canhotinho, 07 de maio de 2026.

YONÁ PATRÍCIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO -
Secretária Municipal de Assistência Social de Canhotinho - Portaria 001/2025

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:DEF43703

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS Nº 002/2026

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS ORIUNDOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, PARA OS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal Nº 11.350/2006, alterada pela Lei Nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, e:

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que impõe a manutenção dos serviços essenciais à população;
CONSIDERANDO a inexistência, até o presente momento, de concurso público vigente para provimento efetivo dos referidos cargos;
CONSIDERANDO o interesse público devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

1. DA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

1.1. Ficam prorrogados, por igual período ao originalmente contratado, os contratos administrativos temporários dos profissionais vinculados ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, referentes aos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias;

1.2. A prorrogação dar-se-á mediante termo aditivo contratual individual, a ser firmado entre o Município e o contratado.

2. DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

2.1. A prorrogação dos contratos fica condicionada:

I – À necessidade do serviço público devidamente comprovada;
II – À disponibilidade orçamentária e financeira;
III – À avaliação satisfatória de desempenho do contratado;
IV – À manifestação de interesse do contratado.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo da prorrogação será de até 02 (dois) anos, contados a partir do término do contrato vigente, não podendo ultrapassar os limites legais aplicáveis às contratações temporárias.

4. DA NATUREZA JURÍDICA

4.1. A prorrogação não gera direito à efetivação no serviço público, mantendo-se o caráter precário e temporário da contratação.

4.2. Os contratos permanecem regidos pela legislação municipal aplicável e pelas normas de direito administrativo.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

5.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

Canhotinho-PE, 07 de maio de 2026.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

YONÁ PATRÍCIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:EFEEDA87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025,** cujo objeto destina-se à contratação de empresa para fornecimento parcelado de Combustível, tipo gasolina comum, destinado ao veículo pertencente ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras. **CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras – IPSEC, CNPJ: 05.670.418-20; **CONTRATADA:** E JOAQUIM DA SILVA, CNPJ: 13.063.009/0001-93**. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de abril de 2026 a 25 de abril de 2027.

Capoeiras, 17 de abril de 2026.

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA
Diretor Presidente
Port. 015/2025-GP

Publicado por:
Luis Carlos Rocha da Silva
Código Identificador:88F989CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 PREGÃO Nº.: 004/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026

CONTRATO Nº 046/2026.OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar para o atendimento das necessidades da rede municipal de ensino do município de Capoeiras/PE.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 11.256.088/0001-23 Rua 1º de abril, 21, Centro, Capoeiras, Pernambuco. Irece Ferreira Macedo Almeida, CPF nº 030.xxx.xxx-10. **CONTRATADA:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 17.238.558/0001-02 RODOVIA BR 423, 173, HELIOPOLIS, Garanhuns, Pernambuco, sendo seu representante legal o sr. JOSELITO BARROS SOUTO, CPF nº 527.xxx.xxx-49. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 05/05/2026 a 05/05/2027.**VALOR GLOBAL**: $ 276.221,00 (duzentos e setenta e seis mil e duzentoscentos e vinte um reais).

Capoeiras – PE, 05 de Maio de 2026

IRECE FERREIRA MACEDO
Almeida Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:78CBE3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 PREGÃO Nº.: 004/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026

CONTRATO Nº 047/2026.OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar para o atendimento das necessidades da rede municipal de ensino do município de Capoeiras/PE.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 11.256.088/0001-23 Rua 1º de abril, 21, Centro, Capoeiras, Pernambuco. Irece Ferreira Macedo Almeida, CPF nº 030.xxx.xxx-10. **CONTRATADA** YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 45.277.978/0001-33 RUA TAVARES DE ARAUJO, SN, CENTRO, Santana do Mundaú, Alagoas, sendo seu representante legal o sr. Ytallo Marcondes Sabino da Silva, CPF nº 107.xxx.xxx -75. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 05/05/2026 a 05/05/2027.**VALOR GLOBAL**: 363.427,50 (trezentos sessenta e tres mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Capoeiras – PE, 05de Maio de 2026

IRECE FERREIRA MACEDO
Almeida Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:37B8C459

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 PREGÃO Nº.: 004/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026

CONTRATO Nº 048/2026.OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar para o atendimento das necessidades da rede municipal de ensino do município de Capoeiras/PE.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 11.256.088/0001-23 Rua 1º de abril, 21, Centro, Capoeiras, Pernambuco. Irece Ferreira Macedo Almeida, CPF nº 030.xxx.xxx-10. **CONTRATADA:** DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS, CNPJ nº 39.650.937/0001-48 RUA FERNANDO DE NORONHA, 163, SAO JOSE, Garanhuns, Pernambuco, sendo seu representante legal o sr. Diego Pereira da Silva, CPF nº 078.XXX.XXX-59. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 06/05/2026 a 06/05/2027.**VALOR GLOBAL**: 22.475,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)

Capoeiras – PE, 06 de Maio de 2026

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:6941BA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2022-PMC

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para fazer gerenciamento e transporte de alunos da Educação Fundamental e Universitários do Município de Capoeiras-PE, conforme as condições e especificações previstas constantes do Termo de Referência, **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE CAPOEIRAS. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA**: POPULAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP. CNPJ: 08.630.841/0001-94, **VIGÊNCIA**: 10 (dez) meses - 25/02/2023 a 25/12/2023. **VALOR GLOBAL**: **R$ 4.312.206,27** (quatro milhões, trezentos e doze mil, duzentos e seis reais e vinte e sete centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 009/2022 – Pregão Eletrônico nº 007/2022, prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II e §1°, da Lei n 8.666/93 e alterações.

Capoeiras/PE, 23 de fevereiro de 2023.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:D8D03948

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2022-PMC

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para fazer gerenciamento e transporte de alunos da Educação Fundamental e Universitários do Município de Capoeiras-PE, conforme as condições e especificações previstas constantes do Termo de Referência, **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE CAPOEIRAS. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA**: POPULAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP. CNPJ: 08.630.841/0001-94, **VIGÊNCIA**: 10 (dez) meses - 25/12/2023 a 22/10/2024. **VALOR GLOBAL**: **R$ 4.312.206,27** (quatro milhões, trezentos e doze mil, duzentos e seis reais e vinte e sete centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 009/2022 – Pregão Eletrônico nº 007/2022, prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II e §1°, da Lei n 8.666/93 e alterações.

Capoeiras/PE, 22 de dezembro de 2023.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:C1B8713D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2022-PMC

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para fazer gerenciamento e transporte de alunos da Educação Fundamental e Universitários do Município de Capoeiras-PE, conforme as condições e especificações previstas constantes do Termo de Referência, **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE CAPOEIRAS. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA**: POPULAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP. CNPJ: 08.630.841/0001-94, **VIGÊNCIA**: 10 (dez) meses - 22/10/2024 a 18/08/2025. **VALOR GLOBAL**: **R$ 4.312.206,27** (quatro milhões, trezentos e doze mil, duzentos e seis reais e vinte e sete centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 009/2022 – Pregão Eletrônico nº 007/2022, prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II e §1°, da Lei n 8.666/93 e alterações.

Capoeiras/PE, 18 de outubro de 2024.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:73979CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2022-PMC

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para fazer gerenciamento e transporte de alunos da Educação Fundamental e Universitários do Município de Capoeiras-PE, conforme as condições e especificações previstas constantes do Termo de Referência, **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE CAPOEIRAS. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA**: POPULAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP. CNPJ: 08.630.841/0001-94, **VIGÊNCIA**: 10 (dez) meses - 18/08/2025 a 18/06/2026. **VALOR GLOBAL**: **R$ 4.312.206,27** (quatro milhões, trezentos e doze mil, duzentos e seis reais e vinte e sete centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 009/2022 – Pregão Eletrônico nº 007/2022, prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II e §1°, da Lei n 8.666/93 e alterações.

Capoeiras/PE, 15 de agosto de 2025.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:AAC5B119

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2026

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 045/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATORIO N° 008/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026 –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E LOGÍSTICOS, BEM COMO, QUANDO NECESSÁRIO, O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E APOIO ESTRUTURAL, DESTINADOS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E APOIO ÀS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS, CAMPEONATOS, TORNEIOS, EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS, DE LAZER E ATIVIDADES VOLTADAS À JUVENTUDE, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE.** Contratado: **PETAO - VIP EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº **15.019.860/0001-44.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Terceira** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor de **R$ 40.799,86 (quarenta mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)** ora aditado corresponde a aproximadamente **6,8% (seis virgula oito por cento)** do valor total do Contrato **n° 045/2026**, e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba (PE), 06 de maio de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:C5B0DA8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 067/2025

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2025 relativo ao PROCESSO N° 029/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025. Objeto: **Contratação direta de Pessoa Jurídica ANDRADA E DOURADO ADVOGADOS NO CNPJ Nº 12.340.500/0001-51 para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NO ÂMBITO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO, DANDO SUPORTE TÉCNICO EM QUESTÕES DE MAIOR COMPLEXIDADE E RELEVÂNCIA, BEM COMO OPERACIONAL, À PROCURADORIA MUNICIPAL E CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE.** Contratando: **ANDRADA E DOURADO ADVOGADOS NO CNPJ Nº 12.340.500/0001-51.** O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses. Vigorando do dia 24/04/2026 a 24/04/2027.

Carnaíba (PE), 24 de abril de 2026

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:D633A249

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 082/2025 – Dispensa Eletrônica nº. 012/2025 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Serviço – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **LICENÇAS DO SERVIÇO DE PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO EM NUVEM, E-MAIL E ARMAZENAMENTO, DENOMINADO "GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER E GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**. Reabertura da sessão de habilitação: 14/05/2026 às 08h00min. Editais completos no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 07 de maio de 2026.

MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA -
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:4D245784

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 019 2026 PE 009 2026

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026

OBJETO: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, as empresas: **AMERICANFER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA de CNPJ Nº 23140496000102** com sede à RUA JP 1, nº sn, Bairro: JARDIM PRIMAVERA 1ª ETAPA, ANÁPOLIS-GO, CEP Nº 75090180, email: americanfer.licitacao@gmail.com, telefone: (62) 3313-2828/ (62) 9947-8486, representada pelo Sr. **GLAUCO DUARTE BATISTA FILHO, de CPF Nº** 02734599104 e RG Nº 5400286 – SPTC GO, vencedora do item (1) no valor total de R$ 22.989,45 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), **SIGMA COMÉRCIO LTDA de CNPJ Nº 64384417000188** com sede à AVENIDA PREFEITO AILTON GOMES DE ALENCAR, nº sn, Bairro: LAGOA SECA, JUAZEIRO DO NORTE-CE, CEP Nº 63040602, email: sigma.comercial26@gmail.com, telefone: (88) 9978-2734/ (88) 9977-6935, representada pelo Sr. **WESLEY RODRIGUES SANTOS, de CPF Nº** 49711879875, vencedora dos itens (2,7 e 10) valor total de R$ 14.885,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta e cinco reais), **MIX POPULAR MM LTDA de CNPJ Nº 19904871000168** com sede à RUA DO COMÉRCIO, nº sn, Bairro: IBITIRANGA - ZONA RURAL, CARNAÍBA-PE, CEP Nº 56820000, email: conectamascena@gmail.com, telefone: (87) 9912-4390/ (87) 9912-43906, representada pelo Sr. **GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA, de CPF Nº** 06340344488 e RG Nº 6888326 – SDS PE, vencedora dos itens (3,4,5 e 6), valor total de R$ 42.595,00 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais), **ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA de CNPJ Nº 17023842000161** com sede à BR 415, nº 415, Bairro: CENTRO, ITABUNA-BA, CEP Nº 45560000, email: aragao.moveisltda@gmail.com, telefone: (73) 9192-2275 / (73) 9125-9798, representada pela Sra. **PAULA ARAGAO DA SILVA, de CPF Nº** 04868673580 e RG Nº 1464209936 – SSP/BA, vencedora dos itens (8,9,11,12 e 13) valor total de R$ 29.231,75 (vinte e nove mil duzentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), **JOSEVAN PINHEIRO DA SILVA CIA LTDA de CNPJ Nº 48714663000102** com sede à RUA SATURNINO BEZERRA, nº 126, Bairro: CENTRO, CARNAÍBA-PE, CEP Nº 56820000, email: galegoeletrocarnaiba02@gmail.com, telefone: (87) 9931-9437/ (87) 9615-2907, representada pelo Sr. **JOSEVAN PINHEIRO DA SILVA, de CPF Nº** 01946073482 e RG Nº 5105869 – SSP-PE, vencedor do item (14) no valor total de R$ 4.020,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinze reais), Perfazendo-se o valor global de R$ 113.721,00 (cento e treze mil setecentos e vinte e um reais).

Carnaíba (PE), 06 de maio de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:FE56F9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2021

5º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 093/2021** relativo ao **PROCESSO LICITATORIO N° 002/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021 –** Objeto: **VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE PÚBLICO I-EDUCAR, IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS INTEGRADAS, PORTAIS DE PROFESSOR E SERVIÇOS À COMUNIDADE ESCOLAR.** Contratado: **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP**, CNPJ Nº **11.258.607/0001-92.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Sexta** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Sexta do contrato primitivo fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias**, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar até **02 de julho de 2026 (02/07/2026).**

Carnaíba (PE), 04 de abril de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:9A129AC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CARNAUBEIRA DA PENHA- PE.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação vigente especialmente a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e a Lei Municipal 304/2015 que Dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providencias, considerando a necessidade de recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público o presente edital para eleição dos representantes da sociedade civil, a ser **realizada no dia 18 de maio de 2026**, de acordo com as normas do Regimento Eleitoral publicado no Diário Oficial do município.

REGIMENTO ELEITORAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º A eleição para a escolha das entidades não governamentais para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaubeira da Penha – CMDCA, relativo ao biênio de 2026-2028, será regulada por este regimento, nos termos do Edital de Convocação. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Carnaubeira da Penha – PE.
CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 2º Fica instituída a Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo de escolha.
Art. 3º A Comissão Eleitoral será composta por servidores designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:
I – Coordenar e executar o processo eleitoral;
II – analisar documentos das entidades inscritas;
III – publicar a relação de entidades habilitadas e inabilitadas;
IV – conduzir a votação;;
V– julgar recursos;
VI – divulgar o resultado final.
Art. 5º A Comissão Eleitoral dará conhecimento dos termos deste Regimento ao Ministério Público.
CAPÍTULO III
DAS ENTIDADES PARTICIPANTES
Art. 6º - Poderão participar do processo eleitoral todas as entidades não governamentais que atuem nas áreas de atendimento, defesa e promoção dos direitos das Crianças e dos Adolescentes, sendo necessário também que suas respectivas entidades estejam devidamente registradas e em dia, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaubeira da Penha - CMDCA, nos termos dos Artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único – As Entidades deverão estar registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaubeira da Penha - CMDCA até o dia 11 de maio de 2026
Art. 7º - A inscrição das entidades será feita através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, mediante apresentação da seguinte documentação:
I – Cópia do Estatuto Social devidamente registrada;
II - Cópia do CNPJ;
III- Cópia de Ata de Posse da atual Diretoria, registrada em cartório;
IV- Termo de Indicação do (a) Delegado (a) que representará a entidade na eleição, subscrito pelo representante legal da entidade;
V - Cópia da cédula de identidade e CPF do Delegado (a);
VI - Declaração de Registro de funcionamento e de pleno gozo das suas atividades emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaubeira da Penha - CMDCA.
§1º - A falta de algum dos documentos acima relacionados implicará na não homologação da entidade pela Comissão Eleitoral.
§2º- A Entidade que manifestar interesse em indicar 01(um) fiscal para participação no ato da eleição deverá fazer o devido registro no requerimento de inscrição, indicado no caput do presente artigo.
Art. 8º - O local para a inscrição será na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carnaubeira da Penha/PE, localizado na Rua Diassis Bastos Gonçalves, nº 108, Bairro: Cohab – Carnaubeira da Penha/PE, CEP: 56420-000 no horário das 8h às 14h, com telefone para contato 87 9 9169-0418.
Parágrafo Único – A Entidade habilitada a votar, e que tiver interesse em ser votada deverá preencher sua opção como candidata no formulário próprio de inscrição.
Art. 9º – O período de inscrição das entidades será de 04 (quatro) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.
Art. 10º - A Comissão Eleitoral, recebido os documentos de que trata o artigo anterior apreciará os mesmos em 01 (um) dia, e divulgará no mural do CMDCA, na Secretaria de Desenvolvimento Social, no Diário Oficial do Município e no instagram do CMDCA, a relação das entidades habilitadas, abrindo-se prazo de 01 (um) dia, a partir da publicação, para impugnação.
Art. 11º - A Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia, julgará as eventuais impugnações, homologando e publicando a listagem final.
CAPÍTULO III
Da ELEIÇÃO
Art. 12º - A Eleição, das entidades não governamentais do CMDCA Carnaubeira da Penha PE se dará em turno único de votação, das 09h às 12h.
§ 1º- O local de votação será na sede do CMDCA localizado na Rua Diassis Bastos Gonçalves, nº 108, Bairro: Cohab – Carnaubeira da Penha/PE, CEP: 56420-000.
§ 2º - As entidades inscritas votarão em até 04(quatro) entidades candidatas.
Art. 13º - As mesas receptoras e apuradoras de votos serão formadas por 03 (três) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e (01)- Mesário, designados antecipadamente.
Art. 14° - Cada Delegado (a) inscrito deverá se dirigir ao local de votação munido (a) de documento oficial com foto e após assinar a listagem de delegados (as) inscritos receberá a cédula de votação.
§1º - A cédula de votação conterá em seu interior espaço para que sejam assinalados com um X no (s) nome (s) da (s) entidade (s) correspondente definido pela comissão eleitoral, que se desejar votar, confeccionada de tal modo que, uma vez dobrada, garanta o sigilo total.
§ 2º - A cédula de votação deverá ser rubricada por todos os membros da Mesa.
CAPÍTULO IV
A APURAÇÃO
Art. 15° - A contagem dos votos será realizada no local de votação, após o encerramento, pela Comissão Eleitoral.
§1º - Antes da abertura da urna, a junta Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnações, protestos e ocorrências.
§ 2º - Caberá recurso imediato à Comissão Eleitoral, registrado em Formulário Específico disponibilizado no local de votação, em caso de discordância do pronunciamento da Junta Apuradora, realizando-se normalmente a apuração com devido registro do recurso.
§ 3º - Caberá à Comissão Eleitoral, recolher a documentação e o material utilizado na votação e apuração, após a conclusão dos trabalhos e encerramento do pleito.
§4º- A Comissão Eleitoral deverá encaminhar o resultado da eleição imediatamente à Secretaria de Desenvolvimento Social.
Art. 16º - O critério de desempate para a eleição de entidades com idêntica votação será o de mais antiga inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após o que persistindo o empate, o de mais antigo registro em Cartório de títulos e Documentos.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17º - As entidades eleitas indicarão seus Conselheiros Titulares e Suplentes, até o dia 26 de maio de 2026.
Art. 18° – Os/as Conselheiros/as serão indicados e nomeados na forma da lei.
Art. 19º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
.**Art. 20º** Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubeira da Penha, 06 de maio de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO I
CRONOGRAMA – PROCESSO ELEITORAL

PERIODO	ATIVIDADE
06/05/2026	PUBICAÇÃO DO EDITAL
07 a 11/05/2026	INSCRIÇÕES
13/05/2026	Divulgação das entidades aptas a votarem e ser votadas
14/05/2026	Ingressar com recursos
15/05/2026	Homologação e publicação da lista final
18/05/2026	Eleição
18/05/2026	Publicação das entidades eleitas no mural da Secretaria de Desenvolvimento Social e nas redes sociais do Conselho e da assistência Social.
19/05/2026	Indicação dos conselheiros pelas entidades eleitas
20/05/2026	Nomeação dos novos conselheiros

ANEXO II
Edital de convocação para a Eleição das Organizações da Sociedade Civil, para compor o CMDCA de Carnaubeira da Penha no Biênio, 2026 a 2028.
FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados de Identificação

Nome da Organização Da Sociedade Civil:_____

CNPJ:_____Bairro:_____

Endereço:_____

Cidade:_____

E-mail Institucional:_____

Nome: do Representante Legal:_____

RG:_____ CPF:_____

Endereço do Representante:_____

Telefone:_____ E-MAIL:_____

Registre, na opção abaixo, como será a participação da Organização da Sociedade Civil na Eleição:
( ) Apenas para votar
( ) Votar e ser Votada

A Entidade tem interesse em indicar 01 (um) fiscal para acompanhar o ato da eleição?
( ) Sim — Nome - ( ) Não

Indicar os representantes Titular e Suplente apto a votarem e ou serem votados, na Eleição das Entidades da Sociedade Civil, para composição do CMDCA Carnaubeira da Penha, conforme relacionados abaixo:

Delegado (a) Titular: _____
CPF: _____RG: _____
Delegado (a) Suplente: _____
CPF:_____RG:_____

Carnaubeira da Penha,_____de_____de 2026.

_____
Assinatura do (a) Presidente da Entidade

Publicado por:
Maria Carolinna Bastos Santana
Código Identificador:096B1CC2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – SDS

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – SDS

Dispõe sobre a composição de equipe para a organização e realização do processo de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Carnaubeira da Penha.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de garantir a transparência, legalidade e organização do processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Equipe de responsável pela organização, coordenação e execução das atividades relacionadas ao processo de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Carnaubeira da Penha.
Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes membros:
Maria Aparecida de Moraes
Ana Maria Freire Lopes
Liliane da Silva Freire
Art. 3º Compete à Equipe:
I – Planejar e organizar todas as etapas do processo eleitoral;
II – Elaborar e divulgar o cronograma da eleição;
III – Providenciar os materiais e estrutura necessários;
IV – Receber, analisar e homologar inscrições, conforme normas vigentes;
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaubeira da Penha, 06 de maio de 2026.

SONEIDE MARIA DE SÁ SILVA LOPES GONÇALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Carolinna Bastos Santana
Código Identificador:82FBB659

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

REAGENDAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

REAGENDAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. Objeto: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado combustíveis (gasolina e óleo diesel s-10) para atender às necessidades da frota da prefeitura de Carnaubeira da Penha e suas secretarias, no percurso de Recife à esta Cidade, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Administração. **Tipo**: menor preço (por Lote); **Início recebimento de propostas**: 11/05/2026 às 09h00m; **Limite acolhimento:** 20/05/2026 às 09h00m; **Abertura:** 20/05/2026 às 09h00m; **Disputa**: 20/05/2026 às 09h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ $ R$ 394.045,00 (trezentos noventa quatro mil e quarenta e cinco reais).

Carnaubeira da Penha, 07 de maio de 2026.

MARIA DA PENHA NUNES /
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:153BF5AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 010/2026 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 010/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 009/2026-FMS. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA

ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 798.931,97. **Início do Acolhimento das Propostas:** 08/05/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 22/05/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 07/05/2026,

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:8542B236

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 024/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 024/2026, do Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 024/2026 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 - PMC - Processo Licitatório nº 110/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a empresa HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ 24.802.687/0003-09 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARPINA/PE,

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do contrato	LILIAN ISABELY CARVALHO DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551803
Fiscal do contrato	MARIA FERNANDA AZEVEDO CIRIACO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551801

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina, 04 de março de 2026.

MARCELO PASCOAL DO NASCIMENTO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:BEB936C2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 025/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 025/2026, do Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que

exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;
CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 025/2026 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 - PMC - Processo Licitatório nº 110/2025 e do PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a empresa CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA, inscrito no CNPJ 58.068.084/0001-85 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do contrato	LILIAN ISABELY CARVALHO DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551803
Fiscal do contrato	MARIA FERNANDA AZEVEDO CIRIACO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551801

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina, 10 de março de 2026.

MARCELO PASCOAL DO NASCIMENTO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:9527F2C2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 026/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 026/2026, do Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 026/2026 (Processo Administrativo nº 004/2026 e da DISPENSA (ELETRÔNICA) nº 004/2026), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a empresa COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.870.178/0001-54 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do contrato	LILIAN ISABELY CARVALHO DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551803
Fiscal do contrato	MARIA FERNANDA AZEVEDO CIRIACO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551801

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:
I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).
§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina, 16 de março de 2026.

MARCELO PASCOAL DO NASCIMENTO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:AB77733B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 027/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 027/2026, do Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 027/2026 (Processo Administrativo nº 004/2026 e da DISPENSA (ELETRÔNICA) nº 004/2026), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a empresa A H DA S MORAES - EPP, inscrita no CNPJ: 02.437.839/0001-17, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARPINA/PE,

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do contrato	LILIAN ISABELY CARVALHO DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551803
Fiscal do contrato	MARIA FERNANDA AZEVEDO CIRIACO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551801

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina, 16 de março de 2026.

MARCELO PASCOAL DO NASCIMENTO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:B0F33909

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 028/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 028/2026, do Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 028/2026 (Processo Administrativo nº 004/2026 e da DISPENSA (ELETRÔNICA) nº 004/2026), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a empresa DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 46.613.430/0001-80 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE ROTINAS INERENTES AO SETOR PESSOAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do contrato	LILIAN ISABELY CARVALHO DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551803
Fiscal do contrato	MARIA FERNANDA AZEVEDO CIRIACO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551801

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina, 16 de março de 2026.

MARCELO PASCOAL DO NASCIMENTO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:F3970589

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 029/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 029/2026, do Fundo Municipal de Assistência Social

de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 029/2026 (Processo Administrativo nº 004/2026 e da DISPENSA (ELETRÔNICA) nº 004/2026), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a empresa M M J INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 5.137.952/0001-36 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARPINA/PE,

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do contrato	LILIAN ISABELY CARVALHO DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551803
Fiscal do contrato	MARIA FERNANDA AZEVEDO CIRIACO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551801

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina, 16 de março de 2026.

MARCELO PASCOAL DO NASCIMENTO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:A795CBAE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 030/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 030/2026, do Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 030/2026 (Processo Licitatório nº 002/2026 e do Pregão Eletrônico nº 001/2026), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a empresa MAIS BRASIL COMERCIO, TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.331.937/0001-85, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 30.000 KG DE PEIXE, TIPO CORVINA (CONGELADO)

PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do contrato	LILIAN ISABELY CARVALHO DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551803
Fiscal do contrato	MARIA FERNANDA AZEVEDO CIRIACO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551801

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e
III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).
§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina, 24 de março de 2026.

MARCELO PASCOAL DO NASCIMENTO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:E73CE9CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO Nº 01/2026

TERMO DE COMODATO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARPINA-PE E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES.

COMODATÁRIO: PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARPINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 03.078.786/0001-58, com sede na Rua Maria Izabel Buarque, 166 - Cajá, Carpina – PE, CEP: 55815-040, neste ato representada pela Sra. Suzana Maria de Santana, brasileira, Divorciada, Presidenta, inscrito no CPF nº 049.708.154-70, portador do RG 049.708.154-70, com endereço para notificações e comunicações na Rua Maria Izabel Buarque, 166 - Cajá, Carpina – PE, CEP: 55815-040.
COMODANTE: A empresa FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 07.527.919/0001-87, estabelecida na Av. Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
Para os fins deste CONTRATO DE COMODATO, COMODATÁRIO e COMODANTE serão referidos conjuntamente como “PARTES” e individualmente como “PARTE”.
As PARTES, de comum acordo, celebram o presente CONTRATO DE COMODATO, sujeitando-se às disposições dos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas aplicáveis da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às seguintes cláusulas pactuadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

•
O presente COMODATO tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador CONSIGFÁCIL (“SISTEMA”) – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do COMODANTE para uso no âmbito da PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARPINA-PE

1.2 As consignações tratadas neste termo de COMODATO se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do COMODANTE.

•
O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente COMODATO tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARPINA-PE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO CUSTO:
2.1 O prazo de vigência deste CONTRATO DE COMODATO será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, conforme o interesse das PARTES.
2.2 O COMODATÁRIO não realizará nenhum pagamento ao COMODANTE para a execução do objeto deste contrato, sendo o comodato celebrado de forma gratuita entre as PARTES, não acarretando qualquer tipo de ônus para o COMODATÁRIO e/ou seus servidores, decorrente de implantação, treinamento, suporte e demais encargos para a operação do SISTEMA.
2.3 A gratuidade prevista no item anterior não se aplica às consignatárias conveniadas pelo COMODATÁRIO, as quais serão individualmente responsáveis pelo custeio da adesão e utilização do SISTEMA, mediante instrumento contratual próprio.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO:
3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o COMODANTE será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente COMODATO.
3.2 O COMODANTE se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA, relativos aos servidores do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA:

•
O COMODATÁRIO não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou subcomodatar, total ou parcialmente, o programa de computador objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO:

•
São obrigações do COMODATÁRIO:

•
Efetuar a gestão das consignatárias, incluindo seus credenciamentos, regulamentações e eventuais descredenciamentos, bem como a gestão das consignações dos servidores, por meio da utilização do SISTEMA.

•
Manter atualizados os dados cadastrais inseridos no SISTEMA, referentes às empresas consignatárias, órgãos ou secretarias da Administração, usuários e seus respectivos perfis de acesso, além das margens consignáveis disponibilizadas.

•
Compartilhar, para fins de operação do SISTEMA, os dados dos servidores necessários ao funcionamento do SISTEMA, conforme layout de integração proposto ou aprovado pelas equipes técnicas das PARTES. Os dados a serem compartilhados serão definidos conjuntamente no momento da implantação do SISTEMA, cabendo ao COMODATÁRIO indicar e autorizar o uso apenas dos dados estritamente indispensáveis ao pleno funcionamento da solução contratada.

•
Executar, de forma regular e conforme planejamento técnico, as rotinas de integração entre o SISTEMA e o sistema de folha de pagamento do COMODATÁRIO, de acordo com o treinamento oferecido e em conformidade com os cronogramas definidos entre as PARTES.

•
Alimentar o SISTEMA com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de: i) Empresas Consignatárias; ii) Órgãos/Secretarias; iii) Matrículas e margens de servidores; e v) Contratos existentes.

•
Responsabilizar-se pela correta utilização do SISTEMA, em conformidade com suas especificações técnicas, funcionalidades e modo de operação, observando rigorosamente as disposições legais aplicáveis e os princípios éticos e de boa-fé na sua utilização.

•
Observar, com rigor, as normas e diretrizes relativas à segurança do programa de computador, aos limites de seu escopo de utilização e aos procedimentos apropriados para eventuais solicitações de alteração ou adaptação do SISTEMA.

•
Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente COMODATO.

•
O COMODATÁRIO compromete-se a enviar, a cada período de folha de pagamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o pagamento dos servidores, os arquivos de carga e retorno contendo as informações conforme o layout de integração previamente acordado entre as PARTES, no formato texto estabelecido.

•
O COMODATÁRIO declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:
6.1 Obrigações Gerais:

•
Garantir a disponibilidade do SISTEMA.

•
Garantir a integridade e confidencialidade dos dados armazenados, assegurando a impossibilidade de uso das informações para fins não previstos neste COMODATO.

•
Manter os dados e as informações armazenadas em segurança, bem como manter cópias de segurança (backup) e um plano de contingência que assegure a continuidade do serviço em caso de sinistros.

•
Disponibilizar versões atualizadas do SISTEMA, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o COMODATÁRIO.

•
Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do SISTEMA.

•
Informar o COMODATÁRIO sobre eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupções no uso do SISTEMA.

•
Comunicar ao COMODATÁRIO, com antecedência, sobre qualquer manutenção programada do SISTEMA ou no Sítio da Internet onde ele está hospedado.

•
Disponibilizar no SISTEMA as margens consignáveis dos servidores, conforme critérios definidos pelo COMODATÁRIO.

•
Assegurar ao COMODATÁRIO o direito de realizar auditorias no COMODANTE a qualquer tempo, mediante prévio agendamento e parâmetros acordados, para atestar o cumprimento das obrigações previstas neste termo, anexos e aditivos.

•
Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO.

•
Fornecer suporte ao COMODATÁRIO na utilização do SISTEMA em horário comercial, nos dias úteis, das 08h às 18h, horário local.

•
Acordo de Nível de Serviço (SLA):

•
O prazo para atendimento das solicitações do COMODATÁRIO será, via de regra, de até 4 (quatro) horas, nunca ultrapassando 48 (quarenta e oito) horas para casos que não envolvam mudanças estruturais no SISTEMA ou na infraestrutura física.

•
Na hipótese de mudanças estruturais no SISTEMA ou infraestrutura física, deverá ser seguido cronograma conjunto entre as PARTES, com prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

•
Fornecimento e Segurança das Informações:

•
Fornecer tempestivamente, conforme cronograma acordado, todas as informações necessárias para lançamento na folha de pagamento do COMODATÁRIO.

•
Disponibilizar, sempre que solicitado, cópia de segurança (backup) dos dados armazenados no SISTEMA, em formato acessível ao COMODATÁRIO.

•
Implementar, no SISTEMA, as alterações e melhorias solicitadas pelo COMODATÁRIO, desde que previamente acordadas entre as PARTES, visando atender aos requisitos de segurança, confiabilidade e eficiência operacional.

•
Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas.

•
Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido pelo COMODATÁRIO, especialmente no que se refere às rotinas relacionadas à geração da folha de pagamento, evitando quaisquer atrasos.

•
Assegurar a integridade, exatidão e fidelidade de todas as informações geradas pelo SISTEMA informatizado destinadas à folha de pagamento dos servidores do COMODATÁRIO.

•
Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o COMODATÁRIO permanentemente informado.

•
Registros, Logs e Auditorias:

•
Gerar e manter registros (logs) de todas as consultas, acessos e modificações de dados realizados no SISTEMA relativos ao COMODATÁRIO, durante toda a vigência do contrato.

•
Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental.

•
Entregar ao COMODATÁRIO, mediante solicitação ou ao término do contrato, cópias completas e atualizadas dos logs armazenados, em mídia digital apropriada.

•
Controlar todas as transações realizadas pelos usuários do SISTEMA, mantendo registros detalhados e auditáveis de cada operação executada.

•
Implementar controles técnicos e operacionais que minimizem o risco de repúdio das transações realizadas pelos usuários do SISTEMA, assegurando autenticidade, integridade e rastreabilidade das operações.

•
Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao SISTEMA.

•
Assegurar que as consultas às margens consignáveis dos servidores estejam restritas exclusivamente aos interessados habilitados à contratação de consignações, conforme critérios definidos pelo COMODATÁRIO.

•
Procedimentos antes do início da operação do SISTEMA:

•
Revisar conjuntamente com o COMODATÁRIO a consistência das informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do SISTEMA, conforme layout de integração previamente acordado entre as PARTES.

•
Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações das averbações e logs.

•
Detalhar, em parceria com o COMODATÁRIO, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos.

•
Procedimentos ao final do COMODATO:

•
Entregar ao COMODATÁRIO todas as informações mantidas no SISTEMA, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas.

•
Entregar todos os registros de logs das transações durante a vigência do COMODATO.

•
Remover todos os dados do COMODATÁRIO do datacenter, minimizando riscos de acesso indevido e vazamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

•
A integração entre o sistema de folha de pagamento do COMODATÁRIO e o SISTEMA, de titularidade do COMODANTE, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados previamente acordada entre as PARTES.

•
Os arquivos de dados necessários à carga inicial do SISTEMA, bem como os arquivos de movimentação periódica e retorno, indispensáveis ao pleno funcionamento do SISTEMA, serão compartilhados por meio de ambiente seguro e específico, disponibilizado no próprio SISTEMA de consignações.

•
O COMODANTE será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o COMODANTE deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o COMODATÁRIO, também por meio do SISTEMA.

•
O prazo para o descarte das informações no SISTEMA deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste COMODATO. Antes do descarte, todas as informações do SISTEMA deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA:
8.1 O SISTEMA será liberado em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no layout de integração.
8.2 Para o fiel cumprimento do item anterior, fica o COMODANTE autorizado a solicitar/receber das Consignatárias autorizadas a operarem via SISTEMA, a carteira de ativos (base de dados de consignação) necessários para a implantação e operacionalização do SISTEMA.
CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:
9.1 O COMODANTE declara e garante ser a legítima titular dos direitos patrimoniais de propriedade intelectual sobre o programa de computador objeto deste instrumento, inclusive quanto a seus códigos-fonte, módulos, bibliotecas e documentação técnica, ou possuir as devidas licenças de uso que a autorizam a celebrar este contrato.
9.2 O COMODANTE declara que a utilização do SISTEMA licenciado pelo COMODATÁRIO nos termos deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, responsabilizando-se integralmente por quaisquer ações judiciais, extrajudiciais, perdas e danos eventualmente decorrentes da alegação de violação de tais direitos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

•
As PARTES acordam que a rescisão ou extinção deste contrato deverá ser precedida do cumprimento rigoroso dos termos estabelecidos, incluindo um prazo mínimo de 90 (noventa) dias para a notificação formal da intenção de rescisão. Essa notificação deverá ser realizada por escrito e enviada à outra PARTE. Durante o período de aviso prévio, ambas as PARTES deverão continuar a cumprir integralmente suas obrigações contratuais, garantindo a continuidade dos serviços e a integridade das informações.

•
Durante o prazo de 90 (noventa) dias, a PARTE responsável pelo SISTEMA de folha de pagamento deverá garantir o processamento adequado dos descontos na folha de pagamento dos servidores públicos, a partir do movimento financeiro gerado pelo SISTEMA. Esta medida visa assegurar a consistência dos dados e evitar qualquer prejuízo aos servidores, garantindo que todos os descontos sejam realizados de forma correta e pontual.

•
O contrato poderá ser rescindido, exclusivamente, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas situações previstas nos artigos 581 do Código Civil, sendo vedada a rescisão por motivos não expressamente previstos nesta cláusula, salvo em situações de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

•
Em qualquer das hipóteses de rescisão, os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com a devida justificativa que demonstre a necessidade da rescisão e a impossibilidade de continuidade do contrato.

•
Para a aplicação das hipóteses elencadas no item 10.3, deverão ser rigorosamente observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Além disso, deverá ser concedida à PARTE notificada a oportunidade de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da notificação, antes que qualquer medida de rescisão seja efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE:
11.1 O SISTEMA, é de exclusividade e inteira propriedade do COMODANTE, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da COMODANTE, sob pena de responsabilidade do COMODATÁRIO.
11.2 O COMODATÁRIO reconhece que o licenciamento de uso concedido por este contrato não implica qualquer cessão, total ou parcial, dos direitos de propriedade intelectual sobre o SISTEMA, permanecendo estes integralmente com o COMODANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA:

•
O presente instrumento de COMODATO não implica, sob nenhuma hipótese, a criação de vínculo empregatício entre os empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados da COMODANTE e o COMODATÁRIO, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da COMODANTE todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acidentárias decorrentes da execução do objeto deste termo.

•
A COMODANTE obriga-se a manter todos os seus empregados e contratados devidamente registrados e adimplentes com suas obrigações legais, respondendo por qualquer demanda trabalhista eventualmente ajuizada contra o COMODATÁRIO em razão de ações ou omissões de sua responsabilidade.

•
O presente COMODATO é celebrado sem qualquer ônus financeiro direto ao COMODATÁRIO, não gerando quaisquer pagamentos a título de remuneração, encargos ou reembolsos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:
13.1 As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando proteger os dados pessoais dos servidores públicos e demais usuários do SISTEMA, aqui denominados titulares dos dados.
13.2 Para fins da LGPD a atuação na relação jurídica do COMODATÁRIO dá-se na situação de CONTROLADOR, atuando o COMODANTE na situação de OPERADOR.
13.3 Do tratamento dos dados:

•
O COMODANTE tratará os dados pessoais somente em nome e conforme instruções do COMODATÁRIO.

•
Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para os fins previstos neste contrato, vedado seu uso para outras finalidades, salvo determinação legal ou autorização do COMODATÁRIO.

•
As PARTES comprometem-se a tratar somente os dados necessários à execução do contrato, responsabilizando-se individualmente pelo cumprimento da LGPD.

•
Será assegurado o acesso aos dados, via SISTEMA, apenas as instituições credenciadas e autorizadas pelo COMODANTE que, por força da execução do objeto do contrato, precisam conhecer/acessar os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário ao propósitos deste contrato e cumprimento da legislação aplicável.

•
Para a execução do contrato, as PARTES reconhecem que os dados pessoais indispensáveis ao tratamento são, entre outros, os seguintes: i) Nome completo; ii) CPF; iii) Matrícula funcional; iv)Valor da margem consignável; v) Dados adicionais fornecidos pela folha de pagamento necessários para a gestão da margem e consignações dos servidores públicos.

13.4 Da obrigação das PARTES:
13.4.1 O COMODANTE garante e concorda:

•
Não divulgar dados pessoais, encaminhando ao COMODATÁRIO quaisquer solicitações dos titulares.

•
Não alterar, eliminar ou bloquear dados sem autorização do COMODATÁRIO.

•
Manter registros das operações de tratamento conforme a legislação.

•
Eliminar dados ao término do contrato, salvo obrigação legal.

•
Adotar e manter medidas técnicas e administrativas eficazes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, destruição, alteração ou tratamento ilícito, comprometendo-se a garantir que todos os colaboradores e terceiros sob sua responsabilidade estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade compatíveis.

•
Notificar o COMODATÁRIO sobre incidentes de segurança relacionados aos dados pessoais.

13.4.2 O COMODATÁRIO garante e concorda:

•
Que todos os dados disponibilizados para processamento no SISTEMA foram coletados, tratados e transferidos de acordo com a lei geral de proteção de dados (LGPD).

•
Atender às solicitações dos titulares, informando ao COMODANTE sobre providências necessárias.

13.5 Da Confidencialidade e do Sigilo:

•
As PARTES obrigam-se a guarda do mais completo sigilo e confidencialidade de todas as informações em relação aos dados ou documentos de qualquer natureza, compartilhados em função da execução do presente termo, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

•
A obrigação tratada no item anterior estende-se aos seus empregados, prepostos, diretores, sócios, representantes ou terceiros contratados.

•
Salvo por expressa autorização, as PARTES deverão manter quaisquer Dados Pessoais do titular e dados dos agentes de tratamento estritamente confidenciais e não os utilizar para outros fins que não seja o do cumprimento da execução do contrato. Ainda, deverão treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

•
As PARTES deverão garantir o acesso ao tratamento dos dados pessoais exclusivamente aos colaboradores estritamente necessários a manutenção e operação do SISTEMA, evitando acessos de pessoas não autorizadas e assegurando que todos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade.

13.6 Da Segurança e Incidente:

•
O COMODANTE declara que adota medidas de segurança de dados, técnicas, fisicas e administrativas adequadas, em conformidade com todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, suficientes para proteger a integridade e confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo COMODATÁRIO, garantindo a sua proteção contra acessos não autorizados e de tratamentos inadequados ou ilícitos que possam acarretar em perdas ,alterações, destruição ou difusão.

•
As PARTES comprometem-se a notificar uma à outra, por escrito, sobre qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a sua identificação, fornecendo todas as informações disponíveis para apuração e mitigação dos efeitos.

•
As medidas adotadas por uma PARTE deverão ser comunicadas de imediato a outra PARTE e o incidente de segurança registrado e armazenados com as mínimas informações de: (a) descrição da natureza do Incidente de Segurança, (b) descrição das consequências do Incidente de Segurança e (c) descrição das medidas tomadas ou propostas pelas PARTES para tratar do Incidente de Segurança.

13.7 Do término do tratamento e Exclusão dos dados pessoais:

•
Ao término do contrato, o COMODANTE deverá devolver ou eliminar os dados pessoais tratados, observando exceções legais. A eliminação deverá ocorrer em até 30 dias, mediante confirmação por escrito ao COMODATÁRIO.

13.8 Da Responsabilidade e Danos:

•
A PARTE que der causa a danos aos titulares dos dados, em violação a legislação de proteção de dados ou violação da segurança dos dados por falta de adoção de medidas de segurança prevista em lei, deverá isentar a outra PARTE e reparar o dano ao titular.

•
Cada PARTE deverá ser responsabilizada individualmente no limite da sua atividade, não havendo, neste termo, responsabilidade solidária.

•
Sendo as PARTES, em conjunto, causadoras dos danos, a PARTE que reparar terá direito de regresso contra a outra PARTE, na medida da participação no evento danoso.

•
Caso a ANPD impute sanções para as PARTES relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de uma das PARTES, a PARTE que tiver dado causa à sanção deverá arcar com a penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra PARTE, além de quaisquer custos e despesas experimentados pela PARTE prejudicada ao longo do processo administrativo.

13.9 Da Auditoria:

•
Durante a vigência deste contrato, o COMODATÁRIOS poderá realizar auditoria, mediante notificação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para verificar a conformidade das atividades de tratamento com as obrigações contratuais e legais relacionadas à proteção de dados pessoais.

•
As PARTES deverão disponibilizar, a qualquer momento, todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com este Termo e com o Contrato, em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais. No caso de quaisquer falhas ou inconformidades de segurança encontrados durante tais auditorias, as PARTES deverão tomar, às suas próprias custas, todas as ações necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO:
14.1 As PARTES se comprometem a observar, durante toda a execução deste contrato, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, transparência, integridade e ética, abstendo-se de qualquer prática que configure suborno, corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, favorecimento ou

qualquer outro ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira.
14.2 A COMODANTE declara que adota e manterá, durante a vigência deste instrumento, controles internos e políticas de integridade compatíveis com sua estrutura, inclusive com a disponibilização de canal de denúncia independente, sigiloso e acessível a terceiros, conforme orientações da Lei nº 12.846/2013.
14.3 É expressamente vedado à COMODANTE, seus empregados, representantes, sócios, prepostos, subcontratados ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade:
a) Prometer, oferecer, dar, autorizar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiros relacionados a ele.
b) Praticar fraude contra a Administração Pública em qualquer etapa do contrato.
c) Obter vantagem indevida por meio de influência indevida, manipulação ou colusão com outros interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:

15.1 As PARTES comprometem-se a observar, na execução deste contrato, os princípios da responsabilidade social e ambiental, da dignidade humana, da prevenção de danos, da função socioambiental da atividade econômica e do desenvolvimento sustentável.
15.2 O COMODANTE declara que adota práticas que respeitam os direitos sociais, o meio ambiente e as normas de proteção ao trabalho, comprometendo-se a:
I. cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, inclusive no que diz respeito à geração, acondicionamento, transporte, reaproveitamento e descarte de resíduos.
II. adotar, sempre que possível, soluções e tecnologias que reduzam o consumo de recursos naturais, mitiguem impactos ambientais e promovam a eficiência energética;
III. assegurar que suas operações não envolvam trabalho infantil, trabalho escravo ou condições degradantes de trabalho, direta ou indiretamente;
IV. promover ambiente de trabalho digno, igualitário e inclusivo, em conformidade com os princípios de equidade de gênero, raça e diversidade;
V. estimular práticas éticas e sustentáveis entre seus fornecedores, parceiros, prepostos e subcontratados envolvidos na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Carpina - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Carpina- PE, 16 de Abril de 2026.

Previdência Municipal de Carpina- PE
SUZANA MARIA DE SANTANA
Presidenta

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A
OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY
CPF: 036.711.874-25
Diretor Presidente

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:821811BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA FME Nº 090/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 018/2026, do Fundo Municipal de Educação de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 018/2026 (Processo nº 110/2026 – Pregão Eletrônico nº 049/2025), do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a empresa CINEFLEX INDÚSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS LTDA, inscrito no CNPJ 10.776.858/0001-04, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor (a) do Contrato	ALMIR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	552159
Fiscal Técnico (a)	PEDRO ALAN DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551789

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função;

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e

mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Registre-se, Publique-se

.

Secretaria Municipal de Educação e Esportes, 24 de fevereiro de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:1799C0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA FME Nº 100/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 028/2026, do Fundo Municipal de Educação de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;
CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 028/2026 (Processo Administrativo nº 006/2026-DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a empresa AURORA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.738.757/0001-82, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, DESTE MUNICÍPIO.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor(a) do Contrato	ALMIR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	552159
Fiscal Técnico(a)	THAYZA DAYANE BARBOSA FONSECA	GERENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	453449

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função.

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e
II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Registre-se, Publique-se

Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Carpina, 04 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:16A97795

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 046 - EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 046/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026 - Processo Administrativo **25.03.26.001**, Processo Licitatório 003/2026-FME, Dispensa Eletrônica 003/2026-FME. Natureza do Objeto: AQUISIÇÃO DE NÚCLEO INTEGRADO DE APLICABILIDADE, DESTINADO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL. Contratante: **Fundo Municipal de Educação de Cedro PE**. Contratada: **EDUC COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 64.434.735/0001-06, com sede na Rua José Pedi,

880, Bairro Colinas, Birigui/SP. Valor: **R$ 60.620,00 (sessenta mil, seiscentos e vinte reais).**

Cedro (PE), DATA 07/05/2026,

ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:7A18D342

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2026
CHAMADA PÚBLICA 001/2026

A **Secretaria de Comunicação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Chã Grande/PE**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA ao Edital de Credenciamento nº 003/2026 – Chamada Pública nº 001/2026**, cujo objeto é a inscrição de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing, com o intuito de constituir subcomissão técnica para contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei nº 12.232/2010.
Considerando o não comparecimento de inscritos durante o prazo inicialmente estabelecido e diante da necessidade do Município em dar continuidade ao procedimento de constituição da subcomissão técnica, fica **PRORROGADO** o prazo para apresentação da documentação.
ONDE SE LÊ:

"Prazo para apresentação da documentação: de 30/04/2026 às 08h30 até 16/04/2026 às 08h30."
LEIA-SE:

"Prazo para apresentação da documentação: de 08/05/2026 às 08h30 até 25/05/2026 às 08h30."

Envio da documentação: licitacao@chagrande.pe.gov.br

Solicitação do edital e outras informações: licitacao@chagrande.pe.gov.br

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital.

Chã Grande/PE, 07 de maio de 2026.

NIELSON PEDRO DE SANTANA SANTOS
Secretário de Comunicação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:F337FD18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de licitação nº 027/2026,** referente ao **Processo nº 052/2026**, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que tem como objeto a Contratação da Atração Artística **FORRÓ SANTROPPÊ**, para compor a programação do **"SÃO PEDRO NA SERRA 2026"**, a ser realizada nos dias 07, 14, 21 e 28 de junho de 2026, no município de Chã Grande, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratado: 3L Produções Artísticas Ltda, CNPJ N° 55.910.630/0001-95**. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Chã Grande/PE, em 07 de maio de 2026.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:50188321

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de licitação nº 028/2026,** referente ao **Processo nº 053/2026**, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que tem como objeto a Contratação da Atração Artística **LUAN DOUGLAS**, para compor a programação do **"SÃO PEDRO NA SERRA 2026"**, a ser realizada nos dias 07, 14, 21 e 28 de junho de 2026, no município de Chã Grande, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratado: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ N° 32.482.767/0001-90**. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Chã Grande/PE, em 07 de maio de 2026.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:9BFD171A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de licitação nº 029/2026,** referente ao **Processo nº 054/2026**, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que tem como objeto a Contratação da Atração Artística **BANDA FLOR DE MEL**, para compor a programação do **"SÃO PEDRO NA SERRA 2026"**, a ser realizada nos dias 07, 14, 21 e 28 de junho de 2026, no município de Chã Grande, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratado: FK PRODUÇÕES LTDA, CNPJ N° 35.789.566/0001-29**. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$80.000,00 (cinquenta mil reais).

Chã Grande/PE, em 07 de maio de 2026.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:D0550643

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de licitação nº 030/2026,** referente ao **Processo nº 055/2026**, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que tem como objeto a Contratação da Atração Artística **SANTA DOSE**, para compor a programação do **"SÃO PEDRO NA SERRA 2026"**, a ser realizada nos dias 07, 14, 21 e 28 de junho de 2026, no município de Chã Grande, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratado: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ N° 32.482.767/0001-90**. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Chã Grande/PE, em 07 de maio de 2026.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:B721689F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de licitação nº 031/2026,** referente ao **Processo nº 056/2026**, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que tem como objeto a Contratação da Atração Artística **MATHEUS VINI**, para compor a programação do **"SÃO PEDRO NA SERRA 2026"**, a ser realizada nos dias 07, 14, 21 e 28 de junho de 2026, no município de Chã Grande, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratado: JB PRODUTORA LTDA, CNPJ N° 51034132/0001-75**. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Chã Grande/PE, em 07 de maio de 2026.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:1071325F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 CONTRATO Nº 026/2025

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 026/2025, referente à locação do imóvel situado na Avenida 07 de Setembro, nº 272, Centro, Condado/PE, destinado ao funcionamento da Sala do Empreendedor, programa desenvolvido pelo Município de Condado em parceria com o SEBRAE, vinculado às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano.
Contratante/Locatária: MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.150.068/0001-00.
Locadora: INÊS CORRÊA DE OLIVEIRA TAPETY REIS, inscrita no CPF/MF sob o nº 304.381.874-15.
Prazo de Vigência: 03 de abril de 2026 a 03 de junho de 2026.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.245/1991 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Condado/PE, 02 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Locatária

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:8BAAE523

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, nos termos descritos abaixo:

• Objeto: Locação de imóvel situado no endereço Avenida 07 de setembro, 372, Centro, Condado-PE, para abrigar as instalações da Cozinha Comunitária - Unidade II, Programa Bom Prato do Governo do Estado de Pernambuco em parceria com o Município de Condado-PE.
• Valor Mensal: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
• Valor Total: R$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

• Fundamento Legal: Art.74, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021.

Determino, ainda, que sejam emitidas as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado/PE, 07 de maio de 2026.

Secretaria Municipal Assistência Social
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:29856A63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026-PMC PROCESSO ADM: Nº 003/2026-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DE AMEIXAS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE AMEIXAS – CUMARU-PE.

Empresas vencedoras valor total: R$ 176.164,36(cento e setenta e seis mil e cento e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos):**BARROS CONSTRUÇÕES LTDA** (13962001000169) com os lotes: 1 no valor total de R$ 176.164,36 (cento e setenta e seis mil e cento e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CUMARU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CUMARU (PE), quinta-feira, 7 de maio de 2026

JOSÉ ALEX DA SILVA ALEXANDRE
Autoridade Competente

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:178456B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATONº 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, visando a locação de imóvel (PRÉDIO) com a finalidade de sediar as instalações do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, nesta localidade.

• A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 (lei de licitações e contratos) e a Lei 8.245/91 (locação de imóveis urbanos e demais procedimentos).

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, **iniciando-se em 05/02/2026 e findando-se 04/02/2027.**
Locador o Sr**. ANTONIO JOVELINO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 1661394 – SSP/PE, e do CPF/MF nº 053.037.104-91. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:7DAEF86B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATONº 026/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, visando a locação de imóvel (PRÉDIO) com a finalidade de sediar as instalações da Oficina de Hidroginástica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFVi), localizado na Rua Alfredo Gregório de Barros, 39, Bairro Moacir Soares, Cupira/PE, CEP 55.470-000.

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei nº 8.245/1991, especialmente no art. 51 e seguintes O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, **iniciando-se em 05/02/2026 e findando-se 04/02/2027.**
Em razão da prorrogação da vigência, fica reajustado o valor mensal da locação, nos termos da Cláusula Décima Sétima do contrato originário, pelo IPCA/IBGE, observado o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 51 e seguintes da Lei nº 8.245/1991.
Considerando que o presente instrumento é datado de 08/04/2026, adota-se o último IPCA/IBGE oficialmente divulgado até essa data, correspondente ao acumulado em 12 (doze) meses até fevereiro/2026, no percentual de 3,81%. Assim, considerando o valor mensal originário de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), o valor mensal atualizado da locação passa a ser de R$ 2.180,01 (dois mil cento e oitenta reais e um centavo), perfazendo o valor global anual de R$ 26.160,12 (vinte e seis mil cento e sessenta reais e doze centavos) para o período prorrogado.
Locador o Sr**.** FERNANDO HONORATO DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 493.405.064-72. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:68C9DC66

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATONº 027/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, visando a locação de imóvel (PRÉDIO) com a finalidade de **sediar as instalações do Programa Criança Feliz - PCF**, localizado na Rua Pedro Sucena, nº 87, Bairro Centro, Cupira/PE, CEP: 55.460-000.

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei nº 8.245/1991, especialmente no art. 51 e seguintes.
O prazo de vigência do Contrato nº 027/2025 fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 10/04/2026 e encerrando-se em 09/04/2027, conforme justificativa administrativa, manifestação de interesse das partes e verificação da vantajosidade para a Administração.
Em razão da prorrogação da vigência, fica reajustado o valor mensal da locação, nos termos da Cláusula Décima Sétima do contrato originário, pelo IPCA/IBGE, observado o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 51 e seguintes da Lei nº 8.245/1991.
Considerando que o presente instrumento é datado de 08/04/2026, adota-se o último IPCA/IBGE oficialmente divulgado até essa data, correspondente ao acumulado em 12 (doze) meses até fevereiro/2026, no percentual de 3,81%. Assim, considerando o valor mensal originário de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), o valor mensal atualizado da locação passa a ser de R$ 1.141,91 (mil cento e quarenta e um reais e noventa e um centavos), perfazendo o valor global anual de R$ 13.702,92 (treze mil setecentos e dois reais e noventa e dois centavos) para o período prorrogado.
Locador o Sr**.** ELIANE MARIA DA SILVA, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 5858140 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.503.794-30. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:EF2A0CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 043/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 - DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 016/2025 - Objeto: O presente termo aditivo, tem como objeto, a prorrogação do prazo de vigência da contratação, advinda de dispensa sem licitação, de empresa especializada na prestação de serviço especializado na implementação, digitação e suporte para o software portal do servidor, em um ambiente online web para os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas na emissão de contracheques de forma digital no portal da transparência e website.

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, **iniciando-se em 08 de abril de 2026 e findando-se em 07 de abril de 2027.**

Contratado: FELIPE JOSÉ DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.347.531/0001-06. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:6664714D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 041/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 - DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 015/2025 - Objeto: Trata-se de aditivo, que tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 041/2025, este,

advindo de Dispensa sem licitação, com o objetivo de Contratação de empresa para Serviços de Gravação e Transmissão ao vivo (streaming) de eventos institucionais realizados pela Prefeitura Municipal de Cupira e Secretarias vinculadas. Se faz necessário para execução do saldo remanescente em serviços de streaming, tendo em vista que, mesmo com o vencimento da vigência contratual, restaram 07 (sete) execuções de "Gravações e Transmissões ao vivo" restantes. De maneira, portanto, a continuá-lo a partir de **01/04/2026** até **01/06/2026**, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **02/04/2026**, e findando em **01/06/2026.**

Contratado: EDSON JOSÉ DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.376.229/0001-11. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:F9289558

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 083/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - Objeto: Trata-se de Termo Aditivo de Valor ao Contrato contrato nº 083/2025, para com o LOTE I - Construção de quadra coberta sem vestiário, campo Society e urbanização na Escola Municipal Hilda Vieira Calado, Contrato este cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de quadras poliesportivas e campos society, com serviços de urbanização, em unidades escolares do Município de Cupira/PE.

O valor global deste contrato após a reprogramação (planilha anexa) será de **R$ 1.388.005,46 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, cinco reais e quarenta e seis centavos).**

O presente Termo Aditivo possui respaldo jurídico, fundamentado no art. 125 da Lei 14.133/2021

Contratado: VG CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.594.086/0001-47. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:218EB192

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 169/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 - que tem por objeto: Lote I – Pavimentação em Paralelepípedo em diversas ruas urbanas do município de Cupira-PE, dos quais tem como fonte de recurso Emenda Parlamentar 202427180004 – AUGUSTO COUTINHO. **Com valor originário do contrato de R$ 1.084.999,93 (um milhão, oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), acréscido em 1º termo aditivo de valor (acréscimos) em R$ 263.204,56, resultando, no valor atual de R$ 1.348.204,39** (um milhão, trezentos e quarenta e oito reais, duzentos e quatro reais e trinta e nove centavos).
Em face à reprogramação, a planilha em ANEXO sofreu uma alteração e ficou, mediante este 2º Aditivo, **com o valor corrigido de R$ 1.343.717,89 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos),** onde foram obtidos valores correspondentes advindos de **SUPRESSÃO de R$ 4.486,50 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)** sendo este o equivalente a **0,33%** do valor originário do contrato.

O presente Termo Aditivo possui respaldo jurídico, fundamentado no art. 125 da Lei 14.133/2021

Contratado: MORAES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.807.104/001-36. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:D6C41A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 019/2025 – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR FUNDAMENTO: ART. 95 inciso I § 2º - Objeto: O presente termo aditivo, tem como objeto, a prorrogação do prazo de vigência da Dispensa sem licitação em razão do valor, para prestação de serviços técnicos em manutenção e suporte em informática para realização da instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, identificando os componentes de um computador e suas funcionalidades, configuração e gerenciamento de redes de computadores, identificar as arquiteturas de rede e analisar os meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação, avaliar as necessidades de substituição ou atualização tecnológica dos componentes de redes, instalar, configurar e desinstalar programas básicos, utilitários e aplicativos, realizar procedimentos e rotinas de cópias de segurança (backup) e recuperação de dados, realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática identificando os principais componentes de um computador e suas funcionalidades.

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, **iniciando-se em 04/02/2026 e findando-se em 03/02/2027.**

A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 107 da lei 14.133/21, e nos valores estabelecidos pelo no art. 75, inciso II, atualizado conforme determinação do art. 182, todos da lei 14.133/21, nos termos do Decreto Federal nº 11.871/2023.

Contratado: W S INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 27.809.733-0001/28. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:986C5AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2025 – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR FUNDAMENTO: ART. 95 inciso I § 2º - Objeto: O presente termo aditivo, tem como objeto, a prorrogação do prazo de vigência da Dispensa sem Licitação em Razão do Valor, para prestação de serviços em consultoria de tecnologia da informação T.I, com intuito de acompanhar, auxiliar no gerenciamento dos recursos de T.I, prestando consultoria para aquisição de novas tecnologias, auxiliando na tomada de decisão, acompanhamento de serviços e produtos (sistemas) fornecidos por outras empresas a fim de buscar estabilidade e funcionalidade dos serviços contratados, acompanhar as chamadas desde a sua abertura até o fechamento (resolução de problemas), mostrar o grau de satisfação dos usuários com relação aos sistemas e serviços utilizados pelo município de Cupira por meio da secretaria de administração.
O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, **iniciando-se em 21 de fevereiro de 2026 e findando-se em 30 de abril de 2026.**

A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 107 da lei 14.133/21, e nos valores estabelecidos pelo no art. 75, inciso II, atualizado conforme determinação do art. 182, todos da lei 14.133/21, nos termos do Decreto Federal nº 11.871/2023.

Contratado: HERMANO MENDONÇA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 27.918.794/0001-79. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:98E896B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 - DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 008/2026. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Mão de Obra para Execução de *Serviços de Engenharia e Contínuo de Melhoramento de Estradas Vicinais do Município de Cupira/PE.* **CONTRATO n.º 042/2026**; **empresa elevare engenharia ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.697.357/0001-62**.** Valor Total Contratado: **R$ 115.999,80 (cento e quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**. Data de vigência: 23/03/2026 a 23/03/2027. Este contrato fundamenta-se no art. 75, Inciso I, da Lei Geral de Licitações nº 14.133, 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:345D7AEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001-2026 - FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo Nº 001/2026-PMC. CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026-PMC. O MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA-PE, por meio da Secretaria de Educação (Diretoria de Cultura), no uso de suas atribuições legais, torna público aviso de Edital de Seleção de Projetos. Esta iniciativa é viabilizada pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, que estabelece um sistema de financiamento contínuo e descentralizado para o setor cultural brasileiro. as inscrições estarão abertas no período de 11/05/2026 até o dia 22/05/2026**:** As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente, de forma online através da plataforma Mapa Cultural de Pernambuco, no link: https://www.mapacultural.pe.gov.br, o edital também estará disponível no site: www.custodia.pe.gov.br; e no seu portal da transparência, demais informações estão disponível no prédio da secretaria municipal de educação no endereço Praça Padre Leão, 272 – 1º andar, Centro,

Custódia – PE. Custódia, 07/05/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE -
Secretário de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:EE4526AB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 016/2026 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN0016/2026. Processo Nº 0019/2026. FME. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CAVALO DE PAU, DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO DIA DAS MÃES, NO DIA 10 DE MAIO, EM CUSTÓDIA– PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Meff - Promocoes Diversionais Ltda. CNPJ: 19.595.940/0001-07. Valor R$100.000,00.

Custódia, 24/04/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0017/2026. Processo Nº 0019/2026. FME. Inexigível Nº IN00016/2026. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CAVALO DE PAU, DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO DIA DAS MÃES, NO DIA 10 DE MAIO, EM CUSTÓDIA– PE. DOTAÇÃO: Recursos proveniente do fundo municipal de educação: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.21 – Secretaria de educação, cultura, esportes e turismo 13.392.1302.0002.0044 – Promoção e execução de festividades civicas, folclóricas, artísticas e manifestações culturais 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros. Contratado: Meff - Promocoes Diversionais Ltda. Valor R$100.000,00. Vigência: de 29/04/2026 a 29/06/2026.

Custódia, 29/04/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:A5B1CE6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados para fornecimento Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamento automático de Bioquímica, com acesso randômico e capacidade para realização de até 200 testes por hora, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dormentes-PE. Valor estimado: R$ 59.400,00 — cinquenta e nove mil e quatrocentos reais.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços é o dia 13 de maio de 2026, às 09h.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao email: licitacao@dormentes.pe.gov.br.

Todos os anexos correspondentes a esse**Aviso de Dispensa de Licitação**estão disponíveis no site oficial do município através do link: https:// https://www.dormentes.pe.gov.br/.

Dormentes/PE, 07 de maio de 2026.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:8308B5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058- FMS/2023

Processo licitatório n.º 060-FMS/2023, Tomada de preços n.º 002-FMS/2023, contrato n.º 058-FMS/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.207.731/0001-29, Contratada: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI-ME, CNPJ:08.051.919/0001-16. Objeto: Em razao do nao inicio do mesmo devido a impossibilidade de suspender o atendimento no local, pois o Hospital Municipal está em reforma, necessitando da utilização do espaço da policlinica para a realização do atendimento da rede Hospitalar e posterior inicio do objeto. Para tanto, é necessario prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quarta, por mais 03 (tres) meses. Vigência: 18/04/2026 à 17/07/2026.

Dormentes-PE, 18 de abril de 2026,

MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:1CCAFEF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°027/2025

Processo Administrativo Nº 033/2025, Inexigibilidade Nº 012/2025, Contrato N° 027/2025, LOCATÁRIO: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES – FUNPREDOR, inscrito no CNPJ n.º 05.542.602/0001-94, LOCADORA: ANA MARIA COELHO, inscrita no CPF sob o nº 000.359.104-29. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula sétima. PRAZO DE VIGENCIA: 31/03/2026 à 30/06/2026.

Dormentes-PE, 31 de março de 2026.

EDUARDO DE MACEDO COELHO,
Gerente Fundo Previdenciário do Município de Dormentes – FUNPREDOR.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:C8DB49DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°028/2025

Processo Administrativo Nº 036/2025, Inexigibilidade Nº 013/2025, Contrato N° 028/2025, LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME, CNPJ n.º 12.027.814/0001-07, LOCADORA: ANA MARIA COELHO, inscrita no CPF sob o nº 000.359.104-29. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula sétima. PRAZO DE VIGENCIA: 31/03/2026 à 30/06/2026.

Dormentes-PE, 31 de março de 2026.

***JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA*,**
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:70917B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°044/2025

Processo Administrativo Nº 054/2025, Inexigibilidade Nº 015/2025, Contrato N° 044/2025, LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME, CNPJ n.º 12.027.814/0001-07, LOCADOR: ALLAN MESSIAS DOS SANTOS MACEDO, inscrita no CPF sob o nº 086.332.374-07. OBJETO: locação de um imóvel, tipo casa, situado na rua Severo Marques, Nº 05, bairro: Dede damasceno, CEP: 56.355-000, Dormentes-PE, conforme documentos em anexo, para atender o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), equipamento público vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome. E reajuste conforme o IGP-M. PRAZO DE VIGENCIA: 01/05/2026 à 30/04/2027. VALOR GLOBAL: R$12.432,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Dormentes-PE, 30 de abril de 2025.

***JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA*,**
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:FFBF2992

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°045/2025

Processo Administrativo Nº 053/2025, Inexigibilidade Nº 014/2025, Contrato N° 043/2025, LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME, CNPJ n.º 12.027.814/0001-07, LOCADORA: MARIA MADALENA NUNES DE MACEDO, inscrita no CPF sob o nº 031.067.674-64. OBJETO: Prorrogação de prazo da locação de um imóvel, tipo casa, situado na rua Jose Luiz da silva, Nº105, Centro, Dormentes-PE, conforme documentos em anexo, para atender o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), setor ligado à Secretaria. Local analisado quanto às condições estruturais e capacidade de armazenamento dos materiais. E reajuste conforme o IGP-M. PRAZO DE VIGENCIA: 01/05/2026 à 30/04/2024. VALOR GLOBAL: R$11.196,00 (onze mil e cento e noventa e seis reais).

Dormentes-PE, 30 de abril de 2026.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA,
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:78A09A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139/2025

Processo Administrativo nº 092/2025, Concorrência Eletrônico Nº 004/2025, Contrato N° 139/2025, Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.951.247/0001-54; Contratada: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA, CNPJ nº 08.051.919/0001-16. OBJETO: prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula terceira por mais 04 (quatro) meses. PRAZO DE VIGENCIA: 29/04/2026 à 28/08/2026.

Dormentes-PE, 29 de abril de 2026.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:057D07DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025

Processo Administrativo Nº 030/2025, Credenciamento Nº. 003/2025, CONTRATO Nº 033/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.207.731/0001-29, Contratada: MARCOS MACEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N° 57.320.555/0001-38. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda. PRAZO DE VIGENCIA: 22/04/2026 à 21/04/2027.

Dormentes-PE, 22 de abril 2026.

MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:9DD68788

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2025

Processo Administrativo Nº 001/2025, Credenciamento Nº. 001/2025, CONTRATO Nº 099/2025. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: JOSINALDO DO NASCIMENTO RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob o Nº.125.351.474-75. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula quinta. PRAZO DE VIGENCIA: 18/03/2026 à 17/09/2026.

Dormentes-PE, 17 de março 2026.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,
Secretário Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:6C46D9DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2025

Processo Administrativo Nº 001/2025, Credenciamento Nº. 001/2025, CONTRATO Nº 117/2025. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: AUGUSTINHO MENDES BARBOSA NETO, inscrito no CPF/MF sob o N º. 0 9 1. 3 3 6. 8 9 4 - 6 6. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula quinta. PRAZO DE VIGENCIA: 10/04/2026 à 09/10/2026.

Dormentes-PE, 09 de abril 2026.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,
Secretário Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:9B657E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2025

Processo Administrativo Nº 001/2025, Credenciamento Nº. 001/2025, CONTRATO Nº 118/2025. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: ORLANDO NUNES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o Nº.057.251.214-70. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula quinta. PRAZO DE VIGENCIA: 10/04/2026 à 09/10/2026.

Dormentes-PE, 09 de abril 2026.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,
Secretário Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:0135E2ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2025

Processo Administrativo Nº 001/2025, Credenciamento Nº. 001/2025, CONTRATO Nº 126/2025. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: TIAGO DE LIMA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o Nº.094.824.564-67. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula quinta. PRAZO DE VIGENCIA: 15/04/2026 à 14/10/2026.

Dormentes-PE, 15 de abril 2026.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,
Secretário Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:27BF0894

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2025

Processo Administrativo Nº 001/2025, Credenciamento Nº. 001/2025, CONTRATO Nº 134/2025. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: REGINALDO RODRIGUES DE CASTRO, inscrito no CPF/MF sob o Nº.023.324.644-41. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula quinta. PRAZO DE VIGENCIA: 01/05/2026 à 30/10/2026.

Dormentes-PE, 01 de maio 2026.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,
Secretário Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:E85C258C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 254/2026.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇAO E MARKETING**, Símbolo CC27, o S. º **RONALDO RAIMUNDO DE SOUSA**, CPF: XXX.792.214-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 09 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:0D867584

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – PL Nº 049/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: ***R$* 1.543.255,67.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 08/05/2026 as 12h00min até o dia 21/05/2026 às 07h59min. Abertura das Propostas: 21/05/2026 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 21/05/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por e-mail: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 07 de Maio de 2026.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:168DC8EA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – PL Nº 046/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃ**OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CAPTURA, ALARME E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM REGIME DE COMODATO, COM OPERAÇÃO INTEGRADA A UM LABORATÓRIO DE IMAGENS GERIDO PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO DE URGÊNCIA, ALÉM DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS INFORMÁTICOS NECESSÁRIOS À PLENA OPERACIONALIDADE DO SISTEMA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ R$ 832.300,00.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 08/05/2026 as 12h00min até o dia 25/05/2026 às 07h59min. Abertura das Propostas: 25/05/2026 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 25/05/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 07 de Maio de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:22386213

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 191/2025. ERRATA

Em referência ao Extrato do Contrato Nº 191/2025 publicado no dia 05/05/2026, Edição 4088, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: " Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias".

Leia-se: " Prorrogação contratual por mais 60 (sessenta dias)".

Escada/PE, 07 de maio de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:EB181355

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE.**
Processo de Adesão: **001/2026.**
Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2025 - realizado pela Prefeitura Municipal de Lajedo-PE, visando o registro de preços para a eventual e futura aquisição de livros para a rede municipal de ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajedo-PE, para atendimento do Fundo Municipal de Educação de Ferreiros, no Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

CONTRATO Nº 071/2026.
CONTRATADO: ABC CULTURAL EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 40.998.759/0001-20, com sede na Rua Antônio Joaquim Pequeno, nº 522, Bairro: Universitário, CAMPINA GRANDE-PB, CEP: 58.429-105
VALOR DO CONTRATO: R$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais)**.**
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses
Ficha - 177
Fonte de Recursos: Próprio - 15000000
Dotação Orçamentária: 12.365.0005.2021.0000 – Material Didático para o Ensino Infantil Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00
115610100 – MATERIAL DE CONSUMO

Ferreiros-PE, 08 de abril de 2026

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO
Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:413D2E44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 015/2026 PMF

O Prefeito do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 015/2026 PMF, Processo Administrativo nº 015/2026 PMF,** para **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material gráfico em (Lona, Adesivos e Placa Metalon) para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Através da empresa: **J F MARTINS GRÁFICA – MAX FARDAMENTOS**, inscrito no CNPJ sob o n° **25.322.068/0001 - 18**, tendo apresentando o valor de **R$ 50.702,05 (cinquenta mil setecentos e dois reais e cinco centavos) referente a todos os itens do edital,** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 07 de maio 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:13A8A146

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 – PL 011/2026

O MUNICÍPIO DE FLORES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, RECONHECE E RATIFICA, ATRAVÉS DESTA, BASEADA NO ART. 94 DA LEI 14.133/2021, **A INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026, PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 011/2026** PARA **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: "HUNGRIA HIP HOP". PELA EMPRESA HN PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 23.141.202/0001-59, PARA UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO EM ESPAÇO PÚBLICO NO MUNIPICIPIO DE FLORES-PE, DE 01H:30MIN NO DIA 14/05/2026, EM ALUSÃO À TRADICIONAL FESTA DAS ROSAS NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. PELO VALOR DE R$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)**, COM FUNDAMENTO NO ART. 74 INCISO II, DA LEI 14.133/21.

FLORES, 07 DE MAIO DE 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:E4F0A3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 005/2026 FMSF

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 005/2026 FMSF, Processo Administrativo nº 005/2026 FMSF** para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação em Urgência e Emergência, destinada aos profissionais da Rede de Atenção à Saúde do Município de Flores–PE, com foco na qualificação da assistência, fortalecimento das linhas de cuidado e melhoria da resposta às situações de risco iminente à vida.** Através da empresa: **HLA Pajeú Saúde LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.247.298/0001-19**, tendo apresentado o valor global de **R$ 63.000,00(Sessenta e três mil reais)**, referente a todos os itens do edital**,** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 07 de maio 2026.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:A23A2C02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 21, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no município de Floresta, Pernambuco, criando a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB Ciclo 2.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, Estado de Pernambuco, Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, em face da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e demais disposições legais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB,

DECRETA:

CONSIDERANDO a Lei nº 14.399, de 8 de Julho de 2022, denominada Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, aos beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial direcionado ao setor cultural e para os trabalhadores da Cultura.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento à Cultura.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Nº 14.399, de 8 de Julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e de promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno

exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO que compete aos entes federados a edição de regulamentos complementares no âmbito do local, visando à aplicação dos recursos, nos termos da Lei Nº 14.399, de 8 de Julho de 2022.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Município da Floresta recebeu através do Código do Plano de Ação nº 30882120250002-025628 do Órgão Repassador - Ministério da Cultura para o exercício de 2026, o valor de R$ 249.512,51 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e um centavos), para aplicação em ações de fomento ao setor cultural, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 2º O Poder Executivo do município de Floresta, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, executará diretamente os recursos de que trata a Lei Nº 14.399, de 8 de Julho de 2022, denominada “PNAB”, mediante programas e editais públicos para o setor cultural.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, com o auxílio da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, de que trata o artigo 3º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para implementação e execução da PNAB, no âmbito municipal.

Art. 3º Fica criada no município de Floresta a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, que executará diretamente os recursos destinados ao município de Floresta pela União, oriundo do Fundo Nacional da Cultura, executando o diálogo com as expressões culturais e busca ativa, observados os critérios e os percentuais estabelecidos na legislação, de acordo com o cronograma de pagamento a ser divulgado pelo Ministério da Cultura, com as seguintes atribuições:

Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal, responsáveis pela descentralização dos recursos;
Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Floresta, para a distribuição dos recursos na forma prevista na LEI Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e observando-se o artigo 3º deste decreto;
Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 2º deste decreto;
Acompanhar as etapas da transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Floresta;

Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, da LEI Nº 14.399, de 8 de julho de 2022;
Elaborar o balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do município de Floresta.

Parágrafo único: A Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento Cultural - PNAB - terá vigência de 01 (um) ano e será composta pelos seguintes integrantes:

I - Presidirá a Comissão, a Sra Gleyce Taiana Nunes de Carvalho, CPF: 078.361.214-10 Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Esportes;

II - Willians Luiz Alves, CPF: 029.620.644-00.
Representante da Gerência e/ou Diretoria de Cultura;

III - Izabella Maria de Moura Ferraz Novaes Pereira, CPF: 041.023.484-25.
Representante da Secretaria de Finanças;
IV - Jakson Rocha Barbosa, CPF: 028.535.544-90.
Representante da Procuradoria Municipal;
V - Ana Gleide de Souza Leal Sá CPF: 616.091.37434.
Representante do Ensino Superior.

Art. 4º A Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Esportes poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da LEI Nº 14.399, de 8 de julho de 2022;

§ 1º Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser nascidos ou residentes no Município de Floresta, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que deverão comprovar residência ou sede em Floresta, há, no mínimo, 06 (seis) meses, antes da publicação do edital de Fomento à projetos; no edital de Premiação para Mestres e Mestras, deverão comprovar 1 (um) ano de residência.

§ 2º A comprovação de atuação do agente cultural deverá ser de no mínimo 06 (seis meses) anterior à publicação dos Editais.

§ 3º Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter suas inscrições efetivadas e homologadas no Cadastro Municipal de Cultura.

§ 4º 0 Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

§ 5º A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Floresta, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro;

§ 6º A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA UNIÃO

Art. 5º Nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, considerando as escutas públicas com os agentes culturais e conforme o Plano de Aplicação dos Recursos habilitado na plataforma CultBr destinam-se para as seguintes ações:
a) Fomento a Projetos Individuais e Grupos Culturais, no valor total de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);
b) Premiação para Mestres e Mestras da Cultura, no valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um reais);
c) Custo Operacional, referente aos 5% do total recebido, correspondente a R$ 12.475,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo único: Para receber os recursos, anualmente, o Município garantirá a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios, conforme disposto no § 4º do Art. 6º da Lei 14.399/2022.

Art. 6º Os recursos repassados ao Município serão depositados e geridos em contas específicas, abertas automaticamente em banco público integrado na plataforma oficial de transferências da União, por meio da qual todas as movimentações de recursos serão classificadas e identificadas.

Parágrafo único. As contas bancárias de que trata o caput serão isentas de tarifas e terão aplicação automática, que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

Art. 7º Todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelo Município.

Art. 8º Os recursos de que trata este Decreto terá a distribuição de acordo com as escutas ao setor cultural e conforme determinado no envio do Plano de Aplicação dos Recursos, aprovado pelo MinC:

§ 1° Os beneficiários dos recursos devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, através de assinatura do Termo de Compromisso, incluída obrigatoriamente a realização de exibições e apresentações gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

§ 2° Caberá à Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, verificar o cumprimento da contrapartida dos beneficiários dos recursos.

§ 3° Fica vedada a concessão de apoio aos funcionários, profissionais com cargos comissionados com portaria vinculada na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes do Município de Floresta ou com contrato de prestação de serviços, em vigor até a data de publicação dos editais, com a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esporte de Floresta.

Art. 9º O beneficiário deverá comprovar a contrapartida por meio de Relatório de Execução do Objeto à Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, conforme prazos estabelecidos nos editais.

Parágrafo único – O beneficiário selecionado que não apresentar a contrapartida estabelecida neste Decreto, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei e ficará impedido de contratar e receber recursos no Ciclo 3 da PNAB.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da LEI Nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 11º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da LEI Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, em âmbito local, ficarão disponíveis nas redes sociais e site oficial: http://www.floresta.pe.gov.br

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 7 de maio de 2026

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:BDD65D78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 004/2026; Concorrência nº. 001/2026; Obras; Homologação da Concorrência nº. 001/2026, para Contratação de Empresa para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JURACIRA DE ALMEIDA AMORIM, no Município da Gameleira/PE. E Adjudicação do objeto à: **L ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA**(38415288000138) no valor total de R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais).

Gameleira/PE, 07 de maio de 2026.

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:063751E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0182/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 0182/2026 de 07 de maio de 2026.

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Mirian Alves Bezerra, mat. 671-1,** Auxiliar Administrativa, para o período de 15 a 29 de maio de 2026, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora efetiva **Mirian Alves Bezerra, mat. 671-1,** Auxiliar Administrativa, no período de **15 a 29 de maio**, referente ao período aquisitivo 09.09.2024 a 08.09.2025, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:302433C7

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0183/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 0183/2026 de 07 de maio de 2026

EMENTA – Instaura Processo Administrativo Sancionatório, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, em especial quanto às prerrogativas

da Administração, à fiscalização e gestão contratual, bem como à aplicação de sanções administrativas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.123/1968 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos estaduais, especialmente no que se refere aos deveres funcionais e à responsabilização administrativa;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 9.784/1999 que regula o processo administrativvo no âmbito da Administração Pública Federal, aplicando-se subsidiariamente no que couber;

CONSIDERANDO, a narrativa fática apresentada pela Gestora de Contratos desta Autarquia, solicitando análise acerca da possibilidade da aplicação de sanção em desfavor da empresa EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA, vencedora do Pregão nº 005/2025, **em razão do descumprimento de obrigações contratuais**, constante no objeto do citado contrato, que consiste na aquisição de móveis para escritório, destinados à AESGA;

CONSIDERANDO, o Comunicado Interno da Gestora de Contrato da AESGA, que solicita a abertura do **Processo Administrativo Sancionador** (PAS), com a finalidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada, diante do descumprimento do objeto;

CONSIDERANDO, que a Presidência acompanha o Comunicado Interno supracitado, deliberando pela instauração de **Processo Administrativo Sancionador,** a fim de apurar infração contratual.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar **Jessyca Priscylla de Almeida Nunes, mat. 1097-1**, Professora; **Carla Renata Xavier Pacheco, mat. 882-1,** Auxiliar Administrativo; **Leonardo Lopes de Melo, mat. 820-1,** Auxiliar Administrativo, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Sancionador com a finalidade de apurar descumprimento contratual e eventuais responsabilidades, consonante com os dispositivos previstos em contrato, bem como, na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Designar para a Presidência da referida Comissão a servidora efetiva: **Jessyca Priscylla de Almeida Nunes, mat. 1097-1**, Professora, devendo no prazo de 60 (sessenta) dias úteis concluir o processo e apresentar o relatório final à Presidência desta Autarquia, nos termos do art. 220 da Lei Estadual 6.123/1968.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:E2FF18DE

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0184/2026 DE 07 DE MAIO 2026.

PORTARIA Nº 0184/2026 de 07 de maio 2026.

EMENTA – Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de servidor, conforme especifica

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o B.O (Boletim de Ocorrência) nº ****319071***, registrado por meio da Delegacia pela Internet de Pernambuco, em 29/04/2026, referente a fato ocorrido nas dependências desta Autarquia;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº ****319071***, a fim de identificar as circunstâncias que envolveram a materialidade e/ou os possíveis responsáveis pelo ato.

Art. 2° - Designar para constituir a Comissão Processante os servidores: **João Carlos Pinto de Barros, mat. 11223-1, Professor; Aline Munique da Silva, mat. 822-1, Auxiliar Administrativa; Ana Cláudia Sá Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 665-1, Auxiliar Administrativa.**

Art. 3º - Designar para a Presidência da referida comissão, o servidor **João Carlos Pinto de Barros, mat. 11223-1, Professor,** devendo no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, concluir o processo e apresentar o relatório final à Presidência desta Autarquia, nos termos do art. 220 da Lei Estadual 6.123/1968.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:AE77D2D1

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de locação de rádios para serem utilizados nas atividades desempenhadas pelo efetivo da Guarda Municipal e Agentes de Trânsito desta Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT. A citada contratação subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e terá como contratada a empresa **MARCONI BARROS PEREIRA GUIMARÃES**, estabelecida a Av. Djalma Dutra, nº 730, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.811.125/0001-02., no valor global de *R$ 13.000,00 (treze mil reais).* A vigência do presente contrato será de 08 meses, contados a partir do dia 01/05/2026, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto

Emita-se a nota de empenho, bem como demais publicações necessárias.

Garanhuns, em 28 de abril de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente
Portaria Nº 017/2025-GP

Publicado por:
Maria José da Silva Almeida Vicente
Código Identificador:6080A98B

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0 0 1 / 2 0 2 6

EMENTA: Concede licença, com autorização para o afastamento do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Sivaldo Rodrigues Albino, no período de 14/05/2026 a 24/05/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art.1º Fica **concedida licença** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Sivaldo Rodrigues Albino, com autorização para se afastar das funções de Prefeito do Município, no período compreendido entre os dias **14/05/2026 a 24/05/2026**.
Parágrafoúnico.O afastamento a que se refere o *Caput* deste Artigo tem como finalidade o Prefeito do Município se ausentar do Município e do País, conforme dispõe o Inciso V, do Artigo 10, 57 e IX, do Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a solicitação feita, através do Ofício 0252/2026-GP-PMG.

Art.2ºO presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 07 DE MAIO DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:F9878F4D

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referentes ao exercício financeiro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Garanhuns/PE, no uso das competências conferidas pela Lei Municipal nº 2.801/1996 e suas alterações e pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), em reunião ordinária realizada no dia 23 de março de 2026.

CONSIDERANDO, que a Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social – CPFAS se reuniu para a análise das constas FEAS e Benefícios Eventuais do ano de 2025,
CONSIDERANDO que a Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária de 23 de março de 2023 apreciou a apresentação da CPFAS;

RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR, por unanimidade de votos, a Prestação de Contas dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, transferidos pelo Fundo Estadual d Assistência Social – FEAS, referente ao exercício de 2025.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 23 de março de 2026.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do CMAS Garanhuns/PE.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9C296FDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 36.999.842/0001-46, VALOR REGISTRADO: R$1.670,00 (mil e seiscentos e setenta reais).**

Garanhuns, 20 de março de 2026.

RICARDO COIFMAN
Secretário(a) de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5A141F5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 49.329.140/0001-05, VALOR REGISTRADO: R$459,98 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

Garanhuns, 20 de março de 2026.

RICARDO COIFMAN
Secretário(a) de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B2A45B24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 52.585.078/0001-19, VALOR REGISTRADO: R$1.243,53 (mil e duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

RICARDO COIFMAN
Secretário(a) de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:14287195

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: LICITTA PRODUTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 54.236.391/0001-77, VALOR REGISTRADO: R$9.121,44 (nove mil e cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

RICARDO COIFMAN
Secretário(a) de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0A7A3633

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: M.A.F COMÉRCIO SERVICOS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 56.003.950/0001-24, VALOR REGISTRADO: R$3.525,00 (três mil e quinhentos e vinte e cinco reais).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

RICARDO COIFMAN
Secretário(a) de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:057ADC88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: MAMUTH TECNOLOGIA DISTIRBUIDORA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 57.601.436/0001-53, VALOR REGISTRADO: R$ 675,98 (seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

RICARDO COIFMAN
Secretário(a) de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CF903111

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, VALOR REGISTRADO: R$2.376,00 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

RICARDO COIFMAN
Secretário(a) de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EAB7FDE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 28.584.157/0003-92, VALOR REGISTRADO: R$2.134,99 (dois mil e cento e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

RICARDO COIFMAN
Secretário(a) de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9C90AA22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO**

DE PREÇOS Nº 085/2026/SECP/PMG, com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 24.910.222/0001-00, VALOR REGISTRADO: R$11.346,00 (onze mil e trezentos e quarenta e seis reais).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

RICARDO COIFMAN
Secretário(a) de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2236D38F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 51.053.659/0001-47, VALOR REGISTRADO: R$240,00 (duzentos e quarenta reais).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

RICARDO COIFMAN
Secretário(a) de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F4796942

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: SENSUS X TECNOLOGIA S.A,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 05.633.697/0004-02, VALOR REGISTRADO: R$554,25 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

RICARDO COIFMAN
Secretário(a) de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:40DA8DFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: SEVENTEC COMERCIO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 08.784.976/0002-95, VALOR REGISTRADO: R$4.559,52 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

RICARDO COIFMAN
Secretário(a) de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3CFCF5FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: VGM DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 58.211.477/0001-04, VALOR REGISTRADO: R$246,04 (duzentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

RICARDO COIFMAN
Secretário(a) de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DD0B2AD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 022/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 36.999.842/0001-46,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$1.670,00 (mil e seiscentos e setenta reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 20 de março de 2026.

RICARDO COIFMAN
Secretário(a) de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4742611B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 031/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 49.329.140/0001-05,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$459,98 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 20 de março de 2026.

RICARDO COIFMAN
Secretário(a) de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F4D19732

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 054/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: LICITTA PRODUTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 54.236.391/0001-77,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$9.121,44 (nove mil e cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

RICARDO COIFMAN
Secretário(a) de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A88E2AD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 066/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: M.A.F COMÉRCIO SERVICOS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 56.003.950/0001-24,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$3.525,00 (três mil e quinhentos e vinte e cinco reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

RICARDO COIFMAN
Secretário(a) de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E6B69152

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 074/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MAMUTH TECNOLOGIA DISTIRBUIDORA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 57.601.436/0001-53,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$675,98 (seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

RICARDO COIFMAN
Secretário(a) de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:02004A6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 081/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 17.238.558/0001-02,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$2.376,00 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

RICARDO COIFMAN
Secretário(a) de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D3CFE30B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 097/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 28.584.157/0003-92,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$2.134,99 (dois mil e cento e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

RICARDO COIFMAN
Secretário(a) de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C969151E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 103/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 24.910.222/0001-00,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$11.346,00 (onze mil e trezentos e quarenta e seis reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

RICARDO COIFMAN
Secretário(a) de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:329B6904

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 117/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 51.053.659/0001-47,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$240,00 (duzentos e quarenta reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

RICARDO COIFMAN
Secretário(a) de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DB0F8257

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 121/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: SENSUS X TECNOLOGIA S.A,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 05.633.697/0004-02,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$554,25 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

RICARDO COIFMAN
Secretário(a) de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3A19D04C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 131/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: SEVENTEC COMERCIO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 08.784.976/0002-95,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$4.559,52 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

RICARDO COIFMAN
Secretário(a) de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:675DEAF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 144/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: VGM DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 58.211.477/0001-04,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$246,04 (duzentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

RICARDO COIFMAN
Secretário(a) de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A7772FF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 149/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 52.585.078/0001-19,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$1.243,53 (mil e duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

RICARDO COIFMAN
Secretário(a) de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4DD8F93F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa **prestação de serviço para ministrar mini curso de feltro com os usuários do Serviço de Fortalecimento e Vinculo**, para possibilitar a promoção de projetos ligados a política Pública de Assistência Social, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 08/05/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 12/05/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3CC0A473

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa **prestação de serviço para equipagem, ornamentação, mobiliário, equipamentos eletrônicos com acesso à internet e operadores de áudio e vídeo para a realização da 12º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, para possibilitar a promoção de projetos ligados a política Pública de Assistência Social, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 08/05/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 12/05/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a **locação de maquinas de pipoca e algodão doce para a realização da 12º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, para possibilitar a promoção de projetos ligados a política Pública de Assistência Social, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 08/05/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 12/05/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando à pretensa manutenção e substituição de peças para as impressoras e computadores da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 08/05/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 12/05/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a **locação de equipamentos de som e iluminação para a realização da 12º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, para possibilitar a promoção de projetos ligados a política Pública de Assistência Social, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 08/05/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 12/05/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D19112BB

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – PNAB / CULTURA VIVA

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GARANHUNS

OBJETO: seleção de projetos culturais continuados voltados ao fortalecimento da Rede Municipal de Pontos de Cultura de Garanhuns, por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), promovendo o acesso da população aos bens e serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam. O edital contempla Pontos e Pontões de Cultura com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam atividades culturais no município.

VALOR DO EDITAL: R$ 277.420,00 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais), destinados à seleção de 02 (dois) projetos culturais, no valor de R$ 138.710,00 para cada proposta contemplada.

INSCRIÇÕES: de 07 de maio de 2026, a partir das 18h, até 05 de junho de 2026, às 18h, exclusivamente pela Plataforma Prosas.

INFORMAÇÕES:
Edital Completo Disponível no Site da Prefeitura de Garanhuns: garanhuns.pe.gov.br/editaiscultura
Telefone: (87) 92000-9178
E-mail para recursos: duvidaspnabgaranhuns@gmail.com

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria n° 002/2025 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A77B3ECE

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – PNAB

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

OBJETO: seleção de projetos culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), visando incentivar e fortalecer as diversas manifestações culturais do município de Garanhuns. O edital contempla agentes culturais pessoas físicas, MEIs, pessoas jurídicas, associações, coletivos e grupos culturais com atuação comprovada no município há pelo menos 02 (dois) anos.

VALOR DO EDITAL: R$ 937.000,00 (novecentos e trinta e sete mil reais), destinados à seleção de 96 (noventa e seis) projetos culturais em diversas categorias e linguagens artísticas, conforme disposto no Anexo I do edital.

INSCRIÇÕES: de 07 de maio de 2026, a partir das 18h, até 05 de junho de 2026, às 18h, exclusivamente pela Plataforma Prosas.
INFORMAÇÕES: Edital Completo Disponível no Site da Prefeitura de Garanhuns: garanhuns.pe.gov.br/editaiscultura
Telefone: (87) 2000-9175
E-mail: duvidaspnabgaranhuns@gmail.com

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria n° 002/2025 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B618FD9A

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 108/2026

EDITAL CONVOCATÓRIO N° 001/2026
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O), “RAYSSA DANIELLE” após aprovação e classificação da mesma, para realização de apresentação musical durante o FESTIVAL VIVA GARANHUNS,, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.
Contratado: RAYSSA DANIELLE VITAL CAMPOS
CPF: 114.272.104-38
Prazo de Contrato: 90 (noventa) dias, sendo a execução na data de 01/05/2026.
Valor global: R$: 3.000,00 (três mil reais). Assinatura: 28/04/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 3.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:02BFADD1

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 106/2026

EDITAL CONVOCATÓRIO N° 001/2026
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O), “PEDRINHO PONTES” após aprovação e classificação da mesma, para realização de apresentação musical durante o FESTIVAL VIVA GARANHUNS,, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: JOSÉ PEDRO VERISSIMO PONTES 40521443415
CNPJ: 18.978.348/0001-13
Prazo de Contrato: 90 (noventa) dias, sendo a execução na data de 01/05/2026.
Valor global: R$: 6.000,00 (seis mil reais). Assinatura: 28/04/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 6.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:9601B95F

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 109/2026

EDITAL CONVOCATÓRIO N° 001/2026

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O), “FORRÓ PESADO” após aprovação e classificação da mesma, para realização de apresentação musical durante o FESTIVAL VIVA GARANHUNS,, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: JOSÉ PEDRO VERISSIMO PONTES 40521443415
CNPJ: 18.978.348/0001-13
Prazo de Contrato: 90 (noventa) dias, sendo a execução na data de 02/05/2026.
Valor global: R$: 5.000,00 (cinco mil reais). Assinatura: 28/04/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 5.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:E62E33A7

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 105/2026

EDITAL CONVOCATÓRIO N° 001/2026

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O), “ROGERIO E OS CABRA” após aprovação e classificação da mesma, para realização de apresentação musical durante o FESTIVAL VIVA GARANHUNS,, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: CHARDSON ROGERIO DINIZ 05419349450
CNPJ: 34.800.860/0001-21
Prazo de Contrato: 90 (noventa) dias, sendo a execução na data de 30/04/2026.
Valor global: R$: 10.000,00 (dez mil reais). Assinatura: 28/04/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 10.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:FBEFC5C1

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 107/2026

EDITAL CONVOCATÓRIO N° 001/2026
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O), “NANDO AZEVEDO” após aprovação e classificação da mesma, para realização de apresentação musical durante o FESTIVAL VIVA GARANHUNS,, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: FERNANDO VICTOR AZEVEDO FERREIRA
CPF: 092.237.234-93
Prazo de Contrato: 90 (noventa) dias, sendo a execução na data de 03/05/2026.
Valor global: R$: 8.000,00 (oito mil reais). Assinatura: 28/04/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 8.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:6C685739

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 077/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 051/2026
INEXIGIBILIDADE N.° 051/2026

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "ARMANDINHO", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.
Contratado: ALBA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 10.344.124/0001-48
Prazo de Contrato: 08 (oito) meses, sendo a execução na data de 22/07/2026
Valor global: R$: 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Assinatura: 13/04/2026.
Detalhamento do valor:
CACHÊ ARTISTA R$ 26.200,00

CACHÊ BANDA, EQUIPE E LOCAÇÃO BACKLINE R$ 30.000,00

PASSAGENS AÉREAS R$ 45.000,00

CARGA TERRESTRE EQUIPAMENTOS R$ 43.000,00

02 (DOIS) ÔNIBUS LEITO RODOVIARIO R$ 15.000,00

VANS R$ 3.000,00

HOSPEDAGEM R$ 5.000,00

DIÁRIAS ALIMENTAÇÃO R$ 5.500,00

ABASTECIMENTO CAMARINS R$ 6.500,00

CARREGADORES R$ 1.500,00

IMPOSTO R$ 49.300,00

TOTAL (EM REAIS) R$ 230.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:66FFA56D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 101/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 072/2026 INEXIGIBILIDADE N.° 070/2026

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artísta "AVELOZ", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante a Festa de São Pedro, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado:JB PRODUTORA LTDA CNPJ: 51.034.132/0001-75
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 28/06/2026
Valor global: R$: 100.000,00 (cem mil reais). Assinatura: 06/05/2026.
Detalhamento do valor:

TRANSPORTE R$ 1.800,00

CACHÊ MÚSICOS R$ 70.800,00

PRODUÇÃO R$ 5.000,00

EQUIPE DE APOIO R$ 4.900,00

IMPOSTOS R$ 5.000,00

PRODUTORA R$ 12.500,00

TOTAL (EM REAIS) R$ 100.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:4FCC6FBF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns – PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, torna público o interesse em realizar cotação de preços para aquisição de plantas arbóreas, plantas ornamentais e sacos para mudas, destinados às ações de arborização, paisagismo, manutenção e revitalização das áreas verdes do município.

Informamos que a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, convidamos as empresas interessadas a apresentarem suas propostas comerciais, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Crista de Galo (*Celosia cristata)*	*Unidades*	3.000		
2	*Flor-de-natal (Euphorbia pulcherrima)*	*Unidades*	2.000		
3	Lantana(*Lantana camara*)	**Unidades**	500		
4	Camarão-Amarelo(*Pachystachys lutea*)	**Unidades**	500		
5	Moreia Branca (Dietes iridioides)	Unidades	500		
6	Ipê-Roxo (porte em altura de 2,5 a 3,5m)	Unidades	20		
7	Ipê-Rosa (porte em altura de 2,5 a 3,5m)	Unidades	20		
8	Ipê-Branco (porte em altura de 2,5 a 3,5m)	Unidades	20		
9	Sibipiruna (porte em altura de 2,5 a 3,5m)	Unidades	10		
10	Pau-Brasil (porte em altura de 2,5 a 3,5m)	Unidades	05		
11	Pau-ferro (porte em altura de 2,5 a 3,5m)	Unidades	05		
12	Saco para produção de mudas 12x12	kg	20		
13	Saco para produção de mudas 13x13	kg	20		
14	Saco para produção de mudas 15x15	kg	20		
VALOR TOTAL					

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES **REGULAMENTAÇÕES**: A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **08/05/2026**. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia **12/05/2026**. Solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A COTAÇÃO EM **MODELO PRÓPRIO** COM OS ITENS EM VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1829D1F1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 49.329.140/0001-05, VALOR REGISTRADO: R$229,99 (duzentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).**

Garanhuns, 20 de março de 2026.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário(a) de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0B03F742

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: J E-COMMERCE LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 24.608.949/0001-37, VALOR REGISTRADO: R$168,00 (cento e sessenta e oito reais).**

Garanhuns, 20 de março de 2026.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário(a) de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7150EE5E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 52.585.078/0001-19, VALOR REGISTRADO: R$1.243,53 (mil e duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário(a) de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:23F6291B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: LICITTA PRODUTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 54.236.391/0001-77, VALOR REGISTRADO: R$12.161,92 (doze mil e cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário(a) de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:87063910

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: MAMUTH TECNOLOGIA DISTIRBUIDORA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 57.601.436/0001-53, VALOR REGISTRADO: R$1.013,97 (mil e treze reais e noventa e sete centavos).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário(a) de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D2D0D299

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, VALOR REGISTRADO: R$1.017,00 (mil e dezessete reais).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário(a) de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:16A2D664

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 28.584.157/0003-92, VALOR REGISTRADO: R$2.134,99 (dois mil e cento e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário(a) de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A2197B8F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 24.910.222/0001-00, VALOR REGISTRADO: R$ 8.048,00 (oito mil e quarenta e oito reais).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário(a) de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2FC1FE05

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 51.053.659/0001-47, VALOR REGISTRADO: R$10,00 (dez reais).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário(a) de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2AD2F59E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: SENSUS X TECNOLOGIA S.A,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 05.633.697/0004-02, VALOR REGISTRADO: R$485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário(a) de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:6642B3DD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: SEVENTEC COMERCIO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 08.784.976/0002-95, VALOR REGISTRADO: R$2.279,76 (dois mil e duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário(a) de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3AF24D06

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: VGM DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 58.211.477/0001-04, VALOR REGISTRADO: R$861,74 (oitocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário(a) de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F00FF086

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 033/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 49.329.140/0001-05,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$229,99 (duzentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 20 de março de 2026.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário(a) de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5D4A451D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 039/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: J E-COMMERCE LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 24.608.949/0001-37,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$168,00 (cento e sessenta e oito reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 20 de março de 2026.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário(a) de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:32401A15

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 046/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 52.585.078/0001-19,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$1.243,53 (mil e duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário(a) de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:385EAB6A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 056/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: LICITTA PRODUTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 54.236.391/0001-77,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$12.161,92 (doze mil e cento e sessenta**

e um reais e noventa e dois centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário(a) de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F249F73B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026/SECP/PMG
CONTRATO Nº 076/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MAMUTH TECNOLOGIA DISTIRBUIDORA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 57.601.436/0001-53,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$1.013,97 (mil e treze reais e noventa e sete centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário(a) de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B43FDC52

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 083/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 17.238.558/0001-02,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$1.017,00 (mil e dezessete reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário(a) de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FAD10229

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 099/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 28.584.157/0003-92,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$2.134,99 (dois mil e cento e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário(a) de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A1467244

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 105/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 24.910.222/0001-00,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$8.048,00 (oito mil e quarenta e oito reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário(a) de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5728194B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 115/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 51.053.659/0001-47,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$10,00 (dez reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário(a) de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EAAB1344

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 123/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: SENSUS X TECNOLOGIA S.A,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 05.633.697/0004-02,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário(a) de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:962D8532

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO N° 133/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 133/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: SEVENTEC COMERCIO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 08.784.976/0002-95,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$ 2.279,76 (dois mil e duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário(a) de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:724078FC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 137/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: VGM DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 58.211.477/0001-04,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$861,74 (oitocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário(a) de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9B777BF8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal (SDRMA), com fundamento nas Leis Municipais nº 4.224/2015 e nº 4.619/2019, torna público o Auto de Infração nº 05/2026, lavrado em nome de Luís Bernardino da Silva em decorrência da ausência de Autorização Ambiental (AA) para a supressão de dois indivíduos arbóreos nativos da espécie *Paubrasilia echinata* (pau-brasil), espécie protegida por legislação específica. A infração foi constatada no endereço: Loteamento Massaranduba, Quadra 13, Lote 12, bairro Severiano de Moraes Filho, no município de Garanhuns – PE. Fica o autuado, desde já, ciente da infração cometida e da penalidade imposta, com prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, para apresentar Defesa Administrativa. Segue o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do respectivo responsável:

CPF	***.005.704 - **

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:91269E4F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 006/2025 – SIOSP
Contrato nº 179/2023
Interessado: JC3 Engenharia Ltda.

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, por meio da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, torna público que, no âmbito do **Processo Administrativo nº 006/2025 – SIOSP**, referente ao **Contrato nº 179/2023**, foi proferida decisão administrativa que:

RATIFICOU a rescisão unilateral do contrato, em razão de inadimplemento contratual da empresa JC3 Engenharia Ltda.;
ACOLHEU o Relatório Final da Comissão Processante;
DETERMINOU A APLICAÇÃO das penalidades de multa contratual e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Garanhuns pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do item 9.1.6 do contrato e art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

Garanhuns/PE, 07 de maio de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria 004/2025-GP - Portaria 005/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5977E731

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 001, DE 07 DE MAIO DE 2026 – SIOSP

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a constatação de ocupação irregular em área pública municipal, conforme Certidão de Inteiro Teor que comprova a titularidade do Município de Garanhuns;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pelo patrimônio público e exercer o poder de polícia administrativa;
CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como a garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar a ocupação irregular de área pública municipal e adotar as medidas administrativas cabíveis.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela condução do processo:
I – ARNALDO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO, matrícula nº 26322, Presidente da Comissão;
II – PAULO RICARDO SENA DE AZEVEDO, matrícula nº 27169, 1º Secretário;
III – GILSON ESPINHARA E SILVA, matrícula nº 26332, 2º Secretário.
Art. 3º Compete à Comissão promover a instrução do processo, realizar notificações, assegurar o contraditório e a ampla defesa, bem como apresentar relatório final conclusivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Garanhuns/PE, 07 de maio de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretária de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Portaria Nº 004/2025-GP - Portaria Nº 005/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A2D681B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026 - FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - FME. Objeto**: Aquisição de itens dos jogos escolares para os alunos da Educação da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 19.444.651/0001-07, VALOR REGISTRADO: R$19.046,20 (dezenove mil e quarenta e seis reais e vinte centavos).**

Garanhuns, 5 de maio de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:67C86B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 036/2026-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026-FME

CONTRATO Nº 036/2026-SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 19.444.651/0001-07,** Objeto**: Aquisição de itens dos jogos escolares para os alunos da Educação da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$19.046,20 (dezenove mil e quarenta e seis reais e vinte centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses ,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 5 de maio de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3B4ED2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE N° 004/2026-FME

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 004/2026, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens dos jogos escolares para os alunos da Educação da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme quantidades e características existentes nos lotes do processo, e demais condições presentes no termo de referência.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e Diário de Pernambuco, e enviado para o Portal Nacional de

Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 25 de março de 2026.

Após a realização da disputa e realização de convocação, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarando como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA(CNPJ: 28.538.392/0001-66) — **Lote(s):** 4, 6 e 12; **Valor:** R$ **22.287,00** (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais);

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 07 de maio de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2025-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B38624B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº094/2023

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 068/2024-CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE TODAS AS UNIDADES PONTOS DE APOIO VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE GARANHUNS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS -** CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA:** A B ENHENHARIA LTDA - CNPJ nº 47.255.285/0001-75. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, ou seja até 21 de Março de 2027.

Garanhuns, 18 de Março de 2026.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7BEC3128

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 –FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CREDENCIADO: INSTITUTO BRASIL DE SAÚDE POLICLINICA LTDA – ME**, CNPJ nº 12.869.011/0002-72. **OBJETO**: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços complementares em saúde, na realização de consultas, exames oftalmológicos e cirurgia de facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável, com preços de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, em atendimento a Emenda Parlamentar / FNS nº 3600066598020250, através do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.853.826,71 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 10 de abril de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3E481129

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 –FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CREDENCIADO: INSTITUTO BRASIL DE SAÚDE POLICLINICA LTDA – ME**, CNPJ nº 12.869.011/0002-72. **OBJETO**: credenciar pessoas jurídicas de direito privado, da área de saúde, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de média e alta complexidade na realização de PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, e PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, de forma complementar, para atendimento da demanda do Município de GARANHUNS-PE. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.774.262,16 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 10 de abril de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8375B3AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO ACESSO ÀS PLATAFORMAS E FERRAMENTAS EXCLUSIVAS, VISANDO ARMAZENAMENTO, BACKUP E SUPORTE AO PROCESSAMENTO DE DADOS, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA, MANUTENÇÃO, HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DA ÁREA AMBULATORIAL E HOSPITALAR E AINDA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE E OS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS E ANUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA.
CONTRATADO (A): MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº 01.945.192/0001-71
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:9D4D2195

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
Processo Adm: Nº 116/2025

Objeto:Contratação empresa especializada na prestação serviços de consultoria técnica em saúdepública,compreendendo acesso às plataformas e ferramentas exclusivas,visando armazenamento,backup e suporte ao processamento de dados,mediante a implantação, alimentação de sistema,manutenção,habilitação dos usuários da área ambulatorial e hospitalar e ainda elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde,Programação Anual Saúde e os relatórios quadrimestrais e anuais Fundo Municipal Saúde de Glória.
Empresas vencedoras valor total: R$ 104.400,00(cento e quatro mil e quatrocentos reais):MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA ME(01945192000171) com os lotes: 1 no valor total de R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/21 e demais leis pertinentes, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GLÓRIA DO GOITÁ (PE), quarta-feira, 19 de novembro de 2025

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:DAD3E564

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos Públicos – SLCP, por intermédio do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 110/2026, torna público o resultado da Dispensa Eletrônica em epígrafe, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA INTEGRAL (ENTREGA ÚNICA), DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO NOVOS, EM PRIMEIRO USO, DEVIDAMENTE MONTADOS E INSTALADOS, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, AJUSTES NECESSÁRIOS E GARANTIA MÍNIMA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS – SLCP DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**. Sagra-se vencedora do certame as empresas: ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.043.380/0001-45, vencedora dos Lotes 01, 02, 07 e 09, perfazendo o valor global a importância de R$ 17.515,09 (dezessete mil, quinhentos e quinze reais e nove centavos); D M R BICAS, inscrita no CNPJ nº 41.141.952/0001-02, vencedora do Lote 03, perfazendo o valor global a importância de R$ 9.717,54 (nove mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos). Informo, ainda, que os Lotes 04, 05, 06, 08, 10 e 11 foram declarados fracassados, em razão da não obtenção de propostas válidas e exigências do instrumento convocatório. Outras informações: E-mail**:** clc@goiana.pe.gov.br segunda a sexta-feira das 8h às 14h, no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais.

Goiana/PE, 07 de maio de 2026.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO -
Agente de Contratações Públicas.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:5A12DCF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2026

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Goiana/PE, em razão dos impactos sanitários decorrentes das fortes chuvas e enchentes ocorridas no território municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, II, 30, I e II, 37 e 196 da Constituição Federal, que estabelecem a competência comum dos entes federativos para proteção da saúde pública e garantia do direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.160, de 09 de fevereiro de 2024, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o transbordamento do canal localizado no bairro da Boa Vista, ocasionando danos estruturais à obra pública de construção de unidade escolar, além de alagamentos e evacuação de residências;

CONSIDERANDO que a Comunidade do Baldo do Rio foi diretamente afetada pela enchente, ocasionando o deslocamento e acolhimento de centenas de famílias em 06 (seis) escolas públicas municipais adaptadas como abrigos temporários;

CONSIDERANDO que a situação provocou sobrecarga assistencial nos serviços municipais de saúde, exigindo reorganização emergencial da Rede de Atenção à Saúde, com deslocamento extraordinário de profissionais da Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica e Rede de Urgência e Emergência para atuação direta nos abrigos;

CONSIDERANDO a consequente redução da capacidade regular de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas administrativas, assistenciais e sanitárias destinadas à prevenção de agravos, controle epidemiológico, garantia de assistência à população desabrigada e preservação da saúde coletiva;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011/2026, que declarou Situação de Emergência no Município de Goiana em decorrência das fortes chuvas e enchentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**, no âmbito do Município de Goiana/PE, em razão dos impactos sanitários decorrentes das fortes chuvas e enchentes registradas no território municipal.

Art. 2º A Situação de Emergência em Saúde Pública tem por finalidade:

I – assegurar resposta rápida e coordenada do Sistema Municipal de Saúde;
II – garantir assistência integral às famílias desalojadas e desabrigadas;
III – prevenir surtos, epidemias e agravos decorrentes da exposição da população às enchentes;
IV – assegurar ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental;
V – viabilizar a reorganização emergencial da rede municipal de saúde.

Art. 3º Fica autorizada a adoção de medidas administrativas excepcionais e temporárias pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente:

I – remanejamento de profissionais de saúde;
II – ampliação extraordinária de jornadas e escalas;
III – instalação de unidades temporárias de atendimento;
IV – aquisição emergencial de medicamentos, insumos, materiais médico-hospitalares e equipamentos;
V – contratação emergencial de bens e serviços necessários ao enfrentamento da situação;
VI – realização de campanhas de vacinação, controle vetorial e monitoramento epidemiológico;
VII – requisição administrativa de bens e serviços, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

§1º As contratações deverão observar os princípios da legalidade, economicidade, transparência e eficiência.
§2º Os processos administrativos deverão conter justificativa técnica, demonstração da urgência e comprovação da vinculação direta das despesas ao enfrentamento da emergência sanitária.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar normas complementares necessárias à execução das medidas previstas neste Decreto.

Art. 6º Fica autorizada a mobilização integrada dos órgãos municipais, especialmente:

I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Defesa Civil Municipal;
III – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;
IV – Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica;
V – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras;
VI – Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos;
VII – demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, inclusive mediante abertura de crédito extraordinário, na forma do art. 167, §3º da Constituição Federal.

Art. 8º A Situação de Emergência em Saúde Pública vigorará pelo prazo de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogada enquanto persistirem os efeitos sanitários decorrentes do desastre.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:EE2432A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1.204/2026, PUBLICADA EM 07 DE MAIO DE 2026, EDIÇÃO 4090 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 2724FFE7

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º – Nomear **PEDRO NUNES DE SOUZA MIGUEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.232.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o n° 111.779.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo AP1, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F43824F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.831/2026

Altera a Lei Municipal nº 2.570/2023, que dispõe sobre a adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério do Município de Goiana-PE, revoga as Leis Municipais ns. 2.193/2012 e 2.026/2007, e dá outras providências.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os arts. 26, 28 a 33; 37 e 38, da Lei nº 2.570/2023, que "Dispõe sobre a adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério do Município de Goiana-PE, revoga as Leis Municipais ns. 2.193/2012 e 2.026/2007, e dá outras providências", passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. Para efeito desta Lei, considerar-se-ão como efetivo exercício, os afastamentos do trabalho em virtude de:

I – férias;
II – casamento;
III – luto;
IV – exercício de outro cargo, função de governo ou de direção nos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município;
V – cessão para outros órgãos da administração direta da União, do Estado e do Município;
VI – convocação para o serviço militar, júri, serviço da Justiça Eleitoral e outros serviços obrigados por lei;
VII – licença-prêmio;
VIII – licença à gestante e licença paternidade;
IX – licença à servidora adotante de criança lactante, na faixa etária de zero a um ano;
X – licença para tratamento de saúde;
XI – estudo, quando autorizado;
XII – desempenho de mandato eletivo, nos casos previstos em lei;
XIII – desempenho de mandato classista, na forma da lei;
XIV – expressa determinação legal ou em virtude de contrato ou convênio;
XV – afastamento para concorrer às eleições; e

XVI – indicação para ministrar ou receber treinamento ou aperfeiçoamento, desde que o programa seja promovido ou aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Inovação Pedagógica.
Parágrafo único. No caso de afastamento remunerado, nos casos dos incisos I, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XVI, ou em decorrência de acidente em serviço, o servidor faz jus à gratificação de função.

Art. 28. A gratificação de coordenação por área de atuação é destinada a incentivar os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Inovação Pedagógica de Goiana-PE, integrantes do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério.

Parágrafo único. Os servidores que farão jus a esta gratificação serão designados pela Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica, através de Portaria, de acordo com a necessidade e funções técnicas por eles desempenhadas.

Art. 29. Fará jus à gratificação de coordenação de que trata o art. 28, desta Lei, o servidor que ocupe ou venha a ocupar as funções de:

I – Coordenação Tecnológica;
II – Coordenação do Censo Escolar;
III – Coordenação de Recursos Humanos;
IV – Coordenação de Programas e Projetos Educacionais;
V – Coordenação de Articulação Administrativa Educacional;
VI – Coordenação de Informação e Estatística Educacional;
VII – Coordenação do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
VIII – Coordenação de Alimentação Escolar;
IX – Coordenação de Infraestrutura e Meio Ambiente; e
X – Coordenação de Transporte Escolar.

Art. 30. Os detentores das gratificações de coordenação, relacionados no art. 29, desta Lei, estarão sujeitos à carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias.

Parágrafo único. Perderá a gratificação de que trata este artigo o servidor que deixar de executar as funções previstas no art. 29, desta Lei, ou de estar vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Inovação Pedagógica de Goiana-PE.

Art. 31. Para fins de concessão da gratificação prevista no art. 28, desta Lei, fica estabelecido o quantitativo de 01 (um) servidor por coordenação, cujas atribuições encontram-se previstas no art. 33 desta Lei.

Art. 32. A gratificação destinada à função de Coordenação, prevista no art. 28, desta Lei, será fixada com base em fator multiplicador de 0,0088 (oitenta e oito décimos de milésimo) vezes a quantidade de aluno regularmente matriculado na rede municipal de ensino e o resultado utilizado para apuração do percentual, a ser aplicado sobre o vencimento base, observado o limite máximo de 100% (cem por cento).

§1º O quantitativo de alunos regularmente matriculados, utilizado para a apuração do percentual mencionado no caput deste artigo, será revisto anualmente, conforme dados oficiais fornecidos pela Coordenação do Censo Escolar da Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana-PE.

§2º As gratificações destinadas às funções de Coordenação são incompatíveis entre si e com quaisquer outras gratificações de finalidade equivalente, bem como com o pagamento de horas extras ou outras formas de remuneração por serviços extraordinários.

Art. 33. Ficam atribuídas às funções a seguir relacionadas, as atribuições a saber:

I – Coordenador de Tecnologia:

a) planejar, coordenar e executar atividades relacionadas à produção gráfica e digital, incluindo a diagramação de materiais impressos e eletrônicos, desenvolvimento de capas, banners, folhetos, cartazes e peças para mídias sociais e sites institucionais;

b) gerir e acompanhar o desenvolvimento, implementação e manutenção de sistemas, serviços e equipamentos de informática, assegurando o adequado funcionamento de softwares, hardwares e infraestrutura tecnológica;

c) prestar suporte técnico aos usuários, incluindo orientação, supervisão e encaminhamento de soluções para problemas relacionados a equipamentos, programas e sistemas de informação;

d) elaborar estudos técnicos e o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação, com base em práticas de Governança de TI, avaliando necessidades, propondo melhorias e otimizando os processos operacionais e tecnológicos da Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica; e

e) executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, relacionadas à supervisão e coordenação das atividades tecnológicas da Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica e demais atribuições pertinentes ao nível de coordenação que venham a ser demandadas.

II – Coordenador do Censo Escolar:

a) articular-se permanentemente com as demais coordenações da Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica, promovendo a integração institucional e o intercâmbio técnico entre os servidores;

b) gerir e supervisionar os sistemas educacionais, assegurando a atualização estatística, o controle administrativo dos dados, a emissão de relatórios e a operacionalização adequada do Censo Escolar e do Sistema Educacenso;

c) promover as capacitações dos servidores municipais, tendo em vista a devida operacionalização das ferramentas e sistemas utilizados;

d) receber e auferir as cópias, relatórios, documentos, ofícios e comunicações inerentes ao Sistema Educacenso; e

e) emitir relatórios informativos e de estatística de desempenho de cada unidade escolar; criar mecanismos de controle para acompanhar os índices de desempenho escolar e demais atribuições pertinentes ao nível de coordenação que venham a ser demandadas.

III - Coordenador de Recursos Humanos:

a) supervisionar e controlar os registros funcionais dos servidores, incluindo inserção, alteração e atualização de dados cadastrais, funcionais e financeiros;

b) conferir e validar informações relativas à folha de pagamento, progressões, substituições, férias, licenças, nomeações, exonerações e demais atos administrativos que impactem a remuneração ou situação funcional dos servidores;

c) responder a solicitações internas e externas relativas à situação funcional dos servidores, bem como elaborar e encaminhar relatórios, ofícios, arquivos e documentos exigidos por órgãos de controle, fiscalização e demais setores;

d) fiscalizar o cumprimento das obrigações funcionais pelos servidores da rede; e

e) manter-se atualizado quanto à legislação municipal aplicável à gestão de pessoal, prestando orientações e esclarecimentos aos servidores e gestores da Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica.

IV – Coordenador de Programas e Projetos Educacionais:

a) planejar, coordenar e supervisionar administrativamente a execução dos programas e projetos educacionais, assegurando sua conformidade com as diretrizes institucionais e a adequada utilização dos sistemas educacionais;

b) controlar a inserção, atualização e análise de dados nos sistemas vinculados, promovendo a organização estatística e a emissão de relatórios gerenciais e operacionais;

c) promover a integração das informações, o suporte técnico e administrativo necessário, bem como a elaboração de instrumentos que viabilizem a gestão eficiente dos programas e projetos;

d) coordenar ações de formação e orientação técnica aos servidores municipais, visando à qualificação contínua e ao uso adequado das ferramentas institucionais; e

e) estimular a cooperação entre os setores da Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica e as unidades escolares, promovendo o intercâmbio de experiências e o fortalecimento da gestão educacional.

V - Coordenador de Articulação Administrativa Educacional:

a) apoiar e colaborar no desenvolvimento das atividades inerentes ao Secretário de Educação e Inovação Pedagógica, promovendo a articulação eficaz com entidades públicas e privadas atuantes na área educacional, bem como setores internos e externos da Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica;

b) auxiliar e colaborar no controle do fluxo documental relativo às interações da Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica com órgãos de controle, além de prestar suporte às unidades escolares quanto à aplicação de normas e procedimentos institucionais, exercendo ainda atividades externas de campo;

c) subsidiar administrativamente às atividades do Secretário de Educação e Inovação Pedagógica, identificando e atendendo às demandas relativas à organização, despacho e distribuição de expedientes, apoiando na elaboração de relatório e documentos para tomada de decisão;

d) orientar, apoiar e colaborar com a interlocução institucional e administrativa entre a Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica, os Conselhos Municipais e as Entidades de Classe, promovendo o controle, organização da documentação oficial; e

e) planejar, colaborar com o desenvolvimento e consolidação de normas e orientações, no âmbito da rede municipal de ensino, promovendo o alinhamento das ações pedagógicas e administrativas às diretrizes legais e institucionais.

VI – Coordenador de Informação e Estatística Educacional:

a) coordenar a organização, o acompanhamento e o controle das informações relativas às unidades escolares da rede municipal, promovendo a padronização e a consistência dos dados;

b) desenvolver e viabilizar ferramentas e instrumentos de gestão da informação que facilitem o monitoramento da realidade escolar, com foco na eficiência administrativa e pedagógica;

c) monitorar a fidedignidade, a atualização contínua e a integridade das informações educacionais, assegurando sua adequação para subsidiar decisões estratégicas da Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica;

d) analisar a movimentação quantitativa e qualitativa das unidades educacionais, identificando padrões, demandas e eventuais distorções que impactem o funcionamento da rede; e

e) apoiar tecnicamente as escolas e demais setores da Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica, no registro, consolidação e uso adequado das informações educacionais, promovendo uma cultura de dados voltada à melhoria da gestão.

VII – Coordenador do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE):

a) planejar, coordenar e supervisionar a execução do PDDE e de suas ações agregadas nas unidades escolares da rede municipal, assegurando a correta aplicação dos recursos, conforme as diretrizes do FNDE e da legislação vigente;

b) orientar as escolas quanto à elaboração de planos de aplicação, prestação de contas e utilização dos recursos, garantindo conformidade com os objetivos do programa e promovendo a correta execução financeira;

c) monitorar e avaliar a execução física e financeira das ações do PDDE, identificando irregularidades, necessidades de apoio técnico e oportunidades de melhoria;

d) planejar capacitações e fornecer suporte técnico às unidades escolares e conselhos escolares, visando fortalecer a gestão democrática e a transparência na utilização dos recursos; e

e) articular-se com as demais coordenações da Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica, para facilitar a integração das ações do PDDE às políticas educacionais do município, contribuindo para a melhoria das

condições de funcionamento das escolas.

VIII – Coordenador de Alimentação Escolar:

a) orientar, supervisionar e acompanhar diretamente o trabalho das equipes de merenda nas unidades escolares da rede municipal, assegurando o preparo, a distribuição e o armazenamento adequado dos alimentos, conforme as normas de higiene e segurança alimentar;

b) monitorar que a oferta da alimentação escolar ocorra de forma regular, saudável e de acordo com os padrões estabelecidos pela legislação vigente, promovendo o cumprimento das diretrizes do PNAE e das normas sanitárias;

c) subsidiar os técnicos em Alimentação Escolar, na sua atuação junto às unidades escolares, quanto ao uso correto dos insumos, conservação dos gêneros alimentícios, controle de validade dos produtos e manutenção da infraestrutura necessária à alimentação escolar;

d) planejar e apoiar continuamente os merendeiros, nutricionistas e técnicos em alimentação escolar e demais profissionais, promovendo boas práticas de manipulação, preparo e higiene, bem como prestando orientações práticas e resolutivas para o dia a dia alimentar das escolas; e

e) monitorar o funcionamento do serviço de alimentação escolar, por meio de visitas técnicas regulares, identificando falhas, elaborando relatórios bimestral, propondo melhorias e zelando pelo correto cumprimento das obrigações legais e operacionais.

IX – Coordenador de Infraestrutura e Meio Ambiente:

a) orientar, supervisionar e acompanhar diretamente o trabalho das equipes que atuam na limpeza, conservação e higienização das unidades escolares da rede municipal, assegurando ambientes salubres, seguros e adequados ao processo educacional;

b) monitorar as diretrizes, rotinas e padrões técnicos para os serviços de limpeza e manutenção, com base nas normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho;

c) coordenar os técnicos em infraestrutura e meio ambiente responsáveis pela supervisão dos serviços de limpeza e conservação, promovendo visitas técnicas, acompanhando metas e assegurando a qualidade e eficiência das ações executadas;

d) colaborar com o planejamento logístico da Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica, controlando o uso e a aquisição de materiais e equipamentos, e promovendo a capacitação contínua dos profissionais envolvidos; e

e) zelar pelo cumprimento das normas legais relativas à saúde, segurança e bem-estar, no ambiente escolar, articulando-se com demais coordenações e emitindo relatórios e pareceres técnicos sobre a infraestrutura das unidades.

X – Coordenador de Transporte Escolar:

a) planejar, coordenar e supervisionar a operação do transporte escolar da rede municipal, assegurando o atendimento regular, seguro e pontual dos estudantes, conforme a legislação vigente e diretrizes da Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica;

b) monitorar que os veículos utilizados no transporte escolar estejam em conformidade com as normas de segurança, higiene e acessibilidade, acompanhando vistorias regulares, manutenção preventiva e corretiva, bem como o controle de documentação obrigatória;

c) articular-se com as unidades escolares, responsáveis legais dos estudantes e demais setores da Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica, para otimizar a logística do transporte, resolver demandas cotidianas e garantir o atendimento adequado aos estudantes, inclusive aqueles com necessidades especiais;

d) promover ações de capacitação contínua aos motoristas, monitores e demais profissionais envolvidos, com foco na segurança no trânsito, condução responsável, atendimento humanizado aos alunos e cumprimento dos protocolos escolares; e

e) monitorar continuamente a execução do serviço por meio de visitas técnicas, relatórios bimestrais de acompanhamento e indicadores de desempenho, propondo melhorias e assegurando a qualidade e a regularidade do transporte escolar municipal.

Art. 37. Para a percepção das gratificações, os servidores devem ser efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Inovação Pedagógica de Goiana-PE, e atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – requisitos gerais aplicáveis a todas as coordenações:

a) não ter sofrido penalidades administrativas; e

b) possuir conhecimento básico em informática.

II – requisitos específicos por coordenação:

a) Coordenação Tecnológica: cargo de nível técnico e formação técnica em tecnologia da informação ou área afim;

b) Coordenações do Censo Escolar, Recursos Humanos, Programas e Projetos Educacionais, Informação e Estatística Educacional, PDDE, Articulação Administrativa Educacional, Transporte Escolar: cargo de nível médio e certificação em Secretaria Escolar, Gestão ou área afim;

c) Coordenação de Infraestrutura e Meio Ambiente: cargo de nível fundamental e certificação em infraestrutura, meio ambiente ou área a fim;

d) Coordenação de Alimentação Escolar: cargo de nível fundamental e certificação em alimentação escolar ou área afim; e

e) Coordenação de Transporte escolar: cargo de Nível médio, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo para categoria “D”, além de certificação em direção defensiva, transporte escolar ou área afim.

Parágrafo Único. Os servidores que fizerem jus à gratificação serão designados pela Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica, mediante portaria, conforme os critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 38. A função gratificada de Secretário Escolar será exercida por servidores integrantes do Grupo Ocupacional do Apoio Administrativo ao Magistério, enquanto profissionais da educação básica, conforme art. 26, II, da Lei Federal nº 14.113/2020, com a redação propiciada pela Lei n. 14.276/2021, que:

I – não tenham sofrido penalidades administrativas;

II – possuam conhecimento básico em informática; e

III – possuam curso em Gestão ou Secretariado Escolar.

§1º A gratificação de que trata este artigo fica fixada em 0,088 vezes o número de alunos regularmente matriculados na escola, sob responsabilidade do secretário escolar designado, limitando-se ao percentual mínimo de 10% e máximo de 100% do vencimento base.

§2º A aplicação do multiplicador será calculada, anualmente, conforme dados oficiais fornecidos pela Coordenação do Censo Escolar da Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana-PE.

§3º Os servidores que fizerem jus à gratificação de que trata este artigo serão designados pela Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica, mediante Portaria, conforme critérios estabelecidos neste artigo.

§4º Compete ao Secretário Escolar:

I – responsabilizar-se pela gestão, organização, guarda e expedição da documentação escolar dos discentes e docentes (históricos, fichas individuais, matrículas, transferências, diplomas, certificados e outros compatíveis), assegurando a regularidade, autenticidade, sigilo e o fiel cumprimento da legislação educacional vigente;

II – atender ao público (estudantes, pais, responsáveis e comunidade), de forma técnica, ética e acolhedora, prestando esclarecimentos, fornecendo informações pertinentes aos procedimentos escolares e orientando sobre a documentação necessária para a realização de diversos serviços;

III – auxiliar na execução dos processos administrativos e acadêmicos da unidade escolar, apoiando a gestão na elaboração de ofícios, relatórios, comunicados e na organização de arquivos, bem como no controle de prazos e no encaminhamento de demandas aos setores competentes;

IV – zelar pela organização do ambiente de secretaria, dos materiais de consumo e do patrimônio sob sua guarda, gerenciando os sistemas de informação escolar, atualizando dados cadastrais e assegurando a correta emissão de documentos e estatísticas solicitadas pelos órgãos superiores; e

V – coordenar e participar da logística de eventos escolares, reuniões, conselhos de classe e processos seletivos, responsabilizando-se pela divulgação, inscrições, organização de espaços, recepção e pelo

suporte documental e administrativo necessário ao seu regular funcionamento.
Art. 2º Ficam revogados os arts. 34, 35 e 36, da Lei nº 2.570/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:2BA88A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.207/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar **ELANE RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.584.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 050.450.***-**, do cargo em comissão de Supervisora Administrativa, símbolo CC5, vinculado a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Proteção Animal do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B53C9ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.208/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º – Nomear **MAYARA KETHELLY JUSTINO DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.976.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n° 141.213.***-**, para exercer o cargo em comissão de Supervisora Administrativa, símbolo CC5, vinculado a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Proteção Animal do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:21D6AD32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.209/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar **ÁYLLA LARISSA MACÊDO SOARES DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.514.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 117.820.***-**, do cargo em comissão de Gerente de Articulação Político-Institucional, símbolo CC3, vinculado a Secretaria de Articulação Política, Governo e Participação Social do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:BD977D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.210/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **ELANE RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.584.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 050.450.***-**, para exercer o cargo em comissão de Supervisora Administrativa, símbolo CC5, vinculado a Secretaria da Criança e Juventude do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:40600A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.211/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear **SUERICA CRISTINA PEREIRA SOARES DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.853.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 051.746.***-**, para exercer o

cargo em comissão de Gerente de Articulação Político-Institucional, símbolo CC3, vinculado a Secretaria de Articulação Política, Governo e Participação Social do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:12322B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.212/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º – Nomear **ANTÔNIO HENRIQUE LEAL LUNA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 37*** PMPE, inscrito no CPF sob o nº 650.999.***-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Monitoramento e Relacionamento Digital, símbolo CC4, vinculado a Secretaria de Comunicação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7D4EDC55

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.213/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **WILLIANE GABRIELLY PEREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12.138.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 177.638.***-** do cargo em comissão de Assistente de Participação Social, símbolo CC7, vinculado a Secretaria de Articulação Política, Governo e Participação Social do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:77CAC5C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.214/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **ADRIANA GUERRA MORA VIANA DE SOUZA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6308*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 045.348.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica, símbolo CC-2, vinculado à Procuradoria Geral do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:1767F146

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.215/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear **PEDRO AUGUSTO THOMÉ DA ROCHA PEQUENO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.306.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 102.253.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Planejamento e Marketing Digital, símbolo CC3, vinculado a Secretaria de Comunicação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:58936319

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.216/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear **BRUNO D EMERY BEZERRA LEITE DE CARVALHO RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8828*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 053.593.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC2, vinculado a Procuradoria Geral do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:7CD2ECA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.217/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MIROSMA JOSÉ DOS SANTOS,** brasileiro, inscrito no Registro Geral/CPF sob o nº 002.190.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Participação Social, símbolo CC7, vinculado a Secretaria de Articulação Política, Governo e Participação Social do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:9BAA396A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2024, FIRMADO EM 25 DE ABRIL DE 2025.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2024 – Inexigibilidade nº 089/2024.
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, art. 92 e art. 107.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 12.003.354/0001-79.
CONTRATADA: JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.274.072/0001-55.
Objeto: Reajuste e a Prorrogação de Prazo do Contrato n° 167/2024 ao qual tem como objetivo prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas da Secretaria de Políticas Sociais/Fundo Municipal de Assistência Social do município de Goiana/PE.
Valor Total Contratual: R$ 88.347,28 (oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, tendo por início o dia 26/04/2025 e prazo final em 25/04/2026.
Dotações Orçamentárias: Fundo Municipal de Assistência Social - Dotação Orçamentária: 08.122.0215.2265.0000 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. **Fundo Municipal do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente** - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - PJ. **Fundo Municipal do Idoso** - Dotação Orçamentária: 08.244.0079.4040.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Idoso. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - PJ.
Fiscal do Contrato: Sulamita Francisca da Silva Bomfim; **CPF:** 107.60*.***-**.

Goiana - PE, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Sulamita Francisca da Silva Bomfim
Código Identificador:16788354

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2026, FIRMADO EM 05 DE JANEIRO DE 2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n° 796/2025 - CONTRATO N° 001/2026
Base Legal: Lei n° 14.133/2021.
Processo administrativo: n° 866/2025.
Locatário: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. Andre
Mandarine Duarte.
Locador: RICARDO DA COSTA BELMONT, inscrito no CPF n° 669. *
.*-59
Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO a locação do imóvel localizado no Loteamento
FITEG, n° 10, Centro, Goiana/PE - CEP: 55900-000, com inscrição imobiliária 1.5020.025.02.0826.0000.0, sequencial: 102.1687.1, em uma área de terreno: 340,00 m', em uma área construída: 170,00 m
, tem por tinalidade o funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde
da F - NASF e da Unidade Básica de Saúde - UBS Baldo do Rio, para atender as necessidades d a Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, da proposta do LOCADOR e dos demais documentos que instruem o Processo Administrativo n° 866/2025, que são partes integrantes e vinculam a contratação para todos os fins de direito, independentemente de transcrição
Valor da Contratação: O valor do aluguel mensal é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), perfazendo um valor total anual de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentarias:
Dotação Orçamentária: 10.301.0007.2028.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.3 6.14
Ficha: 177
Fonte: 16000000
Nota de Empenho: 0 223

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:89365B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 009/2026
Processo Licitatório nº 695/2024
Pregão Eletrônico nº 027/2024
Ata Registro Preços nº 067/2025
Empresa: AGRESTEMED COMECIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP
Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em razão do descumprimento, por parte da referida contratada, das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 059/2025, celebrada com o Município de Goiana/PE, cujo objeto consiste no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DIVERSAS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA**, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no edital, termo de referência, propostas apresentadas no Pregão

Eletrônico nº 027/2024 e na própria Ata de Registro de Preços, que integram o presente instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi regularmente assinada em 24 de junho de 2025. Contudo, após a formalização do ajuste com a empresa AGREMEST COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALRES LTDA EPP, CNPJ nº 35.854.418/0001-40, verificou-se que a contratada não realizou, de forma integral, a entrega de determinados itens previstos na referida Ata, permanecendo, à época, pendentes os seguintes:
· ITEM 86 – MEROPENEM 1G – MARCA: ABL / ANVISA: 1556200190019
· ITEM 104 – PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRATO 50MG/ML 1ML – MARCA: ABL/ ANVISA:1049715310011
Tal situação ensejou a emissão da CI nº 118/2026, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, a qual foi devidamente recebida por este setor, conforme registrado no Processo Administrativo nº 009/2026 da Secretaria de Saúde. Em decorrência, foi expedida a Notificação nº 009/2026, encaminhada à empresa em 22 de abril de 2026.Regularmente notificada para o cumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, a empresa AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP deixou de apresentar defesa prévia no prazo assinalado.Ressalte-se que, após sagrar-se vencedora do certame, a empresa firmou a ARP nº 067/2025, aderindo integralmente às condições e prazos estabelecidos para a execução do objeto, sendo a Ata de Registro de Preços instrumento de natureza vinculativa e obrigacional, impondo à contratada o dever de fiel cumprimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.A Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE manifestou-se, por meio de parecer, no sentido da aplicação das penalidades previstas no edital do processo licitatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.Vieram os autos conclusos para decisão.Com efeito, restou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, circunstância que ocasionou prejuízos ao regular funcionamento dos serviços públicos de saúde.Diante do exposto, considerando a urgência no fornecimento dos materiais necessários ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde, **DETERMINO** a aplicação da penalidade de multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, conforme descrito.Publique-se e intime-se a empresa CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA EPP de todo o teor desta decisão, consignando-se, no ato de intimação, o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de razões recursais, caso haja interesse.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 931/2026

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:1453C829

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 011/2026
Processo Licitatório nº 695/2024
Pregão Eletrônico nº 027/2024
Ata Registro Preços nº 060/2025
Empresa: SOARES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP
Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em razão do descumprimento, por parte da referida contratada, das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 060/2025, celebrada com o Município de Goiana/PE, cujo objeto consiste no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DIVERSAS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA**, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no edital, termo de referência, propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 027/2024 e na própria Ata de Registro de Preços, que integram o presente instrumento.A Ata de Registro de Preços foi regularmente assinada em 05 de junho de 2025. Contudo, após a formalização do ajuste com a empresa **SOARES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP**, CNPJ nº 97.532.879/0001-54, verificou-se que a contratada realizou, de forma parcial, a entrega de determinados itens previstos na referida Ata, permanecendo, à época, pendentes os seguintes:
ITEM 6 – ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML – MARCA: FRESENIUS / ANVISA: 100410100
Tal situação ensejou a emissão da CI nº 155/2026, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, a qual foi devidamente recebida por este setor, conforme registrado no Processo Administrativo nº 011/2026 da Secretaria de Saúde. Em decorrência, foi expedida a Notificação nº 011/2026, encaminhada à empresa em 22 de abril de 2026.Regularmente notificada para o cumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, a empresa ZUCK PAPÉIS LTDA EPP deixou de apresentar defesa prévia no prazo assinalado.Ressalte-se que, após sagrar-se vencedora do certame, a empresa firmou a ARP nº 060/2025, aderindo integralmente às condições e prazos estabelecidos para a execução do objeto, sendo a Ata de Registro de Preços instrumento de natureza vinculativa e obrigacional, impondo à contratada o dever de fiel cumprimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.A Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE manifestou-se, por meio de parecer, no sentido da aplicação das penalidades previstas no edital do processo licitatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.Vieram os autos conclusos para decisão.Com efeito, restou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, circunstância que ocasionou prejuízos ao regular funcionamento dos serviços públicos de saúde.Diante do exposto, considerando a urgência no fornecimento dos materiais necessários ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde, **DETERMINO** a aplicação da penalidade de multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, conforme descrito.Publique-se e intime-se a empresa CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA EPP de todo o teor desta decisão, consignando-se, no ato de intimação, o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de razões recursais, caso haja interesse.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 931/2026

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:BC975B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 013/2026
Processo Licitatório nº 695/2025
Pregão Eletrônico nº 027/2024
Ata Registro Preços nº 059/2025
Empresa: ZUCK PAPEIS LTDA EPP
Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em razão do descumprimento, por parte da referida contratada, das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 059/2025, celebrada com o Município de Goiana/PE, cujo objeto consiste no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DIVERSAS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA**, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no edital, termo de referência, propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 027/2024 e na própria Ata de Registro de Preços, que integram o presente instrumento.A Ata de Registro de Preços foi regularmente assinada em 05 de junho de 2025. Contudo, após a formalização do ajuste com a empresa ZUCK PAPÉIS LTDA, CNPJ nº 23.232.280/0001-69, verificou-se que a contratada não realizou, de forma integral, a entrega de determinados itens previstos na referida Ata, permanecendo, à época, pendente o seguinte:

ITEM 93 – METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJETÁVEL – MARCA: FARMACE / ANVISA: 1108500140038
Tal situação ensejou a emissão da CI nº 122/2026, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, a qual foi devidamente recebida por este setor, conforme registrado no Processo Administrativo nº 013/2026 da Secretaria de Saúde. Em decorrência, foi expedida a Notificação nº 013/2026, encaminhada à empresa em 22 de abril de 2026.Regularmente notificada para o cumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, a empresa ZUCK PAPÉIS LTDA EPP deixou de apresentar defesa prévia no prazo assinalado.Ressalte-se que, após sagrar-se vencedora do certame, a empresa firmou a ARP nº 059/2025, aderindo integralmente às condições e prazos estabelecidos para a execução do objeto, sendo a Ata de Registro de Preços instrumento de natureza vinculativa e obrigacional, impondo à contratada o dever de fiel cumprimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.A Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE manifestou-se, por meio de parecer, no sentido da aplicação das penalidades previstas no edital do processo licitatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.Vieram os autos conclusos para decisão.Com efeito, restou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, circunstância que ocasionou prejuízos ao regular funcionamento dos serviços públicos de saúde.Diante do exposto, considerando a urgência no fornecimento dos materiais necessários ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde, **DETERMINO** a aplicação da penalidade de multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, conforme descrito.Publique-se e intime-se a empresa CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA EPP de todo o teor desta decisão, consignando-se, no ato de intimação, o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de razões recursais, caso haja interesse.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal de Saúde Portaria 931/2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:413D14C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 015/2026
Processo Licitatório nº 695/2024
Pregão Eletrônico nº 027/2024
Ata Registro Preços nº 057/2025
Empresa: rc distribuidora de medicamentos ltda me
Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 057/2025, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o eventual e futuro fornecimento de medicamentos injetáveis de uso hospitalar para anteder às diversas demandas das unidades que compõem a rede municipal de saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana/Pernambuco, pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em **10 de junho de 2025**. Após a assinatura com a empresa **rc distribuidora de medicamentos ltda me**, CNPJ nº 48.722.366/0001-09**,** a empresa não entregou parte dos objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
lote 02: acido tranxamico 250mg og/5ml. marca hipolabor / anvisa: 113430186
lote 13: atropina 0,25mg/ml – sulfato. marca: farmace / anvisa: 110850017
lote 15: benzilpenicilina benzatina 1.200ui. marca: tueto / anvisa: 103700100
lote 25: butilbrometo de escopalamina 20mg/ml. marca farmace / anvisa: 10850043
lote 30 e 31: ceftriaxona sodica 1g iv/im – com iluente. marca: abl / anvisa: 155620009
lote 33: cetoprofeno 100mg pó liofilizado. marca quimica / anvisa 104970004
lote 36: cetropofeno 50mg/ml. marca união quimica / anvisa 10497004
lote 37: cimetidina 150mg/ml. marca inião quimica / anvisa 103870025
lote 45: deslanosideo 0,2mg/ml 2ml. marca união quimica / anvisa 104971229
lote 57: enoxaparina 40mg (ubcutanea) seringa preenchida. marca: cristália / anvisa: 102980508
lote 58: epinefrina 1mg/ml (adrenalina) 1ml. marca hipolabor / anvisa 113430001
lote 59: etilefrina 10mg/ml. marca união quimica / anvisa: 104971220
lote 61: fitomenadiona 10mg/ml 1ml(vit.k). marca critalia / anvisa 102980115
lote 63: fosfato de sódio monobasico 160mg/ml e dibasico 60mg/ml 130ml. marca natulab / anvisa 107/2016
lote 67: glicose 50% 10ml. marca halex istar / anvisa 103110167
lote 69: heparina 5.000ui solução injetável 5ml. marca cistália / anvisa 102980371
lote 71: hidralazina 20mg/ml 2ml. marca critália /anvisa 102980089
lote 72 e 73: hidrocortisona 100mg solução injetável. marca união quimica / anvisa 104970020
lote 74 e 75: hidrocortisona 500mg solução injetável. marca união quimica / anvisa 104970020
lote 94: nitroglicerina 5mg/ml 5ml. marca critália / anvisa 102980133
lote95: nitroprussiato de sódio 50mg amp 2ml. marca hypofarma / anvisa 103870012
lote 98 e 99: omeprazol 40mg + diluente 20ml. marca união quimica / anvisa 104971196
lote 107: prometazia 25mg/ml 2ml. marca hipolabor /anvisa 113430202
lote 111: suxametonio 100mg. marca bilau / anvisa: 116370078
lote 113: tenoxican 20mg. marca cristália / anvisa 02980374
Gerando a CI nº 124/2026, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, referente ao pedido e que tal CI foi recebida por este setor, conforme consta no Processo Administrativo 015/2026 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 015/2026, enviada para a empresa em 22 de abril de 2026.Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços a empresa **rc distribuidora de medicamentos ltda me**, CNPJ nº 48.722.366/0001-09, não apresentou defesa prévia.Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 057/2025 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.A Assessoria Jurídica da Secretária de Saúde, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista no Edital do Processo Licitatório, bem como na Ata de Registro de Preço.Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, conforme cláusula 19.5 do Termo de Referência, onde será aplicada a multa ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1.Publique-se e intime-se a Empresa **rc distribuidora de medicamentos ltda me**, CNPJ nº 48.722.366/0001-09, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:5B3CCA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2024, FIRMADO EM 24 DE ABRIL DE 2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO DE GOIANA/PE, REPRESENTADA PELO SR. SECRETÁRIO EDYPO WAGNER DE LIMA PESSOA.
CONTRATADA: JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.274.072/0001-55.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo por início o dia 26/04/2026 e prazo final em 25/04/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0018.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:CCA82C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE TORNAR SEM EFEITO

O Município de Goiana/PE, através do seu Agente de Contratação, torna **SEM EFEITO** a publicação do Termo de Autuação referente ao **Processo Licitatório nº 021/2026 – Concorrência Eletrônica nº 008/2026** . A referida matéria, ora tornada sem efeito, foi veiculada de forma equivocada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 07/05/2026, Edição nº 4090 .

Goiana/PE, 07 de maio de 2026.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO –
Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria nº 111/2026).

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:6BCFA6F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 012, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO – PE, COM FIXAÇÃO DE EFEITOS RETROATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 012, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de Diretor(a) Administrativo Escolar no âmbito do Município de Granito – PE, com fixação de efeitos retroativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DAVILLA DE SÁ ROLIM** para exercer o cargo em comissão de **Diretor(a) Administrativo Escolar**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Granito – PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos legais a 01/01/2026. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 29 de Janeiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **29/01/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:4A7BE9BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 013, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRANITO – PE, COM FIXAÇÃO DE EFEITOS RETROATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 013, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de ocupantes de cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Granito – PE, com fixação de efeitos retroativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para exercer cargos em comissão, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Granito – PE:

I – A Sra. **JÉSSICA DOS SANTOS SILVA**, para o cargo de **Chefe de Coordenação Pedagógica Escolar**;

II – A Sra. **MARIA DO BOMCONSELHO SANTOS**, para o cargo de **Fiscal de Escola**.
Art. 2º As nomeações de que trata o artigo anterior terão **efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 29 de Janeiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **29/01/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:0AFC693A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 014, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO – PE, COM FIXAÇÃO DE EFEITOS RETROATIVOS

PORTARIA Nº 014, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público para provimento de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ACS no âmbito do Município de Granito – PE, com fixação de efeitos retroativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a aprovação em concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ANTÔNIA LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS**, aprovada em **Concurso Público**, para exercer o cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Granito – PE.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria **entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2026.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 29 de Janeiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **29/01/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:249E0021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 015, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRO(A) ESF NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO – PE, COM FIXAÇÃO DE EFEITOS RETROATIVOS, E DÁ OUTRAS

PORTARIA Nº 015, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para provimento de cargo efetivo de Enfermeiro(a) ESF no âmbito do Município de Granito – PE, com fixação de efeitos retroativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a aprovação em concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **GUSTAVO COELHO DE OLIVEIRA**, aprovado em **Concurso Público**, para exercer o cargo efetivo de **Enfermeiro(a) ESF**, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Granito – PE.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria **entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2026.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 29 de Janeiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **29/01/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:B39262F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 016, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO – PE, COM FIXAÇÃO DE EFEITOS RETROATIVOS,

PORTARIA Nº 016, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para provimento de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ACS no âmbito do Município de Granito – PE, com fixação de efeitos retroativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a aprovação em concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO VANDEILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, aprovado em **Concurso Público**, para exercer o cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Granito – PE.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 29 de Janeiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **29/01/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:8921D0C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO – PE, COM FIXAÇÃO DE EFEITOS RETROATIVOS, E DÁ OUTRAS PRO

PORTARIA Nº 017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de Chefe do Departamento de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Granito – PE, com fixação de efeitos retroativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. CARLA TAIZA PEREIRA CORDEIRO para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Saúde, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde* do Município de Granito – PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 03 de Fevereiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **03/02/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:5D9971F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 018, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE CULTURA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GRANITO – PE, COM FIXAÇÃO DE EFEITOS RETROATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 018, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de Chefe do Setor de Cultura, no âmbito da Administração Pública do Município de Granito – PE, com fixação de efeitos retroativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. LUDMILA MYLLENA LACERDA DE ALENCAR para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Cultura, no âmbito deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 03 de Fevereiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **03/02/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:C2AF6265

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 019, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 019, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Gerais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA EUNICE PESSOA DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Serviços Gerais**, **lotada na *Secretaria Municipal de Educação* do Município de Granito – PE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 03 de Fevereiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **03/02/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:41E7F32B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE PORTARIA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de Chefe de Portaria Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA DO BOM CONSELHO MODESTO FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de **CC-Chefe de Portaria Escolar**, **lotada na *Secretaria Municipal de Educação* do Município de Granito – PE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 03 de Fevereiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **03/02/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:D173F4C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE PORTARIA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de CHEFE DE PORTARIA ESCOLAR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MONICA RAFAELA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **CC- CHEFE DE PORTARIA ESCOLAR**, **lotada na *Secretaria Municipal de Educação* do Município de Granito – PE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 03 de Fevereiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **03/02/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:269AF504

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE ORIENTADOR DE CRECHES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de ORIENTADOR DE CRECHES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA DAYANE RODRIGUES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **CC-ORIENTADOR DE CRECHES**, **lotada na *Secretaria Municipal de Educação* do Município de Granito – PE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 03 de Fevereiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **03/02/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:C4417CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 023, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO – PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 023, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público para provimento de cargo efetivo de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL no âmbito do Município de Granito – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a aprovação em concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **FRANCIELMA MIGUEL RIBEIRO CARVALHO**, aprovada em **Concurso Público**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, **lotada na Escola Municipal Bom Menino, Secretaria Municipal de Educação** do Município de Granito – PE.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 04 de Fevereiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**04/02/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:2278E39E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 024, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE CC-ENCARREGADO DA BIBLIOTECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 024, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de CC-ENCARREGADO DA BIBLIOTECA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **EMYLE MYSZAELE DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **CC- ENCARREGADO DA BIBLIOTECA**, **lotada na *Secretaria Municipal de Educação* do Município de Granito – PE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 04 de Fevereiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**04/02/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:3BD53112

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE CC- ASSESSOR(A) DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de CC- ASSESSOR(A) DE SECRETARIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **VALDEIR PEREIRA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **CC-ASSESSOR(A) DE SECRETARIA**, **lotada na *Secretaria Municipal de Educação* do Município de Granito – PE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 04 de Fevereiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **04/02/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:3A37624C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE CC- CHEFE DE PORTARIA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de CC- CHEFE DE PORTARIA ESCOLAR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO MENES RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CC- CHEFE DE PORTARIA ESCOLAR**, **lotada na *Secretaria Municipal de Educação* do Município de Granito – PE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 04 de Fevereiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **04/02/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:244BE463

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 027, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE CC-CHEFE DE SERVIÇOS DE PORTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 027, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de CC-CHEFE DE SERVIÇOS DE PORTARIAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **ANTONIA ADRIANA DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de **CC-CHEFE DE SERVIÇOS DE PORTARIAS**, **lotada na *Secretaria Municipal de Educação* do Município de Granito – PE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 04 de Fevereiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **04/02/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:60AB00CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 028, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO – PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 028, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público para provimento de cargo efetivo de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL no âmbito do Município de Granito – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a aprovação em concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **EVA NASCIMENTO DE SOUZA LIMA**, aprovada em **Concurso Público**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, **lotada na Escola Municipal Reinaldo Modesto Ferraz, Secretaria Municipal de Educação** do Município de Granito – PE.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 04 de Fevereiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **04/02/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:8807F58E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 029, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO – PE, E DÁ OUTRAS P

PORTARIA Nº 029, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público para provimento de cargo efetivo de PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS no âmbito do Município de Granito – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a aprovação em concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **EDIJANE ROZA DOS SANTOS**, aprovada em **Concurso Público**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS**, **lotada na Escola Municipal Reinaldo Modesto Ferraz, Secretaria Municipal de Educação** do Município de Granito – PE.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 04 de Fevereiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **04/02/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:F81F6EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 030, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE CC-FISCAL DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 030, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de CC-FISCAL DE ESCOLA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **ARIANE MARIA DOS SANTOS SALES**, para exercer o cargo em comissão de **CC-FISCAL DE ESCOLA**, **lotada na *Secretaria Municipal de Educação* do Município de Granito – PE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 09 de Fevereiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **09/02/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:91C2DC67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 031, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE CC-AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 031, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de CC-AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **ANA CRISTINA RODRIGUES**, para exercer o cargo em comissão de **CC- AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR**, **lotada na *Secretaria Municipal de Educação* do Município de Granito – PE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 09 de Fevereiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **09/02/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:61CFC64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 032, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE CC-ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 032, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de CC-ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETARIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **ANA CRISTINA DE BRITO**, para exercer o cargo em comissão de **CC-ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETARIA**, **lotada na *Secretaria Municipal de Educação* do Município de Granito – PE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 09 de Fevereiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**09/02/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:A6477837

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 033, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE CC-FISCAL DE CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 033, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de CC-FISCAL DE CRECHE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **DAMIANA RIBEIRO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **CC-FISCAL DE CRECHE**, **lotada na *Secretaria Municipal de Educação* do Município de Granito – PE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 09 de Fevereiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **09/02/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:EE51E9CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 034, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE CC-CHEFE DE PORTARIA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 034, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de CC-CHEFE DE PORTARIA ESCOLAR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ALISSON FERNANDO DOS SANTOS MODESTO**, para exercer o cargo em comissão de **CC-CHEFE DE PORTARIA ESCOLAR**, **lotado na *Secretaria Municipal de Educação* do Município de Granito – PE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 09 de Fevereiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **09/02/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:04727875

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 035, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE CC-ASSESSOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 035, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de CC-ASSESSOR ADMINISTRATIVO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ANTONIO LEONARDO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CC-ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, **lotado na *Secretaria Municipal de Educação* do Município de Granito – PE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 09 de Fevereiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **09/02/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:27CA9A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 036, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE CC- CHEFE DE PORTARIA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 036, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de CC- CHEFE DE PORTARIA ESCOLAR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **ANTONIO SABINO FILHO**, para exercer o cargo em comissão de **CC-CHEFE DE PORTARIA ESCOLAR**, **lotado na *Secretaria Municipal de Educação* do Município de Granito – PE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 09 de Fevereiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **09/02/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:E9339386

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 038, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE CC- ORIENTADOR DE CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 038, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de CC- ORIENTADOR DE CRECHE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ MAURICIO LOPES LACERDA**, para exercer o cargo em comissão de **CC-ORIENTADOR DE CRECHE**, **lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação* do Município de Granito – PE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 09 de Fevereiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **09/02/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:DB162285

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 039, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE CC- FISCAL DE CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 039, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de CC- FISCAL DE CRECHE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **JANIDE XAVIER DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de **CC-FISCAL DE CRECHE**, **lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação* do Município de Granito – PE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 09 de Fevereiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **09/02/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:B7479E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 040, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE CC- FISCAL DE CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 040, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de CC- FISCAL DE CRECHE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **VITÓRIA MOREIRA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de **CC-FISCAL DE CRECHE**, **lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação* do Município de Granito – PE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 09 de Fevereiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **09/02/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:2A6DDF97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 041, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE CC- FISCAL DE CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 041, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de CC- FISCAL DE CRECHE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **JANAINE KELLY PEIXOTO DE BRITO**, para exercer o cargo em comissão de **CC-FISCAL DE CRECHE**, **lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação* do Município de Granito – PE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 09 de Fevereiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**09/02/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:A7C3AF27

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 042, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE CC- FISCAL DE CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 042, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de CC- FISCAL DE CRECHE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **JAENE MODESTO FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CC-FISCAL DE CRECHE**, **lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação* do Município de Granito – PE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 09 de Fevereiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**09/02/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:438D1E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 043, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE CC- ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 043, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de CC- ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **JULIANA ELIDA PESSOA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **CC-ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVA**, **lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação* do Município de Granito – PE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 09 de Fevereiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**09/02/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:8FAA292E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 044, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE CC- FISCAL DE CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 044, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de CC- FISCAL DE CRECHE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **GEORGIANA PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CC-FISCAL DE CRECHE**, **lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação* do Município de Granito – PE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 09 de Fevereiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **09/02/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:B311F2D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **LILIANE MOREIRA DA COSTA,** CPF XXX.252.694-XX, para exercer em comissão o cargo de PRESIDENTE, de símbolo AMA01, da Agência Municipal de Meio Ambiente, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 06 de maio de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A245235C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 039/2026-CPL. Pregão Eletrônico nº 017/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DO PROCESSO DE TERRITORIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E À QUALIFICAÇÃO DA NAVEGAÇÃO DO CUIDADO. O ESCOPO CONTEMPLA A IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO, O MAPEAMENTO TERRITORIAL E POPULACIONAL, O MONITORAMENTO E O CONTROLE DE DOENÇAS CRÔNICAS, READEQUAÇÃO DAS MICROÁREAS COBERTAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, BEM COMO A ORGANIZAÇÃO DE AÇÕES QUE FAVOREÇAM A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO E A MELHORIA DOS INDICADORES DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa**: ALVES & FERREIRA LINS LIMITADA. CNPJ Nº 32.521.645/0001-66, localizada a Rua da Estrela, 03, Prado, Gravatá/PE. **Lote Único**. **Valor:** R$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 07 de maio de 2026.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:60922963

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 -DISPENSA Nº 006/2026:AUTORIZO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SME Nº 009/2026**, com base no parecer jurídico, para contratação da Empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 10.748.147/001-18, com sede a Rua Olivio Pinto, 178, Sala 101, Jardim Oceania, João Pessoa/PB. CEP: 58.037-633, com o objeto contratual de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS INCLUSIVOS, DESTINADOS AO APRIMORAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NOS ANOS INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIRAJUBA/PE., valor total da contratação é de **R$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas de acordo com o Processo Administrativo SME nº 009/2026.

Ibirajuba/PE, 07 de maio de 2026

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:AAC8CB25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 012/2026, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Nat.: Aquisição, Objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE KITS ENXOVAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DESTINADOS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE NATALIDADE A GESTANTES E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.635/2024, POR INTERMÉDIO DAS UNIDADES DE REFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, ESPECIALMENTE OS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO. Valor Máximo Aceitável: **R$ 555.360,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta reais).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 11/05/2026; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 22/05/2026; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 22/05/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 22/05/2026; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).**

Igarassu, 07 de maio de 2026.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:0FC36F84

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE ADESÃO - ADESÃO Nº 003/2026.

Objeto: **FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSANE E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

Onde se lê: com sede à **Rua Manoel Ferreira, 28, Monte Castelo, CEP.: 59.146-235, Parnamirim - RN;**
Leia-se: **Rua Deputado José Pereira da Costa, S/N, QUADRA 0058 LOTE 4-A, Zona de Expansão Urbana Sul; Macaíba/RN; CEP: 59.282-864; Fone: (84) 98802-3825 / (84) 98802-8076; E-mail: licitacao@apform.com.br;**

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 07 de maio de 2026.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:4BACC7EE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026 - EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026, PROCESSO Nº 045/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA THAYZINHA, PARA APRESENTAÇÃO NO POLO AGAMENON, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO EM IGARASSU/PE, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE; **CONTRATADA:** THAYZA CAROLINE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.251.430/0001-08. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Órgão: 0219 Unidade: 021901, Ação Governamental: 2.064, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura**. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:48FD4F07

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 064/2026, PROCESSO Nº 065/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: DONA ZEZÉ DO COCO, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, EM IGARASSU/PE, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026; COCO PISADO, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO MANGUE SECO, EM IGARASSU/PE, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026; e GLÉCIA MARCOLINO, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SARAMANDAIA, EM IGARASSU/PE, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.937.613/0001-67. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 13.000,00 (treze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:DCFB914A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Prezados,
A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Gestão Integrada, vem solicitar a apresentação de **cotação de preços** para elaboração de Dispensa de Licitação, referente a: **Aquisição de Uniformes Operacionais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, destinados à padronização, identificação e proteção da equipe de bens móveis vinculada à Diretoria de Patrimônio.
A presente solicitação tem como objetivo viabilizar a continuidade do processo de contratação, considerando que os itens listados não obtiveram propostas válidas no certame anterior. Ressaltamos que os itens e quantitativos encontram-se descritos na tabela abaixo.

LOTE 01 – UNIFORME OPERACIONAL				
ITEM	**CÓDIGO/CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.MEDIDA**	**QTD**
1	0	**CONJUNTO CALÇA E BLUSA PROFISSIONAL DO TIPO NR10** - TECIDO RETARDANTE 100% ALGODÃO. COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO. CAMISA NA COR VERDE ESCURO OU CINZA, MODELO ABERTO FECHAMENTO COM VELCRO, MANGAS LONGAS COM VELCRO, CA BORDADO NO LADO DIREITO, FAIXA REFLEXIVA 2,5CM C/ SITEL NEON VERDE FRENTE, COSTAS E MANGAS. CALÇA NA COR VERDE ESCURO OU CINZA, FECHAMENTO COM BOTÕES EMBUTIDOS, MODELO METADE E ELÁSTICO 04 BOLSOS, PALA TRASEIRA, FAIXA REFLETIVA 2,5CM SITEL VERDE ACIMA DOS JOELHOS. TECIDO UNIFORTE PRO INFORMAÇÕES DO CA BORDADO NO BOLSO TRASEIRO LADO DIREITO. **TAMANHO: M, G, GG**	Conjunto	6
2	0	**CAMISETA GOLA POLO** PATÊ C/ 02 BOTÕES, MALHA PIQUET, NA COR VERDE, COM DETALHES NA COR BRANCA E VERDE ESCURO NA GOLA E MANGAS. COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO. **TAMANHO: P, M, G, GG**	UND.	10
3	0	**CAMISA MANGA LONGA UV**, TECNOGIA UV PROTECTION, CRIADA PARA PROTEGER A PELE DAAÇÃO NOCIVA DOS RAIOS UV E A UV-B, FATOR SOLAR 50-COR PRETA. **TAMANHO: M, G, GG.** COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO.	UND.	6
LOTE 02– EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI				
ITEM	**CÓDIGO/CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.MEDIDA**	**QTD**
12	606268	**CHAPÉU PESCADOR** COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO FIXO, PROTEGE DOS RAIOS SOLARES. BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS DAS ABAS E NO PROTETOR DE PESCOÇO PARA MUDAR O MODELO. DISPÕE DE UMA CORDINHA, PERMITINDO DEIXAR O CHAPÉU PRESO A ELA.ESPECIFICAÇÕES:MATERIAL:	UND.	7

		100% POLIÉSTER MEDIDAS: VESTE 55 A 58 CM CIRCUNFERÊNCIA: 58 CM LARGURA DA ABA: 8,5 CM PROFUNDIDADE: 9 CM-CINZA		

As propostas deverão ser encaminhadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação, até as 17h00 do dia 13/05/2026, para o e-mail: sueleneanjos@igarassu.pe.gov.br.

At.te,

Igarassu, 07 de maio de 2026.

SUELENE ANJOS
Responsável Pelo Setor de Cotações
Secretaria de Gestão Integrada do Município de Igarassu/PE

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:B4B22F92

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 123/2026, PROCESSO N° 124/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

O Gabinete da Prefeita, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZA e RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 123/2026 - Processo Nº 124/2026 – Processo Administrativo nº 124/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, COMPREENDENDO A RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO; COM VOO DE RECIFE/PE – BRASÍLIA/DF, NO DIA 17/05/2026 PARA IDA, QUE TEM COMO FINALIDADE VIABILIZAR O DESLOCAMENTO DO EXMO. SR.º SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ADEMAR SOARES DE BARROS, PARA PARTICIPAR DA XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE MAIO DE 2026, EM BRASÍLIA/DF,** no valor de **R$ 1.622,34 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos),** para a *ida,* em favor da empresa **CH BUSINESS TRAVEL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 18.717.010/0001-08, com sede na Avenida República do Líbano, 251, sala 1804, Torre A, Pina, Recife-PE, CEP: 51.110-160, e-mail: clovis@chbusinesstravel.com.br, *mediante credenciamento na* ***Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 012/2026*****;** com fundamento no Art. 74, caput, bem como o Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 7 de maio 2026

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR
Secretário-Chefe de Gabinete

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:97D47CF9

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
VIVIANE MARCIA NOGUEIRA PENZ

PORTARIA Nº 1164/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a Servidora Viviane Marcia Nogueira Penz, CPF: 034.957.704-88, matrícula: 006127, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 07 de maio de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:3DED517F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 037/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 037/2026

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da realização da CHAMADA PÚBLICA 003/2026, que o município de Iguaracy – PE, através da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, localizada na Fazenda Experimental de Iguaracy-PE, as margens da PE 292, CEP: 56.840-000, fone: (87) 3837-1156 e-mail: agricultura.iguaracy.gov.pe@gmail.com, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período letivo de fevereiro a dezembro/2026. Os Grupos que estiverem de acordo com a Resolução FNDE/CD/nº 38 art. 22 deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 13h, do dia **01/06/2026,** na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, localizada na Fazenda Experimental de Iguaracy-PE, as margens da PE 292, CEP 56.840-000. Todas as informações sobre o presente procedimento poderão ser obtidas pela Secretaria de agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, situada na Fazenda Experimental de Iguaracy-PE, as margens da PE 292, CEP: 56.840-000, fone: (87) 3837-1156 e/ou pelo e-mail: agricultura.iguaracy.gov.pe@gmail.com.

Iguaracy, 07 de maio de 2026

CARLOS ANTÔNIO NUNES DE BARROS
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Portaria n° 063/2026.

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:266010FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2024. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses e reajuste. Contatada: AUTOSCAR SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 07.213.360/0001-10. Vigência: 10/04/2026 à 09/04/2027 Valor Total Atualizado: R$ 662.579,88. Ipojuca (PE), 26/03/2026.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:5994ECA3

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/PMI-SMAD/2023

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/PMI-SMAD/2023. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. Contatada: ART JET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 05.556.967/0001-78. Vigência: 19/04/2026 à 18/04/2027.

Ipojuca (PE), 17/04/2026.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:53A2313A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO-CT Nº 069/PMI/SME/2024

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 069/PMI-SMAD/2024. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses e reajuste. CONTRATADA: R.A. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÃOES LTDA. CNPJ: 07.964.777/0001-15. Vigência: 25/03/2026 à 24/03/2027. Valor total atualizado: R$ 1.598.727,84. Ipojuca (PE), 24/03/2026.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:709BB5C7

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO-CT Nº 024/PMI/SMAD/2021

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/PMI-SMAD/2021. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses e reajuste. CONTRATADA: ACT INTERNET LTDA. CNPJ: 02.948.795/0001-90. Vigência: 29/03/2026 à 28/03/2027. Valor total atualizado: R$ 500.195,91.

Ipojuca (PE), 27/03/2026.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:2AA984F9

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2026

Contrato nº 159/2026. Processo Administrativo n° 271/2025. Dispensa nº 025/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 16 (dezesseis) murais magnéticos de xadrez e 160 (cento e sessenta) conjuntos de xadrez modelo Staunton. **CONTRATADA**: PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA. CNPJ: 24.910.022/0001-00. Vigência: 30/04/2026 à 29/04/2027. Valor total: R$ 29.575,84.

Ipojuca (PE), 30/04/2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:321DE972

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 390/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA CORPORATIVA EM NUVEM (CLOUD PBX), compreendendo o fornecimento de licenças de software, ramais virtuais, canais SIP simultâneos, aparelhos IP em comodato, gateways e atas analógicos, além de serviços de implantação, portabilidade numérica, treinamento, suporte técnico remoto e presencial, manutenção preventiva e corretiva e disponibilização de inteligência artificial nativa para análise de voz, relatórios estratégicos e monitoramento de desempenho, de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referencia.

No exercício da competência que me é atribuída, **DECIDO REVOGAR o Processo Licitatório nº 390/2025 – Pregão Eletrônico nº 055/2025**, por razões de interesse público supervenientes, devidamente motivados nos autos, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ipojuca/PE, 28 de abril de 2026

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE IPOJUCA
Autoridade Competente

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:CDC66995

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
PORTARIA Nº 015/2026/GAB/SMS, DE 07 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a atualização da composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Ipojuca – CMSI, para o mandato 2024–2027, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 8.142/1990 e na Lei Municipal nº 2.122/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição dos representantes do Conselho Municipal de Saúde do Ipojuca – CMSI;

CONSIDERANDO a solicitação formal encaminhada pelo Conselho Municipal de Saúde do Ipojuca;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada a composição dos membros representantes do segmento de Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde vinculados ao SUS, do Conselho Municipal de Saúde do Ipojuca – CMSI, para o mandato 2024–2027, exclusivamente quanto às seguintes substituições, na forma do Anexo Único desta Portaria:

I – a conselheira **TARCIANA CRISTIANA ARAÚJO DA MOTA** passa a ser substituída por **EDNILVA DE ALBUQUERQUE CARLOS**, Diretora Financeira;
II – o conselheiro **ANTÔNIO RELDISMAR DE ANDRADE** passa a ser substituído por **RADSON BRUNO FRANCISCO DOS SANTOS**, Diretor de Vigilância em Saúde.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 042/2025/GAB/SMS, de 14 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 07 de maio de 2026.

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 015/2026/GAB/SMS
REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADOS AO SUS

ITEM	ORGANIZAÇÃO TITULAR	CONSELHEIRO(A)	STATUS
01	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO GAIPIÓ	EURICO AVELINO DO NASCIMENTO JÚNIOR	TITULAR
		ANTÔNIO PORFÍRIO DE LIMA	SUPLENTE
02	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO	TITULAR
	DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RADSON BRUNO FRANCISCO DOS SANTOS	SUPLENTE
03	DIRETORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	CLAÚDIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	TITULAR
	DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	MARIA MARANHÃO MIGNAC	SUPLENTE
04	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE SAÚDE	ELAINE ALVES DA SILVA	TITULAR
	DIRETORA ADMINISTRATIVA	JULIANA AÍDA DA SILVA	SUPLENTE
05	DIRETOR DE PLANEJAMENTO	THIAGO ROMÃO DE SOUSA ARAÚJO	TITULAR
	DIRETORA FINANCEIRA	EDNILVA DE ALBUQUERQUE CARLOS	SUPLENTE

Publicado por:
Thiago Henrique de Almeida Bastos
Código Identificador:94A13B52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O Município de Itaíba/PE, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a **REVOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, cujo objeto é a Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, kits lanches e marmitex tipo quentinhas, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Itaíba, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde. A revogação fundamenta-se em razões de **conveniência e oportunidade**, decorrentes da necessidade de **revisão e atualização das quantitativa** que atendam de forma mais eficiente e segura às demandas do Município, nos termos do princípio da autotutela administrativa e da Lei nº 14.133/2021.

Itaíba/PE, 07 de maio de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Portaria n° 17/2026
Secretário de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:9480191E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2026.

CONTRATO Nº. 016/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026.
HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2026.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com sede à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88.**

CONTRATADA: CAVALCANTI SEGURANÇA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.285.338/0001-90**, sediada na Avenida Frei Damião de Bozzano, nº 655, Dom Helder Câmara Garanhuns - PE, CEP: 55.294-876.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional, consistentes na disponibilização de profissionais para atuação em segurança desarmada, destinados à organização, controle de acesso, orientação e apoio à manutenção da ordem em eventos institucionais, culturais, esportivos e festivos, promovidos ou apoiados pelo Município de Itaíba/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 17 de abril de 2026 a 17 de abril de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2026.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:C17E7394

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

CONTRATO Nº 021/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026.
HOMOLOGADO EM 23/04/2026.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, Itaíba - PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88.**

CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90**.

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços jurídicos especializados, consistentes na propositura, assunção e acompanhamento de medidas judiciais e/ou administrativas visando o reconhecimento do direito do CONTRATANTE à titularidade e integralidade do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos realizados por este, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas e jurídicas decorrentes do fornecimento de bens e serviços, abrangendo, ainda, a recuperação dos valores indevidamente repassados à União Federal e daqueles que deixaram de ser retidos a esse título em razão de vedação anteriormente imposta, bem como a atuação quanto ao rateio dos honorários de sucumbência aos procuradores municipais, quando cabível, incluindo, para tanto, a assunção, o patrocínio e o acompanhamento integral da ação judicial nº 0814190-21.2019.4.05.8300, bem como de todos os seus incidentes, recursos e medidas correlatas, até a efetiva satisfação dos créditos em favor do Município de Itaíba/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado ou resguardado aos Cofres Municipais.

VIGÊNCIA: 24 de abril de 2026 a 05 24 de abril de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2026**.**

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:EDF38D09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

CONTRATO Nº 025/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026.
HOMOLOGADO EM 07/05/2026.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL** com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88.**

CONTRATADA: CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede Avenida Agamenon Magalhães, nº 1019, Pavmto 4ª, Sala 401, Maurício de Nassau Caruaru - PE, CEP: 55.014 000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 21.921.643/0001-48.**

OBJETO: Construção de 5 galpões pré moldados (3 tipo 1 | 2 tipo 2) na estação da Agroshow conforme projeto na sede deste Município de Itaíba – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 1.063.196,33 (um milhão, sessenta e três mil, cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço – OS.

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2026**.**

LUIZ CIRIACO DOS REIS NETO
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:9CFE6CF8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural do Município de Itaíba - PE, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decide ADJUDICAR o Objeto e HOMOLOGAR a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da lei 14.133/2021, o objeto da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, em favor da vencedora do certame, a empresa: CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 21.921.643/0001-48, no valor mensal de R$ 1.063.196,33 (um milhão, sessenta e três mil, cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

Itaíba - PE, 07 de maio de 2026.

LUIZ CIRIACO DOS REIS NETO
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:19F75CAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 151/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A): RISALVA ANTONIA DOS SANTOS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO que o afastamento do (da) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao Município, tendo em vista a inexistência de necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) RISALVA ANTONIA DOS SANTOS, matrícula nº 28702, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – A licença concedida terá a duração de 01 (um) mês.

Art. 2º O gozo da Licença-Prêmio terá início em 13 de maio de 2026 e término em 13 de junho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 06 de maio de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7AE78DB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 190/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DESTINADA À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E INSTRUMENTOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Orgânica Municipal, que estabelece a independência e harmonia entre os Poderes Executivo e Legislativo;

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos e orçamentários para a execução das emendas impositivas, garantindo a viabilidade técnica e o cumprimento das metas fiscais;

CONSIDERANDO a importância da cooperação técnica entre os Poderes para a criação de fluxos normativos que assegurem a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a elaboração de propostas legislativas e atos regulamentares sobre matéria orçamentária exige análise técnica especializada e jurídica prévia;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Técnica de Estudos e Elaboração de Propostas Normativas sobre Emendas Impositivas, vinculada ao Poder Executivo Municipal, com caráter consultivo e técnico.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a referida Comissão:

I – ALISSON XAVIER DE LIMA, Chefe de Gabinete;
II – BRUNO GUILHERME COSTA, Secretário de administração;
III – JOSE LUCAS ANTUNES, Secretário de Finanças.

Art. 3º - A Comissão terá como objetivo principal subsidiar o Poder Executivo na análise de viabilidade e na redação de minutas de leis e decretos que disciplinem o regime de emendas impositivas no Município.

Art. 4º - A Comissão atuará em estreita colaboração com a Câmara Municipal de Itaíba, visando a harmonização dos procedimentos entre os Poderes e a celeridade do processo legislativo orçamentário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba-PE, de 06 de maio de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito
.

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1E49BB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

CONTRATO Nº 024/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.

CONTRATADA: VIKANE FARDAMENTOS LTDA, com sede na Rua PC Dom Pedro II, n°91, Boa Vista, na cidade de Garanhuns/PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº12.498.712/0001-61.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino de Itaíba/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 298.756,30 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 07 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2026

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Carolayne Rosiely Ramos Martins
Código Identificador:756DCD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

CONTRATO Nº 026/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.

CONTRATADA: JEFERSON LUIZ DA SILVA, com sede na Rua Corcinio Castro Feitosa,117 Anderson Tavares Bezerra- Crato/CE CNPJ: 64.160.137/0001-96.

OBJETO: Prestação de serviços de apresentação artística com conteúdo educacional e motivacional, consistente na realização de palestra-espetáculo destinada ao corpo docente da rede municipal de ensino do Município de Itaíba/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 16.065,00 (dezesseis mil e sessenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 07 de maio de 2026 a 07 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2026

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Carolayne Rosiely Ramos Martins
Código Identificador:185EF990

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Objeto: **Aquisição de fardamento escolar para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Itaíba.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Agente de Contratação desta Secretaria Municipal de Educação nos autos do referido procedimento de licitação, diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA e HABILITADA: **VIKANE FARDAMENTOS LTDA,** com sede na Rua PC Dom Pedro II, n°91, Boa Vista, na cidade de Garanhuns, inscrita no CNPJ/NP sob o nº 12.498.712/0001-61, com valor proposto global de R$ 298.756,30 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), e que foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração do Pregão Eletrônico nº 001/2026, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Autorizo, portanto, que a Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Itaíba, 05 de maio de 2026.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Carolayne Rosiely Ramos Martins
Código Identificador:CC93FD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, CONTENDO MATERIAL DIDÁTICO E ITENS PERSONALIZADOS DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAÍBA – PE.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Agente de Contratação desta Secretaria Municipal de Educação nos autos do referido procedimento de licitação, diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA e HABILITADA: **PLENA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede no endereço na Doutor Othoniel Gueiros,490, Lote 02 Quadra A- Novo Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 12.981.310/0001-13, com valor proposto global de R$ 554.742,64 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), e que foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração do Pregão Eletrônico nº 002/2026, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Autorizo, portanto, que a Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Itaíba, 05 de maio de 2026.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Carolayne Rosiely Ramos Martins
Código Identificador:2585E9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº 006/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026

Considerando a instrução do presente processo administrativo, no qual restaram devidamente demonstradas a necessidade da contratação, a adequação da solução proposta, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preços, bem como a comprovação de que o contratado atende aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos;

Considerando que o objeto consiste na contratação de apresentação artística para realização de palestra-espetáculo com conteúdo educacional e motivacional, destinada ao corpo docente da Rede Municipal de Educação, com a finalidade de promover o desenvolvimento profissional, a valorização e a motivação dos docentes, contribuindo para a melhoria das práticas pedagógicas e do ambiente educacional;

Considerando que a contratação direta encontra fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, cuja apresentação possui caráter personalíssimo;

Considerando que foram observadas as exigências legais previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, relativas à instrução do processo de contratação direta;

AUTORIZO, nos termos da legislação vigente, a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa JEFERSON LUIZ DA SILVA (ME), inscrita no CNPJ sob o nº 64.160.137/0001-96, para a prestação de serviços de palestra-espetáculo educacional e motivacional, por meio de apresentação do artista Jeorge Luiz da Silva, por meio da interpretação da personagem "Selma de Niêta – Mãe da Educação", destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaíba/PE.

Determino, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias à formalização da contratação, à publicação do ato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial da Amupe e no sítio eletrônico oficial, bem como à adoção dos demais procedimentos administrativos cabíveis, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaíba, 22 de abril de 2026

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Carolayne Rosiely Ramos Martins
Código Identificador:3B40FC3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº004/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 – DISPENSA Nº 004/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Secretário o Sr. CLAUDIO PAZ DA SILVA, referente a Dispensa nº. 004/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de serralheria, visando reparos/consertos de estantes de aço, birôs, armários, arquivos e cadeiras escolares da rede municipal de ensino vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Itambé - PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Aos 07 (SETE) dias do mês de MAIO de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 08:00 (OITO) horas, na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Informo que a presente sessão está sendo realizada no dia 07/05/2026, em substituição à data anteriormente prevista (04/05/2026), em razão da suspensão do expediente na sede da Prefeitura Municipal de Itambé, causada pelas fortes chuvas que atingiram o município. Contudo, para fins de diligência, foi considerada a data de 07/05/2026

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio das propostas das empresas: **43.700.556 JOBSON WAGNER PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **43.700.556/0001-01** sediada na Rua

Doutor Alcebiades, Nº 345, Sala 11, Centro, TIMBAÚBA – PE, CEP: 55.870-073.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

Nº DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	43.700.556 JOBSON WAGNER PEREIRA DA SILVA	e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 65.200,00

Habilitação: Sobre a empresa **43.700.556 JOBSON WAGNER PEREIRA DA SILVA,** inscrito no CNPJ/MF **43.700.556/0001-01**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em relação a sua autenticidade, confirmo a autenticação. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência de 1º e 2º grau, foram apresentadas, constatou-se a veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes às propostas de preços, na qual a empresa **43.700.556 JOBSON WAGNER PEREIRA DA SILVA,** inscrito no CNPJ/MF **43.700.556/0001-01,** apresentou proposta com o valor de mercado, no valor global de **R$ 65.200,00 (Sessenta e cinco mil e duzentos reais),** referente a Dispensa nº. 004/2026.

Portanto a empresa vencedora para a Dispensa 004/2026 é a empresa: **43.700.556 JOBSON WAGNER PEREIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF 43.700.556/0001-01,** com o MENOR PREÇO compatível com o mercado, no valor global de **R$ 65.200,00 (Sessenta e cinco mil e duzentos reais).**

Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:DF3CB1FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 007/2026.
CONCORRÊNCIA N°: 003/2026 – CONTRATO N° 006/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 007/2026. CONCORRÊNCIA N°: 003/2026 – CONTRATO N° 006/2026

PROCESSO Nº: 007/2026. CONCORRÊNCIA N°: 003/2026. Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada de engenharia na execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal André Vital de Negreiros do Município de Itambé/PE, conforme especificações indicadas no projeto básico e anexos.

CONTRATO Nº 006/2026.

Contratada**: GENIARQ PROJETOS E GESTAO DE OBRAS LTDA - CNPJ:** 40.487.714/0001-90

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **31.483.079/0001-82** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

O valor Global de **R$ 870.893,80 (oitocentos e setenta mil e oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).**

Prazo de execução: **12 (doze) meses.**

Vigência: 28/04/2026 à 28/04/2027.

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 07 de maio de 2026.

O Fundo Municipal de Educação do Município de Itambé/PE
POR –CLAUDIO PAZ DA SILVA-
Secretário de Educação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:32455D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 009/2026.
CONCORRÊNCIA N°: 001/2026 – CONTRATO N° 011/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 009/2026. CONCORRÊNCIA N°: 001/2026 – CONTRATO N° 011/2026

PROCESSO Nº: 009/2026. CONCORRÊNCIA N°: 001/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Itambé/PE, nas especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico – Anexo I deste edital, proveniente do convênio celebrado com a secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Pernambuco, Convênio n° 11/2026

CONTRATO Nº 011/2026.

Contratada**:** **PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ:** 20.949.329/0001-00

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **10.150.050/0001-09** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

O valor Global de **R$ 4.107.527,29 (Quatro milhões e cento e sete mil e quinhentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos).**

Prazo de execução: **12 (doze) meses.**

Vigência: 05/05/2026 à 05/05/2027.

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 07 de maio de 2026.

O Município de Itambé/PE
POR –OZAEL PINTO BRANDÃO -
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:357DF3CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

DECRETO Nº 014/2026

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica.

Armando Pimentel da Rocha, Prefeito do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Art. 70 e inciso XXI da Lei Orgânica do Município de Itambé/PE, cumulado aos artigos 2º, 5ª alíneas "e" e "g" e 6º do Decreto-Lei Federal no 3.365, de 21 de junho de 1941; com as alterações da Lei Federal Nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.
CONSIDERANDO a justificativa elaborada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Itambé/PE;
CONSIDERANDO a inexistência de infraestrutura adequada para comportar os comerciantes informais da cidade de Itambé/PE;
CONSIDERANDO a ausência de cobertura, organização, instalações sanitárias e estrutura mínima de salubridade;
CONSIDERANDO a essencialidade de garantir a segurança higiênica dos produtos comercializados, bem como, a dignidade dos comerciantes e consumidores;
CONSIDERANDO a localização estratégica do imóvel;
CONSIDERANDO a facilidade de acesso, a garantia da mobilidade urbana e a viabilidade urbanística diante da dimensão compatível com o projeto;
CONSIDERANDO a necessidade de intervenção do Poder Público para ofertar melhores condições para o comércio local;
CONSIDERANDO a necessidade de promover, de forma planejada, a organização dos espaços públicos;
CONSIDERANDO a necessidade da Construção de um Mercado Público Municipal adequado;

D E C R E T A:
Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar judicialmente diante da penhora oriunda do Processo Judicial nº 0009765-87.1996.4.05.8300, o imóvel localizado na Rua Simplício Tavares de Melo (que substitui a Rua Eliud Falcão), Nº 12, localizado na Cidade de Itambé/PE, CEP: 55928-000. O imóvel supramencionado encontra-se matriculado no Cartório de Registro Único de Imóveis de Itambé/PE sob o número 2.645.
§ 1º - A área a ser desapropriada possui uma área total de 2.200m2, que compreende um prédio em alvenaria, coberto de telhas de barro, com uma área coberta de 700 m2, com duas aberturas de frente, duas do lado do poente e duas nos fundos, edificado com as características acima em terreno próprio, todo murado, conforme Certidão de Inteiro Teor apensado a este.

Art. 2º A área supramencionada será destinada as futuras instalações do novo Mercado Público do Município de Itambé/PE;

Art. 3º. A desapropriação prevista nos artigos anteriores é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal no 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 4°. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itambé/PE, 07 de maio de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:090E489D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 657/2026.

Dispõe sobre a alteração da redação de dispositivos do artigo 78 da Lei Complementar n.º 007/2015, de 12 de junho de 2015, que dispõe o Regime Próprio de Previdência Social do Município, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminhou à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Tabela e parágrafos do artigo 78 da Lei Complementar n.º. 007/2015, de 12 de junho de 2015, que dispõe o Regime Próprio de Previdência Social do Município, passa ter a seguinte redação:

Art. 10. .....

Período	Alíquota de Contribuição - Custo Normal Total Mensal do Ente	Alíquota Contribuição - Custo Suplementar Total Mensal	Taxa de Administração	Alíquota Contribuição Ente - Total Mensal	Alíquota Contributiva do Servidor: Ativo, Inativo e Pensionista Total Mensal.
1º ao 5º ano	25,00%	29,00%	2,00%	56,00%	14,00%
6º ao 10º ano	25,00%	54,34%	2,00%	81,34%	14,00%
11º ao 15º ano	25,00%	54,34%	2,00%	81,34%	14,00%
16º ao 20º ano	25,00%	54,34%	2,00%	81,34%	14,00%
21º ao 25º ano	25,00%	54,34%	2,00%	81,34%	14,00%

§ 1º As alíquotas da contribuição previdenciária ao RPPS observarão as seguintes regras e os períodos previstos na Tabela do caput *deste artigo:*
I - Ente: 25% (vinte cinco por cento) como Alíquota de Contribuição Normal Previdenciária do Poder Executivo e Legislativo, a ser aplicada sobre a base de cálculo previdenciária estabelecida em Lei Municipal;

II - Servidor: 14% (catorze por cento).

III - 14% (catorze por cento) como Alíquota de Contribuição dos inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, aplicadas sobre o valor dos proventos de aposentadoria e pensões que supere o salário-mínimo vigente;

IV – 29% (vinte e nove por cento) como Alíquota de Contribuição de Custo Suplementar, devendo ser atualizada anualmente de acordo com a Avaliação Atuarial, e indicado no Anexo Único.

V – 2% (dois por cento) como Taxa de Administração a ser incluída na parte do Ente, devendo ser aplicada sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, sendo destinada exclusivamente ao custeio de despesas correntes e de capital necessária à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio de previdência social.

§ 2º - Além do plano de equacionamento descrito no Tabela do caput*, o Ente Federativo deverá efetuar aporte de capital correspondente à diferença da folha de pagamento dos inativos e pensionistas quando necessário, além de buscar e promover a solvência e o equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS.*

Art. 2º A alíquotas de contribuição previdenciárias de que trata esta Lei terão sua aplicação sob a remuneração referente a folha de pessoal do mês subsequente a sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Itapetim (PE), em 07 de maio de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:9A9B7A30

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 658/2026.

Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, sobre a adesão do Município de Itapetim ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), cria o Órgão Gestor Municipal e o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminhou à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Município, a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com a finalidade de promover a igualdade de oportunidades, combater o racismo, a discriminação racial e as desigualdades étnico-raciais, em consonância com o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).

A**rt. 2º** A Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – promoção da igualdade étnico-racial;
II – combate ao racismo e a todas as formas de discriminação;
III – respeito à diversidade cultural;
IV – participação e controle social;
V – transversalidade das políticas públicas.

CAPÍTULO II
DA ADESÃO AO SINAPIR

Art. 3º O Município adere ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), instituído pelo Estatuto da Igualdade Racial que dispõe a Lei Federal n.º 12.288/2010.

Art. 4º A adesão ao SINAPIR compreende:
I – criação do Órgão Gestor Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
II – instituição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
III – elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
IV – formalização do Termo de Adesão junto ao órgão federal competente.

CAPÍTULO III
DO ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL

Art. 5º Fica criada a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, vinculado à Secretaria Municipal do Gabinete da Chefe do Poder Executivo, órgão gestor municipal responsável pelas políticas de direitos humanos ou equivalente.

Art. 6º Compete a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial Órgão coordenar, articular e monitorar as ações da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 7º Fica instituído o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), órgão colegiado, permanente, consultivo e deliberativo, com a seguinte composição formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo:
I – Representação do Governo Municipal:
a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Cultura;
e) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal da Mulher.
II – Representação da Sociedade Civil:
a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente das Entidades Culturais;
b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
c) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Juventude Negra;
d) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA);
01 (um) titular e 01 (um) suplente da Igreja Católica.

Art. 8º Compete ao COMPIR acompanhar, propor diretrizes e fiscalizar a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO V
DO PLANO MUNICIPAL

Art. 9º O Poder Executivo elaborará o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial no prazo de até 180 dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 07 de maio de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:3382AB9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N.º 211/2026

Processo SEI nº2005110000030.000001/2026-09
Assunto: Prorrogação de afastamento cautelar de servidor

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 207 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 12/1998),

CONSIDERANDOo Relatório Consolidado (Doc. SEI nº 0000016) e os fatos descritos no Anexo 01 (Doc. SEI nº 0000018) e no Anexo 12 (Doc. SEI nº 0000029);
CONSIDERANDOo Parecer Jurídico (Doc. SEI nº 0000530) e a Decisão Administrativa (Doc. SEI nº 0001137) que determinaram o afastamento cautelar, bem como a necessidade de preservação da instrução e do serviço;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1ºPRORROGAR, com fundamento no art. 207, por mais 30 (trinta) dias, o afastamento cautelar do servidor A.S.A.B, Matrícula nº 0000, mantendo-se as condições já fixadas no ato originário, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Determinar reavaliação ao final do prazo prorrogado, com certificação nos autos pela Comissão e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itapetim (PE), em 07 de maio de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:38D67D21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Itapissuma, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o cancelamento da apresentação das cantoras Laura & Larissa, referente à Inexigibilidade nº 106/2026, vinculada ao Processo Licitatório nº 132/2026.

O cancelamento ocorreu em razão das fortes chuvas registradas no município no dia 01 de maio de 2026, visando à preservação da segurança da população, artistas e equipes envolvidas.

Itapissuma, 07 de maio de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Publicado por:
Eliada Maria Santos Silva
Código Identificador:1BAF9A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-ITAPISSUMA-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 00004/2026, Processo Administrativo nº 261007PE00004 finalizado quinta-feira, 7 de maio de 2026 às 10:01, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS E PEÇAS EM MADEIRA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-PE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:BROTHERS COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA(40751706000100) com o lote 1 no valor de R$ 46.445,97 (quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), lote 2 no valor de R$ 21.599,92 (vinte e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), lote 3 no valor de R$ 35.199,84 (trinta e cinco mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), lote 4 no valor de R$ 12.117,24 (doze mil e cento e dezessete reais e vinte e quatro centavos), lote 6 no valor de R$ 17.135,96 (dezessete mil e cento e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), lote 7 no valor de R$ 56.968,80 (cinquenta e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), lote 10 no valor de R$ 44.949,50 (quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), lote 11 no valor de R$ 79.499,25 (setenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), lote 12 no valor de R$ 44.499,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais), lote 13 no valor de R$ 15.481,99 (quinze mil e quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) e lote 15 no valor de R$ 24.324,75 (vinte e quatro mil e trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) eO FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA(07178101000104) com o lote 5 no valor de R$ 13.196,00 (treze mil e cento e noventa e seis reais), lote 8 no valor de R$ 29.998,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e oito reais), lote 9 no valor de R$ 68.712,00 (sessenta e oito mil e setecentos e doze reais) e lote 14 no valor de R$ 15.998,00 (quinze mil e novecentos e noventa e oito reais),

ITAPISSUMA (PE), quinta-feira, 7 de maio de 2026

KLEBSON EDSON DO NASCIMENTO SENA
Condutor de Processos

Publicado por:
Klebson Edson do Nascimento Sena
Código Identificador:F2B6935F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Na publicação de Autorização de Licitação – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 INEXIGIBILIDADE 026/2026 na publicação do dia 07/05/2026 Contratação da Empresa ROTTA ENTRENTENIMENTO LTDA: 38.129.468/0001-53. para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, no dia 16 de fevereiro de 2026, com a atração CARINA LINS para abrilhantar as festividades do Dia das Mães no município de Itaquitinga - PE ONDE LÊR- Empresa ROTTA ENTRENTENIMENTO LTDA: 38.129.468/0001-53 Leia-se RME PRODUÇÔES LTDA, CNPJ 64.587.536/0001-38 . para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, no dia 09 de maio de 2026, com a atração CARINA LINS para abrilhantar as festividades do Dia das Mães no município de Itaquitinga, mantendo-se o restante do texto da publicação Original.

Itaquitinga, 07 de maio de 2026

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:6B780E5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato Nº 007/2026.

Processo Licitatório Nº 007/2026. Dispensa Nº 006/2026.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativa e de tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico dos atos em Plenário via Sistema Informatizado do SAPL (Serviço de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco**. Contratante: Câmara Municipal de Jatobá – PE, CNPJ nº 01.615.668/0001-06. Contratado: **M M DA SILVA RAMOS CONSULTORIA,** CNPJ nº 49.390.478/0001-64. Período: 07 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Valor Total: R$ 14.400,00.

Jatobá – PE, 07/05/2026.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JEINE GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:0D7F16BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA (FORMA ELETRÔNICA) Nº 001/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(FORMA ELETRÔNICA) Nº 001/2026
(Art. 4º da IN 73/22 LEI 14.133/21)

ÓRGÃO: PMJ.
PROC.N. 009/2026
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA A EXECUÇÃO DE PASSEIO, NA AVENIDA CARUARU NO MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
-Contrato N°: 010/2026/PMJ
-Contratado: **CM CONSTRUTORA LTDA**(10837853000136), foi declarada vencedora no valor da proposta: R$ 170.399,30 (cento e setenta mil e trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

JATOBÁ -PE, 05 de maio de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:EAEED4E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA (FORMA ELETRÔNICA) Nº 003/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(FORMA ELETRÔNICA) Nº 003/2026
(Art. 4º da IN 73/22 LEI 14.133/21)

ÓRGÃO: PMJ.
PROC.N. 011/2026
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE RELATIVOS À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE JATOBÁ,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
-Contrato N°: 011/2026/PMJ
-Contratado: **CM CONSTRUTORA LTDA**(10837853000136), foi declarada vencedora no valor da proposta: R$ 3.169.627,92 (Três Milhões, Cento e Sessenta Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Dois centavos).

JATOBÁ -PE, 05 de maio de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:AF09243B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO Nº 004/2026/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ/PE, por meio do Secretário Municipal Wellingnton Silva de Lima, Portaria N° 137/2025, vem informar a Adjudicação e Homologação do pregão eletrônico Nº 004/2026/FMS -Processo Nº: 004/2026. Objeto: **Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Empresa vencedora:
-**CIRURGICA METROPOLITANA LTDA**(04780761000164) Itens: 17, 41, 42, 75, 79, 100, 101, no valor total de R$ 25.726,00 (Vinte e cinco Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais).
Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para Adesão da Ata de Registro de Preços.

JATOBÁ - PE, 07 de maio de 2026.

WELLINGNTON SILVA DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N° 137/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A164BB63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 015/2026

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação total de imóveis situados no Município de Jatobá/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o déficit de prédios públicos no Município de Jatobá, para abrigar as diversas secretarias e órgãos públicos e tendo, com isso, que locar diversos prédios;
CONSIDERANDO, que os imóveis e espaços contidos neste decreto estão ociosos por seu proprietário há diversos anos;

CONSIDERANDO que os imóveis a serem desapropriados irão garantir a realização de importantes benfeitorias a população

jatobaense, que disporá de repartições públicas condizentes com a melhor prestação de serviços à população em geral;
CONSIDERANDO a necessidade de titularidade dos imóveis para implementação de políticas públicas de desenvolvimento da Educação, principalmente creche e primeira infância no Município de Jatobá.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação total, a área localizada no seguinte endereço:
A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 2, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA RUA XAVANTES, área a ser desmembrada da Gleba II, ÁREA TOTAL: 2.400 M2, localizado na Rua Xavante, Bairro Itaparica, Jatobá/PE, tendo como confrontante ao norte Rua Xavante; ao sul com terras de terceiros; a leste com a gleba II da CHESF; a oeste, com o conjunto habitacional denominado casas populares nível II no município de Jatobá/PE. Coordenadas:

UTM: 582146.00 m E, 8985401.00 m S

Perfazendo uma área total de 2.400 m2 (dois mil e quatrocentos metros quadrados), descritos na forma do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º - Os imóveis referidos nos artigos anteriores destinar-se-ão à implantação de:

Uma creche municipal padrão FNDE TERMO DE COMPROMISSO nº 964290/2024/FNDE/CAIXA.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão à conta de Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial, para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - A Secretaria de Infraestrutura, órgão da Administração Direta do Município de Jatobá, fica autorizada, na forma legal pertinente, a promover a desapropriação resultante deste Decreto.

Art. 6º - O órgão referido no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários, vencidos, vincendos ou parcelados, inscritos ou não na dívida ativa, relativo ao proprietário ou ao imóvel objeto do presente Decreto, para fins de compensação com o valor da indenização, nos termos do art. 32 e parágrafos do Decreto-Lei nº 3.365/41 e § 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese de desapropriação judicial, deverá ser depositado o valor integral da indenização, fazendo-se posteriormente a compensação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se.

Publique-se.

Jatobá/PE, 07 de maio de 2026

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 101, § 1º de Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

ANEXO ÚNICO

CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 2, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA RUA XAVANTES, S/N, NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE na área a ser desmembrada da Gleba II, ÁREA TOTAL: 2.400 M2, localizado na Rua Xavante, Bairro Itaparica, Jatobá/PE, tendo como confrontante ao norte Rua Xavante; ao sul com terras de terceiros; a leste com a gleba II da CHESF; a oeste, com o conjunto habitacional denominado casas populares nível II no município de Jatobá/PE.

Coordenadas:

UTM: 582146.00 m E, 8985401.00 m S

Jatobá/PE, 07 de maio de 2026

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F8703E67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00013/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. Tipo menor preço. Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, descartáveis e utensílios correlatos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e de conservação das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de João Alfredo/PE. Valor: R$1.734.476,19.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 21 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.bnccompras.com. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://bnccompras.com/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3648–1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.

João Alfredo, 07/05/2026.

PRISCYLLA SUELLEN DOS SANTOS SILVA.
Pregoeira Oficial.

PUBLICAR:
* - Diário Oficial da União - **07.05.26**

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:B04D4D5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 017/2026-Pregão Eletrônico: 007/2026. Objeto Nat: Aquisição parcelada de Gêneros alimentícios destinado as necessidades das Cozinhas Comunitárias do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 770.416,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 20 de maio de 2026. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 20 de maio de 2026. Início da sessão de disputa: ÀS 09:00h do dia 20 de maio de 2026. Informações no site: www.bnc.org.br, telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi - PE.

Jupi - PE, 07 de maio de 2026.

MARCOS VINÍCIUS INACIO ARAUJO-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:C3926F54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024
2º Termo aditivo ao Contrato Administrativo **Nº 111/2024.** Prorrogação de prazo do **CONTRATO** referente ao Registro de Preço de âmbito tão somente Municipal para o fornecimento de Materiais de Construções, ferramentas, EPI's, materiais elétricos e hidrossanitários de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Jurema/PE**. CONTRATADA: BRENNO D. DE MEDEIROS – ME,** inscrita no **CNPJ nº. 13.212.376/0001-01.** Prazo prorrogado: **02 (dois) meses.** Contados a partir de 08 de março de 2026.

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F8AB073A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2026 – FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - Objeto: aquisição Parcelada de Cestas Básicas, com o objetivo de serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Jurema/PE. **Ata de Registro de Preços nº. 017/2026 - FMAS**, com validade até o dia 29/04/2027**. FORNECEDOR: VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA,** CNPJ sob o nº 10.517.296/0001-76.

REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:856DBA10

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2026 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - Objeto: aquisição Parcelada de Kit de Higiene Pessoal, com o objetivo de serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Jurema/PE. **Ata de Registro de Preços nº. 018/2026 - FMAS**, com validade até o dia 29/04/2027**. FORNECEDOR: PONTO CERTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ sob o nº 55.842.184/0001-29.

REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:46D41CDE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 080/2026. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUREMA/PE.** CONTRATADO: **VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 10.517.296/0001-76. OBJETO: Aquisição Parcelada de Cestas Básicas, com o objetivo de serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Jurema/PE. **VALOR TOTAL: R$ 64.800,00. VIGÊNCIA: 29/04/2026 a 29/04/2027.**

REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA
Secretária de Assitência Social

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:365F5072

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 081/2026. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUREMA/PE.** CONTRATADO: **PONTO CERTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 55.842.184/0001-29. OBJETO: Aquisição Parcelada de Kit de Higiene Pessoal, com o objetivo de serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Jurema/PE. **VALOR TOTAL: R$ 14.558,40. VIGÊNCIA: 29/04/2026 a 29/04/2027.**

REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA
Secretária de Assitência Social

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6E06DFAF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 081/2026. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUREMA/PE.** CONTRATADO: **PONTO CERTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 55.842.184/0001-29. OBJETO: Aquisição Parcelada de Kit de Higiene Pessoal, com o objetivo de serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Jurema/PE. **VALOR TOTAL: R$ 14.558,40. VIGÊNCIA: 29/04/2026 a 29/04/2027.**

REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA
Secretária de Assitência Social

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0EF315D7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
DISPENSA Nº 005/2026
CONTRATO Nº 039/2026 - FME.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA: **PAULO HERBERT & ARAUJO CONSULTORIA LTDA,** CNPJ: **17.126.655/0001-03**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação educacional em larga escala do IDEJ, incluindo planejamento, elaboração, aplicação, correção e análise pedagógica, com foco no monitoramento da aprendizagem, geração de indicadores e apoio à tomada de decisões na Rede Municipal de Ensino de Jurema/PE, com relatórios diagnósticos por escola, turma e aluno e orientações para intervenções pedagógicas. **Valor Global: R$ 64.251,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais).** VIGÊNCIA**: 13/03/2026 a 13/11/2026.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:84F3B4F9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
DISPENSA Nº 006/2026
CONTRATO Nº 040/2026 - FME.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA: **PAULO HERBERT & ARAUJO CONSULTORIA LTDA,** CNPJ: **17.126.655/0001-03**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software de Diário Eletrônico, em ambiente web e/ou aplicativo, destinado à gestão pedagógica e administrativa das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 61.538,40 (sessenta e um mil e quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).** VIGÊNCIA**: 13/03/2026 a 13/12/2026.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8FCF61AC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
ADESÃO Nº 004/2026
CONTRATO Nº 047/2026 - FME.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA: **ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: **58.697.352/0001-28**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits escolares, destinados aos estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 347.391,25 (trezentos e quarenta e sete mil e trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).** VIGÊNCIA**: 19/03/2026 a 19/11/2026.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D28A555B

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CONTRATO Nº 082/2026. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CONTRATADO: **GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 10.675.197/0001-12. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo furgão de passageiros, com capacidade mínima para 11 ocupantes (10 passageiros + 1 motorista), destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jurema/PE, em atendimento à Emenda nº 30345/2026. **VALOR TOTAL: R$ 253.500,00. VIGÊNCIA: 30/04/2026 a 30/08/2026.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6FCC5481

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

CONTRATO Nº 061/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE) E A EMPRESA ERIK LUCAS BARBOSA FARIAS (CONTRATADO). Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 200 Mbps de download e 150 Mbps de upload, incluindo instalação, materiais, suporte técnico e monitoramento. Valor global: R$ 22.512,00 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS). Prazo: 12 meses. Assinatura: 29/04/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 29 de abril de 2026.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:FC58CF61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

CONTRATO Nº 062/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA ERIK LUCAS BARBOSA FARIAS (CONTRATADO). Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 200 Mbps de download e 150 Mbps de upload, incluindo instalação, materiais, suporte técnico e monitoramento. Valor global: R$ 4.824,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS). Prazo: 12 meses. Assinatura: 29/04/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 29 de abril de 2026.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:6392BF51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

CONTRATO Nº 063/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTRATANTE) E A EMPRESA ERIK LUCAS BARBOSA FARIAS (CONTRATADO). Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 200 Mbps de download e 150 Mbps de upload, incluindo instalação, materiais, suporte técnico e monitoramento. Valor global: R$ 11.256,00 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). Prazo: 12 meses. Assinatura: 29/04/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 29 de abril de 2026.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:BF1F14D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

CONTRATO Nº 064/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA ERIK LUCAS BARBOSA FARIAS (CONTRATADO). Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 200 Mbps de download e 150 Mbps de upload, incluindo instalação, materiais, suporte técnico e monitoramento. Valor global: R$ 11.256,00 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). Prazo: 12 meses. Assinatura: 29/04/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 29 de abril de 2026.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:747E6449

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. OBJETO: Locação do imóvel PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, destinado para Sediar o Funcionamento da Cozinha Comunitária (José Fernandes de Albuquerque), como também o Funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Locatário: EDILSON SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 0x2.xx1.4x4-1x. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no artigo 107, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021 e forma prevista da Lei nº 8.245/91. Nova vigência: 05 de setembro de 2025 e término em 04 de setembro de 2026.

Lagoa dos Gatos, 05 de setembro de 2025.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:48A774AC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026

Processo Licitatório Nº 007/2026. Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2026. **OBJETO: Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos,** para atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos/PE**. CONTRATADA: RESOLVA FACIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.092/0001-90, **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024. **Valor: R$ 138.013,43 (cento e trinta e oito mil e treze reais e quarenta e três centavos).** Vigência de 06/05/2026 a 05/05/2027. Lagoa dos Gatos, 06 de maio de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:9684E3CE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026

Processo Licitatório Nº 007/2026. Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2026. **OBJETO: Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos,** para atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos/PE**. CONTRATADA: GUSTAVO COSTA ARAUJO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.520.308/0001-69, Endereço: Rua Jose Verissimo de Souza, nº 46, Cep 55460-000, Bairro Centro, Cupira/PE, **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024. **Valor: R$ 99.783,20 (noventa e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).** Vigência de 06/05/2026 a 05/05/2027.

Lagoa dos Gatos, 06 de maio de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:1DA3D53E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 07 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 015, DE 07 DE MAIO DE 2026

Regulamenta o funcionamento, a administração, a vigilância e a fiscalização dos cemitérios e a execução de serviços funerários no Município de Lagoa Grande - Pernambuco, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, e considerando a necessidade de disciplinar o ordenamento do solo urbano e as normas de saúde pública e

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública nº 0000577-86.2025.8.17.2900, intentada pelo Ministério Público, cuja celebração de acordo fora realizada com a obrigação Municipal de regulamentar o assunto;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Estado de Pernambuco nº 20.786, de 10 de agosto de 1998, que regulamentou o Código Sanitário Estadual;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os cemitérios localizados no Município, sejam eles públicos ou particulares, possuem caráter de utilidade pública e ficam submetidos às normas deste Decreto, bem como às diretrizes da Vigilância Sanitária Municipal, Agência de Defesa do Meio Ambiente Municipal (ADMA), Vigilância Sanitária Estadual e do Órgão Ambiental (CPRH).

Art. 2º. Os cemitérios serão classificados em:

I - Públicos: De propriedade e administração direta do Município.

II - Particulares: De propriedade de entidades religiosas ou empresas privadas, mediante concessão ou permissão.

CAPÍTULO II - DOS SEPULTAMENTOS E EXUMAÇÕES

Art. 3º. Nenhum sepultamento será realizado sem a apresentação da devida **Certidão de Óbito** emitida pelo Cartório de Registro Civil ou, em casos excepcionais (plantões/feriados), a Guia de Sepultamento firmada por autoridade médica.

Art. 4º. O horário de funcionamento para sepultamentos será, ordinariamente, das **08:00h às 17:00h**.

Parágrafo único: Casos extraordinários deverão ser autorizados pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, em consonância com o Setor de Posturas e Setor Tributário.

Art. 5º. O prazo mínimo para a exumação de corpos é de:

I - 03 (três) anos para adultos;

II - 02 (dois) anos para crianças até 06 anos de idade.

III – Os Prazos estão sujeitos à análise das condições de decomposição e solo local.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO

Art. 6º. É dever do Município, nos cemitérios públicos:

I - Manter a limpeza das áreas comuns, vias de acesso e alinhamento dos jazigos.

II - Manter o registro atualizado (livro ou sistema digital) de todos os sepultamentos, contendo nome, data, causa da morte e localização exata (quadra/túmulo).

Art. 7º. É responsabilidade das famílias (concessionários):

I - A manutenção e limpeza dos túmulos, jazigos e carneiras.

II - A realização de reformas e construção de monumentos, mediante prévia autorização da prefeitura.

CAPÍTULO IV - DAS PROIBIÇÕES E POSTURAS

Art. 8º. Nos recintos dos cemitérios, fica terminantemente proibido:

I - Efetuar depósitos de lixo ou restos de construção fora dos locais destinados para tal.

II - A comercialização de alimentos e bebidas, salvo em datas específicas como o Dia de Finados, mediante licença prévia.

III - A prática de atos que desrespeitem o sentimento religioso ou a dignidade dos falecidos.

Art. 9º. O acúmulo de água em vasos e ornamentos deve ser rigorosamente evitado, visando o combate ao mosquito *Aedes aegypti*, conforme as normas da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V - DAS TAXAS E TARIFAS

Art. 10. O valor das taxas de sepultamento, exumação, perpetuidade e utilização de capelas velatórias será o fixado de acordo com os parâmetros do Código Tributário Municipal (Lei nº 021, de 20 de dezembro de 2017).

Parágrafo único: O Município garantirá a gratuidade de sepultamento e taxas para cidadãos comprovadamente carentes, mediante parecer da Secretaria de Assistência Social.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As infrações ao disposto neste Decreto sujeitarão os infratores a multas, suspensão de atividades (no caso de particulares) ou outras sanções previstas em lei.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Grande - Pernambuco, em 07 de maio de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:860DA8F6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 027-2026. Dispensa 024/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação, registro e atualizações das informações referentes a todos as contratações públicas, compreendendo envio e acompanhamento dos dados e documentos exigidos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.
Contratada: 65.850.426 MAUREN CRISTINE EVANGELISTA TAVARES, CNPJ: 65.820.426/0001-80.

Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 07 de maio de 2026.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:9A5B8AFE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 030/2026. Dispensa de Licitação Nº: 027/2026. CPL. Contratação de empresa especializada em software integrado de gestão e serviços de licenciamento de uso de Sistema Integrado de Gestão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa Grande/PE.
Contratado: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 95.836.771/0001-20.
Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 07 de maio de 2026.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:99834F0E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 028/2026. Dispensa de Licitação Nº: 025/2026. CPL. Contratação de empresa especializada para aquisição de toners e tintas novos, originais ou compatíveis, destinados ao abastecimento das impressoras visando garantir a continuidade dos serviços administrativos com fornecimento conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência pertencentes às unidades da SESAU – Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande – PE.
Contratado: JOSÉ HENRIQUE PEREIRA E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS, CNPJ: 06.249.285/0001-85.
Valor: R$ 61.148,00 (sessenta e um mil cento e quarenta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 07 de maio de 2026.

ANA LÚCIA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D909137B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018-2026-PMLG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2026

Considerando que o Processo Licitatório nº 018-2026, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para Ata de Registro de Preço especializada para o fornecimento de Equipamentos permanente de Material de Informática, de primeiro uso, devidamente acondicionados e com garantia do fabricante, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Chefia do Gabinete Prefeitura Municipal de Lagoa Grande.

Após o Processo Licitatório nº 018/2026, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **JOSE HENRIQUE PEREIRA E SILVA COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS, CNPJ: 06.249.285/0001-85,** pelo valor global de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos)** e a empresa: **TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA, CNPJ: 33.039.726/0001-97,** pelo valor global de **R$ 17.975,00 (dezessete mil novecentos e setenta e cinco reais).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 015-2026-Processo Licitatório nº 018-2026.

Lagoa Grande/PE, 07 de maio de 2026.

LUIZ SÉRGIO DE SÁ MARTINS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:9ABE6EF0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 062-2024

Contrato Nº: 062-2024. Processo Administrativo Nº: 006/2024. Credenciamento Nº: 003/2024. CPL. Credenciamento para contratação de profissionais médicos (pessoa física ou jurídica) para prestação de exames laboratoriais em geral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 062/2024 por mais 03 (três) meses, conforme Comunicação Interna, n° 086/2025 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE LAGOA GRANDE LTDA ME, CNPJ: 06.230.617/0001-80.
Vigência: 03 (três) meses

Lagoa Grande/PE, 07 de maio de 2026.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:241BE163

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL PROFESSOR DE AGRIPINO DE ALMEIDA
DECRETO LEGISLATIVO — Nº 006/2026

EMENTA: Dá nova denominação a Escola Municipal Tancredo Neves.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO LIMOEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, aprovou e ela promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Fica denominada de **Escola Municipal Professora Maria da Conceição de Melo Silva Souza**, a Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, na comunidade dos Coqueiros, nesta cidade.
Art. 2º - As despesas decorrentes com a confecção e aposição das placas indicativas correrão por conta do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NILTON CAVALCANTE
- Presidente-

ROBERTO MARQUES DA SILVA
- 1º Secretário -

JACIEL DA SILVA GOMES
- 2º Secretário -

Publicado por:
Wallinson Frederich Campos Albuquerque
Código Identificador:ABEFB53D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 06 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 2.551/2026, que dispõe sobre a criação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Limoeiro;

CONSIDERANDO o Capítulo V, da Lei Ordinária nº 2.551/2026, que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a composição representativa do COMSEA, assegurando a proporção de 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil e 1/3 (um terço) de representantes governamentais, conforme o art. 15 da Lei nº 2.551/2026;

CONSIDERANDO as indicações formais apresentadas pelos órgãos governamentais e pelas entidades da sociedade civil com atuação na área de segurança alimentar e nutricional.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, para o Biênio 2026/2028, conforme a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Titular: Ricardo Bruno Rodrigues da Silva;
Suplente: Ainoã de Luna Gomes.
b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jaciara Fernanda Mendonça de Sales Braga;
Suplente: Priscylla Raíssa Gomes Pimentel.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Titular: Jasiedy da Silva Lima;
Suplente: Letícia da Mota Aragão Pereira Chaves.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Pesca e Meio Ambiente
Titular: Felipe de Arruda Barbosa;
Suplente: Mércia Maria de Oliveira.

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes do Instituto Padre Luís Cecchin - IPLC
Titular: Ana Patrícia de Almeida;
Suplente: Luís Henrique Gomes dos Santos Dantas.

b) Representantes da Paróquia Nossa Senhora da Apresentação
Titular: Dulce Carmem Prates Burégio de Lima;
Suplente: Fabiana Maria Barbosa Carvalho.

c) Representantes do Instituto São Severino
Titular: Luzia Leda Bernardo da Silva;
Suplente: Hilda Cristina Oliveira de Moura.

d) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Limoeiro
Titular: Enildo de Araújo Sousa;
Suplente: Rosiane de Lima Barbosa.

e) Representantes da Associação de Apoio ao Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Titular: Ana Lúcia Amorim da Silva;
Suplente: Alexandra Vieira de Oliveira.

f) Representantes do Círculo dos Trabalhadores Cristãos de Limoeiro - CTCL
Titular: Leila Fernanda de Andrade Heráclio;
Suplente: Rita de Cássia da Silva.

g) Representantes do Câmara de Dirigentes Lojistas
Titular: Simone Carla Teixeira da Silva;
Suplente: José Nilo de Queiroz Arruda.

h) Representantes da Organização Religiosa Afro-indígena Palácio de Yemanjá - tradição Tchambá
Titular: Maciel Raimundo da Silva;
Suplente: Cleonice Filomena da Silva.

Art. 2ºO mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida a recondução conforme regimento interno próprio.

Art. 3º Os serviços prestados ao Município pelos membros do Conselho são considerados relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, especialmente a Portaria nº 112/2025.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 06 de maio de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:E1A79A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESOLUÇÃO Nº 016/2026

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE PROJETO APROVADO CONFORME O EDITAL Nº 001/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro - CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 2.098 de 13 de junho de 2001, que dispõe sobre a Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 2.100/2001, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA.
CONSIDERANDO: o Edital nº 001/2026, de Chamamento Público para Seleção e Chancela de Projetos de Organizações da Sociedade Civil para Captação de Recursos por meio do FUMDECA.
CONSIDERANDO: a ata da 105ª Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 23 de abril de 2026, em que foi apresentado Parecer Técnico nº 002/2026, da Comissão Avaliadora de Projetos (nomeada pela Resolução nº 002/2026).
CONSIDERANDO: que não foi apresentada interposição de recurso ao Resultado Preliminar, divulgado por meio da Resolução nº 013/2026, deste colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º - **DIVULGAR** o **RESULTADO FINAL** do projeto inscrito e aprovado conforme o Edital nº 001/2026, sendo:

Título do Projeto: TRANSFORMANDO VIDAS
Valor do Projeto: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Instituição Proponente: INSTITUTO SANTO ISABEL
CNPJ: 54.377.805/0001-88
Pontuação obtida: 85 pontos

Art. 2º - **Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Limoeiro/PE, 07 de maio de 2.026.

RICARDO BRUNO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA
Gestor do FUMDECA
(Triênio 2024-2027)

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:64AFC3D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÕES

FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO
AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aline Cardoso Rodrigues Bezerra, na condição de Autoridade Competente e no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 007/2026, Processo Administrativo nº 26008/2026, após análise,

conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fornecedores: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - 53.571.459/0001-01 – Valor R$ 403.979,20 - O(s) lote(s) 5, 10 à 11, 17 à 20, 26 à 27, 30 à 34, 39, 41, 45, 48, 53, 56 à 57, 61 à 63 e 65 à 66; FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA - 20.481.118/0001-96 – Valor R$ 114.000,00 - O(s) lote(s) 1 e 7; INDUSTRIA DO EPC LTDA - 11.159.382/0001-17 – Valor R$ 15.950,00 - O(s) lote(s) 36; M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA - 21.062.777/0001-50 – Valor R$ 48.615,00 - O(s) lote(s) 4, 42 e 64; MABUS EMPRESARIAL LTDA - 56.386.309/0001-16 – Valor R$ 321.598,40 - O(s) lote(s) 2 à 3, 8 à 9, 21 à 22, 24, 28, 35, 37 à 38, 40, 43 à 44, 49 à 52, 54, 58, 60 e 69; Repremig Representação e com. de Mg Ltda - 65.149.197/0002-51 – Valor R$ 160.425,00 - O(s) lote(s) 15 à 16; SIGMA COMERCIO LTDA - 64.384.417/0001-88 – R$ 92.940,00 - O(s) lote(s) 14; VITAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA - 36.344.388/0001-95 – R$ 28.070,00 - O(s) lote(s) 29. Lotes desertos: O(s) lote(s) 6, 12 à 13, 23, 25, 46 à 47, 55, 59 e 67 à 68. Sem lotes fracassados.

Mirandiba, 23 de Abril de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA
Autoridade Competente

EXTRATOS DE CONTRATOS:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026 - FORNECIMENTO, assinado em 28/04/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo Administrativo nº 26008/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, CNPJ nº 20.481.118/0001-96. Valor Global: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Vigência Inicial: 28 de Abril de 2026. Vigência Final: 28 de Abril de 2027. Aline Cardoso Rodrigues Bezerra - Secretária Municipal de Educação.

Mirandiba - PE, 28 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026 - FORNECIMENTO, assinado em 28/04/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo Administrativo nº 26008/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: MABUS EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 56.386.309/0001-16. Valor Global: R$ 321.598,40 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 28 de Abril de 2026. Vigência Final: 28 de Abril de 2027. Aline Cardoso Rodrigues Bezerra - Secretária Municipal de Educação.

Mirandiba - PE, 28 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026 - FORNECIMENTO, assinado em 28/04/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo Administrativo nº 26008/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA - ME, CNPJ nº 21.062.777/0001-50. Valor Global: R$ 48.615,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e quinze reais). Vigência Inicial: 28 de Abril de 2026. Vigência Final: 28 de Abril de 2027. Aline Cardoso Rodrigues Bezerra - Secretária Municipal de Educação.

Mirandiba - PE, 28 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026 - FORNECIMENTO, assinado em 28/04/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo Administrativo nº 26008/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01. Valor Global: R$ 403.979,20 (quatrocentos e três mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 28 de Abril de 2026. Vigência Final: 28 de Abril de 2027. Aline Cardoso Rodrigues Bezerra - Secretária Municipal de Educação.

Mirandiba - PE, 28 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026 - FORNECIMENTO, assinado em 28/04/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo Administrativo nº 26008/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: SIGMA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 64.384.417/0001-88. Valor Global: R$ 92.940,00 (noventa e dois mil e novecentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 28 de Abril de 2026. Vigência Final: 28 de Abril de 2027. Aline Cardoso Rodrigues Bezerra - Secretária Municipal de Educação.

Mirandiba - PE, 28 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026 - FORNECIMENTO, assinado em 28/04/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo Administrativo nº 26008/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51. Valor Global: R$ 160.425,00 (cento e sessenta mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). Vigência Inicial: 28 de Abril de 2026. Vigência Final: 28 de Abril de 2027. Aline Cardoso Rodrigues Bezerra - Secretária Municipal de Educação.

Mirandiba - PE, 28 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026 - FORNECIMENTO, assinado em 28/04/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo Administrativo nº 26008/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: VITAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 36.344.388/0001-95. Valor Global: R$ 28.070,00 (vinte e oito mil e setenta reais). Vigência Inicial: 28 de Abril de 2026. Vigência Final: 28 de Abril de 2027. Aline Cardoso Rodrigues Bezerra - Secretária Municipal de Educação.

Mirandiba - PE, 28 de Abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026 - FORNECIMENTO, assinado em 28/04/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo Administrativo nº 26008/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: INDUSTRIA DO EPC LTDA, CNPJ nº 11.159.382/0001-17. Valor Global: R$ 15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 28 de Abril de 2026. Vigência Final: 28 de Abril de 2027. Aline Cardoso Rodrigues Bezerra - Secretária Municipal de Educação.

Mirandiba - PE, 28 de Abril de 2026.

Maria Diana Vieira da Silva Rodrigues na condição de Autoridade Competente e no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 010/2026, Processo Administrativo nº 03001/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Administração, visando o abastecimento da Prefeitura de Mirandiba e suas dependências pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência. Fornecedor: DUPOVO GAS LTDA - 64.651.010/0001-70 – Valor R$ 9.932,13 - O(s) lote(s) 1 à 4. Sem lotes desertos e/ou fracassados.

Mirandiba, 30 de Abril de 2026.

MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
Autoridade Competente

ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Sara de Paula Torres na condição de Autoridade Competente e no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 0003/2026, Processo Administrativo nº 019001/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Fornecimento e Água e Gás Liquefeito – Fornecedor: JOAO BATISTA XAVIER FILHO - 58.570.080/0001-09 – Lote 01. Valor R$ 10.771,20. Sem lotes desertos e/ou fracassados.

Mirandiba, 28 de Abril de 2026.

SARA DE PAULA TORRES
Autoridade Competente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026 - FORNECIMENTO, assinado em 28/04/2026. Objeto: Fornecimento e Água e Gás Liquefeito. Processo Administrativo nº 19001/2026. Modalidade: Dispensa com Disputa nº 003/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.497.035/0001-40, CONTRATADO: JOAO BATISTA XAVIER FILHO, CNPJ nº 58.570.080/0001-09. Valor Global: R$ 10.771,20 (dez mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 28 de Abril de 2026. Vigência Final: 28 de Abril de 2027. Sara de Paula Torres - Secretária de Assistência Social.

Mirandiba - PE, 28 de Abril de 2026.

Sara de Paula Torres na condição de Autoridade Competente e no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 008/2026, Processo Administrativo nº 19002/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Fornecimento de Cestas Básicas. Fornecedor: JOAO BATISTA XAVIER FILHO - 58.570.080/0001-09 – Valor R$ 45.775,40 – Lotes: O(s) lote(s) 1 à 12. Sem lotes desertos e/ou fracassados.

Mirandiba, 28 de Abril de 2026.

SARA DE PAULA TORRES
Autoridade Competente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026 - FORNECEDOR, assinado em 28/04/2026. Objeto: Fornecimento de Cestas Básicas. Processo Administrativo nº 19002/2026. Modalidade: Dispensa com Disputa nº 008/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.497.035/0001-40, CONTRATADO: JOAO BATISTA XAVIER FILHO, CNPJ nº 58.570.080/0001-09. Valor Global: R$ 45.775,40 (quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 28 de Abril de 2026. Vigência Final: 28 de Abril de 2027. Sara de Paula Torres - Secretária de Assistência Social.

Mirandiba - PE, 28 de Abril de 2026.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:1C7F21BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2026

Contrato nº 029/2026
Processo Administrativo (1doc) nº 295/2026
Processo Licitatório nº 045/2026
Adesão nº 003/2026
Objeto: **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAIS - AGENTES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PROFISSIONAIS SUPERVISORES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO.**
Contratante: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: JSP SERVICOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
Contratante Locatário: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Contratada Locador: VITOR DE MIRANDA MAGALHAES
Gestor do Contrato: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA
Fiscal do Contrato: ALEXSANDRO SILVA EMILIANO
Data da assinatura: 06 de maio de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:31BDB421

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

Processo Administrativo 1DOC nº 802/2025
Pregão Eletrônico nº 020/2025
Processo Licitatório nº 118/2025
Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
GERENCIADOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORENO
FORNECEDOR: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
Signatário GERENCIADOR: CIRO REIS DE FREITAS
Signatário FORNECEDOR: DIRCEU LONGO
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 3.462,00 (três mil quatrocentos e sessenta e dois reais)
Gestor do Contrato: LUANA DÁRC DOS SANTOS VASCONCELOS
Fiscal do Contrato: MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA NASCIMENTO
Data da assinatura: 22 de abril de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:EAC8448E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 069/2026

Processo Licitatório nº 109/2025
Processo Administrativo (1doc) nº 1.191/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025
Objeto: **CONTRATO, a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO FERNANDES VIEIRA, nº 260, BELA VISTA, MORENO/PE. DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORENO
Contratada: JEYMERSON CARLOS MATOS DOS SANTOS
Contratante Locatário: CIRO REIS DE FREITAS
Contratada Locador: JEYMERSON CARLOS MATOS DOS SANTOS
Gestor do Contrato: LUANA D'ARC DOS SANTOS VASCONCELOS GESTOR
Fiscal do Contrato: MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA NASCIMENTO
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)
Data da assinatura: 04 de maio de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:8D51B866

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 071/2026

Processo Eletrônico (1doc) nº 1.067/2026

Processo Licitatório nº 078/2026

Inexigibilidade nº 028/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL PARA ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA ADMINISTRATIVO (INCLUINDO TCE, TCU, TJPE, TRF5 – 2ª GRAU, E TRIBUNAIS SUPERIORES), COM OS FINS ESPECÍFICOS DE PRESTAR ASSESSORIA DIANTE DE SITUAÇÕES DE MAIOR COMPLEXIDADE DENTRO DOS TEMAS DESTACADOS, PARA ATUAÇÃO EM APOIO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**
Contratante: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO MORENO
Contratado: EDUARDO TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Signatário Contratante: MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JÚNIOR
Signatário Contratado: EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES
Valor de Contrato: 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)
Gestor do Contrato: GERSON CARNEIRO
Fiscal do Contrato: EDUARDO HENRIQUE SANTOS DO CARMO
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 06 de maio de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:77FE6302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 053/2026 – SADS

PORTARIA Nº 053/2026 – SADS
Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Memorando/ c.i-n°3.306/2026, datado em 09/04/2026;

Considerando Protocolo Sads/615/2022, datado em 21/06/2022;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 270/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Memorando/c.i n° 3.306/2026, datado em 09/04/2026, recebido da Secretaria Municipal de Obras;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, ao servidor **RICARDO DA SILVA SEVERO,** matrícula n° 30.988, lotada na Secretaria Municipal de Obras pelo período de **01 (um) mês,** de **1° de Março de 2026 a 30 de Março de 2026**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1° de Março de 2026.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 29 de Abril de 2026.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:741E62C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 054/2026 – SADS

PORTARIA Nº 054/2026 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando Protocolo/ N°157/2026, datado em 20/02/2026;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 138/2026, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Protocolo/N°157/2026, despacho 7- datado em 08/04/2026, recebido da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, ao servidor **MARCELINO EMANOEL GOMES,** matrícula n° 25.665, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social pelo período de 08 (oito) meses, de 04 de Maio de 2026 a 04 de Janeiro de 2027.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 04 de Maio de 2026.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 07 de Maio de 2026.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:50A8097B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 320/2026 - PMO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 005/2026 (AVISO DE LICITAÇÃO)

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2026/PMO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO E RESTAURO DOS BOXES E SALÃO PRINCIPAL DO MERCADO DA RIBEIRA, LOCALIZADO NA RUA DE SÃO BENTO, S/N, VARADOURO, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Valor Estimado: **R$ 353.703,10** (trezentos e cinqüenta e três mil, setecentos e três reais e dez centavos). **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 14/05/2026, às 16:00 horas. SESSÃO PÚBLICA: 29/05/2026, às 10:30 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Compras Púbicas e no sítio eletrônico oficial do município de Olinda. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: olindacplobras@gmail.com ou do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda, 05 de Maio de 2026.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Julio Cesar de Lima Silva
Código Identificador:FF7D2C15

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 026/2026

Secretaria da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 026/2026.

Credencia servidor da Superintedência da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda, como responsável pela gestão de Suprimento de Fundos, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar servidor da Superintendência da Administração Tributária no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal, como responsável pela gestão de Suprimento de Fundos para pequenas despesas referente às verbas 339030 - Material de Consumo e 339039 - Serviços de Terceiros.

Art. 2º Fica credenciada a servidora Bruna Luna da Silva Alves Farias, matrícula nº 67265-3/1 portadora do CPF n. 039.958.784-58, Técnica Fazendária, lotada na Procuradoria da Fazenda Municipal, para a gestão de Suprimentos de Fundos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 30 de abril de 2026.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:9B528BAD

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIASEFAZNº027/2026

PORTARIASEFAZNº027/2026, 07 DE MAIO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 6.144/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Silvaneide Edna de Andrade da Silva, matrícula nº 75.410-2, para exercer a função como fiscal de contrato nº 082/2026, celebrado entre o Município de Olinda, por meio da Secretaria da Fazenda e a empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., cujo objeto é a Prestação integrada de serviços bancários por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, abrangendo a operacionalização da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Olinda, bem como a manutenção e gestão da conta de arrecadação das receitas públicas municipais, incluindo recebimentos por meios eletrônicos e a realização de pagamentos administrativos, tudo em conformidade com o Termo de Referência e com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
Art. 2°- Pelo exercício da função como Fiscal de Contratona Secretaria da Fazenda de Olinda, fica atribuído à servidora nomeada, a função gratificada com denominação "*fiscal de contrato"*, conforme disposto no artigo 5º da Lei Municipal n° 6.336/2023.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 23 de março de 2026.

Olinda, 07 de maio de 2026.

CLÁUDIA MARIA TABOSA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:B3237EC2

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 016/2026-GS/SGPA(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Ato nº 016/2026

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Eduardo Oliveira de Melo, matrícula nº 60726-6/1, para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, símbolo CC-3, na Secretaria de Saúde, em substituição a Fabiana Berenguel Barbosa de Souza, matrícula nº 17571-4/1, por motivo de Licença Maternidade, no período de 24/11/2025 à 22/05/2026, conforme informações constantes no processo nº 5362/2026 de 02/03/2026.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 06 de maio de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:9BD716DB

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2026

Portaria nº 111/2026– GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/2009 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD, e tendo em vista as informações constantes no Processo nº 2025/10/24748 de 29/10/2025*;*

Considerando o resultado da Perícia da Junta Médica de Olinda, datada de 07/11/2025;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.112/1990, art. 98, §2º e §3º, que estabelece a concessão de horário especial ao servidor público com deficiência, extensiva ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, desde que comprovada a necessidade por junta médica oficial, independente de compensação de horário;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a redução da jornada de trabalho em **30% (trinta por cento)** da servidora pública municipal **Priscila Rafaela do Carmo Ferreira Santana**, técnica em enfermagem, **matrícula nº 75448-0**, lotada na Secretaria de Saúde, independente de compensação de horário e sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, conforme Parecer PGM, informações e autorizações constantes no processo nº 2025/10/24748 de 29/10/2025.

Art. 2º. Determinar a apresentação da documentação médica à Perícia da Junta Médica de Olinda, a cada **24 (vinte e quatro) meses** pela servidora **Priscila Rafaela do Carmo Ferreira Santana**, matrícula nº **75448-0**. Caso cessem os motivos que ensejaram a concessão da redução de sua jornada de trabalho, a servidora deverá solicitar imediatamente o cancelamento da redução da jornada de trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 14 de Abril de 2026.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:8819830D

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2026

Portaria nº 119/2026 – GS/SGPA

O Secretário de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar a servidora **Adriana Alves e Silva Rodrigues**, matrícula **70500-4**, CPF 019.684.194-11, cargo de Assessor Técnico I**,** Símbolo CC–03, como responsável pelo recebimento de **Suprimentos de fundos de consumo** da Diretoria de Gestão Administrativa e Patrimonial - DGAP, Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, conforme informações constantes no processo nº 7899/2026 de 16/04/2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de Abril de 2026.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 23 de Abril de 2026.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:061F5202

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2026

Portaria nº 123/2026 – GS/SGPA

O Secretário de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar a servidora **Juliana Rangel Araujo Fenelon de Barros**, matrícula **73905-7**, CPF 031.656.184-37, cargo de coordenadora de licitação**,** Símbolo CC–03, como responsável pelo recebimento de **Suprimentos de fundos de consumo** na Secretaria Executiva de Licitações e Contratos, conforme informações constantes no processo nº 7683/2026 de 15/04/2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de Abril de 2026.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 24 de Abril de 2026.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:677795A3

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2026

Portaria nº 124/2026 – GS/SGPA

O Secretário de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar a servidora **Karoline Saraiva Zovka**, matrícula **63399-2**, CPF 073.806.454-80, cargo de técnico da fazenda municipal**,** como responsável pelo recebimento de **Suprimentos de fundos de consumo** na Secretaria Executiva de Licitações e Contratos, conforme informações constantes no processo nº 7684/2026 de 15/04/2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de Abril de 2026.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 24 de Abril de 2026.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:0462F091

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2026

Portaria nº 125/2026 – GS/SGPA

O Secretário de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar a servidora **Carolina Whitehurst Rio Valença**, matrícula **63415-8**, CPF 042.283.094-10, cargo de técnico da fazenda municipal**,** como responsável pelo recebimento de **Suprimentos de fundos de consumo** na Secretaria Executiva de Licitações e Contratos, conforme informações constantes no processo nº 7685/2026 de 15/04/2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de Abril de 2026.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 24 de Abril de 2026.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:2E3B1075

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2026

Portaria nº 130/2026 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar a servidora **Limara Luiza Cristovam Soares Andrade**, matrícula **73028-9**, CPF 097.800.124-94, cargo de Chefe da Divisão de Manutenção de Sistema Previdenciário e Preparo da Folha**,** Símbolo CC–04, como responsável pelo recebimento do **Suprimento Individual de Consumo e Serviços** da Diretoria Financeira e de Administração da Folha de Pagamento - DFAFP, Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, conforme informações constantes no processo nº 1929/2026 de 28/01/2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de Abril de 2026.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 28 de Abril de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:0EE22F4A

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2026

PORTARIA Nº 139/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022, e considerando a Portaria nº 121/2026 publicada no Diário Oficial Municipal de 24/04/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado individual, conforme Anexo Único, do exame médico admissional realizado pela Junta Médica Municipal para o cargo de Professor I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 07 de Maio de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 139/2026

a)**PROFESSOR I – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
14080	AUTA JEANE DA SILVA AZEVEDO	XXX.960.904-XX	661°	APTA

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:538F7C1B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2026

PORTARIA Nº 140/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022,

POR FORÇA DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL LIMINAR da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda, exarada no Processo de nº 0004912-38.2026.8.17.2990;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata constante no artigo 1º dessa portaria, para a posse no cargo de Professor I, da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **12/05/2026, às 10 horas**, na **Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração** do Município de Olinda, situada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE, CEP: 53010-230, **nessa ocasião deverá apresentar comprovação de não incidência no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988,** pois, considerando o artigo 1º, §1º da Portaria nº 132/2026 – GS/SGPA, a candidata listada abaixo está em situação "sob análise". Destacamos que a candidata poderá solicitar a prorrogação de posse e após a resolução da pendência, poderá manifestar interesse em finalizar a prorrogação e dar andamento aos trâmites para a posterior posse.

a)**PROFESSOR I – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
14080	AUTA JEANE DA SILVA AZEVEDO	XXX.960.904-XX	661º	EDUCAÇÃO

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 07 de Maio de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:26C08F61

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA N.º 008 DE 07 MAIO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Turismo – EMTUR.

A SECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelos decretos regulamentares pertinentes à estrutura administrativa da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo (SEPACTUR), e
CONSIDERANDO a necessidade premente de qualificação contínua e especializada do trade turístico local para o fortalecimento da economia do município;

CONSIDERANDO o título de Olinda como Patrimônio Histórico e Cultural da Humanidade, concedido pela UNESCO, o que demanda um padrão de excelência no atendimento e na preservação da identidade cultural;

CONSIDERANDO a importância estratégica da integração das políticas públicas de formação com as diretrizes do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e as possibilidades de fomento via Fundo Municipal de Turismo (FUNTUR);

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, a **Escola Municipal do Turismo de Olinda (EMTUR)**, unidade dedicada à formação, capacitação e aperfeiçoamento profissional de agentes atuantes no setor turístico e cultural do município.

Art. 2º — A EMTUR tem como objetivos fundamentais:

I. Promover a qualificação profissional técnica para o mercado de trabalho turístico;

II. Elevar os padrões de hospitalidade e atendimento ao turista em toda a cadeia produtiva local;

III. Fomentar práticas de turismo sustentável e preservação do patrimônio histórico;

IV. Estimular a inovação, o empreendedorismo e o uso de novas tecnologias aplicadas ao setor de serviços e eventos.

Art. 3º — A governança da EMTUR será exercida pela Secretária Executiva de Turismo, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, competindo-lhe o planejamento dos ciclos de cursos, a gestão de currículos e a supervisão das atividades docentes.

Art. 4º — Fica a EMTUR autorizada a celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com instituições de ensino e fomento, tais como o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), o Instituto Federal de Pernambuco (IFPE), além de universidades públicas e privadas, visando a execução técnica dos cursos e certificações.

Art. 5º — As despesas decorrentes da implementação e manutenção da EMTUR correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo - SEPACTUR, bem como de recursos provenientes do Fundo Municipal de Turismo, mediante aprovação de plano de aplicação pela autoridade superior.

Art. 6º — Esta Portaria entra em vigor retroativamente na data de 23 de Abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MARÍLIA BANHOLZER
Secretária Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

Publicado por:
Marla Sandrinny Batista Ramos
Código Identificador:03D19B44

SECRETARIA DE SAUDE
ASSEMBLEIA GERAL DOS TRABALHADORES PARA PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NO DIA DEZESSETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

No dia dezessete de abril de dois mil e vinte e seis , foi realizada na sala de número oito da Universidade UNINOVO, uma assembleia geral para eleição do conselho municipal de saúde de Olinda, segmento trabalhador, biênio dois mil e vinte e seis/dois mil e vinte e sete, conforme edital de número **001/2026.** Às dez horas e vinte e cinco minutos, a comissão eleitoral foi instalada. Cristina Santiago, secretária executiva, prestou esclarecimento acerca da composição do conselho e após leitura do regimento passou a palavra para comissão eleitoral composta por **Sonia Cavalcanti, Laura Gerluce,** representantes do segmento usuário; **Wilson Alves** do segmento trabalhador e **Raquel Braga** do segmento gestor. **Sônia Cavalcanti** coordenadora da comissão deu prosseguimento e após uma breve apresentação de todos e todas presentes reforçou alguns procedimentos citados no regimento, precisamente no capítulo sete das eleições. Na continuidade deflagrou o processo eleitoral juntamente com toda comissão. Após apuração foi constatado o seguinte resultado **sindicato dos enfermeiros obteve seis votos (06) e fficou com titularidade e suplência; Conselho Regional de enfermagem (COREN)PE; obteve seis votos (06) e fficou com titularidade e suplência; Sindicato dos Agentes de Saúde e Combates ms Endemias (SINDACS/PE), obteve seis votos (06) e fficou com titularidade e suplência; Sindicato dos Servidores Municipais de Olinda, (SISMO) obteve cinco votos (05); Sindicato dos Trabalhadores em Saúde e Seguridade Social do Estado de Pernambuco(sindsaúde/Pe), obteve seis votos e fficou com titularidade e suplência, porém concedeu a suplência para Associação Municipal de dos Agentes Comunitários de Saúde (AMACS) que obteve apenas um voto (01) e com esse resultado fficou fora do processo. A** assembleia foi encerrada ms onze horas e trinta minutos após a comissão eleitoral referendar o processo eleitoral. Estavam presentes Laura Gerluce, Raquel Braga, Sônia Cavalcanti, Wilson Alves, **c**omponentes da comissão eleitoral, representantes das entidades citadas acima Andreia Chacon (Coren); Davi de Oliveira Lima (Sindicato do Enfermeiro- Saúde; Fábio Ferreira (AMACS); Maurina Lins (SISMO); Paula Soledade (SINDACS); Rudenil Monteiro Simões (Sind- Saúde); Presentes na qualidade de fiscal o senhor Reginaldo de Albuquerque Muniz e a senhora Fábia Cristina Andrade da Silva. Ainda estavam presentes como comissão apuradora o senhor Fábio José de Oliveira Mesquita e o senhor Kaio Henrique dos Santos Brasil. Olinda, **dezessete de abril de dois mil e vinte e seis.**

Sem mais a relatar, Tereza Cristina Santiago, Secretária Executiva CMSO.

LAURA GERLUCE
Comissão Eleitoral CMSO

SÔNIA CAVALCANTI
Comissão Eleitoral CMSO

WILSON ALVES
Comissão Eleitoral CMSO

RAQUEL BRAGA
Comissão Eleitoral CMSO

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:C016A34B

SECRETARIA DE SAUDE
ATA DA ASSEMBLEIA DOS USUÁRIOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NO DIA DEZESSEIS E DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

No dia dezesseis de abril do ano de dois mil e vinte e seis foi realizada nas dependência da universidade UNINOVO, uma assembleia para eleição das entidades representativa do segmento usuário para composição da nova gestão do conselho municipal de saúde, biênio dois mil e vinte e seis, dois mil e vinte e sete conforme edital publicado de nº 001/2026. Às dez horas e trinta minutos após instalação da comissão eleitoral **Tereza Cristina Santiago da Silva,** secretária executiva do Conselho Municipal de Saúde deu início a assembleia e após alguns esclarecimentos e leitura do capítulo sete do regimento eleitoral passou a palavra para a comissão eleitoral composta por **Sonia Cavalcanti, Laura Gerluce,** representantes do segmento usuário; **Wilson Alves** e **Raquel Braga** representante do segmento gestor. Antes de iniciar o processo de votação **Sônia Cavalcanti**, coordenadora da comissão eleitoral, reforçou ás orientações citadas no capítulo sete do regimento e logo em seguida deflagrou o processo eleitoral. Após apuração o resultado foi o seguinte;: **Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS - dezoito votos votos (18); Associação Comunitária de Bonsucesso de Olinda - dezessete votos (17); Conselho de Moradores de Aguazinha e Jardim Brasil V - quatorze votos (14); União das Associações e Conselhos de Moradores de Olinda (UNACOMO) - treze votos (13); Oganização Religiosa Africana Santa Bárbara- doze votos (12); -Instituto Semear Capoeira - doze votos (12); Instituto Tia Luiza - doze votos (12); - Federação das Mulheres de Pernambuco- onze votos (11); Pastoral da Saúde - Onze votos (11) ; Centro Cultural São Domingos - dez votos (dez) ; Associação dos Moradores de Nova Olinda- nove votos (09) ; Coletivo Salgadinho e Sítio Novo- nove votos (09) ; Ilê Axé oxum Pandá - nove votos (09); Instituto Axé Ouro Azul- nove votos (09); Mães e Pais Atípicos - nove votos (09); Pastoral da Criança - Nove votos (09); Associação Civil ONG Pão e Vida - oito votos (8); Centro Cultural Severinas- oito votos (08); Movimento Cultural Agregar- Oito votos (08); Associação Nossa Voz em Ação - seis votos(6); (Nação Xambá) - dois votos (02); Finalizada a puração a** assembleia dos usuários foi encerrada ms doze horas e quarenta e cinco minutos do dia desseis de abril de dois mil e vinte e seis. estavam presentes ; Adetilde Morais (Pastoral da Saúde); Inajá Barbosa dos Prazeres (Ilê Axé Oxum Ipondá); Ariane Cavalcanti (Centro Africano Nossa Senhora da Conceição); Carlos Daniel (Assoiação do Bonsucesso); Cristiane Castro (Mães e Pais atípicos); Edileuza Lima (ONG Pão e Vida); Hailton Lima (Associação dos Moradores de Jardim Brasil V); João Domingos (São Domingos); José Carlos (RNP); Jose Carlos de Santana(movimento cultural agregar); Leandro Albuquerqque Sales (coletivo Salgadinho); Jacyara Boaviagem (Pastoral da Criança); Luciana Silva de Oliveira (Instituto Tia luiza); Lucas de Souza Coutinho(Instituto Axé Ouro Azul; Marcos Antonio de Sales Bezerra (Instituto Semear); Maria de Fátima Zanon (unacomo), Maria de Lourdes Azevedo (Organização Religiosa Africana Santa Baŕbara); Marinalva (Associação Nossa Voz); Meire de Souza Silva(Centro Social Sverinas; Telma Maria da Silva(Federação das Mulheres De Pernambuco). Presentes na qualidade de fiscal o senhor Geyson Cavalcanti Soares de Lima e a senhora Priscila Rafaela da Silva Soares, bem como o senhor Fábio José Silveira de Mesquita e o senhor Kaio Henrique dos Santos Brasil na comissão apuradora no suporte da comissão eleitoral, conforme orientação do regimento. Sem mais encerrei o trabalho de relatoria.

Tereza Cristina Santiago da Silva. Olinda dezesseis de Abril de dois mil e vinte e seis

LAURA GERLUCE
Comissão Eleitoral CMSO

SÔNIA CAVALCANTI
Comissão Eleitoral CMSO

WILSON ALVES
Comissão Eleitoral CMSO

RAQUEL BRAGA
Comissão Eleitoral CMSO

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:62F24674

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 137/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n° 4.619/1988 que o criou, bem como na Lei Municipal n° 5.276/2001, de 14 de setembro de 2021, que o reestruturou
Considerando a Lei federal n° 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde (sus) e dá outras providências;

Considerando a Resolução n° 453, de 10 de maio de 2012, quinta diretriz da competência dos conselhos de saúde, item X;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, capítulo III, da competência do Conselho Municipal de Saúde;
R E S O L V E:
Art. 1º Na ocasião da centésima décima sexta sessão extraordinária aprovar por quatorze(14) votos favoráveis, os seguintes instrumentos de gestão;
Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão 2025, Relatório Detalhado do Terceiro Quadrimestre de 2025.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 30 de abril de 2026

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Olinda

_____
Homologo a resolução de número 137 de 30 de abril de 2026

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária de Saúde de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:1583B813

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 010/2026 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 010/2026 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr: Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de fórmulas infantis, dietas enterais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 28.061,00 (vinte e oito mil e sessenta e um reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 21/05/2026; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 07 de maio de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:31843C9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
SELEÇÃO DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS – SFA OURICURI/PE

O Município de Ouricuri – PE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente que rege a proteção integral de crianças e adolescentes,

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público, com a finalidade de promover a seleção, cadastro, capacitação e habilitação de famílias residentes no Município de Ouricuri – PE, interessadas em integrar o **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA.**

O referido serviço constitui medida de proteção social de caráter excepcional e provisório, destinada ao acolhimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, com vistas à garantia do direito à convivência familiar e comunitária, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 12.010/2009, as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento e a Lei Municipal nº 1.687/2025.

1. DA BASE LEGAL

O presente Edital de Chamamento Público fundamenta-se no ordenamento jurídico vigente, especialmente nas normativas que asseguram a proteção integral de crianças e adolescentes e o direito à convivência familiar e comunitária.

No âmbito constitucional, destaca-se o art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

No plano infraconstitucional, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) dispõe sobre a proteção integral e define o acolhimento como medida excepcional e provisória, devendo ser priorizado o acolhimento em ambiente familiar. A Lei nº 12.010/2009, que trata da convivência familiar e comunitária, reforça essa diretriz ao estabelecer a preferência pelo acolhimento familiar em detrimento do acolhimento institucional.

No âmbito da política pública de assistência social, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) classificam o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora como serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. As Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (CNAS/CONANDA) estabelecem parâmetros para sua execução, incluindo a necessidade de seleção, capacitação e acompanhamento das famílias acolhedoras.

Destaca-se, ainda, a Recomendação Conjunta nº 02/2024, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que orienta os entes federativos a implementarem e ampliarem o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com prioridade em relação ao acolhimento institucional.

No âmbito municipal, o presente edital encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.687, de 13 de novembro de 2025, que institui e regulamenta o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Ouricuri – PE, estabelecendo diretrizes, critérios e responsabilidades para sua execução.

Dessa forma, o presente edital está plenamente alinhado às normas legais e técnicas que regem a política de proteção à infância e adolescência, constituindo instrumento fundamental para a implementação e fortalecimento do Serviço de Acolhimento Familiar no município.

2. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção, cadastro, capacitação, habilitação e formação de banco de famílias residentes no Município de Ouricuri – PE, interessadas em integrar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

As famílias selecionadas e habilitadas poderão ser convocadas para o acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, em situação de risco pessoal e social, assegurando-lhes proteção integral, cuidado individualizado e garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

O presente chamamento público também tem por finalidade constituir cadastro reserva de famílias acolhedoras, devidamente capacitadas e acompanhadas pela equipe técnica do serviço, garantindo a disponibilidade de vagas para atendimento das demandas do município, de forma planejada, qualificada e contínua.

3. DO SERVIÇO

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA constitui-se como serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinado ao acolhimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, em decorrência de situação de risco pessoal ou social, violação de direitos ou impossibilidade temporária de permanência na família de origem.

O acolhimento familiar tem como finalidade garantir proteção integral, cuidado individualizado e convivência em ambiente familiar, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento físico, emocional, social e afetivo da criança e do adolescente, enquanto são viabilizadas alternativas para sua reintegração à família de origem ou, quando esgotadas as possibilidades, encaminhamento para família substituta.

IMPORTANTE:

O acolhimento em família acolhedora possui caráter:

✔ **Provisório** – com duração limitada ao tempo necessário para definição da medida mais adequada;

✔ **Excepcional** – aplicado somente quando esgotadas as possibilidades de permanência na família de origem;

✔ **Protetivo** – voltado à garantia de direitos e à preservação da integridade da criança ou adolescente;

Não se confundindo, em nenhuma hipótese, com adoção, sendo vedada sua utilização com essa finalidade.

O serviço será executado sob acompanhamento sistemático da equipe técnica do Município, em articulação com o Sistema de Garantia de Direitos, especialmente o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar e rede socioassistencial.

4. DOS REQUISITOS

Poderão participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora pessoas ou famílias que atendam cumulativamente aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.687/2025, bem como às normativas nacionais aplicáveis, devendo:

I – Possuir idade mínima de 24 (vinte e quatro) anos, independentemente de estado civil;

II – Residir no Município de Ouricuri – PE há, no mínimo, 01 (um) ano;

III – Não estar habilitado(a) ou inscrito(a) em cadastro para adoção, nem possuir interesse em adotar, devendo apresentar declaração formal nesse sentido;

IV – Não apresentar histórico de uso abusivo de substâncias psicoativas por qualquer dos membros da família;

V – Apresentar boas condições de saúde física e mental, comprovadas mediante atestado médico;

VI – Demonstrar estabilidade emocional, familiar e condições adequadas para o exercício do cuidado;

VII – Possuir condições habitacionais e estruturais adequadas para o acolhimento, assegurando ambiente seguro e protetivo;

VIII – Apresentar concordância expressa de todos os membros adultos da família que residem no domicílio;

IX – Comprovar idoneidade moral, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros adultos da família;

X – Apresentar parecer psicossocial favorável, emitido pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;

XI – Participar obrigatoriamente do processo de capacitação inicial, com carga horária mínima estabelecida pelo serviço;

XII – Demonstrar disponibilidade de tempo, interesse e compromisso com o acolhimento, bem como disposição para colaborar com o processo de reintegração familiar ou encaminhamento para família substituta.

5. DOS IMPEDIMENTOS

Não poderão participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora as pessoas ou famílias que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

I – Possuir histórico comprovado de violência, negligência, maus-tratos, abuso ou exploração contra crianças, adolescentes ou qualquer membro do núcleo familiar;

II – Apresentar dependência de substâncias psicoativas, incluindo álcool ou outras drogas, por qualquer dos membros da família que comprometa a capacidade de cuidado e proteção;

III – Estar habilitado(a), inscrito(a) ou manifestar interesse em adoção, considerando que o acolhimento familiar não se confunde com adoção e não poderá ser utilizado com essa finalidade;

IV – Possuir antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do acolhimento, especialmente relacionados a crimes contra a pessoa, a dignidade sexual, a família ou a infância e juventude;

V – Apresentar condições de saúde física ou mental que inviabilizem o exercício adequado do cuidado, conforme avaliação técnica;

VI – Não dispor de condições habitacionais, estruturais ou socioeconômicas mínimas que assegurem ambiente seguro e adequado ao acolhimento;

VII – Demonstrar instabilidade emocional, conflitos familiares recorrentes ou qualquer situação que comprometa a proteção integral da criança ou do adolescente;

VIII – Manter vínculo de parentesco com a criança ou adolescente a ser acolhido, salvo situações excepcionais devidamente autorizadas pela autoridade judiciária competente;

IX – Recusar-se a participar do processo de capacitação, acompanhamento técnico ou das orientações da equipe do serviço;

X – Apresentar qualquer outra condição que, a critério da equipe técnica, devidamente fundamentado em parecer psicossocial, seja considerada incompatível com os objetivos do Serviço de Acolhimento Familiar.

6. DAS INSCRIÇÕES

Local: CREAS – Ouricuri/PE

Período: 11/05/2026 a 11/05/2027.

Horário: 08h00 as 12h00

A inscrição é gratuita.

7. DOCUMENTAÇÃO

Para fins de inscrição e participação no processo de seleção, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação, referente a todos os membros adultos do núcleo familiar:

I – Documento de identificação oficial com foto (RG ou equivalente) e Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Comprovante de residência atualizado, que ateste domicílio no Município de Ouricuri – PE, há pelo período mínimo exigido;

III – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos órgãos competentes, referente a todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos que residem no domicílio;

IV – Atestado médico que comprove boas condições de saúde física e mental dos responsáveis pelo acolhimento;

V – Comprovante de renda ou declaração de renda familiar, que demonstre estabilidade financeira mínima para manutenção do núcleo familiar;

VI – Certidão de estado civil (certidão de nascimento, casamento, união estável ou averbação de divórcio, conforme o caso);

VII – Declaração formal de inexistência de interesse em adoção, conforme modelo disponibilizado pelo Serviço de Acolhimento Familiar;

VIII – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;

IX – Outros documentos que poderão ser solicitados pela equipe técnica, conforme necessidade da avaliação psicossocial.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção das famílias acolhedoras será conduzido pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, de forma contínua, sistemática e criteriosa, observando os princípios da proteção integral, do melhor interesse da criança e do adolescente e da garantia de um acolhimento seguro e qualificado.

O processo será composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrição

Consiste no preenchimento da ficha de inscrição e entrega da documentação exigida, no local e período definidos neste edital.

II – Análise Documental

Etapa de caráter eliminatório, destinada à verificação do atendimento aos requisitos formais estabelecidos neste edital, bem como à conferência da regularidade e autenticidade dos documentos apresentados.

III – Avaliação Psicossocial

Realizada por profissional de Serviço Social e Psicologia, com caráter eliminatório, compreendendo:

• Entrevistas individuais e/ou familiares;
• Aplicação de instrumentos técnicos;
• Avaliação do perfil, motivações e condições emocionais;

IV – Visita Domiciliar

Etapa destinada à avaliação das condições habitacionais, organização familiar, ambiente físico e relacional, bem como à verificação das informações prestadas na inscrição.

V – Capacitação Inicial

Etapa obrigatória, de caráter eliminatório, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, destinada à preparação das famílias para o acolhimento, abordando temas como:

• Função do acolhimento familiar;
• Desenvolvimento infantil e vínculos;
• Papel da família acolhedora;
• Relação com a família de origem;
• Processo de desligamento;

VI – Habilitação

Etapa final, na qual as famílias consideradas aptas serão formalmente habilitadas e incluídas no cadastro de famílias acolhedoras do município.

Parágrafo Único

A habilitação da família não garante o acolhimento imediato, ficando sua convocação condicionada à demanda do serviço, ao perfil da criança ou adolescente e à compatibilidade avaliada pela equipe técnica.

9. DA CAPACITAÇÃO

A capacitação inicial constitui etapa obrigatória e eliminatória do processo de seleção, sendo requisito indispensável para a habilitação das famílias no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

A capacitação inicial deverá possuir carga horária mínima de 20 (vinte) horas, conforme estabelecido na legislação municipal vigente, sendo vedada a habilitação de famílias que não cumprirem integralmente essa exigência.

A formação será realizada pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar, podendo contar com apoio de profissionais da rede de proteção, e tem como objetivo preparar as famílias para o exercício qualificado do acolhimento.

Serão abordados, entre outros, os seguintes conteúdos:

• Fundamentos do Serviço de Acolhimento Familiar;
• Direitos da criança e do adolescente;
• Desenvolvimento infantil e vínculos afetivos;
• Papel, responsabilidades e limites da família acolhedora;
• Relação com a família de origem;
• Processo de acolhimento, acompanhamento e desligamento;
• Atuação da rede de proteção e do Sistema de Garantia de Direitos;

Parágrafo 1º A não participação, ausência, desistência ou não conclusão da capacitação inicial com carga horária mínima de 20 (vinte) horas implicará automaticamente na eliminação da família do processo de seleção.

Parágrafo 2º A certificação da capacitação inicial, com cumprimento integral da carga horária mínima exigida, será condição obrigatória para inclusão no cadastro de famílias acolhedoras.

Parágrafo 3º As famílias habilitadas deverão participar de processos de capacitação continuada ao longo de sua permanência no serviço, conforme orientações da equipe técnica.

10. DOS DIREITOS

As famílias acolhedoras habilitadas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora terão assegurados os seguintes direitos, conforme legislação vigente e normativas aplicáveis:

I – Recebimento de bolsa-auxílio mensal, por criança ou adolescente acolhido, em valor equivalente a 01 (um) salário mínimo, destinada ao

apoio às despesas relacionadas ao cuidado, nos termos da Lei Municipal nº 1.687/2025;
II – Acompanhamento técnico contínuo e sistemático, realizado por equipe multidisciplinar, composta por profissionais do Serviço Social e Psicologia;
III – Participação em capacitação inicial obrigatória e em processos de capacitação continuada, visando o aprimoramento das práticas de acolhimento;
IV – Apoio e acompanhamento da rede socioassistencial e demais políticas públicas, garantindo acesso a serviços de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer para a criança ou adolescente acolhido;
V – Orientação permanente quanto às responsabilidades, limites e procedimentos do serviço, incluindo apoio no processo de acolhimento e desligamento;
VI – Prioridade no atendimento das crianças e adolescentes acolhidos nas políticas públicas municipais, conforme previsto na legislação vigente;
VII – Recebimento de suporte técnico e institucional durante todo o período de acolhimento, inclusive em situações de maior complexidade;
VIII – Direito de optar pelo recebimento ou não da bolsa-auxílio, conforme previsto na legislação municipal.

11. DAS RESPONSABILIDADES

As famílias acolhedoras habilitadas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverão assumir, durante todo o período de acolhimento, as seguintes responsabilidades:
I – Garantir o cuidado integral da criança ou adolescente acolhido, assegurando-lhe condições adequadas de alimentação, higiene, saúde, educação, lazer, convivência comunitária e proteção, conforme sua faixa etária e necessidades específicas;
II – Oferecer ambiente familiar acolhedor, seguro e afetivo, favorecendo o desenvolvimento físico, emocional, social e psicológico da criança ou adolescente;
III – Participar obrigatoriamente das atividades de acompanhamento, reuniões, atendimentos e orientações promovidas pela equipe técnica do serviço;
IV – Respeitar e cumprir as orientações técnicas e diretrizes estabelecidas pela equipe do Serviço de Acolhimento Familiar, bem como as determinações judiciais relacionadas ao caso;
V – Colaborar com o processo de reintegração familiar ou, quando for o caso, com o encaminhamento para família substituta, respeitando os vínculos e a história da criança ou adolescente;
VI – Garantir e facilitar o contato da criança ou adolescente com a família de origem, quando autorizado judicialmente e orientado pela equipe técnica;
VII – Comunicar imediatamente à equipe técnica quaisquer situações relevantes, dificuldades, alterações na dinâmica familiar ou intercorrências envolvendo a criança ou adolescente acolhido;
VIII – Preservar o sigilo das informações relativas à história e à situação da criança ou adolescente, respeitando sua dignidade e privacidade;
IX – Não se ausentar do município com a criança ou adolescente acolhido sem prévia autorização da equipe técnica;
X – Participar das capacitações continuadas promovidas pelo serviço;
XI – Formalizar eventual desistência do acolhimento, mediante comunicação prévia à equipe técnica, garantindo a continuidade do cuidado até novo encaminhamento;
XII – Zelar pelo cumprimento das normas do serviço, contribuindo para o adequado funcionamento do Serviço de Acolhimento Familiar.

12. DO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora funcionará de acordo com as diretrizes legais e normativas vigentes, observando os princípios da proteção integral e do melhor interesse da criança e do adolescente.
I – O acolhimento familiar será realizado exclusivamente mediante determinação da autoridade judiciária competente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, não sendo admitido acolhimento por iniciativa direta da família ou do município sem decisão judicial;
II – A inclusão da criança ou adolescente em família acolhedora será precedida de avaliação técnica e compatibilização de perfil, realizada pela equipe do serviço, considerando suas necessidades, características e vínculos;
III – Cada família acolhedora receberá, preferencialmente, uma única criança ou adolescente por vez, ressalvadas situações excepcionais, especialmente em casos de grupos de irmãos, mediante avaliação técnica e autorização judicial;
IV – O acolhimento terá caráter temporário, com duração máxima de até 18 (dezoito) meses, salvo quando houver necessidade devidamente justificada e autorizada pela autoridade judiciária competente, conforme legislação vigente;
V – Durante o período de acolhimento, a criança ou adolescente será acompanhada de forma sistemática pela equipe técnica do serviço, com elaboração e execução do Plano Individual de Atendimento – PIA;
VI – O serviço atuará de forma articulada com o Sistema de Garantia de Direitos, incluindo Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar e rede socioassistencial;
VII – O desligamento da criança ou adolescente do acolhimento ocorrerá mediante decisão judicial, podendo se dar por reintegração familiar, colocação em família substituta ou outras medidas cabíveis;
VIII – A família acolhedora deverá cumprir integralmente as orientações da equipe técnica durante todo o período de acolhimento, garantindo a continuidade e qualidade do atendimento.

13. DO CADASTRO

As famílias consideradas aptas ao final do processo de seleção serão devidamente habilitadas e integrarão o cadastro de famílias acolhedoras do Município de Ouricuri – PE, permanecendo em cadastro reserva.
A convocação das famílias para o acolhimento ocorrerá conforme a demanda do serviço, a determinação judicial e a compatibilidade entre o perfil da criança ou adolescente e o perfil da família acolhedora, conforme avaliação da equipe técnica.
Parágrafo 1º. A inclusão no cadastro não garante o acolhimento imediato, ficando a convocação condicionada à necessidade do serviço.
Parágrafo 2º. A permanência da família no cadastro estará condicionada à manutenção dos requisitos exigidos neste edital e à participação nas atividades de acompanhamento e capacitação continuada.

14. DO DESLIGAMENTO

O desligamento da família acolhedora do Serviço poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I – Por solicitação da própria família, mediante comunicação formal à equipe técnica, garantindo a continuidade do cuidado até novo encaminhamento;
II – Por descumprimento das responsabilidades e critérios estabelecidos neste edital, mediante avaliação técnica devidamente fundamentada;
III – Por determinação da autoridade judiciária competente;
IV – Pela perda superveniente de qualquer dos requisitos exigidos para habilitação;
V – Por recomendação técnica, quando identificadas situações que comprometam a proteção integral da criança ou do adolescente.
Parágrafo único: O desligamento será realizado de forma acompanhada e planejada, visando preservar o bem-estar da criança ou adolescente acolhido.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A participação no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora possui caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, previdenciário ou qualquer relação trabalhista com o Município, conforme legislação vigente;
II – A participação no serviço depende da concordância expressa de todos os membros adultos da família que residem no domicílio, sendo este requisito indispensável para a habilitação e permanência no cadastro;
III – É vedada a participação no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de pessoas ou famílias inscritas ou habilitadas para adoção, bem como é vedado que famílias acolhedoras manifestem interesse em adoção durante sua permanência no serviço, considerando a natureza distinta e não substitutiva das duas medidas;
IV – O presente edital será amplamente divulgado no âmbito do município, por meio de canais institucionais, rede socioassistencial, meios de comunicação e demais estratégias de mobilização social;
V – Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na legislação vigente e nas orientações técnicas aplicáveis;

VI – A participação no processo de seleção implica na aceitação integral das normas estabelecidas neste edital.
VII – As informações complementares, orientações e esclarecimentos relativos ao presente edital poderão ser obtidos presencialmente junto à Secretaria Municipal de Assistência Social ou no local de inscrição, durante o período estabelecido.

Ouricuri, 04 de maio de 2026.

MARIA ANIELLE SOARES RAMOS COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social e Combate à Fome

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:645BBE1D

GABINETE DO PREFEITO
DÁ DENOMINAÇÃO A PRAÇA DA RUA DO COMÉRCIO NA VILA BARRA DE SÃO PEDRO.

LEI Nº 1.716, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO A PRAÇA DA RUA DO COMÉRCIO NA VILA BARRA DE SÃO PEDRO DE "PRAÇA ISAIAS BATISTA PAZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada e Oficializada de "PRAÇA ISAIAS BATISTA PAZ" na Rua do Comércio na Vila Barra de São Pedro, Ouricuri/PE.
Art. 2° - Fica vedada a mudança da denominação mencionada, salvo neste caso, se em decorrência de decisão plebiscitária, conforme inciso X, do Art. 9º da Lei Orgânica do Município de Ouricuri-PE.
Art. 3° - O Poder Executivo Municipal, quando da Inauguração do mencionado Equipamento, afixará Placa indelével, no intuito de Registrar a Homenagem prestada por a presente Lei.
Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento em vigor ou a vigorar.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouricuri/PE, 24 de abril de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:FE25DEC8

GABINETE DO PREFEITO
FIXA O VALOR DO VENCIMENTO BASE DOS CONSELHEIROS TUTELARES MUNICIPAIS.

LEI Nº 1.718, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 825/97, fixa o valor do vencimento base dos Conselheiros Tutelares Municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 825/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º – ...
II – No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos Reais).
Art. 2°. A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2026.

Ouricuri/PE, 05 de maio de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:BB4DB44C

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER

LEI Nº 1.717, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA A INSTITUI DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRM) NO MUNICÍPIO DE OURICURI - PE, INCLUINDO AÇÕES INTEGRADAS DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a implantação e funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRM) no Município de Ouricuri - PE, com a finalidade de fortalecer as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, bem como ampliar o acesso ao acolhimento, à orientação e aos serviços de atenção à saúde da mulher.
Art. 2° O CRM tem como objetivo:
I - Oferecer acolhimento humanizado e escuta qualificada;
II - Prestar atendimento psicológico, social e orientação jurídica;
III - Orientar sobre direitos e medidas protetivas;
IV - Encaminhar e acompanhar casos junto à rede de proteção;
V - Desenvolver ações educativas e preventivas;
VI - Promover a autonomia e proteção das mulheres;
VII - Ofertar atendimento especializado em saúde da mulher, com foco em acolhimento, prevenção, diagnóstico e acompanhamento;
VIII - Realizar consultas ginecológicas, conforme disponibilidade da rede municipal de saúde;
IX - Promover o rastreamento de câncer de colo de útero e de mama;
X -Desenvolver ações de planejamento reprodutivo, incluindo aconselhamento e inserção de métodos contraceptivos, como o DIU;
XI – Realizar acompanhamento de pré-natal, inclusive de alto risco, em articulação com a rede de saúde;
XII – Garantir atendimento por equipe multiprofissional, de forma integrada com os serviços já existentes no município.

Art. 3° O atendimento deverá ser gratuito, sigiloso e respeitar a dignidade da mulher.
Art. 4° O Poder Executivo poderá implantar o CRM, observando as seguintes diretrizes:
I - Integração com a Secretaria Municipal da Mulher;
II - Articulação com CRAS, CREAS e unidades de saúde;
III - Apoio da Guarda Municipal em ações preventivas e de proteção;
IV - Atuação conjunta com Polícia Civil, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário;
V - Parcerias com instituições de ensino, associações e organizações da sociedade civil.

§1° Considerando a ausência de Delegacia Especializada da Mulher no Município, o CRM deverá atuar como porta de entrada para acolhimento, orientação e encaminhamento das vítimas.
§2° O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias para viabilizar o funcionamento do serviço.
Art. 5° Para funcionamento do CRM, o Poder Executivo poderá:
I - Disponibilizar espaço físico próprio;
II - Realizar a locação de imóvel adequado, garantindo ambiente sigiloso, acessível e humanizado.
Art. 6° A estrutura e equipe técnica do CRM serão definidas pelo Poder Executivo, podendo incluir profissionais das áreas de psicologia, serviço social, orientação jurídica e apoio administrativo.

Art. 7° O custeio do CRM poderá ocorrer por meio de:
I - Recursos próprios do Município;
II - Convênios e cofinanciamento com o Governo Estadual e Federal;
III - Emendas parlamentares;
IV - Parcerias institucionais;
V - Programas e fundos voltados às políticas públicas para mulheres.
Art. 8º O Poder Executivo deverá avaliar a viabilidade da implantação do CRM, mediante estudo de impacto financeiro e orçamentário.
Art.9° A execução das ações previstas nesta Lei ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art.10° O poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art.11° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouricuri/PE, 24 de abril de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:22EBF894

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O MÊS "ABRIL AZUL", PARA DAR VISIBILIDADE A CONSCIETIZAÇÃO AO TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA)

LEI Nº 1.715, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: INSTITUI O MÊS "ABRIL AZUL", PARA DAR VISIBILIDADE A CONSCIETIZAÇÃO AO TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Mês de "Abril Azul", que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Ouricuri com objetivo de dar visibilidade a conscientização ao Transtorno Espectro Autista (TEA). Este projeto tem como objetivo, instituir o mês de abril, como "Abril Azul", para dar visibilidade a conscientização do Autismo, com ações sócio educativas, inclusive intersetoriais, com a finalidade de conscientizar e buscar mais possibilidade e ferramentas com objetivo de combater as barreiras atitudinais.
§ 1º No decorrer do mês de abril, serão realizadas atividades socioeducativas, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:
I- Conscientizar e buscar mais possibilidades e ferramentas com o objetivo de combater as barreiras atitudinais com relação à pessoa Autista;
II- Estimular a participação social das pessoas com TEA;
III- Conscientizar a família, a sociedade e o Município sobre a importância da inclusão social da pessoa com TEA;
inclusão social da pessoa com TEA;
IV- Promover informação e difusão dos direitos da pessoa com TEA;
V- Divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas as pessoas com TEA;
VI- Identificar desafios para inclusão social da Pessoa com TEA.
§ 2° Para o desenvolvimento das ações de que trata o §1° deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:
I - Realização de palestras e eventos sobre o tema;
II-Divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com TEA em diversas mídias;
inclusivas
lll- Realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios á plena inclusão social da pessoa com TEA;
IV- Iluminação ou decoração de espaços com a Cor Azul;
V- Outras medidas que visem dar suporte e visibilidade á participação e inclusão social das pessoas com TEA na vida comunitária;
VI- Priorizar o atendimento psiquiátrico e psicológico para as pessoas com TEA e os pais, mães ou cuidadores dessas pessoas;
Vll- Capacitação das equipes de atendimento primário das USFs.
Art. 2° - As despesas necessárias as consecuções desta Lei serão suportadas por dotação próprias, constantes no Orçamento em vigor, e que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.
Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouricuri/PE, 24 de abril de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:8F7721DB

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE METAS PARA O ENFRENTAMENTO INTEGRADO AO FEMINICÍDIO E À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE

LEI Nº 1.719, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Institui o Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado ao Feminicídio e à Violência contra as Mulheres do Município de Ouricuri-PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ouricuri o Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado ao Feminicídio e à Violência contra as Mulheres, em conformidade com a Lei Federal nº 14.899, de 2024.
§ 1º O Plano constitui instrumento permanente de planejamento estratégico, gestão e avaliação das políticas públicas voltadas à prevenção, enfrentamento e erradicação da violência contra as mulheres.
§ 2º O Plano terá caráter transversal, intersetorial e estruturante, orientando a atuação integrada dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§ 3º Para os fins desta Lei, considera-se violência contra as mulheres qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, moral ou patrimonial.

DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 2º São objetivos do Plano:
I – prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres, com prioridade para a prevenção do feminicídio;
II – fortalecer a rede municipal de proteção e atendimento;
III – promover integração intersetorial das políticas públicas;
IV – assegurar a efetividade dos direitos humanos das mulheres;
V – reduzir os índices de violência de gênero no território municipal.

Art. 3º O Plano observará os seguintes princípios:
I – dignidade da pessoa humana;
II – igualdade de gênero e não discriminação;
III – interseccionalidade;
IV – transversalidade das políticas públicas;
V – prevenção da violência;
VI – participação social;
VII – transparência e controle social.

Art. 4º Constituem diretrizes do Plano:
I – articulação interinstitucional;
II – territorialização das ações;
III – fortalecimento dos serviços especializados;
IV – formação continuada da rede;
V – promoção da autonomia econômica das mulheres;
VI – produção e qualificação de dados sobre violência de gênero.

DA VIGÊNCIA E ESTRUTURA

Art. 5º O Plano terá vigência de 10 (dez) anos, com revisões obrigatórias a cada 2 (dois) anos.
Art. 6º O Plano deverá conter, no mínimo:
I – diagnóstico situacional da violência contra as mulheres;
II – objetivos e metas;
III – indicadores de monitoramento;
IV – definição de competências institucionais;
V – cronograma de implementação;
VI – mecanismos de avaliação periódica;
VII – estratégias de transparência pública.

DA GOVERNANÇA

Art. 7º A coordenação do Plano caberá ao órgão municipal responsável pelas políticas públicas para as mulheres.
§ 1º Compete ao órgão coordenador:
I – articular os órgãos envolvidos;
II – acompanhar a execução das metas;
III – consolidar dados e relatórios;
IV – promover capacitação da rede.

Art. 8º O Poder Executivo poderá instituir instância intersetorial de governança para acompanhamento do Plano, com participação da sociedade civil.

DO MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA

Art. 9º O Plano será objeto de monitoramento contínuo e avaliação periódica.
Parágrafo único. O Poder Executivo publicará relatórios anuais contendo:
I – evolução das metas;
II – indicadores de desempenho;
III – execução orçamentária;
IV – recomendações de aperfeiçoamento.
Art. 10 Será assegurada transparência ativa, mediante:
I – divulgação em portal eletrônico;
II – dados abertos;
III – audiências públicas;
IV – painéis de indicadores.

DA ARTICULAÇÃO E FINANCIAMENTO

Art. 11 O Plano deverá estar alinhado:
I – às políticas nacionais e estaduais;
II – ao Plano Plurianual (PPA);
III – à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
IV – à Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 12 A execução do Plano observará disponibilidade orçamentária, podendo ser financiada por:
I – recursos próprios;
II – transferências intergovernamentais;
III – convênios;
IV – fundos municipais;
V – emendas parlamentares.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouricuri/PE, 07 de maio de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:C923F934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2026.03.31.02

MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2026.03.31.02. Partes: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 11.040.914/0001-67 e PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/MF: 25.027.373/0001-87. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (PERÍMETRO DE OURICURI) PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Origem do Contrato: Pregão Eletrônico nº 008/2026. **Motivação:** Descumprimento da Cláusula Sétima item 7.16 e Cláusula Oitava item 8.27 do Instrumento Contratual. **Fundamentação Legal:** Artigo 137, I e Art. 138, I da Lei Federal 14.133/2021.

Ouricuri/PE, 07 de maio de 2026.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA –
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:3A3E04E8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.23.01

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.23.01
Extrato de PRIMEIRO TERMO aditivo ao contrato nº 2025.04.23.01. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 013/2025, Processo Administrativo nº. 066/2025. Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Contratada: MAGAZINE PADRE CICERO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 24.095.937/0001-56. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OS KITS NATALIDADE (ENXOVAL) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE. Natureza: Prorrogação do prazo contratual por 12 (Doze) meses. Dotação Orçamentária: Orçamentária: 3000.3000. 8.122.809.2.64 - 8.244.808.2.66 - 8.245.803.2.68 - 8.122.801.2.71 – Elemento de Despesas nº. 33.90.00.00. Fundamento legal: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 23 de Abril de 2026. Vigência: 23/04/2026 a 23/04/2027. Partes: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez - MAGAZINE PADRE CICERO LTDA.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:D05846F7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.03.27.03

Inexigibilidade de Licitação Nº. 014/2026
Processo Administrativo nº 039/2026
Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 014/2026. Processo Administrativo nº. 039/2026. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Assistência Social e o(a) senhor(a) LAZARO JOSE DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF nº. 033.383.404-60. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA DENIZE MARIA LINS DE ALENCAR, LOCALIZADA NA RODOVIA ASA BRANCA, S/N , GALPÃO 02, RESIDENCIAL SÃO SEBASTIÃO, OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 42.000,00(Quarenta e dois mil reais). **Vigência do Contrato: 12 (doze)** meses. **Signatários**: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez e LAZARO JOSE DA SILVA FILHO.

OURICURI/PE, 07 de Maio de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:D97613EB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.04.30.01

Extrato do Contrato Nº 2026.04.30.01 PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026. Processo Administrativo N° 027/2026 **Fundamento da Contratação:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **LUIZ CARNEIRO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.664.914/0001-69. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ITENS ELETROS PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 42.336,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez e **LUIZ CARNEIRO NETO**.

Ouricuri/PE, 07 de Maio de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:AF687E20

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.04.30.02

Extrato do Contrato Nº 2026.04.30.02 PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026. Processo Administrativo N° 027/2026 **Fundamento da Contratação:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **PAULO DIEGO DOS SANTOS RAMOS**, inscrita no CNPJ nº 14.738.821/0001-34. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ITENS ELETROS PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 34.125,00 (Trinta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez e **PAULO DIEGO DOS SANTOS RAMOS**.

Ouricuri/PE, 07 de Maio de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:92F58E2D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.03.27.02

Inexigibilidade de Licitação Nº. 013/2026
Processo Administrativo nº 038/2026
Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 013/2026. Processo Administrativo nº. 038/2026. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Saúde e o(a) senhor(a) LAZARO JOSE DA SILVA FILHO , inscrito(a) no CPF nº. 033.383.404-60. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO, LOCALIZADO NA AVENIDA JOAQUIM ALVES FIGUEIREDO, Nº 15, RESIDENCIAL MARIA GORETE, OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: R$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). **Vigência do Contrato: 12 (doze)** meses. **Signatários**: Ana Maria Parente de Brito e LAZARO JOSE DA SILVA FILHO .

OURICURI/PE, 07 de Maio de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:3CE15A0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSAO " SINE DIE" - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 014/2025 – SRP

Processo Licitatório Nº: 016/2025
Pregão eletrônico Nº: 014/2025 - SRP

Objeto : Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de seguradora de veículos/apólice de seguros para os veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares-PE; Informe-se a quem mais possa interessar que, em razão da reformulação do edital bem como de seus anexos, fica adiado **SINE DIE** o certame epigrafado. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 07 de maio de 2026.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:2B69E130

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
PORTARIA Nº 006, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão CC-2 de Secretário Administrativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PANELAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Panelas e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Panelas,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. MARIA SANDRA DA SILVA MUNIZ, inscrita no CPF nº 064.***.***-43, do cargo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO – CC2.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas/PE, quinta-feira, 30 de Abril de 2026.

EVERALDO RICARDO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas

Publicado por:
Geovana Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:019EA1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 128.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: CABRAL TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA
CNPJ n°: 14.182.242/0001-58
Objeto: Aquisição de tecidos e aviamentos (conforme lista anexa), que serão utilizados na confecção de vestuários para os usuários inscritos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (idosos e criança) bem como na confecção de vestuários para apresentações culturais no 52º Festival de Jericos. A iniciativa busca preservar e valorizar as tradições culturais da região, ao mesmo tempo em que contribui para o fortalecimento da autoestima e a promoção do bem-estar de todos os participantes do Serviço.
Valor: R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 24 de ABRIL de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:2BB11BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 194.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: DANIELE MARIA DA SILVA
CNPJ nº: 50.763.674/0001-16
Objeto: Contratação de profissional especializada na requalificação dos monumentos: Estátua do trabalhador (trevo), jericos (rua nova e Av. Dom Moura), pintura artística em prédios públicos: casa da cultura e pintura de quadros para o 52º Festival Nacional de Jericos, a se realizar no Município de Panelas-PE.
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:23793869

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA SAD Nº 009/2026

CONVOCA APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DE PANELAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em conformidade com o Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2026 e alterações, **CONVOCA** os profissionais aprovados na referida seleção constantes do ANEXO ÚNICO desta Portaria para se apresentarem na Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Panelas, localizada na Rua Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, CEP 55.470-000, no período de 10 (dez) dias, a contar da publicação, no horário das 7h30min às 13h30min, devendo apresentar os documentos constantes do Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2026.

Panelas/PE, quarta-feira, 6 de maio de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

ANEXO ÚNICO - PORTARIA SAD Nº 009/2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MONITOR

36	SIVONEIDE DE AZEVEDO DE ASSIS	159.***.***-17	#217	8,40	7,00	7,70	CLASSIFICADO
37	GEZEDIAS JOSÉ DA SILVA	101.***.***-62	#1374	6,80	8,50	7,65	CLASSIFICADO
38	CHARIANE ARAÚJO DA SILVA	067.***.***-22	#985	7,20	8,00	7,60	CLASSIFICADO
41	ISABELLY KRICY CELERINO DA FONSECA SÁ BARRETO	702.***.***-60	#331	6,80	8,30	7,56	CR

PROFESSOR I

74	JOSIVANDA MARIA DUARTE	091.***.***-39	#803	6,40	7,50	6,95	CR
75	SARA MARIA DA SILVA	124.***.***-90	#161	6,40	7,50	6,95	CR
76	CARLOS DANILO DA SILVA DINIZ	135.***.***-10	#903	7,60	6,30	6,95	CR
77	GUILHERME OLIVEIRA HERÁCLIO DO RÊGO	057.***.***-01	#477	6,80	7,00	6,90	CR
78	MARIA MICHELE DUARTE SILVA	078.***.***-76	#648	6,80	7,00	6,90	CR

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:D1BBCFED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº.85/2025

Termo Aditivo Nº: 001/2025
Contrato Nº: 085/2025
Processo Nº: 067/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 32/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos sólidos hospitalares/infectantes dos grupos “A”, “B” e “E”, acondicionados em bombonas de 200 litros, com o intuito de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatama-PE.
Contratado: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A **CNPJ**: 01.568.077/0002-06
Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 31/12/2025

VALDI PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:50B4DE48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº.122/2025

Termo Aditivo Nº: 001/2026
Contrato Nº: 122/2025

Processo Nº: 076/2025

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Dispensa Nº 36/2025

Objeto Nat.: Serviços

Objeto Desc.: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de topografia a serem desenvolvidos no município de Paranatama.
Contratado: LEWANTI ENGENHARIA LTDA **CNPJ**: 25.186.724/0001-00
Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 31/12/2025

JOÃO VICTOR LEONEL E SILVA
Secretário de Obras

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:A0E581DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.29.01

Extrato de Primeiro Termo aditivo ao contrato nº 2025.04.29.01 PROCESSO ADMINSITRATIVO 070/2025, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 039/2025. Contratante: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**. Contratada: **ADAUENIO OLIVEIRA NEVES DE MENEZES 14509947410**, inscrita no CNPJ sob o n° 42.923.411/0001-07. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES, CAPTURAS DE IMAGENS E TRANSMISSÃO DE EVENTOS ONLINE POR VIDEO (LIVES) EM PLATAFORMAS DIGITAIS PARA A PREFEITURA DE PARNAMIRIM/PE**, Prorrogação de prazo contratual POR 12 (DOZE) meses a se iniciar em 30/04/2026. Fundamento legal: artigos 106, 107 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. Partes: ordenador de despesas: **LUCRECIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM**; Representante contratada: **ADAUENIO OLIVEIRA NEVES DE MENEZES**. Assinatura dia 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:51336CB1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.07.30.01

Extrato de Quarto Termo aditivo ao contrato nº 2025.07.30.01. Modalidade: Pregão eletrônico nº. 033/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Educação do Município de Parnamirim/PE CNPJ/MF nº 30.883.597/0001-20, Contratada: SM LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 25.386.393/0001-44. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, de alteração da quilometragem prevista no projeto Escolar. Fundamento legal: Artigo 124 e seguintes da lei 14.133/2021, O valor global do contrato passa a ser de R$ 5.568.129,92 (CINCO MILHÕES QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS, em razão do presente aditivo, Data da assinatura: 28 de janeiro de 2026. Partes: DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM - PABLO RANGEL SOBREIRA MAIA.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:C7E375F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROCESSO Nº 001/2024 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 – CONTRATO Nº 002/2024

Contratada: **Conceição Gerlane Guilherme Gomes,** brasileira, portadora do RG. Nº 3.211.816 SDS/PE e CPF. Nº 527.953.304-15, Residente na Rua 1º de Maio, 200, Centro, Passira/PE, e o Fundo Municipal de Assistência Social de Passira, inscrito sob o CNPJ nº 11.990.741/0001-83. **OBJETO**: Locação de Imóvel para funcionamento das aulas de hidroginásticas para os idosos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/05/2026 a 07/05/2027, podendo ser prorrogado na hipótese prevista na Lei 14.133/2021 do artigo 107,

Passira datado 07 de maio de 2026,

MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO –
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:80AC6FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – CONTRATO Nº 005/2025

Contratada: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS-ME**, com sede na 2ª Travessa Padre Oseas Cavalcante, nº 48, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, cujo Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Odontológico para Saúde Bucal deste Município, para o período de 12 meses, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **07/05/2026 a 07/05/2027**, alterar-se-á a Clausula 8ª (prazo de vigência da prorrogação) do contrato, com fundamentação no artigo 107, da Lei 14.133/2021,

Passira,07 de maio de 2026 -

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA –
Gestora do Fundo de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:ED26AFF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – CONTRATOS NºS 003 E 004 /2024.

Contratadas: **ART LIMP LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.862.043/0001-11**, sediada na Rua Joaquim Domingos de Freitas, 62, Anexo A, Bairro Novo, Carpina, PE, CEP 55.819-745, **RAFAEL GONCALVES BARBOSA-ME inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.238.906/0001-63,** sediada na Rua Antônio Benício Barbosa,44, Bairro Madre Rosa, Carpina/PE, CEP. 55.817-690 e do outro lado o Fundo Municipal de Saúde de Passira, CNPJ. Nº **11.294.475/0001-54**, cujo Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição da cidade de Passira/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **07/05/2026 a 07/05/2027**, alterar-se-á a

Clausula 8ª (prazo de vigência da prorrogação) do Contrato, com fundamentação no artigo 107, da Lei 14.133/2021,

Passira,07 de maio de 2026.

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA –
Gestora do Fundo de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:B59966B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 057/2026 - PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 057/2026. **Pregão Eletrônico** Nº 018/2026. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (INSUMOS E FERRAMENTAS) A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 776.664,20. **Início do Acolhimento das Propostas:** 08/05/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 22/05/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 07/05/2026.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:BF31C6DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 058/2026 - PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 058/2026. **Pregão Eletrônico** Nº 019/2026. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO JUNINA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, INCLUINDO O FORNECIMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA DAS ESTRUTURAS AO TÉRMINO DO EVENTO, A SER APLICADO NAS PRINCIPAIS RUAS E EM PONTOS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 444.421,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 08/05/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 22/05/2026, 08:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 07/05/2026.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:329DF430

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 016/2022 – Dispensa N°001/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA DOS RAMOS, Nº 169, LOTEAMENTO PRIMAVERA, PAUDALHO/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DA UBS PRIMAVERA II, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Locatária:** JOSEANE ALVES LEITÃO DA SILVA **CPF:** 810.772.204-30, **Nova Vigência**: 12 (Doze) Meses, iniciando-se a partir do dia 10/05/2026.

Paudalho, 06 de Maio de 2026.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:DF28597C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064-PMP DE 01 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 064-PMP DE 01 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, as CI Nº 059/2026 e CI Nº 062/2026, oriundas da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
EDSON LUIZ ALVES	021.122.014-09	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LUIZ SEVERINO DE SANTANA	880.174.194-49	GARI PM-CONTRATO
NELSON SOARES DE BRITO	013.147.034-55	GARI PM-CONTRATO
ROQUISON CELESTINO DA SILVA	042.499.644-85	GARI PM-CONTRATO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de abril de 2026.

ANDRE LUIZ SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:73A41D89

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066-PMP DE 01 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 066-PMP DE 01 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, as CI Nº 049/2026, oriundo da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
ANA CLAUDIA DA SILVA LIMA	869.681.574-20	TERAPEUTA OCUPACIONAL

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de abril de 2026.

ELIANA COSTA MACÊDO LIMA
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:3E74E6DA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072-PMP DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 072-PMP DE 15 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 068/2026 oriundas da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
CLEITON TIAGO DA SILVA	136.219.004-70	GARI
ERIK MICHEL OLIVEIRA DE FARIAS	706.908.094-84	GARI

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 15 de abril de 2026.

ANDRE LUIZ SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:372D634B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417 - FME DE 01 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 417 - FME DE 01 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, as CI Nº 348/2026, CI Nº 349/2026, CI Nº 350/2026, CI Nº 351/2026, CI Nº 352/2026, CI Nº 353/2026, CI Nº 354/2026, CI Nº 355/2026, CI Nº 356/2026, CI Nº 357/2026, CI Nº 358/2026 e CI Nº 360/2026, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA	068.396.554-90	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AMANDA EWELLYN CORREIA DA SILVA	167.731.024-30	AUXILIAR DE SALA
BRUNO ESTEVAO DE MORAIS	070.060.144-92	AUXILIAR ESCOLAR
CLAUDIA PEREIRA MACHADO	055.700.034-36	AUXILIAR ESCOLAR
EDNA MARIA DOS SANTOS	688.424.574-34	PROFESSOR
ESAU GOMES DA SILVA	082.495.934-56	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GIDARLLY TAYLMA ALBINO DE MELO	130.610.224-30	AUXILIAR ESCOLAR
HARLAN MATIAS DA GAMA SILVA	052.965.294-30	MOTORISTA
JERLANE ERONILDA GOMES DA SILVA	711.335.374-64	AUXILIAR ESCOLAR
JOSE ROBERTO RUFINO DA SILVA	080.545.224-95	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LEONARDO ANTONIO JOSE DE SANTANA	072.505.564-28	MOTORISTA
LETICIA DA SILVA VILA NOVA RODRIGUES	834.797.834-49	PROFESSOR
LUZIA PEREIRA DE SOUZA	064.857.124-61	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MANOELA FIGUEIROA CASTANHA DE MELO	906.732.634-87	PROFESSOR
MARIA ANGELICA DE BRITO ALVES	166.450.524-56	AUXILIAR ESCOLAR
MARIA CLARA DA SILVA SOUZA	717.175.114-73	AUXILIAR DE SALA
MARIA LUSINETE FELIX DO NASCIMENTO	089.231.384-60	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES	879.705.624-34	AUXILIAR ESCOLAR
PRISCILLA CARLA DA SILVA	090.416.254-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TIAGO WILSON DA SILVA	132.016.164-27	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VINICIUS CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	119.190.364-82	MOTORISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de abril de 2026.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:8ECFDB4C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472 - FME DE 02 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 472 - FME DE 02 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 361/2026, oriunda da mesma.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
EDUARDO ESTACIO RIBEIRO	043.391.244-86	PROFESSOR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 02 de abril de 2026.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:DFC2BF1B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474 - FME DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 474 - FME DE 06 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, as CI Nº 366/2026, CI Nº 367/2026, CI Nº 368/2026, CI Nº 369/2026, CI Nº 370/2026, CI Nº 371/2026, CI Nº 372/2026 e CI Nº 373/2026, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
ANDREZA MARIA DA SILVA TAVARES	070.112.894-10	AUXILIAR ESCOLAR
ANGELA MARIA COELHO DA SILVA	032.195.254-58	PROFESSOR
EDILEUZA COSTA DE LIMA SOUZA	611.235.014-91	PROFESSOR
EVELLYN MARIA BARROS DA CUNHA	130.835.774-51	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
JOAO MARCOS DUARTE DA SILVA	106.658.164-99	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSEANE VICENTE DOS SANTOS	090.854.054-08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LILIANE GUEDES DO NASCIMENTO	129.703.684-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUANA PASCOLINA DA SILVA	095.602.514-57	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
MARCILENE VICENTE DA SILVA	098.488.794-63	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCOS JOSE DA SILVA	998.815.354-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA EMILIA SARAIVA DE MORAES LIMA	053.532.044-25	PROFESSOR
ROSEMARY BARBOSA DA SILVA	042.801.664-20	PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 06 de abril de 2026.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:B1625A08

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476 - FME DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 476 - FME DE 08 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, as CI Nº 376/2026, CI Nº 377/2026 e CI Nº 378/2026, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
ANA CLARA PACHECO DE LIMA GOMES	135.165.194-36	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CINTYA CARLA DOS SANTOS	089.157.954-07	AUXILIAR DE SALA
CRISLLEM KAROLAINE PAULINA DE SOUSA	163.955.034-80	AUXILIAR ESCOLAR
HEWELYN DHIORRANY DA SILVA	130.838.894-29	AUXILIAR DE SALA
MARIA EDUARDA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	170.189.934-58	AUXILIAR DE SALA
MARIA VIVIANE ANACLETO DA SILVA SANTOS	170.776.794-70	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 08 de abril de 2026.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:24EFDDB1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478 - FME DE 13 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 478 - FME DE 13 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, as CI Nº 383/2026, CI Nº 384/2026 e CI Nº 385/2026, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
CARLOS ANDRE NOGUEIRA DANTAS	882.732.884-04	PROFESSOR
DANIEL DE SENNA ALEXANDRINO	057.860.244-07	EDUCADOR SOCIAL
DANILO ANACLETO DE LIMA	105.215.704-17	AUXILIAR ESCOLAR
FABIO DE SOUZA NUNES DA COSTA	042.018.624-70	EDUCADOR SOCIAL
FLAVIA SUASSUNA	574.252.214-20	PROFESSOR
ISAAC DE ARAUJO MELO	083.808.624-14	PROFESSOR
ITALO FERNANDO DA SILVA	064.229.834-33	PROFESSOR

ALMEIDA		
JENER DE SOUZA BARBOSA JUNIOR	021.619.564-00	PROFESSOR
MARTA MARTINIANO DA SILVA	836.197.044-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RICARDO FLAVIO RIBEIRO COUTINHO BERARDO CARNEIRO DA CUNHA	064.646.624-06	PROFESSOR
RODRIGO DE ALVERGA SITARO BEZERRA	806.233.364-72	EDUCADOR SOCIAL
ROMERO DE AZEVEDO MACIEL	179.318.004-00	EDUCADOR SOCIAL

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 13 de abril de 2026.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:A1873F54

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480 - FME DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 480 - FME DE 15 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 388/2026, oriunda da mesma.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
EVELYN BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	166.928.174-47	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RENAN MORAIS DA SILVA	172.158.144-83	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 15 de abril de 2026.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:8D76947B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PETROLÂNDIA
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

PROCESSO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Câmara Municipal informa aos interessados que a sessão pública do Processo nº 012/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na locação de licença de uso de plataforma unificada e centralizada em único domínio, do tipo all-in-one, destinada à automação completa do Processo Legislativo, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, anteriormente marcada para o dia 19/05/2026 às 11h00, conforme publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 06/05/2026, edição nº 4089, fica **ADIADA** para o dia 26/05/2026 às 11h00.

Informamos ainda que o limite para recebimento das propostas será até o dia 25/05/2026 às 23h59.

A alteração da data ocorreu em razão de problemas técnicos junto à plataforma onde será realizado o pregão eletrônico, os quais já foram devidamente sanados. Assim, visando garantir o correto andamento do certame e assegurar o cumprimento dos prazos legais, houve a necessidade de recontagem do prazo para realização da sessão.

Demais informações permanecem inalteradas.

Petrolândia – PE, 07 de Maio de 2026.

Atenciosamente,

LENICE MAYARA TEIXEIRA NUNES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lenice Mayara Teixeira Nunes
Código Identificador:88CC5F57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026/FMS

-Processo Nº: 006/2026/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos Controlados e Básicos em Comprimido e Frasco destinado à atenção básica, CAPS e Hospital do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 017/2026/FMS.
-Contratado: PHARMAPLUS LTDA
-CNPJ nº 03.817.043/0001-52
-Valor Contratado: R$ 6.656,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 55 e 56.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 05 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:11357458

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DO 4º COLOCADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

À
YUMED COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 48.479.110/0001-04

CONVOCAÇÃO DO 4º COLOCADO

A presente licitação foi realizada para Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção – PE.

Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ/MF nº 33.613.876/0001-62, estabelecida à RUA DOM JOSE, 258, no Bairro Santo Antônio, Garanhuns - PE, CEP 55.293-120,declarada vencedora dos itens nº 20, 23, 25, 65 e 66, com o Valor Total de R$ 4.361,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e um reais).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim, convocamos o 4º colocado, para querendo, assumir os itens abaixo relacionados: 65.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 07 de maio de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:5E6AE18E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 3º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

À
DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 41.343.897/0001-33

CONVOCAÇÃO DOS 3º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção – PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **MSLF MERCANTIL TRADING, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.830.662/0001-12, com sede R Agenor Lopes, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-110,declarada vencedora dos itens nº 5, 11, 16, 18, 21, 25 e 26, com o Valor Total de R$ 216.794,00 (duzentos e dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim, convocamos os 3º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 18.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 07 de maio de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:5B4DC9C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 3º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

À
M D SOARES
CNPJ Nº 59.184.627/0001-92

CONVOCAÇÃO DOS 3º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção – PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **MSLF MERCANTIL TRADING, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.830.662/0001-12, com sede R Agenor Lopes, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-110,declarada vencedora dos itens nº 5, 11, 16, 18, 21, 25 e 26, com o Valor Total de R$ 216.794,00 (duzentos e dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim, convocamos os 3º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 5.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 07 de maio de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:DBBAF896

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 3º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

À
ADIEL V F VASCONCELOS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 54.314.304/0001-52

CONVOCAÇÃO DOS 3º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção – PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **MSLF MERCANTIL TRADING, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.830.662/0001-12, com sede R Agenor Lopes, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-110,declarada vencedora dos itens nº 5, 11, 16, 18, 21, 25 e 26, com o Valor Total de R$ 216.794,00 (duzentos e dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim, convocamos os 3º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 25.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 07 de maio de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:6B5A5D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 3º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

À
GPS REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 61.064.460/0001-78

CONVOCAÇÃO DOS 3º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção – PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **MSLF MERCANTIL TRADING, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.830.662/0001-12, com sede R Agenor Lopes, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-110,declarada vencedora dos itens nº 5, 11, 16, 18, 21, 25 e 26, com o Valor Total de R$ 216.794,00 (duzentos e dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim, convocamos os 3º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 26.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 07 de maio de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:1204BCEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 3º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

À
LUCK EXPRESS PRODUTOS LTDA
CNPJ Nº 52.229.383/0001-78

CONVOCAÇÃO DOS 3º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção – PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ/MF nº 33.613.876/0001-62, estabelecida à RUA DOM JOSE, 258, no Bairro Santo Antônio, Garanhuns - PE, CEP 55.293-120,declarada vencedora dos itens nº 20, 23, 25, 65 e 66, com o Valor Total de R$ 4.361,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e um reais).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim, convocamos o 3º colocado, para querendo, assumir os itens abaixo relacionados: 20, 25 e 66.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 07 de maio de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:849E0BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 3º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

À
BATISTA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 59.139.711/0001-94

CONVOCAÇÃO DOS 3º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção – PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ/MF nº 33.613.876/0001-62, estabelecida à RUA DOM JOSE, 258, no Bairro Santo Antônio, Garanhuns - PE, CEP 55.293-120,declarada vencedora dos itens nº 20, 23, 25, 65 e 66, com o Valor Total de R$ 4.361,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e um reais).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim, convocamos o 3º colocado, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 23.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 07 de maio de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:037BEF77

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 4º COLOCADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

À
PROEPI EQUIPAMENTOSDE SEGURANCA LTDA
CNPJ Nº 39.905.061/0001-33

CONVOCAÇÃO DOS 4º COLOCADO

A presente licitação foi realizada para Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção – PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA -** CNPJ/MF nº 37.844.417/0001-40, estabelecida à Rua das Moças 394, no Bairro Arruda, Recife – PE, CEP 52.120-320,declarada vencedora dos itens nº 28, 29 e 30, com o Valor Total de R$ 20.070,00 (vinte mil e setenta reais).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim, convocamos o 4º colocado, para querendo, assumir os itens abaixo relacionados: 28 e 29.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 07 de maio de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:15A99DAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 02/2025

No uso de minhas atribuições legais, e considerando o teor do Relatório de Descumprimento Contratual apresentado pelo Departamento Jurídico, decido pela **REVOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO** dos itens conferidos à empresa Williams Centro de Distribuição de Medicamentos Ltda (CNPJ 41.582.087/0001-30) no âmbito do Pregão Eletrônico nº 02/2025.

A decisão fundamenta-se no *Art. 90 da Lei nº 14.133/2021*, tendo em vista que a licitante, embora regularmente convocada e notificada extrajudicialmente através do Ofício nº 048/2026, não assinou o termo contratual no prazo estipulado, decaindo, assim, do seu direito à contratação.

Fica autorizada, a partir desta data, a convocação dos licitantes remanescentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para que manifestem interesse na execução do objeto nas condições propostas pela primeira classificada ou, na impossibilidade, em seus próprios preços, desde que aceitáveis pela Administração.

Publique-se e notifique-se a empresa acerca desta decisão.

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:79A3440B

SECRETARIA DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO SANSIONATÓRIO

À
WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
Rua Araguaia nº 49 Qd. 20 Lt. 05, Santo Antônio de Lisboa, CEP 75.904-810, Rio Verde – GO.

Pelo presente, fica a empresa Williams Centro de Distribuição de Medicamentos Ltda, CNPJ 41.582.087/0001-30, devidamente NOTIFICADA da abertura de Processo Administrativo Sancionador em virtude do descumprimento da obrigação de assinar o Contrato nº 040/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2025.
A conduta omissiva tipifica a infração prevista no Art. 155, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 ("deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado"). Em razão disso, a empresa está sujeita às seguintes sanções:

• **Multa Administrativa:** No valor correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, conforme previsto no instrumento convocatório e na notificação prévia;
• **Impedimento de Licitar e Contratar:** Com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo de até 3 (três) anos.
• **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do *Art. 156, IV e §5º da Lei nº 14.133/2021*, dada a gravidade da omissão que compromete o sistema de saúde municipal.

Fica assegurado a esta empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, dispondo do prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, para apresentar defesa prévia por escrito, acompanhada de eventuais provas que julgar necessárias, a ser protocolada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pombos – PE ou no endereço eletrônico: saude@pombos.pe.gov.br.

ALESSANDRA TEÓFILO DE MELO MOSCOSO
Advogada – OAB 47.795

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:BA65ADAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 PMP - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 PMP - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, cujo o objeto é a, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À REQUALIFICAÇÃO DA PONTE ENGENHO TABOCAS, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
Modo de disputa: **"ABERTO/FECHADO" -** Critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL;**
Valor estimado para esta licitação é de **R$ 274.566,06 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e seis centavos).**
- INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 0805/2026 às 08:00h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15/06/2026 às 08:00h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 15/06/2026 às 09:00h CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: www.licitaprimaverape.com.br. **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no Portal da Transparência Municipal e no endereço: www.licitaprimaverape.com.br e https://primavera.pe.gov.br/

Primavera/PE, 07 de maio de 2026.

REGINALDO BENÍCIO ROZENO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria de nº 433/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:EE4E5151

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2023 – FMAS, ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – cujo o objeto é a prestação de serviços técnicos e especializados em informática, consultoria em TI, suporte e manutenção e gerenciamento de servidor de dados, bem como manutenção de terminais de computadores, backups, gerenciamento de sistemas e distribuição de aplicações compartilhadas em rede lógica em conformidades com as demandas dos fundos municipais de saúde, assistência social e secretaria de administração e planejamento da Prefeitura de Primavera – PE, objeto do contrato decorrente do Processo Licitatório.
EMPRESA CONTRATADA: SÉRGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ sob o n°:05.163.665/0001-30
Prorrogação de Prazo de 12 (doze) meses. Data da Vigência de 24/04/2025 à 24/04/2026

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24 de abril de 2025.

Primavera 24 de abril de 2025.

PAULA PATRICIA GOMES DA SILVA FALCÃO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:76462805

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2023 – FMS, ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 – cujo o objeto é a prestação de serviços técnicos e especializados em informática, consultoria em TI, suporte e manutenção e gerenciamento de servidor de dados, bem como manutenção de terminais de computadores, backups, gerenciamento de sistemas e distribuição de aplicações compartilhadas em rede lógica em conformidades com as demandas dos fundos municipais de saúde, assistência social e secretaria de administração e planejamento da Prefeitura de Primavera – PE, objeto do contrato decorrente do Processo Licitatório.
EMPRESA CONTRATADA: SÉRGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ sob o n°:05.163.665/0001-30
Prorrogação de Prazo de 12 (doze) meses. Data da Vigência de 24/04/2025 à 24/04/2026
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24 de abril de 2025.

Primavera 24 de abril de 2025.

TAYNÁ FERNANDA DE MOURA SERPA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Primavera

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:AACB8F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2023

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2023 – PMP, ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 – cujo o objeto é a prestação de serviços técnicos e especializados em informática, consultoria em TI, suporte e manutenção e gerenciamento de servidor de dados, bem como manutenção de terminais de computadores, backups, gerenciamento de sistemas e distribuição de aplicações compartilhadas em rede lógica em conformidades com as demandas dos fundos municipais de saúde, assistência social e secretaria de administração e planejamento da Prefeitura de Primavera – PE, objeto do contrato decorrente do Processo Licitatório.
EMPRESA CONTRATADA: SÉRGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ sob o n°:05.163.665/0001-30
Prorrogação de Prazo de 12 (doze) meses. Data da Vigência de 24/04/2025 à 24/04/2026
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24 de abril de 2025.

Primavera 24 de abril de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCAÕ
Prefeitura Municipal de Primavera

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:3890E1BD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 – PMP - FMS PROCESSO LICITATÓRIO. Nº. 003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 – PMP, FMS, originado do Processo Licitatório Nº. 003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:003/2026, cujo o objeto a eventual aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetros), do tipo de van, devidamente emplacados, licenciados e com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, destinado ao atendimento das demandas da secretaria municipal de educação e da secretaria municipal de saúde do município de primavera/PE, incluindo o transporte de estudantes e o apoio ás ações de saúde, especialmente no âmbito do tratamento fora do domicílio (TFD), conforme exigências estabelecidas no presente termo de referência.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026: Empresa Contratada: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.105/0001-79, valor total da ART R$ 1.654.320,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte reais).
Data de assinatura da ARP: 13.04.2026;
Vigência: 12 (doze) meses da data de sua assinatura;

Primavera, 07 de maio de 2026.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 373/2025

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO
Secretária de Saúde
Portaria Nº 442/2025

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:08DAE8F0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 032/2026 – PMP
PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 003/2026 – PREGÃO ELETÔNICO Nº 003/2026 - PMP

PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026 do PMP, cujo o objeto é a, a eventual aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetros), do tipo de van, devidamente emplacados, licenciados e com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, destinado ao atendimento das demandas da secretaria municipal de educação e da secretaria municipal de saúde do município de primavera/PE, incluindo o transporte de estudantes e o apoio ás ações de saúde, especialmente no âmbito do tratamento fora do domicílio (TFD), conforme exigências estabelecidas no presente Termo de Referência,, oriundo do processo Licitatório mº 003/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026.
CONTRATO Nº 032/2026 PMP – EMPRESA: ITALIANA AUTOMÓVEIS DE RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº02.472.105/0001-79.

Valor total do contrato: **Proporção de R$ 1.654.320,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte reais). Á secretaria Municipal da Educação no valor de 1.102.880,00 (Um milhao cento e dois mil oitocentos e oitenta reais). E duas (vans), ao Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 551,440,00 (Quinhetos e cinquenta e um mil reais quatrocentos e quarenta reais).**
Vigência de 12 meses;
Data de assinatura do contrato: 13.04.2026.

Primavera, 07 de maio de 2026.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Portaria n° 373/2025
Secretária Municipal de Educação

ESTER BEATRIZ DA SILVA CALVACANTI FALCÃO
Portaria n° 442/2025
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C7F3EDA1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAÕ DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETROS), DO TIPO DE VAN, DEVIDAMENTE EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE, INCLUINDO O TRANSPORTE DE ESTUDANTES E O APOIO ÁS AÇÕES DE SAÚDE, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A Secretária Municipal de Educação junto com a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Primavera/PE, no uso de suas atribuições legais em conformidades com a Lei Municipal de nº 262 de 07.01.2025, e de acordo com o que preceitua a fundamentação no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:
ADJUDICAR, o objeto da supracitado **PREGÃO ELETRÔNICO,** em favor da Pessoa Jurídica: **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA,** inscrita no **CNPJ de nº. 02.472.105/0001-79, situada à,** AVENIDA Marechal Mascarenhas de Moraes, N° 2156 – Imbiribeira – Recife/PE. Que apresentou sua proposta com o valor total de **R$ 1.654.320,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte reais).**
HOMOLOGAR, do procedimento de licitção instaurado sob a modalidade e numeração do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes. Autorizo, portanto, que a Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Primavera, 07 de maio de 2026.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 373/2025

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 442/2025

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:82FA3CA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 008/2026 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00008/2026. Processo Nº: 260429IN00008. AGC. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo de atração musical consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 29 de Agosto de 2026 em comemoração as festividades tradicionais e culturais nos "BARROS" MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAVALO DE PAU E BANDA). Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Meff - Promocoes Diversionais Ltda. CNPJ: 19.595.940/0001-07. Valor R$100.000,00.

Quixaba, 30/04/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00045/2026. Processo Nº: 260429IN00008. CDC. Inexigível Nº IN00008/2026. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo de atração musical consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 29 de Agosto de 2026 em comemoração as festividades tradicionais e culturais nos "BARROS" MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAVALO DE PAU E BANDA). DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2069 Promover Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Meff - Promocoes Diversionais Ltda. Valor R$100.000,00. Vigência: de 04/05/2026 a 31/12/2026.

Quixaba, 04/05/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:1A16385A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 009/2026 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00009/2026. Processo Nº: 260505IN00009. AGC. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo de atração musical consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 05 de Junho de 2026 em comemoração as festividades tradicionais e culturais do SÃO JOÃO DAS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA DELMIRO BARROS E BANDA). Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Denilton Mandu de Oliveira ME. CNPJ: 08.833.798/0001-64. Valor R$120.000,00.

Quixaba, 06/05/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00046/2026. Processo Nº: 260505IN00009. CDC. Inexigível Nº IN00009/2026. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo de atração musical consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 05 de Junho de 2026 em comemoração as festividades tradicionais e culturais do SÃO JOÃO DAS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA DELMIRO BARROS E BANDA). DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2069 Promover Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Denilton Mandu de Oliveira ME. Valor R$120.000,00. Vigência: de 06/05/2026 a 31/12/2026.

Quixaba, 06/05/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:B06B3B03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 010/2026 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00010/2026. Processo Nº: 260505IN00010. AGC. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo de atração musical consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 27 de Junho de 2026 em comemoração as festividades tradicionais e culturais do SÍTIO BATINGA no MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ + EU E BANDA). Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Josivaldo Inacio da Silva. CNPJ: 05.192.425/0001-63. Valor R$15.000,00.

Quixaba, 07/05/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00050/2026. Processo Nº: 260505IN00010. CDC. Inexigível Nº IN00010/2026. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo de atração musical consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 27 de Junho de 2026 em comemoração as festividades tradicionais e culturais do SÍTIO BATINGA no MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ + EU E BANDA). DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2069 Promover Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Josivaldo Inacio da Silva. Valor R$15.000,00. Vigência: de 07/05/2026 a 31/12/2026.

Quixaba, 07/05/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:CE369329

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2026 - EDUCAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº003/2026

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para reforma da Escola Maria José Pereira do Nascimento, localizada no distrito Conceição no Município do Rio Formoso-PE, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 25/05/2026, às 09:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITARDIGITAL e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* cplrioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor Global* R$627.435,04 (seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

Rio Formoso, 07 de maio de 2026.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:4D91AF2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 020/2026

CONTRATO Nº 020/2026

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) RENATO CÉSAR NETO MATIAS .

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, RENATO CESAR NETO MATIAS, brasileiro(a), residente e domiciliado (a) na Rua Projetada nº 06, Loteamento Vila Planalto, Salgueiro-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 093.501.754-28, portador (a) da Cédula de Identidade 8.369.477 - SDS/PE, PIS/PASEP 165.529.379-20, neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis o caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, têm justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo deste contrato terá vigência a partir de 12.03.2026, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de 1.700,40, (um mil, setecentos reais e quarenta centavos) acrescido de R$ 340,08 (trezentos e quarenta reais e oito centavos), referente a 20% de aula atividade, sobre o salário base, correspondente a 60 (sessenta) horas/aulas, sendo descontados a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2026 conforme classificação:
2.82 – Manutenção,operacional e funcional da FACHUSC.
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):
1 - Lecionar o total 60h (sesenta) horas/aulas, sendo 20h (vinte) na disciplina de Geologia, 20h (vinte) horas na disciplina de Ecologia de Ecossistemas e Biologia da Conservação, 20h (vinte) horas na disciplina de Eletiva I - Gestão Ambiental, no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;
6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;
7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;
8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;
9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;
10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;
11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;
12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;
13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;
14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;
15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;
16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;
17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;
18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;
19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;
20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;
21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;
22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);
24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;
25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)
01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada à audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;
03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;
05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;
07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;
08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;
11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)
01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;
02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);
03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;
04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;
06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS
01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;

03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;
04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;

05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.
CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;
CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

•
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro-PE, 04 de fevereiro de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente - AEDS

RENATO CÉSAR NETO MATIAS.
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:2EFA47F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CPL 067/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 244/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 095/2025 CHAMADA PÚBLICA N° 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO CPL 067/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 244/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 095/2025 CHAMADA PÚBLICA N° 014/2025. OBJETO: Chamada Pública para credenciamento de entidade(associações) para prestação de serviços de horas de trator agrícola e grade aradora, incluindo operador, com o objetivo de atender à demanda de preparo de solo no âmbito do Programa Terra Pronta 2026 para a Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.CCONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RETIRO DO POÇO VERDE E MUCAMBO VELHO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.134.796/0001-38, com sede no Sítio Retiro, S/N, Zona Rural da cidade de Salgueiro-PE, neste ato representado por APRIGIO MIGUEL DE BARROS FILHO inscrito no CPF nº 008.xxx.xxx-xx.O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$ 7.874,00 (sete mil oitocentos e setenta e quatro reais). O que corresponde a 40 horas trabalhadas.

Salgueiro, PE 18 de março de 2026.

ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO
Secretária de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:CB9BD727

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CPL 068/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 244/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 095/2025 CHAMADA PÚBLICA N° 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO CPL 068/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 244/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 095/2025 CHAMADA PÚBLICA N° 014/2025. OBJETO:Chamada Pública para credenciamento de entidade(associações) para prestação de serviços de horas de trator agrícola e grade aradora, incluindo operador, com o objetivo de atender à demanda de preparo de solo no âmbito do Programa Terra Pronta 2026 para a Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO POÇO DA PEDRA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.299.232/0001-50 com sede no povoado Poço da Pedra, S/N, no primeiro distrito da cidade de Salgueiro-PE, neste ato representado por ANTÔNIO JOÃO DA SILVA CPF nº 386.xxx.xxx-xx. O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$ 7.874,00 (sete mil oitocentos e setenta e quatro reais). O que corresponde a 40 horas trabalhadas.

Salgueiro, PE 18 de março de 2026.

ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO
Secretária de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:DE39C45B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CPL 069/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 244/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 095/2025 CHAMADA PÚBLICA N° 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO CPL 069/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 244/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 095/2025 CHAMADA PÚBLICA N° 014/2025. OBJETO:Chamada Pública para credenciamento de entidade(associações) para prestação de serviços de horas de trator agrícola e grade aradora, incluindo operador, com o objetivo de atender à demanda de preparo de solo no âmbito do Programa Terra Pronta 2026 para a Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE. CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DO 5º DISTRITO DE SALGUEIRO – PE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 48.984.461/0001-72 com sede na rua do Comércio, Sítio Pau Ferro, S/N, na Zona Rural da cidade de Salgueiro-PE, neste ato representado por CLESIO CLAUDIO DA SILVA CPF nº 110.xxx.xxx-xx.O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$ 7.874,00 (sete mil oitocentos e setenta e quatro reais). O que corresponde a 40 horas trabalhadas.

Salgueiro, PE 18 de março de 2026.

ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO
Secretária de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:286F62DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CPL 070/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 244/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 095/2025 CHAMADA PÚBLICA N° 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO CPL 070/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 244/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 095/2025 CHAMADA PÚBLICA N° 014/2025. OBJETO: Chamada Pública para credenciamento de entidade(associações) para prestação de serviços de horas de trator agrícola e grade aradora, incluindo operador, com o objetivo de atender à demanda de preparo de solo no âmbito do Programa Terra Pronta 2026 para a Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE. CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SITIO BAIXIO DA CACIMBINHA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.768.867/0001-91, com sede no Sítio Baixio da Cacimbinha, S/N, Zona Rural na cidade de Salgueiro-PE, neste ato representado por VALDENOR MANOEL DA SILVA CPF nº 858.xxx.xxx-xx.O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$ 8.070,85 (oito mil e setenta reais e oitenta e cinco centavos). O que corresponde a 41 horas trabalhadas.

Salgueiro, PE 18 de março de 2026

ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO
Secretária de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:313FF060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 136/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 136/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026. OBJETO: Contratação de empresa para realização de pesquisas de opinião pública, de caráter quantitativo-qualitativo com foco na realização de avaliação das políticas públicas municipais, além de avaliação dos serviços e sugestões, para melhoria contínua dos serviços dos órgãos municipais em diversas áreas, conforme especificações do Termo de referência. CONTRATADA: DATA QUALITY INTELIGENCIA EM PESQUISA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.166.921/0001-48, sediada na Rua José Bonifácio, 203, Centro, Campina Grande-PB; CEP 58.400-250, neste ato representada Wandercleid Ginuino de Oliveira Raia, inscrita no CPF sob o nº 009.xxx.xxx-xx.O valor total da contratação é de R$ 59.660,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta reais), para realizar quatro pesquisas de opinião pública.

Salgueiro/PE, 29 de abril de 2026

THYAGO ROCHA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:1119AEA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 077/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 054/2026 | CONCORRÊNCIA 004/2026

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 077/2026 Processo Licitatório 054/2026 | Concorrência 004/2026. OBJETO: CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de uma nova dotação orçamentária no contrato; CONSIDERANDO que o artigo 136, IV, da Lei Federal 14.133/21, dispõe que registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como na situação de empenho de dotações orçamentárias; Fica APOSTILADA a Cláusula 3ª do contrato em referência para inclusão da seguinte dotação orçamentária: Despesa 584. CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 35.175. 305/0001-19, com sede na Av. Antônio Angelim, 580, Santo Antônio, Salgueiro/PE, representada por Erivaldo dos Santos Bezerra, CPF 008.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 06 de maio de 2026.

VITÓRIA QUEIROZ MIRANDA
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:B9B4F4F6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 146/2026

PORTARIA n.º 146/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINSITRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO Art. 29, § 2º da Lei 1.817/2011; que disciplina o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Saúde Municipio de Salgueiro/PE.
CONSIDERANDO requerimento do servidor solicitando aumento de carga horária com alteração nos seus vencimentos e deferimento da secretária de Saúde.

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER aumento de Carga Horária semanal do servidor da Secretaria de Saúde abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor	Cargo	Aumento para	A partir de
314804	Eugênio Pacelli de Veras Santos	Odontólogo	40 horas	01/04/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2026.

Salgueiro-PE, em 13 de Abril de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:465D8EF7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 147/2026

PORTARIA n.º 147/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO** aos servidores lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
301559	Romulo de Sá Roriz	60 dias	01/04/2026 a 30/05/2026
201798	Myke Felipe Ribeiro Santos	365 dias	01/05/2026 a 30/04/2027
160968	Ycaro Rodrigues Ribeiro de Oliveira	365 dias	14/04/2026 a 13/04/2027

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2026.

Salgueiro-PE, em 05 de abril de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:A44D304B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 148/2026

PORTARIA n.º 148/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o art. 98, §2º e 3º da Lei 8.112/1990 que trata da redução da jornada de trabalho para servidor que possua filhos com condições médicas que necessitam de cuidados regulares e constantes.
CONSIDERANDO requerimento do servidor solicitando redução de carga horária e deferimento da junta médica deste município, sem alteração dos vencimentos.

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Redução de Carga Horária mensal a servidora da Secretaria de Saúde abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor	Cargo	Redução para	A partir de
303632	Francineide Torres de Noá	Agente Administrativo	20 horas	24/03/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de março de 2026.

Salgueiro-PE, em 05 de abril de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:63C18C55

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 149/2026

PORTARIA n.º 149/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da lei Nº 1940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora lotada na Secretaria de Saúde, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
562213	Santana Lúcia da Silva	180 dias	03/03/2026 a 29/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de março de 2026.

Salgueiro-PE, em 05 de abril de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:49655D68

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 154/2026

PORTARIA n.º 154/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
306151	Alexsandro Leite da Cruz	2021/2022	01/05/2026 a 30/05/2026
201186	Amélia Maria Saraiva Sampaio	2023/2024	01/05/2026 a 30/05/2026
301346	Ana Suely do N. Rodrigues	2024/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
201791	Anderson Antonio da Silva	2025/2026	01/05/2026 a 30/05/2026
315347	Carlos Antonio Ramos Leite	2023/2024	01/05/2026 a 30/05/2026
201094	Elismenia Laiza dos Santos	2025/2026	01/05/2026 a 30/05/2026
303691	Erivaldo Alvino Pereira Filho	2022/2023	01/05/2026 a 30/05/2026
312224	Evania Bezerra de Melo Alves	2024/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
317218	Francilene da Silva Santos	2024/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
312240	Francisca Maria da Silva	2024/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
112283	Geane de Sousa Paixão e Silva	2024/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
306143	Ilma Marcia Gomes da Silva	2025/2026	01/05/2026 a 30/05/2026
306178	Jose Nilton da Silva	2023/2024	01/05/2026 a 30/05/2026
303535	Juliana de Oliveira Lisboa	2022/2023	01/05/2026 a 30/05/2026
317196	Juscelino Pereira da Silva	2025/2026	01/05/2026 a 30/05/2026
312364	Lucia Maria Barros Gomes	2025/2026	01/05/2026 a 30/05/2026
303365	Marcelo de Alencar Sampaio	2025/2026	01/05/2026 a 30/05/2026
312461	Maria de Fatima Carvalho e Santos	2024/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
312550	Maria do Socorro Gondim Martins	2023/2024	01/05/2026 a 30/05/2026
312640	Maria Jose Rocha	2024/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
314650	Maria Lucia de Barros	2023/2024	01/05/2026 a 30/05/2026
305490	Maria Luzyberg da Silva	2025/2026	01/05/2026 a 30/05/2026
300560	Marileide Francisca Reinaldo	2024/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
312704	Marinalva Maria de Jesus	2022/2023	01/05/2026 a 30/05/2026
201104	Mario Henrique de Souza Santos	2025/2026	01/05/2026 a 30/05/2026
312739	Marleide Antonia Leite Vieira	2022/2023	01/05/2026 a 30/05/2026
302482	Raphaela Moura Nascimento	2023/2024	01/05/2026 a 30/05/2026
306208	Ronivaldo Silva	2022/2023	01/05/2026 a 30/05/2026
300803	Sandra Edite da Silva	2022/2023	01/05/2026 a 30/05/2026
317226	Severino da Silva Filho	2025/2026	01/05/2026 a 30/05/2026
303349	Tiago Lellis Araújo da Silva	2023/2024	01/05/2026 a 30/05/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 13 de Abril de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:262F5728

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 155/2026

PORTARIA n.º 155/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor lotado na Secretaria de Saúde, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
200817	Anne Rafaele Rodrigues da Cruz	30 dias	01/05/2026 a 30/05/2026
312291	Gerusa Barbosa e Silva	30 dias	01/05/2026 a 30/05/2026
317188	Marcos Antonio Alves Vasconcelos	30 dias	01/05/2026 a 30/05/2026
314634	Maria Michele Ferreira Sampaio	30 dias	01/05/2026 a 30/05/2026
305198	Rosanea de Farias	30 dias	12/03/2026 a 10/04/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de março de 2026.

Salgueiro-PE, em 13 de Abril de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:FCA80D06

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 157/2026

PORTARIA n° 157/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO solicitação da servidora, bem como análise dos documentos anexados;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER** o Tempo de Serviço prestado à FACHUSC – Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, em favor de Maria Inêz Leite Rocha, Professora, matrícula n° 511058, pelo período de 8 (oito) anos, 6 (seis) meses e 4 (quatro) dias, correspondendo a 3.106 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de março de 2026.

Salgueiro-PE, em 18 de abril de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:E0B23843

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 158/2026

PORTARIA n° 158/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO solicitação da servidora, bem como análise dos documentos anexados;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER** o Tempo de Serviço prestado à FACHUSC – Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, em favor de Maria Inêz Leite Rocha, Professora, matrícula n° 524060, pelo período de 13 (treze) anos, 5 (cinco) meses e 7 (sete) dias, correspondendo a 4.902 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de março de 2026.

Salgueiro-PE, em 18 de abril de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:98B7EA88

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 159/2026

PORTARIA n.º 159/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora da Secretaria de Educação, abaixo relacionado:

Matricula	Nome	Prazo	Período
001997	Anderluce Santos Silva Matias	180 dias	30/03/2026 a 25/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de março de 2026.

Salgueiro-PE, em 13 de abril de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:140F5FE3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 160/2026

PORTARIA n.º 160/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :
Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
516246	Antonia Maria da Silva Moraes	120 dias	03/04/2026 a 31/07/2026
520723	Damiana da Silva	30 dias	23/03/2026 a 21/04/2026
527590	Francisca Marcelina de Oliveira	30 dias	06/04/2026 a 05/05/2026
509541	Izaura Alves Conserva Neta	30 dias	05/05/2026 a 03/06/2026
523935	Maria Auxiliadora de Sá Carvalho	30 dias	04/05/2026 a 02/06/2026
516432	Rosiclea Araujo Conserva	30 dias	04/05/2026 a 02/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de março de 2026.

Salgueiro-PE, em 13 de abril de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:95F2DC6F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 161/2026

PORTARIA n.º 161/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
524125	Audenise da Silva Gomes	2025/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
516564	Carlos Ferreira Gondim	2024/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
515711	Eliane Joana da Silva	2025/2026	26/04/2026 a 25/05/2026
000761	Jaelle Raquel Gomes Hipólito	2025/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
002046	João Antônio Pedroso Lopes	2024/2025	02/04/2026 a 01/05/2026
515746	Luiz Sobrinho Leite	2023/2024	06/04/2026 a 05/05/2026
011570	Márcio Lopes Bezerra	2023/2024	01/04/2026 a 30/04/2026
001130	Semival Manoel da Silva	2023/2024	01/04/2026 a 30/04/2026
562244	Vinicius de Sá Vasconcelos Pilé	2025/2026	07/04/2026 a 06/05/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de Abril de 2026.

Salgueiro-PE, em 13 de Abril de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:C44E7CB9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 162/2026

PORTARIA n.º 162/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** os servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
000936	Cleonice Maria da Silva	180 dias	25/03/2026 a 20/09/2026
516459	Lenilda M Alves de Souza	365 dias	08/04/2026 a 07/04/2027
523919	Maria Leni Oliveira da Silva	90 dias	08/04/2026 a 06/07/2026
511066	Maria Simone Nascimento dos Santos	180 dias	29/03/2026 a 24/09/2026
517110	Rosiane Leite Matias	180 dias	08/04/2026 a 04/10/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de Março de 2026.

Salgueiro-PE, em 13 de Abril de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:3A2BE9FF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 164/2026

PORTARIA n.º 164/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** aos servidores da Secretaria de Administração, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
228105	Ejania Ferreira de Sousa	2022/2023	04/05/2026 a 13/05/2026 01/07/2026 a 20/07/2026
123838	Juliana Suelen Silva Barros	2025/2026	06/04/2026 a 05/05/2026
314642	Maria Soraia dos Santos Silva	2024/2025	15/04/2026 a 29/04/2026
561548	Rochelle Thamara de Barros Pereira	2025/2026	15/04/2026 a 30/04/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 06 de abril de 2026.

Salgueiro-PE, em 14 de abril de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:1BF63E99

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 165/2026

PORTARIA n.º 165/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da secretaria de Desenvolvimento Social (cedido ao ASSEM), abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
420715	Elson Pereira Martins	2022/2023	02/03/2026 a 01/04/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de março de 2026.

Salgueiro-PE, em 14 de abril de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:0EE4923E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 166/2026

PORTARIA n.º 166/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
124303	José Rildomar Pereira de Alencar	2022/2023	04/05/2026 a 02/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 14 de abril de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:4E115A00

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 167/2026

PORTARIA n.º 167/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** de 30 (trinta) dias a servidora da Secretaria de Administração, lotada no Funpressal, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	Prazo	Período
228539	Jakline da Silva Sousa	30 dias	27/04/2026 a 26/05/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:C1096B2E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 168/2026

PORTARIA n.º 168/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Serviços Públicos, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Prazo	Período
117226	Francisco Antônio da Silva	30 dias	01/04/2026 a 30/04/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2026.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:93743847

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 169/2026

PORTARIA n.º 169/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Serviços Públicos, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
100463	Espedito Francisco dos Santos	2024/2025	01/04/2026 a 30/04/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2026.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:C7F1CE9F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 170/2026

PORTARIA n.º 170/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
119113	Carlos André da Silva	2022/2023	04/05/2026 a 02/06/2026
561263	Aureni Pereira Coelho	2025/2026	01/05/2026 a 31/05/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:D75C651F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 171/2026

PORTARIA n.º 171/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Cultura e Esportes, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
129771	Iranildo Angelo Sampaio	2023/2024	04/05/2026 a 02/06/2026
561075	Ysmalley Thomas Pereira Quesado	2025/2026	04/05/2026 a 02/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:E762E66F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 172/2026

PORTARIA n.º 172/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores lotados no Gabinete, cedidos a Junta de Serviço Militar, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
228532	Nadja Naide da Silva Lira	2025/2026	10/04/2026 a 09/05/2026
105996	Nilvanda Bezerra da Rocha	2025/2026	10/05/2026 a 08/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de abril de 2026.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:27CE55DE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 173/2026

PORTARIA n.º 173/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos Servidores do Conselho Tutelar, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
129746	Marcos Antônio Ribeiro Marins	2025/2026	01/05/2026 a 30/05/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salgueiro-PE, 14 de abril de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:A23E5D84

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 174/2026

PORTARIA nº 174/2026

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo artigo 91, II, que define sua competência exclusiva para expedir portarias, e

Considerando a exoneração a pedido do servidor efetivo Edmar Vasconcelos de Carvalho, CPF 058.492.594-81, em virtude de sua nomeação em outro concurso público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar o inciso III do artigo 1º da Portaria 602/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo-se todos os seus efeitos ao dia 29 de março de 2026.

Salgueiro, 14 de abril de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito de Salgueiro

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:1F4D39B5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 175/2026

PORTARIA nº 175/2026

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo artigo 91, II, que define sua competência exclusiva para expedir portarias, e

Considerando a necessidade de designação dos servidores públicos que desempenharão as funções de agente de contratação, pregoeiro e membros da equipe de apoio, conforme disposto nos artigos 6º, LX, e 8º, da Lei Federal 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 2.404/2022, que criou as funções gratificadas de agente de contratação, pregoeiro e membros da equipe de apoio, prevendo no § 3º os valores devidos de gratificações para o desempenho de tais atribuições;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os seguintes servidores públicos municipais para exercerem as funções de agente de contratação, pregoeiro e membros da equipe de apoio, todos fazendo *jus* à gratificação de cada respectiva função, conforme artigo 3º, § 3º, da Lei Municipal 2.404/2022:

- Agente de Contratação e Pregoeira: Suzana da Cruz Rodrigues Lopes, CPF 053.***.974-**;
- Agente de Contratação e Pregoeira: Marcella Thaís C. de Sá Carvalho, CPF 083.***.364-**;
- Agente de Contratação e Pregoeira: Maria Soraia dos Santos Silva, CPF 062.***.934-**;
- Pregoeira: Maria das Graças Barros, CPF 054.***.434-**;
- Membro da Equipe de Apoio: Denise Barros Rolim, CPF 007.***.244-**;
- Membro da Equipe de apoio: Maria Lúcia Rodrigues, CPF 024.***.754-**;
- Membro da Equipe de Apoio: Ana Maria Simplício da Cruz Barros, CPF 095.***.294-**;
- Membro da Equipe de Apoio: João Vitor de Sousa Silva, CPF 204.***.507-**.

Artigo 2º - São atribuições do agente de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento específico, a confecção e publicação dos editais das licitações, recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, análise dos documentos de habilitação e fiscais dos licitantes, bem como de eventuais impugnações aos editais e recursos apresentados pelos interessados.

Artigo 3º - O agente de contratação, o pregoeiro e a equipe de apoio acima relacionados poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das

funções essenciais à execução do disposto da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da posterior nomeação de outros membros para integrarem a equipe, caso necessário em virtude da demanda do setor de licitação.

Artigo 4º - Fica revogada a Portaria 602/2025, que passa a ser substituída pela presente.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo-se todos os seus efeitos ao dia 14 de abril de 2026.

Salgueiro, 14 de abril de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito de Salgueiro

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:75ED3AC2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 179/2026

PORTARIA n.º 179/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO solicitação de retorno da licença sem vencimento, bem como deferimento da secretária.

RESOLVE :

Art. 1º - **Determinar** o retorno ao exercício de suas funções o servidor **Maurilio Lourenço de Melo**, matrícula nº 118940, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que se encontrava em gozo de licença sem vencimento concedida no período de 06/06/2025 a 06/06/2027.

Art. 2º - O servidor deverá reassumir suas atividades a partir de 01 de abril 2026, retomando a percepção de sua remuneração a partir desta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2026.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:61BE28C8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 180/2026

PORTARIA nº 180/2026

Dispõe sobre a designação do Substituto Interino do Controlador Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a exoneração do Controlador Geral do Município e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços da Controladoria Geral até nova nomeação;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Vitor Hugo Rodrigues Frade, matricula nº 170039, ocupante do cargo de Técnico de Controle Interno, para responder, interinamente, pelas funções de Controlador Geral do Município.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo anterior vigorará até a nomeação do novo Controlador Geral;

Art. 3º - Durante o periodo da substituição, o servidor designado fará jus às atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2026.

Salgueiro, 16 de abril de 2026

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:AC90403B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 187/2026

PORTARIA Nº 187/2026

Dispõe sobre a designação de substituição interina no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Salgueiro/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e das atividades administrativas no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social;
CONSIDERANDO o período de férias da titular da pasta;
RESOLVE:
Art. 1º Designar, em caráter interino, a Sra. **MIRIAN DE LIMA RAMOS ROSA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, para responder cumulativamente pela **Secretaria de Desenvolvimento Social**, durante o período de afastamento da titular, Sra. **MARIA DA PAZ SOARES FREIRE PATRIOTA**.
Art. 2º A substituição de que trata o art. 1º dar-se-á no período de **04 de maio de 2026 a 18 de maio de 2026**, em razão do gozo de férias da titular da pasta.
Art. 3º Durante o período de substituição, a servidora designada exercerá todas as atribuições inerentes ao cargo, sem prejuízo de suas funções originárias.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Salgueiro/PE, 27 abril de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:159097CB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 153/2026

PORTARIA Nº 153/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização da eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – **GESTÃO 2026/2028**, ocorrida no dia 06 de abril de 2026;

CONSIDERANDO ainda que a cerimônia de posse dos eleitos ocorreu no dia 08 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para compor o quadro de representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, na forma a seguir:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL		
	NOME	**CPF**
Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES	Maria da Paz Soares Soares Freire Patriota (Titular) Karlla Inakieb Batista de Carvalho (suplente)	819.960.044-68 008.767.074-79
Secretaria de Saúde	Cássia Simone Gondin Sales Magalhães (Titular) Ericlaudia Gomes Barboza Santos (Suplente)	668.607.844-15 010.888.644-14
Secretaria de Educação	Valdeni dos Santos de Sá Ferreira (Titular) José Franklin Filgueira Lopes (Suplente)	682.371.384-49 014.130.244-59
Secretaria de Desenvolvimento Rural	Gizeli Cristina da Silva (Titular) Ana Maria de Jesus Silva (Suplente)	136.079.654-12 062.198.784-00
Secretaria de Finanças	Mirian de Lima Ramos Rosa (Titular) Mayara dos Santos Pereira Vida l (Suplente)	445.879.614-34 092.924.714-06

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
Segmento: Representantes de Usuários e/ou organizações de usuários		
USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -SUAS	**NOME**	**CPF**
	Joaquim Emídio de Souza Neto **(Titular)** Ana Rejane Bezerra Xavier **(Suplente)**	007.701.184-88 680.278.344-49
	Larissa Laís Bezerra de Melo **(Titular)** Fátima Freire de Carvalho **(Suplente)**	065.936.094-20 983.964.804-78
Segmento: Representantes de Entidades e/ou organizações de Assistência Social		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Elizabeth Avelino da Silva **(Titular)** Cristiano Manoel Ferreira de Araújo **(Suplente)**	682.348.564-72 014.913.644.75
Projeto Comunitário de Atendimento à Criança e ao Adolescente – PROAC	Sinval Granjeiro Filho **(Titular)** Allan Henrique dos Santos **(Suplente)**	022.674.04-92 073.994.314-92
Segmento: Representante dos Trabalhadores e/ou Entidades/organizações dos trabalhadores do SUAS		
Representante dos Trabalhadores do SUAS	Ana Claudia Ferreira Rocha Lima **(Titular)** Maria Eduarda Santos de Carvalho **(Suplente)**	056.776.004-90 127.871.362

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 08 de abril de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:07E1009B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RATIFICA A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "4 MARIAS BAIRRO PARK", SITUADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, COM ÁREA TOTAL DE 261.423,00 M2, PROPRIEDADE DA EMPRESA LOTEAMENTO 4 MARIAS BAIRRO PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

DECRETO Nº 42 DE 04 DE MAIO DE 2026.

Ratifica a aprovação do Loteamento denominado "4 MARIAS BAIRRO PARK", situado dentro do perímetro urbano do Município de Salgueiro, com área total de 261.423,00 m2 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e três metros quadrados), de propriedade da empresa Loteamento 4 Marias Bairro Park Empreendimentos Imobiliários Ltda.

O Prefeito Municipal de Salgueiro, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66 da Lei Orgânica Municipal e o art. 28 da Lei Municipal 1.541/2006; **CONSIDERANDO** o art. 12 da Lei Federal nº 6.766/1979 e **CONSIDERANDO** a aprovação do projeto e da planta do loteamento por este Município em 19/03/2026, conforme procedimento administrativo/protocolo 192/2026,

DECRETA

Art. 1º. Fica ratificada a aprovação do Loteamento denominado **"4 Marias Bairro Park"**, constituído por 02 (duas) áreas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Salgueiro/PE sob os nº 19.920 e 19.921, Livro 02 – Registro Geral, com a área total de 26,1423 ha (vinte e seis hectares quatorze ares e vinte e três centiares) ou 261.423,00 m2 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e três metros quadrados), de propriedade da empresa LOTEAMENTO 4 MARIAS BAIRRO PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 64.156.374/0001-83, com sede em Av. Conselheiro Aguiar, nº 2941, Sala 402, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.020-020, denominada LOTEADORA.

Art. 2º. O Loteamento está situado dentro do perímetro urbano do Município de Salgueiro.

Art. 3º. Em razão da aprovação do Loteamento, a especificação das áreas passará a ter a seguinte descrição:

a. ÁREA TOTAL DE LOTES COMERCIÁVEIS – 117.874,61 m2 (cento e dezessete mil, oitocentos e setenta e quatro metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), representados por 30 (trinta) quadras e 629 (seiscentos e vinte e nove) lotes, sendo:

a.1. LOTES HABITACIONAIS – 449 (quatrocentos e quarenta e nove) lotes com a área total de 78.559,95 m2 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados)

a.2. LOTES USO MISTO – 175 (cento e setenta e cinco) lotes com a área total de 33.807,01 m2 (trinta e três mil, oitocentos e sete metros quadrados e um decímetro quadrado)

a.3. LOTES USO EMISSÃO RUÍDO – 05 (cinco) lotes com a área total de 5.507,65 m2 (cinco mil, quinhentos e sete metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados)

b. ÁREA TOTAL PÚBLICA – 143.548,39 m2 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), sendo:

b.1. ÁREAS INSTITUCIONAIS – 7.342,05 m2 (sete mil, trezentos e quarenta e dois metros quadrados e cinco decímetros quadrados), sendo **01 (UM) LOTE INSTITUCIONAL** com área total de 3.224 m2 (três mil, duzentos e vinte e quatro metros quadrados), e **02 (DUAS) PRAÇAS** - Áreas Institucionais 1 e 3 - com área total de 4.118,05 m2 (quatro mil, cento e dezoito metros quadrados e cinco decímetros quadrados).

b.2. SISTEMA VIÁRIO – 55.906,43 m2 (cinquenta e cinco mil, novecentos e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados).

b.3. CALÇADA – 27.915,25 m2 (vinte e sete mil, novecentos e quinze metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados).

b.4. ÁREAS VERDES – 52.384,66 m2 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados).

Art. 4º. Os lotes mencionados na alínea "a" do art. 3º serão as únicas áreas de propriedade da LOTEADORA. Todas as áreas mencionadas na alínea "b" do referido Art. 3º possuirão destinação pública e passarão ao domínio público no registro do loteamento.

Art. 5º. A LOTEADORA fica obrigada a executar e entregar as obras especificadas no Termo de Compromisso celebrado com o Município de Salgueiro, respeitando os prazos descritos no referido instrumento.
Art. 6º. Todos os ônus decorrentes da execução das obras objeto da implantação do loteamento, bem como provenientes deste Decreto e/ou Termo de Compromisso, serão de inteira responsabilidade da LOTEADORA.

Art. 7º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro/PE, 04 de maio de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:C6BB2464

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE E LOTEAMENTO 4 MARIAS BAIRRO PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE E LOTEAMENTO 4 MARIAS BAIRRO PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Aos 04 de maio de 2026, nesta cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, o **MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fábio Lisandro de Lima Barros**, e por outro lado **LOTEAMENTO 4 MARIAS BAIRRO PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.156.374/0001-83, com sede em Av. Conselheiro Aguiar, nº 2941, Sala 402, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.020-020, neste ato representado por TERRA BRAVA LTDA., doravante denominada **LOTEADORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, para execução das obras de urbanização do loteamento denominado **4 MARIAS BAIRRO PARK**, constituído por 02 (duas) áreas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Salgueiro/PE sob os nº 19.920 e 19.921, Livro 02 – Registro Geral, com a área total de 26,1423 ha (vinte e seis hectares quatorze ares e vinte e três centiares), de propriedade da **LOTEADORA**, visando os interesses do Município e seus cidadãos, em especial os Princípios Constitucionais dispostos no artigo 37 da Carta Magna, bem como os termos da Lei Federal nº 6.766/79 e Plano Diretor Municipal, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – ÁREAS DO LOTEAMENTO

1.1 Em razão de aprovação do loteamento **4 MARIAS BAIRRO PARK**, os 02 (dois) imóveis com a área total de 26,1423 ha (vinte e seis hectares quatorze ares e vinte e três centiares) ou 261.423,00 m2 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e três metros quadrados) passarão a ter a especificação descrita a seguir, sendo que as áreas de lotes de propriedade da LOTEADORA possuem 117.874,61 m2 (cento e dezessete mil, oitocentos e setenta e quatro metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados) e as áreas públicas de titularidade do MUNICÍPIO possuem 143.548,39 m2 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados):

a. ÁREA TOTAL DE LOTES COMERCIÁVEIS – 117.874,61 m2 (cento e dezessete mil, oitocentos e setenta e quatro metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), representados por 30 (trinta) quadras e 629 (seiscentos e vinte e nove) lotes, sendo:

a.1. LOTES HABITACIONAIS – 449 (quatrocentos e quarenta e nove) lotes com a área total de 78.559,95 m2 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados)

a.2. LOTES USO MISTO – 175 (cento e setenta e cinco) lotes com a área total de 33.807,01 m2 (trinta e três mil, oitocentos e sete metros quadrados e um decímetro quadrado)

a.3. LOTES USO EMISSÃO RUÍDO – 05 (cinco) lotes com a área total de 5.507,65 m2 (cinco mil, quinhentos e sete metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados)

b. ÁREA TOTAL PÚBLICA – 143.548,39 m2 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), sendo:

b.1. ÁREAS INSTITUCIONAIS – 7.342,05 m2 (sete mil, trezentos e quarenta e dois metros quadrados e cinco decímetros quadrados), sendo **01 (UM) LOTE INSTITUCIONAL** com área total de 3.224 m2 (três mil, duzentos e vinte e quatro metros quadrados), e **02 (DUAS) PRAÇAS** - Áreas Institucionais 1 e 3 - com área total de 4.118,05 m2 (quatro mil, cento e dezoito metros quadrados e cinco decímetros quadrados).

b.2. SISTEMA VIÁRIO – 55.906,43 m2 (cinquenta e cinco mil, novecentos e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados).

b.3. CALÇADA – 27.915,25 m2 (vinte e sete mil, novecentos e quinze metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados).

b.4. ÁREAS VERDES – 52.384,66 m2 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados).

Parágrafo único - Os lotes mencionados na alínea "a" desta cláusula serão as únicas áreas de propriedade da LOTEADORA. Todas as áreas mencionadas na alínea "b" desta cláusula possuirão destinação pública e passarão ao domínio público no registro do loteamento.

CLÁUSULA II – OBRAS A SEREM REALIZADAS NO LOTEAMENTO

2.1 Conforme obrigações previstas na Lei federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e no Plano Diretor Municipal, de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado pelo MUNICÍPIO (Anexo I), a LOTEADORA se compromete:

Executar a marcação dos lotes com instalação de marcos de concreto ou similar;

Executar obras de terraplanagem, conforme projeto aprovado pelo MUNICÍPIO;

Executar pavimentação, conforme projeto aprovado pelo MUNICÍPIO, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 114/2025;

Instalar meio fio e sarjeta em toda a extensão das vias do loteamento;

Implantar sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário em todo o loteamento conforme diretrizes e projetos a serem aprovados pela concessionária responsável;

Implantar sistema de drenagem pluvial conforme projeto aprovado pelo MUNICÍPIO;

Implantar sistema de energia elétrica e iluminação pública, conforme diretrizes e projetos a serem aprovados pela empresa concessionária de energia elétrica;

Executar a arborização das vias, conforme projeto a ser aprovado pelo MUNICÍPIO;

Apresentar os projetos relativos à água e esgotamento sanitário, bem como de energia elétrica após aprovados pelas concessionárias;

Área de Lazer nas Áreas Institucionais 01 e 03 (Praças 1 e 2), com equipamentos descritos no projeto aprovado pelo MUNICÍPIO (Anexo II).
2.2 As obras e benfeitorias descritas acima, após executadas, vistoriadas e aceitas pelo MUNICÍPIO, passam a fazer parte do Patrimônio Público Municipal e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, se for o caso

2.3 O loteamento foi dividido em 3 (três) setores, como identificados no quadro abaixo, podendo ser executado em ordem a ser definida pela LOTEADORA:

SETOR 1 – Quadras Q-01_P1B (2 lotes de ruído), Q-02_P1B (1 lote de uso misto), Q-03_P1B (11 lotes de uso misto e 11 lotes residenciais), Q-04_P1B (22 lotes residenciais), Q-05_P1B (25 lotes residenciais), Q-06_P1B (30 lotes residenciais e 4 lotes de uso misto), Q-07_P1B (30 lotes residenciais e 4 lotes de uso misto), Q-08_P1B (20 lotes residenciais e 5 lotes de uso misto), Q-09_P1B (14 lotes residenciais e 4 lotes de uso misto), Q-10_P1B (14 lotes residenciais e 4 lotes de uso misto), Q-11_P1B (1 lote de ruído), Q-12_P1B (9 lotes residenciais e 9 lotes de uso misto), Q-13_P1B (1 lote de ruído), com área total de 44885,81 m² (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados). O setor ainda conta com área institucional 01 (praça 01) de 3.148,76 m² (três mil, cento e quarenta e oito metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), viário com 22.388,95 m² (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e oito metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados) de pavimentação, calçada com 11.261,78 m² (onze mil, duzentos e sessenta e um metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados) e área verde com 42.679,65 m² (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados).

SETOR 2 - Quadras Q-01_P2B (1 lote de ruído), Q-02_P2B (11 lotes de uso misto e 7 lotes residenciais), Q-03_P2B (11 lotes de uso misto e 7 lotes residenciais), Q-04_P2B (14 lotes de uso misto e 10 lotes residenciais), Q-05_P2B (24 lotes de uso misto), Q-06_P2B (lote institucional 02), Q-15_P2B (4 lotes de uso misto e 30 lotes residenciais), Q-16_P2B (19 lotes de uso misto e 15 lotes residenciais) e Q-17_P2B (17 lotes de uso misto e 17 lotes residenciais). O setor ainda conta com o lote institucional 02 (Quadra Q-06_P2B) de 3.224,00 m² (três mil, duzentos e vinte e quatro metros quadrados), viário com 16.634,77 m² (dezesseis mil, seiscentos e trinta e quatro metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) de pavimentação, calçada com 8.282,76 m² (oito mil, duzentos e oitenta e dois metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados) e área verde com 7.825,84 m² (sete mil, oitocentos e vinte e cinco metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados).

SETOR 3 - Quadras Q-07_P2B (1 lote de uso misto), Q-08_P2B (6 lotes de uso misto e 14 lotes residenciais), Q-09_P2B (6 lotes de uso misto e 24 lotes residenciais), Q-10_P2B (4 lotes de uso misto e 30 lotes residenciais), Q-11_P2B (4 lotes de uso misto e 30 lotes residenciais), Q-12_P2B (4 lotes de uso misto e 30 lotes residenciais), Q-13_P2B (4 lotes de uso misto e 30 lotes residenciais) e Q-14_P2B (4 lotes de uso misto e 30 lotes residenciais). O setor ainda conta com área institucional 03 (praça 02) de 974,73 m² (novecentos e setenta e quatro metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), viário com 16.882,71 m² (dezessete mil, oitocentos e oitenta e dois metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados) de pavimentação, calçada com 8.370,71 m² (oito mil, trezentos e setenta metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados) e área verde com 1.625,17 m² (um mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados e dezessete decímetros quadrados).

§1º - A LOTEADORA deverá executar integralmente as obras de infraestrutura citadas no item 2.1, nas alíneas de "a" a "g" em cada um dos setores. E, sendo finalizadas essas obras em cada um dos setores, será fornecido o respectivo Termo Recebimento Parcial para cada setor. Os 03 (três) setores a serem executados pela LOTEADORAS receberão os seus respectivos Termos de Recebimento Parciais e Final, com a execução das obras previstas nas alíneas "a" e "g" do item 2.1, observando-se, com relação à pavimentação, o disposto no inciso II, do art. 4º do Decreto Municipal nº 114/2025, ou seja, 50% (cinquenta por cento) da malha viária de cada setor será entregue com pavimentação em concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), paralelepípedo, piso intertravado ou com outro material de alta durabilidade e 50% (cinquenta por cento) da malha viária com pavimentação primária. A LOTEADORA se compromete a executar a pavimentação de 100% (cem por cento) da malha viária do loteamento com pavimentação em concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), paralelepípedo, piso intertravado ou com outro material de alta durabilidade, no prazo de até 48 (quarenta e oito) meses contados da emissão do Termo de Recebimento Final.

§2º - Para a liberação do Termo de Recebimento Final, deverá a LOTEADORA ter executado a Área de Lazer com equipamentos na Área Institucional 01 e 03 (Praças 01 e 02).

§3º - Sendo finalizadas as obras de infraestrutura citadas no item 2.1, nas alíneas de "a" a "g" em cada um dos setores, será fornecido Termo de Recebimento Parcial do setor respectivo, podendo o(s) adquirente(s) de lote(s) daquele setor concluído, obter(em) o(s) alvará(s) respectivo(s) para a realização das construções e benfeitorias no(s) lote(s).

§4º - A LOTEADORA compromete-se ainda a realizar implantação do sistema viário, calçada e canteiro central (área verde) na área de servidão, desapropriada pela COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento, devidamente descrita na Matrícula nº 11.366, do CRI Salgueiro/PE, localizada entre os dois imóveis onde será implantado o loteamento, numa área correspondente a 239,11 m² (duzentos e trinta e nove metros quadrados e onze decímetros quadrados). A malha viária desta área será implantada de acordo com o disposto no art. 4º, inciso II do Decreto Municipal nº 114/2025, ou seja, 50% (cinquenta por cento) com pavimentação em concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), paralelepípedo, piso intertravado ou com outro material de alta durabilidade e 50% (cinquenta por cento) da malha viária com pavimentação primária. A implantação dessa malha viária será realizada pela LOTEADORA em até 48 (quarenta e oito) meses contados da emissão do Termo de Recebimento Final das obras do loteamento.

§5º - Fica pactuado que a LOTEADORA poderá, a seu critério, realizar construção de casas isoladas ou geminadas, na totalidade do loteamento ou apenas em parte dos lotes integrantes do loteamento, junto com a execução das obras de infraestrutura do loteamento, obedecendo o disposto no art. 68 da Lei nº 4.591/64 e as aprovações necessárias. Tendo sido concluídas as obras de infraestrutura nos lotes onde serão implantadas as casas e ainda tendo as casas sido concluídas de acordo com os projetos aprovados, serão concedidos os "habite-se" respectivos, mesmo que parciais, observando-se que, nos dois primeiros setores a serem executados a emissão do Termo de Recebimento Parcial, inclusive para os fins mencionados nesse parágrafo, está condicionada à execução das obras previstas nas alíneas "a" e "g" do item 2.1, e, com relação à pavimentação, serão recebidas pelo MUNICÍPIO apenas com pavimentação primária.

2.4 Toda a responsabilidade pela execução das obras será exclusiva da LOTEADORA, que deverá arcar com todos os custos, seja de material, mão de obra, projetos que se fizerem necessários para a efetiva conclusão e entrega das obras.

2.5 Em caso de inexecução, inadimplência ou falha na execução das obras que a LOTEADORA se obrigou, no prazo estabelecido neste Termo, deverá o MUNICÍPIO executar a apólice de Carta Fiança, como disposto na Cláusula VI.

2.6 As obras de infraestrutura somente poderão ser iniciadas após o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Salgueiro/PE, com exceção das obras necessárias para lançamento do empreendimento, sendo elas a limpeza do terreno, abertura de vias e piquete dos lotes, que poderão ser realizadas após apresentação do protocolo de registro.

2.7 A LOTEADORA se obriga a submeter o loteamento ao Registro de Imóveis, às suas expensas, discriminando as áreas reservadas ao MUNICÍPIO, num prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias contados a

partir da aprovação do projeto definitivo do loteamento, conforme art. 18 da Lei nº 6.766 de 19/12/1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano.

CLÁUSULA III – PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

3.1 A LOTEADORA, conforme disposto no art. 9º e no inciso V do art. 18 da Lei Federal nº 6.766, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Salgueiro/PE e da emissão das licenças, autorizações e alvarás necessários, para execução das obras de infraestrutura e urbanização exigidas e previstas no presente instrumento, conforme cronograma aprovado pelo MUNICÍPIO. Mediante solicitação da LOTEADORA, acompanhado da apresentação de novo cronograma físico-financeiro, o prazo poderá ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto no art. 18, inciso V, da Lei Federal nº 6766/79.

3.2 As vistorias serão realizadas pelo MUNICÍPIO em até 15 (quinze) dias contados da solicitação da LOTEADORA. Considerando que o loteamento será implantado em 03 (três) setores, o MUNICÍPIO emitirá Termo(s) de Recebimento Parcial(ais) para cada setor, podendo o(s) adquirente(s) de lote(s) daquela fase concluída obter(em) o(s) alvará(s) respectivo(s) para a realização das construções e benfeitorias no(s) lote(s), conforme obras previstas neste Termo.

CLÁUSULA IV – FISCALIZAÇÃO

4.1 O MUNICÍPIO realizará vistorias no decorrer da execução das obras de infraestrutura do loteamento, exercendo atos de fiscalização e acompanhamento das mesmas sempre que entender conveniente, devendo a LOTEADORA permitir o acesso sem necessidade de autorização prévia.

§1º - A LOTEADORA deverá comunicar oficialmente ao MUNICÍPIO o início da execução das obras de infraestrutura do empreendimento.

§2º - No caso das obras serem executadas em desacordo com as especificações técnicas e o cronograma físico aprovado pelo MUNICÍPIO, este notificará a LOTEADORA, determinando-lhe a correção ou nova execução no prazo compatível.

CLÁUSULA V – IPTU DAS ÁREAS ORIGINAIS E DOS LOTES

5.1 Nos termos dos parágrafos segundo e terceiro do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/79, enquanto as obras de infraestrutura estiverem em andamento e a partir do exercício seguinte ao ano de registro do loteamento no Cartório de Imóveis de Salgueiro/PE, a inscrição municipal de imóveis, para fins de cobrança de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e demais Taxas incidentes, permanecerá apenas sobre as 02 (duas) áreas originais do loteamento, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Salgueiro/PE sob os nº 19.920 e 19.921, Livro 02. Somente a partir do exercício seguinte à emissão Termo de Recebimento Final das obras do loteamento, conforme §2º do item 2.3 da Cláusula Segunda deste Termo, os lotes do loteamento serão inscritos no cadastro municipal individualmente.

§1º - O LOTEADOR se compromete a arcar com o pagamento integral do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre os imóveis originários do loteamento, quais sejam, as 02 (duas) áreas originais do loteamento, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Salgueiro/PE sob os nº 19.920 e 19.921, a partir do exercício seguinte ao registro do loteamento nessa mesma Serventia Registral.

§2º - Somente após a emissão do Termo de Recebimento Final do loteamento, compreendendo os 03 (três) setores do loteamento, conforme §2º do item 2.3 da Cláusula Segunda deste Termo, atestando a conclusão e aceite das infraestruturas comprometidas nos projetos aprovados, no exercício seguinte à emissão desse documento, iniciará a incidência do IPTU sobre os lotes do loteamento.

§3º - A partir do exercício seguinte à data da emissão do Termo de Recebimento Final de obras, o adquirente/comprador de cada lote assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento do IPTU e Taxas incidentes sobre o(s) lote(s). Para tanto, a LOTEADORA fornecerá, periodicamente, relatório dos contratos de promessa de compra e venda ou mesmo dos contratos definitivos de compra e venda de lotes, contendo a identificação dos adquirentes para fins de inscrição e/ou alteração do cadastro municipal em nome deles. Os lotes ainda não vendidos ou prometidos à venda terão suas inscrições municipais feitas em nome da LOTEADORA, que será responsável pelo pagamento do IPTU e Taxas incidentes a partir do exercício seguinte ao Termo de Recebimento Final de obras do loteamento, enquanto tais lotes não tenham sido prometidos à venda. A partir da realização de comercialização desses lotes, a LOTEADORA fornecerá os dados dos adquirentes para alteração da inscrição municipal e respectiva cobrança em nome dos adquirentes.

CLÁUSULA VI – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

6.1 Como garantia da execução das obras de infraestrutura e urbanização mencionadas na Cláusula II, a LOTEADORA contratou "Carta Fiança - Garantia da Infraestrutura - Execução de Obras - Setor Público" n° 4104-01, cujos Garantidor/Fiador é o Toronto Banking S.A. e o Beneficiário/Credor o Município de Salgueiro, tendo sido observadas as seguintes condições:

I – a Carta Fiança tem como objeto garantir a execução integral das obras de infraestrutura e urbanização previstas na Cláusula II, observando-se, com relação à pavimentação, o disposto no inciso II, do art. 4º do Decreto Municipal nº 114/2025, ou seja, 50% (cinquenta por cento) da malha viária de cada setor será entregue com pavimentação em concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), paralelepípedo, piso intertravado ou com outro material de alta durabilidade e 50% (cinquenta por cento) da malha viária com pavimentação primária;
II – o valor segurado corresponde ao custo total estimado das obras de infraestrutura, conforme orçamento aprovado pelo Município e
III – o prazo de vigência da Carta Fiança corresponde ao prazo estabelecido na Cláusula III.

§1º - A apólice da Carta Fiança deverá permanecer válida e eficaz durante todo o período de execução das obras, até a emissão, pelo MUNICÍPIO, do termo de recebimento definitivo das obras de infraestrutura e urbanização do empreendimento.

§2º - Caso o prazo de vigência da apólice seja inferior ao prazo necessário para conclusão e verificação das obras, a LOTEADORA se obriga a renovar ou substituir a garantia, de forma a manter sua plena validade até a liberação formal pelo MUNICÍPIO.

6.2 Na hipótese de a LOTEADORA não concluir integralmente as obras de infraestrutura e urbanização previstas na Cláusula II, dentro do prazo estabelecido na Cláusula III, considerando e respeitada eventual prorrogação formalmente concedida pelo MUNICÍPIO, ficará este autorizado a executar a apólice da Carta Fiança, observado o abaixo disposto.

§1º - Verificado o inadimplemento, o MUNICÍPIO notificará formalmente a LOTEADORA para que, no prazo que vier a ser estabelecido pela administração municipal, sane as irregularidades ou conclua as obras pendentes.

§2º - Permanecendo o inadimplemento após a notificação, poderá o MUNICÍPIO proceder à execução da apólice da Carta Fiança, acionando a seguradora responsável, para que promova o pagamento da indenização securitária correspondente ao valor segurado, destinada à execução ou contratação das obras necessárias à conclusão da infraestrutura do empreendimento.

§3º - Os valores eventualmente recebidos pelo MUNICÍPIO em razão da execução da Carta Fiança deverão ser destinados exclusivamente à execução, complementação ou conclusão das obras de infraestrutura e urbanização do empreendimento.

6.3 Concluídas todas as obras de infraestrutura e urbanização previstas neste Termo de Compromisso e após sua verificação e aceitação pelo MUNICÍPIO, será expedido o respectivo termo de recebimento das obras, momento em que ficará autorizada a liberação da garantia prestada por meio da Carta Fiança.
Parágrafo único - A liberação da garantia implicará a extinção das obrigações garantidas pela apólice, sem prejuízo da responsabilidade da LOTEADORA por eventuais vícios ou defeitos construtivos constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA VII – FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Salgueiro/PE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença de 2 testemunhas.

Salgueiro/PE, 04 de maio de 2026.

Município de Salgueiro/PE
FÁBIO LISANDRO DE LIMA
Prefeito Municipal

Loteamento 4 Marias Bairro Park Empreendimentos Imobiliarios LTDA.
Representantes:
PEDRO GUEIROS MOREIRA E
MATHEUS DE CASTRO MARTINS

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:15A4E9D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO - EDITAL Nº 001/2026

FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR
Inscrição nº 001, Candidato EDSON GERÔNIMO DE SOUZA, CPF 026.xxx.xxx-06, nascido em 27/10/1977, concorrente da Escola Municipal Manoel Vicente da Silva obteve Nota 6,15; **Inscrição nº 002, Candidata** MARIA SANDRA FREITAS CADENGUE, CPF 936.xxx.xxx-15, nascida em 30/07/1972, concorrente da Creche Dagmar Tenório Alves obteve Nota 8,15; **Inscrição nº 004, Candidata** RAFAELA FRANÇA DE BARROS, CPF 115.xxx.xxx-11, nascida em 06/04/1997, concorrente da Escola Municipal Josefa Alves de Siqueira obteve Nota 7,25; e **Inscrição nº 005, Candidata** EMANUELE FERREIRA DE MELO, CPF 059.xxx.xxx-86, nascida em 22/04/1985, concorrente da Escola Intermediária Manoel Tiago Mendes obteve Nota 8,15.

Saloá, em 08 de maio de 2026.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:03A2AD97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

A Câmara de Vereadores de Sanharó, Casa Severiano de Assis Aquino, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Edital do Concurso Público n.º 001/2022, para provimento de cargo vago existente no Quadro de Pessoal Permanente, e o Decreto n.º 007/2022 de 24 de agosto de 2022, que homologou o resultado, RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. Maria Eliene de Souza, aprovada no Concurso Público n.º 001/2022, ocupante da segunda colocação com 81 pontos e inscrição n.º 100.210, para se apresentar no dia 8 de maio de 2026, às 14h, na Clínica MEDCENTER, localizada à Rua Adalberto de Freitas, nº 53, Centro, PESQUEIRA-PE, munido de Documento de identidade original com foto e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, a fim de ser encaminhado à Avaliação Médica Pré-admissional, de caráter eliminatório, onde será emitido Parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercer o cargo de Assistente de Controladoria.

Caso o aprovado possua exames médicos com prazo inferior a 6 meses, deverá apresentá-los no ato do exame pré-admissional.

Sanharó, 6 de maio de 2026.

GUTEMBERG LEITE ROCHA
Presidente

Publicado por:
João Roberto Maciel de Aquino
Código Identificador:CB31DC4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 00031/2026. CDC. Credenciamento Nº 00002/2026. Serviço. Credenciamento de músicos, cantores, bandas e/ou grupos musicais, de renome local ou regional para apresentações musicais neste Município, para apresentação durante os festejos juninos das diversas localidades do município de Sanharó. Valor: R$ 309.910,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 05/06/2026 às 10:00h. Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE.

Sanharó, 06/05/2026.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:5C1F5D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00032/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional, com fornecimento de equipes capacitadas, visando atender às demandas dos eventos culturais, institucionais, esportivos, feiras e exposições promovidos ou apoiados pelo Município de Sanharó/PE, assegurando organização, suporte logístico e execução eficiente das atividades. Valor: R$128.676,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 06/05/2026.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:12BD3A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 125/2026 07 DE MAIO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PREMIO A JOSELITA DE ALMEIDA CALADO VIANA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art.1º Conceder, a Joselita de Almeida Calado Viana, matrícula nº 1311, professora, lotada na Secretaria de Educação, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao terceiro bimestre do terceiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 04 de maio e término em 02 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó,07 de maio de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EDC59BE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 126/2026 07 DE MAIO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARLENE BATISTA CINTRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Marlene Batista Cintra, matrícula nº 1560, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao terceiro mês do segundo decênio.

Parágrafo Único.O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2ºO gozo da licença prêmio tem início no dia 11 de maio e término em 09 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 07 de maio de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3D3ADE5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 127/2026 07 DE MAIO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA JOSE BEZERRA DE LIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria José Bezerra de Lira, funcionaria efetiva do município, matrícula nº 1481, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Manoel Bezerra de Melo, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao segundo e terceiro mês do segundo decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2ºO gozo da licença prêmio tem início no dia 01 de junho e término em 30 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 07 de maio de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:45559F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 128/2026 07 DE MAIO DE 2026

CONCEDE FERIAS A RENATO SOARES BARROS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art.1º Conceder, a Renato Soares Barros, matrícula nº 10138, chefe da Divisão de Assessoria Administrativa, lotado na Procuradoria, férias, referente ao período trabalhado de 02 de maio de 2025 a 01 de maio de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 2º As férias tem início no dia 1º de junho e término em 30 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de maio de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0FECF46C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROCESSO 005/2026 CHAMADA PUBLICA Nº 002/2026

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo nº 005/2026 – Chamada Publica nº. 002/2026, no site/portal de transparência deste município (www.santacruzdabaixaverde.pe.gov.br), aplicativo no site: www.licitanet.com.br. (Provedor), cujo objeto é Credenciamento de Pessoas Jurídicas em conformidade com o anexo I, para realização de Transporte Escolar nas diversas Rotas constante do Projeto Básico anexo para transportar os alunos de rede de ensino deste munícipio de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, valor máximo aceitável das rotas R$: 1.204.995,89 (um milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), Terá como prazo para credenciamentos de 07/05/2026 a 07/05/2027 – contato: fone/fax: 87 – 98181 3372, licitasantacruz@gmail.com.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 05 de Maio de 2026.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:78A152C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção de Equipamentos Laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **F.V FIGUEIREDO LTDA**; CNPJ: **44.164.615/0001-29**; VALOR TOTAL: **R$ 13.620,00 (Treze mil e seiscentos e vinte reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 14/04/2026.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP 014/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:DAF60A54

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção dos Equipamentos da Saúde Bucal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. CONTRATADO: **53.071.343 ELEODEZIO ALVES CAVALCANTE**; CNPJ: **53.071.343/0001-03**; VALOR TOTAL: **R$ 10.462,50 (Dez mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 15/04/2026.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP 014/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:4772662C

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para aquisição de insumos da odontologia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. CONTRATADO: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**; CNPJ: **02.911.193/0001-68**; VALOR TOTAL: **R$ 17.595,00 (Dezessete mil e quinhentos e noventa e cinco reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 28/04/2026.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP 014/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:6D91BB0B

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 005/2026: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **F.V FIGUEIREDO LTDA**, inscrito no CNPJ 44.164.615/0001-29, tendo como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção de Equipamentos Laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 13.620,00 (Treze mil e seiscentos e vinte reais). Com Vigência iniciada em 14/04/2026 e com termo final em 14/07/2026.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:5E2FF87B

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 006/2026

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 006/2026: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **53.071.343 ELEODEZIO ALVES CAVALCANTE**, inscrito no CNPJ 53.071.343/0001-03, tendo como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção dos Equipamentos da Saúde Bucal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global: **R$ 10.462,50 (Dez mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Com Vigência iniciada em 16/04/2026 e com termo final em 16/07/2026.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:E9D0F09E

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 007/2026

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 007/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 007/2026: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ 02.911.193/0001-68, tendo como objeto contratação de empresa especializada para aquisição de insumos da odontologia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global: **R$ 17.595,00 (Dezessete mil e quinhentos e noventa e cinco reais). Com Vigência iniciada em 28/04/2026 e com termo final em 28/10/2026.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:F17C035D

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO PREV Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO PREV 002/2025: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 21.317.180/0001-00, por meio do SANTA CRUZ PREV, firma com a empresa **BETA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.448.730/0001-18 tendo como objeto a contratação de empresa especializada em assessoria especializada para a administração de pessoal com a disponibilização de software para a confecção de folhas de pagamento e alimentação dos demonstrativos dos órgãos de controle. para atender as demandas do fundo municipal de previdência social. Valor Global: **R$ 21.480,00 (Vinte e um mil e quatrocentos e oitenta reais). Com Vigência iniciada em 09/06/2025 e com termo final em 09/06/2026.**

MARIA ELAINE SILVA
Diretora Presidente do Santa Cruz Prev

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:ACEEFCD8

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TERCEIRA ALTERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher. Contratado: **CLARO S. A.** inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, passando a viger do dia 06 de Abril de 2026 à 06 de Abril de 2027. Data de assinatura do aditivo: 01 de Abril de 2026.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:BB2B88B1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
SANTA CRUZ PREV

PORTARIA SANTA CRUZ PREV Nº 009/2026

Dispõe sobre prorrogação de prazo no processo de prova de vida dos aposentados e pensionistas vinculados ao SANTA CRUZ PREV.

A Diretora Presidente da Autarquia Previdenciária SANTA CRUZ PREV, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas administrativas voltadas à execução e controle da comprovação anual de vida dos aposentados e pensionistas vinculados a este Instituto;

CONSIDERANDO que a comprovação de vida constitui procedimento essencial para a manutenção da regularidade cadastral e da continuidade do pagamento dos benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO que ainda há muitos beneficiários que não realizaram a prova de Vida;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a realização da Prova de Vida até o dia 09 de maio de 2026, de modo exclusivamente online, através do Portal Gov.BR, com fundamento no art. 1º, §1º da Portaria MPT nº 3.870/2022.

Art. 2º Para os beneficiários que não conseguirem realizar a Prova de Vida através do aplicativo, fica estabelecido o período entre 11 de maio de 2026 até o dia 18 de maio de 2026, presencialmente, na sede do Santa Cruz Prev, das 8h às 13h, por ordem de chegada.

Art. 3º Conforme previsto na Portaria Santa Cruz Prev nº 006/2026, fica estabelecida a obrigatoriedade da prova de vida a ser realizada pelos aposentados ou pensionistas, de modo que a ausência de sua realização dentro do prazo supracitado estabelecido acarretará a suspensão imediata do pagamento dos proventos e pensões, até a devida regularização.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 05 de maio de 2026.

MARIA ELAINE SILVA
Diretora Presidente do Santa Cruz Prev

Publicado por:
Aurimar Ramos de Lima
Código Identificador:35CEFED5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – JARI

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a Reunião Ordinária de Julgamento de nº 05/2026.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

•Data: 14 de maio de 2026
•Horário: 09:00 às 13:00
•Local: Sede da Secretaria de Mobilidade Urbana de Santa Cruz do Capibaribe, Rua José Antônio Joaquim, nº 140 A, Bela Vista.

2. PAUTA DE JULGAMENTO

Serão submetidos a julgamento os seguintes processos de Recursos em 1ª Instância (JARI), referentes a autos de infração de trânsito:

Nº do Processo - Auto de Infração – Placa - Tipo de Recurso

2026.056994 - 90969-2 - PCA-0382 - JARI
2026.057004 - 90966-8 - PCA-0382 – JARI

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.As sessões de julgamento são públicas, sendo franqueado o acesso a qualquer cidadão interessado em acompanhar os trabalhos, respeitada a capacidade física do local.

2.Em conformidade com o Artigo 19 da Lei Municipal nº 1.910/2010, não será admitida a sustentação oral por parte dos recorrentes ou de seus procuradores durante as sessões de julgamento. Toda a defesa deve ser apresentada exclusivamente por escrito no momento da interposição do recurso.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 20 de abril de 2026.

ALESSON ALEXANDRE ANDRADE OLIVEIRA
Presidente da JARI
Portaria nº 162/2026

Publicado por:
Aurimar Ramos de Lima
Código Identificador:686712F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 016/2026
Processo Administrativo nº 039/2026. **Objeto:** Aquisição de insumos hospitalares para manutenção das atividades e serviços assistenciais do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Filomena/PE, visando assegurar o regular funcionamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas e a continuidade do atendimento à população. **Valor Máximo da Dispensa de Licitação**: R$ 63.634,38 (sessenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 08 de maio de 2026 às 10h00min até o dia 14 de maio de 2026 às 09h59min. **Início da sessão de disputa de preços**: 14 de maio de 2026 às 10h00min até as 16h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ ou através no site https://santafilomena.pe.gov.br/.

Santa Filomena/PE, 07 de maio de 2026.

TATIANA LEITE MACEDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:0742CB93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 015/2026
Processo Administrativo nº 038/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria ao setor de planejamento, apoio técnico na organização e realização de audiências públicas e conferências municipais de saúde e assessoramento na gestão e aplicação de recursos financeiros vinculados ao sus, com foco na conformidade legal, eficiência do gasto e controle social da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Máximo da Dispensa de Licitação**: R$ 32.274,84 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 08 de maio de 2026 às 09h00min até o dia 14 de maio de 2026 às 08h59min. **Início da sessão de disputa de preços**: 14 de maio de 2026 às 09h00min até as 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ ou através no site https://santafilomena.pe.gov.br/.

Santa Filomena/PE, 07 de maio de 2026.

TATIANA LEITE MACEDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:4FD36D8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32 , DE 07 DE MAIO DE 2026 - LEI N.567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 240.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 793 - 12.306.0012.1011.0000 Mais Educação..... 240.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020201 FUNDO PREVIDENCÁRIO DE SANTA FILOMENA
Ficha: 282 - 99.997.0015.2051.0000 Previdencia Mais Forte..... -240.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 07 de maio de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:7A23C114

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33 , DE 08 DE MAIO DE 2026 - LEI N.567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 423 - 10.301.0017.2133.0000 Mais Saúde..... 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 425 - 10.301.0017.2133.0000 Mais Saúde..... 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020201 FUNDO PREVIDENCÁRIO DE SANTA FILOMENA
Ficha: 282 - 99.997.0015.2051.0000 Previdencia Mais Forte..... -80.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 08 de maio de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:A0083C2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2026/SEDUC
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026/SEDUC AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Presidente da CPL, informa que se encontra aberta a Chamada Pública n.º 001/2026/SEDUC, Processo Administrativo n.º 021/2026/SEDUC. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência. Período do recebimento dos documentos de habilitação e do projeto de venda/proposta de preços: do dia **08/05/2026** à **29/05/2026**. Local da entrega do envelope: Rua Tiradentes, nº 39, Senador Paulo Guerra. Horário: das 08h00min às 14h00min. O valor global será de R$ 1.372.370,00 (um milhão trezentos e setenta e dois mil trezentos e setenta reais). Edital, anexos e outras informações enconta-se publicada na integra na página oficial do Município que pode ser acessada através do site: https://santamariadaboavista.pe.gov.br/, bem como poderá ser solcitado pelo e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com, demais informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Tiradentes, n.º 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141 das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de maio de 2026.

JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:EFC4D15C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 067, DE 06 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Seleção, Monitoramento e Avaliação destinada à condução e acompanhamento dos Chamamentos Públicos voltados à celebração de Termos de Colaboração e Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os Editais de Chamamento Público nº CP001/2026, CP002/2026, CP003/2026 e CP004/2026, destinados à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs interessadas na celebração de Termos de Colaboração e/ou Termos de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Chamamentos Públicos destinados à celebração de Termos de Colaboração e Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE:

I – **Presidente: LUIZA COIMBRA DUARTE**, Secretária Municipal de Administração, ocupante de cargo de provimento em comissão;
II – **Secretário: DANIEL JAIME DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES**, Secretário Municipal de Assistência Social, ocupante de cargo de provimento em comissão;
III – **Membro: FABIANA RIBEIRO GRANJA**, Servidora estável e Secretária Municipal de Educação, ocupante de cargo de provimento em comissão;
IV – **Membro: JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ**, Secretária Municipal de Saúde, ocupante de cargo de provimento em comissão.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Seleção, Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação aplicável:
I – proceder à análise técnica e documental das propostas apresentadas nos Editais de Chamamento Público nº CP001/2026, CP002/2026, CP003/2026 e CP004/2026, observando os critérios estabelecidos nos respectivos editais;
II – acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento celebrados;
III – elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação, para posterior homologação pela Administração Pública, contendo:

a) descrição sumária das atividades executadas e das metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas pactuadas e dos resultados sociais alcançados, com base nos indicadores previstos no plano de trabalho;
c) discriminação dos valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
d) análise da documentação comprobatória das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas,

especialmente nos casos de não atingimento das metas e resultados pactuados;
e) análise dos relatórios e documentos referentes às visitas técnicas in loco realizadas pela Comissão; e
f) análise dos relatórios de auditorias e fiscalizações realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, quando houver, bem como das respectivas conclusões e providências adotadas.
IV – realizar, quando solicitado pelo Gestor da Parceria, pesquisa de satisfação junto aos beneficiários das ações desenvolvidas pelas Organizações da Sociedade Civil;
V – auxiliar, quando solicitado pelo Gestor da Parceria e em conjunto com o Fiscal do Termo de Colaboração ou Fomento, na fiscalização e análise da prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os procedimentos de fiscalização das parcerias deverão ser realizados, preferencialmente, durante a vigência dos respectivos instrumentos, inclusive mediante visitas técnicas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto pactuado.

Art. 3º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º O exercício das funções atribuídas aos membros da Comissão constitui serviço público relevante, de natureza honorífica, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional.
Art. 5º Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá, mediante autorização expressa do Gestor da Parceria, solicitar apoio técnico especializado de terceiros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 06 de maio de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:AC8C9512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 067, DE 06 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Seleção, Monitoramento e Avaliação destinada à condução e acompanhamento dos Chamamentos Públicos voltados à celebração de Termos de Colaboração e Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os Editais de Chamamento Público nº CP001/2026, CP002/2026, CP003/2026 e CP004/2026, destinados à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs interessadas na celebração de Termos de Colaboração e/ou Termos de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Chamamentos Públicos destinados à celebração de Termos de Colaboração e Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE:
I – **Presidente: LUIZA COIMBRA DUARTE**, Secretária Municipal de Administração, ocupante de cargo de provimento em comissão;
II – **Secretário: DANIEL JAIME DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES**, Secretário Municipal de Assistência Social, ocupante de cargo de provimento em comissão;
III – **Membro: FABIANA RIBEIRO GRANJA**, Servidora estável e Secretária Municipal de Educação, ocupante de cargo de provimento em comissão;
IV – **Membro: JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ**, Secretária Municipal de Saúde, ocupante de cargo de provimento em comissão.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Seleção, Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação aplicável:
I – proceder à análise técnica e documental das propostas apresentadas nos Editais de Chamamento Público nº CP001/2026, CP002/2026, CP003/2026 e CP004/2026, observando os critérios estabelecidos nos respectivos editais;
II – acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento celebrados;
III – elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação, para posterior homologação pela Administração Pública, contendo:

a) descrição sumária das atividades executadas e das metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas pactuadas e dos resultados sociais alcançados, com base nos indicadores previstos no plano de trabalho;
c) discriminação dos valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
d) análise da documentação comprobatória das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, especialmente nos casos de não atingimento das metas e resultados pactuados;
e) análise dos relatórios e documentos referentes às visitas técnicas in loco realizadas pela Comissão; e
f) análise dos relatórios de auditorias e fiscalizações realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, quando houver, bem como das respectivas conclusões e providências adotadas.
IV – realizar, quando solicitado pelo Gestor da Parceria, pesquisa de satisfação junto aos beneficiários das ações desenvolvidas pelas Organizações da Sociedade Civil;
V – auxiliar, quando solicitado pelo Gestor da Parceria e em conjunto com o Fiscal do Termo de Colaboração ou Fomento, na fiscalização e análise da prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os procedimentos de fiscalização das parcerias deverão ser realizados, preferencialmente, durante a vigência dos respectivos instrumentos, inclusive mediante visitas técnicas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto pactuado.

Art. 3º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º O exercício das funções atribuídas aos membros da Comissão constitui serviço público relevante, de natureza honorífica, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional.
Art. 5º Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá, mediante autorização expressa do Gestor da Parceria, solicitar apoio técnico especializado de terceiros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 06 de maio de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:038C43D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 00041/2025

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00041/2025. Alteração no prazo à Adesão a Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada Na Confecção de Materiais Gráficos para Atender as Demandas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratado: Gráfica Fonseca Ltda. CNPJ: 08.513.512/0001-63. Prazo acrescido: 12 meses.

Santa Maria do Cambucá, 04/05/2026.

ALEX ROBEVAN DE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:EB4923FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 00004/2025

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 00004/2025. Alteração valor do Contrato referente à Rastreamento e Monitoramento Eletrônico Veicular Via Satélite Por GPS/GSM/GPRS/G5 Ou Tecnologia Superior.

Contratado: Naypes Comercio e Serviços Ltda. CNPJ: 58.350.855/0001-22. Valor acrescido: R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Valor atual do contrato: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Santa Maria do Cambucá, 30/04/2026.

ALEX ROBEVAN DE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:B115F5FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 033/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º Implantar e/ou atualizar quinquênios do(a) servidor(a) abaixo:

Daniel Araújo David, para 15%, **Matrícula: 20467**.
Messias Bezerra de Lima, para 5%, **Matrícula: 102310**.
Marinalva Soares da Silva, para 25%, **Matrícula: 10220**.
Núbia Rejane Gonçalves de Oliveira, para 25%, **Matrícula: 10221**.

Art. 2º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha-PE, 27 de março de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:DA2E4E22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 034/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do(a) Servidor(a).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **Licença-Prêmio** ao(a) servidor(a) **JOSE GEILSON OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula:** 20347, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 meses, a partir do dia 01 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:F5F0F798

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 037/2026

Dispõe sobre a regularização de adicional por tempo de serviço (quinquênio) de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, eficiência e moralidade;
CONSIDERANDO o direito ao adicional por tempo de serviço (quinquênio), previsto na legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO que a servidora **JULIANA ALVES DE LIMA**, matrícula nº **102026**, implementou os requisitos legais para percepção do quinquênio;
CONSIDERANDO que o referido adicional foi implantado em folha de pagamento no mês de agosto de 2022, evidenciando o reconhecimento administrativo do direito;
CONSIDERANDO que, por falha administrativa, houve a interrupção indevida do pagamento do benefício a partir de setembro de 2022, bem como o extravio do requerimento anteriormente apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de rever seus próprios atos quando eivados de vícios, nos termos do princípio da autotutela;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **reimplantado** o **adicional** por tempo de serviço (**quinquênio**) em favor da servidora **JULIANA ALVES DE LIMA**, para o **percentual de 5%**, matrícula nº **102026**, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 2º O adicional referido no art. 1º deverá ser pago de forma contínua em folha de pagamento, a partir da competência de **MARÇO/2026**.

Art. 3º Fica reconhecido o direito ao pagamento dos valores retroativos referentes ao quinquênio, no período compreendido entre **setembro de 2022 até a efetiva reimplantação em folha**, em razão da interrupção indevida do benefício por erro administrativo.

Art. 4º Determina-se ao setor competente que proceda ao levantamento e cálculo dos valores retroativos devidos, incluindo reflexos legais (férias, 13º salário e demais vantagens), observada a prescrição quinquenal, se aplicável.

Art. 5º Os valores apurados deverão ser pagos à servidora, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo, se necessário, ocorrer de forma parcelada, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros conforme disposto nos artigos anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-PE, 06 de abril de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:106109F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 038/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **CEDÊNCIA** do(a) servidor(a) efetivo(a), **LUAN LEONARDO PEREIRA DE MORAIS**, titular do cargo de **OPERADOR DE PATROL**, **Matrícula n.º 102016** com ônus para o Município de Tuparetama-PE, pelo período de 01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, após o que (o)a servidor(a), ora cedido(a), deverá comparecer imediatamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para devida localização funcional.

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha-PE, 06 de abril de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:3F586F30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 039/2026

Designa servidor para exercer a função de Agente de Desenvolvimento – AD e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor nomeado a atuar na função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - AD DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Nome Completo: Jackson Fagner dos Santos Silva
CPF e ID / Órgão Expedidor: 108.073.664-63 / SDS-PE
E-mail: jacksonfagner004@gmail.com
Celular: (87) 99618-5805
Endereço Completo: Sítio Cutia, 10-A – Santa Terezinha-PE / 56750-000
Vinculado à Secretaria: Secretaria de cultura, turismo e empreendedorismo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha-PE, 15 de abril de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:39FBF900

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 040/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **CEDÊNCIA** do(a) servidor(a) efetivo(a), **MARIA VERONICA SOARES PALMEIRA MARTINS,** titular do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, **Matrícula n.º 101986** com ônus para o Município de Santa Terezinha-PE, pelo período de 01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, após o que (o)a servidor(a), ora cedido(a), deverá comparecer imediatamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para devida localização funcional.

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha-PE, 15 de abril de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:FDE889A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 041/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar e/ou atualizar quinquênios do servidor abaixo:

Joaci Leite de Oliveira Sobrinho, para 15%, **Matrícula: 20429**.
Lafaete Kerly Ferreira, para 20%, **Matrícula: 10216**.
Adolfo Miller Nunes Lira, para 5%, **Matrícula: 102295**.
Raimundo Tomaz do Nascimento, para 15%, **Matrícula: 20445**.

Art. 2º. Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha-PE, 24 de abril de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:2A9EF7D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 043/2026

Dispõe sobre a correção da Portaria PMST/GCPE nº 042/2026, com detalhamento das alterações na composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 625/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir inconsistências formais e materiais constantes na Portaria PMST/GCPE nº 042/2026;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade e segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica corrigida a Portaria PMST/GCPE nº 042/2026 para estabelecer que seus efeitos passam a vigorar **a partir da data de sua publicação (29 de abril de 2026)**, vedada a retroatividade.

Art. 2º As alterações promovidas pela Portaria PMST/GCPE nº 042/2026 em relação à Portaria PMST/GCPE nº 085/2025 ficam assim especificadas:

I – **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Onde se lê:
Suplente: EDIVANIA MARIA SILVA FEITOSA
Leia-se:
Suplente: EDIVANIA SILVERIO ALVES

II – **Representantes dos Trabalhadores do SUAS**
Onde se lê:
Titular: CRYSLEY KÊNIA DA SILVA GUIMARÃES
Suplente: ÂNGELA MARIA ALVES DA ROCHA

Leia-se:
Titular: SILEIDE MARIA LEITE DE MELO ANDRADE
Suplente: CRISLEY KÊNIA DA SILVA GUIMARÃES

III – **Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**
Onde se lê:
Presidente: CRYSLEY KÊNIA DA SILVA GUIMARÃES
Leia-se:
Presidente: SILEIDE MARIA LEITE DE MELO ANDRADE

Art. 3º Permanecem inalterados os demais membros e disposições constantes na Portaria PMST/GCPE nº 085/2025.

Art. 4º Ficam **convalidados os atos administrativos** praticados pelo Conselho Municipal de Assistência Social no período compreendido entre a publicação da Portaria nº 042/2026 e a publicação desta Portaria, desde que não haja prejuízo a terceiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha-PE, 29 de abril de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:A8E57ED7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – ART. 75, II– LEI Nº 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE

1.OBJETO:

1.1. Contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças nos equipamentos odontológicos das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Benedito do Sul/PE.
1.2.**EMPRESA INTERESSADA: 34.498.193 SYLVANEIDE MASCARENHAS DA SILVA DOS SANTOS**, CNPJ/MF: 34.498.193/0001-74
1.3.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:**de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
1.4. **PRAZO DE EXECUÇÃO: Sera de 12 (doze) meses.**

2.DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1.O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de licitação.
2.2.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.
3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1.Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.2.Considerando que, o**PARECER JURÍDICO,**aponta para a possibilidade legal da referida contratação.
3.3.Eu,**Evoneide Gomes de Cerqueira**, Secretária de Saúde de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e Regulamentos Municipal,**DECLARO**Dispensável, a realização de procedimento licitatório, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**a contratação direta, por Dispensa de licitação, da empresa**34.498.193 SYLVANEIDE MASCARENHAS DA SILVA DOS SANTOS, CNPJ/MF: 34.498.193/0001-74,** devendo a despesa eletrônica ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.
4.DA PUBLICAÇÃO
4.1.Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Entidade.

Publique-se.

São Benedito Sul-PE, 07 de Março de 2026.

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:C537AD79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;
Contratada: M.C ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 70.188.768/0001-16;

Objeto: DIAGNÓSTICO E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS FINANCEIROS E ECONOMICOS REFERENTE AS RÚBRICAS PREVIDENCIARIAS E AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE CONTRIBUINTES PRESENTES NO CADASTRO ECONOMICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL – PE.

Estima-se o valor a ser recuperado o montante de: R$ 1.751.740,62 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos) e representando os honorários contratuais o montante estimado de R$ 350.348,12 (Trezentos e cinquenta mil trezentos e quarenta e oito reais e doze centavos) equivalente a 20%.
Celebrado: 06/05/2026
Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: José Rinaldo de Figueredo Lopes e Josefa Aurenita Ferreira Campos

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 06 de maio de 2026.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:CAD19F35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 033/2026 – DP

PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 033/2026 – DP

Dispõe sobre a contratação por excepcional interesse público de cargos para UNATTRAN e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 28, da Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022,

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados nomeados para tal;

RESOLVE:

Art. 1º – Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco:

NOME	CPF	CARGO	CENTRO DE CUSTO	REMUNERAÇÃO
MARCELA MARIA CARLINDO DA SILVA	***.140.404-**	AUX. SER. GERAIS	UNATTRAN	R$ 1.621,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos relativos ao dia 04 de maio de 2026.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una – PE, 30 de abril de 2026.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:B4F44572

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 034/2026 – DP

Dispõe sobre a contratação por excepcional interesse público de cargos para UNATTRAN e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 28, da Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022,

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados nomeados para tal;

RESOLVE:

Art. 1º – Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco:

NOME	CPF	CARGO	CENTRO DE CUSTO	REMUNERAÇÃO
GILDO DE SOUZA LIMA	***.629.944-**	AUX. SER. GERAIS	UNATTRAN	R$ 1.621,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos relativos ao dia 04 de maio de 2026.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una – PE, 30 de abril de 2026.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:E7D34D10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS EXTRATO DE CONTRATO 019/2026 - PROC. LICIT. 006/2026 - PREG. ELET. 006/2026 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Extrato de contrato nº 019/2026 – Processo Licitatório 006/2026 – Pregão Eletrônico 006/2026 - FMAS.
Contrato nº019/2026 – Processo 006/2026 – Pregão Eletrônico 006/2026. Objeto: Aquisição de um veículo utilitário, tipo pik-up, cabine simples 0km, ano 2026, ... para o Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município. Contratado (a) BREMER VEÍCULOS S.A. inscrita no CNPJ: sob o nº 16.355.380/0003-89. Valor Global: R$ 116.470,75 (cento e dezesseis mil quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos). Vigência do contrato: 90 (noventa) dias... de: 07/05/2026 a 07/08/2026 -

São Bento do Una, 07/05/2026 –

MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do FMAS.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8619464B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS TERMO ADITIVO 005/2026 - CONTRATO 004/2021 - PROC. LICIT. 005/2021 - DISPENSA 005/2021 - FMAS.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2021 TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO JUSTIFICATIVO: Ao contrato original para locação de imóvel, com a finalidade do funcionamento do: **(CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIA - CRAS)**, do fundo Municipal de assistência Social, localizada na Avenida Ademor Barbosa Maciel, nº21, Loteamento do Iraque – Bairro Delmário Braga - Centro, neste Município de São Bento do Una - PE, oriundo **Processo Licitatório nº 005/2021**, **Dispensa de Licitação nº 005/2021**, firmado em 01 de março de 2021, entre **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de São Bento do Una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.609.678/0001-95, sediado na Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº 122, Centro, Município de São Bento do Una Estada de Pernambuco, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. **Marhony Dornelas Santana – Portaria 143/2023;** brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.079.144-59; domiciliado neste município, com endereço no Sitio Malhada do Tiro, nº100, zona rural. E como locadora**,** a Sra. **MARIA DE LOURDES ALMEIDA MACEDO,** inscrita no CPF sob o nº 453.308.594-68**;** residente na Travessa Osvaldo Celso Maciel, nº84, – Bairro Centro – São Bento do Uma - PE - CEP 55.370-000. Firma o presente **Termo de Prorrogação e Valor.** Nos termos da Lei n. 8.666/93 e atualizações, como seguem abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Este termo aditivo modifica as cláusulas terceira e quinta do contrato original, passando a mesma a ter a seguinte redação:

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por igual período, **(03) meses**, o prazo de vigência do contrato original, tendo início no dia 01 de março de 2026, e com término no dia 01 de março de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica autorizada a **reprogramação** do valor total de: **R$ 4.640,55** (quatro mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao valor do contrato original e o reajuste, calculado pelo índice Geral de preços de mercado **(I.G.P.M**), de 2026, que foi negativo. Ficando assim o valor da parcela anterior do (ano de 2025), que é de: **R$ 1.546,85** (um mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensal; conforme o artigo 57, inciso II, §§ 2° E 4° da Lei 8.666/1993.
CLAUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constantes no orçamento do exercício de 2026.
379.134006.13002.8.122.802.2.5121-3.3.90.36.00 – (Pessoa Física) – Recursos FNAS.
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais clausulas e condições do contrato original.
E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma da Lei Federal 8.666/93, em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 01 de março de 2026.

Fundo Municipal de Assistência Social
MARTHONY DORNELAS SANTANA
Portaria N° 143/2023

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MACEDO
CPF Nº 453.308.594-68

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C42AC118

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS TERMO ADITIVO JUSTIFICATIVO 005/2026 - CONTRATO 001/2021 - PROC. LICIT. 002/2021 - DISPENSA 002/2021 - FMAS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2021 TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO JUSTIFICATIVO: Ao contrato original para locação de imóvel, com a finalidade do funcionamento do **Serviço de Proteção Social da Criança e do Adolescente (Abrigo Institucional)**, do (Fundo Municipal de Assistência Social), localizado na Rua Adalto Rodrigues Valença, nº 48, no Loteamento Menino Jesus de Praga, Centro, neste Município de São Bento do Una - PE, oriundo **Processo Licitatório nº 002/2021**, **Dispensa de Licitação nº 002/2021**, firmado em 22 de fevereiro de 2021, entre **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de São Bento do Una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.609.678/0001-95, sediado na Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº 122, Centro, Município de São Bento do Una Estada de Pernambuco, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. **Marhony Dornelas Santana – Portaria 143/2023;** brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.079.144-59; domiciliado neste município, com endereço no Sitio Malhada do Tiro, nº100, zona rural. E como locador**,** o Sr. **MARCELO AUGUSTO LEITE INS,** inscrito no CPF sob o nº 043.663.084-28**;** residente na Rua Lenita Cintra nº 98; Município de São Bento do Una - PE - CEP 55.370-000. Firma o presente **Termo de Prorrogação e Valor,** ao contrato de locação de imóvel, para o funcionamento do: **Serviço de Proteção Social da Criança e do Adolescente (Abrigo Institucional),** neste Município; nos termos da Lei n. 8.666/93 e atualizações, como seguem abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Este termo aditivo modifica as cláusulas terceira e quinta do contrato original, passando a mesma a ter a seguinte redação:

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por igual período, **(03) meses**, o prazo de vigência do contrato original, tendo início no dia 01 de março de 2026 e com término no dia 01 de junho de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica autorizada a reprogramação do valor de **R$ 9.521,14** (nove mil quinhentos e vinte e um reais e quatorze centavos) referente ao valor do contrato original e o reajuste, calculado pelo índice Geral de preços de mercado **(I.G.P.M**), de 2026,

que foi negativo. Continuando o valor da parcela anterior do (ano de 2025), de **R$ 3.173,80** (três mil cento e setenta e três reais e oitenta centavos) mensal; conforme o artigo 57, inciso II, §§ 2° e 4º da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constantes no orçamento do exercício de 2026.
364.134006.13002.8.122.803.2.5122-3.3.90.36.00 – (Pessoa Física) – Recursos Próprios.
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais clausulas e condições do contrato original.
E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma da Lei Federal 8.666/93, em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 01 de março de 2026.

Fundo Municipal de Assistência Social
MARTHONY DORNELAS SANTANA
Portaria N° 143/2023

MARCELO AUGUSTO LEITE LINS
CPF Nº 043.663.084-28

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:65A2FA6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 248/2026.

PORTARIA GP Nº 248/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3.163/2026 da Secretaria de Saúde, com data de 01/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/04/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
MARIA JULLYA ARAUJO DE BARROS FERREIRA	XXX318154XX	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de abril de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:38F33B09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 249/2026.

PORTARIA GP Nº 249/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de CAICK MACEDO DE MORAES, Mat. nº 112904 do cargo de MOTORISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de abril de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:C7E8FF58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 250/2026.

PORTARIA GP Nº 250/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de JOSENILDA MUNIZ DE SOUZA, Mat. nº 113275 do cargo de AUX SERV GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de abril de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:8A05F7D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 251/2026.

PORTARIA GP Nº 251/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de DANIEL SILVA DE CAMPOS, Mat. nº 112963 do cargo de AUX SERV GERAIS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de abril de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:CE3BFBE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 252/2026.

PORTARIA GP Nº 252/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de JESSICA VIEIRA DA SILVA, Mat. nº 113035 do cargo de AUX SERV GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de abril de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:2F947549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 253/2026.

PORTARIA GP Nº 253/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de ANDRESSA COSTA XAVIER OLIVEIRA, Mat. nº 113729 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANTONIO ERNANDES DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de abril de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:65532920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 254/2026.

PORTARIA GP Nº 254/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de NAYARA BARBOSA DA SILVA, Mat. nº 114235 do cargo de PROFESSOR I - ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR ROBERTO MAGALHAES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
São Bento do Una, 01 de abril de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:7B09201C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 256/2026.

PORTARIA GP Nº 256/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de WESLAINE SANTANA DA SILVA, Mat. nº 114363 do cargo de AUX SERV GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de abril de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:F9E31BDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 257/2026.

PORTARIA GP Nº 257/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **ANA CLAUDIA DA SILVA XAVIER**, portador do RG nº 5237072 - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº XXX.234.604-XX, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO, ficando responsável pelo Departamento de LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de abril de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:FE025F46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 258/2026.

PORTARIA GP Nº 258/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder a servidora **ANA CLAUDIA DA SILVA XAVIER**, Mat. Nº 114.444, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de abril de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:B2BA7050

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 839, DE 07 DE MAIO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 839, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) da rede municipal de ensino do Município de São Joaquim do Monte, aprovado pela Lei Municipal nº 567, de 16 de junho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026 a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 567, de 16 de junho de 2015.
Parágrafo único. A presente prorrogação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 07 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:D03B0703

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 840, DE 07 DE MAIO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 840, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Institui o Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de São Joaquim do Monte/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de São Joaquim do Monte/PE, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, com a finalidade de captar, receber, administrar, movimentar e aplicar recursos destinados ao fortalecimento, manutenção, estruturação, modernização e desenvolvimento das ações, serviços, programas e projetos de segurança pública e defesa social no âmbito do Município.
Art. 2º O Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social tem por finalidade proporcionar suporte financeiro à implementação da política municipal de segurança pública e defesa social, assegurando meios para:
I – prevenção da violência e da criminalidade;
II – promoção da ordem pública e da convivência social pacífica;
III – fortalecimento institucional da estrutura administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
IV – aparelhamento, modernização, expansão e aprimoramento dos serviços públicos municipais relacionados à segurança pública e defesa social;
V – capacitação, formação, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores e agentes públicos vinculados à área;
VI – implementação de ações integradas de proteção comunitária, defesa civil, fiscalização, monitoramento e prevenção social;
VII – execução de programas, projetos e ações voltados à redução de riscos, proteção do patrimônio público e promoção da segurança da população.
Art. 3º Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente em ações, atividades, programas, projetos, aquisições, serviços, obras e investimentos vinculados à segurança pública e à defesa social, vedada sua destinação para finalidade diversa.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 4º Constituem receitas do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:
I – dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município e em seus créditos adicionais;
II – transferências de recursos da União, do Estado de Pernambuco e de outros entes públicos destinadas a ações de segurança pública e defesa social;

III – recursos provenientes de convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, acordos, ajustes e instrumentos congêneres firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, na forma da legislação aplicável;
IV – auxílios, subvenções, contribuições, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
V – rendimentos oriundos de aplicações financeiras dos recursos do próprio Fundo;
VI – valores decorrentes de alienação de bens adquiridos com recursos do Fundo, observada a legislação pertinente;
VII – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.
VIII – reembolso de saldos não utilizados em projetos, programas ou ações financiadas com recursos do Fundo;
IX – devolução de recursos decorrente de inadimplemento, irregularidade na execução ou rejeição de contas de projetos custeados com recursos do Fundo;
X – outras receitas decorrentes de recuperação de valores, restituições ou ajustes financeiros vinculados à execução de recursos do próprio Fundo.
Art. 5º Os recursos financeiros do Fundo serão depositados e mantidos em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.
Art. 6º Os saldos financeiros positivos apurados em balanço ao final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

CAPÍTULO III
DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 7º O Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, sem prejuízo da atuação dos órgãos municipais competentes em matéria de orçamento, contabilidade, finanças, controle interno e assessoria jurídica.
Art. 8º O Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social será o gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, cabendo-lhe sua administração, movimentação e execução, observadas as disposições desta Lei e da legislação aplicável.
Art. 9º Compete ao gestor do Fundo:
I – planejar, coordenar e supervisionar a execução dos recursos do Fundo;
II – autorizar despesas à conta do Fundo, observadas as dotações orçamentárias, a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
III – promover a movimentação dos recursos depositados em conta específica do Fundo, na forma disciplinada pela Administração Municipal;
IV – encaminhar aos setores competentes os documentos necessários à execução orçamentária, financeira e contábil das despesas do Fundo;
V – acompanhar a arrecadação das receitas e a aplicação dos recursos;
VI – zelar pela correta destinação dos recursos e pela compatibilidade das despesas com os objetivos legais do Fundo;
VII – promover o controle administrativo dos bens adquiridos com recursos do Fundo;
VIII – elaborar relatórios gerenciais e demonstrativos de acompanhamento da execução do Fundo;
IX – prestar informações aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado;
X – adotar as providências necessárias à transparência, controle e regularidade da gestão do Fundo.
§ 1º A atuação do gestor do Fundo não afasta nem substitui as competências legais e regulamentares dos órgãos municipais de contabilidade, tesouraria, finanças, controle interno, licitações, contratos e procuradoria jurídica.
§ 2º O gestor do Fundo deverá elaborar, anualmente, plano de aplicação dos recursos, contendo a programação das ações, projetos, investimentos e despesas a serem executados, observadas as diretrizes da política municipal de segurança pública e defesa social.
I - O plano de aplicação deverá ser compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual.
II - O plano de aplicação poderá ser revisto ao longo do exercício, mediante justificativa técnica e observadas as normas legais e orçamentárias pertinentes.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10. Os recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social poderão ser aplicados, dentre outras finalidades correlatas, em:
I – aquisição de veículos, motocicletas, equipamentos, materiais, mobiliário, armamentos permitidos, instrumentos de menor potencial ofensivo, munições autorizadas, fardamentos, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais bens necessários ao desempenho das atividades da área;
II – implantação, expansão, manutenção e modernização de sistemas de videomonitoramento, radiocomunicação, monitoramento eletrônico, tecnologia da informação, inteligência, georreferenciamento e controle operacional;
III – construção, reforma, ampliação, adequação, manutenção e aparelhamento de prédios, unidades, centrais, bases e demais instalações vinculadas à segurança pública e defesa social;
IV – custeio de capacitação, formação inicial e continuada, aperfeiçoamento e treinamento de servidores, agentes e colaboradores vinculados à área;
V – desenvolvimento de campanhas educativas, ações preventivas, programas comunitários e projetos voltados à prevenção da violência e promoção da cultura de paz;
VI – aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços necessários ao funcionamento e à operacionalização das atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
VII – apoio a ações de defesa civil, proteção comunitária, prevenção de riscos, fiscalização, proteção patrimonial e preservação da ordem pública, nos limites da competência municipal;
VIII – realização de estudos, diagnósticos, levantamentos, pesquisas, estatísticas e sistemas de avaliação de políticas públicas relacionadas à segurança pública e defesa social;
IX – outras despesas compatíveis com os objetivos do Fundo e necessárias ao fortalecimento da política municipal de segurança pública e defesa social.
Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do Fundo deverá observar critérios de planejamento, priorização e eficiência, sendo vedada a fragmentação indevida de despesas ou a utilização dos recursos para finalidades genéricas não vinculadas diretamente à política municipal de segurança pública e defesa social.
Art. 11. Os bens adquiridos com recursos do Fundo integrarão o patrimônio do Município, com vinculação de uso aos órgãos e serviços da segurança pública e defesa social, observadas as normas de controle patrimonial.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

Art. 12. A execução orçamentária e financeira do Fundo observará as normas gerais de direito financeiro, de contabilidade pública, de responsabilidade fiscal, de execução orçamentária e demais disposições legais aplicáveis à Administração Pública.
Art. 13. Nenhuma despesa será realizada sem a correspondente dotação orçamentária e sem a devida disponibilidade financeira.
Art. 14. A contabilidade do Fundo será realizada de forma integrada à contabilidade geral do Município, com individualização de suas receitas, despesas, ativos e passivos, de modo a permitir o controle, o acompanhamento e a fiscalização de sua execução.
Art. 15. A execução das despesas custeadas com recursos do Fundo dependerá de regular processamento administrativo, observadas as exigências legais atinentes à fase de planejamento, instrução, contratação, liquidação e pagamento.

CAPÍTULO VI
DAS CONTRATAÇÕES CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDO

Art. 16. As licitações, contratações diretas, convênios, acordos, ajustes, obras, serviços, compras, alienações e demais procedimentos custeados, no todo ou em parte, com recursos do Fundo observarão a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação pertinentes.
Art. 17. Na aplicação dos recursos do Fundo deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade, planejamento, transparência e controle.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE, DA TRANSPARÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18. O Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social ficará sujeito à fiscalização dos órgãos de controle interno do Município, do Tribunal de Contas competente e dos demais órgãos legalmente incumbidos de fiscalizar a aplicação de recursos públicos.

Art. 19. O gestor do Fundo deverá adotar as providências necessárias à transparência da execução orçamentária e financeira, assegurando a publicidade dos atos praticados, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social será objeto de acompanhamento contínuo, devendo o gestor promover a elaboração de demonstrativos periódicos de receitas e despesas.

I - Os demonstrativos deverão ser atualizados, preferencialmente, em periodicidade mensal.

II - As informações relativas à execução do Fundo deverão ser disponibilizadas em meio eletrônico, em observância à legislação de transparência e acesso à informação.

Art. 20. A prestação de contas dos recursos do Fundo obedecerá às normas legais e regulamentares aplicáveis, integrando a prestação de contas anual do Município, sem prejuízo da elaboração de relatórios específicos, quando exigidos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por decreto, para disciplinar a operacionalização, execução, controle e funcionamento do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, bem como a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários à execução desta Lei, observada a legislação vigente.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 07 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:D3D2820E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 ADM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 ADM

A Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, torna público que realizará processo de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NO TERRENO QUE RECEBERÁ O COMPLEXO URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE. Orçamento estimativo: R$ 121.667,33. INÍCIO DA SESSÃO: No dia 13/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília) até as 15h00h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa disponibilizado em: <http:licitar.digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:4292294A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 ADM
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 ADM

O Município de São José da Coroa Grande torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada em engenharia, destinada à execução da construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, pelo programa Minha Casa, Minha Vida - 40418/2025/MCIDADES/CAIXA, no município de São José da Coroa Grande/PE; Termo de Compromisso Transferegov.br n.º 993131/2025/MCIDADES/CAIXA. MCMV FNHIS SUB 50. Orçamento estimativo R$ 3.396.313,29. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 08/05/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 25/05/2026 a partir das 10h (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:6247A36A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026 SME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 SME
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 SME

A Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande, torna público que celebrou o Contrato nº 007/2026 SME, através da CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 SME, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 SME, tendo por objeto a contratação de empresa especializada, para construção de 01 (uma) CRECHE TIPO 2, padrão FNDE, na Praia de Gravatá, município de São José da Coroa Grande/PE, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços inerentes à execução do objeto. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 30.470.589/0001-52. CONTRATADA: ATILA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.546.265/0001-55. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.790.000,00 (dois milhões setecentos e noventa mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato. INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:0EA7DAA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026 ADM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 ADM
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 ADM

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que celebrou o Contrato nº 039/2026 ADM, através da CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 ADM, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 ADM, tendo por objeto a Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana – Programa 5600020240048 - Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50 – Portaria 1310/2024, a ser realizada no Loteamento Jardins, no Município de São José da Coroa Grande-PE; Termo de Compromisso Transferegov.br n.º 974608/2024/MCIDADES/CAIXA. MCMV FNHIS. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADA: M S PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.207.681/0001-00. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.285.000,05 (Três milhões duzentos e oitenta cinco mil reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12

(doze) meses contados da assinatura do termo de contrato. INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:6FED616C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 002/2026

CONVOCACAO PARA PARTICIPAGAO DA SOCIEDADE CIVIL NA COMPOSICAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - CMJ DE SAO JOSE DO BELMONTE/PE

O MUNICiPIO DE SAO JOSE DO BELMONTE/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Assisténcia e Proteção Social, Educação e Cultura, no uso de suas atribuigdes legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.556/2026, que dispde sobre a criação do Conselho Municipal de Juventude - CMJ, TORNA PUBLICO o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO para convocação da sociedade civil organizada e jovens do municipio interessados em participar do processo de composição do Conselho Municipal de Juventude - CMJ/SIB.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto convocar representantes da sociedade civil organizada, entidades, coletivos, movimentos juvenis e jovens atuantes no Municipio de São José do Belmonte/PE para participarem do processo de inscrição e escolha dos representantes não governamentais que comporão o Conselho Municipal de Juventude - CMJ.

1.2. O Conselho Municipal de Juventude foi instituido pela Lei Municipal nº 1.556/2026, sendo órgão colegiado, consultivo, deliberativo, fiscalizador e de cooperação governamental, voltado ao planejamento, formulagdo e acompanhamento das politicas publicas destinadas a juventude.

2. DAS VAGAS DA SOCIEDADE CIVIL
2.1. Conforme previsto no art. 49, inciso II, da Lei Municipal nº 1.556/2026, serão escolhidos:
* 04 (quatro) membros titulares;
* 04 (quatro) membros suplentes;
representantes da sociedade civil organizada.

2.2. As vagas serão distribuidas entre os seguintes segmentos:
a) segmento da juventude estudantil;
b) segmento artistico e cultural;
c) segmento religioso;
d) segmento esporte e lazer. * juventude rural;
e) juventude LGBTQIAPN+;
f) coletivos de comunicação/digital;
g) movimentos sociais juvenis.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar do processo:
I - jovens com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, nos termos da Lei Federal nº 12.852/2013 - Estatuto da Juventude;
II - representantes de entidades, coletivos, associações, grupos juvenis, organizações religiosas, culturais, esportivas, estudantis e demais organizações da sociedade civil que atuem com juventude no Município;
III - pessoas residentes no Município de São José do Belmonte/PE;
IV - pessoas que possuem atuação comprovada ou vínculo com o segmento que pretendem representar.

4. DAS INSCRICOES

4.1. As inscrições ocorrerão no periodo de 11 de maio de 2026 a 15 de maio de 2026.

4.2. As inscrições poderdo ser realizadas:
* Na Secretaria Municipal de Assisténcia e Proteção Social.

4.3. No ato da inscrigéo deverdo ser apresentados:
I - ficha de inscrição devidamente preenchida;
II - documento oficial com foto;
III - comprovante de residéncia;
IV - documento, declaração, comprovação informal ou qualquer meio idôneo que demonstre vinculo, participação ou atuação no segmento que pretende representar.

5. DA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA
5.1. A Assembleia de Escolha dos representantes da sociedade civil será realizada no dia 20 de maio de 2026, as 14 horas, na Secretaria de Assisténcia e Proteção Social.

5.2. Durante a Assembléia serão escolhidos os representantes titulares e suplentes dos segmentos previstos neste Edital.

5.3. Havendo mais de um inscrito por segmento, a escolha ocorrerá mediante votação aberta entre os participantes presentes.

5.4. A Assembléia será publica e registrada em ata.

6. DO MANDATO
6.1. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida recondução, conforme previsão da Lei Municipal nº 1.556/2026.

6.2. A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

7. DA NOMEAÇÃO E POSSE
7.1. Após a conclusão da Assembléia, os representantes escolhidos serão encaminhados para nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

7.2. A posse ocorrerá em data posteriormente divulgada pela administração municipal.

8. DAS DISPOSICOES FINAIS
8.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

8.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Belmonte/PE, 07 de maio de 2026.

KÁCYA MARIA DE OLIVEIRA PIRES
Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:5B52F26F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 008/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - CEDER a servidora **AURICLEIA SOUZA LIMA,** inscrita na matricula nº 3098-1, ocupante do cargo de TÉCNICA EM CONTROLE INTERNO, vinculada ao Gabinete do Prefeito deste Município, para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle de Serra Talhada-PE, **com ônus para o órgão solicitante**, no período de 01 dejaneiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir **01 de janeiro de 2026.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 16 de janeiro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E262D7DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 009/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º -ACEITAR A RENOVAÇÃO DE PERMUTA da servidora **MARIA INEIDE DE MELO,** Professora I, matrícula funcional nº 16081, vinculada a Secretaria Municipal de Educação de Serra Talhada-PE, e **SUEDIA CAVALCANTE DE SÁ,** Professora I, matrícula funcional nº 4915, vinculada à Secretaria Municipal de Educação desse município no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com o ônus direcionado para os Municípios de origem.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir **de 01 de janeiro de 2026.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 03 de fevereiro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:26E4098D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 010/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**,
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização da Seleção Pública Municipal,conforme disposições do Edital 1/2026;

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do certame, inclusive análise de recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção Pública Municipal, regida pelo Edital 1/2026, destina da à contratação de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, conforme relação de aprovados publicada nos meios oficiais do Município.

Art. 2º A homologação de que trata esta Portaria não gera direito automático à contratação, ficando esta condicionada à conveniência e necessidade daAdministração Pública, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 02 de fevereiro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:187DF8C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 016, DE 07 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre o licenciamento ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SAMA, regulamenta os critérios para cálculo da compensação ambiental e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VI, consorciado com o art. 109, I, da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 047, de 29 de junho de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SAMA promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, bem como daqueles que lhe forem delegados pelo Estado, mediante instrumento legal ou convênio.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I – **Licenciamento Ambiental**: o procedimento administrativo destinado a licenciar a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes de causar degradação ambiental, observadas as disposições legais, regulamentares e normas técnicas aplicáveis;

II – **Licença Ambiental**: o ato administrativo pelo qual a SAMA estabelece condições, restrições e medidas de controle ambiental a serem observadas pelo empreendedor;

III – **Estudos Ambientais**: os instrumentos técnicos relativos aos aspectos ambientais de empreendimentos ou atividades, tais como relatórios, planos, diagnósticos, programas e análises de risco, destinados a subsidiar o processo de licenciamento;

IV – **Impacto Ambiental Local**: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente que afete, direta ou indiretamente, a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades socioeconômicas, a biota ou a qualidade ambiental, limitada ao território municipal.

Art. 3º A localização, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos ou atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente dependerão de prévio licenciamento ambiental pela SAMA, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º Submetem-se ao licenciamento ambiental as atividades constantes do Anexo I deste Decreto.

§ 2º Caberá à SAMA definir critérios de exigibilidade e promover a atualização do Anexo I, considerando o porte, o potencial poluidor e as especificidades da atividade.

Art. 4º Os empreendimentos ou atividades potencialmente causadoras de significativa degradação ambiental dependerão de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, assegurada a publicidade e a realização de audiência pública, quando cabível.

§ 1º Não caracterizada a significativa degradação, a SAMA definirá os estudos ambientais pertinentes.

§ 2º Ficam dispensados de EIA/RIMA os empreendimentos cujo Grau de Impacto – GI seja igual ou inferior a 0,2%, conforme metodologia prevista no Anexo II.
Art. 5º No exercício de sua competência de controle ambiental, o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SAMA, expedirá as seguintes modalidades de licença:

I – **Licença Prévia (LP)**: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e as condicionantes a serem observados nas fases subsequentes;

II – **Licença de Instalação (LI)**: autoriza a instalação do empreendimento ou atividade, em conformidade com os planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes estabelecidas pelo órgão licenciador;

III – **Licença de Operação (LO)**: autoriza o início da operação do empreendimento ou atividade, após a verificação do cumprimento das exigências constantes das licenças anteriores, bem como das medidas de controle ambiental e condicionantes fixadas para a fase operacional;

IV – **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC)**:licença que atesta a viabilidade da instalação, da aplicação e da operação de atividade ou de empreendimento que observe as condições previstas nesta Lei, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendimento com os requisitos preestabelecidos pela autoridade licenciadora.

Parágrafo único. As licenças poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, conforme a natureza e fase do empreendimento.

Art. 6º Os estudos ambientais serão elaborados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.
Parágrafo único. O empreendedor e os responsáveis técnicos responderão civil, administrativa e penalmente pelas informações prestadas.

Art. 7º A SAMA poderá estabelecer procedimentos específicos de licenciamento, observadas as peculiaridades da atividade e a integração com as fases de planejamento, implantação e operação.

§ 1º Admitir-se-á licenciamento único para empreendimentos de pequeno porte ou integrados a planos previamente aprovados.

§ 2º Serão adotados critérios simplificados para atividades que implementem programas voluntários de gestão ambiental.

Art. 8º A compensação de análise de licenciamento ambiental será fixada entre R$ 100,00 (cem reais) e R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), conforme o porte e o potencial poluidor do empreendimento, admitida atualização vinculada ao salário mínimo.

Art. 9º Os valores arrecadados a título de compensação ambiental serão integralmente destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, sob a gestão da SAMA, e aplicados exclusivamente em ações, programas e projetos de natureza ambiental, nos termos do art. 3º, inciso IV, do Decreto Executivo nº 011, de 14 de novembro de 2018.

Art. 10. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SAMA, o Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental e Cálculo de Compensação Ambiental, destinado à modernização, racionalização e incremento da eficiência dos procedimentos administrativos relativos à emissão de licenças ambientais, à análise técnica, ao acompanhamento processual e à apuração dos valores de compensação ambiental.

§ 1º O sistema será implantado de forma gradual, observadas as seguintes etapas:

I – **fase de uso interno off-line**: destinada exclusivamente à utilização pelos servidores da SAMA, em ambiente não integrado à rede pública, para realização de testes operacionais e adequação dos procedimentos administrativos;

II – **fase de uso online restrito**: destinada à operação digital em ambiente eletrônico, com acesso exclusivo aos servidores autorizados, permitindo a tramitação interna de processos, a análise técnica, a emissão de documentos e a consolidação de banco de dados;

III – **fase de uso online público**: destinada à disponibilização do sistema ao cidadão, ao empreendedor ou ao responsável técnico, assegurando o acesso digital para protocolo, acompanhamento e consulta de processos administrativos ambientais.

§ 2º Até a conclusão de todas as etapas de implantação, o sistema permanecerá em fase transitória, podendo a SAMA adotar, de forma complementar, procedimentos físicos ou digitais necessários à continuidade, segurança técnica e eficiência dos serviços.

§ 3º Será assegurado ao empreendedor acesso às informações relativas aos custos administrativos despendidos pelo órgão ambiental na análise do licenciamento, quando solicitado.

Art. 11. O prazo máximo para análise dos pedidos de licenciamento será de até 6 (seis) meses, prorrogando-se para até 12 (doze) meses nos casos de EIA/RIMA.

§ 1º O prazo será suspenso durante a complementação de estudos.

§ 2º Poderá haver prorrogação mediante justificativa.

Art. 12. O empreendedor deverá atender às exigências complementares no prazo máximo de 4 (quatro) meses, prorrogável mediante justificativa.

Art. 13. O descumprimento dos prazos implicará arquivamento do processo, sem prejuízo de novo requerimento.

Art. 14. O procedimento de licenciamento ambiental observará, no que couber, as seguintes etapas:

I – definição, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SAMA, com a participação do empreendedor, dos documentos, projetos e estudos ambientais necessários à instrução do processo correspondente à licença requerida;

II – formalização do requerimento de licença ambiental pelo empreendedor, devidamente instruído com os documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes;

III – análise técnica, pela SAMA, dos documentos, projetos e estudos apresentados, com a realização de vistorias e inspeções, quando necessárias;

IV – solicitação de esclarecimentos e complementações pela SAMA, quando identificadas inconsistências ou insuficiências na documentação apresentada, admitida a reiteração do pedido enquanto não atendidas de forma satisfatória;

V – realização de audiência pública, quando cabível, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;

VI – solicitação de esclarecimentos e complementações decorrentes da audiência pública, quando couber, admitida sua reiteração nos termos do inciso IV;

VII – emissão de parecer técnico conclusivo e, quando necessário, de parecer jurídico;

VIII – decisão administrativa quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de licença, com a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e/ou no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 1º O processo de licenciamento ambiental deverá ser instruído, obrigatoriamente, com certidão expedida pelo Município atestando a conformidade do local e da atividade com a legislação de uso e ocupação do solo, bem como, quando couber, com a autorização para supressão de vegetação e a outorga de uso de recursos hídricos, emitidas pelos órgãos competentes.

§ 2º Nos casos de empreendimentos ou atividades sujeitos à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental – EIA, verificada a necessidade de complementação adicional após o atendimento das exigências previstas nos incisos IV e VI, a SAMA poderá, mediante decisão motivada e com a participação do empreendedor, formular novo pedido de complementação, desde que devidamente justificado.

Art. 15. O Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS será aplicado a empreendimentos de baixo impacto, com emissão conjunta de licenças.

Art. 16. Poderão ser submetidas ao procedimento de licenciamento ambiental simplificado as seguintes obras e atividades, desde que caracterizadas como de baixo impacto ambiental:

I – subdivisão de glebas em áreas urbanas, desde que não superior a 100 m² (cem metros quadrados) e que não implique abertura de novas vias;

II – passarelas;

III – recuperação de aterros e contenção de encostas em vias públicas municipais;

IV – alargamento de vias públicas, limitado à largura máxima correspondente a uma faixa de rolamento, desde que não envolva intervenções em taludes;

V – terminais de transporte coletivo urbano ou intermunicipal de passageiros, desde que implantados em áreas com infraestrutura preexistente;

VI – centros de reserva e distribuição de água, estações elevatórias de água e de esgoto;

VII – coletores-tronco e emissários;

VIII – desassoreamento de cursos d'água em áreas urbanas;

IX – unidades de triagem de resíduos sólidos domésticos, desde que de pequeno porte;

X – atividades de coleta de resíduos não perigosos, cujos impactos ambientais diretos se limitem ao território municipal;

XI – obras de infraestrutura destinadas aos serviços de telecomunicações e radiodifusão, restritas à estrutura metálica de torres em área urbana, excluídos dutos subterrâneos;

XII – equipamentos públicos de lazer, tais como playgrounds, pistas de caminhada e academias ao ar livre, instalados em praças ou parques públicos, cujos impactos ambientais diretos se limitem ao território municipal;

XIII – galerias de drenagem de águas pluviais.

Art. 17. Serão passíveis de regularização ambiental os empreendimentos ou atividades em operação ou ocupação sem a devida licença ou autorização ambiental, desde que enquadráveis como licenciáveis no âmbito municipal.

Parágrafo único. Incluem-se nas hipóteses de regularização os empreendimentos ou atividades cujas Licenças de Instalação ou de Operação tenham perdido sua validade.

Art. 18. Os empreendimentos ou atividades em fase de implantação deverão requerer a licença ambiental correspondente à etapa a ser regularizada, admitida a expedição concomitante de Licença Prévia e Licença de Instalação.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser instruído com os documentos exigidos para cada fase do licenciamento, bem como com relatório dos impactos ambientais já ocasionados e respectivas medidas mitigadoras.

Art. 19. Para os empreendimentos implantados anteriormente à instituição do licenciamento ambiental no âmbito municipal, poderá ser emitido Certificado de Dispensa de Licença – CDL, ressalvadas as hipóteses previstas neste artigo.

Parágrafo único. Para as atividades que demandem monitoramento contínuo, serão exigidas, de forma concomitante, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, especialmente nos seguintes casos:

I – estações elevatórias de esgoto;

II – centros de reservação e distribuição de água tratada e estações elevatórias de água;

III – unidades de reciclagem de resíduos;

IV – unidades de coleta de resíduos não perigosos;

V – subestações de energia elétrica.

Art. 20. Os empreendimentos em operação deverão requerer, de forma concomitante, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, instruindo os pedidos com a documentação pertinente a cada etapa do licenciamento, bem como com relatório circunstanciado dos impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso Ambiental – TCA, quando celebrado, estabelecerá as obrigações, prazos e condições de cumprimento, bem como sua vinculação às licenças e autorizações ambientais expedidas.

Art. 21. A Licença de Operação somente será expedida após a regularização dos passivos ambientais, mediante cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso Ambiental – TCA, bem como após a comprovação da quitação de eventuais penalidades administrativas.

Parágrafo único. A exigência de quitação de multas administrativas condiciona-se ao esgotamento das instâncias recursais.

Art. 22. Não serão passíveis de regularização ambiental:

I – obras ou intervenções localizadas em Áreas de Preservação Permanente, conforme legislação aplicável;

II – empreendimentos implantados em áreas contaminadas;

III – atividades em desacordo com a legislação urbanística, ambiental ou sanitária;

IV – empreendimentos com vedação legal expressa;

V – atividades localizadas em áreas protegidas por tombamento ou reconhecidas como de relevante interesse ambiental, mediante decisão fundamentada.

Art. 23. O Termo de Compromisso Ambiental – TCA, celebrado pela SAMA com o apoio da Procuradoria Geral do Município, terá prazo máximo de vigência de 3 (três) anos e estabelecerá as condições para compensação, mitigação e reparação de danos ambientais.

§ 1º O TCA conterá, no mínimo:

I – qualificação das partes;

II – prazo de vigência;

III – descrição do objeto, com cronograma físico-financeiro e metas;

IV – condições para emissão das licenças ambientais;

V – penalidades pelo descumprimento;

VI – foro competente.

§ 2º O descumprimento total ou parcial das obrigações implicará multa de até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação.

§ 3º A mora no cumprimento ensejará multa diária de até 1% (um por cento).

§ 4º O TCA produzirá efeitos jurídicos vinculantes entre as partes, constituindo instrumento apto à exigibilidade judicial das obrigações nele pactuadas.

§ 5º O descumprimento implicará a não emissão da Licença de Operação e a adoção das medidas judiciais cabíveis.

§ 6º A celebração do TCA independe do pagamento da compensação.

§ 7º Sempre que possível, o TCA contemplará medidas de acessibilidade e inclusão social.

Art. 24. O descumprimento das obrigações assumidas no TCA ensejará o encaminhamento do instrumento à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 25. A SAMA estabelecerá, no respectivo ato de licenciamento, os prazos de validade das licenças ambientais, observados os seguintes limites:

I – Licença Prévia: até 5 (cinco) anos;

II – Licença de Instalação: até 6 (seis) anos;

III – Licença de Operação: de 4 (quatro) a 10 (dez) anos.

§ 1º As licenças poderão ser prorrogadas, respeitados os limites máximos estabelecidos.

§ 2º Poderão ser fixados prazos diferenciados para Licença de Operação, conforme a natureza da atividade.

§ 3º A renovação da Licença de Operação dependerá da avaliação do desempenho ambiental do empreendimento.

§ 4º O pedido de renovação deverá ser protocolado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, prorrogando-se automaticamente a validade até decisão final.

Art. 26. A SAMA poderá, mediante decisão motivada, alterar condicionantes, bem como suspender ou cancelar licença ambiental, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento de condicionantes ou normas legais;

II – omissão ou prestação de informações falsas;

III – superveniência de risco ambiental ou à saúde pública.

Art. 27. Para fins de cálculo da compensação ambiental, a SAMA fixará o Grau de Impacto – GI com base no Estudo de Impacto Ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, considerando exclusivamente os impactos ambientais negativos.

§ 1º O impacto será considerado uma única vez no cálculo.

§ 2º O cálculo observará indicadores do impacto e das características do meio afetado.

§ 3º Não serão computados custos de mitigação, financiamento ou seguros.

§ 4º A compensação poderá incidir por trecho do empreendimento.

Art. 28. O valor da compensação ambiental será calculado pela fórmula:
CA = VR x GI

Parágrafo único. Aplicam-se as seguintes definições:

I – CA: valor da compensação ambiental;

II – VR: valor de referência do empreendimento;

III – GI: grau de impacto ambiental.

§ 1º O GI será apurado conforme metodologia definida em anexo.

§ 2º O EIA/RIMA deverá conter os dados necessários ao cálculo.

§ 3º O VR será informado pelo empreendedor antes da Licença de Instalação.

§ 4º Em empreendimentos por trecho, o cálculo será proporcional.

Art. 29. Compete à SAMA proceder ao cálculo da compensação ambiental.

§ 1º Caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, com possibilidade de reconsideração.

§ 3º Não havendo reconsideração, será encaminhado à autoridade superior para decisão em até 30 (trinta) dias.

§ 4º A destinação dos recursos será definida pela SAMA, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 30. Os empreendimentos implantados anteriormente à Lei Complementar nº 047/2015 e em operação irregular deverão requerer sua regularização no prazo de 12 (doze) meses, mediante licenciamento ambiental corretivo.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 027, de 02 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos 07 dias do mês de maio de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

ANEXO I
RELAÇÃO DE ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

(Resolução Conama n.º. 237/97)

1.Indústrias

1.1 Extração de minerais metálicos
1.1.1 Extração de minério de ferro; 1.1.2 Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro; 1.1.3 Extração de minério de alumínio; 1.1.4 Beneficiamento de minério de alumínio; 1.1.5 Extração de minério de estanho; 1.1.6 Beneficiamento de minério de estanho; 1.1.7 Extração de minério de manganês; 1.1.8 Beneficiamento de minério de manganês; 1.1.9 Extração de minério de metais preciosos; 1.1.10 Beneficiamento de minério de metais preciosos; 1.1.11 Extração de minerais radioativos; 1.1.12 Extração de minérios de nióbio e titânio; 1.1.13 Extração de minério de tungstênio; 1.1.14 Extração de minério de níquel; 1.1.15 Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente; 1.1.16 Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente.

1.2 Extração de minerais não-metálicos

1.2.1 Extração de ardósia e beneficiamento associado; 1.2.2 Extração de granito e beneficiamento associado; 1.2.3 Extração de mármore e beneficiamento associado; 1.2.4 Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado; 1.2.5 Extração de gesso e caulim; 1.2.6 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; 1.2.7 Extração de argila e beneficiamento associado; 1.2.8 Extração de saibro e beneficiamento associado; 1.2.9 Extração de basalto e beneficiamento associado; 1.2.10 Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; 1.2.11 Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas); 1.2.12 Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente; 1.2.13 Extração de grafita; 1.2.14 Extração de quartzo; 1.2.15 Extração de amianto; 1.2.16 Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente.

1.3 Atividades de apoio à extração de minerais

1.3.1 Atividades de apoio à extração de minério de ferro; 1.3.2 Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos; 1.3.3 Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos.

1.4 Indústria de produtos alimentícios

1.4.1 Abate de reses, exceto suínos; 1.4.2 Abate de suínos, aves e outros pequenos animais; 1.4.3 Fabricação de produtos de bovinos; 1.4.4 Preservação de peixes, crustáceos e moluscos; 1.4.5 Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado; 1.4.6 Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos; 1.4.7 Fabricação de conservas de frutas; 1.4.8 Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais; 1.4.9 Fabricação de sucos, doces e polpas de frutas, hortaliças e legumes; 1.4.10 Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho; 1.4.11 Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho; 1.4.12 Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais; 1.4.13 Preparação do leite; 1.4.14 Fabricação de produtos de laticínios; 1.4.15 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; 1.4.16 Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz; 1.4.17 Moagem de trigo e fabricação de derivados; 1.4.18 Fabricação de farinha de mandioca e derivados; 1.4.19 Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho; 1.4.20 Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho; 1.4.21 Fabricação de alimentos para animais; 1.4.22 Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente; 1.4.23 Usinas de Açúcar; 1.4.24 Refino e moagem de açúcar; 1.4.25 Torrefação e moagem de grãos; 1.4.26 Fabricação de produtos à base de café; 1.4.27 Fabricação de produtos de panificação; 1.4.28 Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos; 1.4.29 Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos; 1.4.30 Fabricação de biscoitos e bolachas; 1.4.31 Fabricação de massas alimentícias; 1.4.32 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos; 1.4.33 Fabricação de alimentos e pratos prontos; 1.4.34 Fabricação de vinagre; 1.4.35 Fabricação de pós alimentícios; 1.4.36 Fabricação de fermentos e leveduras; 1.4.37 Fabricação de gelo comum; 1.4.38 Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.); 1.4.39 Fabricação de adoçantes naturais e artificiais; 1.4.40 Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares; 1.4.41 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.

1.5 Fabricação de bebidas

1.5.1 Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar, Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas; 1.5.2 Fabricação de vinho; 1.5.3 Fabricação de malte, inclusive malte uísque; 1.5.4 Fabricação de cervejas e chopes; 1.5.5 Fabricação de águas envasadas e gaseificação de águas minerais e potável; 1.5.6 Fabricação de refrigerantes; 1.5.7 Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo; 1.5.8 Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas; 1.5.9 Fabricação de bebidas isotônicas; 1.5.10 Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente.

1.6 Fabricação de produtos do fumo

1.6.1 Processamento industrial do fumo; 1.6.2 Fabricação de produtos do fumo;

1.7 Fábrica de produtos têxteis

1.7.1 Preparação e fiação de fibras de algodão; 1.7.2 Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão; 1.7.3 Fiação de fibras artificiais e sintéticas, com tingimento; 1.7.4 Fiação de fibras artificiais e sintéticas, sem tingimento; 1.7.5 Fabricação de linhas para costurar e bordar Tecelagem de fios de algodão; 1.7.6 Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão; 1.7.7 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas; 1.7.8 Fabricação de tecidos de malha, com tingimento; 1.7.9 Fabricação de tecidos de malha, sem tingimento; 1.7.10 Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; 1.7.11 Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; 1.7.12 Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; 1.7.13 Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico; 1.7.14 Fabricação de artefatos de tapeçaria; Fabricação de artefatos de cordoaria; 1.7.15 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos; 1.7.16 Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente.

1.8 Confecção de artigos do vestuário e acessórios

1.8.1 Confecção de roupas íntimas com lavagem, tingimento e outros; 1.8.2 Confecção de roupas íntimas sem lavagem, tingimento e outros; 1.8.3 Facção de roupas íntimas; Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, com lavagem, tingimento e outros acabamentos; 1.8.4 Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, sem lavagem, tingimento e outros acabamentos; 1.8.5 Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; 1.8.6 Confecção de roupas profissionais; 1.8.7 Facção de roupas profissionais; 1.8.8 Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção; 1.8.9 Fabricação de meias; 1.8.10 Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias.

1.9 Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados

1.9.1 Curtimento e outras preparações de couro; 1.9.2 Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material; 1.9.3 Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente; 1.9.4 Fabricação de calçados de couro; 1.9.5 Fabricação de tênis de qualquer material; 1.9.6 Fabricação de calçados de material sintético; 1.9.7 Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente; 1.9.8 Fabricação de partes para calçados, de qualquer material.

1.10 Fabricação de produtos de madeira

1.10.1 Desdobramento de madeira; 1.10.2 Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e

aglomerada; 1.10.3 Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção; 1.10.4 Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais; 1.10.5 Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção; 1.10.6 Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis.

1.11 Fabricação de celulose, papel e produtos de papel

1.11.1 Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel; 1.10.2 Fabricação de papel e papelão; 1.10.3 Fabricação de cartolina e papel-cartão; 1.10.4 Fabricação de embalagens de papel; 1.10.5 Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão; 1.10.6 Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado; 1.10.7 Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório; 1.10.8 Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico sanitário; 1.10.9 Fabricação de fraldas descartáveis; 1.10.10 Fabricação de absorventes higiênicos; 1.10.11 Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico sanitário não especificados anteriormente; 1.10.12 Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente.

1.12 Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis

1.12.1 Coquerias; 1.12.2 Fabricação de produtos do refino de petróleo; 1.12.3 Formulação de combustíveis; 1.12.4 Refino de óleos lubrificantes; 1.12.4 Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino; 1.12.5 Fabricação de álcool; 1.12.6 Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool.

1.13 Fabricação de produtos químicos

1.13.1 Fabricação de cloro e álcalis; 1.13.2 Fabricação de intermediários para fertilizantes; 1.13.3 Fabricação de adubos e fertilizantes; 1.13.4 Fabricação de gases industriais; 1.13.5 Elaboração de combustíveis nucleares; 1.13.6 Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente; 1.13.7 Fabricação de produtos petroquímicos básicos; 1.13.8 Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras; 1.13.9 Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente; 1.13.10 Fabricação de resinas e elastômeros; 1.13.11 Fabricação de fibras artificiais e sintéticas; 1.13.12 Fabricação de defensivos agrícolas desinfetantes domissanitários; 1.13.13 Fabricação de sabões e detergentes produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 1.13.14 Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas e produtos afins; Fabrica de adesivos e selantes; 1.13.15 Fabricação de explosivos e detonantes; 1.13.16 Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente.

1.14 Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos

1.14.1 Fabricação de produtos farmoquímicos; 1.14.2 Fabricação de preparações farmacêuticas (manipulação); 1.14.3 Fabricação de produtos de borracha; 1.14.4 Fabricação de produtos de material plástico.

1.15 Fábrica de produtos minerais não-metálicos

1.15.1 Fabricação de vidro plano e de segurança; 1.15.2 Fabricação de embalagens de vidro; 1.15.3 Fabricação de artigos de vidro e cristal; 1.15.4 Fabricação de cimento; 1.15.5 Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; 1.15.6 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; 1.15.7 Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; 1.15.8 Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; 1.15.9 Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; 1.15.10 Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso, e materiais semelhantes; 1.15.11 Fabricação de produtos cerâmicos refratários; 1.15.12 Fabricação de azulejos e pisos; 1.15.13 Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido, exceto azulejos e pisos; 1.15.14 Fabricação de material sanitário de cerâmica; 1.15.15 Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente; 1.15.16 Britamento de pedras, exceto associado à extração; 1.15.17 Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; 1.15.18 Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras; 1.15.19 Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta e gesso; 1.15.20 Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal; 1.15.21 Fabricação de abrasivos; 1.15.22 Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente.

1.16 Indústria metalúrgica

1.16.1 Produção de ferro-gusa e de ferroligas; 1.16.2 Produção de semi-acabados de aço; 1.16.3 Produção de laminados planos de aço; 1.16.4 Produção de tubos de aço sem costura, laminados longos de aço e sem tratamento químico superficial; 1.16.5 Produção de tubos de aço sem costura, laminados longos de aço e com tratamento químico superficial; 1.16.6 Produção de arame de aço e produção de relaminados e perfilados de aço, sem tratamento químico superficial; 1.16.7 Produção de arame de aço e produção de relaminados e perfilados de aço, com tratamento químico superficial; 1.16.8 Produção de tubos de aço com costura; 1.16.9 Produção de tubos de ferro e aço, com tratamento químico superficial; 1.16.10 Produção de tubos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial; 1.16.11 Metalúrgica do alumínio e suas ligas; 1.16.12 Metalurgia dos metais preciosos; 1.16.13 Metalurgia do cobre; 1.16.14 Metalurgia de metais não-ferrosos e suas ligas não especificadas anteriormente; 1.16.15 Fundição de ferro e aço; 1.16.16 Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas.

1.17 Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos

1.17.1 Fabricação de estruturas metálicas com tratamento químico superficial; 1.17.2 Fabricação de estruturas metálicas sem tratamento químico superficial; 1.17.3 Fabricação de esquadrias de metal com tratamento químico superficial; 1.17.4 Fabricação de esquadrias de metal sem tratamento químico superficial; 1.17.5 Fabricação de obras de caldeiraria pesada; 1.17.6 Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central; 1.17.7 Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos; 1.17.8 Produção de forjados de aço, com tratamento químico superficial; 1.17.9 Produção de forjados de aço, sem tratamento químico superficial; 1.17.10 Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas, com tratamento químico superficial; 1.17.11 Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas, sem tratamento químico superficial; 1.17.12 Produção de artefatos estampados de metal, com tratamento químico superficial; 1.17.13 Produção de artefatos estampados de metal, sem tratamento químico superficial; 1.17.14 Metalurgia do pó; 1.17.15 Serviços de usinagem, tornearia e solda; 1.17.16 Serviços de tratamento e revestimento em metais; 1.17.17 Fabricação de artigos de cutelaria, com tratamento químico superficial; 1.17.18 Fabricação de artigos de cutelaria, sem tratamento químico superficial; 1.17.19 Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; 1.17.20 Fabricação de ferramentas, com tratamento químico superficial; 1.17.21 Fabricação de ferramentas, sem tratamento químico superficial; 1.17.22 Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições; 1.17.23 Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate, com tratamento químico superficial; 1.17.24 Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate, sem tratamento químico superficial; 1.17.25 Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições, com tratamento químico superficial; 1.17.26 Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições, sem tratamento químico superficial; 1.17.27 Fabricação de embalagens metálicas; 1.17.28 Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 1.17.29 Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados; 1.17.30 Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal; 1.17.31 Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; 1.17.32 Serviço de corte e dobra de metais; 1.17.33 Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente.

1.18 Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos
1.18.1 Fabricação de componentes eletrônicos; 1.18.2 Fabricação de equipamentos de informática; 1.18.3 Fabricação de periféricos para equipamentos de informática; 1.18.4 Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação; 1.18.5 Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação; 1.18.6 Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo; 1.18.7 Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle; 1.18.8 Fabricação de cronômetros e relógios; 1.18.9 Fabricação de aparelhos eletro médicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; 1.18.10 Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios; 1.18.11 Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios; 1.18.12 Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas.

1.19 Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos

1.19.1 Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos; 1.19.2 Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores; 1.19.3 Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores; 1.19.4 Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores; 1.19.5 Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; 1.19.6 Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo; 1.19.7 Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados, com fusão; 1.19.8 Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados, sem fusão; 1.19.9 Fabricação de lâmpadas; 1.19.10 Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação; 1.19.11 Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico; 1.19.12 Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente; 1.19.13 Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente.

1.20 Fabricação de máquinas e equipamentos

1.20.1 Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários; 1.20.2 Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; 1.20.3 Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes; 1.20.4 Fabricação de compressores para uso industrial e não industrial, peças e acessórios; 1.20.5 Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais e rolamentos; 1.20.6 Fabricação de aparelhos e equipamento para instalação térmica; 1.20.7 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas; 1.20.8 Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 1.20.9 Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado; 1.20.10 Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental; 1.20.11 Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente; 1.20.12 Fabricação de tratores agrícolas; 1.20.13 Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola; 1.20.14 Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação; 1.20.15 Fabricação de máquinas-ferramenta; 1.20.16 Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo; 1.20.17 Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo; 1.20.18 Fabricação de tratores, exceto agrícolas; 1.20.19 Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; 1.20.20 Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquina-ferramenta; 1.20.21 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo; 1.20.22 Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil; 1.20.23 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro de calçados; 1.20.24 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos; 1.20.25 Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico; 1.20.26 Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente.

1.21 Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias

1.21.1 Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários; 1.21.2 Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários; 1.21.3 Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários; 1.21.4 Fabricação de caminhões e ônibus; 1.21.5 Fabricação de motores para caminhões e ônibus; 1.21.6 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; 1.21.7 Fabricação de carrocerias para ônibus; 1.21.8 Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários; 1.21.9 Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores; 1.21.10 Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores; 1.21.11 Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores; 1.21.12 Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias; 1.21.13 Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente; 1.21.14 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos rodoviários.

1.22 Fabricação de outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores

1.22.1 Construção de embarcações de grande porte; 1.22.2 Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto grande porte; 1.22.3 Construção de embarcações para esporte e lazer; 1.22.4 Fabricação de veículos ferroviários; 1.22.5 Fabricação, montagem e reparação de aeronaves; 1.22.6 Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves com tratamento químico superficial; 1.22.7 Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves sem tratamento químico superficial; 1.22.8 Fabricação de veículos militares de combate; 1.22.9 Fabricação de motocicletas e de peças e acessórios para motocicletas; 1.22.10 Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados; 1.22.11 Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente com tratamento químico superficial.

1.23 Fabricação de móveis

1.23.1 Fabricação de móveis com predominância de madeira, com pintura e/ou verniz; 1.23.2 Fabricação de móveis com predominância de madeira, sem pintura e/ou verniz; 1.23.3 Fabricação de móveis com predominância de metal, com tratamento químico superficial; 1.23.4 Fabricação de móveis com predominância de metal, sem tratamento químico superficial; 1.23.5 Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal; 1.23.6 Fabricação de colchões.

1.24 Fabricação de produtos diversos

1.24.1 Lapidação de gemas e de artefatos de joalheria e ourivesaria; 1.24.2 Cunhagem de moedas e medalhas; 1.24.3 Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes (com tratamento químico); 1.24.4 Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes (sem tratamento químico); 1.24.5 Fabricação de instrumentos musicais com tratamento químico superficial; 1.24.6 Fabricação de instrumentos musicais sem tratamento químico superficial; 1.24.7 Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte; 1.24.8 Fabricação de brinquedos e jogos recreativos; 1.24.9 Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; 1.24.10 Fabricação de escovas, pincéis e vassouras; 1.24.11 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional; 1.24.12 Fabricação de guarda-chuvas e similares; 1.24.13 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório; 1.24.14 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; 1.24.15 Fabricação de painéis e letreiros luminosos; 1.24.16 Fabricação de aviamentos para costura com tratamento químico; 1.24.17 Fabricação de aviamentos para costura sem tratamento químico; 1.24.18 Fabricação de velas, inclusive decorativas; 1.24.19 Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente.

1.25 Usina de concreto e de asfalto, inclusive produção de concreto betuminoso a quente e a frio

1.25.1 Usinas de produção de concreto; 1.25.2 Usinas de asfalto.

2. Pesquisa e extração mineral

2.1 Enquadramento de empreendimentos de extração e pesquisa de areia, argila, cascalho, saibro, caulim, e similares; 2.2 Extração de minérios diversos (gipsita, ferro, ouro, granito, mármore, calcário, rochas pegmatíticas e xisto, quartzitos, xelita, etc.).

3. Transporte, tratamento e disposição de resíduos

3.1 Usina de Reciclagem e/ou de Compostagem e triagem de materiais e resíduos urbanos; 3.2 Aterro Sanitário; 3.3 Incineradores de resíduos de serviços de saúde; 3.4 Estações de transbordo; 3.5 Autoclave para resíduos de serviços de saúde e outros processos de Inertização; 3.6 Aterro de Resíduos Industriais; 3.7 Incineradores de Resíduos Industriais; 3.8 Readequação e/ou Modificação de Sistemas de Controle e/ou Disposição (Incineração) de Resíduos Sólidos Industriais e Hospitalares; 3.9 Outros Sistemas de Tratamento e/ou disposição final de Resíduos Industriais não especificados; 3.10 Crematórios; 3.11 Transportadoras de Resíduos; 3.11.1 Resíduos diversos Classe II - B (Inerte); 3.11.2 Resíduos diversos Classe II - A (Não-Inerte); 3.12 Resíduos perigosos; 3.13 Centrais de Resíduos; 3.13.1 Centrais de Resíduos Classe II - B (Inerte); 3.13.2 Centrais de Resíduos Classe II - A (Não-Inerte); 3.13.3 Centrais de Resíduos Classe I (Perigoso); 3.14 Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde; 3.15 Instalação, operação e ampliação de sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais.

4. Esgotamento sanitário

4.1 Construção ou ampliação de sistema de esgotamento sanitário (redes de coleta, interceptores e disposição final de esgotos domésticos); 4.2 Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário: 4.2.1 Sistema Simplificado: tanque séptico e Valas de Infiltração, Tanque Séptico e Sumidouros, Tanque Séptico acoplado com filtro anaeróbios de fluxo ascendente, Lagoas de estabilização não aeradas mecanicamente, Reatores UASB acoplados a filtros anaeróbios de fluxo ascendente ou lagoas de polimento; Outros processos naturais de tratamento de esgotos; 4.2.2 Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário Sistema não Simplificado: lagos ativados, Lagoas aeradas mecanicamente, Filtros Biológicos, Processos físico químicos; Processos mecanizados e que requerem energia elétrica para o seu funcionamento; Limpadoras de Tanques Sépticos (Fossas).

5. Imobiliários

5.1 Edificações Uni ou Plurifamiliares; 5.1.1 Rede coletora pública; 5.1.2 ETE simples; 5.1.3 ETE não simples; 5.2 Conjunto Habitacionais; 5.3 Loteamentos, desmembramentos e remembramentos; 5. 4 Equipamentos Religiosos ou Similares.

6. Estabelecimentos comerciais e de serviços

6.1 Empreendimentos Comerciais e de Serviços

6.1.1 Impressão de jornais; Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; 6.1.2 Serviços de acabamentos gráficos; 6.1.3 Serviços de pré-impressão; Impressão de material para outros usos publicitários e serigrafia; 6.1.4 Impressão de material para outros usos; 6.1.5 Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; 6.1.6 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos na indústria mecânica; 6.1.7 Manutenção e reparação de veículos ferroviários, aéreos e de embarcações; 6.1.8 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; 6.1.9 Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores novos e usados; 6.1.10 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 6.1.11 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos de passeio, motocicletas e similares; 6.1.12 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de caminhões, ônibus e outros veículos pesados; 6.1.13 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de caminhões, ônibus e outros veículos pesados; 6.1.14 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos de passeio, motocicletas e similares; 6.1.15 Serviços de borracharia para veículos automotores; 6.1.16 Serviço de Borracharia para veículos automotores; 6.1.17 Recondicionamento de motores; 6.1.18 Comércio varejista e por atacado de motocicleta partes peças e acessórios com é com serviço de troca de óleo e o lava jato e o pintura e etc; 6.1.19 Comece varejo por atacado de peças e acessórios para veículos automotores com serviço de troca de óleo ou lava jato e o pintura etc; 6.1.20 Comércio atacadista de alimentos para animais; 6.1.22 Comércio atacadista de leite e laticínios Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado; 6.1.23 Comércio atacadista de hortifrutigranjeiro; 6.1.24 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 6.1.25 Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente; 6.1.26 Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, materiais elétricos e materiais de construção; 6.1.27 Comércio atacadista de tintas, vernizes e derivados; 6.1.28 Comércio de mármores, granitos e pedras em geral; 6.1.29 Comércio atacadista de carvão, inclusive com fracionamento /acondicionamento; 6.1.30 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 6.1.31 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; 6.1.32 Comércio atacadista de resíduos e sucatas; 6.1.33 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; 6.1.34 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de matéria-prima e insumos agropecuários; 6.1.35 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; 6.1.35.1 Hipermercados – acima de 5.000 m²; 6.1.35.2 Supermercados – entre 300 e 5.000 m²; 6.1.35.3 Mini-mercados, mercearias e armazéns < 300 m²; 6.1.36 Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário; 6.1.37 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico, odontológico e de laboratório; 6.1.38 Começa atacadista de cosméticos produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 6.1.39 Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente; Laboratórios de análises físico-química e/ou biológica; 6.1.40 Comércio de combustíveis para veículos automotores; 6.1.41 Comércio varejista de madeira e artefatos; 6.1.42 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 6.1.43 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com ou sem manipulação de fórmulas; 6.1.44 Restaurantes e similares, com emissão atmosférica; 6.1.45 Lanchonetes, casa de chá, de sucos e similares; 6.1.46 Fornecimento de alimentos preparados para empresas ou para consumo domiciliar; 6.1.47 Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê; 6.1.48 Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia; 6.1.49 Atividade de fotografias e similares; 6.1.50 Atividade funerárias e serviços relacionados; 6.1.51 Lavanderia não industrial sem tingimento; 6.1.52 Transporte ferroviário de carga; 6.1.53 Transporte metro ferroviário de passageiros; 6.1.54 Transporte rodoviário coletivo de passageiros; 6.1.55Transporte rodoviário de cargas em geral.

6.2 Depósitos de Materiais Recicláveis; 6.3 Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos, GNV e GNC; 6.4 Clínicas médicas, veterinárias e similares com procedimentos cirúrgicos, odontológicas, posto de saúde, laboratórios de análises clínica; 6.5 Clínicas médicas, veterinárias e similares sem procedimentos cirúrgicos; Serviços de radiologia; 6.6 Lavanderias não industriais, sem tingimento; 6.7 Shopping Center / Galerias;

6.8 Equipamentos de Ensino e Pesquisa

6.8.1 Escolas, Creches e centro de ensino; 6.8.2 Universidades/Faculdades; 6.8.3 Centros de pesquisa e Tecnologia sem manipulação de produtos químicos, biológicos e similares perigosos.

6.9 Serviços de Hospedagem

6.9.1 Hotéis, Pousadas, Hospedarias, Flats e similares; 6.9.2 Resorts; 6.9.3 Camping; 6.10 Armazenamento e Revenda de Recipientes Transportáveis de Gás Liquefeito de Petróleo GLP.

7. Empreendimentos viários

7.1 Rodovias e Estradas; 7.2 Ferrovias; 7.3 Hidrovias; 7.4 Pontes e Viadutos; 7.5 Acessos.

8. Empreendimentos agrícolas e pecuários

8.1 Aquicultura

8.1.1 Piscicultura Convencional (viveiro escavado); 8.1.2 Piscicultura em Tanque-rede (água doce); 8.1.3 Piscicultura marinha (Tanques-rede); 8.1.4 Piscicultura Ornamental; 8.1.5 Carcinicultura (água doce); 8.1.6 Carcinicultura marinha; 8.1.7 Produção de forma jovem;

8.2 Atividades Agrícolas com Irrigação e/ou Drenagem de Solo Agrícola; 8.3 Central de Embalagem e Expedição de Produtos Agrícolas; 8.4 Assentamentos Rurais; Atividades agrícolas sem Irrigação e/ou Drenagem (em Hectares); 8.5 Atividades Pecuárias (em Hectares); 8.6 Avicultura; 8.7 Suinocultura; 8.8 Caprino cultura e ovinocultura.

9. Armazenamento e transporte de substâncias perigosas

9.1 Sistema de Transporte por Dutos; 9.2 Transporte de Cargas em Geral; 9.3 Transportadora de Substâncias Perigosas; 9.4 Coleta, armazenamento e revenda de óleo lubrificante usado, solventes e outros produtos químicos; 9.5 Armazenamento, manuseio e envase de produtos derivados de petróleo (óleo lubrificante, solventes, querosene e similares).

10. Obras diversas

10.1 Retificação de Cursos d'Água; 10.2 Abertura de Barras, Embocaduras e Canais; 10.3 Estações Elevatórias; 10.4 Canteiros de Obras; 10.5 Canteiros de Obras; 10.6 Empreendimentos de Urbanização; 10.7 Empreendimentos de Urbanização.

11. Utilização de recursos hídricos

11.1 Barragens e Diques; 11.2 Sistemas de Drenagem de águas pluviais; 11.3 Sistemas de Distribuição de Águas; 11.4 Adutoras; 11.5 Captação e Tratamento de Águas Superficiais;

12. Energia e telecomunicações

12.1 Linhas de Transmissão de Energia Elétrica; 12.2 Rede de Transmissão de Sistemas de Telefonia; 12.3 Estações Rádio Base (ERB's) e Equipamentos de Telefonia sem Fio.

12.4 Sistemas de Geração de Energia Elétrica

14.1 Eólica; 14.2 Termoelétrica a diesel, óleo BPF, carvão mineral e similares; 14.3 Termoelétrica a bagaço de cana-de-açúcar ou outro vegetal; 14.4 Geração de energia solar (termoelétrica).

13. Infraestrutura

13.1 Presídios, penitenciárias e similares; 13.2 Cemitérios e similares; 13.3 Aeroportos; 13.4 Hospitais; 13.5 Terminal de passageiros; 13.6 Aeródromos (pista de pouso e decolagem); 13.7 Heliponto; 13.8 Polos, Condomínios, Parques e Distritos Industriais Área.

14. Equipamentos de lazer e esportes

14.1 Ginásios, Quadras e similares; 14.2 Estádios de futebol; 14.3 Autódromo; 14.4 Trilhas ecológicas; 14.5 Casa de Shows e similares; 14.6 Centro de convenções; 14.7 Teatros e Cinemas; 14.8 Clubes; 14.9 Estações Termais, Parques Temáticos; 14.10 Praças; 14.11 Parques Urbanos e Metropolitanos, Parques de Exposição e similares; 14.12 Jardins Botânicos; 14.13 Outros equipamentos de lazer e esportes.

15. Empreendimentos e atividades florestais

15.1 Aprovação do Projeto de Manejo Florestal Sustentável (modalidades: sustentável simplificado, sustentável, agroflorestal sustentável, silvipastoril sustentável, agrosilvipastoril sustentável); 15.2 Fabricação e/ou produção de carvão vegetal – Produção anual; 15.3 Viveiro Florestal.

16. Manejo e uso da fauna silvestre nativa e exótica

16.1 Criador comercial de fauna silvestre nativa e/ou exótica; 16.2 Empreendimento comercial de animais vivos da fauna silvestre nativa e/ou fauna exótica; 16.3 Centro de triagem e reabilitação da fauna silvestre nativa e/ou exótica.

17. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAIS

17.1 Transporte de Substâncias e Resíduos Perigosos

17.2 Readequação e/ou Modificação de Sistemas de Controle de Efluentes Industriais

17.2.1 Readequação e/ou Modificação de Sistemas de Controle de Efluentes Industriais em estado sólido e/ou líquido; 17.2.2 Readequação e/ou Modificação de Sistemas de Controle de Efluentes Gasosos.

17.3 Usina Móvel de concreto e de asfalto, inclusive produção de concreto betuminoso a quente e a frio; 17.4 Aterros Hidráulicos e Engordamento de Faixas de Praias; 17.5 Dragagem marítima; 17.5 Dragagem, Desassoreamento e Terraplenagem; 17.6 Drenagem; 17.7 Muro de Contenção; Pavimentação de Ruas e Rodovias; 17.8 Pesquisas Ambientais; 17.9 Revestimentos de Canais Urbanos; 17.10 Uso do Fogo Controlado; 17.11 Exploração de produtos vegetais: Uso não madeireiros (óleos essenciais, resinas, gomas, frutos, folhas, ramos, raízes, sementes e produtos voltados para a produção de fármacos, cosméticos e outras finalidades); 17.12 Supressão da Vegetação Nativa para Uso Alternativo do Solo; 17.13 Supressão de Vegetação ou Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP; 17.14 Supressão de Vegetação para Licenciamento Florestal de Obras, Empreendimentos e Atividades Modificadoras do Meio Ambiente; 17.15 Manejo de Árvores Imune de Corte: Transplante e/ou Poda; 17.16 Exploração de talhão de Plano de Manejo Florestal Sustentável (Referente à Autorização de exploração anual vinculado a todas as tipologias de manejo florestal.); 17.17 Servidão Florestal; 17.18 Reserva Legal; 17.19 Implantação ou Enriquecimento de Florestas Plantadas com espécies nativas; 17.20 Implantação de Florestas com espécies exóticas; 17.21 Remediação de Área degradadas; 17.22 Supressão de Indivíduos Isolados de Espécies Nativas.

ANEXO II
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO GRAU DE IMPACTO AMBIENTAL
1. Grau de Impacto (GI)

O Grau de Impacto é dado pela seguinte fórmula:

GI = ISB + CAP + IUC, onde:

ISB = Impacto sobre a Biodiversidade;

CAP = Comprometimento de Área Prioritária; e

IUC = Influência em Unidades de Conservação.

1.1.-**ISB**: Impacto sobre a Biodiversidade:

ISB =IM x IB (IA+IT), onde:

140

IM = Índice Magnitude;

IB = Índice Biodiversidade;

IA = Índice Abrangência; e

IT = Índice Temporalidade.

O **ISB** terá seu valor variando entre 0 e 0,25%.

O **ISB** tem como objetivo contabilizar os impactos do empreendimento diretamente sobre a biodiversidade na sua área de

influência direta e indireta. Os impactos diretos sobre a biodiversidade que não se propagarem para além da área de influência direta e indireta não serão contabilizados para as áreas prioritárias.
1.2-**CAP**: Comprometimento de Área Prioritária:

CAP =IM x ICAP x IT, onde:

70

IM = Índice Magnitude;

ICAP = Índice Comprometimento de Área Prioritária; e

IT = Índice Temporalidade.

O CAP terá seu valor variando entre 0 e 0,25%.

O CAP tem por objetivo contabilizar efeitos do empreendimento sobre a área prioritária em que se insere. Isto é observado fazendo a relação entre a significância dos impactos frente às áreas prioritárias afetadas. Empreendimentos que tenham impactos insignificantes para a biodiversidade local podem, no entanto, ter suas intervenções mudando a dinâmica de processos ecológicos, afetando ou comprometendo as áreas prioritárias.

1.3-**IUC:** Influência em Unidade de Conservação:

O IUC varia de 0 a 0,15%, avaliando a influência do empreendimento sobre as unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, sendo que os valores podem ser considerados cumulativamente até o valor máximo de 0,15%. Este IUC será diferente de 0 quando for constatada a incidência de impactos em unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, de acordo com os valores abaixo:

G1: parque (nacional, estadual e municipal), reserva biológica, estação ecológica, refúgio de vida silvestre e monumento natural=0,15%;

G2: florestas (nacionais e estaduais) e reserva de fauna=0,10%;

G3: reserva extrativista e reserva de desenvolvimento sustentável=0,10%;

G4: área de proteção ambiental, área de relevante interesse ecológico e reservas particulares do patrimônio natural=0,10%; e

G5: zonas de amortecimento de unidades de conservação=0,05%.

2. Índices:

2.1.-Índice Magnitude (IM):

O IM varia de 0 a 3, avaliando a existência e a relevância dos impactos ambientais concomitantemente significativos negativos sobre os diversos aspectos ambientais associados ao empreendimento, analisados de forma integrada.

Valor	Atributo
0	ausência de impacto ambiental significativo negativo
1	pequena magnitude do impacto ambiental negativo em relação ao comprometimento dos recursos ambientais
2	média magnitude do impacto ambiental negativo em relação ao comprometimento dos recursos ambientais
3	alta magnitude do impacto ambiental negativo

2.2 - Índice Biodiversidade (IB):

O IB varia de 0 a 3, avaliando o estado da biodiversidade previamente à implantação do empreendimento.

Valor	Atributo
0	Biodiversidade se encontra muito comprometida
1	Biodiversidade se encontra medianamente comprometida
2	Biodiversidade se encontra pouco comprometida
3	área de trânsito ou reprodução de espécies consideradas endêmicas ou ameaçadas de extinção

2.3 - Índice Abrangência (IA):

O IA varia de 1 a 4, avaliando a extensão espacial de impactos negativos sobre os recursos ambientais. Em casos de empreendimentos lineares, o IA será avaliado em cada microbacia separadamente, ainda que o trecho submetido ao processo de licenciamento ultrapasse os limites de cada microbacia.

Nota: para empreendimentos lineares deverão ser considerados compartimentos homogêneos da paisagem para que os impactos sejam mensurados adequadamente em termos de abrangência, não devendo ser considerados de forma cumulativa. O resultado final da abrangência será considerado de forma proporcional ao tamanho deste compartimento em relação ao total de compartimentos.

Valor	Atributos para empreendimentos terrestres, fluviais e lacustres
1	impactos limitados à área de uma microbacia
2	impactos que ultrapassem a área de uma microbacia limitados à área de uma bacia de 3aordem
3	impactos que ultrapassem a área de uma bacia de 3ª ordem e limitados à área de uma bacia de 1aordem
4	impactos que ultrapassem a área de uma bacia de 1a ordem

2.4 - Índice Temporalidade (IT):

O IT varia de 1 a 4 e se refere à resiliência do ambiente ou bioma em que se insere o empreendimento. Avalia a persistência dos impactos negativos do empreendimento.

Valor	Atributo
1	imediata: até 5 anos após a instalação do empreendimento;
2	curta: superior a 5 e até 15 anos após a instalação do empreendimento;
3	média: superior a 15 e até 30 anos após a instalação do empreendimento;
4	longa: superior a 30 anos após a instalação do empreendimento.

2.5 - Índice Comprometimento de Áreas Prioritárias (ICAP):

O ICAP varia de 0 a 3, avaliando o comprometimento sobre a integridade de fração significativa da área prioritária impactada pela implantação do empreendimento, conforme mapeamento oficial de áreas prioritárias aprovado mediante ato do Executivo.

Nota: para empreendimentos lineares deverão ser considerados compartimentos homogêneos da paisagem para que os impactos sejam mensurados adequadamente em termos de comprometimento de área prioritária, não devendo ser considerados de forma cumulativa. O resultado final do ICAP será considerado de forma proporcional ao tamanho deste compartimento em relação ao total de compartimentos. Impactos em Unidades de Conservação serão computados exclusivamente no IUC.

Valor	Atributo
0	inexistência de impactos sobre áreas prioritárias ou impactos em áreas prioritárias totalmente sobrepostas a unidades de conservação.
1	impactos que afetem áreas de importância biológica alta
2	impactos que afetem áreas de importância biológica muito alta
3	impactos que afetem áreas de importância biológica extremamente alta ou classificadas como insuficientemente conhecidas

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:6470F820

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 15, DE 07 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Institui o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP no âmbito do Município de São José do Egito/PE, dispõe sobre sua composição e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 294 a 299 da Lei Orgânica do Município, que disciplinam as concessões, as Parcerias Público-Privadas – PPPs e os Procedimentos de Manifestação de Interesse – PMI no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.079/2004 e da Lei Federal nº 8.987/1995, aplicáveis às Parcerias Público-Privadas e concessões públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir órgão colegiado para planejamento, coordenação e supervisão das Parcerias Público-Privadas municipais, em observância aos princípios da eficiência, transparência e boa governança pública, no exercício da competência do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de São José do Egito/PE, o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, órgão colegiado de caráter permanente, vinculado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, com a finalidade de coordenar, planejar, deliberar, acompanhar e supervisionar a formulação, estruturação, implementação e execução das Parcerias Público-Privadas – PPPs no âmbito municipal.

§1º O CGPPP será composto exclusivamente por servidores públicos e agentes políticos vinculados ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, assegurada a autonomia administrativa da função executiva de planejamento, coordenação e gestão das Parcerias Público-Privadas – PPPs, sem prejuízo das competências constitucionais e legais de controle e fiscalização atribuídas ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo.

§2º O exercício das funções de membro do CGPPP não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§3º Os membros titulares do CGPPP serão substituídos, em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais, por suplentes por eles indicados e formalmente designados mediante portaria, devendo o respectivo suplente estar vinculado à mesma Secretaria ou órgão de origem do titular.

Art. 2º Ficam designados como membros titulares do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP os seguintes servidores públicos municipais:

I – Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, que exercerá a função de Presidente do CGPPP;

II – Procurador(a) Geral do Município, na qualidade de membro titular;

III – Controlador(a) Geral do Município, na qualidade de membro titular;

IV – Secretário(a) Municipal de Viação e Obras, na qualidade de membro titular;

V – Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, na qualidade de membro titular;

VI – Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, na qualidade de membro titular;

VII – Dois membros do Poder Legislativo Municipal;

§1º A Presidência do CGPPP será exercida pelo membro designado no inciso I deste artigo, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§2º Cada membro titular deverá indicar o respectivo suplente no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste Decreto, mediante comunicação formal dirigida à Presidência do CGPPP.

§3º Os membros titulares e respectivos suplentes poderão ser substituídos a qualquer tempo, por iniciativa do Chefe do Poder Executivo ou mediante solicitação do órgão ou entidade de origem, formalizada por meio de portaria.

Art. 3º Compete ao CGPPP, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação aplicável:

I – definir diretrizes, prioridades e critérios para estruturação, contratação, acompanhamento e avaliação das Parcerias Público-Privadas – PPPs no âmbito municipal;

II – coordenar, supervisionar e gerir o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – PMPPP;

III – autorizar e acompanhar a realização de estudos, projetos, levantamentos e análises de viabilidade técnica, econômica, financeira, operacional e jurídica relacionados às PPPs;

IV – manifestar-se previamente sobre a celebração, alteração, revisão, prorrogação, renovação, aditamento ou extinção de contratos de PPP, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle interno e externo;

V – regulamentar, mediante resolução, o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI e demais instrumentos auxiliares relacionados às PPPs;

VI – promover articulação institucional e cooperação técnica com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para intercâmbio de informações, experiências e boas práticas;

VII – instituir grupos de trabalho, câmaras técnicas ou comissões temáticas, podendo designar servidores públicos municipais para sua composição;

VIII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como expedir resoluções e demais atos necessários ao exercício de suas competências;

IX – deliberar sobre casos omissos e matérias relacionadas à implementação, gestão e execução do PMPPP e dos contratos de PPP.

§1º O CGPPP observará mecanismos de transparência, controle e fiscalização das Parcerias Público-Privadas – PPPs, nos termos da legislação aplicável, sem afastar as competências constitucionais e legais dos órgãos de controle externo, do Poder Legislativo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Compete ao Presidente do CGPPP:

I – definir a pauta, convocar e presidir as reuniões do CGPPP;

II – dirigir os trabalhos e promover o encaminhamento das matérias ao plenário do CGPPP;

III – expedir e fazer publicar, no órgão oficial de divulgação dos atos do Município e por meio eletrônico, as normas e deliberações aprovadas pelo CGPPP;

IV – submeter à apreciação e deliberação do plenário do CGPPP as minutas de atos normativos, resoluções, relatórios e demais documentos relacionados à gestão e execução do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – PMPPP;

V – autorizar o acesso a documentos relativos a projetos incluídos no PMPPP;

VI – zelar pelo cumprimento das disposições do Regimento Interno;

VII – manifestar-se publicamente em nome do CGPPP.

Art. 5º O Presidente do CGPPP poderá instituir Grupo Técnico de Parcerias Público-Privadas – GTPPP, de caráter temporário ou permanente, destinado ao assessoramento técnico, análise, instrução e acompanhamento de matérias relacionadas ao Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – PMPPP.

§ 1º A portaria de instituição do GTPPP disporá sobre sua composição, competências, prazo de funcionamento, coordenação e demais normas necessárias ao seu funcionamento.

§ 2º O GTPPP será composto por servidores públicos indicados pelos membros do CGPPP, observada, sempre que possível, a representação dos órgãos integrantes do Comitê.

§ 3º O Presidente do CGPPP poderá solicitar a indicação de outros servidores públicos para atuação no GTPPP, conforme a natureza ou complexidade da matéria.

§ 4º A participação no GTPPP não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6º O CGPPP reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, podendo a reunião ordinária ser dispensada mediante decisão fundamentada e comunicação prévia aos membros.

§ 1º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou mediante requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros, devendo restringir-se aos assuntos indicados na convocação, admitida a inclusão de matérias urgentes, a critério do Presidente.

§ 2º As reuniões poderão ocorrer nas modalidades presencial, remota ou híbrida, conforme deliberação do Presidente, assegurada a identificação dos participantes e sendo a convocação realizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, por comunicação formal aos membros.

§ 3º Poderão participar das reuniões, sem direito a voto e mediante convite do Presidente, representantes de órgãos ou entidades públicas ou privadas, quando sua presença for necessária ao exame da matéria em pauta.

§ 4º Das reuniões será lavrada ata em registro próprio, contendo síntese das deliberações, indicação nominal dos presentes e, quando houver, registro de divergências e ressalvas.

Art. 7º As deliberações do CGPPP serão formalizadas por meio de Resolução, aprovadas pela maioria absoluta dos membros.

Art. 8º O pedido de deliberação do CGPPP para contratação de PPP observará o disposto no Capítulo XII da Lei Orgânica do Município, devendo ser instruído com todos os estudos e requisitos técnicos ali previstos.

Parágrafo único. As propostas que impliquem geração de despesa deverão ser instruídas com a indicação da correspondente fonte de custeio, sob pena de não serem incluídas em pauta de deliberação.

Art. 9º Em situações de urgência e de relevante interesse público, o Presidente do CGPPP poderá deliberar, *ad referendum* do Colegiado, sobre matérias de competência deste, submetendo o ato à ratificação na primeira reunião subsequente.

§1º A deliberação exarada *ad referendum* que não for ratificada pelo Colegiado perderá eficácia a partir da data da reunião em que for apreciada, preservados os efeitos jurídicos dos atos regularmente praticados de boa-fé.

§2º As votações serão nominais, observada a ordem alfabética dos membros, facultada a abstenção e o reconhecimento de impedimento, devendo tais ocorrências constar expressamente em ata.

§3º O mecanismo de deliberação ad referendum previsto no caput deste artigo não se aplica às matérias cuja contratação, nos termos do art. 296 da Lei Orgânica do Município, dependa da prévia realização de Audiência Pública e Consulta Pública, sendo nulas de pleno direito as deliberações que, por essa via, pretendam suprir ou contornar tais exigências procedimentais.

Art. 10 O CGPPP poderá articular-se, para fins de cooperação técnica e intercâmbio de informações, com órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e de outros municípios, mediante instrumentos formais de cooperação, convênios ou consórcios intermunicipais, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. A cooperação técnica com entidades privadas, universidades, institutos de pesquisa e organismos internacionais será formalizada por instrumentos contratuais ou parcerias, na forma da lei, vedada a assunção de compromissos financeiros sem dotação orçamentária prévia.

Art. 11 As deliberações, resoluções e atos normativos do CGPPP serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos do Município e disponibilizados no portal de transparência municipal, ressalvadas as informações classificadas como sigilosas na forma da legislação vigente.

Art. 12 O CGPPP elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, que disciplinará os procedimentos de funcionamento não previstos neste Decreto.
Parágrafo único. Até a aprovação do Regimento Interno, as reuniões do CGPPP instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta dos membros titulares, ou seus suplentes, e as deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos presentes.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução deste Decreto, quando houver, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria ou órgão participante, vedada a criação de rubrica específica destinada à remuneração dos membros do CGPPP e do GTPPP.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado do Pernambuco, aos dias 07 de maio de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito do Município de São José do Egito – Estado de Pernambu*co*

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:DCB3A33E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO – PE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.354.180/0001-26, representada pelo Prefeito Constitucional o Sr. Fredson Henrique de Oliveira Brito, brasileiro, casado, CPF nº. 935.294.304-04, sediada na Praça Seresteiro João Pequeno, s/nº, Centro, São José do Egito – PE.

NOTIFICADOS: IZAURA GONÇALVES XAVIER, brasileira, viúva, doméstica, CPF nº. 123.842.504, residente e domiciliada no Rio de Janeiro; GUILHERMINA GONÇALVES DE FARIAS, brasileira, viúva, doméstica, CPF nº. 091.576.974-34, residente e domiciliada na cidade de Campina Grande – PB; MARIA JUDITE GONÇALVES FERREIRA, brasileira, casada com o Sr. Antônio Armando Alves Ferreira, CPF nº 004.161.184-53, residente e domiciliada na cidade do Recife – PE; JOSEFA GONÇALVES DE MEDEIROS, brasileira, viúva, aposentada, CPF nº. 004.492.374-00,

residente e domiciliada na cidade do Recife – PE; JOSÉ BORJA GONÇALVES SOBRINHO, brasileiro, casado com a Dra. Iraci de Andrade Gonçalves, CPF nº. 001.889.644-87, residente e domiciliado na cidade do recife – PE; HERCÍLIA GONÇALVES DE FARIAS, brasileira, casada com José Barbosa de Farias, CPF nº. 055.268.648-00, residente e domiciliada na cidade do Recife – PE; AMÉLIA GONÇALVES SANTOS, brasileira, viúva, aposentada, CPF nº. 104.312.414-49, residente e domiciliada na cidade do Recife – PE; MARIA NICÉIA GONÇALVES FONTES, brasileira, casada com o Sr. Paulo Luiz Fontes, CPF nº. 000.182.604-20, residente e domiciliada na cidade do Recife - PE; MARIA PRAZERES DE MELO, representante e Meeira na parte do herdeiro João Borja Gonçalves de Melo, brasileira, viúva, CPF nº. 075.505.614-00, residente e domiciliada na cidade do Recife – PE e ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES DE MELO, representante na parte de João Borja Gonçalves de Melo, brasileiro, casado com Maria Iuna Vieira Jucá Gonçalves, residente na cidade do Recife – PE e/ou seus respectivos herdeiros.

ASSUNTO: ESCLARECIMENTO DE PROPRIEDADE E REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Prezado(a) Senhor(a),

Na qualidade de área localizado no perímetro urbano desta cidade de São José do Egito – PE, encravado na propriedade Muquém, medindo 72 (setenta e duas) hectares, 90 (noventa) ares e 16 (dezesseis) centiares, devidamente registrado no LIVRO 2, MATRÍCULA 959, em 06 de maio de 1980, CNM: 076737.2.0000959-58, destinado ao loteamento denominado SÃO BORJA, confrontando-se ao NASCENTE com as terras da Prefeitura de São José do Egito – PE, com herdeiros de João Cavalcanti Veras, José Clementino de Siqueira e João Lulu Gomes; ao NORTE, com as terras de José Gabriel Sobrinho; ao SUL e ao POENTE, com a estrada que liga São José do Egito – PE à Santa Terezinha – PE e ao SUDESTE, com as terras de José Borja Gonçalves de Melo, venho por meio informar o seguinte:

1 – O Município de São José do Egito – PE, através da Secretaria de Planejamento pretende promover a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no bairro denominado "SÃO BORJA", com área de aproximadamente 72 (setenta e duas) hectares, conforme Lei Federal nº 13.465/2017;

2 – Que a referida área está encravado no Livro 2, matrícula nº. 959, em 06 de maio de 1980, CNM: 076737.2.0000959-58;
3 - O referido núcleo urbano informal encontra-se consolidado.
Diante do exposto, considerando o disposto no art. 31, §9º, da Lei nº 13.465/2017, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, querendo, apresente sua anuência expressa, impugnação sobre a demarcação urbanística e regularização da área aos ocupantes/possuidores.
Ressaltamos que a ausência de impugnação no prazo estipulado implicará na anuência tácita ao procedimento, podendo acarretar a perda de eventuais direitos que o notificado titularize sobre o imóvel, com a consequente transferência da propriedade aos ocupantes, nos termos da legislação vigente.
Os documentos, plantas e memoriais descritivos estão à disposição para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento, situada na Rua Paulo Soares nº. 15, bairro Centro, São José do Egito – PE.

São José do Egito – PE, 07 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Egito – PE
FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:1487E32D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº: 00021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE E A EMPRESA 59.605.540 JESSYCA CAMILY MENEZES DOS SANTOS, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, *doravante denominado CONTRATANTE* e do outro lado a Empresa **59.605.540 JESSYCA CAMILY MENEZES DOS SANTOS**, já qualificada nos autos, *doravante denominado CONTRATADO*, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por período de 12 (doze) meses, iniciando em 17/04/2026 até 17/04/2027 e VALOR de R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS), tendo em vista que o valor mensal passará a ser de R$ 8.000,00 (oito mil reais) por mês, sendo em 12 (doze) parcelas fixas, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 17 de Abril de 2026.

TESTEMUNHAS

_____
Odeilson Erickson Soares De Siqueira
Secretário Municipal de Infraestrutura

_____
59.605.540 JESSYCA CAMILY MENEZES DOS SANTOS
CNPJ nº 59.605.540/0001-41

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:1FEE188B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 045/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 045/2026 – Pregão Eletrônico Nº 018/2026 (Localizado no sistema pelo n° 90018/2026) – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto:** Registro de Preço para eventual **aquisição de Pneus Automotivos** para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE. **Valor global máximo aceitável: R$ 411.061,40** (quatrocentos e onze mil, sessenta e um reais, quarenta centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 08 de maio de 2026** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 21 de maio de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 07 de maio de 2026.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:C6FD64C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.198, de 16 de abril de 2026, que institui auxílio emergencial pecuniário destinado às vítimas de enchentes e alagamentos decorrentes de chuvas intensas no Município de São Lourenço da Mata/PE, reconhece evento adverso para os fins da referida Lei, disciplina critérios, procedimentos, priorização, pagamento, controle e fiscalização, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 60, XII,
CONSIDERANDO a ocorrência de chuvas intensas no território municipal, com elevação do nível e transbordamento do Rio Capibaribe, alagamentos, inundações, interdições, evacuações preventivas e danos a famílias residentes em áreas atingidas;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento emergencial às pessoas e famílias desalojadas, desabrigadas ou diretamente atingidas pelo evento climático;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.198, de 16 de abril de 2026;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e a competência municipal para execução local das ações de proteção e defesa civil;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social — Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 —, o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social — SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a concessão do auxílio emergencial com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, proteção de dados pessoais e vedação de uso promocional de benefícios públicos;
DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 3.198/2026, disciplinando o procedimento de concessão do Auxílio Emergencial às Vítimas de Enchentes e Alagamentos no Município de São Lourenço da Mata/PE, no exercício de 2026.
Art. 2º Para os fins da Lei Municipal nº 3.198/2026, fica reconhecido o evento adverso consistente nas chuvas intensas ocorridas no Município de São Lourenço da Mata/PE no período de 09/04/2026 a 12/05/2026, com transbordamento do Rio Capibaribe, alagamentos, inundações, enxurradas, deslizamentos ou eventos correlatos, conforme relatórios técnicos da Defesa Civil Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º O reconhecimento previsto no caput tem finalidade específica de viabilizar a execução do auxílio emergencial previsto na Lei Municipal nº 3.198/2026, sem prejuízo de eventual decreto próprio de situação de emergência ou de estado de calamidade pública.
§ 2º Caso já exista decreto municipal ou estadual de situação de emergência que abranja o Município, tal ato deverá instruir o processo administrativo de execução deste Decreto.
Art. 3º O auxílio consistirá no pagamento de parcela única de **R$ 500,00** por núcleo familiar beneficiado, observado o limite máximo de **300 benefícios**, totalizando impacto orçamentário-financeiro máximo de **R$ 150.000,00**, nos termos da Lei Municipal nº 3.198/2026.
§ 1º É vedada a concessão de mais de um auxílio ao mesmo núcleo familiar em razão do mesmo evento adverso.
§ 2º O auxílio possui caráter excepcional, temporário, eventual, pessoal e intransferível, não gerando direito adquirido, incorporação, continuidade, renovação automática ou vinculação a outro programa público.
§ 3º Eventual ampliação do valor, da quantidade máxima de benefícios ou do impacto financeiro total dependerá de autorização legal específica, não podendo ser realizada por ato infralegal.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS E DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE
Art. 4º Poderá ser beneficiário o núcleo familiar que preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
I — residir no Município de São Lourenço da Mata/PE;
II — ter sido direta e comprovadamente atingido pelo evento climático reconhecido no art. 2º deste Decreto;
III — encontrar-se em situação de vulnerabilidade temporária ou risco social agravado pelo evento;
IV — ter sido cadastrado, identificado ou validado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Defesa Civil Municipal ou por equipe técnica designada;
V — apresentar documentação mínima ou autodeclaração idônea, conforme os arts. 8º e 9º deste Decreto.
Art. 5º Considera-se diretamente atingido o núcleo familiar que, em decorrência do evento adverso:
I — tenha sido desalojado ou desabrigado;
II — tenha tido sua residência invadida por água, lama, enxurrada ou esgoto extravasado;
III — tenha sido removido preventivamente de área de risco por orientação da Defesa Civil;
IV — tenha tido imóvel interditado, parcial ou totalmente, por risco estrutural, sanitário ou geológico;
V — tenha sofrido perda ou dano relevante a bens essenciais, como colchões, alimentos, móveis básicos, vestuário, documentos, equipamentos de trabalho ou utensílios indispensáveis à subsistência;
VI — esteja acolhido em abrigo público, residência de terceiros ou outro local provisório em razão do evento;
VII — conste em relatório social, laudo simplificado, visita técnica, registro fotográfico, georreferenciamento, lista de abrigamento ou outro meio idôneo produzido ou validado pelos órgãos municipais competentes.
Art. 6º Para os fins deste Decreto, considera-se núcleo familiar o grupo de pessoas que residam no mesmo domicílio e compartilhem renda, despesas ou vínculo de cuidado, ainda que não possuam parentesco formal.
Parágrafo único. A existência de mais de uma família convivente no mesmo imóvel poderá ser avaliada pela equipe técnica, mediante relatório social fundamentado, especialmente quando houver independência socioeconômica ou composição familiar distinta.
Art. 7º O auxílio será concedido preferencialmente ao responsável familiar maior de 18 anos.
§ 1º Havendo pluralidade de requerentes do mesmo núcleo familiar, terá preferência, sucessivamente:
I — a mulher responsável pela unidade familiar;
II — o responsável inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — CadÚnico;
III — a pessoa indicada em relatório social;
IV — a pessoa que detenha guarda, tutela, curatela ou responsabilidade de fato por crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência ou pessoas enfermas.
§ 2º A inscrição no CadÚnico poderá ser utilizada como elemento de identificação, validação ou priorização, mas sua ausência não impedirá a concessão quando comprovada a condição de atingido e a vulnerabilidade temporária.

CAPÍTULO III
DO CADASTRAMENTO E DOS DOCUMENTOS

Art. 8º O cadastramento poderá ser realizado por qualquer dos seguintes meios:
I — atendimento presencial em unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS, abrigo público, escola municipal utilizada como ponto de acolhimento ou outro local designado;
II — visita domiciliar ou visita ao local de acolhimento;
III — mutirão emergencial nos bairros atingidos;
IV — formulário físico ou eletrônico disponibilizado pelo Município;
V — lista validada por equipe da Defesa Civil Municipal ou da Assistência Social;
VI — cruzamento de informações com CadÚnico, registros de abrigamento, Defesa Civil, Saúde, Educação, Habitação ou outros cadastros públicos municipais.
Art. 9º Sempre que possível, o requerente apresentará:
I — documento de identificação com foto;
II — CPF;
III — comprovante de residência ou declaração de residência;
IV — número de telefone ou meio de contato;
V — dados bancários, chave PIX, conta social, carteira digital ou informação necessária à emissão de ordem de pagamento;
VI — autodeclaração de atingimento pelo evento adverso;
VII — fotos, vídeos, declaração comunitária, relatório técnico, registro de abrigo ou qualquer outro documento que auxilie a comprovação do dano.
§ 1º A ausência de documento pessoal ou comprovante de residência não impedirá o cadastramento emergencial, podendo ser substituída por autodeclaração, declaração de agente público, relatório social, registro de abrigo, lista de rua afetada, georreferenciamento, prontuário SUAS ou outro meio idôneo.
§ 2º Quando o beneficiário não possuir conta bancária, a Secretaria Municipal de Finanças adotará meio alternativo idôneo de pagamento, inclusive ordem bancária, conta social, carteira digital ou outro mecanismo disponível.
§ 3º A autodeclaração falsa sujeitará o declarante ao cancelamento do benefício, restituição dos valores recebidos e responsabilização civil, administrativa e penal cabível.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE, PRIORIZAÇÃO E CONCESSÃO

Art. 10. A análise do auxílio será simplificada e priorizará a verificação do nexo entre o dano sofrido e o evento climático, considerando relatórios técnicos, registros oficiais, informações da Defesa Civil e avaliação socioassistencial.
Art. 11. Fica instituída a **Comissão Municipal de Análise e Validação do Auxílio Emergencial**, composta por representantes dos seguintes órgãos:
I — Secretaria Municipal de Assistência Social, que a coordenará;
II — Defesa Civil Municipal;
III — Secretaria Municipal de Finanças;
§ 1º A Comissão poderá atuar por meio de subcomissões, equipes de campo, mutirões e validação documental simplificada.
§ 2º A Procuradoria-Geral do Município atuará em casos de dúvida jurídica relevante, recursos administrativos complexos ou situações que possam gerar responsabilização do Município.
Art. 12. Quando o número de famílias aptas superar o limite de 300 benefícios ou houver insuficiência orçamentária, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de prioridade:
I — famílias desabrigadas acolhidas em abrigo público ou institucional;
II — famílias desalojadas acolhidas temporariamente em residência de terceiros;
III — famílias com residência interditada pela Defesa Civil;
IV — famílias com crianças, adolescentes, idosos, gestantes, nutrizes, pessoas com deficiência, pessoas acamadas ou pessoas com doença grave;
V — mulheres responsáveis pela unidade familiar;
VI — famílias inscritas no CadÚnico, beneficiárias do Programa Bolsa Família ou de Benefício de Prestação Continuada — BPC;
VII — famílias residentes em áreas ribeirinhas, áreas de risco, encostas, margens de córregos, canais, barreiras ou localidades atingidas de forma mais severa;
VIII — famílias que tenham perdido bens essenciais à subsistência;
IX — ordem cronológica de validação do cadastro.
§ 1º Os critérios de prioridade deverão ser aplicados de forma objetiva, motivada e compatível com os relatórios técnicos disponíveis.
§ 2º A Comissão poderá elaborar lista classificatória ou lista de espera, sem que isso gere direito adquirido ao pagamento caso esgotado o limite legal de benefícios.
Art. 13. A decisão de deferimento ou indeferimento deverá conter motivação mínima, podendo ser registrada em formulário, planilha, sistema eletrônico, relatório consolidado ou despacho simplificado.
Art. 14. O prazo para cadastramento será de até 07 (sete) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por ato da Secretaria Municipal de Assistência Social enquanto persistirem os efeitos do evento adverso ou a necessidade de validação de famílias atingidas.
Parágrafo único. A Administração poderá admitir cadastro posterior quando demonstrado que a família não teve acesso ao procedimento no prazo inicial por motivo relacionado ao próprio desastre, deslocamento, perda documental, isolamento territorial ou outra justificativa relevante.

CAPÍTULO V
DO PAGAMENTO

Art. 15. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, após validação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Defesa Civil Municipal, mediante:
I — transferência bancária;
II — PIX;
III — ordem de pagamento;
IV — conta social;
V — carteira digital;
VI — outro meio idôneo definido pelo Poder Executivo.
§ 1º O pagamento deverá ser realizado preferencialmente em nome do responsável familiar validado.
§ 2º A efetivação do pagamento ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância do limite máximo previsto na Lei Municipal nº 3.198/2026.
§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças manterá registro individualizado dos pagamentos realizados, com identificação do beneficiário, CPF, bairro/localidade, número do processo ou cadastro, data de pagamento e meio utilizado.

CAPÍTULO VI
DO INDEFERIMENTO, REVISÃO, CANCELAMENTO E RESTITUIÇÃO

Art. 16. O benefício será indeferido quando constatado:
I — ausência de residência no Município;
II — inexistência de nexo mínimo entre o dano alegado e o evento climático;
III — inexistência de vulnerabilidade temporária ou risco social agravado;
IV — duplicidade de concessão para o mesmo núcleo familiar e mesmo evento;
V — informações falsas, fraude documental ou má-fé;
VI — descumprimento dos critérios previstos na Lei Municipal nº 3.198/2026 ou neste Decreto.
Art. 17. Do indeferimento caberá pedido de revisão administrativa no prazo de 05 dias úteis, contados da ciência do interessado ou da publicação da lista consolidada.
§ 1º O pedido de revisão poderá ser apresentado presencialmente, por formulário eletrônico ou por outro meio indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 2º A revisão será decidida pela Comissão Municipal de Análise e Validação do Auxílio Emergencial no prazo de até 10 dias úteis, admitida prorrogação justificada em razão do volume de cadastros.
Art. 18. O benefício poderá ser suspenso ou cancelado, antes ou depois do pagamento, quando identificada irregularidade.
Art. 19. O beneficiário que receber indevidamente o auxílio ficará obrigado à restituição integral dos valores, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.
§ 1º A restituição será precedida de notificação e oportunidade de manifestação.
§ 2º Não havendo restituição voluntária, o débito poderá ser inscrito em dívida ativa municipal ou cobrado pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA, PROTEÇÃO DE DADOS E CONTROLE

Art. 20. A execução do auxílio observará a Lei de Acesso à Informação, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as normas de controle interno e externo e os princípios da publicidade, transparência, impessoalidade e proteção da intimidade dos beneficiários.
Art. 21. O Município publicará dados consolidados da execução do auxílio, contendo, no mínimo:
I — quantidade de cadastros recebidos;
II — quantidade de benefícios deferidos, indeferidos, pagos e pendentes;
III — valor total executado;
IV — bairros, comunidades ou localidades atendidas;
V — critérios de priorização adotados;
VI — canal para pedido de revisão, reclamação ou denúncia.
§ 1º Não deverão ser publicados CPF completo, endereço completo, dados bancários, telefone, informações sensíveis ou outros dados pessoais desnecessários.
§ 2º A relação nominal completa dos beneficiários ficará disponível aos órgãos de controle, Ministério Público, Tribunal de Contas, Controladoria-Geral do Município e demais autoridades competentes, observadas as normas de sigilo e proteção de dados.
Art. 22. A Controladoria-Geral do Município, ou órgão equivalente, poderá realizar auditoria, fiscalização por amostragem, cruzamento de dados e verificação posterior da regularidade dos pagamentos.
Art. 23. A Defesa Civil Municipal deverá manter registros técnicos do evento adverso, podendo incluir boletins, mapas, relatórios de ocorrência, registros fotográficos, georreferenciamento, listas de áreas atingidas, vistorias e demais documentos necessários à instrução do processo.
Parágrafo único. Quando cabível, a Defesa Civil Municipal providenciará ou atualizará o registro do desastre no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres — S2iD, para fins de transparência, solicitação de apoio e registro oficial das ações de resposta e recuperação.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS E DE IMPESSOALIDADE
Art. 24. É vedado o uso do auxílio emergencial para promoção pessoal, eleitoral, partidária ou institucional de agente público, candidato, partido político, coligação ou federação partidária.
§ 1º A divulgação do auxílio deverá ter caráter exclusivamente informativo, sem slogans de gestão, nomes, imagens, símbolos pessoais, jingles, cores ou elementos que caracterizem promoção pessoal ou eleitoral.
§ 2º A entrega, pagamento ou divulgação do benefício não poderá ser vinculada a comparecimento a ato político, manifestação de apoio, cadastro partidário, intermediação por agente político ou qualquer forma de condicionamento.
§ 3º O descumprimento deste artigo deverá ser comunicado à Procuradoria-Geral do Município, à Controladoria-Geral do Município e, quando cabível, aos órgãos de controle competentes.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS
Art. 25. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas às ações de assistência social, defesa civil ou correlatas, podendo ser suplementadas na forma da legislação aplicável, observado o limite material previsto na Lei Municipal nº 3.198/2026.
Art. 26. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir portarias, formulários, orientações técnicas, listas de localidades atingidas, cronogramas de atendimento e demais atos complementares necessários à execução deste Decreto.
Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Análise e Validação do Auxílio Emergencial, observada a Lei Municipal nº 3.198/2026, a legislação aplicável e, quando necessário, manifestação da Procuradoria-Geral do Município.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026 ou até a concessão do limite máximo de benefícios previsto na Lei Municipal nº 3.198/2026, o que ocorrer primeiro

São Lourenço da Mata, 05 de maio de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito de São Lourenço da Mata

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA E MEIOS DE COMPROVAÇÃO
Para fins de execução do Decreto, poderão ser utilizados, isolada ou conjuntamente:
documento de identificação e CPF do responsável familiar;
comprovante de residência, declaração de residência ou validação territorial por equipe municipal;
autodeclaração de atingimento pelo evento climático;
relatório social;
laudo, vistoria ou registro simplificado da Defesa Civil;
registro fotográfico ou audiovisual;
georreferenciamento do imóvel ou da rua atingida;
lista de famílias acolhidas em abrigo;
informação do CadÚnico, Bolsa Família, BPC ou prontuário SUAS;
declaração de agente público municipal, líder comunitário ou equipe técnica, quando não houver documentação formal.
A ausência de documentação formal, quando decorrente do próprio desastre, deverá ser suprida por autodeclaração e validação técnica simplificada.

ANEXO II
MATRIZ DE PRIORIZAÇÃO

Critério Pontuação sugerida
Família desabrigada em abrigo público 10
Família desalojada em residência de terceiros 9
Imóvel interditado pela Defesa Civil 9
Criança, adolescente, idoso, gestante, nutriz ou pessoa com deficiência no núcleo familiar 2 – por ocorrência até 6
Mulher responsável familiar 3
Inscrição no CadÚnico, Bolsa Família ou BPC 3
Perda de bens essenciais 3
Residência em área ribeirinha ou área de risco atingida 3

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:128B4CB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.196/2026 - REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

LEI Nº 3.196/2026

EMENTA: Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Gari e Coletor de Lixo, em reconhecimento aos serviços prestados à sociedade, e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata – PE, o Dia Municipal do Gari e Coletor de Lixo, a ser comemorado anualmente no dia 25 de maio.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Dia Municipal do Gari tem por finalidade:

I – reconhecer e valorizar o trabalho essencial desenvolvido pelos garis na manutenção da limpeza urbana e da saúde pública;

II – promover ações de conscientização da população quanto à importância do respeito e da valorização desses profissionais;

III – estimular políticas públicas voltadas à melhoria das condições de trabalho e à qualidade de vida dos garis e coletores de lixo.

Art. 4º As comemorações alusivas ao Dia Municipal do Gari e Coletores de lixo poderão compreender, dentre outras atividades:

I – café da manhã comemorativo destinado aos profissionais da limpeza urbana;

II – palestras educativas e motivacionais, abordando temas como saúde, segurança no trabalho, cidadania e valorização profissional.

Art. 5º As atividades previstas nesta Lei poderão ser realizadas pelo Poder Executivo, diretamente ou em parceria com entidades públicas, privadas, associações e sindicatos representativos da categoria, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata,10 de abril de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
- Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:70A4703D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.200/2026

LEI Nº 3.200/2026

Revoga a Lei Municipal nº 2.360, de 13 de outubro de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas com a nota do IDEB nas escolas da rede pública municipal.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica revogada, na íntegra, a Lei Municipal nº 2.360, de 13 de outubro de 2011, que determinava a afixação de placas com os resultados do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – nas escolas públicas municipais.
Art. 2º - A revogação prevista nesta Lei se justifica pela ausência de previsão orçamentária para sua efetiva implementação, bem como pela centralidade da política nacional de avaliação da educação básica como competência da União, conforme o artigo 9º, inciso VII, da Constituição Federal, e o disposto na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece normas gerais para a organização da educação nacional.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 04 de maio de 2026.
.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:247CB60A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2026

PORTARIA Nº 116/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. VANEIDE RODRIGUES GOMES BARBOSA, inscrita no CPF/MF sob o nº 107.876.054-33, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, matrícula nº 999750, lotada na Secretaria de Educação Municipal.

Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo n° 298, datado em 02 de março de 2026.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de abril de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:875B470F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2026

PORTARIA Nº 121/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. CLÉCIO ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n° 034.539.134-93, do Cargo Assessor de Gabinete I, Símbolo CC9, lotado na Secretaria municipal de Gabinete Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de abril de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:E801C4EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2026

PORTARIA Nº 122/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a Srª. GABRIELA FERRAZ NOVAES GOMES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n° 130.383.374-39, do Cargo Assessor de Gabinete I, Símbolo CC9, lotada no Gabinete do Prefeito do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de abril de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4AF03548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2026

PORTARIA Nº 124/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. WELISSON RODRIGO FIRMINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n° 129.394.894-24, do Cargo Assessor Jurídico II, Símbolo CC12, lotado na Procuradoria Geral do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de abril de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:C0F8268B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2026

PORTARIA Nº 126/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. RODRIGO RHAVELL SILVA LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n° 109.271.094-92, do Cargo Chefia de Transportes II, Símbolo CC14, lotado na Secretaria municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção a Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de abril de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:24B01DCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2026

PORTARIA Nº 127/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. EMERSON LUIZ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n° 101.222.284-56, do Cargo Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotado na Secretaria de Educação do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de abril de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:35A8A252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2026

PORTARIA Nº 128/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a Srª. JOSELANE MARIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n° 492.336.534-04, do Cargo Assessor de Licitação e Contrato, Símbolo CC4, lotada na Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de abril de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:5E2F92FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2026

PORTARIA Nº 129/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS**

LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. JORGE LUIS DURAES DE MENEZES**, inscrito no CPF/MF sob o n° 034.250.974-82, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito, Símbolo CC13, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de abril de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:DA65CCEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2026

PORTARIA Nº 130/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. ERIVELTON SILAS FIGUEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 140.343.044-64, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotado na Secretaria municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de abril de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:B7D47791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2026

PORTARIA Nº 132/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. CARLOS EDUARDO OTAVIANO CABRAL DOS ANJOS**, inscrito no CPF/MF sob o n° 028.812.824-90, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete I, Símbolo CC9, lotado na Secretaria municipal de Gabinete Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de abril de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:83940F87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2026

PORTARIA Nº 133/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. ELIZEU FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 057.194.044-73, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete I, Símbolo CC9, com gratificação de 23%, lotado na Secretaria municipal de Gabinete Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de abril de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:CD820813

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2026

PORTARIA Nº 134/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. GUILHERME RORIZ DE MENEZES LUSTOSA CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o n° 081.925.414-28, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete I, Símbolo CC9, com gratificação de 25%, lotado no Gabinete do Prefeito do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de abril de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:A99235B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2026

PORTARIA Nº 140/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. VITÓRIA MARIA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 136.202.484-86, do Cargo de Guarda Civil Efetivo Municipal, matrícula nº 988834, lotada na Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo n° 537, datado em 15 de abril de 2026.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 15 de abril de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:CABA579B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2026

PORTARIA Nº 141/2026

Designa os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA), estabelece suas competências e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 1º, da **Resolução Conjunta CMDCA/CMAS nº 02/2026**:
CONSIDERANDO as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) e as Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento (Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2009 e nº 02/2024);
CONSIDERANDO a necessidade imperativa de articulação intersetorial para o planejamento, monitoramento e fortalecimento das ações de acolhimento familiar no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CMDCA/CMAS nº 02/2026, que atualiza a estrutura do referido Grupo;
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam designados os seguintes representantes, titulares e suplentes, para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:
I – Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania:
Titular: Mirella Nascimento
Suplente: Myllena Cristina G. da Silva

II – Secretaria de Educação:
Titular: Ana Paula Santana Silva
Suplente: Liliane Cavalcanti da Silva Santos

III – Secretaria de Saúde:
Titular: Alcione Maria Andrade de Sousa
Suplente: Ana Paula Machado Anselmo

IV – Sociedade Civil:
Titular: Flácila Eulália Fialho Falcão
Suplente: Joselita Melo Andrade da Silva

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
Titular: Ana Lúcia Soares do Nascimento
Suplente: Claudilene Maria da Silva Nascimento

VI- Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
Titular: Flávia Maria Aparecida Martins
Suplente: Márvio Ferreira Silva

VII- Conselho Tutelar;
Titular: José Anderson Brito
Suplente: Gezilda Cardoso

Art. 2º – O funcionamento do Grupo de Trabalho Intersetorial observará as seguintes diretrizes:
§ 1º – A Comissão deverá definir, entre seus pares, um Coordenador e um Vice -Coordenador para representá-la institucionalmente.
§ 2º – As reuniões ordinárias ocorrerão com periodicidade mensal, podendo haver convocações extraordinárias sempre que a urgência do serviço de acolhimento exigir.
§ 3º – A coordenação do grupo será exercida pelo(a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º – Em conformidade com a legislação vigente, o servidor nomeado por esta Portaria estará liberado de suas atividades ordinárias para participar das reuniões e atos oficiais do Grupo de Trabalho, sendo sua atuação considerada de relevante interesse público.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, com validade imediata para os fins de articulação da rede de proteção.

São Lourenço da Mata - PE, 17 de abril de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8EFD249F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2026

PORTARIA Nº 142/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. JOSÉ NATAL DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n° 755.562.514-87, do Cargo de Chefe Divisão de Fomento ao Comércio II, Símbolo CC13, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 21 de abril de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:BA442817

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 003/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NA ÁREA DO BOLSA FAMILIA. NO PRÉDIO DO CENTRO SOCIAL URBANO, NO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

O Município de São Lourenço da Mata, por meio da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, torna público o resultado do julgamento de recurso administrativo.

O recurso interposto pela empresa **A MOREIRA DIAS LTDA** foi **CONHECIDO e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a habilitação da empresa **L ANDRADE E MENDONÇA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA**.

A decisão fundamenta-se no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que admite a apresentação, em sede de diligência, de documento destinado a comprovar condição preexistente, desde que ausente prejuízo à isonomia e à competitividade.

Os autos encontram-se disponíveis para consulta.

São Lourenço da Mata/PE, 07 de maio de 2026.

DJAILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:69D35091

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2026 – DISPENSA N° 06/2026 - PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 24/2026, na modalidade DISPENSA nº. 06/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR COM COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES E LICENÇA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, tendo como adjudicada a empresa**52.094.662 LTDA (BRV – RASTREADORES), inscrita no CNPJ sob nº. 52.094.662/0001-71**, no valor total de R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais).

São Vicente Férrer, 29 de Abril de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:91213205

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº064/2025

A Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Assistência Social vinculada ao COMSEA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação da Portaria nº064, de 18 de março de 2025, que nomeia membros para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, Gestão 2025/2027, conforme segue:

JUSTIFICATIVA DO ERRO: A presente errata justifica-se por: erro material de digitação / incorreção na indicação dos representantes e ausência das instituições identificado no Artigo 1°citado(s) abaixo, sendo necessária à sua retificação para fins de regularidade documental e legalidade da representação governamental/sociedade civil.

1. ONDE SE LÊ:
Art. 1º- Fica nomeado(a) o(a) Sr(a).
CONSELHEIRO:
Presidente: PAULO VICTO' RODRIGUES DE BARROS - CPF- 133.703.934-92
Vice Presidente: MARIA DO AMPARO DOS P. BORGES DE MOURA - CPF- 234.415.504-04

SECRETARIA EXECUTIVA:
Presidente: BEBYANE DE SOUZA ARAÚJO - CPF- 094.581.994-33

MEMBROS TITULARES:

l- ADEILDO FRANCISCO DA SILVA- CPF- 092.035.384-37
2- EDJANE DE ALBUQUERQUE ANDRADE- CPF- 077.000.984-09
3- MARIA DE FÁTIMA DA SILVA- CPF- 045.684.454-59
4- RAISSA DE VASCONCELOS DE OLIVEIRA- CPF- 125.564.134-43

MEMBROS SUPLENTES:

1- ADEILSON FRANCISCO DA SILVA- CPF- 108.908.654-77
2- GERUSA BARROS DO NASCIMENTO- CPF- 111.564.134-43
3- JOSE ROBERTO DE VASCOCELOS- CPF -059.965.234-93
4- JOSIAS MARTINS DE LIMA- CPF -026.350.374-77
5- MARIA EDUARDA PEDROSA DE LIRA ARAÚJO - CPF - 148.792.254-01
6- SEVERINO JOSE DE OLIVEIRA NETO- CPF - 124.871.494-69

2. LEIA-SE:
Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a).
CONSELHEIRO DA SOCIEDADE CIVIL

PARÓQUIA DE SÃO VICENTE FÉRRER
TITULAR: PAULO VICTOR RODRIGUES DE BARROS - CPF- 133.703.934-92
SUPLENTE: MARIA EDUARDA PEDROSA DE LIRA ARAÚJO - CPF - 148.792.254-01

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VICENTINA
TITULAR:MARIA DO AMPARO DOS P. BORGES DE MOURA - CPF- 234.415.504-04
SUPLENTE: JOSE ROBERTO DE VASCOCELOS- CPF - 059.965.234-93

IGREJA BATISTA PRIMITIVA
TITULAR: ADEILDO FRANCISCO DA SILVA- CPF- 092.035.384-37
SUPLENTE: ADEILSON FRANCISCO DA SILVA- CPF- 108.908.654-77

ASSOCIAÇÃOCOMUNITÁRIA DO SÍTIO CAFUNDÓ, MIRIM E REGIÕES CIRCUVIZINHAS
TITULAR: EDJANE DE ALBUQUERQUE ANDRADE- CPF- 077.000.984-09

SUPLENTE: SEVERINO JOSE DE OLIVEIRA NETO- CPF - 124.871.494-69

CONSELHEIRO GOVERNAMENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TITULAR: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA- CPF- 045.684.454-59
SUPLENTE: JOSIAS MARTINS DE LIMA- CPF -026.350.374-77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: RAISSA DE VASCONCELOS DE OLIVEIRA- CPF- 125.564.134-43
SUPLENTE: GERUSA BARROS DO NASCIMENTO- CPF- 111.564.134-43

SECRETÁRIA EXECUTIVA: BEBYANE DE SOUZA ARAÚJO - CPF- 09458199433

Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria

São Vicente Férrer, 07 de maio de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Vicente Férrer Pernambuco

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:7C29B46A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 061/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA - PE
CONTRATADO: JOSE ORISVALDO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.581.351/0001-82**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADES DE 24.000 BTUS E 30.000 BTUS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA– PE E DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha: 750
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0 01 00 500.002 RECURSOS PRÓPRIOS

Proj/Ativ: 12.361.1204.2832.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Ficha: 798
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0 05 50 550.001 SALÁRIO EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1204.3011.0000 – MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Ficha: 808
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0 05 69 569.001 FNDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030110 FUNDEB

Proj/Ativ: 12.361.1201.2937.0000 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 30%
Ficha: 907
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0 05 42 542.003 COMPLEMENTO DA UNIÃO 30% - VAAT

Proj/Ativ: 12.365.1201.4037.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
Ficha: 942
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0 05 40 540.002 FUNDEB 30%
VALOR: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CASO ENQUADRA-SE NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

.

Serrita, 22 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

JOSE ORISVALDO PEREIRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:000390ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 062/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
DISPENSA Nº 017/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE
CONTRATADO: RAMALHO & LEITE ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o N.º **41.479.820/0001-95**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA VISANDO A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ENTREGA DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2027 DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, INCLUINDO SUPORTE METODOLÓGICO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
UNIDADE 020303 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Func.: 04.122.0403.2804.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CASO ENQUADRA-SE NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

.

Serrita, 27 de abril de 2026.

BRUNA QUEZADO
Contratante

RAMALHO & LEITE ADVOGADOS
Contratado

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:7926CF65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE RETIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026-** Aquisição. Fundo Geral. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, destinado as Secretarias Vinculadas ao Fundo Geral do Município de Sertânia – PE. **ONDE SE LER: Data da Abertura: 14 de maio de 2026, às 08:00h. LEIA-SE: Data da Abertura: 20 maio de 2026 as 08:00h**. Informações: Segunda à Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

GABRIEL SOUSA SOARES -
Pregoeiro.

Edital disponível em www.portaldesertania.com.br

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:ECBB7EC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO

Credenciamento Nº 002/2026

Processo Nº: 021/2026. Inexigibilidade: 003/2026. Comissão. Aquisição. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, incluindo hortifrutigranjeiros, verduras, legumes, frutas, carnes, alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas nutricionais dos usuários acompanhados pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais do Município de Solidão-PE. Valor Global Estimado: R$ 344.928,70. Início do recebimento dos envelopes contendo a documentação/projeto de venda: a partir da publicação deste aviso, estendendo-se por 12 meses. Informações, edital e anexos podem ser obtidos na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184, Sala de Licitações, Centro, Solidão-PE. CEP: 56.795-000. 87-3830-1141/1140, de 8:00h às 14:00h, segunda a sexta-feira; retirada de edital e anexos preferencialmente no site: www.solidao.pe.gov.br; ou, através de solicitação por e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

08/05/2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:5D8A565E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMESO Nº 03/2026

Regulamenta diretrizes e procedimentos referentes ao Sistema de Avaliação das Aprendizagens a serem cumpridos pelas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, a partir de 2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em exercício, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014, com base na Lei Federal nº 9.394/1996; Lei Federal nº 8.069/1990; Lei Federal nº 13.005/2014; Decreto Federal nº 5.840/2006; Decreto Federal nº 7.611/2011; Resolução CNE/CEB nº 1/2000; Resolução CNE/CEB nº 2/2001; Resolução CNE/CEB nº 4/2009; Resolução CNE/CEB nº 5/2009; Resolução CNE/CEB nº 2/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2012; Resolução CNE/CEB nº 5/2012; Resolução CNE/CEB nº 6/2012; Resolução CNE/CEB nº 8/2012; Resolução CNE/CP nº 2/2017; Resolução CNE/CEB nº 2/2024; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Parecer CNE/CP nº 15/2018; Lei Estadual nº 15.533/2015; Lei Estadual nº 12. 280/2002; Lei Estadual nº14.789/2012; Resolução CEE/PE nº 2/2004; Resolução CEE/PE nº 01/2013; e considerando:

.que a Secretaria Municipal de Educação do Município de Solidão, Estado de Pernambuco define como princípio norteador do conjunto das políticas educacionais a educação para a cidadania e destaca, como prioridade, a universalização da educação básica, em suas respectivas etapas e modalidades, com qualidade social;

.que a avaliação da aprendizagem na escola deve auxiliar o estudante no seu desenvolvimento integral e responder à sociedade pela qualidade do trabalho educativo realizado;

.que a avaliação do processo de aprendizagem caracteriza-se pela predominância dos procedimentos qualitativos sobre os quantitativos, dos processos sobre os produtos, e deve ser implementada como dinâmica de natureza cumulativa, contínua, sistemática, extensiva, flexível, diagnóstica, formativa e somativa;

.que o processo de avaliação das aprendizagens nas escolas do campo, levará sempre em consideração as especificidades individuais de cada estudante, garantindo-se a concepção avaliativa emancipatória e de progressão continuada, nas perspectivas do Projeto Político Pedagógico das escolas;

.a avaliação como um processo fundamental na organização de uma escola inclusiva, onde é possível decidir quais as melhores atitudes, estratégias, metodologias e recursos, favorecendo o pleno desenvolvimento dos(as) estudantes, público-alvo da Educação Especial Inclusiva, dando-lhes respostas adequadas às suas necessidades e interesses;

.que a avaliação se constitui em processo contínuo e permanente, de análise das variáveis que interferem nos processos de ensino e de aprendizagens, objetivando identificar potencialidades e necessidades educacionais dos estudantes e das condições da escola e da família; e

.que se torna imprescindível o envolvimento do estudante, pais e profissionais da escola, nos processos de ensino e de aprendizagens e seus resultados,

RESOLVE:

Art.1º Regulamentar diretrizes e procedimentos referentes ao Sistema de Avaliação das Aprendizagens a serem cumpridos pelas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Solidão, Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.2º As escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, implantarão, a partir do ano letivo de 2026, as disposições previstas nesta Instrução Normativa, referentes ao Sistema de Avaliação das Aprendizagens.

Art.3º O Sistema de Avaliação das Aprendizagens será organizado de forma anual, com 03(três) trimestres letivos, para as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Para a modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a organização será de forma semestral, com dois bimestres letivos.

Art.4º No decorrer do período letivo, o currículo previsto para cada etapa de ensino, deverá conduzir os estudantes à construção das competências básicas e ao desenvolvimento de habilidades, de acordo com o previsto no Currículo de Pernambuco, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.5º Na Educação Infantil, de acordo com o disposto no art. 31, da Lei Federal nº 9.394/1996, a avaliação do desenvolvimento da criança será realizada:

I - mediante acompanhamento sistemático e registro do seu desenvolvimento por meio da elaboração de pareceres de aprendizagens, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental; e

II - será exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) para a pré-escola, porém, o não cumprimento do percentual não implica em retenção.

CAPÍTULO III
DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

Art.6º O resultado da avaliação das aprendizagens do estudante, será registrado:

I - nos 1ºs e 2ºs anos do Ensino Fundamental, sob forma de Parecer Descritivo; e

II - do 3º ao 5° ano do Ensino Fundamental, sob forma de nota.

Art.7º O estudante que não atingir a média 6,0 (seis) na unidade didática, terá direito à recuperação paralela das aprendizagens.

Parágrafo único. O estudante do 3° ao 5º ano do Ensino Fundamental que, após a recuperação final, não obtiver a média 6,0 (seis), será reprovado.

CAPÍTULO IV
DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)

Art.8º Nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), a avaliação das aprendizagens do estudante será realizada por meio de instrumentos diversificados, e as verificações das aprendizagens, registradas sob a forma de nota.

Art.9º As aprendizagens que o estudante desenvolver ao longo do Ensino Fundamental, serão vivenciadas em situações didáticas planejadas pelo professor, considerando os conteúdos curriculares definidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Solidão, Estado de Pernambuco e o disposto no Projeto Político Pedagógico da escola.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Art.10. Considera-se público-alvo da Educação Especial Inclusiva estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art.11. A avaliação das aprendizagens dos estudantes público-alvo da Educação Especial Inclusiva deverá ser realizada por meio de instrumentos diversificados.

Art.12. As verificações das aprendizagens registradas dar-se-á sob a forma de nota, respeitando as adequações e apoios de acessibilidade necessários, nos quais os instrumentos avaliativos deverão ter apresentação adequada a cada especificidade, a saber:

I - aos estudantes com deficiência visual:

o enunciado deverá ser ampliado (fonte 24, em negrito), para aqueles que têm baixa visão; e em Braille, para os que não fazem uso da escrita e leitura em tinta, devendo estes serem apoiados por um professor braillista, e recurso de Tecnologia Assistiva, de acordo com as especificidades.

II - os estudantes com deficiência auditiva e surdez deverão ser apoiados por um professor intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras;

III - aos estudantes com transtornos globais do desenvolvimento, deficiência intelectual e sérios comprometimentos motores, caso haja a necessidade, a escola deverá dispor do apoio de um profissional/ monitor habilitado, e de recurso de Tecnologia Assistiva; e

IV - Os estudantes com deficiência e com transtornos globais do desenvolvimento matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, para os quais foram esgotadas todas as possibilidades avaliativas, sendo impossível a atribuição quantitativa de suas aprendizagens, deve o professor registrar, sob a forma de parecer descritivo das habilidades intelectivas, cognitivas e sensoriais, privilegiando a aprendizagem funcional do(a) estudante que, na prática, contribua para a sua vivência social.

CAPÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art.13. Nas escolas do Campo, a avaliação das aprendizagens do estudante deverá ser realizada por meio de instrumentos diversificados, respeitando as especificidades culturais e registradas sob a forma de pareceres e nota.

CAPÍTULO VII
DOS PROJETOS ESPECIAIS

Art.14. Nos projetos especiais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, a avaliação das aprendizagens do estudante e os registros das notas serão realizados de acordo com as orientações teórico-metodológicas de cada projeto.

CAPÍTULO VIII
DOS PROCEDIMENTOS AVALIATIVOS

Art.15. É vedado submeter o estudante a um único instrumento de avaliação e de verificação de aprendizagens, em cada unidade didática.

Art.16. As avaliações, ao longo das unidades didáticas, deverão ser realizadas no horário estabelecido para a aula do componente/unidade curricular, em observância ao cumprimento da integralidade da carga horária de todos os componentes/unidades curriculares previstos para cada turma, por turno de funcionamento.

Art.17. Os critérios avaliativos deverão ser estabelecidos a partir de habilidades e objetos de conhecimento, definidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, para cada componente/unidade curricular com base no Currículo de Pernambuco.

CAPÍTULO IX
DA APROVAÇÃO

Art.18. O estudante, ao longo da sua escolaridade, poderá obter progressão plena ou progressão parcial.

Art.19. A progressão plena dar-se-á quando o estudante atingir, ao término do período letivo, média igual ou superior a 6,0 (seis) ou, após o período de recuperação final, nota igual ou superior a 6,0 (seis), e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas, em todos os componentes/unidades curriculares dos anos, ciclos e módulos.

§1º Os estudantes dos 1ºs e 2ºs anos do Ensino Fundamental terão direito à progressão continuada, exceto quando não apresentarem a frequência mínima exigida no *caput* do artigo.

§2º As Atividades Complementares no Ensino Fundamental terão como critério de aprovação média igual ou superior a 6,0 (seis) ou, após o período de recuperação final, nota igual ou superior a 6,0 (seis), e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas.

Art.20. A progressão parcial, direito do estudante da Rede Municipal de Ensino do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, dar-se-á quando, após período de recuperação final, não obtiver aprovação, em até 02(dois) componentes/unidades curriculares, dos anos, ciclos e módulos de escolaridade cursados no Ensino Fundamental.

Art.21. A progressão parcial será admitida nos anos, ciclos e módulos, conforme descrito abaixo:

I - do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental; e

II - do módulo II a VII da EJA Fundamental;

Art.22. No regime de progressão parcial, as novas oportunidades de aprendizagens deverão ser planejadas pelo professor, divulgadas em tempo hábil, e oferecidas, obrigatoriamente, pela escola na qual o estudante está matriculado.

§1º A aplicação e a correção da avaliação, referentes à progressão parcial, serão de responsabilidade do professor, por se tratar de ação eminentemente pedagógica.

§2º O estudante em regime de progressão parcial deverá obter, em cada componente/unidade curricular, a nota mínima 6,0 (seis) para aprovação.

§3º Ao estudante em regime de progressão parcial, serão oferecidas, no mínimo, 03 (três) oportunidades de avaliação da aprendizagem no ano letivo subsequente.

Art.23. Terá direito ao exame especial de progressão parcial, a realizar-se no final do ano, ciclo ou módulo, o estudante reprovado em até 02 (dois) componentes/unidades curriculares, conforme disposto a seguir:

I - no 9º ano do Ensino Fundamental; e
II - no VIII módulo da EJA do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO X
DA REPROVAÇÃO

Art.24. O estudante que não obtiver, após a recuperação final, nota 6,0 (seis) em mais de 02(dois) componentes/unidades curriculares, será reprovado no ano, ciclo ou módulo cursado.

Art.25. O estudante reprovado deverá:

I - matricular-se no ano, ciclo ou módulo em que foi reprovado;

II - cumprir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária vivenciada no ano, ciclo ou módulo em que estiver matriculado; e

III - cumprir regularmente todas atividades previstas para o período letivo em questão.

§1º O estudante reprovado, ao repetir o ano, ciclo ou módulo não poderá ser reprovado nos componentes/unidade curricular em que já obteve aprovação.

§2º Para fim de escrituração escolar, o estudante reprovado terá direito à substituição em todas as notas dos componentes/unidades curriculares, considerando sempre a maior nota.

§3º Caso o estudante não cumpra o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, prevista no inciso II deste artigo, será considerado reprovado por infrequência.

CAPÍTULO XI
DA ATRIBUIÇÃO E REGISTRO DAS NOTAS

Art.26. O processo de atribuição e registro de notas considerará os seguintes critérios:

I - o nível de aprendizagem do estudante deverá ser registrado pelo professor no diário de classe eletrônico;

II - a avaliação da aprendizagem terá registro em forma de notas expressas na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez);

III - o registro de notas será expresso mantendo até uma casa decimal, conforme a escala: 0; 0,5; 1,0; 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5 e 10,0; e

IV - o registro da avaliação do estudante, relativo a cada unidade didática, deverá ser feito em até 05 (cinco) dias úteis após o término da unidade didática, não podendo o estudante ficar sem o registro da sua avaliação da aprendizagem.

Parágrafo único. O arredondamento de notas, quando necessário, será por acréscimo e nunca por decréscimo de décimos.

Art.27. Para aprovação do estudante, ficará estabelecida a média 6,0 (seis) por componente/unidade curricular, a qual será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelo professor ao estudante em cada unidade didática.

Art.28. Em cada unidade didática, a avaliação da aprendizagem compreenderá:

I - a 1ª(primeira) nota, referente aos procedimentos avaliativos, tais como, trabalho em grupo, apresentação de seminários, pesquisas, atividades realizadas em sala de aula, apresentação de projetos e demais atividades pedagógicas propostas pelo professor; e

II - a 2ª(segunda) nota é referente ao instrumento avaliativo planejado pelo professor e correspondente à síntese das habilidades curriculares ministradas, devendo ser realizado individualmente pelo(a) estudante, no final de cada unidade didática.

§ 1º Os procedimentos avaliativos, correspondentes à 1ª(primeira) nota, variarão de 02 (duas) a 05 (cinco) atividades, com atribuição de pontos que, ao final da unidade didática, serão somados e totalizarão a nota 10,0 (dez).

§ 2º O instrumento avaliativo, referente a 2ª nota, corresponderá à escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 3º Para obtenção da média aritmética do estudante, em cada unidade didática, serão somadas a 1ª e a 2ª nota, e o resultado deverá ser dividido por 02(dois), gerando a média da unidade didática.
§4º Em se tratando do segundo trimestre, o(a) professor(a) deve registrar a nota de, pelo menos, uma atividade avaliativa no diário de classe eletrônico, antes do recesso escolar.

CAPÍTULO XII
DA RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art.29. A recuperação paralela será obrigatoriamente ofertada ao estudante ao final de cada unidade didática, durante os dias letivos, conforme período indicado no calendário escolar.

§ 1º A recuperação paralela dar-se-á ao final das unidades didáticas, a partir da média aritmética da 1ª(primeira) e 2ª(segunda) nota, caso o(a) estudante não obtenha a média 6,0 (seis).

§ 2º Caso a nota da recuperação paralela seja menor que a média aritmética da 1ª(primeira) e 2ª(segunda) nota, será escriturada a maior média obtida pelo estudante.

Art.30. Ao estudante que, ao final do ano letivo, não obtiver a média anual 6,0 (seis) será, obrigatoriamente, ofertada pela escola a avaliação de recuperação final.

§1º A avaliação de recuperação final deve contemplar os conteúdos nos quais os estudantes não tiveram êxito durante o ano letivo.

§2º A nota mínima para aprovação da avaliação de recuperação final será 6,0 (seis) por componente/unidade curricular.

§3º Caso a nota da avaliação de recuperação final seja menor do que a média anual, prevalecerá a maior nota, para efeito de registro escolar.

CAPÍTULO XIII
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art.31. Para que a operacionalização do sistema de avaliação se desenvolva de forma satisfatória, far-se-á necessária a participação do:

I - professor, no que se refere:
a) ao preenchimento, no que lhe compete, de todos os dados do diário de classe eletrônico referentes ao estudante no Sistema;
b) a tornar acessíveis ao estudante, seus pais ou responsáveis, os dados sobre as suas aprendizagens;
c) a sua atuação no Conselho de Classe de cada unidade didática;
d) a oportunizar estudos de recuperação da aprendizagem ao estudante durante o ano letivo; e
e) ao zelo pela aprendizagem do estudante.

II - Conselho de Classe, no que se refere:

a) à homologação dos resultados das aprendizagens obtidos pelo estudante, conforme registrados no diário de classe eletrônico, após o devido acompanhamento pedagógico realizado pelo professor sobre as dificuldades apresentadas pelo(a) estudante;
b) aos resultados das aprendizagens, que deverão obedecer aos objetivos específicos, ter acompanhamento contínuo e análise dos resultados obtidos pelo estudante em todos os procedimentos avaliativos e o registro formal; e
c) a assegurar, no calendário escolar, reuniões, lavradas em ata, destacando as dificuldades encontradas pelo estudante e as proposições deliberadas coletivamente pelos professores para solucioná-las.

III - ao secretário da escola para validar, junto ao gestor escolar, as informações referentes à Escrituração Escolar.

Art.32. É garantido ao estudante com doença comprovada, através de atestado ou laudo médico, ou em estado de gestação, bem como de natureza específica, avaliação de acordo com cada especificidade amparada por legislação própria.

Art.33. As escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, devem realizar, ao final de cada unidade didática, a comunicação dos resultados de aprendizagem do(a) estudante para a família ou responsável ou ao(à) próprio(a) estudante, quando de maior idade, através do Plantão Pedagógico/Reunião de Pais e Mestres.

Art.34. Ao(À) estudante que faltar uma das avaliações prefixadas será oferecida uma nova oportunidade, mediante apresentação de justificativa comprobatória.

CAPÍTULO XIV
DA CONTESTAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Art.35. É facultado ao(à) estudante solicitar ao(à) professor(a) revisão de avaliação, dentro de um prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação dos resultados.

Art.36. O(A) estudante que não aceitar o julgamento da revisão feita pelo(a) professor(a) tem direito a solicitar à Gestão Escolar nova revisão avaliativa.

§1º A solicitação de nova revisão avaliativa é encaminhada ao Conselho de Classe, segmento responsável pela análise e aplicação de uma nova avaliação.

§2º Constatada a necessidade, o Conselho de Classe designa uma banca examinadora para realização de uma nova avaliação, ficando a decisão e a nota da avaliação registrada em ata e a avaliação anexada à pasta individual do(a) estudante.

§3º O(A) estudante poderá, ainda, recorrer às instâncias previstas no artigo 36, inciso II e III da Lei Estadual nº 12.280, de 11/11/2002.

CAPÍTULO XV
DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS

Art.37. Os(as) estudantes dos 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental serão submetidos às avaliações externas, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, segundo cronograma a seguir:

I - avaliação diagnóstica, no 1º trimestre letivo; e
II - avaliação formativa, nos 2º e 3º trimestres letivos.

Art.38. Os(as) estudantes dos 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental serão submetidos(as) à avaliação externa somativa (Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco - SAEPE), nos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática, no 2º e 3º trimestres letivos.

§1º Para os(as) estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental que participarem da avaliação do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco - SAEPE, serão assegurados 02(dois) pontos a serem acrescentados à 2ª nota do 3º trimestre, obtida a partir de Avaliação Individual, proposta pelo(a) professor(a), nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

§2º A média do 3º trimestre dos(as) estudantes do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, será obtida por meio da média aritmética, conforme critérios estabelecidos no § 1º deste artigo, onde serão somadas a 1ª nota e a 2ª nota do referido trimestre, gerando assim a média dos(as) estudantes.

§3º Caberá a cada escola realizar o controle da participação dos(as) estudantes, para fins de atribuição dos 2,0 (dois) pontos a que se refere o § 1º deste artigo.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.39. Os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos Escolares e de Classe, Secretaria Municipal de Educação, a qual a escola está jurisdicionada, ouvido o Conselho Municipal de Educação - CMESO.
Art.40. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, com efeito retroativo a partir de 09 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Solidão/PE, 07 de maio de 2026.

NORMA FERREIRA ZENDRON
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RIDAILDA GONÇALVES DA SILVA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

NEUMA MARQUES DE LIMA SANTOS
Coordenadora Municipal de Educação Integral

MAGDA GALDINO DE LIMA MELO
Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:BFD3DE0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026 Processo Licitatório Nº 00094/2026. Pregão Eletrônico Nº 00018/2026. Tipo menor preço por Lote. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de sistemas de climatização (ar-condicionado), visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Surubim-PE. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor: R$578.080,66 - Abertura da sessão pública: 10h do dia 22 de maio de 2026. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do fone: (81) 3634-2220, bem como no endereço do Setor de Contratações, situado no prédio da Prefeitura Municipal localizado na rua João Batista, nº80 - Centro, Surubim-PE. De segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Surubim-PE, 07 de maio de 2026.

VIVIANE SUELLEM AMORIM E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Suellem Amorim e Silva
Código Identificador:961B5FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE LIMPEZA
Surubim, 07 de maio de 2026.

Processo Licitatório de nº 00204/2025
Pregão Eletrônico de nº 0058/2025
Contratos de n° 007/2026 FMAS, 0013/2026 PMS e 0042/2026 FMS.

À
LUCK PAPELARIA LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ n° **19.112.177/0001-08**,
Rua Professor Edgar Rios, nº 120 – **Caji**, Município de Lauro de Freitas UF: BA.

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**, por meio desta, notifica a empresa **LUCK PAPELARIA LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, acerca do **atraso** no fornecimento de material de limpeza, descrito nos contratos n° 007/2026 FMAS, 0013/2026 PMS e 0042/2026 FMS, firmado em 19 de janeiro de 2026.

Na data de 27 de abril de 2026, foi enviado o pedido, através da Ordem de Fornecimento n.º 0001/2026 FMAS, 001/2026 e 002/2026 FMS, 001/2026 e 002/2026 PMS, solicitando o fornecimento dos seguintes itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade
0059	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES, TEXTURA MACIA, PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, NEUTRA. FARDO COM 64 ROLOS, MEDINDO 10CMX60M. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	FAMILIAR SUPREMO	FAMILIAR SUPREMO	200

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade
0059	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES, TEXTURA MACIA, PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, NEUTRA. FARDO COM 64 ROLOS, MEDINDO 10CMX60M. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	FAMILIAR SUPREMO	FAMILIAR SUPREMO	200

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade
0059	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES, TEXTURA MACIA, PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, NEUTRA. FARDO COM 64 ROLOS, MEDINDO 10CMX60M. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	FAMILIAR SUPREMO	FAMILIAR SUPREMO	263

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade
0059	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES, TEXTURA MACIA, PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, NEUTRA. FARDO COM 64 ROLOS, MEDINDO 10CMX60M. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	FAMILIAR SUPREMO	FAMILIAR SUPREMO	160

O prazo de entrega definido em ambos os Contratos foram de 05 (cinco) dias corridos. No entanto, até a presente data não houve o fornecimento, sem que a empresa tenha enviado qualquer informação quanto ao não cumprimento do prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso. Aguardamos o prazo de 5 (cinco) dias corridos, para que seja efetuada a entrega.

Não sendo efetuada a entrega após o prazo estabelecido, ficará a contratada sujeita à abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, com a consequente aplicação das penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderão incluir multa e demais sanções previstas no contrato, especialmente as constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:452D8474

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE LIMPEZA
Surubim, 07 de maio de 2026.

Processo Licitatório de nº 00204/2025
Pregão Eletrônico de nº 0058/2025
Contratos de n° 0011/2026 FMAS, 0017/2026 PMS e 0046/2026 FMS.

À
VEGI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ n° **08.158.664/0001-95**,
Rua República Argentina, nº 2655 – Ponta Aguda, Município de Blumenau UF: SC.

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**, por meio desta, notifica a empresa **VEGI DISTRIBUIDORA LTDA**, acerca do **atraso** no fornecimento de material de limpeza, descrito nos contratos n° 0011/2026 FMAS, 0017/2026 PMS e 0046/2026 FMS, firmado em 19 de janeiro de 2026.

Na data de 27 de abril de 2026, foi enviado o pedido, através da Ordem de Fornecimento n.º 0001/2026 FMAS, 001/2026 e 002/2026 FMS, 001/2026 e 002/2026 PMS, solicitando o fornecimento dos seguintes itens:

Código	Produto	Marca/Fabricante	Quantidade
0045	CLORO SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO SÓDICO A 1%. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTOJUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 5 LITROS.	PHIQ	376

Código	Produto	Marca/Fabricante	Quantidade
0045	CLORO SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO SÓDICO A 1%. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTOJUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 5 LITROS.	PHIQ	356

Código	Produto	Marca/Fabricante	Quantidade
0045	CLORO SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO SÓDICO A 1%. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTOJUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 5 LITROS.	PHIQ	300

Código	Produto	Marca/Fabricante	Quantidade
0045	CLORO SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO SÓDICO A 1%. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTOJUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 5 LITROS.	PHIQ	400

Código	Produto	Marca/Fabricante	Quantidade
0045	CLORO SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO SÓDICO A 1%. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTOJUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 5 LITROS.	PHIQ	443

O prazo de entrega definido em ambos os Contratos foram de 05 (cinco) dias corridos. No entanto, até a presente data não houve o fornecimento, sem que a empresa tenha enviado qualquer informação quanto ao não cumprimento do prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso. Aguardamos o prazo de 5 (cinco) dias corridos, para que seja efetuada a entrega.

Não sendo efetuada a entrega após o prazo estabelecido, ficará a contratada sujeita à abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, com a consequente aplicação das penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderão incluir multa e demais sanções previstas no contrato, especialmente as constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:7DF7C6EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO 2026 AO CONTRATO Nº 0034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - PE E A EMPRESA ESPACO PROJETA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabira - PE**, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Prefeito, Flávio Ferreira Marques, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado a Empresa **ESPACO PROJETA LTDA,** já qualificada nos autos, *doravante simplesmente CONTRATADO*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas do contrato acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: : FORMA DE PAGAMENTO
Fica prorrogado o PRAZO de vigência do contrato, iniciando em 09/07/2026 até 09/07/2027, conforme dotações originárias, e o valor total de R$ 115.699,92 (cento e quinte mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal fixo de R$ 9.641,66 (nove mil, seiscentos e quarenta e um mil, e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 07 de maio de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***FLÁVIO FERREIRA MARQUES***
	Prefeito
	Pelo Contratado
_____	***ESPACO PROJETA LTDA***
	CNPJ sob nº 18.398.970/0001-52

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:BA83A30F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO 2026 AO CONTRATO Nº 0047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 – ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - PE E A EMPRESA TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabira - PE**, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Prefeito, Flávio Ferreira Marques, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado a Empresa **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA,** já qualificada nos autos, *doravante simplesmente CONTRATADO*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas do contrato acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: : PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o PRAZO de vigência do contrato por 12 (doze) meses, iniciando em 09/07/2026 até 09/07/2027, conforme dotações originárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 07 de maio de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***FLÁVIO FERREIRA MARQUES***
	Prefeito
	Pelo Contratado
_____	***TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA***
	CNPJ sob nº 00.604.122/0001-97

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:B143C488

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO 2026 AO CONTRATO Nº 0048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 – ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA - PE E A EMPRESA TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a **Fundo Municipal de Educação de Tabira - PE**, neste ato representada pela Secretária de Educação, Sra. Aracelis Batista Amaral, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado a Empresa **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA,** já qualificada nos autos, *doravante simplesmente CONTRATADO*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas do contrato acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: : PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o PRAZO de vigência do contrato por 12 (doze) meses, iniciando em 09/07/2026 até 09/07/2027, conforme dotações originárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 07 de maio de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***ARACELIS BATISTA AMARAL***
	Secretária de Educação
	Pelo Contratado
_____	***TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA***
	CNPJ sob nº 00.604.122/0001-97

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:5794E8CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO 2026 AO CONTRATO Nº 0049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 – ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE E A EMPRESA TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA-PE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA**, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado a Empresa **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA,** já qualificada nos autos, *doravante simplesmente CONTRATADO*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei

Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas do contrato acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: : PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o PRAZO de vigência do contrato por 12 (doze) meses, iniciando em 09/07/2026 até 09/07/2027, conforme dotações originárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 07 de maio de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA***
	Secretária Municipal De Saúde
_____	Pelo Contratado
	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
	CNPJ sob nº 00.604.122/0001-97

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:B177513B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO 2026 AO CONTRATO Nº 0050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 – ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA E A EMPRESA TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA-PE**, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social, Sra. Ítala Jamábia Feitosa Santos *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado a Empresa **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA,** já qualificada nos autos, *doravante simplesmente CONTRATADO*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas do contrato acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: : PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o PRAZO de vigência do contrato por 12 (doze) meses, iniciando em 09/07/2026 até 09/07/2027, conforme dotações originárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 07 de maio de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS***
	Secretária de Assistência Social 107.160.534-89
_____	Pelo Contratado
	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
	CNPJ sob nº 00.604.122/0001-97

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:597B5202

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 05/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA - PE E A EMPRESA K F DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a **Fundo Municipal de Educação de Tabira - PE**, neste ato representada pela Secretária de Educação, Sra. Aracelis Batista Amaral, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado a Empresa **K F DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA,** já qualificada nos autos, *doravante simplesmente CONTRATADO*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas do contrato acima.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, com início em 23/04/2026 até 23/10/2026, conforme dotações originárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 22 de abril de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***ARACELIS BATISTA AMARAL***
	Secretária Municipal de Educação
_____	Pelo Contratado
	K F DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA
	CNPJ sob nº 40.376.621/0001-99

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:7E7CF0A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 318/2026

Dispõe, em caráter excepcional, sobre a organização do intervalo para almoço e do horário de funcionamento da Escola Municipal Maria Luiza da Silva Pereira, no âmbito do Programa Municipal de Educação em Tempo Integral, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 853, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Municipal de Educação em Tempo Integral no âmbito da rede municipal de ensino de Tacaimbó/PE, atribuindo à Secretaria Municipal de Educação a competência para planejar e executar as ações correspondentes, bem como prevendo que as especificidades do programa e sua organização serão disciplinadas por regulamento do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que a Escola Municipal Maria Luiza da Silva Pereira é, atualmente, a única unidade da rede municipal vinculada ao Programa Municipal de Educação em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a organização do tempo escolar com a realidade local e com as condições efetivas de funcionamento da unidade de ensino;
CONSIDERANDO que os estudantes matriculados na Escola Municipal Maria Luiza da Silva Pereira utilizam transporte escolar compartilhado com os estudantes da Escola Estadual de Referência em Ensino Médio José Leite Barros, a qual funciona em regime integral e encerra suas atividades diárias às 16h40, circunstância que demanda adequação específica da rotina escolar da unidade municipal;
CONSIDERANDO que a adoção de intervalo de apenas 01 (uma) hora para almoço implicaria o encerramento das atividades da unidade municipal em horário significativamente anterior ao retorno do transporte escolar, ocasionando permanência excessiva dos estudantes na escola após o término das atividades pedagógicas, com possível repercussão sobre seu bem-estar e sua segurança;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Tacaimbó/PE quanto à possibilidade de manutenção excepcional do intervalo para almoço com duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos na referida unidade escolar;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, no âmbito da Escola Municipal Maria Luiza da Silva Pereira, integrante do Programa Municipal de Educação em Tempo Integral, o intervalo destinado ao almoço com duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.
Art. 2º A medida prevista nesta Portaria fundamenta-se nas especificidades logísticas da unidade escolar, especialmente em razão do compartilhamento do transporte escolar com estudantes da rede estadual de ensino, circunstância que impõe a compatibilização do horário de funcionamento da escola municipal com a realidade local, em observância ao interesse dos estudantes.
Art. 3º A organização do tempo escolar da Escola Municipal Maria Luiza da Silva Pereira deverá observar, em qualquer hipótese:
I – o cumprimento integral da carga horária mínima anual exigida pela legislação educacional aplicável;
II – o cumprimento do número mínimo de dias letivos obrigatórios;
III – a preservação das atividades pedagógicas inerentes ao Programa Municipal de Educação em Tempo Integral;
IV – a compatibilização entre o horário de funcionamento da unidade escolar e a logística do transporte escolar dos estudantes.
Art. 4º Caberá à gestão da Escola Municipal Maria Luiza da Silva Pereira, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação, adotar as providências necessárias à adequação do horário de funcionamento da unidade ao disposto nesta Portaria, promovendo os ajustes cabíveis nos instrumentos de planejamento e organização escolar.
Art. 5º A organização do intervalo e do horário de funcionamento da unidade escolar deverá constar formalmente dos documentos internos de gestão e planejamento pedagógico da escola, inclusive, quando cabível, do Projeto Político-Pedagógico e dos demais registros administrativos pertinentes.
Art. 6º A excepcionalidade prevista nesta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente na hipótese de alteração da logística do transporte escolar ou de superveniência de nova necessidade administrativa ou pedagógica.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó/PE, observada a legislação municipal aplicável ao Programa Municipal de Educação em Tempo Integral.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó/PE, 09 de abril de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:33156058

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 319/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Intersetorial da Lei da Escuta Protegida no Município de Tacaimbó – PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção integral e prioritária às crianças e adolescentes, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de organização e integração da rede de proteção municipal, envolvendo os setores de saúde, assistência social, educação, segurança pública e sistema de justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxos, protocolos e procedimentos intersetoriais para o atendimento adequado às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO a importância da instituição de um Comitê Intersetorial como instância de articulação, planejamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à escuta protegida no âmbito do Município de Tacaimbó – PE;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê Intersetorial da Lei da Escuta Protegida no Município de Tacaimbó – PE, com a finalidade de articular, planejar e implementar ações integradas voltadas à proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

João Carlos Sobral dos Santos;
Silene Silva Soares;
Eva Wilma Ferreira de Araújo;
Judite Rodrigues Pereira Neta;
Gleyciane Lindinalva da Silva;
Sueli Maria Alves da Silva.

Art. 3º Compete ao Comitê Intersetorial:

– Promover a integração entre os órgãos da rede de proteção;
– Implementar fluxos e protocolos de atendimento conforme a Lei da Escuta Protegida;
– Garantir a escuta especializada e o depoimento especial de crianças e adolescentes;
– Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:1563B5AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 320/2026

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal para exercer a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), bem como indica colaboradores, no âmbito de Acordo de Cooperação Técnica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o Art. 37 da Constituição Federal, bem como, o artigo 5° inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal SIRLANE LUZINETE DA SILVA, inscrita no CPF n°XXX.085.904-XX, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.
Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores(as), a servidor(a) MARIA GABRIELA BASILIO DA SILVA, matrícula nº 626809, CPF nº XXX.771.644-XX e a servidor(a) THIAGO DA SILVA SANTOS, matrícula: 605560, CPF nº XXX.378.794-XX, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:2DD4BDE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 364/2026

Dispõe sobre a nomeação de Responsável Técnica para o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tacaimbó.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a necessidade de designação de responsável técnica para o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada coordenação técnica, supervisão e organização dos serviços prestados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção às Urgências instituída pelo Ministério da Saúde, especialmente as diretrizes relacionadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da regularidade técnica e administrativa do SAMU, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Susyane Mayara Araújo da Silva inscrita no CPF sob o n° XXX.083.XXX-79, enfermeira com inscrição no COREN 000.714.624** como **Responsável Técnica do SAMU (**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó.
Art. 2º Compete à Responsável Técnica exercer as atribuições inerentes à função, observando a legislação vigente, normas técnicas e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tacaimbó, 07 de maio de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:4D659D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 365/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **– CONCEDER a** Srª. NALVA ALVES TORRES, inscrita no CPF nº 693.XXX.XXX-49, servidora efetiva na função de PROFESSORA, licença prêmio pelo período de 17/03/2026 a 14/06/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 17/03/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 07 de maio de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:E42B520A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 366/2026.

Concede redução de carga horária à servidora pública municipal Maria de Fátima Costa de Macêdo, em

razão da necessidade de acompanhamento de filho com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela Servidora **MARIA DE FÁTIMA COSTA DE MACÊDO**, viúva, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.799.586 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 047.470.024-05, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a servidora pleiteou redução de carga horária em razão da necessidade de acompanhamento de seu filho **GUILHERME JOSÉ COSTA DE LIMA**, o qual apresenta hipótese diagnóstica de Transtorno do Espectro Autista – TEA, CID 10 F84, nível 1 de suporte, conforme documentação médica;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, estabelece em seu artigo 1º, § 2º, que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais;
CONSIDERANDO a proteção integral e prioritária assegurada à criança e ao adolescente pelo artigo 227 da Constituição Federal, bem como os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade substancial, da inclusão social e da proteção à pessoa com deficiência;
CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.097 da Repercussão Geral, segundo o qual "aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2º e § 3º, da Lei nº 8.112/1990", assegurando horário especial ao servidor que tenha filho ou dependente com deficiência, sem necessidade de compensação e sem redução remuneratória;
CONSIDERANDO que o Município de Tacaimbó adota o regime jurídico da Lei Estadual nº 6.123/1968, cujo artigo 174-A prevê a concessão de horário especial ao servidor público que tenha filho com deficiência, independentemente de compensação, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município de Tacaimbó, que opinou pelo deferimento do requerimento, recomendando a concessão de redução de 30% (trinta por cento) da carga horária da servidora, sem prejuízo remuneratório e independentemente de compensação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à Servidora Pública Municipal **MARIA DE FÁTIMA COSTA DE MACÊDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a redução de 30% (trinta por cento) de sua carga horária, em razão da necessidade de acompanhamento de seu filho **GUILHERME JOSÉ COSTA DE LIMA**, diagnosticado com hipótese de Transtorno do Espectro Autista – TEA, CID 10 F84.
Art. 2º A redução de carga horária ora concedida ocorrerá sem prejuízo dos vencimentos, direitos, vantagens e demais garantias funcionais da servidora, bem como independentemente de compensação de horário, nos termos da legislação aplicável e do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.097.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 07 de maio de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:CA44C6C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 367/2026.

Dispõe sobre a nomeação de Responsável Técnica do CAF no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tacaimbó.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a necessidade de designação de responsável técnica para o funcionamento do CAF (Central de Abastecimento Farmacêutica) vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,
CONSIDERANDO a resolução 577 de 25 de julho de 2013 do conselho federal de farmácia que dispõe sobre a direção técnica ou responsabilidade técnica de empresas ou estabelecimentos que dispensam, comercializam, fornecem e distribuem produtos farmacêuticos, cosméticos e produtos para a saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Karina Silva Pereira Lima, inscrita no CPF sob o n° XXX.831.XXX-30,** como **Responsável Técnica do CAF (**Central de Abastecimento Farmacêutico), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó.
Art. 2º Compete à Responsável Técnica exercer as atribuições inerentes à função, observando a legislação vigente, normas técnicas e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tacaimbó, 07 de maio de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:BAFBC400

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 368/2026

Dispõe sobre a nomeação de Responsável Técnica da Área de Enfermagem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tacaimbó.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a necessidade de designação de responsável técnica para a Área de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que regulamenta o exercício profissional da Enfermagem e estabelece as atividades privativas do enfermeiro, inclusive aquelas relacionadas à direção, organização, planejamento, coordenação, execução e avaliação dos serviços de enfermagem;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que regulamenta a Lei Federal nº 7.498/1986 e dispõe sobre as atribuições do enfermeiro no exercício da responsabilidade técnica e supervisão dos serviços de enfermagem;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, atribuindo-lhes a fiscalização e normatização do exercício profissional da enfermagem;
CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 727/2023, que estabelece os procedimentos para concessão, renovação e cancelamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como define as competências, deveres e atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) perante os serviços de enfermagem;
CONSIDERANDO que todo serviço de saúde onde são desenvolvidas atividades de enfermagem deve possuir Enfermeiro Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem competente, nos termos da legislação e normativas vigentes;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a qualidade, segurança, organização, planejamento, coordenação, supervisão e avaliação contínua das ações e serviços de enfermagem prestados no âmbito da rede municipal de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade técnica e legal dos serviços de enfermagem das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Tacaimbó, promovendo a

assistência segura, eficiente e em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Manoela Marinho de Souza Galindo, inscrita no CPF sob o n° XXX.303.XXX-75, enfermeira com inscrição no COREN 277.418** como **Responsável Técnica da Área de Enfermagem** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó.

Art. 2º Compete à Responsável Técnica exercer as atribuições inerentes à função, observando a legislação vigente, normas técnicas e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tacaimbó, 07 de maio de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:C173CF12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 07/05/2026 e Ata de Homologação datada de 07/05 /2026. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 004/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de **materiais e insumos odontológicos**, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Em favor das Empresas: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 28.820.255/0001-10, vencedora do certame nos lotes 01, 05, 06, 09, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 35, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 81, 84, 93, 105, 110, 112, 114, 117, 121, 124, 125, totalizando um valor de R$ 84.966,62 (oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos); Empresa: APOGEU CENTER, CNPJ Nº 02.911.193/0001-68, vencedora do certame nos lotes 02, 15, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 49, 54, 59, 60, 62, 63, 74, 79, 83, 85, 86, 91, 102, 106, 111, 113, 118, totalizando um valor de R$ 52.766,09 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e nove centavos); Empresa: DENTAL MARIA – ME, CNPJ Nº 09.222.369/0001-13, vencedora do certame nos lotes 03, 08, 10, 11, 34, 78, 95, 99, 104, 109, 116, 122, 126, totalizando um valor de R$ 15.079,84 (quinze mil setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); Empresa: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ Nº 29.312.896/0001-26, vencedora do certame nos lotes 48 e 77, totalizando em valor de R$ 2.844,00 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais); Empresa: ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ Nº 27.205.945/0001-04, vencedora do certame no lote 96, totalizando um valor de R$ 1.220,95 (mil duzentos e vinte reais e noventa e cinco centavos); Empresa: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 08.697.852/0001-91, vencedora do certame nos lotes 97, 101, 119, totalizando um valor de R$ 3.852,70 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos); Empresa: MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 63.063.868/0001-50, vencedora do certame nos lotes 103, 107, 108, 120, totalizando um valor de R$ 2.815,80 (dois mil oitocentos e quinze reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:1C404534

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 07/05/2026 e Ata de Homologação datada de 07/05 /2026. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 008/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026, Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual e futura contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios diversos, carnes e frios para abastecimento do Hospital Municipal José Múcio Monteiro, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tamandaré/PE. Em favor das Empresas: SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 55.772.813/0001-91, vencedora do certame nos lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 112, 113, 114, , totalizando um valor de R$ 405.424,64 (quatrocentos e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos); Empresa: DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 41.343.897/0001-33, vencedora do certame nos lotes 05, 12, 13, 25, 27, 29, 31, 32, 50, 57, 58, 59, 60, 71, 80, 86, 89, 91, 108, 109, 111, totalizando um valor de R$ 331.309,05 (trezentos e trinta e um mil trezentos e nove reais e cinco centavos); Empresa: PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 62.544.331/0001-40, vencedora do certame nos lotes 26, 30, 78, totalizando um valor de R$ 25.407,46 (vinte e cinco mil quatrocentos e sete reais e quarenta e seis centavos);

Tamandaré-PE, 07 de maio de 2026.

EMILLY ARAUJO FREITAS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:58665534

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos e diversos grupos artísticos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradicionais festividades no município de Taquaritinga do Norte - PE, durante o período de 12 (doze) meses. **Comunica aos interessados**: IVAM BARBOSA QUICHABEIRA e JOSÉ CARLOS GOMES RIBEIRO, do Processo nº 00046/2025. Credenciamento nº 00002/2025. Inexigibilidade nº 000039/2025 que a sessão pública para a abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 08/05/2026 às 09:00h**, no endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE.

Taquaritinga do Norte - PE, 08 de maio de 2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:FD6DF025

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 098/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2025. **OBJETO**: Acréscimo de valor referente ao: CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de diversos

serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. Valor acrescido R$ 7.209,36 , valor atual do contrato R$ 36.046,80 **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 124, inciso I, alínea "b" c/c Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADO: JOSE MARCIO NOGUEIRA DA SILVA, CNPJ nº 59.095.983/0001-30

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Taquaritinga do Norte - PE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:389139EC

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 0100/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2025. **OBJETO**: Acréscimo de valor referente ao: CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de diversos serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. Valor acrescido R$ 7.209,36, valor atual do contrato R$ 36.046,80 **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 124, inciso I, alínea "b" c/c Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSE ALMIR DA SILVA,
Contratado

CNPJ nº 59.928.633/0001-07
GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Taquaritinga do Norte - PE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8FC484A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SRP Nº 002/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA/PE, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E GASES MEDICINAIS COMPRIMIDOS, INCLUINDO CESSÃO/COMODATO DE CILINDROS, RECARGA, TRANSPORTE E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TEREZINHA/PE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR ESTIMADO: R$ 306.759,00 (trezentos e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DA SESSÃO: 21/05/2026. HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL: Portal de Compras Públicas – INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/05/2026 às 08h00min. LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/05/2026 às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/05/2026 às 09h00min. O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas e demais meios oficiais de divulgação.

Terezinha/PE, 08 de maio de 2026.

Autoridade Competente: Maria Nadir Ferro de Sá

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:5B31C172

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2026.
PROCESSO Nº 005/2026.
DISPENSA Nº 004/2026.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE**

Contratada: **EDNA MARIA DE BARROS TORRES VASCONCELOS E SÁ 68684967453**, inscrita no CNPJ:**32.821.372/0001-75.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificidades estabelecidas no Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE
***PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2026.0000* – MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO**
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: R$ 8.856,06 (oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Vigência: O Contrato terá vigência de **10 (dez) meses**.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21

Foro: Comarca de Parnamirim, Estado de Pernambuco.

LIVINO CLEMENTINO PEREIRA
CONTRATANTE

EDNA MARIA DE BARROS TORRES VASCONCELOS E SÁ
CONTRATADO

Terra Nova, 06 de maio de 2026.

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:F234E9F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇAO DE CONTRATACAO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - PE.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO**

DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO COM PÁTIO DE EVENTOS E PISTA DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE.
FORNECEDOR INDIVIDUAL: **MB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o no **65.360.148/0001-82,** estabelecida na Av Manoel Macario, 722, Nossa Senhora Da Conceição, Serra Talhada-PE, representada pelo seu representante legal, o Sr. Humberto Nery Mendes Bezerra, portador do CPF nº 026.XXX.XXX-06.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

1. DO OBJETO

Discriminação do objeto:

DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR TOTAL
ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO COM PÁTIO DE EVENTOS E PISTA DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE.	SERVIÇO	01	R$ 60.000,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
(...)
III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(…)
a) estudos técnicos, planejamentos, **projetos básicos ou projetos executivos**;
(...)

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 74, III, a, da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico aponta para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.
3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Terra Nova - PE, 06 de maio de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:6AA10B2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇAO DE CONTRATACAO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - PE.**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DE SALÃO DE EVENTOS PARA A PREFEITURA DE TERRA NOVA-PE.**

CONTRATADO: **MARIA DO SOCORRO NEVES**, CPF Nº: **592.XXX.XXX-68.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

1. DO OBJETO

Discriminação do objeto:

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 (doze) meses	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DE SALÃO DE EVENTOS PARA A PREFEITURA DE TERRA NOVA-PE	**3.000,00**	**R$ 36.000,00**

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no Art. 74, V, § 5º, da Lei Nº:14.133/2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de Inexigibilidade, exige autorização da autoridade competente, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Nº: 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no Art. 74, V, § 5º, da Lei Nº14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO** inexigível, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.
4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Nº: 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Terra Nova - PE, 06 de maio de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:EB9FC972

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 064/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO COM PÁTIO DE EVENTOS E PISTA DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE.**
CONTRATO Nº 064/2026 – **MB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ sob o nº 65.360.148/0001-82, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOSE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:DEAD351F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADM: Nº 048/2026

Objeto: Aquisição de fardamentos escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino de Timbaúba-PE
Empresas vencedoras valor total: R$ 141.331,80(cento e quarenta e um mil e trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos):**JRT CONFECCOES LTDA**(37263831000166) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 141.331,80 (cento e quarenta e um mil e trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

TIMBAÚBA - PE, 07 de maio de 2026

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:C257D7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026 - Nat: RP/Compras - OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços visando o fornecimento de bens de natureza recreativa e tecnológica (triciclos, bicicletas e tablets), em atendimento ao Programa Presente na Escola, instituído pela Lei Municipal nº 3.250/2025, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Valor Estimado de contratação – R$ 3.877.585,42 (três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 08/05/2026 até o dia 21/05/2026 às 09:00h. **Abertura da Disputa: Dia 21/05/2026 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou no Setor de Licitações de Timbaúba - Rua Dr. Alcebíades, nº 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h.

Timbaúba, 07 de maio de 2026.

NAYARA RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:F9DEB221

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Às Empresas:

CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.299.794/0001-64, GM COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.547.931/0001-82, F. L. MANDARINE SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.979.668/0001-32, J SANTOS EDIFICACOES E REFORMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.450.441/0001-63, RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA** inscrita no CNPJ**: 49.081.960/0001-12**

Atas de Registro de Preço oriundo ao Processo Licitatório PMT Nº 057/2025– Pregão Eletrônico nº 020/2025

Cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 10/04/2026, que teve como licitantes vencedores:

AS EMPRESAS: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP no valor total de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), GM COMERCIO LTDA** no valor total de **R$ 701,80 (setecentos e um reais e oitenta centavos). L. MANDARINE SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES** no valor total de **R$ 1.853,20 (mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), J SANTOS EDIFICACOES E REFORMAS** no valor total de **R$ 31.884,23 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA** no valor total de **R$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais)**

Dessa forma, **convocamos as empresas acima mencionadas para a assinatura das respectivas Atas de Registro de preços**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data desta convocação oficial.

O **não comparecimento dentro do prazo estipulado** implicará na **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:9FBBDFF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
CONCURSO PÚBLICO/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº 02/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, e em estrito cumprimento à decisão judicial

proferida nos autos do Mandado de Segurança - Processo nº 0000163-37.2026.8.17.3520, que tramita na Vara Única da Comarca de Triunfo/PE, a qual determinou a inclusão do nome de ***"****DEIZE FONSECA SALES no Edital de Convocação nº 01/2026, ou em convocação equivalente, a fim de que participe da perícia médica destinada à avaliação de sua aptidão para o cargo de Enfermeira do Programa de Saúde da Família, na vaga reservada a pessoa com deficiência";*

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, conforme disposto no art. 37, II, da CF;

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na execução do Concurso Público/2023 de Provas e de Provas e Títulos, realizado pelo Município de Triunfo, através do Edital Consolidado publicado em 17/04/2023, objetivando o provimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reservas para o quadro de pessoal efetivo, homologado pelo Decreto Municipal nº 62/2023 de 12/12/2023 e prorrogado por 02 (dois) anos, a contar de 12 de dezembro de 2025, conforme disposto no Decreto Municipal nº 61/2025 de 12/12/2025;

RESOLVE:

CONVOCAR, a candidata inframencionada, habilitada no Concurso Público/2023 da Prefeitura de Triunfo/PE, com vistas à nomeação e posse, após cumpridas as exigências constantes no Edital de Convocação nº 02/2026:

Cargo: ENFERMEIRO PSF

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
2º	41085	DEIZE FONSÊCA SALES	10/04/1976	62	SIM

Todos os atos de que trata o Edital de Convocação nº 02/2026, ocorrerão, conforme disposto no Cronograma de Eventos:

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação da Convocação	08/05/2026	A partir das 9h	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco www.diariomunicipal.com.br/Amupe Site: www.triunfo.pe.gov.br https://triunfo.pe.gov.br/transparencia/concursos/detalhe/10-02-2023-concurso-n-001-2023-concursos-sem-orgao Prefeitura de Triunfo/PE Av. José Veríssimo dos Santos nº 365 Guanabara Triunfo/PE - Fone (87) 9 9105-1365 Quadros de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura de Triunfo/PE.
Perícia Médica Admissional	20/05/2026	08h às 12h (manhã)	Junta Médica Oficial de Triunfo/PE Local: Casa de Saúde Dr.José Evóide de Moura Endereço: Rua Aparício Veras, 411, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000 FONE/CONTATO: (87) 98170-1540
Entrega de Documentos	26/05/2026	08h às 13h	Departamento de Pessoal Local: Prefeitura de Triunfo/PE Endereço: Av. José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara – Triunfo/PE Fone: (87) 99105 1365.
Cerimônia de Posse	28/05/2026	08h	Salão Nobre Local: Prefeitura de Triunfo/PE Endereço: Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365 – Guanabara - Triunfo/PE Fone: (87) 99105 1365

O Edital de Convocação nº 02/2026 na íntegra e demais publicações referentes ao Concurso Público/2023, para os quais é exigida ampla divulgação, estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Triunfo/PE www.triunfo.pe.gov.br, no quadro de avisos da Câmara de Vereadores, localizada na Praça José Veríssimo Júnior, 48 - Centro - Triunfo/PE, no quadro de avisos da Prefeitura localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara - CEP: 56.870-000 - Triunfo/PE - Fone: (87) 99105-1365, como também divulgados nos canais de imprensa oficiais do município de Triunfo/PE; sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 08 de maio de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:06ACFB67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00005/2026. PROCESSO Nº: 002/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Contrato Nº: 00005/2026. Processo Nº: 002/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Aquisição imediata e urgente de Ambulância 0 km, tipo furgão, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 764/2025, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE Recurso Estadual – Emenda Parlamentar Estadual Nº 764/2025 Dotação prevista no QDD/2026 Recursos próprios . Contratado: Gvel Garanhuns Veiculos Limitada. CNPJ: 10.675.197/0001-12. Valor R$145.000,00. Vigência: de 07/05/2026 a 31/12/2026.

Tuparetama, 07/05/2026.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:206572CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 978 de 01 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.517.210,66 (dois milhões e quinhentos e dezessete mil e duzentos e dez reais e sessenta e seis centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2026.

O anexo único do referido decreto está disponível no endereço eletrônico https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/atos-normativos.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:AEC704B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 978 de 01 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.756.240,77 (três milhões e setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta reais e setenta e sete centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

O anexo único do referido decreto está disponível no endereço eletrônico https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/atos-normativos

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:CB1824E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 978 de 01 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.099.062,18 (um milhão e noventa e nove mil e sessenta e dois reais e dezoito centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

O anexo único do referido decreto está disponível no endereço eletrônico https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/atos-normativos.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D9E65E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 978 de 01 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 367.847,11 (trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos e quarenta e sete reais e onze centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

O anexo único do referido decreto está disponível no endereço eletrônico https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/atos-normativos

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:DF3BD050

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações

consignadas no orçamento vigente, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 978 de 01 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 627.773,41 (seiscentos e vinte e sete mil e setecentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

O anexo único do referido decreto está disponível no endereço eletrônico https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/atos-normativos.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:BF850540

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 978 de 01 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.019.537,71 (quatro milhões e dezenove mil e quinhentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

O anexo único do referido decreto está disponível no endereço eletrônico https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/atos-normativos.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:530C86FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 978 de 01 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 64.901,95 (sessenta e quatro mil e novecentos e um reais e noventa e cinco centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

O anexo único do referido decreto está disponível no endereço eletrônico https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/atos-normativos

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:405B60DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 978 de 01 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.820.545,73 (um milhão e oitocentos e vinte mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e

três centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

O anexo único do referido decreto está disponível no endereço eletrônico https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/atos-normativos

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:A0F3F9C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 012/2026

Adjudicação e Homologação do objeto: Registro de preço visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes e fardamentos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Vertente do Lério/PE, abrangendo servidores públicos e alunos da rede municipal de ensino, com a finalidade de promover a padronização, identificação, segurança, organização e adequada apresentação no desempenho das atividades funcionais e no ambiente escolar. Empresa vencedora: **JOSEFA DANIELA ANDRADE CAMPOS** (03637977000102), com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, no valor total de R$ 273.028,40 (duzentos e setenta e três mil e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Vertente do Lério, 06 de maio de 2026.

HISTÊNIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:393F6EE1

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

A Comissão Permanente de Contratação-CPC, torna público o resultado para conhecimento dos interessados, que cumpridas às formalidades legais relativas ao julgamento da documentação apresentada pela empresa face ao **CREDENCIAMENTO nº 007/2026**, cujo objeto é o **Credenciamento de pessoas jurídicas para serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, com pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso, para atender ao Município de Vertente do Lério/PE.**

EMPRESA CREDENCIADA / CLASSIFICADA:
CIA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 08.367.243/0001-74.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação. Mais informações podem ser obtidas no endereço Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.vertendedolerio@gmail.com.

Vertente do Lério/PE, 07 de Maio de 2025.

RAFAELA MARIA LIMA DOS SANTOS
Agente de Contratação - CPC

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:F352F94B

SECRETARIA DE CULTURA - VERTENTE DO LÉRIO
ATO DE AVISO PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 01/2026 – PNAB

O Município de Vertente do Lério/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, informa a abertura do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

As inscrições estarão abertas das **08h do dia 08/05/2026 até às 18h do dia 15/05/2026**, devendo ser realizadas por meio da plataforma www.mascultura.com.br/vertentedolerio.

O edital completo encontra-se disponível na referida plataforma e também poderá ser solicitado pelos e-mails vertentedoleriopnab@gmail.com, cultura@vertentedolerio.pe.gov.br e secretariadeculturavl@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Praça Nossa Senhora das Victórias, ao lado da Igreja Matriz.

Vertente do Lério/PE, 07 de maio de 2026.

JOSEFA ADRIANA SANTOS DA SILVA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:1BB3A4E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 004/2026EDUC. Concorrência nº 001/2026. Obras. Execução de obra, de engenharia civil, destinada à reforma da Escola Municipal Professor Domingos Pereira, localizada no Distrito Serra da Cachoeira, em Vertentes-PE. Valor: R$ 213.817,13. Recebimento das propostas: a partir das 10h do dia 08/05/2026 até 10h do dia 22/05/2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 22/05/2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

EDILENE M. FABRICIANO.
Agente de Contratação (*) (*)

Processo nº 005/2026EDUC. Pregão Eletrônico nº 003/2026. Compras. Aquisição de livros didáticos, das coleções Prosinha e Marcha Criança, destinados aos alunos com idades entre 2 e 5 anos, matriculados na educação infantil da rede pública municipal de ensino de Vertentes-PE. Valor: R$ 174.045,00. Recebimento das propostas: a partir das 10h do dia 08/05/2026 até 10h do dia 20/05/2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 20/05/2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

EDILENE M. FABRICIANO.
Pregoeira (*)

Processo nº 008/2026FMS. Pregão Eletrônico nº 007/2026. Compras. Registro formal de preços para eventual aquisição de medicamentos de caráter básico da assistência farmacêutica, de forma parcelada, destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), através das Unidades Básicas de Saúde, da Farmácia Básica Central e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), em Vertentes-PE. Valor: R$ 1.019.412,00. Recebimento das propostas: a partir das 9h do dia 08/05/2026 até 9h do dia 20/05/2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 20/05/2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br. Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, Fone: (81) 99893-0058, no horário de 8h às 14h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também nos sítios: www.bnc.org.br e www.vertentes.pe.gov.br, inclusive solicitação por e-mail: cplvertentes@gmail.com. Edilene M. Fabriciano. Pregoeira (*) (**) (***).

Vertentes, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:95348974

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 78 - 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR os membros da **Comissão para elaboração do Novo Plano Municipal de Educação (PME 2026-2036)** que tem como atribuição principal coordenar, organizar e promover o debate para a construção do plano decenal de educação do município, garantindo um processo participativo e alinhado às diretrizes nacionais.

Nome	Representação
Lenira Jerônimo Pereira	Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Sandra Maria da Silva	Diretora de Ensino
Idnalda Hipólito de S. Moura de Araújo	Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar
Maria Lucia da Silva Martins	Centro de Tecnologias Educacionais
Alessandro Carlos de Andrade Batista	Departamento de Cultura
Mário César de Souza	Departamento de Financeiro
Geuza Gomes do Nascimento Araújo	Departamento de Gestão
Gilda Gomes do Nascimento	Departamento de Transporte
Edcláudia Mirelle de Oliveira Silva	Centro Educacional de Atend. Multidisciplinar
Josani de Souza Andrade	Departamento de Políticas Educacionais
Maria da Conceição Moreno de Andrade	Departamento de Políticas Educacionais
Girlene Maria da Silva	Departamento de Políticas Educacionais
Gerard José da Silva	Departamento de Políticas Educacionais
Suleyma Roberta Ramos do Nascimento	Departamento de Políticas Educacionais
Valéria Queiroga de Lira Silva	Poder Executivo
Wirrelma Maria A. da Silva Souza	Conselho Municipal de Educação
Maria da Conceição R. da Silva Vieira	CACS-FUNDEB
Sueli Francisca de Paula	Diretores Escolares
Ana Paula da Silva Cajueiro	Professores

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 07 de Maio de 2026.

ÉDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:49FE805C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
LICENÇA DE OPERAÇÃO

LICENÇA DE OPERAÇÃO	
N° 030/26	**VALIDADE: 22/04/2027**
A Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Vitória de Santo Antão - AMASVISA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o n° 2873/2026, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) .	
1- Razão Social	**2 - Nome Fantasia**
ECO POSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	********
3 - Endereço	
ROD. LUIZ GONZAGA, DO KM 42,002 AO KM 45,101, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL (PREF. JOSE AUGUSTO)	
4 - Município	**5- CEP**
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE	55.613-010
6 - CNPJ / CPF	**7 - RG / Inscrição Estadual**
39.886.541/0002-85	********

8 - Sumário de Atividade Principal
O projeto enquadra - se na tipologia de Estabelecimentos Comerciais e de Serviços - Código 6.3 - Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos - F - Anexo II da Lei Complementar N° 009/2013. Cuja atividade principal consiste no comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE: 47.31-8-00)

9 - Objetivo da Licença
Consistirá na licença de operação de um comércio varejista de combustíveis líquidos para veículos automotores. Com capacidade de armazenamento subterrâneo de combustível de 120,0 m³ subdividido em 7 (sete) tanques, no qual TQ-01-GC com capacidade para 15,0 m³; TQ-02-ET com capacidade para 15,0 m³; TQ-03-GC com capacidade para 15,0 m³; TQ-04-ET com capacidade para 10,0 m³; TQ-05- DS10 com capacidade para 20,0 m³; TQ-06-DS10 com capacidade para 20,0 m³; TQ-07-DS10 com capacidade para 10,0 m³. Instalado em unidade predial de 603,79m² conforme AVCB. Localizada às margens da BR-232, Rod. Luiz Gonzaga, do KM 42,002 ao KM 45,101, S/N, Vitoria de Santo Antão/PE.

10 - Exigências
1. A AMASVISA deverá ser comunicada imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar danos ao meio ambiente, a saúde e segurança dos trabalhadores;
2. A presente Licença de Operação deverá ser afixada em um lugar visível do estabelecimento sob as penas da lei;
3. Deverão ser realizadas manutenções e limpeza: Na caixa separadora de água e óleo, de forma regular e nas ilhas e sistema de drenagem, diariamente;
4. Manter visível na pista de abastecimento os telefones de chamada de emergência e os Kits de Emergência ambiental contra derramamento e vazamento;

5. No caso de vazamentos superficiais de combustível, não encaminhar o combustível derramado à canaleta de drenagem nem ao sistema CSAO, mas proceder de forma a removê-lo por absorção. O resíduo gerado deverá ser acondicionado em recipiente estanque, em área sinalizada, coberta e arejada e de piso impermeável com mureta de contenção e controle de acesso, até a coleta por empresa licenciada para a atividade de Transporte de Resíduo Classe I;
6. No caso de derramamento acidental de combustível no sistema separador de água e óleo e na câmara de contenção de bombas, filtro diesel ou na boca de visita dos tanques, realizar imediatamente a sua remoção para evitar risco de explosão, infiltração e corrosão do local. O resíduo gerado deverá ser acondicionado em recipiente estanque em área sinalizada, coberta, arejada, e de piso impermeável com mureta de contenção e controle de acesso, até a coleta por empresa licenciada ambientalmente para tal atividade de transporte de resíduos Classe I;
7. Em período de renovação da presente Licença de Operação (LO), apresentar:
7.1 Relatório das análises físico-químicas, efetuadas no sistema de efluentes, na entrada e saída do sistema de separação de água e óleo (CSAO), que contemple os seguintes parâmetros: PH, DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis, Óleos e Graxas;

7.2 Certificado de Limpeza da CSAO, com comprovação do transporte e da destinação final dos resíduos e licença ambiental das empresas responsáveis;
7.3 Certificado de Manutenção das bombas de abastecimento, sistemas de controle contra vazamentos, e licença ambiental da empresa responsável;
8. No caso de derramamento acidental de combustível em câmara de contenção de descarga de combustível, realizar imediatamente a sua remoção para evitar risco de explosão e de corrosão no local.
O resíduo contaminado com combustível deverá ser acondicionado em recipiente estanque, em área sinalizada, coberta, arejada e de piso impermeável com mureta de contenção e controle de acesso, até ser coletada por empresa licenciada para a atividade de transporte de resíduo classe I;
9. No caso de eventuais vazamentos de combustíveis em câmara de contenção de bombas, de filtro de diesel ou de boca-de-visita dos tanques, realizar imediatamente a sua remoção para evitar risco de explosão ou infiltração no solo. O resíduo contaminado com combustível deverá ser acondicionado em recipiente estanque, em área sinalizada, coberta, arejada e de piso impermeável com mureta de contenção e controle de acesso, até ser coletada por empresa licenciada para a atividade de transporte de resíduo classe I;
10. A empresa deverá manter disponível aos funcionários materiais absorventes para o caso de derramamento e vazamento.
11. Fica terminantemente proibido o exercício de qualquer outra atividade diferente da licenciada, sem prévio licenciamento ambiental por órgão ambiental competente, sob pena de infringir a Legislação Ambiental vigente;

11 - Requisitos

1. O funcionamento deverá obedecer as Normas da ABNT; as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho; e as exigências da ANP (Agência Nacional de Petróleo) sendo da inteira responsabilidade do empreendedor;

2. A empresa deverá cumprir com as exigências previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS N° 12305/2010, a Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e a Instrução Normativa - IN 005/2006 da CPRH.

12 - Observação

1. O não atendimento às exigências no prazo estabelecido para validade da presente Licença de Operação implicará na perda de sua validade;
2. Os proprietários dos Postos, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustíveis que abastecem a unidade, respondem solidariamente em caso de acidentes ou vazamentos de combustíveis, devendo adotar medidas para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas;
3. Os proprietários dos estabelecimentos e dos equipamentos e sistemas deverão promover o treinamento de seus respectivos funcionários, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência e risco;
4. A referida Licença de Operação fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da AMASVISA no reconhecimento da veracidade do levantamento nem do direito de propriedade;
5. A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal;
6. Em casos de acidentes, o responsável deverá tomar as medidas necessárias a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente a AMASVISA;
7. A concessão da presente Licença de Operação não impedirá que a AMASVISA venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
8. O solicitante é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao Meio Ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente Licença de Operação;
9. A AMASVISA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença de Operação, caso ocorra:
9.1 Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
9.2 Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a análise do grupo de trabalho para expedição da Licença de Operação;
9.3 Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
10. Decorrido o prazo de validade de que trata esta Licença, o empreendedor deverá, obrigatoriamente, formular pedido de Renovação de Licença de Operação 90 (noventa) dias antes do vencimento, com vistas na continuidade da atividade, sob pena de infringir a Legislação Ambiental vigente.

13 - DATA EMISSÃO

22/04/2026

Publicado por:
Maria Gabriela de Araujo Silva
Código Identificador:17C2D6A7

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
LICENÇA DE OPERAÇÃO

LICENÇA DE OPERAÇÃO	
Nº 031/26	**VALIDADE: 22/04/2027**
A Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Vitória de Santo Antão - AMASVISA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 2872/2026, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) .	
1- Razão Social	**2 - Nome Fantasia**
ECO POSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ECO POSTO VITORIA LTDA	
3 - Endereço	
ROD. BR 232, ZONA RURAL, S/N - CXPST 150 KM 42,4	
4 - Município	**5- CEP**
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE	55.618-000
6 - CNPJ / CPF	**7 - RG / Inscrição Estadual**
39.886.541/0001-02	********

8 - Sumário de Atividade Principal

O projeto enquadra - se na tipologia de Estabelecimentos Comerciais e de Serviços - Código 6.3 - Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos - G - Anexo II da Lei Complementar N° 009/2013. Cuja atividade principal consiste no comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE: 47.31-8-00)

9 - Objetivo da Licença

Consistirá na licença de operação de um comércio varejista de combustíveis líquidos para veículos automotores. Com capacidade de armazenamento subterrâneo de combustível de 165,0 m³ subdividido em 9 (nove) tanques, no qual TQ-01-ET com capacidade para 15,0 m³; TQ-02-GC com capacidade para 15,0 m³; TQ-03-GA com capacidade para 15,0 m³; TQ-04-GC com capacidade para 15,0 m³; TQ-05- GC com capacidade para 30,0 m³; TQ-06-DS10 com capacidade para 30,0 m³; TQ-07-DS10 com capacidade para 15,0 m³; TQ-08-DS10 com capacidade para 15,0 m³; TQ-09-DS10 com capacidade para 15,0 m³. Instalado em unidade predial de 1.629,73m² conforme AVCB. Localizada às margens da BR-232, Rod. Luiz Gonzaga, Sentido Recife-Vitória, KM 42,004, S/N, Vitoria de Santo Antão/PE.

10 - Exigências

1. A AMASVISA deverá ser comunicada imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar danos ao meio ambiente, a saúde e segurança dos trabalhadores;
2. A presente Licença de Operação deverá ser afixada em um lugar visível do estabelecimento sob as penas da lei;
3. Deverão ser realizadas manutenções e limpeza: Na caixa separadora de água e óleo, de forma regular e nas ilhas e sistema de drenagem, diariamente;
4. Manter visível na pista de abastecimento os telefones de chamada de emergência e os Kits de Emergência ambiental contra derramamento e vazamento;
5. No caso de vazamentos superficiais de combustível, não encaminhar o combustível derramado à canaleta de drenagem nem ao sistema CSAO, mas proceder de forma a removê-lo por absorção. O resíduo gerado deverá ser acondicionado em recipiente estanque, em área sinalizada, coberta e arejada e de piso impermeável com mureta de contenção e controle de acesso, até a coleta por empresa licenciada para a atividade de Transporte de Resíduo Classe I;
6. No caso de derramamento acidental de combustível no sistema separador de água e óleo e na câmara de contenção de bombas, filtro

diesel ou na boca de visita dos tanques, realizar imediatamente a sua remoção para evitar risco de explosão, infiltração e corrosão do local. O resíduo gerado deverá ser acondicionado em recipiente estanque em área sinalizada, coberta, arejada, e de piso impermeável com mureta de contenção e controle de acesso, até a coleta por empresa licenciada ambientalmente para tal atividade de transporte de resíduos Classe I;
7. Em período de renovação da presente Licença de Operação (LO), apresentar:
7.1 Relatório das análises físico-químicas, efetuadas no sistema de efluentes, na entrada e saída do sistema de separação de água e óleo (CSAO), que contemple os seguintes parâmetros: PH, DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis, Óleos e Graxas;
7.2 Certificado de Limpeza da CSAO, com comprovação do transporte e da destinação final dos resíduos e licença ambiental das empresas responsáveis;
7.3 Certificado de Manutenção das bombas de abastecimento, sistemas de controle contra vazamentos, e licença ambiental da empresa responsável;
8. No caso de derramamento acidental de combustível em câmara de contenção de descarga de combustível, realizar imediatamente a sua remoção para evitar risco de explosão e de corrosão no local.
O resíduo contaminado com combustível deverá ser acondicionado em recipiente estanque, em área sinalizada, coberta, arejada e de piso impermeável com mureta de contenção e controle de acesso, até ser coletada por empresa licenciada para a atividade de transporte de resíduo classe I;
9. No caso de eventuais vazamentos de combustíveis em câmara de contenção de bombas, de filtro de diesel ou de boca-de-visita dos tanques, realizar imediatamente a sua remoção para evitar risco de explosão ou infiltração no solo. O resíduo contaminado com combustível deverá ser acondicionado em recipiente estanque, em área sinalizada, coberta, arejada e de piso impermeável com mureta de contenção e controle de acesso, até ser coletada por empresa licenciada para a atividade de transporte de resíduo classe I;
10. A empresa deverá manter disponível aos funcionários materiais absorventes para o caso de derramamento e vazamento.
11. Fica terminantemente proibido o exercício de qualquer outra atividade diferente da licenciada, sem prévio licenciamento ambiental por órgão ambiental competente, sob pena de infringir a Legislação Ambiental vigente;

11 - Requisitos

1. O funcionamento deverá obedecer as Normas da ABNT; as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho; e as exigências da ANP (Agência Nacional de Petróleo) sendo da inteira responsabilidade do empreendedor;
2. A empresa deverá cumprir com as exigências previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS N° 12305/2010, a Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e a Instrução Normativa - IN 005/2006 da CPRH.

12 - Observação

1. O não atendimento às exigências no prazo estabelecido para validade da presente Licença de Operação implicará na perda de sua validade;
2. Os proprietários dos Postos, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustíveis que abastecem a unidade, respondem solidariamente em caso de acidentes ou vazamentos de combustíveis, devendo adotar medidas para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas;
3. Os proprietários dos estabelecimentos e dos equipamentos e sistemas deverão promover o treinamento de seus respectivos funcionários, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência e risco;
4. A referida Licença de Operação fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da AMASVISA no reconhecimento da veracidade do levantamento nem do direito de propriedade;
5. A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal;
6. Em casos de acidentes, o responsável deverá tomar as medidas necessárias a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente a AMASVISA;
7. A concessão da presente Licença de Operação não impedirá que a AMASVISA venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
8. O solicitante é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao Meio Ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente Licença de Operação;
9. A AMASVISA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença de Operação, caso ocorra:
9.1 Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
9.2 Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a análise do grupo de trabalho para expedição da Licença de Operação;
9.3 Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
10. Decorrido o prazo de validade de que trata esta Licença, o empreendedor deverá, obrigatoriamente, formular pedido de Renovação de Licença de Operação 90 (noventa) dias antes do vencimento, com vistas na continuidade da atividade, sob pena de infringir a Legislação Ambiental vigente.

13 - DATA EMISSÃO

22/04/2026

Publicado por:
Maria Gabriela de Araujo Silva
Código Identificador:2EFEC11E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2º REPUBLICAÇÃO

PROCESSO N° 006/2026 CONCORRÊNCIA Nº 002/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção do prédio onde funcionará a Unidade Básica de Saúde CAIC na Vitória de Santo Antão-PE. Valor total: R$ 3.019.595,26. Sessão dia **22/05/2026** às **09:00h**. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site https://bnccompras.com, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, dúvidas no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 07 de maio de 2026.

ADSON LEÃO DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:5A814A9C

GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 053/2026. Objeto: Contratação de a contratação de empresa especializada para a confecção de fardamentos e o fornecimento de acessórios, visando atender às demandas da Guarda Civil Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, bem como maior segurança no atendimento ao público. **Valor Máximo Estimado**: **R$ 64.657,59** (sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) **Data Limite de Recebimento das Propostas:** 13/05/2026, às 10:30h. **Início das Disputa:** 13/05/2026, às 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na

Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 07 de maio de 2026.

DÉCIO CANUTO DOS ANJOS FILHO
Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Pública

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:158E4107

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS E CONVOCAÇÃO DE SUBSEQUENTES

A **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA**, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do **Processo Licitatório Nº 009/2026 – Pregão Eletrônico Nº 005/2026**, que em virtude da recusa do recebimento por não atendimento das especificações do objeto, referente aos itens 01 e 02 da empresa **PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA,** CNPJ nº 24.910.222/0001-00, **cancelar** OS Itens 01 e 02 dos seguintes contratos de números: 097/2026, 102/2026 e 103/2026. E, vem **CONVOCAR** as licitantes remanescente, na ordem de classificação: **Item 01: YURI B DO REGO BARROS CAMPELO, CNPJ: 09.467.823/0001-04**, e, **Item 02: GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME, CNPJ: 34.152.516/0001-73,** classificadas em segundo lugar no certame, para manifestar, no prazo de 03 (três) dias úteis, o seu interesse nos seguintes Item: 01 e 02, como já descrita anterior, do **Processo Licitatório Nº 009/2026 – Pregão Eletrônico Nº 005/2026** com o Município, se houver possibilidade nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. A mesma deverá manifestar interesse através do e-mail: cplpmv@gmail.com e enviar junto a proposta readequada.

Vitória de Santo Antão-PE, 07 de maio de 2026.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:3277E3C9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ÓITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 082/2024

8º TA ao Contrato nº 082/2024. Tomada de Preço Nº 018/2023; **Processo Licitatório Nº** 118/2023; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a requalificação da encosta de acesso ao bairro do JD. São Pedro na cidade da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico. Constitui objeto do presente *1.1Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Prazo de Execução e Vigência por mais 120* ***(cento e vinte) DIAS*** *ao Contrato nº* ***082/2024,*** *para assegurar conclusão da obra..* **CONTRATADA:** BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, **CNPJ nº** 14.780.722/0001-10.

Vitória de Santo Antão, 16 de março de 2026

BRUNO PIMENTEL SANTOS
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:4E2430FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SUBSEQUENTES

A Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do **Processo Licitatório Nº 061/2025 – Pregão Eletrônico Nº 046/2025**, que em virtude da desistência do item da empresa **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS** CNPJ nº **39.537.400/0001-76**, que tinha arrematado os **item: 09**, Com valor Global de **R$ 8.318,00** (oito mil e trezentos e dezoito reais); Vem **CONVOCAR** a licitante remanescente, na ordem de **OVER SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 55.963.073/0001-70**, classificada em terceiro lugar no certame, para manifestar, no prazo de 03 (três) dias úteis, o seu interesse nos seguintes Item: 09 do **Processo Licitatório Nº 061/2025 – Pregão Eletrônico Nº 046/2025** com o Município, se houver possibilidade nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. A mesma deverá manifestar interesse através do e-mail: cplpmv@gmail.com e enviar junto a proposta readequada.

Vitória de Santo Antão-PE, 07 de maio de 2026.

ANA PAULA BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:92A1EAD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ERRATA

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

O Agente de Contratação do município Retifica que na Publicação do dia 04/05/2026, Edição: 4087 da AMUPE. **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2023**. Setor de Licitação e Contratos Administrativos.**Objeto:**Prorrogação de Vigência e Reajuste Contratual de acordo com o índice do **IPCA**, referente à ***Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil, financeira, recursos humanos, tributação e de gestão fiscal com sistema informatizado de contabilidade e orçamento público, folha de pagamento e arrecadação, para registro e monitoramento da execução orçamentária, processamento da movimentação financeira e patrimonial, com atualização de processos, revisão de rotinas, implantação de sistemas e treinamento de servidores, atendendo as necessidades do*** **Fundo Municipal de Saúde**. Onde se Lê: **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2023**. Leia-se: **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2023**.
.

Xexéu/PE, 07 de Maio de 2026.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:AAA771B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 009/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO DESTINADO Á IMPLANTAÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO I, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO

DE MURO DE ARRIMO E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO. Empresa vencedora: **VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.796.562/0001-02,** com o lote: 1 no valor total de: **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).**

Xexéu/PE, 06 de Maio de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
- Prefeito -

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:360205CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Agente de Contratação do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, o representante da Empresa vencedora da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**, cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO DESTINADO Á IMPLANTAÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO I, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO**, a seguir descrita **VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 28.796.562/0001-02,** para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos deste Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.
As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cpl@xexeu.pe.gov.br**, no prazo estipulado, no edital.

Xexéu/PE, 07 de Maio de 2026.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:C1F83C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 009/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO DESTINADO Á IMPLANTAÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO I, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO. Empresa vencedora: **VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.796.562/0001-02,** com o lote: 1 no valor total de: **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).**

A autoridade municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO MUNICIPAL 117/2024, e pela **Lei Federal nº. 14.133/2021** e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Xexéu/PE, 06 de Maio de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:8511262E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3681/2026 - PARECER SECAD/JUR Nº 143/2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento Abono de Permanência, registrado sob o número 3681/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **SÓSTENES SÉRGIO DIAS**, matrícula **n° 4605**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 143/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de maio de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:A5E16B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4071/2026 – PARECER SECAD/JUR Nº 144/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Auxílio Funeral, registrado sob o número 4071/2026, formulado pelo(a) Sr(a). **ANA MARIA DA SILVA QUEIROZ,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 144/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 07 de maio de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:79B4399F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 281/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 12.611.916/0001-67
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao **Contrato n° 077/2025**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS**

NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 53/2026 - SDETAP**, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuário e Pesca do Município do Paulista/PE**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato n° 077/2025**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**. Fica prorrogado o prazo de vigência do referido instrumento contratual pelo período de **12** (doze) **meses,** contados a partir de **10 de março de 2026** a **09 de março de 2027**, perfazendo o total contratual de **R$ 75.682,32** (setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)**,** tendo como fundamento sua Cláusula Segunda e Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício nº 53/2026 - SDETAP**, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuário e Pesca do Município do Paulista/PE**, a presente renovação tem por justificativa a continuidade dos serviços essenciais aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Governo e Gabinete, o que, aliado a vantajosidade dos preços, compatíveis com o mercado, autorizam o aditamento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com o objeto deste contrato serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município do Paulista/PE
Nota de Empenho: 1336/2026
Unidade Orçamentária: 26101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ação: 2077 – Gestão administrativa das ações da secretaria de desenvolvimento econômico
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903912 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal n° 006/2026, que dispõe sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretária contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício n° 53/2026 - SDETAP,** da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca**, que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 077/2025**, devidamente justificativo e autorizado pelo **Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca**, Sr. **Raimundo Lopes Pereira**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 077/2025**, assinado em **10 de março de 2025**, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 05/03/2026.

RAIMUNDO LOPES PEREIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico do Município do Paulista/PE

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:2DC54E9A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 288/2026

CONTRATO Nº.: 288/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 271/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 035/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 031/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2021
CONTRATADA: DTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/MF: 29.889.263/0001-85
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PADRONIZADO DESTINADO ÀS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R$15.400,00 (quinze mil quatrocentos reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1973 Ação: 1034 Natureza: 44905200 Fonte: 15010000
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 23 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027

ASSINATURA: 23 de abril de 2026

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA
Secretário(a) Executivo(a) de(a) Infraestrutura

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:A04849E4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 289/2026

CONTRATO Nº.: 289/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 271/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 035/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 033/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2021
CONTRATADA: INBOX DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 62.582.404/0001-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PADRONIZADO DESTINADO ÀS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R$1.398,00 (mil trezentos e noventa e oito reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1977 Ação: 1034 Natureza: 44905200 Fonte: 15010000
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 23 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027

ASSINATURA: 23 de abril de 2026

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA
Secretário(a) Executivo(a) de(a) Infraestrutura

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:2E47C80C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

ERRATA

A Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, por meio de sua Comissão de Licitação II, torna pública a seguinte **ERRATA** ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026.

ONDE SE LÊ: CNPJ: 58.450.256/0001-80

LEIA-SE: CNPJ: 58.450.256/0001-80

As demais disposições do Processo permanecem inalteradas. O referido processo deverá ser publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá a contratada manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista, 07 de maio de 2026

CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:31B3DEF3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2026

ERRATA

A Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, por meio de sua Comissão de Licitação II, torna pública a seguinte **ERRATA** ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2026.

ONDE SE LÊ: CNPJ: 59.852.775/0001-38

LEIA-SE: CNPJ: 21.737.756/0001-59

As demais disposições do Processo permanecem inalteradas. O referido processo deverá ser publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá a contratada manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista, 07 de maio de 2026

CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:7FFC77C8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127/2026

ERRATA

A Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, por meio de sua Comissão de Licitação II, torna pública a seguinte **ERRATA** ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127/2026.

ONDE SE LÊ: CNPJ: 16.748.809/0001-76

LEIA-SE: CNPJ: 16.748.809/0001-36

As demais disposições do Processo permanecem inalteradas. O referido processo deverá ser publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá a contratada manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista, 07 de maio de 2026

CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:9D2B4651

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2026 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NA GESTÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E DE TRAÇÃO) DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, COM EXCEÇÃO DAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.** Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** como vencedora do certame do:

LOTE 1: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.039.966/0001-11 atendeu integralmente aos requisitos do edital, cumprindo com as condições estabelecidas e apresentando proposta em conformidade com o objeto do processo, motivo pelo qual foi considerada **HABILITADA E VENCEDORA** dos referidos lotes. Perfazendo o valor total de **R$4.084.378,13 (Quatro milhões oitenta e quatro mil reais e trezentos e setenta e oito reais e treze centavos).** A mesma está situada na Calc das Camelias, nº 53, andar 01, Barueri/SP. CEP: 06.453-056.

Paulista/PE, 07 de maio de 2026.

JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:0892C3EA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

HOMOLOGAÇÃO

Reconheço e **HOMOLOGO** o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2026**. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **MARACARTU NAÇÃO CAMALEÃO,** inscrita no CNPJ nº **06.864.616/0001-97**, para apresentação artística do TIPO CORTEJO**,** em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE. As apresentações artísticas ocorrerão nos dias 13/02/2026, as 14hs, na Rua Siqueira Campos, Centro, Paulista/PE e dia 15/02/2026, as 14hs, no POLO JANGA, Bairro do Janda, Paulista/PE no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, com 2hs (duas horas) de apresentação cada.

O referido processo deverá ser publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá a contratada manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista/PE, 9 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:F907FB08

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2026

HOMOLOGAÇÃO
Reconheço e **HOMOLOGO** o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2026**. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **T. M. DIAS PRODUÇÃO ARTÍSTICA – ME – R&D PRODUÇÕES,** inscrita no CNPJ nº **41.256.317/0001-70**, para apresentação artística de **ZIANE MARTINS,** em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE. A apresentação artística ocorrerá no dia 21/02/2026, as 23:30hs, na Rua Petrolina, Athur Lundgren 2, Paulista/PE, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, com 1:30 (uma hora e trinta minutos) de apresentação.

O referido processo deverá ser publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá a contratada manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista/PE, 20 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:4F3668CD

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2026

HOMOLOGAÇÃO

Reconheço e **HOMOLOGO** o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2026**. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **LUIZ EDUARDO DA SILVA,** inscrita no CNPJ nº **22.755.298/0001-82**, para apresentação artística do AMIGUINHO e participação especiais de personagens: PATRULHA CANINA, STICH & ANGEL, SONIC, CÃO DETETIVE, MULHER MARAVILHA, E SUPER HOMEM, HOMEM DE FERRO, HOMEM ARANHA, 2 POER RANGERS E THE FLASH**,** no bloco da LALÁ. em decorrência das festividades carnavalescas do Município do Paulista/PE. As apresentações artísticas ocorrerão no dia 22/02/2026, as 15:30hs, na Orla do Janga, Janga, Paulista/PE no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, com 2:30hs (duas horas e trinta minutos) de apresentação.

O referido processo deverá ser publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá a contratada manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista/PE, 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:5C79F631

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 095/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I

PROCESSO Nº 095/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – OBJETO: contratação de serviços gráficos especializados para a reprodução de cadernos didáticos destinados aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do material estruturado do Programa Educar Pra Valer, visando atender à Rede Municipal de Ensino do Município do Paulista**.**

Considerando o **distrato contratual** anteriormente ocorrido, com a consequente **convocação de licitante remanescente**, observada a ordem de classificação do certame e mantidas as condições originalmente propostas, com fundamento **no art. 90, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A **autoridade municipal** do órgão MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** a convocação do licitante remanescente e a contratação da empresa **EDICLEITON BARROS DE SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.121.589/0001-00**, para execução do objeto licitado, considerando os quantitativos remanescentes, perfazendo o valor total de **R$ 786.698,17** (setecentos e oitenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).

Paulista/PE, 06 de maio de 2026.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:AD820319

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 012/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 012/2026. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO QUE DEVERÃO SER COLOCADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DO PAULISTA/PE.** Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** como vencedora do certame dos lotes 01 e 02:

LOTES 01 e 02 – CAMPELO & MAGALHAES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 09.467.823/0001-04**, **perfazendo o valor total de R$9.885,00** (nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais). A mesma está situada na Av Coronel Geminiano Maciel, nº 486, CXPST 011, Centro, Belo Jardim/PE. CEP: 55.150-030.

Paulista/PE, 07 de maio de 2026.

EVILSON RODRIGUES REGO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:C1B67C69

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 002/2026

PORTARIA SECSAÚDE Nº 002/2026

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 002/2026 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 4022/2025, datada de 20/10/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar as servidoras a seguir descritas, como Gestora e Fiscal do **Contrato n° 002/2026-FMS,** respectivamente: Sra. **Carla Heloiza Moura de Freitas Lima,** Coordenadora de Gestão de Pessoas, Matricula 48.992, Gestora; Sra. **Joanne Alves Rodrigues de Lima,** Diretora de Gestão do Trabalho, Matrícula 14.107, Fiscal. O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, COM OBJETIVO DE ELABORAR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E O PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) DOS SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA/PE, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA VIGENTES,** conforme descrição no respectivo Termo de Referência constante do Pregão Eletrônico nº 027/2025**.**

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 27 de abril de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:62B7741B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 003/2026

PORTARIA SECSAÚDE Nº 003/2026

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 003/2026 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025, CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 4022/2025, datada de 20/10/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar as servidoras a seguir descritas, como Gestora e Fiscal do **Contrato n° 003/2026-FMS,** respectivamente: Sra. **Angela Maria do Nascimento Leal,** Diretora de Regulação, Matricula 49.158, Gestora; Sra. **Josoilma Lino de Carvalho,** Diretora de Redes da Regulação, Matrícula 48.676, Fiscal. O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA, PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA: CONSULTA, DIAGNOSE, TERAPIA E ACOMPANHAMENTO DE PATOLOGIA DIAGNÓSTICA EM ESPECIALIDADE OFTALMOLÓGICA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS MUNÍCIPES DO PAULISTA NA POLÍTICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SÁUDE (PNAES), NA MODALIDADE DE OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI), NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE).**

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 05 de maio de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:D9BF52C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Processo nº 00001/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 00001/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, INCLUINDO ITENS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, ESPECIFICADOS NOS ITENS **01, 11, 12, 13, 17, 18, 22, 24, 25, 29, 31, 33, 38, 43 e 46** DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO **I** [DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00001/2026], QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO

Especificações e Quantitativos

Item do TR	**MEGA ATACADOS LTDA**, sob CNPJ nº **43.862.007/0001-25**, situada Rua das Filhas de Santana, n° 455, Madre Rosa, Quadra I1, Lote 14/16, Carpina/PE, CEP: 55.817-720 - Representada por: **THIAGO RODRIGO DE PAULA MELO**, brasileiro, solteiro, empresário.					
	Especificação	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unt.**	**Valor total**
00/01	**Achocolatado em pó** - embalagem de 400g achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas, produzido com matéria prima de qualidade, apresentando características, cor e aroma naturais do produto, livre de contaminação, materiais estranhos, acondicionado em embalagem de 400g, contendo rótulo com registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade.	Italac	Unidade	1.000	R$ 4,08	R$ 4.080,00
00/11	**Café em Pó** - extra forte moído, tipo exportação, pacotes de 250g, embalagem á vácuo, contendo procedência, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no ms.	Petinho	Unidade	200	R$ 12,39	R$ 2.478,00
00/12	**Colorau** - pacote de 1kg, em pó, fino, homogêneo, obtidos de grãos, limpos, dessecados e moídos destinado a temperar alimentos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie,	Sempre Viva	Kg	350	R$ 7,49	R$ 2.621,50

	podendo ser entregue em embalagem única de 1kg ou diversas embalagens até a soma de 1kg, embalagem contendo procedência, lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.					
00/13	**Cominho** - pacote de 1kg, em pó fino, homogêneo, destinado a temperar alimentos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, moído, isento de materiais estranhos a sua espécie, podendo ser entregue em embalagem única de 1kg ou diversas embalagens até a soma de 1kg, embalagem contendo procedência, lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no ms.	Sempre Viva	Kg	350	R$ 7,74	R$ 2.709,00
00/17	**Feijão Carioca** - tipo 1 especial, pacotes de 1kg, isentos de material terroso, sujidades, misturas de outras variedades e espécies, grãos mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Embalagem contendo procedência, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	Dular	Kg	1.250	R$ 4,30	R$ 5.375,00
00/18	**Feijão Macassar** - tipo 1 especial, pacotes de 1kg. Isentos de material terroso, sujidades, misturas de outras variedades e espécies, grãos mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Embalagem contendo procedência, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	Dular	Kg	250	R$ 4,10	R$ 1.025,00
00/22	**Leite Integral em Pó** - instantâneo, pacotes de 200g, fortificado com ferro e vitaminas a d, e, c, embalagem de 200g. Embalagem contendo procedência, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de validade, temperatura de armazenamento.	CCGL	Unidade	6.200	R$ 4,95	R$ 30.690,00
00/24	**Macarrão Sêmola Espaguete** - pacotes com 400g, massa alimentícia; formato espaguete; massa seca; transportadora e conservada a temperatura ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro.	Aliança	Unidade	7.000	R$ 1,87	R$ 13.090,00
00/25	**Manteiga** - primeira qualidade, com sal, embalagem de 200g. Embalagem contendo procedência, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	Natural da Vaca	Unidade	230	R$ 7,97	R$ 1.833,10
00/29	**Óleo de Soja Refinado** - de primeira qualidade, natural, unidade de 900ml. Embalagem contendo procedência, nome endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	Concordia	Unidade	1.200	R$ 7,69	R$ 9.228,00
00/31	**Sardinha** - conservada em óleo, unidade de 125g, embalagem contendo procedência, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, da validade, temperatura de armazenamento e registro no ms.	88	Unidade	5.100	R$ 3,57	R$ 18.207,00
00/33	**Vinagre de Álcool** - unidade de 500ml acidez 4,2%. Acondicionado em embalagem plástica resistente, 500ml, original do fabricante, com registro especificações do produto, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, prazo de validade e lote.	Minhoto	Unidade	1.300	R$ 1,65	R$ 2.145,00
00/38	**Filé de Peixe** - tilápia ou merluza, congelado, sem espinhos, sem pele, com aspecto, cheiro e sabor próprio, isento de parasitas e sujidades, acondicionado em embalagens de 1kg, embalagem contendo procedência, lote, data de validade, temperatura de armazenamento, selo sie e ou/SIF com registro no MS. - **COTA PRINCIPAL**	Master Pescados	Kg	1.800	R$ 21,74	R$ 39.132,00
00/43	**Carne Bovina** - acém congelado, de primeira qualidade, sem osso, com máximo 10% de gordura, com aspecto, cheiro e sabor próprio, embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento, selo sie e/ou SIF com registro no MS. - **COTA PRINCIPAL**	Masterboi	Kg	4.125	R$ 22,50	R$ 92.812,5
00/46	**Sobrecoxa de Frango** - congelado, com osso, com aspecto, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagens de 1kg, embalagem contendo procedência, lote, data de validade, temperatura de armazenamento, selo sie e ou/SIF com registro no MS.	Fortboi	Kg	800	R$ 7,27	R$ 5.816,00
Duzentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e dois mil e dez centavos						**R$ 231.242,10**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 04/05/2026

Ilha de Itamaracá - PE, 07 de maio de 2026

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:FEAF8617

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2026

Ementa: *Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 017/2026 e o Decreto Municipal nº 020/2026, ante a constatação de falhas formais, passando a vigorar o presente Decreto que disciplina a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal, atualiza seus valores em decorrência da variação do IPCA acumulado, regulamenta procedimentos da Lei nº 552/2006 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 552, de 20 de outubro de 2006, que institui o regime de adiantamento de diárias;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do valor de compra das diárias, em face da variação do IPCA (IBGE) acumulado entre os anos de 2021 e 2025, conforme estudo técnico da Secretaria de Finanças;

CONSIDERANDO que o art. 3º e o art. 6º da Lei Municipal nº 552/2006 delegam ao regulamento a fixação de valores e a disciplina sobre complementação de diárias;

DECRETA:

Art. 1º A concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos do Poder Executivo Municipal, destinadas a indenizar despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana em virtude de deslocamentos da sede em objeto de serviço ou missão oficial, passa a reger-se por este Decreto.

Art. 2º Os valores das diárias integrais e parciais são os fixados na Tabela Única constante no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 3º Em razão do elevado custo de vida e das tarifas diferenciadas da rede hoteleira e de serviços na Capital Federal, as diárias destinadas a deslocamentos para a cidade de **Brasília/DF** sofrerão um acréscimo de **40% (quarenta por cento)** sobre os valores previstos na coluna "Fora do Estado" da Tabela Única.

Art. 4º Para fins de indenização, os deslocamentos para localidades situadas dentro dos limites geográficos do Estado de Pernambuco cuja distância da sede administrativa do Município de Abreu e Lima seja superior a 150km (cento e cinquenta) quilômetros, equiparam-se, para fins de pagamento, aos valores estabelecidos para viagens "Fora do Estado" no Anexo I deste Decreto.

Art. 5º A solicitação de diárias será formalizada obrigatoriamente mediante o preenchimento do formulário de "Solicitação de Adiantamento" constante no **Anexo III da Lei Municipal nº 552/2006**.

Art. 6º A prestação de contas deverá ser apresentada pelo beneficiário no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o retorno à sede, utilizando-se o "Demonstrativo Financeiro" constante no **Anexo I da Lei Municipal nº 552/2006**, instruído com:

I - Bilhetes de passagens ou canhotos de embarque;
II - Certificado de participação ou relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;
III - Notas fiscais de hospedagem ou alimentação, quando necessário à comprovação do deslocamento.

Art. 7º Sempre que o servidor retornar à sede em prazo inferior ao previsto, ou por qualquer motivo não realizar o deslocamento, deverá efetuar a devolução dos valores excedentes ou integrais no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a data prevista para o encerramento da missão, sob pena de responsabilidade funcional e retenção em folha de pagamento, nos termos dos arts. 7º e 20 da Lei nº 552/2006.

Art. 8º Nos casos em que a missão oficial se estender por prazo superior ao previsto, por interesse da Administração ou motivo de força maior devidamente justificado, o servidor poderá requerer a complementação do valor das diárias.

Parágrafo único. O pedido de complementação será analisado no ato da prestação de contas, mediante justificativa da chefia imediata e disponibilidade orçamentária.

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria ou órgão interessado.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 087, de 29 de agosto de 2006.

Abreu e Lima/PE, 07 de maio de 2026.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

ANEXO I
TABELA ÚNICA DE VALORES

I - DIÁRIA INTEGRAL (Pernoite fora da sede)

CARGO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
PREFEITO **EX-1**	R$ 800,00	R$ 1.000,00
VICE-PREFEITO **EX-2**	R$ 600,00	R$ 900,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL **CC-S** PROCURADOR-GERAL CONTROLADOR-GERAL	R$ 500,00	R$ 800,00
CARGOS COMISSIONADOS EFETIVOS E CONTRATADOS **CC-AC, CC-E, CC-G, CC-D, CC-P, CC-M**	R$ 400,00	R$ 600,00
CARGOS COMISSIONADOS EFETIVOS E CONTRATADOS **CC-1, CC-1, CC-2, CC-3, CC-4, CC-5, CC-6**	R$ 300,00	R$ 500,00
MEMBROS DE CONSELHOS MUNICIPAIS E CONSELHOS TUTELARES	R$ 300,00	R$ 500,00

II - DIÁRIA PARCIAL (Sem pernoite fora da sede)

CARGO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
PREFEITO **EX-1**	R$ 400,00	R$ 500,00
VICE-PREFEITO **EX-2**	R$ 300,00	R$ 450,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL **CC-S** PROCURADOR-GERAL CONTROLADOR-GERAL	R$ 250,00	R$ 400,00
CARGOS COMISSIONADOS EFETIVOS E CONTRATADOS **CC-AC**, **CC-E, CC-G, CC-D, CC-P, CC-M**	R$ 200,00	R$ 300,00
CARGOS COMISSIONADOS EFETIVOS E CONTRATADOS **CC-I, CC-1, CC-2, CC-3, CC-4, CC-5, CC-6**	R$ 150,00	R$ 250,00
MEMBROS DE CONSELHOS MUNICIPAIS E CONSELHOS TUTELARES	R$ 150,00	R$ 250,00

*Nota: Para deslocamentos com destino a **Brasília/DF**, aplica-se o acréscimo de 40% sobre os valores da coluna "Fora do Estado", conforme Art. 3º deste Decreto.*

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:AE61232D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 PRECATÓRIO DO FUNDEF (PERÍODO 2001-2006)

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE BENEFICIÁRIOS DO RATEIO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF, ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE CÁLCULO, ABRE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA E DISCIPLINA A HABILITAÇÃO DE HERDEIROS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.327/2025 E DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 114/2021 e na Lei Federal nº 14.325/2022, que regulamentam a destinação dos precatórios do FUNDEF e asseguram a subvinculação de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) para os profissionais do magistério;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.327/2025, sancionada em 21 de julho de 2025, que dispõe sobre a aplicação dos recursos e fixa os critérios de rateio no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 08/2025, que regulamenta os procedimentos de apuração de tempo de serviço e pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir total transparência ao processo de distribuição dos recursos, garantindo aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa administrativa;

RESOLVE:
Tornar público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto dar publicidade à **Relação Preliminar dos Profissionais do Magistério** aptos a participar do rateio da primeira parcela dos precatórios do FUNDEF (período de competência de 2001 a 2006), bem como estabelecer o cronograma e os procedimentos para impugnação de dados e habilitação de sucessores.

1.2. Os valores a serem distribuídos correspondem a 60% (sessenta por cento) do montante principal do precatório recebido pelo Município, devidamente atualizado, excluindo-se desta base de cálculo os juros moratórios, multas e honorários advocatícios, conforme determina o art. 2º da Lei Municipal nº 1.327/2025.

1.3. O pagamento possui natureza indenizatória (abono) e não se incorpora à remuneração dos servidores para nenhum efeito, nem serve de base de cálculo para qualquer vantagem futura ou contribuição previdenciária.

CAPÍTULO II – DOS BENEFICIÁRIOS E DOS CRITÉRIOS DE RATEIO

2.1. Farão jus ao rateio os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Abreu e Lima, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em **efetivo exercício** das funções na rede pública municipal durante o período de **janeiro de 2001 a dezembro de 2006**.

2.2. Entende-se por "efetivo exercício" a atuação na sala de aula ou em funções pedagógicas diretamente vinculadas à educação básica (direção, coordenação, assessoramento pedagógico), conforme art. 2º, §2º da Lei Municipal nº 1.327/2025.

2.3. Das Exclusões: Não terão direito ao rateio, nos termos da legislação vigente:

a) Servidores que não integravam o quadro do magistério no período de referência;

b) Profissionais que, embora do quadro, encontravam-se afastados em licença sem vencimento, cedidos a órgãos não vinculados à educação ou em faltas injustificadas durante todo o período;

c) Aposentados e pensionistas que já se encontravam nessa condição **antes** do início do período de referência (ou seja, que não trabalharam entre 2001 e 2006).

2.4. Do Cálculo Individual: O valor do abono para cada beneficiário será calculado de forma proporcional, observando-se:

I – A jornada de trabalho (carga horária) do servidor à época;

II – O tempo de efetivo serviço (número de meses/dias trabalhados) no período de referência (2001-2006).

CAPÍTULO III – DA LISTA PRELIMINAR E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

3.1. A **Lista Preliminar de Beneficiários**, contendo o nome do servidor, CPF (parcial), matrícula e o **Tempo de Serviço Apurado em Folha (TSAF)** em dias/meses, consta no **ANEXO I** deste Edital e estará disponível para consulta:

a) No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE);

b) No site oficial da Prefeitura de Abreu e Lima;

c) No mural da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. É de responsabilidade exclusiva do servidor ou de seus herdeiros a conferência dos dados constantes na lista, especialmente o tempo de serviço apurado, que servirá de base multiplicadora para o valor final a receber.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

4.1. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica aberto o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de publicação deste Edital, para apresentação de impugnações administrativas.

4.2. As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Especial do Precatório FUNDEF e protocoladas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, utilizando-se obrigatoriamente o **Formulário de Recurso (ANEXO III)**.

4.3. São objetos passíveis de impugnação, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 08/2025:

I – A ausência indevida do nome do servidor na Lista Preliminar;

II – A inclusão indevida de terceiro não habilitado;

III – Erro na contagem do tempo de serviço (dias/meses) apurado;

IV – Divergência na carga horária considerada;

V – Inconsistências nos dados cadastrais ou funcionais.

4.4. O requerente deverá instruir a impugnação com cópias de documentos oficiais que comprovem o alegado, tais como: Fichas Financeiras da época, Portarias de Nomeação/Designação, Diários de Classe, Holerites ou Certidões de Tempo de Serviço emitidas pelo órgão competente.

Parágrafo Único: Impugnações genéricas, sem fundamentação fática ou desacompanhadas de prova documental mínima, serão indeferidas liminarmente.

CAPÍTULO V – DA HABILITAÇÃO DE HERDEIROS E SUCESSORES (FALECIMENTO DO TITULAR)

5.1. No caso de beneficiários falecidos, o valor será pago aos seus dependentes ou sucessores legais, observada a ordem de preferência estabelecida na Lei Federal nº 6.858/80 e no Código Civil Brasileiro.

5.2. Os herdeiros deverão realizar a habilitação administrativa no mesmo prazo estipulado no item 4.1, apresentando a **Ficha Cadastral de Herdeiro (ANEXO II)** devidamente preenchida, acompanhada dos seguintes documentos (originais e cópias ou autenticados):

I – Certidão de Óbito do servidor titular;

II – Documentos pessoais do(s) requerente(s) (RG e CPF);

III – **Certidão de Dependentes Habilitados à Pensão por Morte**, emitida pelo órgão previdenciário (INSS ou Instituto de Previdência Municipal);

IV – Na ausência de dependentes habilitados na previdência: **Alvará Judicial** autorizando o levantamento, ou **Escritura Pública de Inventário e Partilha** (extrajudicial), ou Formal de Partilha judicial.

5.3. Inexistindo inventário concluído ou alvará judicial no momento do pagamento, o valor correspondente ao servidor falecido será **depositado judicialmente** em conta vinculada ao Juízo da Comarca de Abreu e Lima, ficando à disposição do Espólio para levantamento posterior, a fim de resguardar o Município de pagamentos indevidos.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Após a análise de todos os recursos e impugnações pela Comissão Especial, será publicada a **Lista Definitiva de Beneficiários**, contendo os valores líquidos finais a serem percebidos por cada profissional.

6.2. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade do beneficiário. É dever do servidor (ativo, inativo ou desligado) manter seus dados bancários atualizados junto à Administração.

6.3. A declaração falsa ou a apresentação de documentos inidôneos no processo de habilitação ou impugnação sujeitará o responsável às sanções penais (art. 299 do Código Penal - Falsidade Ideológica) e administrativas cabíveis, além da exclusão do certame.

6.4. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial de Acompanhamento do Precatório do FUNDEF, com assessoramento da Secretaria de Justiça e Procuradoria Geral do Município.

6.5. Integram o presente Edital:

Anexo I – Lista Preliminar de Beneficiários e Tempo de Serviço;

Anexo II – Ficha Cadastral de Herdeiro/Sucessor;

Anexo III – Formulário de Recurso/Impugnação.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreu e Lima, em ____ de _____ de 2026.

FLÁVIO VIEIRA DE ALBUQUERQUE GADELHA
Prefeito do Município

ANEXO I

RELATÓRIO PRELIMINAR

Ord					EXERCÍCIOS						Totais
	Matrícula	Nome do Servidor	CPF	Cargo	2001	2002	2003	2004	2005	2006	
1	201293	**Adelma Viana Braga e Silva**	614******91	Professor - M1	**5**	**10**	**12**	**11**	**12**	**12**	**62**
2	201294	**Ademilda Lima de Oliveira**	615******59	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
3	201296	**Adriana Carla Teodosio Barreto**	891******15	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
4	201491	**Adriana Ferreira da Silva**	932******49	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
5	201297	**Adriana Guedes de Almeida**	921******04	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
6	201298	**Adriana Wanderley dos S Costa**	519******34	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
7	200501	**Albenia Dias de Araujo**	615******20	Superv Escolar	**0**	**0**	**9**	**11**	**5**	**7**	**32**
8	397032	**Alda feliciano Bezerra**	197******98	Dir Escolar	**11**	**12**	**12**	**12**	**5**	**12**	**64**
9	397243	**Alessandra Albuquerque de Evaristo**	891******34	Dir Escolar	**11**	**12**	**12**	**1**	**0**	**0**	**36**
10	397182	**Alzenir Francisca Z dos Santos**	416******87	Dir Escolar	**12**	**12**	**12**	**12**	**5**	**12**	**65**
11	201300	**Ana Bernardo de Barros**	128******00	Professor - M1	**3**	**0**	**11**	**11**	**12**	**12**	**49**
12	201301	**Ana Cacilda Muliterno Salvador**	907******00	Professor - M1	**1**	**1**	**0**	**0**	**11**	**12**	**25**
13	397172	**Ana Cristina Vieira de Souza**	******	Dir Escolar	**12**	**12**	**12**	**1**	**0**	**0**	**37**
14	201303	**Ana Goreti Cavalcante T Gomes**	583******68	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
15	302019	**Ana Kesia Alves da Silva**	419******56	Dir Escolar	**0**	**0**	**12**	**12**	**5**	**12**	**41**
16	201305	**Ana Lúcia Damazio**	649******15	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**11**	**70**
17	201306	**Ana Lúcia R do Nascimento**	474******20	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**11**	**70**
18	201307	**Ana Maria de Azevedo**	907******20	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**5**	**11**	**12**	**64**
19	201304	**Anai Pereira Duque**	544******20	Professor - M1	**11**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**70**
20	201309	**Andreia de Cassia Vieira**	881******72	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
21	201311	**Andreia Djenane de Souza Moreira**	709******34	Professor - M1	**1**	**0**	**0**	**0**	**0**	**11**	**12**
22	201310	**Angela Moreira da Silva**	353******91	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
23	201314	**Aubenize Aureliano da Silva**	492******20	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
24	201316	**Aureny Carneiro do Nascimento**	337******00	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
25	201317	**Celecina Barbosa dos Santos**	737******50	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**1**	**61**

26	001201	**Celia Ferreira da Silva**	389******20	Professor - M1	**0**	**0**	**11**	**11**	**12**	**12**	**46**
27	201318	**Celia Maria dos Santos**	380******49	Professor - M1	**6**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**66**
28	397181	**Clauce lins da Silveira**	******	Dir Escolar	**12**	**12**	**8**	**0**	**0**	**0**	**32**
29	201320	**Claudenice Pereira de Souza**	923******53	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
30	201321	**Claudia Maria de Souza**	665******04	Professor - M1	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**11**	**11**
31	201323	**Clea Ferreira da Silva**	******	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**3**	**0**	**51**
32	001202	**Cleide Ferreira da Silva**	243******15	Professor - M1	**0**	**0**	**0**	**10**	**12**	**12**	**34**
33	201324	**Creuza Clemente da Silva Diniz**	226******00	Professor - M1	**0**	**0**	**3**	**12**	**3**	**11**	**29**
34	201492	**Creuza Farias Campos**	179******34	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
35	201325	**Cristiana Manicora Novaes**	934******53	Professor - M1	**1**	**0**	**9**	**12**	**5**	**0**	**27**
36	201326	**Cristiane Rodrigues da Silva**	891******91	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
37	201327	**Cristina Ferreira da Silva**	705******68	Professor - M1	**12**	**10**	**12**	**12**	**12**	**12**	**70**
38	201328	**Cristina Maria de Oliveira**	******	Professor - M1	**12**	**5**	**0**	**0**	**0**	**0**	**17**
39	001203	**Dalvanira Ribeiro da Silva**	372******68	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
40	201329	**Dayse Rodrigues Chaves**	290******04	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**6**	**12**	**66**
41	201330	**Denise Teofilo do Rego Sobrinho**	580******72	Professor - M1	**0**	**3**	**12**	**12**	**12**	**12**	**51**
42	201331	**Diana Cristina do Rego Barros**	362******53	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
43	201332	**Dielma Maria Augusta Botelho**	426******68	Professor - M1	**0**	**10**	**12**	**12**	**12**	**12**	**58**
44	201333	**Dilma Lino do Nascimento**	716******72	Professor - M1	**0**	**10**	**12**	**12**	**12**	**12**	**58**
45	302023	**Dinalva Gonçalves da Silva**	199******34	Superv Escolar	**0**	**0**	**2**	**12**	**5**	**12**	**31**
46	201334	**Dione da Silva de Almeida**	433******20	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
47	201337	**Edileuza Maria dos Santos**	614******72	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
48	201336	**Edileuza Soares da Silva**	246******00	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
49	302034	**Edjane Aureliano Vieira**	709******34	Dir Escolar	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**12**	**12**
50	201338	**Edjane Maria Cosmo**	709******87	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
51	201339	**Edna Gomes da Silva**	754******20	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**9**	**69**
52	201341	**Edneia Taveres Nobrega**	533******04	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
53	201344	**Elezilda Caxias de Lima**	253******72	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
54	201346	**Elieci Ricardo de Andrade**	******	Professor - M1	**3**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**3**
55	305166	**Elienaide Maria A da Silva**	186******91	Dir Escolar	**0**	**0**	**0**	**0**	**3**	**12**	**15**
56	201347	**Elisabete Martins da Cunha**	544******04	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
57	201348	**Elisangela Brandão de Albuquerque**	******	Professor - M1	**3**	**0**	**0**	**0**	**5**	**0**	**8**
58	201349	**Eliza Marques da Silva**	734******59	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**7**	**0**	**7**	**50**
59	001206	**Elizama de Lima Botelho**	184******04	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
60	201350	**Elizete Brandão de Albuquerque**	******	Professor - M1	**3**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**3**
61	201351	**Erika Simony R dos Santos**	921******34	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**9**	**0**	**57**
62	001205	**Erineuza Joaquim da Silva**	416******20	Superv Escolar	**9**	**12**	**12**	**11**	**5**	**12**	**61**
63	201352	**Esmeraldina Lobo da Silva**	344******34	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
64	201353	**Eva Firmino do Nascimento**	685******91	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
65	201354	**Evani Angelita da Silva**	433******87	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
66	001207	**Fatima Maria da Silva Sena**	314******00	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
67	201355	**Fernanda Lucia dos S Muniz**	735******81	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
68	201356	**Geazi Valentin da Silva**	698******72	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
69	202391	**Geni Soares da Silva Costa**	212******04	Professor - M1	**4**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**64**
70	201357	**Genice Maria da S Carvalho**	306******49	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
71	201358	**Genilda Cavalcante da Rocha**	172******91	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
72	201359	**Geonice Cataldi dos Santos**	******	Professor - M1	**3**	**0**	**9**	**12**	**3**	**0**	**27**
73	201238	**Gilvania Bento dos S Anastacio**	434******04	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
74	201361	**Giselma Lino dos Santos**	692******87	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
75	201362	**Givanilda Tenorio da S Cardoso**	401******63	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
76	201364	**Gleice Almeida de Araujo Cavalcante**	934******87	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
77	201365	**Gracilda Maria C Pessoa**	614******53	Professor - M1/Dir Escolar	**12**	**12**	**12**	**12**	**5**	**12**	**65**
78	201368	**Iaciara Aparecida P da Silva**	******	professor - M1	**7**	**12**	**12**	**12**	**1**	**0**	**44**
79	201369	**Ilka Simone Almeida de Araujo**	707******34	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
80	201371	**Ing Costa Cabral Barbosa**	698******68	Professor - M1	**11**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**71**
81	201372	**Iramildes Maria dos Prazeres**	186******91	Professor - M1/Dir Escolar	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
82	201373	**Isabel Maria Fidelis**	831******34	Dir Escolar	**12**	**12**	**12**	**12**	**5**	**12**	**65**
83	201374	**Ismenia Elisabete P lima**	709******06	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
84	201375	**Isnei Florencio Pereira**	371******04	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
85	201376	**Ivaneide Casteliano da Silva**	996******72	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
86	201378	**Ivania Luiza Soares**	545******91	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
87	201379	**Ivanice Emidia da Silva**	780******72	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
88	201380	**Ivanilda Maria de Souza**	313******04	Professor - M1	**3**	**11**	**12**	**12**	**12**	**12**	**62**
89	397180	**Ivonete Vieira Lima**	244******30	Dir Escolar	**12**	**12**	**12**	**12**	**5**	**12**	**65**
90	397171	**Izanete Martins da Silva**	464******68	Dir Escolar	**12**	**12**	**12**	**12**	**5**	**12**	**65**
91	304178	**Jabs Roberto da Silva Alves**	******	Dir Escolar	**0**	**0**	**0**	**11**	**0**	**0**	**11**
92	201381	**Jacqueline Sales de albuquerque**	712******91	Professor - M1	**12**	**2**	**0**	**7**	**12**	**8**	**41**
93	397202	**Jailma Pereira Vicente**	******	Dir Escolar	**0**	**0**	**11**	**12**	**0**	**0**	**23**
94	304179	**Janaina Francisca De Souza**	548******39	Dir Escolar	**0**	**0**	**0**	**10**	**5**	**12**	**27**
95	200552	**Jane dos Santos Cabral**	614******68	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
96	201383	**Joana Darc Monteiro**	614******72	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
97	201385	**Joao Vicente Ferreira Filho**	892******72	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
98	201386	**Joelma Moraes da Silva**	464******04	Professor - M1	**0**	**4**	**0**	**0**	**0**	**10**	**14**
99	201389	**Josefa Feliciano de Santana**	265******72	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
100	397034	**Josefa Maria Barbosa**	732******53	Dir Escolar	**12**	**12**	**12**	**12**	**5**	**12**	**65**
101	201393	**Joseleide Cabral da Silva**	614******53	Professor - M1	**0**	**0**	**0**	**0**	**11**	**12**	**23**
102	201391	**Josenilda Josino A Barbosa**	649******00	Professor - M1	**12**	**12**	**5**	**12**	**12**	**12**	**65**
103	201489	**Josilda Soares da Silva**	138******49	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
104	201394	**Jussara Cristina B C de Amorim**	796******00	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**3**	**0**	**11**	**50**
105	202426	**Katia Ferreira da Silva**	356******15	Professor - M1	**11**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**71**
106	397178	**Katia Maria da Silva**	934******15	Dir Escolar	**12**	**12**	**12**	**12**	**5**	**12**	**65**
107	304187	**Lauriene de Souza da Silva**	832******49	Dir Escolar	**0**	**0**	**0**	**0**	**5**	**12**	**17**
108	201395	**Leni Pires de Queiroz Silva**	257******06	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
109	201397	**Leonilda Barbosa Valentin**	114******72	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
110	201398	**Leticia Cavalcanti N Santana**	720******59	Dir Escolar	**12**	**12**	**12**	**12**	**5**	**12**	**65**
111	397212	**Lindiane Nascimento Velez**	908******72	Dir Escolar	**0**	**0**	**12**	**12**	**5**	**12**	**41**

112	001211	**Lindinalva Ferreira de Lima**	236******15	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
113	001212	**Luci Ferreira da Silva**	299******53	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
114	397019	**Luciana Cardona Palhares**	******	Dir Escolar	**1**	**12**	**12**	**0**	**0**	**0**	**25**
115	201401	**Lucidalva Lira de Negreiros**	169******72	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
116	397037	**Lucidalva Souza da Silva**	342******20	Dir Escolar	**12**	**12**	**12**	**12**	**5**	**12**	**65**
117	001210	**Luzinete Alves de Souza**	416******49	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
118	201250	**Magna Cassia Melo**	******	Professor - M1	**12**	**1**	**0**	**0**	**0**	**0**	**13**
119	201287	**Marcia Maria de França Tavares**	709******49	Dir Escolar	**3**	**0**	**0**	**10**	**5**	**12**	**30**
120	201272	**Marcia Regina Alves Miranda**	891******49	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
121	201270	**Marcia Valeria R de Castro**	******	Professor - M1	**11**	**12**	**3**	**0**	**0**	**0**	**26**
122	201291	**Margarida Maria Romão**	831******91	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
123	201258	**Maria Antonia da Silva**	255******00	Professor - M1	**12**	**0**	**7**	**11**	**12**	**12**	**54**
124	201273	**Maria Auxiliadora da Silva**	204******52	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
125	201257	**Maria Betania Gonçalves**	734******87	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
126	397249	**Maria da Conceição Mendes da Silva**	214******63	Dir Escolar	**12**	**12**	**12**	**12**	**5**	**12**	**65**
127	201277	**Maria da Gloria Ferreira da Silva**	932******34	Professor - M1	**12**	**10**	**12**	**11**	**12**	**12**	**69**
128	201264	**Maria de Fátima dos Santos**	831******49	Professor - M1	**1**	**0**	**0**	**6**	**12**	**11**	**30**
129	201259	**Maria de Fátima Silva Lima**	223******04	Professor - M1	**11**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**70**
130	201256	**Maria do Carmo Nepomucena Bezerra**	586******20	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
131	201241	**Maria do Sacramento A Leobaldo**	698******15	Professor - M1	**0**	**7**	**12**	**11**	**12**	**12**	**54**
132	201242	**Maria do Socorro de Oliveira**	418******12	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
133	201269	**Maria do Socorro F de Castro**	319******72	Professor - M1	**8**	**3**	**9**	**11**	**12**	**11**	**54**
134	201288	**Maria Jaciara Guedes Dias**	532******06	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**3**	**62**
135	201290	**Maria Jarina Medeiros Batista**	529******72	Professor - M1	**11**	**0**	**8**	**11**	**12**	**12**	**54**
136	201239	**Maria José de Mendonça**	224******68	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
137	001217	**Maria José da Silva**	382******20	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**11**	**70**
138	001218	**Maria Jose dos Santos**	236******04	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
139	201276	**Maria José Lira**	169******49	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
140	397176	**Maria Luzia do Nascimento Silva**	172******20	Professor - M1/Dir Escolar	**12**	**12**	**12**	**12**	**5**	**12**	**65**
141	201268	**Maria Rosália da Silva**	809******20	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
142	201254	**Maria Rosilene Silva Dourado**	492******20	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**11**	**70**
143	201285	**Maria Salvina de Freitas**	464******72	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
144	201266	**Maria Severina Ferreira da Silva**	432******15	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
145	201493	**Maria Sonia Costa**	499******34	Professor - M1	**11**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**71**
146	397035	**Maria Tereza dos Santos**	213******72	Dir Escolar	**12**	**12**	**12**	**12**	**5**	**12**	**65**
147	201244	**Maricileide Balbino de S Miranda**	271******72	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
148	201260	**Marilene Leite da Silva**	492******34	Professor - M1	**12**	**0**	**8**	**11**	**12**	**12**	**55**
149	201274	**Marilucia Maria Silva de Lima**	401******49	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
150	201243	**Marinalva Lima Baracho**	344******00	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
151	201289	**Marinilda Cavalcante Esteves**	183******07	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
152	201261	**Marluciane Bezerra de Lima**	194******00	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
153	201292	**Marta Betania Vieira Barros**	612******15	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
154	201253	**Marta Lucia Araujo da Silva**	896******04	Professor - M1	**3**	**0**	**8**	**11**	**12**	**12**	**46**
155	201251	**Marta Lucia Lins Cavalcanti**	642******68	Professor - M1	**12**	**10**	**12**	**11**	**12**	**12**	**69**
156	201255	**Marta Maria Barbosa**	434******20	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
157	201248	**Micheline Maria Santos de Almeida**	******	Professor - M1	**0**	**7**	**3**	**0**	**0**	**0**	**10**
158	303098	**Mirna Muniz de Andrade Lopes**	880******91	Dir Escolar	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**12**	**12**
159	201245	**Monica Maria Montenegro Oliveira**	773******87	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
160	201271	**Monica Rejane de Sales**	577******53	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
161	398270	**Monica Virginia Alves da Silva**	492******20	Dir Escolar	**12**	**12**	**12**	**12**	**5**	**12**	**65**
162	201403	**Nadilza Ferreira de Souza**	499******34	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
163	201405	**Nadja Ferreira de Melo Barbosa**	366******34	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
164	201406	**Nadja Suely Benevides Ferreira**	614******20	Professor - M1/Dir Escolar	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**11**	**71**
165	201407	**Neide Maria Borges Silva**	******	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**0**	**0**	**48**
166	397250	**Nelzia Flor da Silva**	754******87	Professor - M1	**0**	**0**	**0**	**0**	**5**	**12**	**17**
167	201488	**Neuza de Souza Torres**	576******80	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
168	201408	**Neuza Santos de Souza Filha**	935******15	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
169	201409	**Niedja Lucia da Silva**	689******87	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
170	201410	**Nilma Jeane da Silva**	590******63	Professor - M1	**1**	**0**	**0**	**0**	**0**	**5**	**6**
171	201411	**Nivaneide Barbosa de Oliveira**	479******04	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
172	201412	**Patricia de Souza Borba**	******	Professor - M1	**3**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**3**
173	201413	**Patricia Regina Soares dos Santos**	577******68	Dir Escolar	**11**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**71**
174	201414	**Raquel Francisca Trajano**	******	Professor - M1	**12**	**10**	**0**	**0**	**0**	**0**	**22**
175	201415	**Regina Doralice da Silva**	670******82	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
176	201417	**Regineide Paulino Batista**	******	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**1**	**2**	**51**
177	201418	**Ridelma Jacienne da Silva**	******	Professor - M1	**12**	**12**	**5**	**0**	**0**	**0**	**29**
178	201419	**Riseuda Maria da Conceição**	434******00	Professor - M1/Dir Escolar	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
179	201420	**Rosangela Maria da Silva**	906******20	Professor - M1	**12**	**11**	**12**	**12**	**12**	**11**	**70**
180	201423	**Rosilda Gonçalves dos Santos**	433******20	Dir Escolar	**12**	**12**	**12**	**12**	**5**	**11**	**64**
181	201422	**Rosineide Alves T de Albuquerque**	544******34	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
182	201425	**Ruth Santana Souto de Souza**	360******91	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
183	201426	**Sandra Calheiros dos Santos**	718******72	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
184	397175	**Sandra Cristina Pereira de Sena**	290******20	Dir Escolar	**12**	**12**	**12**	**12**	**5**	**12**	**65**
185	201427	**Sandra Maria Campos de Oliveira**	784******20	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
186	397174	**Sandra Maria dos Santos**	******	Dir Escolar	**12**	**12**	**2**	**0**	**0**	**0**	**26**
187	201428	**Sandra Maria Fernando Damasceno**	172******87	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**11**	**71**
188	201429	**Sandra Vieira de Melo**	425******53	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
189	397173	**Selma Bezerra de lira**	577******00	Superv Escolar	**12**	**12**	**12**	**12**	**5**	**11**	**64**
190	201430	**Selma Maria de Oliveira**	519******53	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
191	001225	**Severina Carneiro de Oliveira**	389******72	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**12**	**71**
192	001226	**Severina Lucia da Silva Pereira**	894******04	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**11**	**70**
193	001227	**Severina Maria de Lima**	199******91	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**11**	**12**	**11**	**70**

194	201431	**Severina Mendes de Andrade**	479******97	Dir Escolar	**12**	**12**	**12**	**12**	**5**	**12**	**65**
195	201433	**Sileide Maria da Silva**	609******72	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**11**	**71**
196	201435	**Silvana Lucia de Almeida**	632******87	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
197	201436	**Silvana Soares da Silva**	364******53	Professor - M1	**12**	**10**	**7**	**12**	**12**	**12**	**65**
198	201437	**Silvia Suely Mendes Silva**	459******91	Professor - M1	**2**	**11**	**12**	**12**	**12**	**12**	**61**
199	302075	**Simone Maria Teixeira**	492******00	Dir Escolar	**0**	**3**	**12**	**5**	**2**	**0**	**22**
200	201438	**Simone Moreira da Silva**	734******00	Professor - M1	**12**	**1**	**0**	**0**	**0**	**11**	**24**
201	201440	**Solange de Abreu Moura**	741******87	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
202	201443	**Sonia Maria da Silva**	780******00	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
203	201444	**Sonia Maria da Silva Gama**	519******15	Dir Escolar	**12**	**12**	**12**	**12**	**5**	**12**	**65**
204	201445	**Sonia Maria do Nascimento**	314******25	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
205	201447	**Sueli Rodrigues do Nascimento**	802******97	Dir Escolar	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
206	201448	**Suzi alves Amaro**	881******10	Dir Escolar	**12**	**12**	**12**	**12**	**5**	**12**	**65**
207	397196	**Taciana Ferreira dos Prazeres**	298******07	Dir Escolar	**7**	**12**	**12**	**12**	**5**	**12**	**60**
208	303156	**Valdeci Damazio**	234******87	Superv Escolar	**0**	**0**	**0**	**0**	**5**	**11**	**16**
209	201449	**Valeria Carvalho do Vale**	449******49	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**72**
210	397033	**Vasty Maria Melo de Araujo**	226******20	Dir Escolar	**12**	**12**	**12**	**12**	**5**	**12**	**65**
211	201450	**Viviane Ribeiro da Silva**	767******49	Professor - M1	**12**	**0**	**8**	**12**	**12**	**12**	**56**
212	201451	**Wera Lucia Santiago Leite**	271******68	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**7**	**11**	**11**	**65**
213	303086	**Zaira de França Melo**	709******87	Dir Escolar	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**12**	**12**
214	201452	**Zelia de Bastos Melo**	******	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**12**	**1**	**0**	**49**
215	201453	**Zuleide Carneiro dos Santos**	******	Professor - M1	**12**	**12**	**12**	**7**	**0**	**0**	**43**

ANEXO II
FICHA CADASTRAL DE HERDEIRO
Edital Convocação Precatório FUNDEF n° 001/2026

Nome Completo do Herdeiro(a)		
CPF	**Telefone**	
E-mail		
Nº Doc Identidade	**Órgão expedidor**	**Data de expedição**

Endereço		
Bairro	**Munícipio/UF**	**CEP**

Banco	**Agência**	**Tipo de conta**	**Nº agência**

Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para habilitação do Edital Convocação Precatório FUNDEF n° 001/2024, são verdadeiros e autênticos.
E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente

_____, de de 2026

Assinatura conforme doc de identificação

ANEXO III RECURSO
Edital Convocação Precatório FUNDEF n° 001/2026

Nome Completo do Profissional do Magistério		
CPF	**Telefone**	
E-mail		
Nº Doc Identidade	**Órgão expedidor**	**Data de expedição**

Nome Completo do Herdeiro(a) se for o caso		
CPF		
E-mail		
Nº Doc Identidade	**Órgão expedidor**	**Data de expedição**

Endereço		
Bairro	**Munícipio/UF**	**CEP**

_____ de de 2026

Assinatura conforme doc de identificação

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:8A41BE9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
RETIFICAÇÃO_ATA_SESSÃO_001_2026

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO TOTAL (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) DECORRENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, REFERENTE AO NOME DO MEMBRO DE COMISSÃO QUE APÓS ALTERAÇÃO PASSA SER O QUE SEGUE. (SOLANGE GOMES DA SILVA TAVARES).

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 15h (quinze horas) a Comissão de contratação, composta pelo Agente de Contratação: **Sr. ALAN JACKSON GOMES VIEIRA** e pelos membros da Comissão de contratação: **SOLANGE GOMES DA SILVA TAVARES e JOSÉ COELHO DA LUZ ,** reuniram-se na sede da contratante, situada na Rua Rua Petrolina, 18 – Centro Afrânio/PE, para, sob a presidência do primeiro, realizar o julgamento e informar o resultado da habilitação e proposta de preço decorrentes da **Dispensa de Licitação n.º 001/2026,** que objetiva a aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Afrânio. De acordo com as cópias dos avisos anexos ao processo, o aviso desta Dispensa foi publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE,** para recebimento de proposta e documentos de habilitação até o dia 13/04/2026 às 18h, através do e-mail institucional **licitacoesecontratos@camaraafranio.pe.gov.br**. Aberta a reunião, o Agente de Contratação convidou **Solange Gomes Da Silva Tavares** para secretariar os trabalhos. **O item 2 do edital, previa o que segue**: " 2.1" . Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. " 2.3". A participação implica à aceitação integral dos termos deste Edital. **E o item 3 determinou a forma de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**. " **3.1".** Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo o endereço de e-mail: **licitacoesecontratos@camaraafranio.pe.gov.br**, a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos. Enviou proposta e documentos de habilitação somente a empresa: **RAIMUNDO COELHO BRITO, CNPJ/MF N°: 69.900.116/0001-83.** A proposta foi apresentada pela empresa da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. R$	R$ TOTAL
01	**CESTO PARA LIXO,** com capacidade mínima de 10 litros, fabricado em plástico resistente, com tampa basculante e acabamento liso, livre de rebarbas. Ideal para coleta de resíduos em ambientes internos. Embalagem individual devidamente rotulada com identificação do fabricante, lote e data de fabricação.	UNID.	5	R$ 6,67	R$ 33,35
02	**ESPONJA LÃ DE AÇO,** em pacote com 8 unidades, fabricada com fibras metálicas de alta resistência. Indicada para remoção de crostas, gorduras e sujeiras incrustadas em utensílios metálicos. Embalagem lacrada e identificada com dados do fabricante.	UNID.	25	R$ 1,67	R$ 41,75
03	**ESPONJA, DUPLA FACE**, para limpeza, fibra sintética, formato retangular, uma face com abrasividade alta e outra com espuma de poliuretano macia.	UNID.	60	R$ 0,77	R$ 46,20
04	**FLANELA PARA LIMPEZA**, material em algodão, medida aproximada, comprimento 40 cm, largura 30 cm, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada.	UNID.	12	R$ 3,58	R$ 42,96
05	**PALITO DE DENTE**, produzido em bambu natural, atóxico e resistente. Embalagem com 100 unidades, devidamente identificada com nome do fabricante.	UNID.	4	R$ 1,12	R$ 4,48
06	**PANO DE CHÃO**, material em algodão, medida aproximada, comprimento 90 cm, largura 60 cm.	UNID.	30	R$ 4,60	R$ 138,00
07	**PANO DE PRATO,** confeccionado em tecido 100% algodão alvejado, dimensões aproximadas de 45x80 cm, costurado e com boa absorção. Indicado para secagem de utensílios de cozinha. Embalagem devidamente rotulada.	UNID.	10	R$ 4,92	R$ 49,20
08	**RODO COM BASE PLÁSTICA,** de 40 cm de largura, com lâmina dupla de borracha e cabo de madeira de 1,20 m. Indicado para remoção de líquidos em superfícies lisas. Produto novo e embalado individualmente.	UNID.	3	R$ 18,23	R$ 54,69
09	**VASSOURADE PIAÇAVA NATURAL**, com base de madeira e cabo de 1,20 m, reforçada e durável. Indicada para varrição de áreas externas. Embalagem individual rotulada.	UNID.	2	R$ 12,15	R$ 24,30
10	**VASSOURA DE PELOS MACIOS**, sintéticas ou naturais, base plástica e cabo de madeira de 1,20 m. Indicada para pisos internos. Produto embalado individualmente e rotulado.	UNID.	3	R$ 18,73	R$ 56,19
11	**ESCOVA SANITÁRIA,** com cerdas firmes e suporte plástico de alta resistência. Cabo anatômico, design higiênico e durável. Embalagem plástica lacrada e rotulada.	UNID.	4	R$ 11,60	R$ 46,40
12	**ORGANIZADOR DE PIA**, fabricado em plástico resistente, com divisórias para detergente, esponja e sabão. Acabamento liso, resistente e de fácil limpeza. Embalagem individual identificada.	UNID.	2	R$ 15,30	R$ 30,60
13	**PORTA SABONETE LÍQUIDO**, fabricado em plástico rígido, com válvula tipo pump e capacidade mínima de 250 ml. Embalagem original e rotulada.	UNID.	2	R$ 58,65	R$ 117,30
14	**LIXEIRA DE PIA**, com capacidade de 3 a 5 litros, fabricada em plástico rígido, com tampa basculante e acabamento liso. Ideal para resíduos leves. Embalagem rotulada.	UNID.	2	R$ 10,87	R$ 21,74
15	**PÁ COLETORA,** fabricada em plástico resistente, com cabo de aproximadamente 1 metro, anatômico e reforçado. Indicada para uso em conjunto com vassoura. Embalagem individual identificada.	UNID.	2	R$ 8,22	R$ 16,44
16	**ESPANADOR DE PÓ**, com penas naturais e cabo de madeira envernizado, comprimento aproximado de 40 cm. Indicado para limpeza de superfícies delicadas. Embalagem plástica individual.	UNID.	2	R$ 31,48	R$ 62,96
17	**LUVA DE LÁTEX NATURAL**, antiderrapante, interior flocado, punho longo e alta resistência. Indicada para limpeza geral e manuseio de produtos químicos leves. Embalagem com 1 par, rotulada.	PAR.	60	R$ 6,15	R$ 369,00
18	**MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL,** tipo PFF2 com válvula de exalação, tiras elásticas e clipe nasal ajustável. Indicada para proteção respiratória. Embalagem individual lacrada e rotulada.	UNID.	40	R$ 2,65	R$ 106,00
19	**COPO DESCARTÁVEL 180 ML**, fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Embalagem com 100 unidades devidamente rotulada.	UNID.	80	R$ 4,53	R$362,40
20	**COPO DESCARTÁVEL 80 ML**, fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Embalagem com 100 unidades devidamente rotulada.	UNID.	2	R$ 6,22	R$ 12,44
21	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 30 LITROS**, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), espessura mínima de 0,05 mm, resistente a rasgos. Com 100 unidades, identificado.	UNID.	80	R$ 6,21	R$ 496,80
22	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 50 LITROS**,fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), espessura mínima de 0,05 mm, resistente a rasgos. Com 100 unidades, identificado.	UNID.	40	R$ 6,38	R$ 255,20
23	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 100 LITROS**, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), espessura mínima de 0,05 mm, resistente a rasgos. Com 100 unidades, identificado.	UNID.	20	R$ 6,13	R$ 122,60

24	**GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA**, 100% celulose virgem, alta absorção e maciez. Pacote com 50 unidades, embalado e identificado.	UNID.	30	R$ 1,04	R$ 31,20
25	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADO**, com folha dupla para dispense, composição de 100% de celulose virgem. Dimensões de 23x23cm (com variação máxima de 2 centímetros). Pct com 1.000 folhas.	UNID.	50	R$ 15,60	R$ 780,00
26	**PAPEL TOALHA**, para fritura, folha dupla picotada, cor branca, resistente de rápida absorção de primeira qualidade, tamanho aproximado de 23x23 cm, pacote com 02 (dois) rolos de 60 (sessenta) toalhas/folhas.	UNID.	30	R$ 5,65	R$ 169,50
27	**PAPEL HIGIÊNICO**, branco folha simples, 100% celulose virgem, rolo com 30 metros. Pacote com 4 unidades. Embalagem plástica rotulada.	UNID.	100	R$ 6,08	R$ 608,00
28	**LIMPADOR MULTIUSO**, líquido, base aquosa, pH neutro, levemente perfumado, indicado para limpeza geral de superfícies laváveis. Embalagem plástica de 500 ml, original e rotulada.	UNID.	60	R$ 6,06	R$ 363,60
29	**LIMPA CERAMICA,** que inclui na sua composição química (tensoativos e ácidos), com finalidade de uso (limpeza pesada ou diária) e instruções de manuseio e aplicação, como diluição, tempo de ação e precauções de segurança, produto contendo 1L.	UNID.	10	R$ 11,91	R$ 119,10
30	**ÁGUA SANITÁRIA**, Solução à base de hipoclorito de sódio. Indicado para desinfecção e alvejamento. Galão de 1 litro.	UNID.	60	R$ 2,54	R$ 152,40
31	**SABÃO EM PÓ**, para limpeza de roupas e multi-ação. Composto: tensoativo, aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzima branqueador óptico, fragrância suave e água, deve conter aquilbenzeno e sulfato de sódio, possuir coloração azulada, deve ser acondicionado em embalagem plástica, com pacote de 800g. (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo.	UNID.	100	R$ 4,23	R$ 423,00
32	**SABONETE LIQUIDO**, sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: ph neutro, aplicação: assepsia das mãos, composição: glicerina, Embalagem 250ml.	UNID.	50	R$ 8,38	R$ 419,00
33	**DESINFETANTE LÍQUIDO**, indicado para limpeza pesada e desinfecção de pisos, banheiros e áreas comuns. Embalagem plástica de 1 litro, rotulada.	UNID.	40	R$ 4,74	R$ 189,60
34	**LIMPA VIDROS EM SPRAY**, base alcoólica, pronto para uso, indicado para limpeza e brilho de vidros, espelhos e superfícies lisas. Embalagem de 500 ml com gatilho pulverizador.	UNID.	30	R$ 27,05	R$ 811,50
35	**ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM**, indicado para higienização e desinfecção de superfícies. Produto incolor e volátil. Embalagem plástica de 1 litro, rotulada.	UNID.	15	R$ 10,55	R$ 158,25
36	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO**, incolor e sem fragrância, indicado para limpeza de utensílios e superfícies laváveis. Embalagem plástica de 500 ml, identificada.	UNID.	50	R$ 2,53	R$ 126,50
37	**ODORIZADOR DE AR**, em "spray/aerosol", sem cfc. embalagem com 360ml, fragrâncias lavanda, marine, brisa do mar, relax, fresh (contra odores de mofo, gordura e tabaco), ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio.	UNID.	40	R$ 13,42	R$ 536,80
38	**SABÃO EM BARRA NEUTRO**, multiuso, com peso total de 900 g (5 unidades de 180 g). Indicado para limpeza geral e lavagem de roupas. Embalagem plástica rotulada.	UNID.	15	R$ 13,46	R$ 201,90
VALOR GLOBAL DOS PRODUTOS					**R$ 7.145,10**

De acordo com o valor apresentado tem-se que **RAIMUNDO COELHO BRITO,** apresentou o menor preço para a contratação pretendida. Ato contínuo, passou a comissão de licitação a analisar os documentos de habilitação da empresa **RAIMUNDO COELHO BRITO,** vencedora da fase de proposta de preço**.** A referida análise foi feita, tomando por base o edital de convocação que solicitava das licitantes que juntamente com a proposta apresentasse os documentos exigidos no item 5 do referido edital. Assim a comissão verificou através do e-mail enviado pela licitante **RAIMUNDO COELHO BRITO,** que a mesma cumpriu de forma adequada com o quanto solicitado e que toda a documentação exigida foi apresentada.

por não se tratar de Pregão e sim de Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei 14.133/2021, **onde o Ordenador de Despesas é quem AUTORIZA a contratação direta**, encaminho o presente arrozoado para análise e deliberação da Autoridade Superior.

È o Relatório

ALAN JACKSON GOMES VIEIRA
Agente De Contratação

De acordo com o relatório apontado pela Comissão de Contratação do Câmara Municipal de Afrânio-PE, entendemos que **RAIMUNDO COELHO BRITO, resta-se devidamente HABILITADA** pelas as razões acima expostas, e o processo será **HOMOLOGADO.**

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:B6D873BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA SMDS Nº 009 DE 04 DE MAIO DE 2026

Ementa: Promove os Guardas Civis Municipais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Defesa Social da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoos dispositivos fixados na Lei nº 2.515, de 30 de dezembro de 2009 (Plano de Cargo e Carreira), alterada pela Lei n°3116/2016), somado com a Lei Municipal n° 1886, de 04 de janeiro de 2000 (Estatuto da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho),

Considerandoo Decreto Municipal GAPRE N°2.072, de 11 de outubro de 2022,

Considerandoas Portarias CGCM n° 008/2026 e n° 010/2026.

RESOLVE:

Art. 1 PROMOVER OS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JULIERME VERAS DE MOURA
Secretário Municipal de Defesa social

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SMDS N°009 /2026

Nº	MAT.	GRADUAÇÃO	NOME	PROMOVIDO
1	30140	**SUBINSPETOR 2ª**	André de Brito Couto	**SUBINSPETOR 1º C1**
2	30202	**SUBINSPETOR 2ª**	Jerry Batista da Silva	**SUBINSPETOR 1º C1**
3	30237	**SUBINSPETOR 2ª**	Fábio de Souza Gomes	**SUBINSPETOR 1º C1**
4	30213	**SUBINSPETOR 2ª**	Jader Silva Cabral Junior	**SUBINSPETOR 1º C1**
5	30147	**SUBINSPETOR 2ª**	Marcelo Souza de Amorim	**SUBINSPETOR 1º C1**
6	30241	**SUBINSPETOR 2ª**	Tiburtino Edson Ferreira Gomes	**SUBINSPETOR 1º C1**
7	31125	**SUBINSPETOR 2ª**	Silvio Helder Pires dos Santos	**SUBINSPETOR 1º C1**
8	31122	**SUBINSPETOR 2ª**	Sérgio Batista da Silva	**SUBINSPETOR 1º C1**
9	31112	**SUBINSPETOR 2ª**	Maurício José de Santana	**SUBINSPETOR 1º C1**
10	31118	**SUBINSPETOR 2ª**	Rivelino Rodrigues da Silva	**SUBINSPETOR 1º C1**
11	31075	**SUBINSPETOR 2ª**	Gerson José das Neves Júnior	**SUBINSPETOR 1º C1**
12	31102	**SUBINSPETOR 2ª**	Josinaldo Marcolino Gonçalves de Souza	**SUBINSPETOR 1º C1**
13	31088	**SUBINSPETOR 2ª**	Josilene Inês dos Santos Sales	**SUBINSPETOR 1º C1**
14	30154	**SUBINSPETOR 2ª**	Jalba Luiz Ferreira da Silva	**SUBINSPETOR 1º C1**
15	30186	**SUBINSPETOR 2ª**	José Patrício dos Santos	**SUBINSPETOR 1º C1**
16	30223	**SUBINSPETOR 2ª**	Fábio André do Nascimento Bezerra	**SUBINSPETOR 1º C1**
17	30217	**SUBINSPETOR 2ª**	Clauber Silva do Nascimento	**SUBINSPETOR 1º C1**
18	31115	**SUBINSPETOR 2ª**	Monique Cavalcanti Finizola	**SUBINSPETOR 1º C1**
19	31108	**SUBINSPETOR 2ª**	Márcio Luiz Xavier de Souza	**SUBINSPETOR 1º C1**
20	31055	**SUBINSPETOR 2ª**	André Francisco Costa	**SUBINSPETOR 1º C1**
21	30344	**SUBINSPETOR 2ª**	Edilson Campos do Nascimento	**SUBINSPETOR 1º C1**
22	30176	**SUBINSPETOR 2ª**	Romário da Silva Cavalcanti	**SUBINSPETOR 1º C1**
23	30220	**SUBINSPETOR 2ª**	José Cláudio Brandão Viana	**SUBINSPETOR 1º C1**
24	30178	**SUBINSPETOR 2ª**	Jeferson Batista da Silva	**SUBINSPETOR 1º C1**
25	30216	**SUBINSPETOR 2ª**	Rogério Ferreira Campos	**SUBINSPETOR 1º C1**
26	30230	**SUBINSPETOR 2ª**	Hermano da Costa Silva	**SUBINSPETOR 1º C1**
27	30170	**SUBINSPETOR 2ª**	João José da Cruz Junior	**SUBINSPETOR 1º C1**
28	30142	**SUBINSPETOR 2ª**	Mirella Lins Fontes	**SUBINSPETOR 1º C1**
29	30231	**SUBINSPETOR 2ª**	Jacqueline Rodrigues dos Santos	**SUBINSPETOR 1º C1**
30	30235	**SUBINSPETOR 2ª**	Maria Raphaela Ramos Cerqueira Rocha	**SUBINSPETOR 1º C1**
31	31126	**SUBINSPETOR 2ª**	Silvio Santos de Souza	**SUBINSPETOR 1º C1**
32	31087	**SUBINSPETOR 2ª**	José Roberto de Oliveira Barbosa	**SUBINSPETOR 1º C1**
33	31061	**SUBINSPETOR 2ª**	Clebson Antônio da Silva	**SUBINSPETOR 1º C1**
34	30198	**SUBINSPETOR 2ª**	Ricardo Gomes Marinho	**SUBINSPETOR 1º C1**
35	30199	**SUBINSPETOR 2ª**	Odvaldo Barbosa dos Santos	**SUBINSPETOR 1º C1**
36	30195	**SUBINSPETOR 2ª**	Marcos Antonio Luna Rodrigues	**SUBINSPETOR 1º C1**
37	30208	**SUBINSPETOR 2ª**	Sidney José da Silva	**SUBINSPETOR 1º C1**
38	30232	**SUBINSPETOR 2ª**	Edson Martins da Silva	**SUBINSPETOR 1º C1**
39	30172	**SUBINSPETOR 2ª**	Lenita Alves da Silva	**SUBINSPETOR 1º C1**
40	31072	**SUBINSPETOR 2ª**	Ezio Lins Ferreira de Santana	**SUBINSPETOR 1º C1**
41	31109	**SUBINSPETOR 2ª**	Márcio Nogueira da Silva	**SUBINSPETOR 1º C1**
42	31084	**SUBINSPETOR 2ª**	José Marcelo Brito dos Santos	**SUBINSPETOR 1º C1**
43	31124	**SUBINSPETOR 2ª**	Sidney Gomes de Araújo	**SUBINSPETOR 1º C1**
44	31058	**SUBINSPETOR 2ª**	Cláudio Roberto Zeferino de Lima	**SUBINSPETOR 1º C1**
45	31083	**SUBINSPETOR 2ª**	José Edinaldo da Silva	**SUBINSPETOR 1º C1**
46	31106	**SUBINSPETOR 2ª**	Luciano da Silva de Sá	**SUBINSPETOR 1º C1**
47	31063	**SUBINSPETOR 2ª**	Edson Edinaldo da Silva	**SUBINSPETOR 1º C1**
48	31100	**SUBINSPETOR 2ª**	José Moura da Silva Filho	**SUBINSPETOR 1º C1**
49	31105	**SUBINSPETOR 2ª**	Jurandir Júnior Bezerra da Silva	**SUBINSPETOR 1º C1**
50	31078	**SUBINSPETOR 2ª**	Haroldo Cosme Pereira da Silva	**SUBINSPETOR 1º C1**
51	31093	**SUBINSPETOR 2ª**	Enok de Alcantara Vilarim	**SUBINSPETOR 1º C1**
52	31073	**SUBINSPETOR 2ª**	Fernando José de Souza Silva	**SUBINSPETOR 1º C1**
53	31133	**SUBINSPETOR 2ª**	Zenildo da Silva Batista	**SUBINSPETOR 1º C1**
54	31090	**SUBINSPETOR 2ª**	Alexandro Luiz Faustino	**SUBINSPETOR 1º C1**
55	31104	**SUBINSPETOR 2ª**	Josuel de Almeida Costa	**SUBINSPETOR 1º C1**
56	31117	**SUBINSPETOR 2ª**	Priscila Ferreira da Silva	**SUBINSPETOR 1º C1**
57	34407	**GCM 3ª**	Carlos Eduardo de Moura Reis	**GMC 2º B1**
58	30168	**SUBINSPETOR 2ª**	Celso luiz Ferreira	**SUBINSPETOR 1º C1**
59	30205	**SUBINSPETOR 2ª**	Edson Torres da Silva Aguiar	**SUBINSPETOR 1º C1**
60	30161	**SUBINSPETOR 2ª**	Paulo Marcelino Bezerra	**SUBINSPETOR 1º C1**
61	30185	**SUBINSPETOR 2ª**	Ivan Costa da Silva	**SUBINSPETOR 1º C1**
62	30234	**SUBINSPETOR 2ª**	José Ronaldo de Oliveira Brito	**SUBINSPETOR 1º C1**
63	30141	**SUBINSPETOR 2ª**	Francimar de Oliveira Sales Junior	**SUBINSPETOR 1º C1**
64	30165	**SUBINSPETOR 2ª**	Ademir Campos	**SUBINSPETOR 1º C1**
65	31119	**SUBINSPETOR 2ª**	Rogério Pedro do Nascimento	**SUBINSPETOR 1º C1**
66	31091	**SUBINSPETOR 2ª**	Alfredo Luiz Oliveira Lima	**SUBINSPETOR 1º C1**
67	31081	**SUBINSPETOR 2ª**	Jailson Barbosa da Silva	**SUBINSPETOR 1º C1**
68	31099	**SUBINSPETOR 2ª**	Jorge Gomes da Silva	**SUBINSPETOR 1º C1**
69	31085	**SUBINSPETOR 2ª**	José Paulo de Souza Júnior	**SUBINSPETOR 1º C1**
70	31070	**SUBINSPETOR 2ª**	Erasmo Lopes de Mendonça	**SUBINSPETOR 1º C1**
71	31066	**SUBINSPETOR 2ª**	Eliab Aristides da Silva	**SUBINSPETOR 1º C1**
72	31114	**SUBINSPETOR 2ª**	Michardson Ricelly Gomes da Silva	**SUBINSPETOR 1º C1**
73	34428	**GCM 3ª**	Jadiael Eufrazio de Oliveira Junior	**GMC 2º B1**
74	34475	**GCM 3ª**	Vitor de Araujo Salgueiro Teodosio	**GMC 2º B1**
75	34449	**GCM 3ª**	Marcela Andrade Lima Miranda de Souza	**GMC 2º B1**
76	34433	**GCM 3ª**	Joelisso Felipe Feitosa de Farias	**GMC 2º B1**
77	30177	**SUBINSPETOR 2ª**	Marcos José da Silva	**SUBINSPETOR 1º C1**

78	31062	**SUBINSPETOR 2ª**	Clóvis Fortuna da Costa	**SUBINSPETOR 1º C1**
79	31095	**SUBINSPETOR 2ª**	Fredy Willams Ferreira da Silva	**SUBINSPETOR 1º C1**
80	34450	**GCM 3ª**	Michel Willyam Paixao da Silva	**GMC 2º B1**
81	34439	**GCM 3ª**	Josineide Maria dos Santos Dutra	**GMC 2º B1**
82	34440	**GCM 3ª**	Jurandir Vieira Filho	**GMC 2º B1**
83	34444	**GCM 3ª**	Leandro Honório da Silva	**GMC 2º B1**
84	34453	**GCM 3ª**	Nazionil Vitor de Oliveira	**GMC 2º B1**
85	34468	**GCM 3ª**	Shimene Mayara Barbosa Lopes	**GMC 2º B1**
86	34410	**GCM 3ª**	Daniel de Oliveira Silva	**GMC 2º B1**
87	34427	**GCM 3ª**	Ikaro Rafael Santos de Lemos	**GMC 2º B1**
88	34396	**GCM 3ª**	Alan Jonathan Leandro Braga	**GMC 2º B1**
89	34455	**GCM 3ª**	Paulo Henrique de Menezes Bezerra	**GMC 2º B1**
90	34454	**GCM 3ª**	Odilon Dantas da Silva Neto	**GMC 2º B1**
91	34408	**GCM 3ª**	Charly Fekete Neto	**GMC 2º B1**
92	34434	**GCM 3ª**	José Carlos da Silva Junior	**GMC 2º B1**
93	34437	**GCM 3ª**	Jose Martins dos Santos Junior	**GMC 2º B1**
94	34431	**GCM 3ª**	Jayron de Lacerda Coriolano	**GMC 2º B1**
95	34402	**GCM 3ª**	Antonio Carlos de Oliveira Silva	**GMC 2º B1**
96	34399	**GCM 3ª**	Anderson da Silva Martins	**GMC 2º B1**
97	34401	**GCM 3ª**	Andre Sanderson Barbosa Cavalcante	**GMC 2º B1**
98	30145	**SUBINSPETOR 2ª**	José Alicio Vasquez da Cruz Junior	**SUBINSPETOR 1º C1**
99	34435	**GCM 3ª**	Jose Genildo Alves de Carvalho Junior	**GMC 2º B1**
100	34456	**GCM 3ª**	Pedro Pereira da Silva Junior	**GMC 2º B1**
101	34419	**GCM 3ª**	Felix Bernardino da Silva Neto	**GMC 2º B1**
102	34477	**GCM 3ª**	Jose Olympio de Figueiredo Neto	**GMC 2º B1**
103	34471	**GCM 3ª**	Thales Virginio Nogueira Pessoa	**GMC 2º B1**
104	34458	**GCM 3ª**	Rafael Alves Teixeira	**GMC 2º B1**
105	34406	**GCM 3ª**	Bruno Lopes Vieira	**GMC 2º B1**
106	34424	**GCM 3ª**	Guilherme Duarte de Oliveira Souza	**GMC 2º B1**
107	34403	**GCM 3ª**	Artur Fellipe Evaristo Roque	**GMC 2º B1**
108	34417	**GCM 3ª**	Fabio Souza Neves	**GMC 2º B1**
109	34411	**GCM 3ª**	Daniele Souto Costa Souza	**GMC 2º B1**
110	34404	**GCM 3ª**	Augusto Cesar da Paz Santos	**GMC 2º B1**
111	34470	**GCM 3ª**	Talita Cibele Correia	**GMC 2º B1**
112	34421	**GCM 3ª**	Gabriel Jose Valentin da Silva	**GMC 2º B1**
113	34429	**GCM 3ª**	Jadson Allan Silva	**GMC 2º B1**
114	34400	**GCM 3ª**	Anderson Rafael da Silva	**GMC 2º B1**
115	34474	**GCM 3ª**	Vinicius Assis de Andrade	**GMC 2º B1**
116	31097	**SUBINSPETOR 2ª**	Hindemburgo Viana de Moura	**SUBINSPETOR 1º C1**
117	34443	**GCM 3ª**	Kleiton Aluízio de Santana	**GMC 2º B1**
118	34464	**GCM 3ª**	Robson Oliveira de Barros	**GMC 2º B1**
119	31074	**SUBINSPETOR 2ª**	Flávio César de Franca Silva	**SUBINSPETOR 1º C1**
120	34414	**GCM 3ª**	Diego Weslley Vicente Ribeiro	**GMC 2º B1**
121	34422	**GCM 3ª**	Girleno Benedito Costa	**GMC 2º B1**
122	34476	**GCM 3ª**	Vivian Carla da Silva	**GMC 2º B1**
123	34452	**GCM 3ª**	Natallia Danielli de Souza	**GMC 2º B1**
124	34467	**GCM 3ª**	Rodrigo Otavio Cavalcanti de Almeida	**GMC 2º B1**
125	34460	**GCM 3ª**	Rafael Rodrigues de Freitas	**GMC 2º B1**
126	34420	**GCM 3ª**	Francisco Morais de Araujo	**GMC 2º B1**
127	34465	**GCM 3ª**	Rodolfo Fernando Mota	**GMC 2º B1**
128	34425	**GCM 3ª**	Gustavo Homero de Melo Pedroso Filho	**GMC 2º B1**
129	34462	**GCM 3ª**	Roberto Paiva da Silva	**GMC 2º B1**
130	34430	**GCM 3ª**	Jardielson Leandro da Silva	**GMC 2º B1**
131	34438	**GCM 3ª**	Jose Vagner Marcolino dos Santos Junior	**GMC 2º B1**
132	34397	**GCM 3ª**	Alexsandro Henrique Lima	**GMC 2º B1**
133	34473	**GCM 3ª**	Tomás Vieira de Melo Pessoa	**GMC 2º B1**
134	34451	**GCM 3ª**	Myrelles Emanuela Barros de Souza	**GMC 2º B1**
135	34447	**GCM 3ª**	Luiz Miguel dos Santos	**GMC 2º B1**
136	34413	**GCM 3ª**	Diego Gonçalves da Silva Soares	**GMC 2º B1**
137	34466	**GCM 3ª**	Rodrigo Bernardo da Silva	**GMC 2º B1**
138	34459	**GCM 3ª**	Rafael Lemos Nunes Machado	**GMC 2º B1**
139	34472	**GCM 3ª**	Thiago Savio de Oliveira Pessoa	**GMC 2º B1**
140	34461	**GCM 3ª**	Reyvisson Vinicius Ferreira da Silva	**GMC 2º B1**
141	34409	**GCM 3ª**	Damião Araujo da Silva	**GMC 2º B1**
142	34436	**GCM 3ª**	Leyde Dayane Barbosa da Silva	**GMC 2º B1**
143	34405	**GCM 3ª**	Bruno Cabral de Souto	**GMC 2º B1**

JULIERME VERAS DE MOURA
Secretário Municipal de Defesa social

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:A81253D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0042026 PL 012/2026 PE 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 30 dias do mês de abril de **2026**, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.431.858/0001-27, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Srª. Alessandra Tadeia Noé Sandes, brasileira, viúva, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do CPF nº 687.049.334-00 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos lotes abaixo, homologada em 28/04/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 05/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa ***HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA de CNPJ Nº 26.754.510/0001-48*** *com sede na Avenida Ver. Manoel C. de Siqueira, nº 01, Centro, Calumbi, PE, CEP 56.930-000, telefone: (87) 8142-1518, e-mail: contratos@horusfarma.com.br, representada por seu titular o Sra.* ***SILVANA TELES PEREIRA CORDEIRO de CPF Nº 075.202.854-56*** *e RG: Nº 7.945.169, SDS/PE.*

LOTE 2 - COMPRIMIDOS									
Nº	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UNIDA DE**	**Marca**	**HOSPITAL**	**UBS**	**CAPS**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ACICLOVIR 200 MG	COMP RIMIDO	PRATI	0	7.000	0	7.000	R$ 0,15	R$ 1.050,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (AAS)	COMP RIMIDO	IMEC	0	40.000	0	40.000	R$ 0,03	R$ 1.200,00
3	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG	COMP RIMIDO	AIRELA	0	28.000	0	28.000	R$ 0,15	R$ 4.200,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP RIMIDO	HIPOLABOR	0	35.000	0	35.000	R$ 0,05	R$ 1.750,00
5	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP RIMIDO	PRATI	0	8.000	0	8.000	R$ 0,25	R$ 2.000,00
6	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP RIMIDO	GERMED	0	15.000	0	15.000	R$ 0,15	R$ 2.250,00
7	AMIODARONA 200MG	COMP RIMIDO	GEOLAB	0	2.000	0	2.000	R$ 0,85	R$ 1.700,00
8	AMOXICILINA 500MG	CÁPSU LA	UNICHEM	0	30.000	0	30.000	R$ 0,25	R$ 7.500,00
9	AMOXICILINA+CLAVUL ANATO DE POTÁSSIO 875 MG+125MG	COMP RIMIDO	E M S	0	15.000	0	15.000	R$ 1,65	R$ 24.750,00
10	AMOXICILINA+CLAVUL ANATO DE POTÁSSIO 500MG+125 MG	COMP RIMIDO	E M S	0	10.000	0	10.000	R$ 1,35	R$ 13.500,00
11	AMPICILINA 500 MG	COMP RIMIDO	TEUTO	0	1.000	0	1.000	R$ 0,45	R$ 450,00
12	ATENOLOL 25MG	COMP RIMIDO	PRATI	0	20.000	0	20.000	R$ 0,05	R$ 1.000,00
13	ATENOLOL 50MG	COMP RIMIDO	PRATI	0	7.000	0	7.000	R$ 0,10	R$ 700,00
14	ATORVASTATINA 10 MG	COMP RIMIDO	TEUTO	0	10.000	0	10.000	R$ 0,27	R$ 2.700,00
15	ATORVASTATINA 20 MG	COMP RIMIDO	TEUTO	0	10.000	0	10.000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
16	AZITROMICINA 500MG	COMP RIMIDO	MEDQUIMICA	0	40.000	0	40.000	R$ 0,91	R$ 36.400,00
17	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMP RIMIDO	E M S	0	10.000	0	10.000	R$ 0,05	R$ 500,00
18	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMP RIMIDO	GEOLAB	0	30.000	0	30.000	R$ 0,05	R$ 1.500,00
19	BROMOPRIDA 10MG	COMP RIMIDO	E M S	0	20.000	0	20.000	R$ 0,15	R$ 3.000,00
20	CABERGOLINA 0,5MG	COMP RIMIDO	PRATI	24	0	0	24	R$ 3,41	R$ 81,84
21	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMP RIMIDO	LAPON	0	40.000	0	40.000	R$ 0,10	R$ 4.000,00
22	CAPTOPRIL 25 MG	COMP RIMIDO	CIMED	2.000	30.000	0	32.000	R$ 0,04	R$ 1.280,00
23	CARBIDOPA 25MCG+LEVODOPA 250MG	COMP RIMIDO	CRISTALIA	0	15.000	0	15.000	R$ 0,75	R$ 11.250,00
24	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP RIMIDO	E M S	0	5.000	0	5.000	R$ 0,12	R$ 600,00
25	CARVEDILOL 25MG	COMP RIMIDO	E M S	0	3.000	0	3.000	R$ 0,08	R$ 240,00
26	CARVEDILOL 3,125MG	COMP RIMIDO	E M S	0	1.500	0	1.500	R$ 0,10	R$ 150,00
27	CARVEDILOL 6,25MG	COMP RIMIDO	E M S	0	3.000	0	3.000	R$ 0,12	R$ 360,00
28	CEFALEXINA 500MG	COMP RIMIDO	UNIÃO QUIMICA	0	30.000	0	30.000	R$ 0,45	R$ 13.500,00
29	CETOCONAZOL 200MG	COMP RIMIDO	PHARLAB	0	6.000	0	6.000	R$ 0,33	R$ 1.980,00
30	CETOPROFENO 150 MG	COMP RIMIDO	E M S	0	20.000	0	20.000	R$ 0,25	R$ 5.000,00
31	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP RIMIDO	E M S	0	6.000	0	6.000	R$ 0,05	R$ 300,00
32	CILOSTAZOL 100MG	COMP RIMIDO	EUROFARMA	30	0	0	30	R$ 0,19	R$ 5,70
33	CILOSTAZOL 50MG	COMP RIMIDO	EUROFARMA	30	0	0	30	R$ 0,16	R$ 4,80
34	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP RIMIDO	BIOLAB	0	6.000	0	6.000	R$ 0,25	R$ 1.500,00
35	CINARIZINA 25MG	COMP RIMIDO	RANBAXY	180	0	0	180	R$ 0,15	R$ 27,00

36	CINARIZINA 75MG	COMP RIMIDO	RANBAXY	180	0	0	180	R$ 0,17	R$ 30,60
37	CLONIDINA 0,100MG	COMP RIMIDO	LEGRAND	900	0	0	900	R$ 0,07	R$ 63,00
38	CLOPIDOGREL 75MG	COMP RIMIDO	AUROBINDO	360	0	0	360	R$ 0,25	R$ 90,00
39	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25MG+LEVODOPA 100MG	COMP RIMIDO	TEUTO	0	10.000	0	10.000	R$ 0,35	R$ 3.500,00
40	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP RIMIDO	PRATI	0	20.000	0	20.000	R$ 0,17	R$ 3.400,00
41	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMP RIMIDO	VITAMEDIC	0	42.000	0	42.000	R$ 0,27	R$ 11.340,00
42	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP RIMIDO	VITAMEDIC	0	50.000	0	50.000	R$ 0,16	R$ 8.000,00
43	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	AIRELA	0	30.000	0	30.000	R$ 0,05	R$ 1.500,00
44	DAPAGLIFOZINA 10MG	COMP RIMIDO	E M S	0	15.000	0	15.000	R$ 0,85	R$ 12.750,00
45	DEXAMETASONA 4 MG	COMP RIMIDO	E M S	0	20.000	0	20.000	R$ 0,25	R$ 5.000,00
46	DEXCLORFERINAMINA 2MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	GEOLAB	0	15.000	0	15.000	R$ 0,05	R$ 750,00
47	DIGOXINA 0,25MG	COMP RIMIDO	PHARLAB	0	900	0	900	R$ 0,12	R$ 108,00
48	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP RIMIDO	E M S	360	0	0	360	R$ 0,14	R$ 50,40
49	DIPIRONA 500MG	COMP RIMIDO	GREENPHARMA	4.000	40.000	0	44.000	R$ 0,12	R$ 5.280,00
50	DIPIRONA 1G	COMP RIMIDO	E M S	0	50.000	0	50.000	R$ 0,35	R$ 17.500,00
51	DOMPERIDONA 10 MG	COMP RIMIDO	CIMED	0	10.000	0	10.000	R$ 0,07	R$ 700,00
52	ESCOPOLAMINA 10 MG +DIPIRONA 250 MG	COMP RIMIDO	NEO QUIMICA	0	15.000	0	15.000	R$ 0,16	R$ 2.400,00
53	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP RIMIDO	E M S	0	24.000	0	24.000	R$ 0,20	R$ 4.800,00
54	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP RIMIDO	E M S	0	2.000	0	2.000	R$ 0,26	R$ 520,00
55	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSU LA	MEDQUIMICA	0	15.000	0	15.000	R$ 0,20	R$ 3.000,00
56	FUROSEMIDA 40MG	COMP RIMIDO	HIPOLABOR	360	30.000	0	30.360	R$ 0,12	R$ 3.643,20
57	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP RIMIDO	GEOLAB	0	50.000	0	50.000	R$ 0,05	R$ 2.500,00
58	GLIFAGE XR 500MG	COMP RIMIDO	MERCK	0	30.000	0	30.000	R$ 0,12	R$ 3.600,00
59	HIDRALAZINA 25MG	COMP RIMIDO	CRISTALIA	180	0	0	180	R$ 0,16	R$ 28,80
60	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP RIMIDO	CIMED	0	60.000	0	60.000	R$ 0,03	R$ 1.800,00
61	IVERMECTINA 6 MG	COMP RIMIDO	E M S	0	2.000	0	2.000	R$ 0,25	R$ 500,00
62	IBUPROFENO 600MG	COMP RIMIDO	VITAMEDIC	0	30.000	0	30.000	R$ 0,12	R$ 3.600,00
63	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP RIMIDO	PRATI	0	3.000	0	3.000	R$ 0,29	R$ 870,00
64	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMP RIMIDO	MERCK	0	15.000	0	15.000	R$ 0,17	R$ 2.550,00
65	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMP RIMIDO	MERCK	0	15.000	0	15.000	R$ 0,06	R$ 900,00
66	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMP RIMIDO	MERCK	0	15.000	0	15.000	R$ 0,10	R$ 1.500,00
67	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	COMP RIMIDO	MERCK	0	8.000	0	8.000	R$ 0,15	R$ 1.200,00
68	LORATADINA 10MG	COMP RIMIDO	GEOLAB	0	24.000	0	24.000	R$ 0,05	R$ 1.200,00
69	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP RIMIDO	EUROFARMA	1.000	60.000	0	61.000	R$ 0,05	R$ 3.050,00
70	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMP RIMIDO	HIPOLABOR	0	25.000	0	25.000	R$ 0,05	R$ 1.250,00
71	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMP RIMIDO	CIMED	0	8.000	0	8.000	R$ 0,05	R$ 400,00
72	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP RIMIDO	HIPOLABOR	0	10.000	0	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
73	METILDOPA 250MG	COMP RIMIDO	E M S	500	15.000	0	15.500	R$ 0,18	R$ 2.790,00
74	METILDOPA 500MG	COMP RIMIDO	HIPOLABOR	500	15.000	0	15.500	R$ 0,29	R$ 4.495,00
75	METRONIDAZOL 250 MG	COMP RIMIDO	PRATI	0	20.000	0	20.000	R$ 0,16	R$ 3.200,00
76	MELOXICAN 15 MG	COMP RIMIDO	E M S	0	5.000	0	5.000	R$ 0,15	R$ 750,00
77	MISOPROSTOL 200mcg	COMP RIMIDO	HEBRON	1.000	0	0	1.000	R$ 5,35	R$ 5.350,00
78	NAPROXENO SÓDICO 500 MG	COMP RIMIDO	TEUTO	0	10.000	0	10.000	R$ 0,28	R$ 2.800,00
79	NIFEDIPINO 10MG	COMP RIMIDO	NEO QUIMICA	200	1.000	0	1.200	R$ 0,12	R$ 144,00
80	NIFEDIPINO 20MG	COMP RIMIDO	NEO QUIMICA	0	600	0	600	R$ 0,20	R$ 120,00
81	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	CIMED	0	30.000	0	30.000	R$ 0,10	R$ 3.000,00
82	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP RIMIDO	TEUTO	0	5.000	0	5.000	R$ 0,21	R$ 1.050,00
83	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSU LA	GLOBO	2.000	30.000	0	32.000	R$ 0,07	R$ 2.240,00
84	PANTOPRAZOL 40MG	COMP RIMIDO	CIMED	2.000	20.000	0	22.000	R$ 0,30	R$ 6.600,00
85	PARACETAMOL 500MG	COMP RMIDO	PRATI	2.000	30.000	0	32.000	R$ 0,25	R$ 8.000,00

86	PARACETAMOL 750MG	COMP RIMIDO	PRATI	2.000	30.000	0	32.000	R$ 0,10	R$ 3.200,00
87	PREDNISONA 20MG	COMP RIMIDO	HIPOLABOR	120	30.000	0	30.120	R$ 0,28	R$ 8.433,60
88	PREDNISONA 5MG	COMP RIMIDO	HIPOLABOR	60	5.000	0	5.060	R$ 0,11	R$ 556,60
89	PROGESTERONA 200MG	CÁPSU LA	UNIÃO QUIMICA	84	0	0	84	R$ 4,23	R$ 355,32
90	PROMETAZINA 25MG	COMP RIMIDO	TEUTO	180	60.000	0	60.180	R$ 0,15	R$ 9.027,00
91	PROPATILNITRATO 10MG SUBLINGUAL	COMP RIMIDO	E M S	50	0	0	50	R$ 0,56	R$ 28,00
92	PROPRANOLOL 40MG	COMP RIMIDO	PHARLAB	600	20.000	0	20.600	R$ 0,04	R$ 824,00
93	ROSUVASTATINA 5 MG	COMP RIMIDO	E M S	0	6.000	0	6.000	R$ 0,12	R$ 720,00
94	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP RIMIDO	E M S	0	6.000	0	6.000	R$ 0,09	R$ 540,00
95	SIMETICONA 40MG	COMP RIMIDO	PHARMASCIENCE	400	20.000	0	20.400	R$ 0,10	R$ 2.040,00
96	SINVASTATINA 20MG	COMP RIMIDO	PHARLAB	360	40.000	0	40.360	R$ 0,11	R$ 4.439,60
97	SINVASTATINA 40MG	COMP RIMIDO	PHARLAB	0	40.000	0	40.000	R$ 0,21	R$ 8.400,00
98	SULFAMETOXAZOL+TR IMETOPRIMA 400MG+80MG	COMP RIMIDO	VITAMEDIC	800	15.000	0	15.800	R$ 0,23	R$ 3.634,00
99	SULFATO FERROSO 40MG	COMP RIMIDO	NESH	180	40.000	0	40.180	R$ 0,05	R$ 2.009,00
100	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMP RIMIDO	MEDLEY	0	20.000	0	20.000	R$ 0,20	R$ 4.000,00
101	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMP RIMIDO	MEDLEY	200	8.000	0	8.200	R$ 0,29	R$ 2.378,00
102	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMP RIMIDO	MEDLEY	0	2.000	0	2.000	R$ 0,38	R$ 760,00
103	VARFARINA 5MG	COMP RIMIDO	UNIÃO QUIMICA	60	0	0	60	R$ 0,18	R$ 10,80
104	GLICAZIDA 30 MG (COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMP RIMIDO	E M S	0	20.000	0	20.000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2			**R$ 353.198,26**						

LOTE 3 – MEDICAMENTOS LÍQUIDOS

Nº	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	HOSPITAL	UBS	CAPS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	BRAINFARMA	100	1.000	0	1.100	R$ 1,50	R$ 1.650,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	TEUTO	100	1.000	0	1.100	R$ 2,05	R$ 2.255,00
3	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE	FRASCO	GEOLAB	100	3.000	0	3.100	R$ 1,89	R$ 5.859,00
4	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE	FRASCO	EMS	100	3.000	0	3.100	R$ 1,05	R$ 3.255,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML	FRASCO	AIRELA	0	4.000	0	4.000	R$ 0,63	R$ 2.520,00
6	ALBENDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL 10ML	FRASCO	GEOLAB	0	3.000	0	3.000	R$ 0,73	R$ 2.190,00
7	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE	FRASCO	AIRELA	100	4.000	0	4.100	R$ 1,97	R$ 8.077,00
8	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE	FRASCO	AIRELA	100	4.000	0	4.100	R$ 1,00	R$ 4.100,00
9	AMOXICILINA 50MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML	FRASCO	CIMED	0	3.000	0	3.000	R$ 3,75	R$ 11.250,00
10	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML	FRASCO	PRATI	0	500	0	500	R$ 2,51	R$ 1.255,00
11	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	MEDLEY	200	3.000	0	3.200	R$ 5,07	R$ 16.224,00
12	BUDESONIDA 50MCG/DOSE	FRASCO	ACHE	500	500	0	1.000	R$ 9,65	R$ 9.650,00
13	BUDESONIDA 32MCG/DOSE	FRASCO	EMS	0	500	0	500	R$ 6,25	R$ 3.125,00
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	TEUTO	0	1.500	0	1.500	R$ 4,35	R$ 6.525,00
15	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML SOLUÇÃO	FRASCO	GLOBO	50	50	0	100	R$ 0,94	R$ 94,00
16	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	AIRELA	0	3.000	0	3.000	R$ 0,65	R$ 1.950,00
17	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL 60ML	FRASCO	TEUTO	0	3.500	0	3.500	R$ 5,15	R$ 18.025,00
18	CARVÃO ATIVO EM PÓ 250G	POTE	PROC9	2	1	0	3	R$ 13,00	R$ 39,00
19	CARVÃO ATIVO EM PÓ 500G	POTE	PROC9	2	1	0	3	R$ 46,10	R$ 138,30
20	COLÍRIO ANESTÉSICO	FRASCO	CRISTALIA	5	0	0	5	R$ 21,00	R$ 105,00
21	COMPLEXO B GOTAS 30ML	FRASCO	ARTE NATIVA	0	1.500	0	1.500	R$ 2,99	R$ 4.485,00
22	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE	FRASCO	EMS	200	5.000	0	5.200	R$ 2,10	R$ 10.920,00
23	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 100ML	FRASCO	FARMACE	0	2.000	0	2.000	R$ 3,05	R$ 6.100,00
24	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO GOTAS FRASCO 10ML	FRASCO	HIPOLABOR	200	10.000	0	10.200	R$ 2,50	R$ 25.500,00
25	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE	FRASCO	GLENMARK	500	1.000	0	1.500	R$ 23,05	R$ 34.575,00
26	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE	FRASCO	GLENMARK	500	1.000	0	1.500	R$ 18,59	R$ 27.885,00
27	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE	FRASCO	GLENMARK	500	1.000	0	1.500	R$ 21,45	R$ 32.175,00
28	FENOTEROL 5MG/ML 20ML SOLUÇÃO	FRASCO	HIPOLABOR	40	0	0	40	R$ 5,52	R$ 220,80
29	FORMOTEROL 6 MCG+ BUDESONIDA 200 MCG SPRAY	FRASCO	ASTRAZENECA	100	0	0	100	R$ 114,83	R$ 11.483,00
30	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 60ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	VITAMEDIC	100	5.000	0	5.100	R$ 4,40	R$ 22.440,00
31	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML SOLUÇÃO RETAL	FRASCO	AIRELA	300	0	0	300	R$ 4,15	R$ 1.245,00
32	Saccharomyces cerevisiae 100 MILHÕES/ML (FLORAX) ADULTO FRASCO 5ML	FRASCO	HEBRON	2.000	1.000	0	3.000	R$ 4,99	R$ 14.970,00
33	Saccharomyces cerevisiae 50	FRASCO	INFAN	2.000	1.000	0	3.000	R$ 4,39	R$ 13.170,00

	MILHÕES/ML (FLORAX) PEDIÁTRICO FRASCO 5ML								
34	GLICERINA 12% SOLUÇÃO RETAL	FRASC O	EQUIPLEX	200	0	0	200	R$ 6,10	R$ 1.220,00
35	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO ORAL	FRASC O	AIRELA	100	1.500	0	1.600	R$ 1,01	R$ 1.616,00
36	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO GOTAS FRASCO 30ML	FRASC O	GEOLAB	100	10.000	0	10.100	R$ 0,85	R$ 8.585,00
37	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRASC O	MAYBEN	200	2.000	0	2.200	R$ 2,90	R$ 6.380,00
38	LIDOCAÍNA SPRAY 10%	FRASC O	HIPOLABOR	10	0	0	10	R$ 42,59	R$ 425,90
39	LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML XAROPE	FRASC O	CIMED	100	2.000	0	2.100	R$ 1,71	R$ 3.591,00
40	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML (0,4MG/ML) XAROPE 120ML	FRASC O	CIMED	200	2.000	0	2.200	R$ 1,95	R$ 4.290,00
41	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML FRASCO 120ML XAROPE	FRASC O	CIMED	0	2.500	0	2.500	R$ 2,22	R$ 5.550,00
42	MALEATO DE TIMOLOL 0,25% SOLUÇÃO/OFTALMICA	FRASC O	MEDLEY	0	250	0	250	R$ 2,01	R$ 502,50
43	MALEATO DE TIMOLOL 0,50% SOL/OFTALMICA	FRASC O	GERMED	0	250	0	250	R$ 4,55	R$ 1.137,50
44	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASC O	TEUTO	50	300	0	350	R$ 4,04	R$ 1.414,00
45	NITROFURANTOÍNA 5 MG/ML SUSPENSÃO	FRASC O	NATIVITA	0	500	0	500	R$ 21,50	R$ 10.750,00
46	ÓLEO CICATRIZANTE (ÓLEO DE GIRASSOL) 200ML	FRASC O	NUTRIEX	50	3.000	0	3.050	R$ 9,73	R$ 29.676,50
47	ÓLEO MINERAL 100%	FRASC O	CRISTALIA	50	800	0	850	R$ 1,99	R$ 1.691,50
48	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	FRASC O	FARMACE	200	10.000	0	10.200	R$ 2,36	R$ 24.072,00
49	PERMETRINA 1% SHAMPOO	FRASC O	NATIVITA	0	500	0	500	R$ 2,08	R$ 1.040,00
50	PERMETRINA 5% 60 ML	FRASC O	NATIVITA	0	800	0	800	R$ 1,68	R$ 1.344,00
51	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	FRASC O	TEUTO	200	800	0	1.000	R$ 12,99	R$ 12.990,00
52	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48MG/ML XAROPE 120ML	FRASC O	PRATI	0	100	0	100	R$ 8,64	R$ 864,00
53	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL)	ENVEL OPE	NATULAB	100	10.000	0	10.100	R$ 0,36	R$ 3.636,00
54	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	FRASC O	NATULAB	400	3.000	0	3.400	R$ 0,71	R$ 2.414,00
55	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML 30ML	FRASC O	PHARMASCIENCE	0	1.000	0	1.000	R$ 0,60	R$ 600,00
56	SULFAMETOXAZOL+TR IMETOPRIMA 200 MG + 40 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASC O	EMS	0	2.000	0	2.000	R$ 1,05	R$ 2.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3						**R$ 429.345,00**			

LOTE 4 – POMADAS, CREMES E SEMI-SÓLIDOS

Nº	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDA DE	MARCA	HOSPITAL	UBS	CAPS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 5MG/G CREME 10G	BISNA GA	CIMED	0	3.000	0	3.000	R$ 2,47	R$ 7.410,00
2	CETOCONAZOL POMADA	BISNA GA	PHARLAB	0	1.000	0	1.000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
3	COLAGENASE 0,6U COM CLORANFENICOL 0,01G POMADA DERMATOLÓGICA 30G	BISNA GA	CRISTALIA	50	4.000	0	4.050	R$ 15,00	R$ 60.750,00
4	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	BISNA GA	PRATI	0	7.000	0	7.000	R$ 1,56	R$ 10.920,00
5	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30G	BISNA GA	PHARLAB	50	550	0	600	R$ 4,50	R$ 2.700,00
6	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G	BISNA GA	PRATI	0	3.000	0	3.000	R$ 6,00	R$ 18.000,00
7	METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20.000 UI/G CREME VAGINAL 50G	BISNA GA	TEUTO	0	3.000	0	3.000	R$ 9,00	R$ 27.000,00
8	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G 60G	BISNA GA	PRATI	0	3.000	0	3.000	R$ 7,63	R$ 22.890,00
9	PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO (PASTA D' ÁGUA) 250 MG/G (25%) 100G	UNIDA DE	BELFAR	0	800	0	800	R$ 7,48	R$ 5.984,00
10	POMADA PARA ASSADURA NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO 60G	BISNA GA	EMS	30	0	0	30	R$ 12,00	R$ 360,00
11	POMADA TETRACICLINA 5MG/G OFTALMOLÓGICA	BISNA GA	CIFARMA	3	0	0	3	R$ 6,00	R$ 18,00
12	PROTETOR SOLAR CORPORAL E FACIAL FPS 60 120ML	FRASC O	SUNLESS	0	500	0	500	R$ 24,00	R$ 12.000,00
13	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 400G	FRASC O	NATIVITA	30	0	0	30	R$ 24,00	R$ 720,00
14	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G	BISNA GA	NATIVITA	0	1.500	0	1.500	R$ 9,15	R$ 13.725,00
15	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA 15G	BISNA GA	PRATI	100	5.000	0	5.100	R$ 4,49	R$ 22.899,00
16	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UNIDA DE	MALAVASI	36	0	0	36	R$ 0,40	R$ 14,40
17	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO	UNIDA DE	PHARMASCIENCE	36	0	0	36	R$ 1,18	R$ 42,48
18	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA LACTENTE	UNIDA DE	GRANADO	36	0	0	36	R$ 1,86	R$ 66,96
VALOR TOTAL DO LOTE 4						**R$ 207.499,84**			

Valor Total Global **R$ 990.043,10 (novecentos e noventa mil e quarenta e três reais e dez centavos).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026;

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026;

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor e detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 05/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 **-** Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
4.2 **-** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item/lote de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 30 de abril de 2026.

Fundo Municipal De Saúde De Carnaíba – PE
ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Contratante

Horus Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA
SILVANA TELES PEREIRA CORDEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:E58EC9A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0052026 PL 012/2026 PE 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 30 dias do mês de abril de **2026**, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.431.858/0001-27, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Srª. Alessandra Tadeia Noé Sandes, brasileira, viúva, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do CPF nº 687.049.334-00 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos lotes abaixo, homologada em 28/04/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 05/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa: ***SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA de CNPJ Nº 32.386.986/0001-76*** *Com sede na Rua Francisco Alves Melo, nº 10,* Albuquerque Né, S*ertânia-PE, CEP nº 56.600-000, telefone: (87) 9928-4088, e-mail: nemedicamentos2022@gmail.com*, *Representada Por Seu Titular O Sr.* ***WANDEILDO ALVES DA SILVA De CPF Nº 908.824.074-49*** *E RG: Nº 332.283.070 SSP-SP.*

LOTE 5 – PSICOTRÓPICOS									
Nº	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UNIDA DE**	**MARCA**	**HOSPITAL**	**UBS**	**CAPS**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP RIMID O	Neoquimica	0	30.000	0	30.000	R$ 0,05	R$ 1.500,00
2	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMP RIMID O	Neoquimica	0	40.000	0	40.000	R$ 0,13	R$ 5.200,00
3	AMITRIPTILINA 75 MG	COMP RIMID O	Neoquimica	0	20.000	0	20.000	R$ 0,30	R$ 6.000,00
4	ARIPIPRAZOL 15 MG	COMP RIMID O	Neoquimica	0	10.000	0	10.000	R$ 0,37	R$ 3.700,00
5	ARIPIPRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML	FRASC O	Neoquimica	0	500	0	500	R$ 70,68	R$ 35.340,00
6	BIPERIDENO 2 MG	COMP RIMID O	Neoquimica	0	25.000	0	25.000	R$ 0,32	R$ 8.000,00
7	BROMAZEPAM 3 MG	COMP RIMID O	Neoquimica	0	3.000	0	3.000	R$ 0,05	R$ 150,00
8	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP RIMID O	Neoquimica	0	40.000	0	40.000	R$ 0,17	R$ 6.800,00
9	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO 100ML	FRASC O	Neoquimica	0	500	0	500	R$ 6,07	R$ 3.035,00
10	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP RIMID O	Neoquimica	0	40.000	0	40.000	R$ 0,37	R$ 14.800,00
11	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP RIMID O	Neoquimica	0	50.000	0	50.000	R$ 0,15	R$ 7.500,00
12	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	COMP RIMID O	Neoquimica	0	2.000	0	2.000	R$ 1,79	R$ 3.580,00
13	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	COMP RIMID O	Neoquimica	0	10.000	0	10.000	R$ 0,55	R$ 5.500,00
14	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	COMP RIMID O	Neoquimica	0	5.000	0	5.000	R$ 0,05	R$ 250,00
15	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO GOTAS 20ML	FRASC O	Neoquimica	50	2.000	0	2.050	R$ 1,56	R$ 3.198,00
16	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMP RIMID O	Neoquimica	600	50.000	0	50.600	R$ 0,04	R$ 2.024,00
17	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100 MG	COMP RIMID O	Neoquimica	0	30.000	0	30.000	R$ 0,23	R$ 6.900,00
18	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25 MG	COMP RIMID O	Neoquimica	0	5.000	0	5.000	R$ 0,22	R$ 1.100,00
19	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMP RIMID O	Neoquimica	0	15.000	0	15.000	R$ 0,27	R$ 4.050,00
20	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP RIMID O	Neoquimica	0	2.000	0	2.000	R$ 0,77	R$ 1.540,00
21	CLORIDRATO DE DULOXETINA 20 MG	COMP RIMID O	Germed	0	10.000	0	10.000	R$ 0,69	R$ 6.900,00
22	CLORIDRATO DE NORTRIPITILINA 25 MG COMPRIMIDO 10.000	COMP RIMID O	Germed	0	5.000	0	5.000	R$ 0,44	R$ 2.200,00
23	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMP RIMID O	Germed	0	15.000	0	15.000	R$ 0,13	R$ 1.950,00
24	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMP RIMID O	Germed	0	50.000	0	50.000	R$ 0,20	R$ 10.000,00
25	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMP RIMID O	Germed	200	3.000	0	3.200	R$ 0,23	R$ 736,00
26	CLORIDRATO FLUOXETINA 20 MG	CÁPSU LA	Germed	0	50.000	0	50.000	R$ 0,04	R$ 2.000,00
27	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	AMPO LA	Germed	0	0	500	500	R$ 3,86	R$ 1.930,00
28	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML	AMPO LA	Germed	0	0	700	700	R$ 4,33	R$ 3.031,00
29	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMP RIMID O	Germed	0	6.000	0	6.000	R$ 0,77	R$ 4.620,00
30	DIAZEPAM 10 MG	COMP RIMID O	Germed	0	10.000	0	10.000	R$ 1,49	R$ 14.900,00
31	DIAZEPAM 5 MG	COMP RIMID O	Germed	0	10.000	0	10.000	R$ 0,04	R$ 400,00
32	ESCITALOPRAM 10 MG	COMP RIMID O	Germed	0	30.000	0	30.000	R$ 0,12	R$ 3.600,00

33	ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	Germed	0	30.000	0	30.000	R$ 0,81	R$ 24.300,00
34	FENITOÍNA 100 MG	COMP RIMIDO	Germed	0	5.000	0	5.000	R$ 0,13	R$ 650,00
35	FENOBARBITAL 100MG	COMP RIMIDO	Germed	0	50.000	0	50.000	R$ 0,12	R$ 6.000,00
36	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRASCO	Germed	0	500	0	500	R$ 3,74	R$ 1.870,00
37	HALOPERIDOL 1 MG	COMP RIMIDO	Germed	0	2.000	0	2.000	R$ 0,10	R$ 200,00
38	HALOPERIDOL 5 MG	COMP RIMIDO	Germed	0	50.000	0	50.000	R$ 1,16	R$ 58.000,00
39	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMP RIMID O	Germed	0	50.000	0	50.000	R$ 0,46	R$ 23.000,00
40	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	Germed	0	10.000	0	10.000	R$ 0,37	R$ 3.700,00
41	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML	FRASC O 20ML	Germed	0	1.000	0	1.000	R$ 8,43	R$ 8.430,00
42	METILFENIDATO 10 MG	COMP RIMIDO	Germed	0	10.000	0	10.000	R$ 0,33	R$ 3.300,00
43	METILFENIDATO 20 MG	COMP RIMIDO	Germed	0	10.000	0	10.000	R$ 6,60	R$ 66.000,00
44	OLANZAPINA 10 MG	COMP RIMIDO	Germed	0	5.000	0	5.000	R$ 0,38	R$ 1.900,00
45	OLANZAPINA 5 MG	COMP RIMIDO	Germed	0	5.000	0	5.000	R$ 0,26	R$ 1.300,00
46	PERICIAZINA 40 MG/ML 4% SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	Germed	0	500	0	500	R$ 20,20	R$ 10.100,00
47	PREGABALINA 75 MG	COMP RIMIDO	Germed	0	20.000	0	20.000	R$ 0,13	R$ 2.600,00
48	QUETIAPINA 100 MG	COMP RIMIDO	Germed	0	20.000	0	20.000	R$ 0,83	R$ 16.600,00
49	QUETIAPINA 25 MG	COMP RIMIDO	Germed	0	20.000	0	20.000	R$ 0,33	R$ 6.600,00
50	QUETIAPINA 50 MG	COMP RIMIDO	Germed	0	20.000	0	20.000	R$ 2,91	R$ 58.200,00
51	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	Germed	0	30.000	0	30.000	R$ 0,07	R$ 2.100,00
52	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO 30ML	FRASCO	GEOLAB	0	3.500	0	3.500	R$ 10,96	R$ 38.360,00
53	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	COMP RIMID O	GEOLAB	0	40.000	0	40.000	R$ 0,13	R$ 5.200,00
54	RISPERIDONA 3MG	COMP RIMIDO	GEOLAB	0	30.000	0	30.000	R$ 0,51	R$ 15.300,00
55	SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	GEOLAB	0	5.000	0	5.000	R$ 1,70	R$ 8.500,00
56	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	GEOLAB	0	50.000	0	50.000	R$ 0,39	R$ 19.500,00
57	TOPIRAMATO 25 MG	COMP RIMIDO	GEOLAB	0	10.000	0	10.000	R$ 0,23	R$ 2.300,00
58	TOPIRAMATO 50 MG	COMP RIMIDO	GEOLAB	0	10.000	0	10.000	R$ 0,13	R$ 1.300,00
59	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CÁPSULA	GEOLAB	0	15.000	0	15.000	R$ 0,51	R$ 7.650,00
60	VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	GEOLAB	0	50.000	0	50.000	R$ 0,66	R$ 33.000,00
61	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	GEOLAB	0	3.000	0	3.000	R$ 4,11	R$ 12.330,00
62	VENLAFAXINA 50 MG	COMP RIMIDO	GEOLAB	0	15.000	0	15.000	R$ 0,85	R$ 12.750,00
63	ZIPRASIDONA 40 MG	COMP RIMIDO	GEOLAB	0	1.000	0	1.000	R$ 15,53	R$ 15.530,00
64	ZOLPIDEM 10 MG	COMP RIMIDO	GEOLAB	0	10.000	0	10.000	R$ 0,18	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5			**R$ 640.804,00**						

Valor Total Global **R$ 640.804,00 (seiscentos e quarenta mil oitocentos e quatro reais).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026;

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026;

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor e detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 05/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item/lote de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 30 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba –PE
ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Contratante

Sertao Medicamentos & Hospitalares & Odontologicos LTDA
WANDEILDO ALVES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:45C1A5D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0062026 PL 012/2026 PE 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 dias do mês de maio de **2026**, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.431.858/0001-27, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Srª. Alessandra Tadeia Noé Sandes, brasileira, viúva, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do CPF nº 687.049.334-00 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos lotes abaixo, homologada em 28/04/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 05/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa ***N & J DISTRIBUIDORA LTDA de CNPJ Nº 58.181.756/0001-64*** *com sede na Rua Antonio Gomes de Lima, Nº 299, Centro, Calumbi-PE, CEP: 56930-000, telefone: (87) 9195-3056, e-mail: nejdistribuidora@hotmail.com, representada por seu titular o Sra.* ***BARBARA JULIANA FERRAZ DE SOUZA LIMA de CPF Nº 119.467.324-43*** *e RG: Nº 661817842, SSP/SP.*

LOTE 1 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS									
Nº	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UNIDA DE**	**MARCA**	**HOSPITAL**	**UBS**	**CAPS**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML	AMPO LA	HIPOLABOR	1.500	500	0	2.000	R$ 3,71	R$ 7.420,00
2	ACICLOVIR 250MG INJETÁVEL	FRASC O-AMPO LA	TEUTO	100	0	0	100	R$ 7,92	R$ 792,00
3	ÁGUA DESTILADA 10ML (ÁGUA PARA INJEÇÃO)	AMPO LA	FARMACE	60.000	10.000	0	70.000	R$ 0,18	R$ 12.600,00
4	ÁGUA DESTILADA 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASC O	FARMACE	30	0	0	30	R$ 5,33	R$ 159,90
5	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML	AMPO LA	HIPOLABOR	100	0	0	100	R$ 3,70	R$ 370,00
6	AMICACINA 250MG/ML AMPOLA 2ML	AMPO LA	TEUTO	100	0	0	100	R$ 3,74	R$ 374,00
7	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML	AMPO LA	HIPOLABOR	200	0	0	200	R$ 2,91	R$ 582,00
8	AMPICILINA 1G	FRASC O-AMPO LA	TEUTO	300	0	0	300	R$ 4,82	R$ 1.446,00
9	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2ML	AMPO LA	HIPOLABOR	300	0	0	300	R$ 8,28	R$ 2.484,00
10	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA	AMPO LA	FARMACE	800	0	0	800	R$ 1,01	R$ 808,00
11	ATRACÚRIO 10MG/ML AMPOLA 5ML	AMPO LA	CRISTALIA	25	0	0	25	R$ 11,63	R$ 290,75
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FRASC O-AMPO LA	TEUTO	2.300	200	0	2.500	R$ 5,50	R$ 13.750,00
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FRASC O-AMPO LA	TEUTO	300	0	0	300	R$ 6,17	R$ 1.851,00
14	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	FRASC O-AMPO LA	BLAU FARMACEUTICA	100	0	0	100	R$ 11,18	R$ 1.118,00
15	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	AMPO LA	SAMTEC	200	0	0	200	R$ 0,79	R$ 158,00
16	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FRASCO 250ML	FRASC O	HYPOFARMA	20	0	0	20	R$ 19,23	R$ 384,60
17	BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	CRISTALIA	25	0	75	100	R$ 3,83	R$ 383,00
18	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPO LA	HIPOLABOR	2.000	500	0	2.500	R$ 1,12	R$ 2.800,00
19	BUPIVACAÍNA +GLICOSE 5MG/ML +80MG/ML AMPOLA 4ML	AMPO LA	HYPOFARMA	300	0	0	300	R$ 3,87	R$ 1.161,00
20	CEFALOTINA 1G	FRASC O-AMPO LA	EUGIA	400	0	0	400	R$ 5,44	R$ 2.176,00
21	CEFEPIME 1G	FRASC O-AMPO LA	TEUTO	2.000	0	0	2.000	R$ 7,99	R$ 15.980,00
22	CEFTRIAXONA 1G INTRAMUSCULAR	FRSCO - AMPO LA	BLAU FARMACEUTICA	200	0	0	200	R$ 7,42	R$ 1.484,00
23	CEFTRIAXONA 1G INTRAVENOSA	FRASC O-AMPO LA	BLAU FARMACEUTICA	4.000	0	0	4.000	R$ 4,32	R$ 17.280,00
24	CEFAZOLINA 1G	FRASC O-AMPO LA	EUGIA	100	0	0	100	R$ 4,38	R$ 438,00
25	CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSO	FRASC O-AMPO A	TEUTO	5.000	0	0	5.000	R$ 3,44	R$ 17.200,00
26	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML INTRAMUSCULAR	AMPO LA	HIPOLABOR	3.800	1.000	0	4.800	R$ 1,42	R$ 6.816,00
27	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML	AMPO LA	TEUTO	1.000	0	0	1.000	R$ 1,15	R$ 1.150,00
28	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA 100ML	FRASC O	FRESENIUS	360	0	0	360	R$ 6,90	R$ 2.484,00
29	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4ML	AMPO LA	UNIAO QUIMICA	1.000	0	0	1.000	R$ 3,49	R$ 3.490,00
30	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA 10ML	AMPO LA	SAMTEC	200	0	0	200	R$ 0,34	R$ 68,00
31	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML	AMPO LA	SAMTEC	200	0	0	200	R$ 0,96	R$ 192,00
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	FRASC O	FARMACE	4.000	0	0	4.000	R$ 3,18	R$ 12.720,00
33	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASC O	FARMACE	2.500	500	0	3.000	R$ 3,92	R$ 11.760,00
34	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASC O	FARMACE	16.000	5.000	0	21.000	R$ 3,99	R$ 83.790,00
35	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	AMPO LA	SAMTEC	200		0	200	R$ 0,43	R$ 86,00
36	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10ML	AMPO LA	SAMTEC	200		0	200	R$ 0,66	R$ 132,00
37	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML	AMPO LA	CRIATALIA	150		150	300	R$ 3,08	R$ 924,00
38	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPO LA	SANTISA	2000	2000	0	4.000	R$ 1,11	R$ 4.440,00
39	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML	AMPO LA	UNIAO QUIMICA	50	0	0	50	R$ 2,59	R$ 129,50
40	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	HYPOFARMA	9.000	0	0	9.000	R$ 0,75	R$ 6.750,00
41	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML	AMPO LA	HYPOFARMA	10.000	5.000	0	15.000	R$ 0,75	R$ 11.250,00
42	DEXTROCETAMINA (CETAMINA) 50MG/ML AMPOLA 10ML	FRASC O-AMPO LA	CRISTALIA	50	0	0	50	R$ 74,30	R$ 3.715,00
43	DIAZEPAM 10MG AMPOLA 2ML	AMPO LA	SANTISA	500	0	500	1.000	R$ 1,25	R$ 1.250,00
44	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3ML	AMPO LA	FARMACE	3.000	2.000	0	5.000	R$ 0,69	R$ 3.450,00

45	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPO LA	TEUTO	9.000	1.000	0	10.000	R$ 0,70	R$ 7.000,00
46	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (6,43 MG/ML + 2,63 MG/ML)	AMPO LA	UNIAO QUIMICA	50	0	0	50	R$ 5,64	R$ 282,00
47	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA 20ML	AMPO LA	HIPOLABOR	50	0	0	50	R$ 4,91	R$ 245,50
48	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMPO LA	TEUTO	50	0	0	50	R$ 5,21	R$ 260,50
49	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SUBCUTÂNEA/INTRAVE NOSA	SERIN GA	BLAU FARMACEUTICA	100	0	0	100	R$ 19,04	R$ 1.904,00
50	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SUBCUTÂNEA/INTRAVE NOSA	SERIN GA	VIATRIS	300	0	0	300	R$ 13,26	R$ 3.978,00
51	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	HYPOFARMA	800	100	0	900	R$ 1,15	R$ 1.035,00
52	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	HYPOFARMA	1.000	1.000	0	2.000	R$ 1,28	R$ 2.560,00
53	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 5ML	AMPO LA	FARMACE	2.000	1.000	0	3.000	R$ 1,39	R$ 4.170,00
54	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	UNIAO QUIMICA	180	0	0	180	R$ 1,71	R$ 307,80
55	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML	AMPO LA	CRISTALIA	100	0	0	100	R$ 12,41	R$ 1.241,00
56	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA 5ML	AMPO LA	TEUTO	100	0	100	200	R$ 1,85	R$ 370,00
57	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML AMPOLA 2ML	AMPO LA	HIPOLABOR	100	0	200	300	R$ 2,90	R$ 870,00
58	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA 10ML	AMPO LA	BELFAR	200	0	0	200	R$ 2,95	R$ 590,00
59	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA 100ML	BOLSA	FARMACE	60	0	0	60	R$ 8,73	R$ 523,80
60	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AMPO LA	TEUTO	40	0	0	40	R$ 7,07	R$ 282,80
61	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML	AMPO LA	SANTISA	700	300	0	1.000	R$ 1,06	R$ 1.060,00
62	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	HYPOFARMA	100	400	0	500	R$ 0,87	R$ 435,00
63	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA 2ML	AMPO LA	HYPOFARMA	100	100	0	200	R$ 1,20	R$ 240,00
64	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	AMPO LA	SAMTEC	1.500	1.500	0	3.000	R$ 0,95	R$ 2.850,00
65	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	AMPO LA	ISOFARMA	400	0	0	400	R$ 1,96	R$ 784,00
66	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	UNIAO QUIMICA	300	0	400	700	R$ 3,56	R$ 2.492,00
67	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML SUBCUTÂNEA	AMPO LA	CRISTALIA	100	0	0	100	R$ 15,96	R$ 1.596,00
68	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPO LA	CRISTALIA	400	0	0	400	R$ 7,35	R$ 2.940,00
69	HIDROCORTISONA 100MG	FRASC O-AMPO LA	BLAU FARMACEUTICA	1.200	800	0	2.000	R$ 3,06	R$ 6.120,00
70	HIDROCORTISONA 500MG	FRASC O-AMPO LA	TEUTO	1.000	500	0	1.500	R$ 5,50	R$ 8.250,00
71	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 1500UI (300UG/2ML)	SERIN GA	CSL BEHRING	20	90	0	110	R$ 220,73	R$ 24.280,30
72	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML	FRASC O-AMPO LA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	100	400	0	500	R$ 69,00	R$ 34.500,00
73	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML	FRASC O-AMPO LA	BIOCON	100	400	0	500	R$ 33,00	R$ 16.500,00
74	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	BOLSA	ISOFARMA	120		0	120	R$ 10,42	R$ 1.250,40
75	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 20ML	FRASC O-AMPO LA	HIPOLABOR	200	100	0	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00
76	LIDOCAÍNA 20MG/ML COM EPINEFRINA 0,005MG/ML AMPOLA 20ML	FRASC O-AMPO LA	CRISTALIA	100	0	0	100	R$ 7,18	R$ 718,00
77	MANITOL 20% 250ML	FRASC O	HALEX ISTAR	20	0	0	20	R$ 10,64	R$ 212,80
78	MEROPENEM 1G	FRASC O-AMPO LA	BLAU FARMACEUTICA	400	0	**0**	400	R$ 15,27	R$ 6.108,00
79	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	UNIAO QUIMICA	200	0	0	200	R$ 2,39	R$ 478,00
80	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	AMPO LA	FARMACE	500	500	0	1.000	R$ 0,74	R$ 740,00
81	METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA 5ML	AMPO LA	TEUTO	100	0	0	100	R$ 19,68	R$ 1.968,00
82	METRONIDAZOL 500MG/100ML	BOLSA	PRATI DONADUZZI	360	0	0	360	R$ 5,33	R$ 1.918,80
83	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMPO LA	HIPOLABOR	200	0	0	200	R$ 6,98	R$ 1.396,00
84	MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	CRISTALIA	300	0	0	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
85	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	CRISTALIA	600	100	0	700	R$ 6,09	R$ 4.263,00
86	NALOXONA 0,4 MG/ML	AMPO LA	HIPOLABOR	20	0	0	20	R$ 7,40	R$ 148,00
87	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	UNIAO QUIMICA	50	0	0	50	R$ 2,12	R$ 106,00
88	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMPO LA	CRISTALIA	40	0	0	40	R$ 49,37	R$ 1.974,80
89	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMPO LA	HYPOFARMA	40	0	0	40	R$ 15,69	R$ 627,60
90	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2MG/ML AMPOLA 4ML	AMPO LA	HYPOFARMA	300	0	0	300	R$ 3,45	R$ 1.035,00
91	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	BLAU FARMACEUTICA	300	0	0	300	R$ 6,72	R$ 2.016,00
92	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	FRASC O-AMPO LA	BLAU FARMACEUTICA	2.000	500	0	2.500	R$ 9,90	R$ 24.750,00
93	ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA 2ML	AMPO LA	HIPOALBOR	3.000	1.000	0	4.000	R$ 0,94	R$ 3.760,00
94	OXACILINA 500MG	FRASC O-AMPO LA	BLAU FARMACEUTICA	500		0	500	R$ 4,43	R$ 2.215,00
95	PANTOPRAZOL 40MG INJETÁVEL	FRASC O-AMPO LA	BLAU FARMACEUTICA	1.000	500	0	1.500	R$ 1,89	R$ 2.835,00
96	PIPERACILINA SÓDICA 4G+	FRASC O-	TEUTO	300	0	0	300	R$ 22,09	R$ 6.627,00

	TAZOBACTAM SÓDICO 500MG	AMPO LA							
97	PROMETAZINA 50MG/2ML	AMPO LA	HIPOLABOR	2.500	500	1.000	4.000	R$ 0,43	R$ 1.720,00
98	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20ML	AMPO LA	MIDFARMA	20	0	0	20	R$ 11,01	R$ 220,20
99	ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA 5ML	AMPO LA	EUROFARMA	25	0	0	25	R$ 11,61	R$ 290,25
100	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML	AMPO LA	CLARIS	400	400	0	800	R$ 13,18	R$ 10.544,00
101	SEVOFLURANO 1ML/ML FRASCO 250 ML	FRASC O	UNIAO QUIMICA	3	0	0	3	R$ 348,31	R$ 1.044,93
102	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	FRASC O	FRESENIUS	900	0	0	900	R$ 6,50	R$ 5.850,00
103	SORO GLICOSADO 5% 100ML SISTEMA FECHADO	FRASC O	FRESENIUS	120	0	0	120	R$ 3,19	R$ 382,80
104	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASC O	FRESENIUS	240	0	0	240	R$ 3,88	R$ 931,20
105	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASC O	FRESENIUS	2.500	0	0	2.500	R$ 3,28	R$ 8.200,00
106	SORO RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	FRASC O	FARMACE	3.000	500	0	3.500	R$ 5,14	R$ 17.990,00
107	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML	AMPO LA	ISOFARMA	200	0	0	200	R$ 1,88	R$ 376,00
108	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML	AMPO LA	ISOFARMA	400	0	0	400	R$ 5,81	R$ 2.324,00
109	SUXAMETÔNIO 100MG	FRASC O-AMPO LA	BLAU FARMACEUTICA	40	0	0	40	R$ 15,53	R$ 621,20
110	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	FRASC O-AMPO LA	UNIAO QUIMICA	7.000	1.000	0	8.000	R$ 8,20	R$ 65.600,00
111	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	HIPOLABOR	50	0	0	50	R$ 1,52	R$ 76,00
112	TRAMADOL 100MG/2ML	AMPO LA	HIPOLABOR	5.000	0	0	5.000	R$ 0,97	R$ 4.850,00
113	VANCOMICINA 500MG	FRASC O-AMPO LA	BLAU FARMACEUTICA	200	0	0	200	R$ 5,62	R$ 1.124,00
114	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG/ML AMPOLA 5ML	AMPO LA	AIRELA	2.000	1.000	0	3.000	R$ 0,76	R$ 2.280,00
115	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	HIPOLABOR	300	200	0	500	R$ 1,80	R$ 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1 :					**R$ 579.976,43**				

Valor Total Global **R$ 579.976,43 (quinhentos e setenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026;

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026;

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor e detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 05/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 **-** Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
4.2 **-** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item/lote de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 06 de maio de 2026

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE
ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Contratante

N & J Distribuidora LTDA
BARBARA JULIANA FERRAZ DE SOUZA LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF _____

2ª_____
CPF _____

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:7BBA4983

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA Nº 003/2026 SRP PL 020/2026 PE010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 05 dias do mês de Maio de **2026**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE e neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 04/05/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 05/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, com exclusividade para as empresas sediadas a um raio de 100 Km (cem quilômetros) dos limites do Município de Carnaíba PE, conforme Decreto Municipal nº 019/2024 e conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa **CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA**, **CNPJ nº. 57.514.565/0001-04**, com sede à Rua. Luiz Cajueiro DE Albuquerque, CEP: 56.600-000, telefone: (87) 9253-5703, e-mail: primecarsertania@gmail.com, representada pelo Srº. Sidney Silva de Sales, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Cassiano Pereira, nº130, Liberdade, Campina Grande-PB, CNH 05955662060 - Órgão de Emissão DETRAN-PB, CPF nº 059.556.620-60.

LOTE 1: VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO -						*** PERCENTUAL DE DESCONTO %**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**	
01	VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.	UND	1	R$10.000,00	R$10.000,00	
Valor Total do Lote R$ 10.000,00						**50%**

LOTE 2: VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO						*** PERCENTUAL DE DESCONTO %**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**	
01	VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO	UND	1	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00	**50%**
Valor Total do Lote R$ 23.000,00						

LOTE 4: VEÍCULOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA	*** PERCENTUAL DE DESCONTO %**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	48%
01	VEÍCULOS ALOCADOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA.	UND	1	R$ 227.937,80	R$ 227.937,80	
Valor Total do Lote R$ 227.937,80						

LOTE 5: VEÍCULOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DE CARNAÍBA						*** PERCENTUAL DE DESCONTO %**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**	
01	VEÍCULOS ALOCADOS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DE CARNAÍBA, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 2.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	1	R$7.658,00	R$ 7.658,00	**50%**
Valor Total do Lote R$ 7.658,00						
LOTE 6: VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE INFRAESTRUTURA						*** PERCENTUAL DE DESCONTO %**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**	
01	VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE INFRAESTRUTURA	UND	1	R$403.618,38	R$ 403.618,38	**45%**
Valor Total do Lote R$ 403.618,38						

Valor total com percentual de desconto: **R$ 360.846,76 (trezentos e sessenta mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).**

Sendo o percentual de desconto aplicado correspondente à 50% para o item 1, 50% para o item 2, 48% para o item 4, 50% para o item 5 e 45% para o item 6.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 05/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 **-** Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 **-** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 05 de Maio de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal
Contratante

CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA
CNPJ nº. 57.514.565/0001-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:D7942F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA Nº 004/2026 SRP PL 020/2026 PE010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 05 dias do mês de Maio de **2026**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE e neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 04/05/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 05/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, com exclusividade para as empresas sediadas a um raio de 100 Km (cem quilômetros) dos limites do Município de Carnaíba PE, conforme Decreto Municipal nº 019/2024 e conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa **FLAVIO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 37.497.921/0001-11**, com sede à ROD PE 320, N 2017, BAIRRO CENTRO, CARNAÍBA-PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 3854-1548 e (87) 9960-37328/EMAIL: flavioautopecas0712@gmail.com, representada por **FLAIVIO LOCIO DA SILVA**, (Brasileira, casada), residente e domiciliado(a) em ROD PE 320, 2017, CENTRO, CARNAIBA, PE, CEP 56820000, CNHº n. 03541124733 Órgão de Emissão DETRAN-PE, **CPF nº 051.018.874-55.**

LOTE 3: VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE EDUCAÇÃO						*** PERCENTUAL DE DESCONTO %**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**	
01	VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE EDUCAÇÃO.	UND	1	R$ 402.000,00	R$ 402.000,00	**36%**
Valor Total do Lote R$ 402.000,00						

Valor total com percentual de desconto: **R$ 257.280,00 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta reais).**

Sendo o percentual de desconto aplicado correspondente à 36% para o item 3.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 05/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação

significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 05 de Maio de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal
Contratante

FLAVIO AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ nº. 37.497.921/0001-11
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:060D2877

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, constituída pela Portaria conjunta nº 01, de 04 de maio de 2026, do Prefeito e da Secretária Municipal de Saúde, composta pelos servidores: **ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO, MARIA CLARA ALMEIDA DOS ANJOS** e **BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026,** destinado a selecionar profissionais para atenderem a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção destina-se à contratação de profissionais para atenderem a demanda do serviço público municipal – vinculado à Secretaria de Saúde, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.

1.2. O presente edital estará vigente até o dia 31 de dezembro de 2026, e os instrumentos contratuais firmados a partir dele terão prazos de duração fixados em, até, 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, observados o disposto na legislação municipal regulamentadora e a necessidade da Secretaria de Saúde.
1.3. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados por meio da análise curricular do(a) candidato(a) - (experiência profissional e títulos)..
1.4. Para a análise de experiência profissional e títulos, o(a) candidato(a) ou procurador legalmente constituído terá que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso, caso queira, poderá, também, enviá-la através dos Correios, considerando o endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Demais informações, entrar em contato a do e-mail: secretariadesaudecasinhas@gmail.com.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;
1.6.1. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000, e apresentar o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o(a) candidato(a) poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço supracitado e o prazo de envio previsto no item 1.6.4.
1.6.2. O(a) candidato(a) poderá, ainda, designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório.
1.6.3. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado às inscrições, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
1.6.4. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde ou enviando a documentação comprobatória através dos Correios, em consonância com o prazo previsto neste edital, participará(ão) da seleção em iguais condições com os(as) demais candidatos(as), bem como, antes da contratação.
1.6.5. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;
1.6.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos subitens 1.6.1; 1.6.2 e 1.6.3, deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.
1.7. O formulário de inscrição e a documentação exigida para fins de reconhecimento de participação, pelo(a) candidato(a), neste certame, e a sua comprovação de experiência e títulos, devem ser entregues n na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000, admitindo-se, também, enviar o material através dos Correios, considerando, em todo caso, os prazos previstos no anexo III deste edital.

2. DOS REQUISITOS:
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
2.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.
2.3. Não possuir antecedentes criminais;
2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando do sexo masculino, em se tratando dessa última hipótese;
2.5. Não estar respondendo por atos de Improbidade Administrativa;
2.6. Apresentar comprovação de formação escolar e profissional legalmente reconhecida, conforme o anexo I (quadro de vagas).
2.7. Seguir o disposto no item 3, que trata do procedimento para realização da inscrição, inclusive quanto à apresentação integral da documentação solicitada.
2.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a ciência das exigências previstas neste certame, assim como a apresentação integral da documentação solicitada, estando, o responsável pelo reconhecimento das inscrições – pessoa designada pela Secretaria Municipal de Saúde – isento de quaisquer responsabilidades de informações ou penalidades posteriores.

3. DAS INSCRIÇÕES:
3.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas, ou pelos Correios, considerando o seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, considerando, em todo caso, os prazos e horários previstos no anexo III.
3.1.1. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a realização da inscrição, desde que ele esteja autorizado mediante procuração reconhecida em Cartório.
3.1.2. Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição - previsto no anexo II e disponibilizado pelo responsável designado para recebimento das inscrições, no momento da sua realização - e entregá-lo junto à documentação exigida no subitem 3.4 e demais documentos referentes à comprovação de experiência profissional e títulos.
3.2. O(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 (uma) inscrição.
3.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a inscrição realizada via correios, assim como o recebimento de documentação fora de prazo, ficando a Secretaria Municipal de Saúde isenta de quaisquer responsabilidades.
3.4. O candidato(a) deverá apresentar a documentação abaixo mencionada, para fins de efetivação da inscrição:
3.4.1. Entregar cópia do Registro Geral (RG);
3.4.2. Entregar cópia do comprovante de situação cadastral no CPF;
3.4.3. Entregar cópia do Título de Eleitor;
3.4.4. Entregar foto 3x4;
3.4.5. Entregar cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
3.4.6. Entregar cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
3.4.7. Entregar cópia de comprovação escolar e profissional, previstas no Anexo I (quadro de vagas);
3.4.8. Entregar comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
3.4.9. Entregar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJPE/IITB) e Justiça Federal;
3.4.12. Entregar Certidão de Crimes Eleitorais e de Quitação Eleitoral;
3.4.13. Entregar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ);
3.4.14. Entregar Declaração de não acumulação de cargos/funções;
3.4.15. Entregar currículo lattes (cnpq);

3.4.16. Os itens 3.4.1; 3.4.3; 3.4.5 (se o documento tiver sido emitido na versão física); 3.4.6; 3.4.7; só serão reconhecidos, no ato da inscrição, caso as cópias sejam apresentadas junto aos documentos originais, para que seja realizado o processo de conferência; admitindo-se, ainda, a entrega da cópia dos documentos autenticados em Cartório, sendo, neste último caso, dispensada a apresentação da documentação original.

4. DA SELEÇÃO:
4.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular, para se aferir aos títulos e experiência profissional, podendo atingir o máximo de 100,0 pontos somadas todas as etapas.
4.2. A pontuação estabelecida para FORMAÇÃO ESCOLAR, se dará da seguinte forma:
4.2.1. Comprovação de conclusão de Graduação: 10,0 pontos;
4.2.2. Comprovação de conclusão de Especialização ou superior: 20,0 pontos;
4.2.3. Será pontuado apenas o maior nível de progressão apresentado.
4.3. A pontuação estabelecida para EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, se dará da seguinte forma:
4.3.1. Serão atribuídos 5,0 pontos para cada mês de experiência apresentado, podendo atingir o máximo de 70,0 pontos.
4.3.2. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;
c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.
d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
4.4. A pontuação estabelecida para CURSOS DE CAPACITAÇÃO, se dará da seguinte forma:
4.4.1. Serão atribuídos 5,0 pontos por cada certificação em curso de aperfeiçoamento voltado à área inclusiva e/ou ao Transtorno do Espectro Autista - TEA, podendo atingir o máximo de 10,0 pontos.
4.5. A documentação exigida para pontuação em formação escolar, experiência profissional e cursos de capacitação será reconhecida apenas em caso de entrega autenticada em cartório; admitindo-se, ainda, a apresentação de via original junto à entrega de cópia do material, para que seja feito o procedimento de conferência.
4.6. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de avaliação curricular.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e na Experiência Profissional, podendo atingir, no máximo, 100 pontos.
5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado(a);
II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
III- O(a) candidato(a) mais idoso;
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:
6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial quanto via Correios, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.
6.1.1. O recurso pode ser assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído, conforme procuração reconhecida em Cartório.
6.2. Caberá, ao(a) candidato(a), reportar-se aos documentos já anexados na inscrição, sendo vedado a juntada de documentos exigidos neste edital na fase de recurso.
6.3. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou através dos CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.4. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone, conforme os dados fornecidos pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado(a) eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração do(a) contratado(a) e demais informações relativas à sua função, acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. Os instrumentos contratuais terão prazos de duração fixados em, até, 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, observados o disposto na legislação municipal regulamentadora e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
8.3. As condições contratuais observarão o disposto na Constituição Federal de 1988, além de serem regulamentados pela legislação municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. O(a) candidato(a) será contratado(a) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento da vaga obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoa com deficiência).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, até o prazo final deste certame, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.4.1. Em caso de atualização, entregar os novos dados, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço mencionado no item 9.4, ou designar um procurador legalmente constituído, conforme procuração reconhecida em Cartório, para realizar a entrega.
9.4.2. Será permitida a atualização, de forma remota, pelo(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído, considerando, para tanto, o endereço de e-mail: secretariadesaudecasinhas@gmail.com.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo simplificado, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.
Casinhas, 08 de maio de 2026.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

MARIA CLARA ALMEIDA DOS ANJOS
Comissão Organizadora

BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2026)

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS GERAIS	VAGAS (PcD)	TOTAL DE VAGAS
FONOAUDIÓLOGO(A)	**20 HORAS SEMANAIS**	É o profissional da área de saúde que estuda a voz, audição e motricidade oral. É responsável pela promoção de saúde, prevenção, avaliação, terapia, diagnóstico e tratamento de aspectos fonoaudiológicos e alterações que interfiram na comunicação, como surdez, problemas de dicção e gagueira, entre outros. **Requisitos:** Comprovação de Graduação em Fonoaudiologia, com certificação devidamente reconhecida pelo MEC; comprovação de registro no Conselho competente; apresentação de Carteira Profissional válida; Comprovação de curso de aperfeiçoamento em Ética Profissional.	**R$ 2.000,00**	**01**	**-**	**01**
PSICÓLOGO(A)	**20 HORAS SEMANAIS**	Atua na prevenção e no acompanhamento de condições emocionais e comportamentais, considerando as interações entre saúde física e mental; contribui para a educação em saúde, orientando os pacientes sobre como gerenciar estressores e melhorar seu bem-estar emocional; colabora com a equipe multiprofissional na elaboração e implementação de estratégias de promoção da saúde e prevenção de doenças, atendendo às demandas complexas das pessoas por meio de um processo de cuidado que integra os aspectos físicos, emocionais e sociais; identifica e trata questões emocionais que podem influenciar a adesão ao tratamento e a saúde geral dos pacientes; elabora planos de cuidado personalizados e articulação com outros profissionais de saúde para garantir uma abordagem multidisciplinar e a promoção da continuidade do cuidado com o paciente; coordena o cuidado de forma abrangente, alcançando não apenas o indivíduo, mas a família, ao fornecer suporte psicológico; ajuda a identificar necessidades específicas e promover estratégias de enfrentamento para lidar com desafios emocionais e sociais; outras atividades correlatas à função. **Requisitos:** Comprovação de Graduação em Psicologia, com certificação devidamente reconhecida pelo MEC; comprovação de registro no Conselho competente; apresentação de Carteira Profissional válida; Comprovação de curso de aperfeiçoamento em Ética Profissional.	**R$ 2.000,00**	**01**	**-**	**01**
TERAPEUTA OCUPACIONAL	**02 dias de atendimento ambulatorial**	Planejar, organizar, executar e avaliar ações de atenção à saúde individual e coletiva, no âmbito de sua competência profissional, com foco na promoção da autonomia, independência funcional e inclusão social dos usuários do sistema público de saúde; realizar avaliação terapêutica ocupacional, identificando necessidades, limitações e potencialidades dos usuários, elaborando diagnóstico funcional e plano terapêutico singular; desenvolver, aplicar e acompanhar intervenções terapêuticas ocupacionais voltadas à reabilitação física, cognitiva, sensorial, emocional e social, utilizando atividades significativas como recurso terapêutico; atuar na prevenção de agravos e na promoção da saúde, por meio de ações educativas, orientações individuais e coletivas, oficinas terapêuticas e grupos de convivência; realizar atendimentos individuais, familiares e em grupo, tanto em unidades de saúde quanto em domicílio, quando necessário (atenção domiciliar); atuar junto a diferentes públicos, incluindo crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência, transtornos mentais, transtornos do neurodesenvolvimento (como TEA), entre outros; participar da elaboração, execução e avaliação de projetos, programas e políticas públicas de saúde no âmbito municipal; integrar equipes multiprofissionais, contribuindo na construção de planos de cuidado, discussão de casos e articulação de rede de atenção à saúde; atuar em serviços da rede como Atenção Básica, CAPS, centros de reabilitação,	**R$ 4.100,00**	**01**	**-**	**01**

		ambulatórios especializados, entre outros; promover adaptações ambientais, prescrição e treinamento no uso de tecnologias assistivas, órteses e recursos de acessibilidade; orientar familiares e cuidadores quanto às estratégias de cuidado, estimulação e inclusão do usuário em atividades da vida diária; registrar atendimentos, evoluções e demais informações em prontuário, conforme normas do SUS; participar de ações intersetoriais com assistência social, educação e demais políticas públicas, visando à integralidade do cuidado; desenvolver atividades de educação permanente, capacitação de equipes e ações de matriciamento quando inserido em equipes como NASF; cumprir normas técnicas, éticas e legais relacionadas ao exercício profissional; executar outras atividades correlatas. **Requisitos:** Comprovação de Graduação em Terapia Ocupacional, com certificação devidamente reconhecida pelo MEC; comprovação de registro no Conselho competente; apresentação de Carteira Profissional válida; Comprovação de curso de aperfeiçoamento em Ética Profissional.				

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2026)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 01/2026				
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2026, realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Casinhas/PE.				
I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:				
II – IDENTIFICAÇÃO				
Nome do Candidato(a):				
Endereço:				Nº:
Bairro:	Cidade:		CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:		Data de Emissão:	
CPF:	TEL/CEL: ( )			
E-mail:				
Pessoa com deficiência: ( ) Sim ( ) Não Especificar: ( ) Motora; ( ) Fono-auditiva; ( ) Visual; ( ) Outras _____.				
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: _____		Assinatura do(a) candidato(a)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**				

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2026)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens, presencialmente, ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Saúde ou através do Correios.	De 08/05/2026 a 19/05/2026 Das 08h00mins às 15h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou, Correios, no endereço supracitado.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 21/05/2026	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. .
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 21/05/2026	Diário Oficial da Amupe.
Prazo para interposição de Recursos contra o resultado preliminar; inclusive, contra o resultado da avaliação dos Laudos Médicos, em se tratando de candidatos inscritos como pessoa com deficiência.	De 22/05/2026 a 25/05/2026 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, no endereço supracitado.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 26/05/2026	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.
Divulgação do Resultado definitivo	Dia 26/05/2026	Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir de 27/05/2026	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2026)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas edilícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS	
PONTUAÇÃO EXTRA	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

MARIA CLARA ALMEIDA DOS ANJOS
Comissão Organizadora

BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2026)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE - EDITAL Nº 01/2026.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2026, da SECRETARIA DE SAÚDE DE CASINHAS, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO
_____

Casinhas/PE, ____/ ____/_____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:8886C037

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, constituída pela Portaria conjunta nº 02, de 05 de maio de 2026, do Prefeito e da Secretária Municipal de Saúde, composta pelos servidores: **ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO, MARIA CLARA ALMEIDA DOS ANJOS** e **BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2026,** destinado a selecionar profissionais para atenderem a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção destina-se à contratação de profissionais para atenderem a demanda do serviço público municipal – vinculado à Secretaria de Saúde, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.
1.2. O presente edital estará vigente até o dia 31 de dezembro de 2026, e os instrumentos contratuais firmados a partir dele terão prazos de duração fixados em, até, 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, observados o disposto na legislação municipal regulamentadora e a necessidade da Secretaria de Saúde.
1.3. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados por meio da análise curricular do(a) candidato(a) - (experiência profissional e títulos)..
1.4. Para a análise de experiência profissional e títulos, o(a) candidato(a) ou procurador legalmente constituído terá que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso, caso queira, poderá, também, enviá-la através dos Correios, considerando o endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Demais informações, entrar em contato a partir do e-mail: secretariadesaudecasinhas@gmail.com.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;
1.6.1. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000, e apresentar o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o(a) candidato(a) poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço supracitado e o prazo de envio previsto no item 1.6.4.
1.6.2. O(a) candidato(a) poderá, ainda, designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório.
1.6.3. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado às inscrições, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
1.6.4. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde ou enviando a documentação comprobatória através dos Correios, em consonância com o prazo previsto neste edital, participará(ão) da seleção em iguais condições com os(as) demais candidatos(as), bem como, antes da contratação.
1.6.5. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;
1.6.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos subitens 1.6.1; 1.6.2 e 1.6.3, deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.
1.7. O formulário de inscrição e a documentação exigida para fins de reconhecimento de participação, pelo(a) candidato(a), neste certame, e a sua comprovação de experiência e títulos, devem ser entregues n na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000, admitindo-se, também, enviar o material através dos Correios, considerando, em todo caso, os prazos previstos no anexo III deste edital.

2. DOS REQUISITOS:

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
2.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.
2.3. Não possuir antecedentes criminais;
2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando do sexo masculino, em se tratando dessa última hipótese;
2.5. Não estar respondendo por atos de Improbidade Administrativa;
2.6. Apresentar comprovação de formação escolar e profissional legalmente reconhecida, conforme o anexo I (quadro de vagas).
2.7. Seguir o disposto no item 3, que trata do procedimento para realização da inscrição, inclusive quanto à apresentação integral da documentação solicitada.
2.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a ciência das exigências previstas neste certame, assim como a apresentação integral da documentação solicitada, estando, o responsável pelo reconhecimento das inscrições – pessoa designada pela Secretaria Municipal de Saúde – isento de quaisquer responsabilidades de informações ou penalidades posteriores.

3. DAS INSCRIÇÕES:
3.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas, ou pelos Correios, considerando o seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, considerando, em todo caso, os prazos e horários previstos no anexo III.
3.1.1. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a realização da inscrição, desde que ele esteja autorizado mediante procuração reconhecida em Cartório.
3.1.2. Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição - previsto no anexo II e disponibilizado pelo responsável designado para recebimento das inscrições, no momento da sua realização - e entregá-lo junto à documentação exigida no subitem 3.4 e demais documentos referentes à comprovação de experiência profissional e títulos.
3.2. O(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 (uma) inscrição.
3.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a inscrição realizada via correios, assim como o recebimento de documentação fora de prazo, ficando a Secretaria Municipal de Saúde isenta de quaisquer responsabilidades.
3.4. O candidato(a) deverá apresentar a documentação abaixo mencionada, para fins de efetivação da inscrição:
3.4.1. Entregar cópia do Registro Geral (RG);
3.4.2. Entregar cópia do comprovante de situação cadastral no CPF;
3.4.3. Entregar cópia do Título de Eleitor;
3.4.4. Entregar foto 3x4;
3.4.5. Entregar cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
3.4.6. Entregar cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
3.4.7. Entregar cópia de comprovação escolar e profissional, previstas no Anexo I (quadro de vagas);
3.4.8. Entregar comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
3.4.9. Entregar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJPE/IITB) e Justiça Federal;
3.4.12. Entregar Certidão de Crimes Eleitorais e de Quitação Eleitoral;
3.4.13. Entregar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ);
3.4.14. Entregar Declaração de não acumulação de cargos/funções;
3.4.15. Entregar currículo lattes (cnpq);
3.4.16. Os itens 3.4.1; 3.4.3; 3.4.5 (se o documento tiver sido emitido na versão física); 3.4.6; 3.4.7; só serão reconhecidos, no ato da inscrição, caso as cópias sejam apresentadas junto aos documentos originais, para que seja realizado o processo de conferência; admitindo-se, ainda, a entrega da cópia dos documentos autenticados em Cartório, sendo, neste último caso, dispensada a apresentação da documentação original.

4. DA SELEÇÃO:
4.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular, para se aferir aos títulos e experiência profissional, podendo atingir o máximo de 100,0 pontos somadas todas as etapas.
4.2. A pontuação estabelecida para FORMAÇÃO ESCOLAR, se dará da seguinte forma:
4.2.1. Comprovação de conclusão de Graduação: 10,0 pontos;
4.2.2. Comprovação de conclusão de Especialização ou superior: 20,0 pontos;
4.2.3. Será pontuado apenas o maior nível de progressão apresentado.
4.3. A pontuação estabelecida para EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, se dará da seguinte forma:
4.3.1. Serão atribuídos 5,0 pontos para cada mês de experiência apresentado, podendo atingir o máximo de 70,0 pontos.
4.3.2. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;
c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.
d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
4.4. A pontuação estabelecida para CURSOS DE CAPACITAÇÃO, se dará da seguinte forma:
4.4.1. Serão atribuídos 5,0 pontos por cada certificação em curso de aperfeiçoamento voltado à área de Atenção Básica ou Urgência/Emergência, podendo atingir o máximo de 10,0 pontos.
4.5. A documentação exigida para pontuação em formação escolar, experiência profissional e cursos de capacitação será reconhecida apenas em caso de entrega autenticada em cartório; admitindo-se, ainda, a apresentação de via original junto à entrega de cópia do material, para que seja feito o procedimento de conferência.
4.6. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de avaliação curricular.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e na Experiência Profissional, podendo atingir, no máximo, 100 pontos.
5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado(a);
II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
III- O(a) candidato(a) mais idoso;
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:
6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial quanto via Correios, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.
6.1.1. O recurso pode ser assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído, conforme procuração reconhecida em Cartório.
6.2. Caberá, ao(a) candidato(a), reportar-se aos documentos já anexados na inscrição, sendo vedado a juntada de documentos exigidos neste edital na fase de recurso.
6.3. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou através dos CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.4. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone, conforme os dados fornecidos pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado(a) eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração do(a) contratado(a) e demais informações relativas à sua função, acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. Os instrumentos contratuais terão prazos de duração fixados em, até, 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, observados o disposto na legislação municipal regulamentadora e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
8.3. As condições contratuais observarão o disposto na Constituição Federal de 1988, além de serem regulamentados pela legislação municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. O(a) candidato(a) será contratado(a) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento da vaga obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoa com deficiência).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, até o prazo final deste certame, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.4.1. Em caso de atualização, entregar os novos dados, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço mencionado no item 9.4, ou designar um procurador legalmente constituído, conforme procuração reconhecida em Cartório, para realizar a entrega.
9.4.2. Será permitida a atualização, de forma remota, pelo(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído, considerando, para tanto, o endereço de e-mail: secretariadesaudecasinhas@gmail.com.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo simplificado, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 08 de maio de 2026.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

MARIA CLARA ALMEIDA DOS ANJOS
Comissão Organizadora

BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2026)

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS GERAIS	VAGAS (PcD)	TOTAL DE VAGAS
MÉDICO(A)	**40 HORAS SEMANAIS**	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde; Outras atividades inerentes à função. **Requisitos:** Comprovação de Graduação em medicina, com certificação devidamente reconhecida pelo MEC; comprovação de registro no Conselho competente; apresentação de Carteira Profissional válida.	**R$ 10.000,00**	**01**	**01**	**02**
MÉDICO(A) PSIQUIATRA	**02 (dois) dias de atendimentos ambulatoriais por mês**	Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade (psiquiatria) assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; realizar avaliação clínica e psiquiátrica; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo/função, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. **Requisitos:** Comprovação de Graduação em medicina e comprovação de conclusão de especialização em Psiquiatria, com certificações devidamente reconhecidas pelo MEC; comprovação de registro no Conselho competente; apresentação de Carteira Profissional válida.	**R$ 6.100,00**	**01**	**-**	**01**
MÉDICO(A) NEUROLOGISTA	**02 (dois) dias de atendimentos ambulatoriais por mês**	Realizar consultas médicas especializadas em neurologia, com avaliação, diagnóstico e tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico, como AVC, epilepsia, cefaleias, doenças neurodegenerativas e neuropatias; atuar no atendimento ambulatorial especializado, conforme fluxos da rede municipal de saúde, regulando e priorizando casos de acordo com critérios clínicos; solicitar, interpretar e acompanhar exames complementares, como tomografia, ressonância magnética e eletroencefalograma, emitindo laudos e pareceres técnicos; prescrever tratamentos clínicos, medicamentos e reabilitação, acompanhando a evolução dos pacientes; encaminhar pacientes para outros níveis de atenção, quando necessário, respeitando os protocolos do SUS; atuar de	**R$ 8.000,00**	**01**	**-**	**01**

		forma integrada com equipes multiprofissionais, como fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional; prestar apoio matricial às equipes da Atenção Primária à Saúde, orientando condutas e auxiliando na gestão de casos neurológicos; participar da elaboração e implementação de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas no âmbito municipal; desenvolver ações de promoção à saúde e prevenção de doenças neurológicas; participar de programas e políticas públicas de saúde, incluindo campanhas e ações estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde; realizar atendimentos domiciliares e/ou institucionais, quando necessário; alimentar corretamente os sistemas de informação do SUS, garantindo o registro adequado das ações realizadas; emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios médicos; participar de reuniões técnicas, capacitações e atividades de educação permanente em saúde; cumprir as normas éticas, técnicas e administrativas da profissão, conforme o Conselho Federal de Medicina; exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação. **Requisitos:** Comprovação de Graduação em medicina e comprovação de conclusão de especialização em Neurologia, com certificações devidamente reconhecidas pelo MEC; comprovação de registro no Conselho competente; apresentação de Carteira Profissional válida.				
MÉDICO(A) ORTOPEDISTA	**02 (dois) dias de atendimentos ambulatoriais por mês**	O Médico ortopedista é um especialista responsável por estudar, avaliar, diagnosticar e tratar alterações que afetam articulações, tendões, ossos, músculos, ligamentos e cartilagens; Outras atividades inerentes à função. **Requisitos:** Comprovação de Graduação em medicina e comprovação de conclusão de especialização em Ortopedia, com certificações devidamente reconhecidas pelo MEC; comprovação de registro no Conselho competente; apresentação de Carteira Profissional válida.	**R$ 6.100,00**	**01**	**-**	**01**

MÉDICO(A) PLANTONISTA Unidade Mista Cecília Leal de Miranda	**PLANTÃO 24 HORAS**	Médico Plantonista Emergencialista e suas atribuições, serão as constantes na Lei Nº 3.553 e Projeto de Lei Nº. 3.778/09 como se segue: responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado); contactar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico; realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS; dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica; outras atribuições correlatas. **Requisitos:** Comprovação de Graduação em medicina, com certificação devidamente reconhecida pelo MEC; comprovação de registro no Conselho competente; apresentação de Carteira Profissional válida.	**Plantão de segunda a sexta = R$ 2.200,00 - - - - - - - - - - Plantão final de semana (sábado e domingo) = R$ 2.200,00 + R$ 300,00 de ajuda de custo**	**01**	**-**	**01**

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 02/2026)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 02/2026			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2026, realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Casinhas/PE.			
I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	TEL/CEL: ( )		
E-mail:			
Pessoa com deficiência: ( ) Sim ( ) Não Especificar: ( ) Motora; ( ) Fono-auditiva; ( ) Visual; ( ) Outras _____.			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: _____	Assinatura do(a) candidato(a)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**			

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2026)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens, presencialmente, ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Saúde ou através do Correios.	De 08/05/2026 a 19/05/2026 Das 08h00mins às 15h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou, Correios, no endereço supracitado.

Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 21/05/2026	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. .
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 21/05/2026	Diário Oficial da Amupe.
Prazo para interposição de Recursos contra o resultado preliminar; inclusive, contra o resultado da avaliação dos Laudos Médicos, em se tratando de candidatos inscritos como pessoa com deficiência.	De 22/05/2026 a 25/05/2026 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, no endereço supracitado.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 26/05/2026	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.
Divulgação do Resultado definitivo	Dia 26/05/2026	Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir de 27/05/2026	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 02/2026)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas edilícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:
NOME DO(A) CANDIDATO(A):

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS	
PONTUAÇÃO EXTRA	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

MARIA CLARA ALMEIDA DOS ANJOS
Comissão Organizadora

BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 02/2026)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE - EDITAL Nº 02/2026.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 02/2026, da SECRETARIA DE SAÚDE DE CASINHAS, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

_____

Casinhas/PE, ____/ ____/_____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:79597D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, constituída pela Portaria conjunta nº 03, de 06 de maio de 2026, do Prefeito e da Secretária Municipal de Saúde, composta pelos servidores: **ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO, MARIA CLARA ALMEIDA DOS ANJOS** e **BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2026,** destinado a selecionar profissionais para atenderem a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção destina-se à contratação de profissionais para atenderem a demanda do serviço público municipal – vinculado à Secretaria de Saúde, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.

1.2. O presente edital estará vigente até o dia 31 de dezembro de 2026, e os instrumentos contratuais firmados a partir dele terão prazos de duração fixados em, até, 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, observados o disposto na legislação municipal regulamentadora e a necessidade da Secretaria de Saúde.
1.3. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados por meio da análise curricular do(a) candidato(a) - (experiência profissional e títulos)..
1.4. Para a análise de experiência profissional e títulos, o(a) candidato(a) ou procurador legalmente constituído terá que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso, caso queira, poderá, também, enviá-la através dos Correios, considerando o endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Demais informações, entrar em contato a partir do e-mail: secretariadesaudecasinhas@gmail.com.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;
1.6.1. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000, e apresentar o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o(a) candidato(a) poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço supracitado e o prazo de envio previsto no item 1.6.4.
1.6.2. O(a) candidato(a) poderá, ainda, designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório.
1.6.3. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado às inscrições, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
1.6.4. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde ou enviando a documentação comprobatória através dos Correios, em consonância com o prazo previsto neste edital, participará(ão) da seleção em iguais condições com os(as) demais candidatos(as), bem como, antes da contratação.
1.6.5. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;
1.6.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos subitens 1.6.1; 1.6.2 e 1.6.3, deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.
1.7. O formulário de inscrição e a documentação exigida para fins de reconhecimento de participação, pelo(a) candidato(a), neste certame, e a sua comprovação de experiência e títulos, devem ser entregues n na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000, admitindo-se, também, enviar o material através dos Correios, considerando, em todo caso, os prazos previstos no anexo III deste edital.

2. DOS REQUISITOS:
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
2.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.
2.3. Não possuir antecedentes criminais;
2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando do sexo masculino, em se tratando dessa última hipótese;
2.5. Não estar respondendo por atos de Improbidade Administrativa;
2.6. Apresentar comprovação de formação escolar e profissional legalmente reconhecida, conforme o anexo I (quadro de vagas).
2.7. Seguir o disposto no item 3, que trata do procedimento para realização da inscrição, inclusive quanto à apresentação integral da documentação solicitada.
2.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a ciência das exigências previstas neste certame, assim como a apresentação integral da documentação solicitada, estando, o responsável pelo reconhecimento das inscrições – pessoa designada pela Secretaria Municipal de Saúde – isento de quaisquer responsabilidades de informações ou penalidades posteriores.

3. DAS INSCRIÇÕES:
3.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas, ou pelos Correios, considerando o seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, considerando, em todo caso, os prazos e horários previstos no anexo III.
3.1.1. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a realização da inscrição, desde que ele esteja autorizado mediante procuração reconhecida em Cartório.
3.1.2. Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição - previsto no anexo II e disponibilizado pelo responsável designado para recebimento das inscrições, no momento da sua realização - e entregá-lo junto à documentação exigida no subitem 3.4 e demais documentos referentes à comprovação de experiência profissional e títulos.
3.2. O(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 (uma) inscrição.
3.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a inscrição realizada via correios, assim como o recebimento de documentação fora de prazo, ficando a Secretaria Municipal de Saúde isenta de quaisquer responsabilidades.
3.4. O candidato(a) deverá apresentar a documentação abaixo mencionada, para fins de efetivação da inscrição:
3.4.1. Entregar cópia do Registro Geral (RG);
3.4.2. Entregar cópia do comprovante de situação cadastral no CPF;
3.4.3. Entregar cópia do Título de Eleitor;
3.4.4. Entregar foto 3x4;
3.4.5. Entregar cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
3.4.6. Entregar cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
3.4.7. Entregar cópia de comprovação escolar e profissional, previstas no Anexo I (quadro de vagas);
3.4.8. Entregar comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
3.4.9. Entregar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJPE/IITB) e Justiça Federal;
3.4.12. Entregar Certidão de Crimes Eleitorais e de Quitação Eleitoral;
3.4.13. Entregar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ);
3.4.14. Entregar Declaração de não acumulação de cargos/funções;
3.4.15. Entregar currículo lattes (cnpq);

3.4.16. Os itens 3.4.1; 3.4.3; 3.4.5 (se o documento tiver sido emitido na versão física); 3.4.6; 3.4.7; só serão reconhecidos, no ato da inscrição, caso as cópias sejam apresentadas junto aos documentos originais, para que seja realizado o processo de conferência; admitindo-se, ainda, a entrega da cópia dos documentos autenticados em Cartório, sendo, neste último caso, dispensada a apresentação da documentação original.

4. DA SELEÇÃO:
4.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular, para se aferir aos títulos e experiência profissional, podendo atingir o máximo de 100,0 pontos somadas todas as etapas.
4.2. A pontuação estabelecida para FORMAÇÃO ESCOLAR, se dará da seguinte forma:
4.2.1. Comprovação de conclusão de Graduação: 10,0 pontos;
4.2.2. Comprovação de conclusão de Especialização ou superior: 20,0 pontos;
4.2.3. Será pontuado apenas o maior nível de progressão apresentado.
4.3. A pontuação estabelecida para EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, se dará da seguinte forma:
4.3.1. Serão atribuídos 5,0 pontos para cada mês de experiência apresentado, podendo atingir o máximo de 70,0 pontos.
4.3.2. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;
c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.
d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
4.4. A pontuação estabelecida para CURSOS DE CAPACITAÇÃO, se dará da seguinte forma:
4.4.1. Serão atribuídos 5,0 pontos por cada certificação em curso de aperfeiçoamento voltado à área da Atenção Básica e/ou Urgência/Emergência, podendo atingir o máximo de 10,0 pontos.
4.5. A documentação exigida para pontuação em formação escolar, experiência profissional e cursos de capacitação será reconhecida apenas em caso de entrega autenticada em cartório; admitindo-se, ainda, a apresentação de via original junto à entrega de cópia do material, para que seja feito o procedimento de conferência.
4.6. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de avaliação curricular.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e na Experiência Profissional, podendo atingir, no máximo, 100 pontos.
5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado(a);
II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
III- O(a) candidato(a) mais idoso;
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:
6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial quanto via Correios, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.
6.1.1. O recurso pode ser assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído, conforme procuração reconhecida em Cartório.
6.2. Caberá, ao(a) candidato(a), reportar-se aos documentos já anexados na inscrição, sendo vedado a juntada de documentos exigidos neste edital na fase de recurso.
6.3. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou através dos CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.4. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone, conforme os dados fornecidos pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado(a) eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração do(a) contratado(a) e demais informações relativas à sua função, acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. Os instrumentos contratuais terão prazos de duração fixados em, até, 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, observados o disposto na legislação municipal regulamentadora e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
8.3. As condições contratuais observarão o disposto na Constituição Federal de 1988, além de serem regulamentados pela legislação municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. O(a) candidato(a) será contratado(a) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento da vaga obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoa com deficiência).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, até o prazo final deste certame, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.4.1. Em caso de atualização, entregar os novos dados, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço mencionado no item 9.4, ou designar um procurador legalmente constituído, conforme procuração reconhecida em Cartório, para realizar a entrega.
9.4.2. Será permitida a atualização, de forma remota, pelo(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído, considerando, para tanto, o endereço de e-mail: secretariadesaudecasinhas@gmail.com.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo simplificado, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 08 de maio de 2026.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

MARIA CLARA ALMEIDA DOS ANJOS
Comissão Organizadora

BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 03/2026)

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS GERAIS	VAGAS (PcD)	TOTAL DE VAGAS
CIRURGIÃO DENTISTA	40 HORAS SEMANAIS	Realizar e diagnosticar tratamentos cirúrgicos e coadjuvantes, das doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênitas ou adquiridas do aparelho mastigatório e anexos e estruturas craniofaciais associadas. Descrição detalhada do Tratamento cirúrgico dos cistos. Doença das glândulas salivares, de articulação temporomandibular, de lesões de origem traumática na área Buco Maxilo Facial. Más formações congênitas ou adquiridas dos maxilares e mandíbula, dos tumores benignos e malignos da cavidade bucal, atuando integrado em grupo de cancerologistas. Erupção cirúrgica, reimplantação e transplante de dentes. Remoção cirúrgica de corpos estranhos. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das cárıes desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família; Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; Executar áreas básicas de vigilância epidemiológica em sua ·área de abrangência; Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes das Unidades Básicas de Saúde e do plano de saúde municipal; Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; Desenvolver áreas intersetoriais para a promoção da saúde bucal. Outras atribuições referentes ao cargo. **Requisitos:** comprovação de Graduação em Odontologia; comprovação de registro no Conselho competente; apresentação de Carteira Profissional Válida; comprovação de curso de aperfeiçoamento em Ética Profissional.	R$ 3.000,00	03	01	04
FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS	Prestar assistência fisioterapêutica junto às UBS do Município, em atendimento multidisciplinar em favor dos PSF's. Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde. Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos	R$ 2.000,00	02	01	03

		especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente; Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados. Outros serviços correlatos a sua função. **Requisitos:** comprovação de Graduação em Fisioterapia; comprovação de registro no Conselho competente; apresentação de Carteira Profissional Válida; comprovação de curso de aperfeiçoamento em Ética Profissional.				
ENFERMEIRO(A)	**40 HORAS SEMANAIS**	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; durante o tempo e frequência necessários de acordo com as necessidades de cada paciente; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) aprova a Resolução n.º 195, de 18/02/97, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, etc; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade Básica de Saúde. Outras atividades correlatas ao cargo. **Requisitos:** comprovação de Graduação em Enfermagem; comprovação de registro no Conselho competente; apresentação de Carteira Profissional Válida; comprovação de curso de aperfeiçoamento em Ética Profissional.	**R$ 2.500,00 + COMPLEMENTO DO PISO SALARIAL, PELO GOVERNO FEDERAL**	**01**	**-**	**01**
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	**20 HORAS SEMANAIS**	Prestar assistência como educador físico junto às UBS'S do Município, em atendimento multidisciplinar; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência, como proposta de inclusão social e combate à violência, capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das atividades; Melhorar a qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos; Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes de Saúde da Família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família na comunidade. Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, escolas, creches, etc; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. **Requisitos:** comprovação de Graduação em Educação Física; comprovação de registro no Conselho competente; apresentação de Carteira Profissional Válida; comprovação de curso de aperfeiçoamento em Ética Profissional..	**UM SALÁRIO MÍNIMO**	**01**	**01**	**02**

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 03/2026)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 03/2026			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 03/2026, realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Casinhas/PE.			
I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	TEL/CEL: ( )		
E-mail:			
Pessoa com deficiência: ( ) Sim ( ) Não Especificar: ( ) Motora; ( ) Fono-auditiva; ( ) Visual; ( ) Outras _____.			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: _____	Assinatura do(a) candidato(a)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**			

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2026)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens, presencialmente, ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Saúde ou através do Correios.	De 08/05/2026 a 19/05/2026 Das 08h00mins às 15h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou, Correios, no endereço supracitado.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 21/05/2026	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. .
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 21/05/2026	Diário Oficial da Amupe.
Prazo para interposição de Recursos contra o resultado preliminar; inclusive, contra o resultado da avaliação dos Laudos Médicos, em se tratando de candidatos inscritos como pessoa com deficiência.	De 22/05/2026 a 25/05/2026 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, no endereço supracitado.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 26/05/2026	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.
Divulgação do Resultado definitivo	Dia 26/05/2026	Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir de 27/05/2026	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 03/2026)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas edilícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS	
PONTUAÇÃO EXTRA	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

MARIA CLARA ALMEIDA DOS ANJOS
Comissão Organizadora

BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 03/2026)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE - EDITAL Nº 03/2026.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 03/2026, da SECRETARIA DE SAÚDE DE CASINHAS, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Casinhas/PE, ____/ ____/_____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:70F9B49B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Correntes - PE!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Correntes - PE
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Correntes, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Correntes observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Correntes.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 28 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	10 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto
Unidade:	10 - Departamento de Cultura, Turismo e Desporto
Ação:	13.392.0042.2114 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALDIR BLANC
Elemento:	3.3.90.31 - Premiações Culturais, artísticas, cientificas 3.3.90.36 - Pessoa Física 3.3.90. 39 - Pessoa Jurídica
Recurso:	LEI Nº 14.399/2022 - PNAB

2.4. Prazo de inscrição

De 08 horas do dia [11/05/2026] até 13 horas do dia [22/05/2026].
2.5. Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Correntes há pelo menos 01 ano.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:
I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo]V deste Edital.
2.6. Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
O gente cultural poderá concorrer neste edital com 01 categoria, sendo contemplado com 01 premiação.
3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● Inscrições – (Dia 11/05 a 22/05/2026) - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● Seleção – (Dia 25/05 a 26/05/2026) - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● Habilitação – (Dia 01/06 a 02/06/2026) - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● Assinatura do Termo de Premiação Cultural – (Dia 08/06 a 09/06/2026) - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural
4. INSCRIÇÕES
4.1. Como se inscrever
4.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória por meio do e-mail: secretariadeculturacorrentes@gmail.com ou presencial, no endereço da Secretaria Municipal de Cultura e Desportos, Praça Pedro Alves Camelo (praça da cultura) centro até as 13 h do dia 22 de maio de 2026.
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Correntes de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
5. COTAS
5.1. Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
5.2. Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.3. Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.4. Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.
6. ETAPA DE SELEÇÃO
6.1. Quem analisa as candidaturas
A comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
A comissão é composta por 06 membros, sendo servidores municipais da Secretaria de Cultura, Poder Executivo, Secretaria de Educação e Sociedade Civil.
6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – Tiverem interesse direto na matéria;
II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
6.3 Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Correntes, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III e Anexo IV.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
6.4 Recursos na etapa de Seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Correntes.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Turismo.
Os recursos deverão ser enviados na forma presencial, no endereço da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Praça Pedro Alves Camelo (Praça da Cultura) - centro no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado,
considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Correntes.
7 REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
I. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos com maior pontuação geral.
II. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.
8 ETAPA DE HABILITAÇÃO
8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 03 dias após a publicação do resultado de seleção, de forma presencial os seguintes documentos:
Se o agente cultural for pessoa física:
I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou a autodeclaração de residência Anexo IX assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III- que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou Autodeclaração de residência Anexo IX assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Turismo que deve ser apresentado de forma presencial no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial dos municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Correntes.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9 ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Correntes.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial dos municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Correntes.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluídos o dia de início e incluído o de vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: secretariadeculturacorrentes@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo dos membros da Comissão de Seleção.

10.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05/06/2026 após a publicação do resultado final.

10.4 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III – Trajetória Cultural
Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo VI - Termo de Premiação Cultural
Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo IX – Autodeclaração de Residência
Anexo X - Formulário de Recurso

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS) distribuídos da seguinte forma:

a) CATEGORIA – MÚSICA – Até R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)

b) CATEGORIA - CULTURA POPULAR – Até R$ 88 000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)

2. DISTRIBUIÇÃO DE CATEGORIAS

CATEGORIA – MÚSICA

I. Músico ou cantor
II. Trio forró pé de serra ou grupos musicais instrumentais
III. Conjunto ou banda musical

CATEGORIA – CULTURA POPULAR E TRADICIONAL

I. Grupos culturais (grupo que se apresenta com 25 ou mais integrantes)
II. Agente cultural (artista solo)

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES POR CATEGORIA

CATEGORIA MÚSICA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Prêmio I	07	R$ 1.000,00	R$ 7.000,00
Prêmio II	06	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
Prêmio III	03	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00

CATEGORIA MÚSICA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS E PESSOAS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA I	03	02	02	07	R$ 1.000,00	R$ 7.000,00
CATEGORIA II	03	02	01	06	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00

CATEGORIA III	01	01	01	03	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00

CREDENCIAM

CATEGORIA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Prêmio I	04	R$ 20.000,00	R$ 80.000,00
Prêmio II	08	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00

CATEGORIA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS E PESSOAS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA I	02	01	01	04	R$ 20.000,00	R$ 80.000,00
CATEGORIA II	03	03	02	08	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00

As categorias são destinadas aos agentes culturais da música popular, música erudita, teatro, dança, capoeira, maracatu, coco, quadrilhas juninas, reisados, blocos e bandas carnavalescos, artesanato, curadores, grafite, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, e qualquer outra manifestação cultural.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo: _____
_____

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):_____
_____

1.3. CPF: _____

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):_____
_____

1.5. Data de nascimento: _____

1.6. E-mail: _____

1.7. Telefone: _____

1.8. Endereço completo: _____
_____

1.9. Cidade: _____

1.10. Estado: _____

1.11. CEP: _____

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais

( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
( ) Sim
( ) Não

4. Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Não informar

5. Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário-mínimo foi fixado em R$ 1.621,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural? _____

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.
( ) Sim, eu concordo.
( ) Não, eu não concordo.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

II - PESSOA JURÍDICA
1. Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ: _____

1.2. Razão Social: _____
_____

1.3. Nome fantasia: _____

1.4. Data de fundação: _____

1.5. Nome do representante legal: _____
_____

1.6. CPF do representante legal: _____

1.7. E-mail de contato: _____
_____

1.8. Telefone de contato: _____

1.9. CEP: _____

1.10. Endereço completo (da sede): _____
_____

1.11. Cidade: _____

1.12. Estado: _____
[lista estados IBGE]

1.13. Anos de atuação na área cultural? _____

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.
( ) Sim, eu concordo.
( ) Não, eu não concordo.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo _____

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo _____

3. Nome do representante: _____
_____
4. CPF do representante: _____

5. E-mail de contato: _____
_____

6. Telefone de contato: _____

7. Endereço completo (da sede): _____
_____
8. Cidade: _____

9. Estado: _____

10. CEP: _____

11. Anos de atuação na área cultural? _____

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.
( ) Sim, eu concordo.
( ) Não, eu não concordo.

ANEXO III
TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

_____
1.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

_____
1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

_____
1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

_____
1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

_____
2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência: _____
Conta: _____
Banco: _____

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
I	Agente Cultural LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

• A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão de seleção.
• Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
• Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Agente Cultural com maior idade
Agente Cultural com maior tempo de atuação
• Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE _____
CPF _____
E-MAIL _____
TELEFONE _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Correntes, _____ de _____ de 2026.

ANEXO VI

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
Nº DO CPF OU CNPJ: _____
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
Banco:_____
Agência:_____
Conta:_____

Declaro que recebi a quantia de _____, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural de Projetos artísticos ou culturais para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022).

Correntes, _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022 que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA ou INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022 que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, Portador (a) do Documento de identidade _____, Órgão expedidor_____, CPF _____Nacionalidade_____,Naturalidade _____, Telefone (DDD e n°) _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço: _____ _____ _____.
Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e afirmo para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta autodeclaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Correntes, _____ de_____ de 2026

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE*

*Para efeito de assinatura em documentos, só serão admitidas as assinaturas de próprio punho, por meio de certificado digital ou da plataforma o gov.br. Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
CPF/CNPJ: _____
CATEGORIA: _____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital de Premiação de Projetos Artísticos e Culturais (PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____

Correntes, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
CPF/CNPJ: _____
CATEGORIA:_____

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Com base na Etapa de Habilitação do Edital de Premiação de Projetos Artísticos e Culturais (PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Correntes, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

Correntes/PE, 07/05/2026.

CLAUDICÉIA CALADO ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:7E49E811

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.Para detalhamento das autuações pelo site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).

AKJ9336	SE	16/03/2026	FS	2300206	6050	3	Art. 208
FZE2G01	PE	14/03/2026	RD	2206348	7463	0	Art. 218, Inc. II
GCL4H27	PB	08/03/2026	RD	2185600	7455	0	Art. 218, Inc. I
GEC5B69	PE	19/03/2026	VD	1669779	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
GGE6B58	SP	15/03/2026	FS	2302055	6050	3	Art. 208
IAA7D55	PA	13/03/2026	FS	2289431	6050	3	Art. 208
AZI5H16	SC	15/03/2026	RD	2204418	7455	0	Art. 218, Inc. I
BAD4B93	PE	16/03/2026	RD	2202296	7463	0	Art. 218, Inc. II
CAI8823	SP	14/03/2026	FS	2302667	6050	3	Art. 208

CKC2331	PE	18/03/2026	RD	2210477	7455	0	Art. 218, Inc. I
DDR4H19	MS	20/03/2026	RD	2214553	7455	0	Art. 218, Inc. I
DQA1104	SP	15/03/2026	FS	2294788	5673	2	Art. 183
DWP5H29	SP	12/03/2026	RD	2193297	7463	0	Art. 218, Inc. II
DZI6D24	PE	17/03/2026	VD	1649921	7587	0	Art. 184, Inc. III
DZI6D24	PE	17/03/2026	VD	1658645	7587	0	Art. 184, Inc. III
EET6G22	PE	21/03/2026	VD	1671510	6041	2	Art. 207
EHW9C51	PE	22/03/2026	FS	2326060	5673	2	Art. 183
EJY7625	SP	14/03/2026	FS	2293986	6050	3	Art. 208
ENU0J16	PE	22/03/2026	VD	1672443	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
FHZ7A21	PE	21/03/2026	VD	1670700	6041	2	Art. 207
FKD1E51	PE	20/03/2026	RD	2216645	7455	0	Art. 218, Inc. I
FXW2G57	SP	15/03/2026	FS	2294575	5673	2	Art. 183
JNI6E13	PE	19/03/2026	RD	2211805	7455	0	Art. 218, Inc. I
JSY4F19	PE	13/03/2026	RD	2195796	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFG7207	PE	21/03/2026	VD	1669698	6041	2	Art. 207
KFM7D85	PE	20/03/2026	TE	974822	6599	2	Art. 230, Inc. V
KFM7D85	PE	20/03/2026	TE	974830	5010	0	Art. 162, Inc. I
KFN2H67	PE	13/03/2026	RD	2195141	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFN4354	PE	19/03/2026	FS	2311682	6050	3	Art. 208
KFO7956	PE	20/03/2026	RD	2213700	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFT4081	PE	17/03/2026	FS	2308894	6050	3	Art. 208
KFZ0J73	PE	14/03/2026	FS	2292165	6050	3	Art. 208
KGC4798	PE	14/03/2026	FS	2300850	6050	3	Art. 208
KGH2689	PE	17/03/2026	VD	1649913	7587	0	Art. 184, Inc. III
KGQ3320	PE	11/03/2026	FS	2284030	6050	3	Art. 208
KGQ3320	PE	12/03/2026	FS	2287846	6050	3	Art. 208
KGU3E83	PE	19/03/2026	RD	2211082	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGV1I58	PE	20/03/2026	RD	2213581	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGX3E81	PE	19/03/2026	RD	2212747	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGX6G88	PE	17/03/2026	VD	1663894	5720	0	Art. 186, Inc. I
KHC1J49	PE	17/03/2026	VD	1665153	5720	0	Art. 186, Inc. I
KHE9192	PE	15/03/2026	RD	2200234	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHH7742	PE	21/03/2026	RD	2207611	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHJ5363	PE	15/03/2026	FS	2295563	6050	3	Art. 208
KHL3043	PE	19/03/2026	RD	2211821	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHL5I05	PE	16/03/2026	FS	2298813	6050	3	Art. 208
KHM0595	PE	21/03/2026	RD	2214812	7463	0	Art. 218, Inc. II
KHP0542	PE	07/03/2026	RD	2184247	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHS4747	PE	15/03/2026	RD	2201761	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHT6471	PE	14/03/2026	RD	2196377	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHV3664	PE	14/03/2026	RD	2197039	7463	0	Art. 218, Inc. II
KHV3664	PE	14/03/2026	RD	2202113	7463	0	Art. 218, Inc. II
KHV3664	PE	19/03/2026	TE	975373	7030	1	Art. 244, Inc. I
KHV3664	PE	16/03/2026	RD	2203497	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHV3664	PE	18/03/2026	RD	2209010	7463	0	Art. 218, Inc. II
KHV3664	PE	20/03/2026	RD	2213905	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHX8I84	PE	17/03/2026	RD	2207948	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHX9605	PE	20/03/2026	RD	2214383	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHY8I50	PE	21/03/2026	VD	1668268	5738	0	Art. 186, Inc. II
KHY8I50	PE	21/03/2026	VD	1668276	5185	1	Art. 167
KHZ7931	PE	17/03/2026	RD	2208529	7455	0	Art. 218, Inc. I
KII1G27	PE	16/03/2026	VD	1649077	6050	3	Art. 208
KIK7083	PB	13/03/2026	RD	2195265	7463	0	Art. 218, Inc. II
KIK7H22	PE	12/03/2026	FS	2287064	6050	3	Art. 208
KIS3106	PE	15/03/2026	RD	2201222	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIU6F69	PE	21/03/2026	RD	2217340	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIW9796	PE	20/03/2026	VD	1669442	5720	0	Art. 186, Inc. I
KIY3205	PE	21/03/2026	FS	2318687	5673	2	Art. 183
KIY3205	PE	21/03/2026	FS	2318695	6050	3	Art. 208
KJA0I77	PE	18/03/2026	RD	2210272	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJC4I81	PE	20/03/2026	VD	1653252	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KJE3382	PE	12/03/2026	RD	2193513	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJE3382	PE	18/03/2026	RD	2209916	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJG3106	PE	18/03/2026	FS	2309165	5673	2	Art. 183
KJH2339	BA	17/03/2026	RD	2208685	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJH5E91	PE	19/03/2026	TE	984992	5541	1	Art. 181, Inc. XVII
KJN1985	PE	13/03/2026	FS	2289920	6050	3	Art. 208
KJN1985	PE	13/03/2026	FS	2290219	6050	3	Art. 208
KJN1985	PE	14/03/2026	FS	2293455	6050	3	Art. 208
KJN1985	PE	15/03/2026	FS	2295466	6050	3	Art. 208
KJN1985	PE	18/03/2026	FS	2311283	6050	3	Art. 208
KJN1985	PE	19/03/2026	FS	2313634	6050	3	Art. 208
KJN1985	PE	18/03/2026	FS	2315149	6050	3	Art. 208
KJN1985	PE	20/03/2026	FS	2316692	6050	3	Art. 208
KJN1985	PE	20/03/2026	FS	2318121	6050	3	Art. 208
KJQ7175	PE	16/03/2026	FS	2303736	5673	2	Art. 183
KJR2833	PE	15/03/2026	FS	2302098	5673	2	Art. 183
KJS2142	PE	20/03/2026	RD	2214162	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJZ6128	PE	22/03/2026	VD	1672427	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KKA1H58	PE	19/03/2026	FS	2313200	6050	3	Art. 208
KKD4F65	PE	14/03/2026	RD	2197306	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKE9777	PE	15/03/2026	FS	2301857	6050	3	Art. 208
KKF3F71	PE	15/03/2026	RD	2199180	7463	0	Art. 218, Inc. II
KKH1765	PE	18/03/2026	FS	2310090	5673	2	Art. 183
KKI4760	PE	21/03/2026	RD	2214715	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKL0F10	PE	18/03/2026	RD	2210426	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKN3974	PE	14/03/2026	FS	2293315	6050	3	Art. 208
KKQ0348	PE	19/03/2026	TE	975381	5452	1	Art. 181, Inc. VIII

KKR5030	PE	17/03/2026	FS	2308673	6050	3	Art. 208
KKT9489	PE	22/03/2026	FS	2325683	6050	3	Art. 208
KLE6900	PE	16/03/2026	RD	2202830	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLI0036	PE	20/03/2026	RD	2216807	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLQ6341	PE	11/03/2026	FS	2283450	6050	3	Art. 208
KLR9183	PE	18/03/2026	RD	2209649	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLU0126	PE	22/03/2026	FS	2324423	6050	3	Art. 208
KLV9J15	PE	16/03/2026	RD	2202091	7463	0	Art. 218, Inc. II
KLX1208	PE	15/03/2026	RD	2198515	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLZ5D22	PE	15/03/2026	RD	2197985	7455	0	Art. 218, Inc. I
KMB7700	PE	05/03/2026	FS	2254964	6050	3	Art. 208
KXX2J74	RJ	04/03/2026	RD	2181922	7455	0	Art. 218, Inc. I
LSW1J77	RJ	07/03/2026	FS	2262819	6050	3	Art. 208
MNN3G70	PE	16/03/2026	RD	2202610	7455	0	Art. 218, Inc. I
MOS2309	PB	12/03/2026	FS	2285185	5673	2	Art. 183
MUX4444	PE	13/03/2026	FS	2290677	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	15/03/2026	RD	2204280	7463	0	Art. 218, Inc. II
MVA5B21	PE	20/03/2026	RD	2214472	7463	0	Art. 218, Inc. II
MVA5B21	PE	21/03/2026	FS	2320592	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	21/03/2026	FS	2323621	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	22/03/2026	FS	2324636	6050	3	Art. 208
MYI8072	PE	16/03/2026	FS	2296993	6050	3	Art. 208
NME7I80	PE	18/03/2026	VD	1656510	5720	0	Art. 186, Inc. I
NNO4G99	RN	08/03/2026	RD	2189575	7455	0	Art. 218, Inc. I
NVM3718	SE	05/03/2026	RD	2182791	7455	0	Art. 218, Inc. I
NXU8G99	PE	21/03/2026	FS	2321270	6050	3	Art. 208
NYU2G71	PE	13/03/2026	RD	2206593	7455	0	Art. 218, Inc. I
OEX4743	PB	15/03/2026	RD	2199457	7455	0	Art. 218, Inc. I
OFZ1C59	PE	16/03/2026	VD	1649042	6050	3	Art. 208
OGB7D28	PB	11/03/2026	FS	2281724	6050	3	Art. 208
OGC6290	PB	14/03/2026	FS	2300605	5673	2	Art. 183
OGC7J76	PB	18/03/2026	VD	1656502	5720	0	Art. 186, Inc. I
OGC7J76	PB	13/03/2026	RD	2195508	7455	0	Art. 218, Inc. I
OGC8601	PB	14/03/2026	RD	2196440	7455	0	Art. 218, Inc. I
OHJ4730	AL	07/03/2026	FS	2263068	6050	3	Art. 208
OHK7I88	AL	13/03/2026	RD	2195052	7455	0	Art. 218, Inc. I
OHR3I15	GO	14/03/2026	RD	2202121	7455	0	Art. 218, Inc. I
OJY4E45	RN	20/03/2026	VD	1669515	5720	0	Art. 186, Inc. I
OJY9A60	RN	14/03/2026	RD	2203772	7455	0	Art. 218, Inc. I
OUO7I91	BA	16/03/2026	FS	2300540	6050	3	Art. 208
OYM1I22	PE	16/03/2026	FS	2299070	6050	3	Art. 208
OYM1I78	PE	13/03/2026	RD	2195486	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYN6047	PE	18/03/2026	VD	1666761	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYN7431	PE	20/03/2026	VD	1669205	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYO6G45	PE	21/03/2026	RD	2215576	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYP0H03	PE	17/03/2026	VD	1651209	7587	0	Art. 184, Inc. III
OYP0H03	PE	15/03/2026	RD	2205651	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYP8264	PE	12/03/2026	RD	2194145	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYQ7107	PE	15/03/2026	FS	2296462	5673	2	Art. 183
OYQ8C27	PE	16/03/2026	RD	2202555	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYQ8C27	PE	19/03/2026	RD	2212720	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYS8H65	PE	07/03/2026	FS	2262614	6050	3	Art. 208
OYT0699	PE	16/03/2026	RD	2202032	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYT1804	PE	16/03/2026	RD	2202695	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYU1079	PE	16/03/2026	FS	2298732	6050	3	Art. 208
OYU2072	PE	21/03/2026	RD	2207700	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYU6261	PE	14/03/2026	FS	2297558	6050	3	Art. 208
OYU6F10	PE	20/03/2026	VD	1669191	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYV2940	PE	13/03/2026	RD	2195923	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYV6537	PE	14/03/2026	RD	2196610	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYW3A43	PE	13/03/2026	FS	2291061	6050	3	Art. 208
OYW5830	PE	19/03/2026	RD	2211880	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYX3147	PE	13/03/2026	FS	2289652	5673	2	Art. 183
OYY7792	PE	17/03/2026	RD	2208596	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYY9E16	PE	13/03/2026	RD	2196032	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYZ7D99	PE	16/03/2026	VD	1667660	6050	3	Art. 208
OZK8235	BA	17/03/2026	VD	1651225	7587	0	Art. 184, Inc. III
PBW0E39	PE	15/03/2026	RD	2198159	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCA0D54	PE	15/03/2026	FS	2295067	6050	3	Art. 208
PCA1D81	PE	21/03/2026	VD	1672990	6041	2	Art. 207
PCA3J30	PE	20/03/2026	VD	1653139	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCA4G51	PE	15/03/2026	RD	2200471	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCA7E16	PE	17/03/2026	RD	2209371	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCB2760	PE	16/03/2026	VD	1664319	5991	0	Art. 206, Inc. I
PCB4F71	PE	19/03/2026	FS	2311720	5673	2	Art. 183
PCB8855	PE	19/03/2026	RD	2211783	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCC1894	PE	16/03/2026	FS	2297698	6050	3	Art. 208
PCC9256	PE	12/03/2026	FS	2288567	5673	2	Art. 183
PCD0I50	PE	13/03/2026	RD	2195010	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCD1753	PE	22/03/2026	FS	2325853	6050	3	Art. 208
PCF6F43	PE	21/03/2026	RD	2214782	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG2H50	PE	15/03/2026	FS	2296730	5673	2	Art. 183
PCG3F38	PE	18/03/2026	VD	1661190	6050	1	Art. 208
PCH3G57	PE	18/03/2026	VD	1661115	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCH7H76	PE	22/03/2026	FS	2324148	6050	3	Art. 208
PCH8C77	PE	16/03/2026	RD	2202466	7471	0	Art. 218, Inc. III
PCI2B35	PE	16/03/2026	VD	1667814	6050	3	Art. 208
PCI3414	PE	18/03/2026	VD	1656499	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCI3G03	PE	19/03/2026	RD	2212089	7455	0	Art. 218, Inc. I

PCI7H88	PE	16/03/2026	RD	2204175	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCI7J74	PE	18/03/2026	TE	983260	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCJ0D14	PE	17/03/2026	TE	984976	6068	1	Art. 209
PCJ2068	PE	14/03/2026	RD	2202253	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCJ8B15	PE	16/03/2026	RD	2203446	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCJ8G07	PE	13/03/2026	RD	2195630	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCK1545	PE	20/03/2026	FS	2304414	6050	3	Art. 208
PCK1F46	PE	22/03/2026	FS	2325896	5673	2	Art. 183
PCK2749	PE	18/03/2026	RD	2209886	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCK2749	PE	18/03/2026	RD	2209908	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCK4D50	PE	14/03/2026	RD	2203802	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCK5E78	PE	17/03/2026	VD	1667644	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCK5E78	PE	20/03/2026	VD	1671838	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCK5J35	PE	21/03/2026	VD	1670580	6041	2	Art. 207
PCK9552	PE	17/03/2026	VD	1668861	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCL0C42	PE	17/03/2026	RD	2208502	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCM0J65	PE	13/03/2026	RD	2195206	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCM5J98	PE	18/03/2026	VD	1667970	6050	1	Art. 208
PCM9B31	PE	19/03/2026	TE	975349	5185	2	Art. 167
PCN2714	AL	12/03/2026	FS	2286360	5673	2	Art. 183
PCN7B74	PE	16/03/2026	VD	1649220	6050	3	Art. 208
PCO0E20	PE	21/03/2026	RD	2215223	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCO2481	PE	18/03/2026	MN	226432	5002	0	Art.257, § 8º
PCO3C58	PE	19/03/2026	FS	2315920	6050	3	Art. 208
PCO9G34	PE	15/03/2026	RD	2201575	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCP0208	PE	18/03/2026	RD	2210086	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCP1C27	PE	16/03/2026	VD	1649107	6050	1	Art. 208
PCP4I42	PE	20/03/2026	FS	2314363	5673	2	Art. 183
PCP6E66	PE	21/03/2026	TE	931457	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCP6E66	PE	21/03/2026	VD	1664432	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCR4286	PE	17/03/2026	RD	2208758	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCR4286	PE	20/03/2026	RD	2214480	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCS7563	PE	16/03/2026	FS	2298740	6050	3	Art. 208
PCS9B03	PE	16/03/2026	VD	1664300	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCT1310	PE	21/03/2026	RD	2217226	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCT5C29	PE	17/03/2026	VD	1669000	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCV6699	PE	16/03/2026	RD	2206445	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCV8626	PE	13/03/2026	RD	2194439	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCW7C44	PE	14/03/2026	RD	2196601	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCW8D92	PE	18/03/2026	MN	225738	5002	0	Art.257, § 8º
PCW9229	PE	19/03/2026	RD	2211104	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCW9929	PE	15/03/2026	FS	2294664	6050	3	Art. 208
PCX3954	PE	19/03/2026	RD	2212216	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCY3A26	PE	18/03/2026	FS	2309521	6050	3	Art. 208
PCY3F03	PE	21/03/2026	FS	2319055	6050	3	Art. 208
PCZ5C09	PE	18/03/2026	VD	1656529	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDA9790	PE	19/03/2026	RD	2212062	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDB3C99	PE	13/03/2026	FS	2303213	6050	3	Art. 208
PDB9G26	PE	21/03/2026	VD	1673130	6041	2	Art. 207
PDC3380	PE	17/03/2026	VD	1667571	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDC5G46	PE	18/03/2026	MN	226238	5002	0	Art.257, § 8º
PDD4895	PE	21/03/2026	FS	2319527	6050	3	Art. 208
PDE1D39	PE	21/03/2026	RD	2207450	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDE8588	PE	18/03/2026	FS	2311097	6050	3	Art. 208
PDE8B23	PE	20/03/2026	VD	1652930	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDG2222	PE	12/03/2026	MN	214787	5002	0	Art.257, § 8º
PDG9383	PE	18/03/2026	VD	1656359	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDH0B02	PE	14/03/2026	RD	2196717	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDH1C00	PE	14/03/2026	RD	2203810	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDH1I14	PE	18/03/2026	VD	1662871	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDH4D93	PE	14/03/2026	RD	2197330	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDH6I39	PE	17/03/2026	VD	1668810	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDH7D10	PE	21/03/2026	RD	2216416	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDH9B67	PE	13/03/2026	RD	2194455	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDJ3J71	PE	21/03/2026	RD	2214944	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDJ3J88	PE	12/03/2026	FS	2287714	5673	2	Art. 183
PDK4F55	RN	07/03/2026	RD	2184689	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDL7F38	PE	17/03/2026	RD	2208340	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDL8F15	PE	17/03/2026	RD	2208073	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDM8F66	PE	20/03/2026	VD	1669302	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDM9B88	PE	19/03/2026	VD	1669078	6050	1	Art. 208
PDO0E73	PE	20/03/2026	VD	1653058	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDO8606	PE	12/03/2026	FS	2284804	6050	3	Art. 208
PDQ2210	PE	18/03/2026	RD	2209991	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDQ2646	PE	15/03/2026	RD	2198175	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDQ8I46	PE	15/03/2026	RD	2199511	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDR4C15	PE	15/03/2026	RD	2198558	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDS0D45	PE	21/03/2026	VD	1672850	6041	2	Art. 207
PDS7455	PE	14/03/2026	RD	2203632	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDS7C37	PE	17/03/2026	RD	2209118	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDS9121	PE	14/03/2026	RD	2202059	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDT3050	PE	21/03/2026	RD	2215240	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDT6C26	PE	15/03/2026	RD	2205350	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDT9217	PE	17/03/2026	RD	2208049	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDU6E89	PE	21/03/2026	RD	2216408	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDU8F40	PE	14/03/2026	FS	2292211	6050	3	Art. 208
PDV2A28	PE	14/03/2026	RD	2203950	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDV4644	PE	11/03/2026	FS	2283069	5673	2	Art. 183
PDV7D90	PE	17/03/2026	VD	1651136	7587	0	Art. 184, Inc. III

PDV7D90	PE	17/03/2026	VD	1658670	7587	0	Art. 184, Inc. III
PDX1E40	PE	20/03/2026	FS	2322048	5673	2	Art. 183
PDY2D13	PE	18/03/2026	VD	1656375	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDY2J08	PE	17/03/2026	RD	2208014	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDY4823	PE	12/03/2026	FS	2288613	6050	3	Art. 208
PDY6075	PE	19/03/2026	FS	2312166	6050	3	Art. 208
PDZ5F63	PE	20/03/2026	VD	1653015	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEA7978	PE	18/03/2026	VD	1668098	6050	1	Art. 208
PEC1775	PE	20/03/2026	RD	2213883	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEC2447	PE	16/03/2026	VD	1639209	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PEC5J19	PE	14/03/2026	FS	2291690	6050	3	Art. 208
PEC5J19	PE	14/03/2026	FS	2291703	5673	2	Art. 183
PEC6F98	PE	18/03/2026	VD	1656332	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEC9J19	PE	18/03/2026	RD	2213050	7455	0	Art. 218, Inc. I
PED4220	PE	21/03/2026	RD	2215525	7455	0	Art. 218, Inc. I
PED9H89	PE	14/03/2026	RD	2203985	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEE5D63	PE	15/03/2026	RD	2201192	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEE8J71	PE	17/03/2026	FS	2306590	5673	2	Art. 183
PEG3349	PE	19/03/2026	RD	2211317	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEH3711	PE	16/03/2026	FS	2301270	5673	2	Art. 183
PEH7I52	PE	18/03/2026	RD	2209797	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEM1595	PE	16/03/2026	VD	1639250	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
PEN8J50	PE	18/03/2026	RD	2210060	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEO3A43	PE	18/03/2026	RD	2210485	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEP5174	PE	19/03/2026	RD	2211775	7455	0	Art. 218, Inc. I
PER1930	PE	20/03/2026	FS	2318059	5673	2	Art. 183
PEV7174	PB	17/03/2026	VD	1651128	7587	0	Art. 184, Inc. III
PEV9903	PE	12/03/2026	RD	2194773	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEW2A58	PE	20/03/2026	TE	959831	5061	0	Art. 163, c/c Art. 162, Inc. I
PEW2A58	PE	20/03/2026	TE	959840	5010	0	Art. 162, Inc. I
PEZ7060	PE	13/03/2026	RD	2195516	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFB3967	PE	14/03/2026	RD	2203640	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFC3E57	PE	14/03/2026	RD	2196296	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFD4I79	PE	20/03/2026	TE	974814	6602	0	Art. 230, Inc. VI
PFD5887	PE	19/03/2026	TE	971360	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFE2E15	PE	21/03/2026	TE	986600	6599	2	Art. 230, Inc. V
PFF9169	PE	16/03/2026	VD	1667849	6050	3	Art. 208
PFI3C13	PE	20/03/2026	VD	1669116	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFJ2B74	PE	21/03/2026	RD	2215096	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFN3803	PB	12/03/2026	RD	2193874	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFR3419	PE	16/03/2026	VD	1639330	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFR3419	PE	20/03/2026	RD	2214359	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFS3D16	PE	13/03/2026	FS	2288974	6050	3	Art. 208
PFS6015	PE	19/03/2026	RD	2212623	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFS7C89	PE	21/03/2026	VD	1673415	6041	2	Art. 207
PFT6165	PE	17/03/2026	RD	2209479	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFV1974	PE	14/03/2026	RD	2196628	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFV3J07	PE	17/03/2026	RD	2209290	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFV6F93	PE	12/03/2026	FS	2284758	6050	3	Art. 208
PFV6H46	PE	19/03/2026	TE	985018	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFX7F61	PE	20/03/2026	RD	2214049	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFY6D52	PE	12/03/2026	RD	2193572	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFY6D52	PE	12/03/2026	RD	2193726	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFY7J98	PE	14/03/2026	RD	2197233	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFZ0B62	PE	17/03/2026	FS	2308592	5673	2	Art. 183
PFZ7I08	PE	19/03/2026	RD	2212704	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFZ8F40	PE	13/03/2026	RD	2194552	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGB2220	PE	19/03/2026	RD	2210825	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGB2220	PE	21/03/2026	RD	2214588	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGB2220	PE	20/03/2026	RD	2217102	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGB2E21	PE	15/03/2026	FS	2301695	6050	3	Art. 208
PGB5F92	PE	12/03/2026	RD	2194110	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGC2442	PE	15/03/2026	RD	2200846	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGD0590	PE	19/03/2026	VD	1669760	5991	0	Art. 206, Inc. I
PGD4060	PE	15/03/2026	RD	2206119	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGD5H98	PE	21/03/2026	VD	1664343	5738	0	Art. 186, Inc. II
PGD8I60	PE	20/03/2026	VD	1669175	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGE1527	PE	21/03/2026	RD	2215550	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGE7J50	PE	21/03/2026	RD	2215363	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGH3067	PE	18/03/2026	VD	1656430	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGH3449	PE	14/03/2026	RD	2203926	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGJ3H42	PE	21/03/2026	RD	2215495	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGL0G21	PE	14/03/2026	RD	2197322	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGL7J63	PE	13/03/2026	RD	2195532	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGM0684	PE	15/03/2026	RD	2205740	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGO6D34	PE	21/03/2026	VD	1669671	6041	2	Art. 207
PGP6493	PE	20/03/2026	RD	2214324	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGR4308	PE	22/03/2026	FS	2326809	6050	3	Art. 208
PGU5A95	PE	15/03/2026	FS	2294370	6050	3	Art. 208
PGU6993	PE	16/03/2026	FS	2301083	6050	3	Art. 208
PGV0844	PE	15/03/2026	FS	2300451	6050	3	Art. 208
PGV1D26	PE	20/03/2026	FS	2316765	6050	3	Art. 208
PGV2H19	PE	12/03/2026	FS	2285231	5673	2	Art. 183
PGV6E22	PE	22/03/2026	FS	2323940	6050	3	Art. 208
PGV8083	PE	14/03/2026	RD	2196563	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGV8083	PE	21/03/2026	RD	2215428	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGW3883	PE	17/03/2026	FS	2307359	6050	3	Art. 208
PGW3883	PE	21/03/2026	FS	2321912	6050	3	Art. 208
PGX7H47	PE	17/03/2026	VD	1651195	7587	0	Art. 184, Inc. III

PGX9761	PE	20/03/2026	VD	1652868	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGY2H86	PE	18/03/2026	VD	1668128	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGY2H86	PE	18/03/2026	VD	1668187	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGY7I83	PE	17/03/2026	RD	2208324	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGY8403	PE	17/03/2026	RD	2207867	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGZ5H18	PE	14/03/2026	FS	2300818	6050	3	Art. 208
PHB3J97	PE	21/03/2026	VD	1673121	6041	2	Art. 207
PHG3506	AM	15/03/2026	RD	2201346	7455	0	Art. 218, Inc. I
PLK5090	BA	10/03/2026	RD	2190328	7455	0	Art. 218, Inc. I
PLZ5H05	BA	21/03/2026	FS	2321394	5673	2	Art. 183
PMR6C37	PE	22/03/2026	FS	2326914	6050	3	Art. 208
POC9I12	CE	20/03/2026	VD	1653198	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PTK7722	MA	06/03/2026	FS	2270358	6050	3	Art. 208
PUP8E36	PE	17/03/2026	FS	2306174	6050	3	Art. 208
PUW5421	PE	13/03/2026	FS	2290162	6050	3	Art. 208
PVI6G51	PE	18/03/2026	RD	2212631	7455	0	Art. 218, Inc. I
PWC8J01	PE	14/03/2026	RD	2196989	7455	0	Art. 218, Inc. I
PWE9D87	PE	20/03/2026	RD	2216998	7455	0	Art. 218, Inc. I
PXX1865	PE	16/03/2026	VD	1667687	6050	3	Art. 208
PYG7D03	PE	16/03/2026	FS	2298945	6050	3	Art. 208
PYR1A49	PE	20/03/2026	FS	2317184	6050	3	Art. 208
PYX8G21	PE	15/03/2026	RD	2206313	7455	0	Art. 218, Inc. I
PZO9I47	PE	15/03/2026	RD	2201168	7455	0	Art. 218, Inc. I
PZX2E14	SP	11/03/2026	FS	2281988	5673	2	Art. 183
QDM6H14	PA	10/03/2026	RD	2190298	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFB1D94	PE	16/03/2026	VD	1649255	6050	3	Art. 208
QFC5D78	PB	18/03/2026	RD	2210736	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFF4B24	PB	17/03/2026	RD	2209576	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFI8F36	PE	14/03/2026	RD	2197160	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFK8516	PB	14/03/2026	RD	2197020	7463	0	Art. 218, Inc. II
QFY2H92	PE	15/03/2026	RD	2200951	7463	0	Art. 218, Inc. II
QGA4E72	PE	19/03/2026	RD	2213182	7463	0	Art. 218, Inc. II
QGN7516	RN	20/03/2026	VD	1652949	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QGN7516	RN	20/03/2026	VD	1652973	6017	4	Art. 206, Inc. III
QGT5C20	RN	04/03/2026	RD	2181795	7455	0	Art. 218, Inc. I
QGT5C20	RN	09/03/2026	FS	2273683	6050	3	Art. 208
QMP2I90	SE	12/03/2026	FS	2288702	6050	3	Art. 208
QOF8F49	PE	19/03/2026	RD	2210892	7455	0	Art. 218, Inc. I
QPP3F69	PE	12/03/2026	RD	2193190	7455	0	Art. 218, Inc. I
QPZ3C61	PE	15/03/2026	FS	2296845	5673	2	Art. 183
QQF5D04	PE	21/03/2026	RD	2214880	7455	0	Art. 218, Inc. I
QQI4H86	AL	12/03/2026	FS	2287781	6050	3	Art. 208
QQK3I62	PE	15/03/2026	RD	2201320	7455	0	Art. 218, Inc. I
QQL6F27	PE	16/03/2026	VD	1649484	6050	3	Art. 208
QQX4I60	PE	16/03/2026	RD	2202660	7455	0	Art. 218, Inc. I
QQY4E60	PE	18/03/2026	VD	1656316	5720	0	Art. 186, Inc. I
QSA1C73	PB	21/03/2026	RD	2207484	7455	0	Art. 218, Inc. I
QSL2D39	PB	19/03/2026	RD	2213204	7455	0	Art. 218, Inc. I
QUJ5A14	PE	17/03/2026	RD	2208260	7455	0	Art. 218, Inc. I
QWG0G82	AL	21/03/2026	RD	2217161	7455	0	Art. 218, Inc. I
QWH0A02	PE	20/03/2026	FS	2314444	5673	2	Art. 183
QWH4C82	PE	12/03/2026	MN	214620	5002	0	Art.257, § 8º
QWK2F73	PE	14/03/2026	RD	2197896	7455	0	Art. 218, Inc. I
QWU9F42	PE	18/03/2026	RD	2209932	7455	0	Art. 218, Inc. I
QWV0H92	PE	13/03/2026	FS	2303108	5673	2	Art. 183
QXO8I46	PE	14/03/2026	RD	2202202	7455	0	Art. 218, Inc. I
QXP0H93	PE	18/03/2026	RD	2210558	7455	0	Art. 218, Inc. I
QXQ5A38	PE	16/03/2026	RD	2202750	7455	0	Art. 218, Inc. I
QXT0G85	PE	21/03/2026	FS	2318814	6050	3	Art. 208
QYA4862	PE	14/03/2026	RD	2197152	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYB1B01	PE	21/03/2026	VD	1673016	6041	2	Art. 207
QYB1H74	PE	21/03/2026	RD	2214774	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC4A59	PE	18/03/2026	FS	2311399	5673	2	Art. 183
QYC4B46	PE	16/03/2026	RD	2202369	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYC5I78	PE	06/03/2026	FS	2270811	6050	3	Art. 208
QYC6H72	PE	14/03/2026	FS	2292300	6050	3	Art. 208
QYC6I54	PE	21/03/2026	FS	2323028	5673	2	Art. 183
QYD8H06	PE	14/03/2026	FS	2293331	5673	2	Art. 183
QYD9C35	PE	14/03/2026	FS	2297612	6050	3	Art. 208
QYE4887	PE	14/03/2026	FS	2297671	5673	2	Art. 183
QYE5H97	PE	16/03/2026	RD	2203144	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYE8I36	PE	21/03/2026	VD	1672974	6041	2	Art. 207
QYE8J23	PE	21/03/2026	VD	1673350	6041	2	Art. 207
QYF0317	PE	20/03/2026	FS	2316501	5673	2	Art. 183
QYG1C48	PE	21/03/2026	VD	1669612	6041	2	Art. 207
QYG6E03	PE	17/03/2026	VD	1667636	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYH0G42	BA	16/03/2026	VD	1639292	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYH3H07	PE	21/03/2026	FS	2318601	5673	2	Art. 183
QYH9A08	PE	15/03/2026	RD	2205481	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYI4G00	PE	13/03/2026	RD	2195125	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYJ0C20	PE	15/03/2026	RD	2198590	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYK3C29	PE	20/03/2026	VD	1653112	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYK9A94	PE	20/03/2026	VD	1653090	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYL0A90	PE	20/03/2026	VD	1669264	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYL0A90	PE	20/03/2026	VD	1669272	5622	2	Art. 182, Inc. VI
QYL1C18	PE	19/03/2026	VD	1662995	6017	5	Art. 206, Inc. III
QYL6A93	PE	20/03/2026	VD	1669493	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYL7B63	PE	16/03/2026	RD	2206542	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYM0I65	PE	17/03/2026	RD	2208456	7455	0	Art. 218, Inc. I

QYM1H83	PE	16/03/2026	RD	2203195	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYM3H86	PE	17/03/2026	VD	1667610	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYM4G84	PE	14/03/2026	RD	2201966	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYM6C42	PE	18/03/2026	VD	1662880	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYM9C00	PE	14/03/2026	FS	2292610	6050	3	Art. 208
QYN4I38	PE	14/03/2026	FS	2291649	6050	3	Art. 208
QYN5F41	PE	13/03/2026	RD	2195591	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYN7F43	PE	16/03/2026	RD	2202989	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYN7F43	PE	21/03/2026	RD	2217170	7471	0	Art. 218, Inc. III
QYN7F43	PE	21/03/2026	FS	2319608	6050	3	Art. 208
QYN9A68	PE	16/03/2026	VD	1638571	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYO3D45	PE	19/03/2026	RD	2211724	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO4B58	PE	21/03/2026	RD	2207409	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP3B02	PE	21/03/2026	VD	1669680	6041	2	Art. 207
QYP5B06	PE	13/03/2026	RD	2195168	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP9A10	PE	20/03/2026	VD	1669124	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYQ1G06	PE	18/03/2026	RD	2210680	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYQ2B42	PE	21/03/2026	TE	980865	6599	2	Art. 230, Inc. V
QYQ2B42	PE	21/03/2026	TE	980873	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYQ8E17	PE	20/03/2026	RD	2216688	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYR0A06	PE	18/03/2026	VD	1666869	6050	1	Art. 208
QYR0C82	PE	17/03/2026	RD	2209568	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYR1F62	PE	19/03/2026	RD	2211201	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYR6A23	PE	21/03/2026	FS	2321742	6050	3	Art. 208
QYR9F89	PE	18/03/2026	RD	2209827	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYS3D00	PE	14/03/2026	FS	2292602	6050	3	Art. 208
QYT7A81	PE	16/03/2026	RD	2203071	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYT8D45	PE	20/03/2026	VD	1653066	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYU3G12	PE	17/03/2026	RD	2208090	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYU3G12	PE	19/03/2026	FS	2312131	5673	2	Art. 183
QYU3I12	PE	18/03/2026	RD	2213000	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYU5D85	PE	15/03/2026	RD	2203578	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYU7F72	PE	13/03/2026	FS	2303523	5673	2	Art. 183
QYV2A62	PE	13/03/2026	RD	2195087	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYV3E03	PE	14/03/2026	RD	2197721	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYW1G68	PE	16/03/2026	RD	2202970	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYW6G37	PE	21/03/2026	RD	2214987	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYW7C29	PE	18/03/2026	RD	2212925	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYW8C38	PE	19/03/2026	RD	2211031	7455	0	Art. 218, Inc. I
QZP1F37	PA	18/03/2026	RD	2209061	7455	0	Art. 218, Inc. I
RAE7841	SC	14/03/2026	FS	2291681	6050	3	Art. 208
RCR7E77	BA	21/03/2026	RD	2217129	7455	0	Art. 218, Inc. I
RFZ1H17	PE	19/03/2026	RD	2211260	7455	0	Art. 218, Inc. I
RGC2I67	PE	20/03/2026	FS	2317699	6050	3	Art. 208
RHI3I92	PE	15/03/2026	RD	2204990	7455	0	Art. 218, Inc. I
RLY5F08	PB	15/03/2026	RD	2198906	7463	0	Art. 218, Inc. II
RME6B43	PE	13/03/2026	FS	2291371	5673	2	Art. 183
RMK9E25	RN	17/03/2026	RD	2209258	7455	0	Art. 218, Inc. I
RNC3B90	PE	18/03/2026	RD	2209819	7455	0	Art. 218, Inc. I
RNU3G24	PE	21/03/2026	FS	2318440	5673	2	Art. 183
RNZ5I99	PE	12/03/2026	RD	2193890	7455	0	Art. 218, Inc. I
RQF9J95	RN	20/03/2026	FS	2317702	6050	3	Art. 208
RSB1G30	PE	14/03/2026	RD	2197829	7455	0	Art. 218, Inc. I
RSG2F49	PI	13/03/2026	RD	2195435	7455	0	Art. 218, Inc. I
RTC9J50	PE	14/03/2026	RD	2197098	7471	0	Art. 218, Inc. III
RTH6J95	PE	21/03/2026	FS	2318946	5673	2	Art. 183
RTH8E37	PE	20/03/2026	RD	2216513	7455	0	Art. 218, Inc. I
RTY7B20	PE	22/03/2026	FS	2324490	6050	3	Art. 208
RUH0C14	PE	20/03/2026	RD	2207735	7455	0	Art. 218, Inc. I
RUM7H91	MS	14/03/2026	FS	2300800	6050	3	Art. 208
RUN1H44	PE	15/03/2026	RD	2201095	7455	0	Art. 218, Inc. I
RUY9G24	PE	18/03/2026	RD	2210655	7455	0	Art. 218, Inc. I
RVF9I79	PE	22/03/2026	TE	969918	7633	2	Art. 252, §único
RVU4D78	PE	17/03/2026	RD	2209428	7455	0	Art. 218, Inc. I
RVU4D78	PE	17/03/2026	FS	2308908	6050	3	Art. 208
RWB3I73	PE	15/03/2026	RD	2200277	7463	0	Art. 218, Inc. II
RWB3I73	PE	15/03/2026	RD	2201001	7455	0	Art. 218, Inc. I
RXR7D21	PE	12/03/2026	FS	2285827	5673	2	Art. 183
RZE1C50	PE	21/03/2026	VD	1670661	6041	2	Art. 207
RZE3D55	PE	16/03/2026	VD	1649085	6050	3	Art. 208
RZE6B38	PE	19/03/2026	RD	2212640	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZE9J38	PE	14/03/2026	RD	2196210	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZF1F23	PE	15/03/2026	FS	2295601	5673	2	Art. 183
RZF1J67	PE	14/03/2026	RD	2196911	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZF3E98	PE	13/03/2026	RD	2195826	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZG1H14	SP	11/03/2026	FS	2281708	5673	2	Art. 183
RZG4G24	PE	13/03/2026	FS	2289202	6050	3	Art. 208
RZH1B11	PE	18/03/2026	RD	2209665	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZH2J45	PE	17/03/2026	VD	1669027	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZJ4J86	PE	21/03/2026	TE	978070	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
RZK0G06	PE	16/03/2026	VD	1667857	6050	3	Art. 208
RZK6B63	PE	16/03/2026	FS	2300257	5673	2	Art. 183
RZK8B41	PE	21/03/2026	FS	2320584	5673	2	Art. 183
RZK8I26	PE	12/03/2026	RD	2193718	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZK9C31	PE	14/03/2026	RD	2196326	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZL0F41	PE	11/03/2026	FS	2284340	6050	3	Art. 208
RZL6F17	PE	21/03/2026	VD	1670726	6041	2	Art. 207
RZM6B17	PE	15/03/2026	RD	2200021	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZM7F34	PE	15/03/2026	RD	2201400	7455	0	Art. 218, Inc. I

RZN6B67	PE	21/03/2026	RD	2215380	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZP3J71	PE	15/03/2026	RD	2200935	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZQ0H93	PE	18/03/2026	RD	2210191	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZQ1D81	PE	15/03/2026	RD	2198019	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZQ4H03	PE	18/03/2026	FS	2309742	6050	3	Art. 208
RZQ5J13	PE	15/03/2026	FS	2301989	5673	2	Art. 183
RZR6D18	PE	16/03/2026	VD	1638563	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZR8A24	PE	18/03/2026	RD	2210434	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZS0G45	SP	12/03/2026	RD	2193521	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZS2A18	PE	18/03/2026	RD	2208898	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZS5F20	PE	21/03/2026	RD	2216904	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZS6G87	PE	16/03/2026	VD	1649190	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZS6G87	PE	16/03/2026	VD	1649204	6602	0	Art. 230, Inc. VI
RZT7E46	PE	19/03/2026	RD	2212763	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZT8F51	PE	18/03/2026	VD	1661174	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZU1I42	PE	20/03/2026	RD	2213077	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZU1J94	PE	17/03/2026	VD	1664084	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZU5C91	PE	17/03/2026	RD	2209517	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZV8H44	PE	18/03/2026	RD	2209894	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZV8J36	PE	20/03/2026	FS	2316960	5673	2	Art. 183
RZW3B66	PE	15/03/2026	RD	2200595	5819	2	Art. 193
RZW9B30	PE	12/03/2026	RD	2194285	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZX3I83	PE	15/03/2026	RD	2201419	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZX5E52	PE	17/03/2026	FS	2307448	6050	3	Art. 208
RZZ3H10	PE	12/03/2026	RD	2194765	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZZ7D23	PE	17/03/2026	VD	1668888	5720	0	Art. 186, Inc. I
SAD0I03	PE	12/03/2026	FS	2285355	6050	3	Art. 208
SBE0J33	CE	14/03/2026	RD	2197225	7455	0	Art. 218, Inc. I
SHH8F34	AL	18/03/2026	FS	2309718	5673	2	Art. 183
SLB3B99	PB	22/03/2026	FS	2324474	6050	3	Art. 208
SLE3F97	PB	21/03/2026	RD	2207441	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNK9F76	PE	16/03/2026	RD	2206992	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNL6G58	PE	15/03/2026	FS	2295695	6050	3	Art. 208
SNL9F30	PE	14/03/2026	RD	2197055	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNL9G98	PE	21/03/2026	VD	1672982	6041	2	Art. 207
SNM0B46	PE	20/03/2026	RD	2213476	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNM1F75	PE	16/03/2026	VD	1667725	6050	3	Art. 208
SNM1H73	PE	16/03/2026	VD	1639225	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNM2I45	PE	19/03/2026	VD	1666940	6050	1	Art. 208
SNM3I52	PE	21/03/2026	FS	2319829	5673	2	Art. 183
SNM8E32	PE	20/03/2026	RD	2213670	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNM8G59	PE	16/03/2026	RD	2201869	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNM8G59	PE	16/03/2026	RD	2203560	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNN3F08	PE	21/03/2026	FS	2319730	6050	3	Art. 208
SNN3F59	PE	16/03/2026	RD	2202431	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNN5E34	PE	16/03/2026	RD	2203098	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNN6B12	PE	15/03/2026	RD	2201486	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNO3H29	PE	17/03/2026	VD	1664050	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNO5C16	PE	13/03/2026	RD	2194994	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNO9B06	PE	18/03/2026	RD	2209762	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNP0F37	PE	13/03/2026	FS	2291282	6050	3	Art. 208
SNP1D79	PE	14/03/2026	FS	2291940	5673	2	Art. 183
SNP1D91	PE	14/03/2026	RD	2197012	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNP1D91	PE	13/03/2026	FS	2289717	6050	3	Art. 208
SNP5G16	PE	17/03/2026	VD	1668985	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNP5I25	PE	15/03/2026	RD	2201516	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNQ0I17	PE	19/03/2026	RD	2212739	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNQ0J15	PE	16/03/2026	RD	2203292	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNQ8B89	PE	13/03/2026	RD	2195184	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNR0C88	PE	16/03/2026	RD	2203233	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNR2J59	PE	13/03/2026	RD	2196091	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNR7G56	PE	15/03/2026	RD	2203616	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNS3H86	PE	16/03/2026	TE	961550	5738	0	Art. 186, Inc. II
SNS6J51	PE	18/03/2026	VD	1666753	6050	1	Art. 208
SNS8I98	PE	12/03/2026	RD	2194811	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNS8I98	PE	19/03/2026	RD	2210906	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNT3F26	PE	21/03/2026	FS	2320665	5673	2	Art. 183
SNT5A32	PE	21/03/2026	VD	1670440	6041	2	Art. 207
SNT7E75	PE	13/03/2026	RD	2195303	7471	0	Art. 218, Inc. III
SNU1I86	PE	19/03/2026	RD	2211147	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNU5I35	PE	21/03/2026	VD	1673156	6041	2	Art. 207
SNV0B26	PE	14/03/2026	RD	2196776	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNV7F98	PE	13/03/2026	RD	2206828	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNX1I24	PE	15/03/2026	RD	2205619	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNX2J81	PE	14/03/2026	RD	2196598	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNY0A06	PE	18/03/2026	VD	1666842	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNY3I06	PE	18/03/2026	RD	2210540	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNY3J82	PE	16/03/2026	RD	2202520	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNY7E94	PE	21/03/2026	VD	1670475	6041	2	Art. 207
SNZ4C93	PE	18/03/2026	FS	2309513	6050	3	Art. 208
SNZ4E66	PE	17/03/2026	VD	1664122	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNZ5D29	PE	18/03/2026	RD	2210752	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNZ5G43	PE	14/03/2026	RD	2196350	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNZ7D72	PE	20/03/2026	VD	1669167	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOA7H71	PE	20/03/2026	VD	1669140	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOB4C95	PE	18/03/2026	FS	2309238	6050	3	Art. 208
SOD0B61	PE	16/03/2026	RD	2202873	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOD0B61	PE	21/03/2026	RD	2215304	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOD3A22	PE	16/03/2026	RD	2202849	7455	0	Art. 218, Inc. I

SOD3G70	PE	12/03/2026	RD	2194544	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOD3J04	PE	20/03/2026	VD	1671420	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOD4G53	PE	17/03/2026	RD	2209142	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOE0E02	PE	13/03/2026	RD	2195583	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOE7B79	PE	13/03/2026	RD	2195079	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOE7I71	PE	17/03/2026	VD	1664106	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOF4J35	PE	20/03/2026	RD	2217056	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOF7A13	PE	18/03/2026	FS	2311380	5673	2	Art. 183
SOF7H32	PE	21/03/2026	RD	2216220	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOF9F37	PE	18/03/2026	RD	2209509	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOG0G86	PE	19/03/2026	RD	2211830	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOG0H80	PE	17/03/2026	RD	2208910	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOG2A47	PE	18/03/2026	MN	226610	5002	0	Art.257, § 8º
SOG9I77	PE	18/03/2026	MN	226220	5002	0	Art.257, § 8º
SOH4B28	PE	20/03/2026	RD	2213093	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOH8I74	PE	15/03/2026	RD	2204493	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOI0C71	PE	12/03/2026	RD	2194153	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOI2J25	PE	14/03/2026	FS	2292289	6050	3	Art. 208
SOI4F31	PE	15/03/2026	RD	2200706	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOI4G29	PE	15/03/2026	RD	2198000	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOI6A84	PE	20/03/2026	VD	1669221	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOI6J08	PE	19/03/2026	VD	1669736	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOI7F61	PE	16/03/2026	TE	979646	7030	1	Art. 244, Inc. I
SOJ3H55	PE	16/03/2026	VD	1667776	6050	3	Art. 208
SOJ8I88	PE	16/03/2026	VD	1638628	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOK8G22	PE	21/03/2026	VD	1673024	6041	2	Art. 207
SOL3A35	PE	21/03/2026	RD	2215070	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOL3B13	PE	21/03/2026	RD	2215908	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOM1J35	PE	16/03/2026	VD	1649298	6050	3	Art. 208
SOM4J78	PE	15/03/2026	RD	2201176	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOM4J78	PE	15/03/2026	RD	2205597	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOM6A49	PE	13/03/2026	RD	2201958	7463	0	Art. 218, Inc. II
SON9H92	PE	17/03/2026	VD	1663983	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOO5I39	PE	13/03/2026	FS	2289873	5673	2	Art. 183
SOO7F86	PE	14/03/2026	RD	2197551	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOO8H37	PE	17/03/2026	RD	2208308	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOO9J69	PE	15/03/2026	FS	2296470	5673	2	Art. 183
SOP0C64	PE	16/03/2026	RD	2202768	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP0G65	PE	22/03/2026	TE	969870	5738	0	Art. 186, Inc. II
SOP3D45	PE	18/03/2026	VD	1666826	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOP5C19	PE	21/03/2026	VD	1669604	6041	2	Art. 207
SOP6A31	PE	20/03/2026	VD	1669477	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOP6I60	PE	22/03/2026	FS	2326370	6050	3	Art. 208
SOP9H23	PE	17/03/2026	VD	1668780	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOQ6G34	PE	20/03/2026	RD	2214197	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOQ7A18	PE	14/03/2026	FS	2292661	6050	3	Art. 208
SOQ8I53	PE	16/03/2026	FS	2298996	5673	2	Art. 183
SOR0I01	PE	16/03/2026	VD	1649395	6050	3	Art. 208
SOR4J04	PE	19/03/2026	RD	2212232	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOR5B53	PE	18/03/2026	VD	1661093	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOR8G82	PE	17/03/2026	VD	1667598	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOR9F54	PE	14/03/2026	RD	2196644	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOS0C38	PE	20/03/2026	RD	2214421	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOS0C82	PE	18/03/2026	RD	2209169	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOS2D42	PE	16/03/2026	RD	2202482	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOS4J02	PE	21/03/2026	RD	2215290	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOS9G68	PE	21/03/2026	RD	2214847	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOT3I17	PE	16/03/2026	VD	1649344	6050	3	Art. 208
SOT4C14	PE	18/03/2026	VD	1661123	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOT4I51	PE	21/03/2026	RD	2207646	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT6H00	PE	16/03/2026	VD	1649000	6050	1	Art. 208
SOU5H63	PE	13/03/2026	FS	2289172	6050	3	Art. 208
SOU5J10	PE	17/03/2026	FS	2307260	5673	2	Art. 183
SOU6G08	PE	20/03/2026	RD	2216718	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOU6G23	PE	13/03/2026	RD	2194935	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOU9E45	PE	13/03/2026	RD	2195699	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOV0H88	PE	13/03/2026	RD	2195745	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV5B62	PE	20/03/2026	VD	1669370	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOV5B62	PE	18/03/2026	RD	2210000	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV5B62	PE	21/03/2026	RD	2215606	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV6J15	PE	21/03/2026	TE	978089	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
SOW1D20	PE	17/03/2026	VD	1664017	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOW1D20	PE	20/03/2026	VD	1669183	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOX5E32	PE	16/03/2026	VD	1638601	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOX9H81	PE	17/03/2026	RD	2209134	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOY0I97	PE	16/03/2026	VD	1649018	6050	1	Art. 208
SOY5F13	PE	21/03/2026	FS	2320819	6050	3	Art. 208
SOY5I81	PE	21/03/2026	RD	2215533	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ2C84	PE	16/03/2026	VD	1639268	6050	1	Art. 208
SOZ5J90	PE	16/03/2026	RD	2202733	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ6D81	PE	21/03/2026	RD	2215711	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ8F58	PE	14/03/2026	FS	2292190	6050	3	Art. 208
SOZ8F58	PE	14/03/2026	FS	2292203	5673	2	Art. 183
SOZ8F58	PE	18/03/2026	FS	2310937	6050	3	Art. 208
SPA1D88	PE	14/03/2026	RD	2197390	7455	0	Art. 218, Inc. I
SPA2D06	PE	20/03/2026	RD	2207107	7455	0	Art. 218, Inc. I
SPA5A63	PE	18/03/2026	VD	1666710	5720	0	Art. 186, Inc. I
SPA5D41	PE	17/03/2026	VD	1665072	5720	0	Art. 186, Inc. I
SPA7A63	PE	17/03/2026	VD	1668845	5720	0	Art. 186, Inc. I

SPB3C65	PE	22/03/2026	FS	2323958	6050	3	Art. 208
SVX8F54	SP	16/03/2026	TE	984437	5274	2	Art. 175
SVX8F54	SP	16/03/2026	TE	984453	5215	1	Art. 170
SVX8F54	SP	16/03/2026	TE	984445	5835	0	Art. 195
SYA5C70	PE	18/03/2026	MN	225835	5002	0	Art.257, § 8º
SYA5C70	PE	18/03/2026	MN	226157	5002	0	Art.257, § 8º
TAL3G38	PR	17/03/2026	RD	2208391	7455	0	Art. 218, Inc. I
TAO8F96	PR	17/03/2026	FS	2307375	6050	3	Art. 208
TBN8I13	PR	16/03/2026	VD	1649271	6050	3	Art. 208
TBP0F12	PR	18/03/2026	RD	2208863	7463	0	Art. 218, Inc. II
TBP0F12	PR	17/03/2026	RD	2209380	7463	0	Art. 218, Inc. II
TBT4A41	PR	19/03/2026	FS	2312832	6050	3	Art. 208
TBU7E30	PR	18/03/2026	FS	2310929	6050	3	Art. 208
TCK3G61	PE	21/03/2026	RD	2215851	7463	0	Art. 218, Inc. II
TCK4G09	PE	13/03/2026	RD	2195788	7463	0	Art. 218, Inc. II
TCQ6F80	MG	18/03/2026	RD	2212917	7455	0	Art. 218, Inc. I
TFK3B75	GO	20/03/2026	RD	2212593	7455	0	Art. 218, Inc. I
THS4I45	CE	20/03/2026	VD	1653171	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
THZ0H41	CE	21/03/2026	VD	1672826	6041	2	Art. 207
TIA5C31	CE	20/03/2026	RD	2216858	7463	0	Art. 218, Inc. II
TSV4E89	RN	08/03/2026	FS	2268426	6050	3	Art. 208
UAV3J12	PR	21/03/2026	RD	2217366	7455	0	Art. 218, Inc. I
UAZ8J23	PR	17/03/2026	RD	2209592	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBJ8C18	PR	21/03/2026	RD	2207557	7463	0	Art. 218, Inc. II
UBJ8C20	PR	19/03/2026	RD	2212208	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBL4B97	PR	12/03/2026	RD	2194838	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHJ0I41	PE	15/03/2026	RD	2199422	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHJ6I18	PE	17/03/2026	VD	1658661	7587	0	Art. 184, Inc. III
UHJ9H53	PE	17/03/2026	RD	2208731	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHK2H82	PE	13/03/2026	RD	2195214	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHK2H82	PE	13/03/2026	RD	2206860	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHK5B73	PE	14/03/2026	RD	2197489	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHK7I81	PE	17/03/2026	FS	2304120	5673	2	Art. 183
UHL0D03	PE	14/03/2026	FS	2292157	6050	3	Art. 208
UHM0I85	PE	17/03/2026	VD	1664009	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHM1A75	PE	16/03/2026	VD	1649212	6050	3	Art. 208
UHM4I93	PE	16/03/2026	VD	1649069	6050	3	Art. 208
UHM5H88	PE	16/03/2026	VD	1649336	6050	3	Art. 208
UHM8F43	PE	15/03/2026	FS	2302241	5673	2	Art. 183
UHN4B44	PE	14/03/2026	RD	2202040	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHN6F14	PE	21/03/2026	RD	2216394	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHO0F35	PE	14/03/2026	RD	2201940	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHO1C04	PE	19/03/2026	RD	2211090	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHO1C04	PE	20/03/2026	RD	2213689	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHO1C04	PE	20/03/2026	RD	2216866	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHO3F69	PE	13/03/2026	RD	2194374	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHO8B03	PE	20/03/2026	VD	1671730	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHO8D58	PE	12/03/2026	RD	2193483	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHO8E77	PE	20/03/2026	VD	1652922	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHO8I88	PE	20/03/2026	VD	1653082	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHP4G82	PE	20/03/2026	VD	1671412	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHP7B45	PE	18/03/2026	VD	1668071	6050	1	Art. 208
UHP7E13	PE	16/03/2026	FS	2300524	6050	3	Art. 208
UHQ5C09	PE	20/03/2026	RD	2214073	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHQ7I40	PE	20/03/2026	RD	2214278	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHQ9E79	PE	10/03/2026	RD	2190867	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHR2J98	PE	21/03/2026	VD	1672770	6041	2	Art. 207
UHR3A71	PE	15/03/2026	RD	2201281	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHR3H00	PE	16/03/2026	RD	2203179	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHR4B33	PE	08/03/2026	RD	2185723	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHR6E97	PE	20/03/2026	VD	1669388	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHR6F28	PE	12/03/2026	RD	2194757	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHR9C56	PE	20/03/2026	RD	2214340	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHS5C72	PE	20/03/2026	RD	2212356	7455	0	Art. 218, Inc. I
UKH3G66	PI	20/03/2026	RD	2216092	7463	0	Art. 218, Inc. II

AKJ9336	SE	16/03/2026	224910	FS	2300206	6050	3	Art. 208	YQ986274635BR
FZE2G01	PE	14/03/2026	224910	RD	2206348	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986190184BR
GCL4H27	PB	08/03/2026	224910	RD	2185600	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986198355BR
GEC5B69	PE	19/03/2026	224910	VD	1669779	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	YQ986254477BR
GGE6B58	SP	15/03/2026	224910	FS	2302055	6050	3	Art. 208	YQ986274675BR
IAA7D55	PA	13/03/2026	224910	FS	2289431	6050	3	Art. 208	YQ986274445BR
AZI5H16	SC	15/03/2026	224910	RD	2204418	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986274304BR
BAD4B93	PE	16/03/2026	224910	RD	2202296	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986266926BR
CAI8823	SP	14/03/2026	224910	FS	2302667	6050	3	Art. 208	YQ986274692BR
CKC2331	PE	18/03/2026	224910	RD	2210477	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986379874BR
DDR4H19	MS	20/03/2026	224910	RD	2214553	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986391915BR
DQA1104	SP	15/03/2026	224910	FS	2294788	5673	2	Art. 183	YQ986274511BR
DWP5H29	SP	12/03/2026	224910	RD	2193297	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986198656BR
DZI6D24	PE	17/03/2026	224910	VD	1649921	7587	0	Art. 184, Inc. III	YQ986254446BR
DZI6D24	PE	17/03/2026	224910	VD	1658645	7587	0	Art. 184, Inc. III	YQ986254450BR
EET6G22	PE	21/03/2026	224910	VD	1671510	6041	2	Art. 207	YQ986322543BR
EHW9C51	PE	22/03/2026	224910	FS	2326060	5673	2	Art. 183	YQ986386359BR
EJY7625	SP	14/03/2026	224910	FS	2293986	6050	3	Art. 208	YQ986274485BR
ENU0J16	PE	22/03/2026	224910	VD	1672443	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	YQ986370022BR
FHZ7A21	PE	21/03/2026	224910	VD	1670700	6041	2	Art. 207	YQ986322588BR
FKD1E51	PE	20/03/2026	224910	RD	2216645	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986379931BR
FXW2G57	SP	15/03/2026	224910	FS	2294575	5673	2	Art. 183	YQ986274508BR

JNI6E13	PE	19/03/2026	224910	RD	2211805	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986379976BR
JSY4F19	PE	13/03/2026	224910	RD	2195796	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986190198BR
KFG7207	PE	21/03/2026	224910	VD	1669698	6041	2	Art. 207	YQ986322605BR
KFM7D85	PE	20/03/2026	224910	TE	974822	6599	2	Art. 230, Inc. V	YQ986296211BR
KFM7D85	PE	20/03/2026	224910	TE	974830	5010	0	Art. 162, Inc. I	YQ986296225BR
KFN2H67	PE	13/03/2026	224910	RD	2195141	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986190215BR
KFN4354	PE	19/03/2026	224910	FS	2311682	6050	3	Art. 208	YQ986386393BR
KFO7956	PE	20/03/2026	224910	RD	2213700	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986379993BR
KFT4081	PE	17/03/2026	224910	FS	2308894	6050	3	Art. 208	YQ986386402BR
KFZ0J73	PE	14/03/2026	224910	FS	2292165	6050	3	Art. 208	YQ986193870BR
KGC4798	PE	14/03/2026	224910	FS	2300850	6050	3	Art. 208	YQ986193883BR
KGH2689	PE	17/03/2026	224910	VD	1649913	7587	0	Art. 184, Inc. III	YQ986254534BR
KGQ3320	PE	11/03/2026	224910	FS	2284030	6050	3	Art. 208	YQ986193923BR
KGQ3320	PE	12/03/2026	224910	FS	2287846	6050	3	Art. 208	YQ986193937BR
KGU3E83	PE	19/03/2026	224910	RD	2211082	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986380055BR
KGV1I58	PE	20/03/2026	224910	RD	2213581	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986380064BR
KGX3E81	PE	19/03/2026	224910	RD	2212747	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986380078BR
KGX6G88	PE	17/03/2026	224910	VD	1663894	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986254551BR
KHC1J49	PE	17/03/2026	224910	VD	1665153	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986254565BR
KHE9192	PE	15/03/2026	224910	RD	2200234	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986266974BR
KHH7742	PE	21/03/2026	224910	RD	2207611	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986380104BR
KHJ5363	PE	15/03/2026	224910	FS	2295563	6050	3	Art. 208	YQ986270143BR
KHL3043	PE	19/03/2026	224910	RD	2211821	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986380118BR
KHL5I05	PE	16/03/2026	224910	FS	2298813	6050	3	Art. 208	YQ986270157BR
KHM0595	PE	21/03/2026	224910	RD	2214812	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986380149BR
KHP0542	PE	07/03/2026	224910	RD	2184247	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986190286BR
KHS4747	PE	15/03/2026	224910	RD	2201761	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986267042BR
KHT6471	PE	14/03/2026	224910	RD	2196377	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986190290BR
KHV3664	PE	14/03/2026	224910	RD	2197039	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986190312BR
KHV3664	PE	14/03/2026	224910	RD	2202113	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986190326BR
KHV3664	PE	19/03/2026	224910	TE	975373	7030	1	Art. 244, Inc. I	YQ986254579BR
KHV3664	PE	16/03/2026	224910	RD	2203497	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986267056BR
KHV3664	PE	18/03/2026	224910	RD	2209010	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986380170BR
KHV3664	PE	20/03/2026	224910	RD	2213905	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986380183BR
KHX8I84	PE	17/03/2026	224910	RD	2207948	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986380197BR
KHX9605	PE	20/03/2026	224910	RD	2214383	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986380206BR
KHY8I50	PE	21/03/2026	224910	VD	1668268	5738	0	Art. 186, Inc. II	YQ986322659BR
KHY8I50	PE	21/03/2026	224910	VD	1668276	5185	1	Art. 167	YQ986322662BR
KHZ7931	PE	17/03/2026	224910	RD	2208529	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986380210BR
KII1G27	PE	16/03/2026	224910	VD	1649077	6050	3	Art. 208	YQ986181766BR
KIK7083	PB	13/03/2026	224910	RD	2195265	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986198695BR
KIK7H22	PE	12/03/2026	224910	FS	2287064	6050	3	Art. 208	YQ986194005BR
KIS3106	PE	15/03/2026	224910	RD	2201222	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986267095BR
KIU6F69	PE	21/03/2026	224910	RD	2217340	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986380245BR
KIW9796	PE	20/03/2026	224910	VD	1669442	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986296242BR
KIY3205	PE	21/03/2026	224910	FS	2318687	5673	2	Art. 183	YQ986386552BR
KIY3205	PE	21/03/2026	224910	FS	2318695	6050	3	Art. 208	YQ986386566BR
KJA0I77	PE	18/03/2026	224910	RD	2210272	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986380254BR
KJC4I81	PE	20/03/2026	224910	VD	1653252	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	YQ986296256BR
KJE3382	PE	12/03/2026	224910	RD	2193513	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986190365BR
KJE3382	PE	18/03/2026	224910	RD	2209916	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986380268BR
KJG3106	PE	18/03/2026	224910	FS	2309165	5673	2	Art. 183	YQ986386570BR
KJH2339	BA	17/03/2026	224910	RD	2208685	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986391478BR
KJH5E91	PE	19/03/2026	224910	TE	984992	5541	1	Art. 181, Inc. XVII	YQ986254619BR
KJN1985	PE	13/03/2026	224910	FS	2289920	6050	3	Art. 208	YQ986194036BR
KJN1985	PE	13/03/2026	224910	FS	2290219	6050	3	Art. 208	YQ986194040BR
KJN1985	PE	14/03/2026	224910	FS	2293455	6050	3	Art. 208	YQ986194053BR
KJN1985	PE	15/03/2026	224910	FS	2295466	6050	3	Art. 208	YQ986270191BR
KJN1985	PE	18/03/2026	224910	FS	2311283	6050	3	Art. 208	YQ986386597BR
KJN1985	PE	19/03/2026	224910	FS	2313634	6050	3	Art. 208	YQ986386606BR
KJN1985	PE	18/03/2026	224910	FS	2315149	6050	3	Art. 208	YQ986386610BR
KJN1985	PE	20/03/2026	224910	FS	2316692	6050	3	Art. 208	YQ986386623BR
KJN1985	PE	20/03/2026	224910	FS	2318121	6050	3	Art. 208	YQ986386637BR
KJQ7175	PE	16/03/2026	224910	FS	2303736	5673	2	Art. 183	YQ986270205BR
KJR2833	PE	15/03/2026	224910	FS	2302098	5673	2	Art. 183	YQ986270214BR
KJS2142	PE	20/03/2026	224910	RD	2214162	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986380285BR
KJZ6128	PE	22/03/2026	224910	VD	1672427	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	YQ986370053BR
KKA1H58	PE	19/03/2026	224910	FS	2313200	6050	3	Art. 208	YQ986386654BR
KKD4F65	PE	14/03/2026	224910	RD	2197306	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986190428BR
KKE9777	PE	15/03/2026	224910	FS	2301857	6050	3	Art. 208	YQ986270228BR
KKF3F71	PE	15/03/2026	224910	RD	2199180	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986267175BR
KKH1765	PE	18/03/2026	224910	FS	2310090	5673	2	Art. 183	YQ986386685BR
KKI4760	PE	21/03/2026	224910	RD	2214715	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986380339BR
KKL0F10	PE	18/03/2026	224910	RD	2210426	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986380342BR
KKN3974	PE	14/03/2026	224910	FS	2293315	6050	3	Art. 208	YQ986194084BR
KKQ0348	PE	19/03/2026	224910	TE	975381	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	YQ986254640BR
KKR5030	PE	17/03/2026	224910	FS	2308673	6050	3	Art. 208	YQ986386699BR
KKT9489	PE	22/03/2026	224910	FS	2325683	6050	3	Art. 208	YQ986386708BR
KLE6900	PE	16/03/2026	224910	RD	2202830	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986267189BR
KLI0036	PE	20/03/2026	224910	RD	2216807	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986380395BR
KLQ6341	PE	11/03/2026	224910	FS	2283450	6050	3	Art. 208	YQ986194115BR
KLR9183	PE	18/03/2026	224910	RD	2209649	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986380400BR
KLU0126	PE	22/03/2026	224910	FS	2324423	6050	3	Art. 208	YQ986386787BR
KLV9J15	PE	16/03/2026	224910	RD	2202091	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986267201BR
KLX1208	PE	15/03/2026	224910	RD	2198515	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986267215BR
KLZ5D22	PE	15/03/2026	224910	RD	2197985	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986267229BR
KMB7700	PE	05/03/2026	224910	FS	2254964	6050	3	Art. 208	YQ986194124BR
KXX2J74	RJ	04/03/2026	224910	RD	2181922	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986198188BR
LSW1J77	RJ	07/03/2026	224910	FS	2262819	6050	3	Art. 208	YQ986198832BR

MNN3G70	PE	16/03/2026	224910	RD	2202610	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986267232BR
MOS2309	PB	12/03/2026	224910	FS	2285185	5673	2	Art. 183	YQ986199149BR
MUX4444	PE	13/03/2026	224910	FS	2290677	6050	3	Art. 208	YQ986194138BR
MVA5B21	PE	15/03/2026	224910	RD	2204280	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986267250BR
MVA5B21	PE	20/03/2026	224910	RD	2214472	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986380435BR
MVA5B21	PE	21/03/2026	224910	FS	2320592	6050	3	Art. 208	YQ986386835BR
MVA5B21	PE	21/03/2026	224910	FS	2323621	6050	3	Art. 208	YQ986386844BR
MVA5B21	PE	22/03/2026	224910	FS	2324636	6050	3	Art. 208	YQ986386858BR
MYI8072	PE	16/03/2026	224910	FS	2296993	6050	3	Art. 208	YQ986270245BR
NME7I80	PE	18/03/2026	224910	VD	1656510	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986254675BR
NNO4G99	RN	08/03/2026	224910	RD	2189575	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986198554BR
NVM3718	SE	05/03/2026	224910	RD	2182791	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986198262BR
NXU8G99	PE	21/03/2026	224910	FS	2321270	6050	3	Art. 208	YQ986386875BR
NYU2G71	PE	13/03/2026	224910	RD	2206593	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986190581BR
OEX4743	PB	15/03/2026	224910	RD	2199457	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986273927BR
OFZ1C59	PE	16/03/2026	224910	VD	1649042	6050	3	Art. 208	YQ986181837BR
OGB7D28	PB	11/03/2026	224910	FS	2281724	6050	3	Art. 208	YQ986199078BR
OGC6290	PB	14/03/2026	224910	FS	2300605	5673	2	Art. 183	YQ986274658BR
OGC7J76	PB	18/03/2026	224910	VD	1656502	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986271957BR
OGC7J76	PB	13/03/2026	224910	RD	2195508	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986273710BR
OGC8601	PB	14/03/2026	224910	RD	2196440	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986198758BR
OHJ4730	AL	07/03/2026	224910	FS	2263068	6050	3	Art. 208	YQ986198846BR
OHK7I88	AL	13/03/2026	224910	RD	2195052	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986273697BR
OHR3I15	GO	14/03/2026	224910	RD	2202121	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986274114BR
OJY4E45	RN	20/03/2026	224910	VD	1669515	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986307308BR
OJY9A60	RN	14/03/2026	224910	RD	2203772	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986274255BR
OUO7I91	BA	16/03/2026	224910	FS	2300540	6050	3	Art. 208	YQ986274644BR
OYM1I22	PE	16/03/2026	224910	FS	2299070	6050	3	Art. 208	YQ986270293BR
OYM1I78	PE	13/03/2026	224910	RD	2195486	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986190635BR
OYN6047	PE	18/03/2026	224910	VD	1666761	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986254698BR
OYN7431	PE	20/03/2026	224910	VD	1669205	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986296287BR
OYO6G45	PE	21/03/2026	224910	RD	2215576	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986380585BR
OYP0H03	PE	17/03/2026	224910	VD	1651209	7587	0	Art. 184, Inc. III	YQ986254715BR
OYP0H03	PE	15/03/2026	224910	RD	2205651	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986267294BR
OYP8264	PE	12/03/2026	224910	RD	2194145	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986190649BR
OYQ7107	PE	15/03/2026	224910	FS	2296462	5673	2	Art. 183	YQ986270302BR
OYQ8C27	PE	16/03/2026	224910	RD	2202555	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986267334BR
OYQ8C27	PE	19/03/2026	224910	RD	2212720	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986380594BR
OYS8H65	PE	07/03/2026	224910	FS	2262614	6050	3	Art. 208	YQ986194186BR
OYT0699	PE	16/03/2026	224910	RD	2202032	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986267348BR
OYT1804	PE	16/03/2026	224910	RD	2202695	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986267351BR
OYU1079	PE	16/03/2026	224910	FS	2298732	6050	3	Art. 208	YQ986270320BR
OYU2072	PE	21/03/2026	224910	RD	2207700	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986380634BR
OYU6261	PE	14/03/2026	224910	FS	2297558	6050	3	Art. 208	YQ986194209BR
OYU6F10	PE	20/03/2026	224910	VD	1669191	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986296300BR
OYV2940	PE	13/03/2026	224910	RD	2195923	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986190670BR
OYV6537	PE	14/03/2026	224910	RD	2196610	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986190683BR
OYW3A43	PE	13/03/2026	224910	FS	2291061	6050	3	Art. 208	YQ986194212BR
OYW5830	PE	19/03/2026	224910	RD	2211880	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986380722BR
OYX3147	PE	13/03/2026	224910	FS	2289652	5673	2	Art. 183	YQ986194230BR
OYY7792	PE	17/03/2026	224910	RD	2208596	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986380753BR
OYY9E16	PE	13/03/2026	224910	RD	2196032	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986190706BR
OYZ7D99	PE	16/03/2026	224910	VD	1667660	6050	3	Art. 208	YQ986181911BR
OZK8235	BA	17/03/2026	224910	VD	1651225	7587	0	Art. 184, Inc. III	YQ986271912BR
PBW0E39	PE	15/03/2026	224910	RD	2198159	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986267396BR
PCA0D54	PE	15/03/2026	224910	FS	2295067	6050	3	Art. 208	YQ986270333BR
PCA1D81	PE	21/03/2026	224910	VD	1672990	6041	2	Art. 207	YQ986322849BR
PCA3J30	PE	20/03/2026	224910	VD	1653139	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	YQ986296313BR
PCA4G51	PE	15/03/2026	224910	RD	2200471	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986267405BR
PCA7E16	PE	17/03/2026	224910	RD	2209371	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986380784BR
PCB2760	PE	16/03/2026	224910	VD	1664319	5991	0	Art. 206, Inc. I	YQ986181925BR
PCB4F71	PE	19/03/2026	224910	FS	2311720	5673	2	Art. 183	YQ986386950BR
PCB8855	PE	19/03/2026	224910	RD	2211783	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986380807BR
PCC1894	PE	16/03/2026	224910	FS	2297698	6050	3	Art. 208	YQ986270347BR
PCC9256	PE	12/03/2026	224910	FS	2288567	5673	2	Art. 183	YQ986194265BR
PCD0I50	PE	13/03/2026	224910	RD	2195010	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986190737BR
PCD1753	PE	22/03/2026	224910	FS	2325853	6050	3	Art. 208	YQ986386977BR
PCF6F43	PE	21/03/2026	224910	RD	2214782	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986380926BR
PCG2H50	PE	15/03/2026	224910	FS	2296730	5673	2	Art. 183	YQ986270355BR
PCG3F38	PE	18/03/2026	224910	VD	1661190	6050	1	Art. 208	YQ986254830BR
PCH3G57	PE	18/03/2026	224910	VD	1661115	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986254843BR
PCH7H76	PE	22/03/2026	224910	FS	2324148	6050	3	Art. 208	YQ986387014BR
PCH8C77	PE	16/03/2026	224910	RD	2202466	7471	0	Art. 218, Inc. III	YQ986267436BR
PCI2B35	PE	16/03/2026	224910	VD	1667814	6050	3	Art. 208	YQ986181973BR
PCI3414	PE	18/03/2026	224910	VD	1656499	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986254865BR
PCI3G03	PE	19/03/2026	224910	RD	2212089	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986380943BR
PCI7H88	PE	16/03/2026	224910	RD	2204175	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986267440BR
PCI7J74	PE	18/03/2026	224910	TE	983260	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	YQ986254874BR
PCJ0D14	PE	17/03/2026	224910	TE	984976	6068	1	Art. 209	YQ986254891BR
PCJ2068	PE	14/03/2026	224910	RD	2202253	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986190799BR
PCJ8B15	PE	16/03/2026	224910	RD	2203446	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986267453BR
PCJ8G07	PE	13/03/2026	224910	RD	2195630	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986190808BR
PCK1545	PE	20/03/2026	224910	FS	2304414	6050	3	Art. 208	YQ986387045BR
PCK1F46	PE	22/03/2026	224910	FS	2325896	5673	2	Art. 183	YQ986387059BR
PCK2749	PE	18/03/2026	224910	RD	2209886	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986380974BR
PCK2749	PE	18/03/2026	224910	RD	2209908	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986380988BR
PCK4D50	PE	14/03/2026	224910	RD	2203802	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986190811BR
PCK5E78	PE	17/03/2026	224910	VD	1667644	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986254914BR
PCK5E78	PE	20/03/2026	224910	VD	1671838	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986296327BR

PCK5J35	PE	21/03/2026	224910	VD	1670580	6041	2	Art. 207	YQ986322937BR
PCK9552	PE	17/03/2026	224910	VD	1668861	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986254928BR
PCL0C42	PE	17/03/2026	224910	RD	2208502	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986381008BR
PCM0J65	PE	13/03/2026	224910	RD	2195206	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986190839BR
PCM5J98	PE	18/03/2026	224910	VD	1667970	6050	1	Art. 208	YQ986254931BR
PCM9B31	PE	19/03/2026	224910	TE	975349	5185	2	Art. 167	YQ986254945BR
PCN2714	AL	12/03/2026	224910	FS	2286360	5673	2	Art. 183	YQ986199166BR
PCN7B74	PE	16/03/2026	224910	VD	1649220	6050	3	Art. 208	YQ986181995BR
PCO0E20	PE	21/03/2026	224910	RD	2215223	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986381056BR
PCO2481	PE	18/03/2026	224910	MN	226432	5002	0	Art.257, § 8º	YQ986370141BR
PCO3C58	PE	19/03/2026	224910	FS	2315920	6050	3	Art. 208	YQ986387133BR
PCO9G34	PE	15/03/2026	224910	RD	2201575	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986267524BR
PCP0208	PE	18/03/2026	224910	RD	2210086	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986381073BR
PCP1C27	PE	16/03/2026	224910	VD	1649107	6050	1	Art. 208	YQ986182024BR
PCP4I42	PE	20/03/2026	224910	FS	2314363	5673	2	Art. 183	YQ986387155BR
PCP6E66	PE	21/03/2026	224910	TE	931457	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	YQ986322968BR
PCP6E66	PE	21/03/2026	224910	VD	1664432	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	YQ986322971BR
PCR4286	PE	17/03/2026	224910	RD	2208758	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986381135BR
PCR4286	PE	20/03/2026	224910	RD	2214480	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986381144BR
PCS7563	PE	16/03/2026	224910	FS	2298740	6050	3	Art. 208	YQ986270421BR
PCS9B03	PE	16/03/2026	224910	VD	1664300	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	YQ986182055BR
PCT1310	PE	21/03/2026	224910	RD	2217226	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986381192BR
PCT5C29	PE	17/03/2026	224910	VD	1669000	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986255044BR
PCV6699	PE	16/03/2026	224910	RD	2206445	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986267569BR
PCV8626	PE	13/03/2026	224910	RD	2194439	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986190895BR
PCW7C44	PE	14/03/2026	224910	RD	2196601	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986190913BR
PCW8D92	PE	18/03/2026	224910	MN	225738	5002	0	Art.257, § 8º	YQ986370169BR
PCW9229	PE	19/03/2026	224910	RD	2211104	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986381232BR
PCW9929	PE	15/03/2026	224910	FS	2294664	6050	3	Art. 208	YQ986270449BR
PCX3954	PE	19/03/2026	224910	RD	2212216	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986381277BR
PCY3A26	PE	18/03/2026	224910	FS	2309521	6050	3	Art. 208	YQ986387266BR
PCY3F03	PE	21/03/2026	224910	FS	2319055	6050	3	Art. 208	YQ986387270BR
PCZ5C09	PE	18/03/2026	224910	VD	1656529	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986255061BR
PDA9790	PE	19/03/2026	224910	RD	2212062	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986381294BR
PDB3C99	PE	13/03/2026	224910	FS	2303213	6050	3	Art. 208	YQ986194420BR
PDB9G26	PE	21/03/2026	224910	VD	1673130	6041	2	Art. 207	YQ986323067BR
PDC3380	PE	17/03/2026	224910	VD	1667571	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986255092BR
PDC5G46	PE	18/03/2026	224910	MN	226238	5002	0	Art.257, § 8º	YQ986370190BR
PDD4895	PE	21/03/2026	224910	FS	2319527	6050	3	Art. 208	YQ986387354BR
PDE1D39	PE	21/03/2026	224910	RD	2207450	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986381379BR
PDE8588	PE	18/03/2026	224910	FS	2311097	6050	3	Art. 208	YQ986387385BR
PDE8B23	PE	20/03/2026	224910	VD	1652930	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	YQ986296358BR
PDG2222	PE	12/03/2026	224910	MN	214787	5002	0	Art.257, § 8º	YQ986182126BR
PDG9383	PE	18/03/2026	224910	VD	1656359	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986255129BR
PDH0B02	PE	14/03/2026	224910	RD	2196717	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986191043BR
PDH1C00	PE	14/03/2026	224910	RD	2203810	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986191057BR
PDH1I14	PE	18/03/2026	224910	VD	1662871	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986255132BR
PDH4D93	PE	14/03/2026	224910	RD	2197330	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986191065BR
PDH6I39	PE	17/03/2026	224910	VD	1668810	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986255146BR
PDH7D10	PE	21/03/2026	224910	RD	2216416	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986381440BR
PDH9B67	PE	13/03/2026	224910	RD	2194455	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986191088BR
PDJ3J71	PE	21/03/2026	224910	RD	2214944	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986381515BR
PDJ3J88	PE	12/03/2026	224910	FS	2287714	5673	2	Art. 183	YQ986194521BR
PDK4F55	RN	07/03/2026	224910	RD	2184689	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986198347BR
PDL7F38	PE	17/03/2026	224910	RD	2208340	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986381541BR
PDL8F15	PE	17/03/2026	224910	RD	2208073	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986381555BR
PDM8F66	PE	20/03/2026	224910	VD	1669302	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986296361BR
PDM9B88	PE	19/03/2026	224910	VD	1669078	6050	1	Art. 208	YQ986255185BR
PDO0E73	PE	20/03/2026	224910	VD	1653058	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	YQ986296375BR
PDO8606	PE	12/03/2026	224910	FS	2284804	6050	3	Art. 208	YQ986194549BR
PDQ2210	PE	18/03/2026	224910	RD	2209991	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986381590BR
PDQ2646	PE	15/03/2026	224910	RD	2198175	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986267780BR
PDQ8I46	PE	15/03/2026	224910	RD	2199511	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986267802BR
PDR4C15	PE	15/03/2026	224910	RD	2198558	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986267833BR
PDS0D45	PE	21/03/2026	224910	VD	1672850	6041	2	Art. 207	YQ986323155BR
PDS7455	PE	14/03/2026	224910	RD	2203632	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986191220BR
PDS7C37	PE	17/03/2026	224910	RD	2209118	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986381674BR
PDS9121	PE	14/03/2026	224910	RD	2202059	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986191233BR
PDT3050	PE	21/03/2026	224910	RD	2215240	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986381691BR
PDT6C26	PE	15/03/2026	224910	RD	2205350	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986267864BR
PDT9217	PE	17/03/2026	224910	RD	2208049	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986381714BR
PDU6E89	PE	21/03/2026	224910	RD	2216408	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986381745BR
PDU8F40	PE	14/03/2026	224910	FS	2292211	6050	3	Art. 208	YQ986194610BR
PDV2A28	PE	14/03/2026	224910	RD	2203950	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986191255BR
PDV4644	PE	11/03/2026	224910	FS	2283069	5673	2	Art. 183	YQ986194623BR
PDV7D90	PE	17/03/2026	224910	VD	1651136	7587	0	Art. 184, Inc. III	YQ986255248BR
PDV7D90	PE	17/03/2026	224910	VD	1658670	7587	0	Art. 184, Inc. III	YQ986255251BR
PDX1E40	PE	20/03/2026	224910	FS	2322048	5673	2	Art. 183	YQ986387495BR
PDY2D13	PE	18/03/2026	224910	VD	1656375	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986255279BR
PDY2J08	PE	17/03/2026	224910	RD	2208014	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986381793BR
PDY4823	PE	12/03/2026	224910	FS	2288613	6050	3	Art. 208	YQ986194637BR
PDY6075	PE	19/03/2026	224910	FS	2312166	6050	3	Art. 208	YQ986387527BR
PDZ5F63	PE	20/03/2026	224910	VD	1653015	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	YQ986296415BR
PEA7978	PE	18/03/2026	224910	VD	1668098	6050	1	Art. 208	YQ986255282BR
PEC1775	PE	20/03/2026	224910	RD	2213883	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986381847BR
PEC2447	PE	16/03/2026	224910	VD	1639209	7340	0	Art. 252, Inc. IV	YQ986182188BR
PEC5J19	PE	14/03/2026	224910	FS	2291690	6050	3	Art. 208	YQ986194645BR
PEC5J19	PE	14/03/2026	224910	FS	2291703	5673	2	Art. 183	YQ986194654BR
PEC6F98	PE	18/03/2026	224910	VD	1656332	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986255305BR

PEC9J19	PE	18/03/2026	224910	RD	2213050	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986381864BR
PED4220	PE	21/03/2026	224910	RD	2215525	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986381878BR
PED9H89	PE	14/03/2026	224910	RD	2203985	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986191321BR
PEE5D63	PE	15/03/2026	224910	RD	2201192	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986267983BR
PEE8J71	PE	17/03/2026	224910	FS	2306590	5673	2	Art. 183	YQ986387601BR
PEG3349	PE	19/03/2026	224910	RD	2211317	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986381918BR
PEH3711	PE	16/03/2026	224910	FS	2301270	5673	2	Art. 183	YQ986270585BR
PEH7I52	PE	18/03/2026	224910	RD	2209797	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986381921BR
PEM1595	PE	16/03/2026	224910	VD	1639250	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	YQ986182191BR
PEN8J50	PE	18/03/2026	224910	RD	2210060	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986381997BR
PEO3A43	PE	18/03/2026	224910	RD	2210485	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986382003BR
PEP5174	PE	19/03/2026	224910	RD	2211775	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986382017BR
PER1930	PE	20/03/2026	224910	FS	2318059	5673	2	Art. 183	YQ986387632BR
PEV7174	PB	17/03/2026	224910	VD	1651128	7587	0	Art. 184, Inc. III	YQ986271909BR
PEV9903	PE	12/03/2026	224910	RD	2194773	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986191397BR
PEW2A58	PE	20/03/2026	224910	TE	959831	5061	0	Art. 163, c/c Art. 162, Inc. I	YQ986296463BR
PEW2A58	PE	20/03/2026	224910	TE	959840	5010	0	Art. 162, Inc. I	YQ986296477BR
PEZ7060	PE	13/03/2026	224910	RD	2195516	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986191423BR
PFB3967	PE	14/03/2026	224910	RD	2203640	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986191437BR
PFC3E57	PE	14/03/2026	224910	RD	2196296	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986191445BR
PFD4I79	PE	20/03/2026	224910	TE	974814	6602	0	Art. 230, Inc. VI	YQ986296485BR
PFD5887	PE	19/03/2026	224910	TE	971360	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	YQ986255353BR
PFE2E15	PE	21/03/2026	224910	TE	986600	6599	2	Art. 230, Inc. V	YQ986323226BR
PFF9169	PE	16/03/2026	224910	VD	1667849	6050	3	Art. 208	YQ986182259BR
PFI3C13	PE	20/03/2026	224910	VD	1669116	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986296503BR
PFJ2B74	PE	21/03/2026	224910	RD	2215096	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986382082BR
PFN3803	PB	12/03/2026	224910	RD	2193874	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986273666BR
PFR3419	PE	16/03/2026	224910	VD	1639330	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	YQ986182280BR
PFR3419	PE	20/03/2026	224910	RD	2214359	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986382136BR
PFS3D16	PE	13/03/2026	224910	FS	2288974	6050	3	Art. 208	YQ986194708BR
PFS6015	PE	19/03/2026	224910	RD	2212623	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986382167BR
PFS7C89	PE	21/03/2026	224910	VD	1673415	6041	2	Art. 207	YQ986323265BR
PFT6165	PE	17/03/2026	224910	RD	2209479	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986382184BR
PFV1974	PE	14/03/2026	224910	RD	2196628	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986191511BR
PFV3J07	PE	17/03/2026	224910	RD	2209290	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986382215BR
PFV6F93	PE	12/03/2026	224910	FS	2284758	6050	3	Art. 208	YQ986194725BR
PFV6H46	PE	19/03/2026	224910	TE	985018	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986255384BR
PFX7F61	PE	20/03/2026	224910	RD	2214049	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986382241BR
PFY6D52	PE	12/03/2026	224910	RD	2193572	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986191556BR
PFY6D52	PE	12/03/2026	224910	RD	2193726	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986191560BR
PFY7J98	PE	14/03/2026	224910	RD	2197233	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986191573BR
PFZ0B62	PE	17/03/2026	224910	FS	2308592	5673	2	Art. 183	YQ986387725BR
PFZ7I08	PE	19/03/2026	224910	RD	2212704	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986382272BR
PFZ8F40	PE	13/03/2026	224910	RD	2194552	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986191587BR
PGB2220	PE	19/03/2026	224910	RD	2210825	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986382286BR
PGB2220	PE	21/03/2026	224910	RD	2214588	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986382290BR
PGB2220	PE	20/03/2026	224910	RD	2217102	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986382309BR
PGB2E21	PE	15/03/2026	224910	FS	2301695	6050	3	Art. 208	YQ986270639BR
PGB5F92	PE	12/03/2026	224910	RD	2194110	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986191595BR
PGC2442	PE	15/03/2026	224910	RD	2200846	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986268175BR
PGD0590	PE	19/03/2026	224910	VD	1669760	5991	0	Art. 206, Inc. I	YQ986255398BR
PGD4060	PE	15/03/2026	224910	RD	2206119	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986268184BR
PGD5H98	PE	21/03/2026	224910	VD	1664343	5738	0	Art. 186, Inc. II	YQ986323291BR
PGD8I60	PE	20/03/2026	224910	VD	1669175	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986296548BR
PGE1527	PE	21/03/2026	224910	RD	2215550	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986382312BR
PGE7J50	PE	21/03/2026	224910	RD	2215363	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986382326BR
PGH3067	PE	18/03/2026	224910	VD	1656430	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986255415BR
PGH3449	PE	14/03/2026	224910	RD	2203926	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986191613BR
PGJ3H42	PE	21/03/2026	224910	RD	2215495	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986382357BR
PGL0G21	PE	14/03/2026	224910	RD	2197322	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986191635BR
PGL7J63	PE	13/03/2026	224910	RD	2195532	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986191658BR
PGM0684	PE	15/03/2026	224910	RD	2205740	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986268241BR
PGO6D34	PE	21/03/2026	224910	VD	1669671	6041	2	Art. 207	YQ986323328BR
PGP6493	PE	20/03/2026	224910	RD	2214324	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986382391BR
PGR4308	PE	22/03/2026	224910	FS	2326809	6050	3	Art. 208	YQ986387867BR
PGU5A95	PE	15/03/2026	224910	FS	2294370	6050	3	Art. 208	YQ986270656BR
PGU6993	PE	16/03/2026	224910	FS	2301083	6050	3	Art. 208	YQ986270660BR
PGV0844	PE	15/03/2026	224910	FS	2300451	6050	3	Art. 208	YQ986270673BR
PGV1D26	PE	20/03/2026	224910	FS	2316765	6050	3	Art. 208	YQ986387875BR
PGV2H19	PE	12/03/2026	224910	FS	2285231	5673	2	Art. 183	YQ986194795BR
PGV6E22	PE	22/03/2026	224910	FS	2323940	6050	3	Art. 208	YQ986387884BR
PGV8083	PE	14/03/2026	224910	RD	2196563	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986191689BR
PGV8083	PE	21/03/2026	224910	RD	2215428	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986382476BR
PGW3883	PE	17/03/2026	224910	FS	2307359	6050	3	Art. 208	YQ986387915BR
PGW3883	PE	21/03/2026	224910	FS	2321912	6050	3	Art. 208	YQ986387924BR
PGX7H47	PE	17/03/2026	224910	VD	1651195	7587	0	Art. 184, Inc. III	YQ986255486BR
PGX9761	PE	20/03/2026	224910	VD	1652868	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	YQ986296579BR
PGY2H86	PE	18/03/2026	224910	VD	1668128	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	YQ986255490BR
PGY2H86	PE	18/03/2026	224910	VD	1668187	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	YQ986255509BR
PGY7I83	PE	17/03/2026	224910	RD	2208324	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986382493BR
PGY8403	PE	17/03/2026	224910	RD	2207867	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986382502BR
PGZ5H18	PE	14/03/2026	224910	FS	2300818	6050	3	Art. 208	YQ986194858BR
PHB3J97	PE	21/03/2026	224910	VD	1673121	6041	2	Art. 207	YQ986323345BR
PHG3506	AM	15/03/2026	224910	RD	2201346	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986274065BR
PLK5090	BA	10/03/2026	224910	RD	2190328	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986198585BR
PLZ5H05	BA	21/03/2026	224910	FS	2321394	5673	2	Art. 183	YQ986392306BR
PMR6C37	PE	22/03/2026	224910	FS	2326914	6050	3	Art. 208	YQ986387955BR
POC9I12	CE	20/03/2026	224910	VD	1653198	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	YQ986307395BR
PTK7722	MA	06/03/2026	224910	FS	2270358	6050	3	Art. 208	YQ986198951BR

PUP8E36	PE	17/03/2026	224910	FS	2306174	6050	3	Art. 208	YQ986387969BR
PUW5421	PE	13/03/2026	224910	FS	2290162	6050	3	Art. 208	YQ986194875BR
PVI6G51	PE	18/03/2026	224910	RD	2212631	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986382547BR
PWC8J01	PE	14/03/2026	224910	RD	2196989	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986191750BR
PWE9D87	PE	20/03/2026	224910	RD	2216998	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986382555BR
PXX1865	PE	16/03/2026	224910	VD	1667687	6050	3	Art. 208	YQ986182378BR
PYG7D03	PE	16/03/2026	224910	FS	2298945	6050	3	Art. 208	YQ986270713BR
PYR1A49	PE	20/03/2026	224910	FS	2317184	6050	3	Art. 208	YQ986387972BR
PYX8G21	PE	15/03/2026	224910	RD	2206313	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986268343BR
PZO9I47	PE	15/03/2026	224910	RD	2201168	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986268357BR
PZX2E14	SP	11/03/2026	224910	FS	2281988	5673	2	Art. 183	YQ986199081BR
QDM6H14	PA	10/03/2026	224910	RD	2190298	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986198571BR
QFB1D94	PE	16/03/2026	224910	VD	1649255	6050	3	Art. 208	YQ986182381BR
QFC5D78	PB	18/03/2026	224910	RD	2210736	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986391668BR
QFF4B24	PB	17/03/2026	224910	RD	2209576	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986391597BR
QFI8F36	PE	14/03/2026	224910	RD	2197160	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986191803BR
QFK8516	PB	14/03/2026	224910	RD	2197020	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986273771BR
QFY2H92	PE	15/03/2026	224910	RD	2200951	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986268391BR
QGA4E72	PE	19/03/2026	224910	RD	2213182	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986382621BR
QGN7516	RN	20/03/2026	224910	VD	1652949	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	YQ986307325BR
QGN7516	RN	20/03/2026	224910	VD	1652973	6017	4	Art. 206, Inc. III	YQ986307339BR
QGT5C20	RN	04/03/2026	224910	RD	2181795	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986198165BR
QGT5C20	RN	09/03/2026	224910	FS	2273683	6050	3	Art. 208	YQ986198965BR
QMP2I90	SE	12/03/2026	224910	FS	2288702	6050	3	Art. 208	YQ986274423BR
QOF8F49	PE	19/03/2026	224910	RD	2210892	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986382683BR
QPP3F69	PE	12/03/2026	224910	RD	2193190	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986191825BR
QPZ3C61	PE	15/03/2026	224910	FS	2296845	5673	2	Art. 183	YQ986270735BR
QQF5D04	PE	21/03/2026	224910	RD	2214880	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986382723BR
QQI4H86	AL	12/03/2026	224910	FS	2287781	6050	3	Art. 208	YQ986199170BR
QQK3I62	PE	15/03/2026	224910	RD	2201320	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986268428BR
QQL6F27	PE	16/03/2026	224910	VD	1649484	6050	3	Art. 208	YQ986182421BR
QQX4I60	PE	16/03/2026	224910	RD	2202660	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986268431BR
QQY4E60	PE	18/03/2026	224910	VD	1656316	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986255557BR
QSA1C73	PB	21/03/2026	224910	RD	2207484	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986391393BR
QSL2D39	PB	19/03/2026	224910	RD	2213204	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986391835BR
QUJ5A14	PE	17/03/2026	224910	RD	2208260	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986382768BR
QWG0G82	AL	21/03/2026	224910	RD	2217161	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986392076BR
QWH0A02	PE	20/03/2026	224910	FS	2314444	5673	2	Art. 183	YQ986388085BR
QWH4C82	PE	12/03/2026	224910	MN	214620	5002	0	Art.257, § 8º	YQ986182449BR
QWK2F73	PE	14/03/2026	224910	RD	2197896	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986191879BR
QWU9F42	PE	18/03/2026	224910	RD	2209932	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986382785BR
QWV0H92	PE	13/03/2026	224910	FS	2303108	5673	2	Art. 183	YQ986194946BR
QXO8I46	PE	14/03/2026	224910	RD	2202202	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986191905BR
QXP0H93	PE	18/03/2026	224910	RD	2210558	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986382808BR
QXQ5A38	PE	16/03/2026	224910	RD	2202750	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986268480BR
QXT0G85	PE	21/03/2026	224910	FS	2318814	6050	3	Art. 208	YQ986388108BR
QYA4862	PE	14/03/2026	224910	RD	2197152	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986191919BR
QYB1B01	PE	21/03/2026	224910	VD	1673016	6041	2	Art. 207	YQ986323393BR
QYB1H74	PE	21/03/2026	224910	RD	2214774	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986382842BR
QYC4A59	PE	18/03/2026	224910	FS	2311399	5673	2	Art. 183	YQ986388156BR
QYC4B46	PE	16/03/2026	224910	RD	2202369	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986268533BR
QYC5I78	PE	06/03/2026	224910	FS	2270811	6050	3	Art. 208	YQ986194985BR
QYC6H72	PE	14/03/2026	224910	FS	2292300	6050	3	Art. 208	YQ986195005BR
QYC6I54	PE	21/03/2026	224910	FS	2323028	5673	2	Art. 183	YQ986388160BR
QYD8H06	PE	14/03/2026	224910	FS	2293331	5673	2	Art. 183	YQ986195014BR
QYD9C35	PE	14/03/2026	224910	FS	2297612	6050	3	Art. 208	YQ986195028BR
QYE4887	PE	14/03/2026	224910	FS	2297671	5673	2	Art. 183	YQ986195031BR
QYE5H97	PE	16/03/2026	224910	RD	2203144	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986268555BR
QYE8I36	PE	21/03/2026	224910	VD	1672974	6041	2	Art. 207	YQ986323433BR
QYE8J23	PE	21/03/2026	224910	VD	1673350	6041	2	Art. 207	YQ986323447BR
QYF0317	PE	20/03/2026	224910	FS	2316501	5673	2	Art. 183	YQ986388200BR
QYG1C48	PE	21/03/2026	224910	VD	1669612	6041	2	Art. 207	YQ986323455BR
QYG6E03	PE	17/03/2026	224910	VD	1667636	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986255631BR
QYH0G42	BA	16/03/2026	224910	VD	1639292	7340	0	Art. 252, Inc. IV	YQ986196553BR
QYH3H07	PE	21/03/2026	224910	FS	2318601	5673	2	Art. 183	YQ986388258BR
QYH9A08	PE	15/03/2026	224910	RD	2205481	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986268604BR
QYI4G00	PE	13/03/2026	224910	RD	2195125	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986192035BR
QYJ0C20	PE	15/03/2026	224910	RD	2198590	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986268621BR
QYK3C29	PE	20/03/2026	224910	VD	1653112	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	YQ986296653BR
QYK9A94	PE	20/03/2026	224910	VD	1653090	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	YQ986296667BR
QYL0A90	PE	20/03/2026	224910	VD	1669264	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986296675BR
QYL0A90	PE	20/03/2026	224910	VD	1669272	5622	2	Art. 182, Inc. VI	YQ986296684BR
QYL1C18	PE	19/03/2026	224910	VD	1662995	6017	5	Art. 206, Inc. III	YQ986255676BR
QYL6A93	PE	20/03/2026	224910	VD	1669493	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986296698BR
QYL7B63	PE	16/03/2026	224910	RD	2206542	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986268652BR
QYM0I65	PE	17/03/2026	224910	RD	2208456	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986382992BR
QYM1H83	PE	16/03/2026	224910	RD	2203195	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986268666BR
QYM3H86	PE	17/03/2026	224910	VD	1667610	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986255693BR
QYM4G84	PE	14/03/2026	224910	RD	2201966	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986192106BR
QYM6C42	PE	18/03/2026	224910	VD	1662880	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986255702BR
QYM9C00	PE	14/03/2026	224910	FS	2292610	6050	3	Art. 208	YQ986195116BR
QYN4I38	PE	14/03/2026	224910	FS	2291649	6050	3	Art. 208	YQ986195120BR
QYN5F41	PE	13/03/2026	224910	RD	2195591	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986192137BR
QYN7F43	PE	16/03/2026	224910	RD	2202989	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986268670BR
QYN7F43	PE	21/03/2026	224910	RD	2217170	7471	0	Art. 218, Inc. III	YQ986383030BR
QYN7F43	PE	21/03/2026	224910	FS	2319608	6050	3	Art. 208	YQ986388385BR
QYN9A68	PE	16/03/2026	224910	VD	1638571	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	YQ986182497BR
QYO3D45	PE	19/03/2026	224910	RD	2211724	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986383088BR
QYO4B58	PE	21/03/2026	224910	RD	2207409	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986383091BR

QYP3B02	PE	21/03/2026	224910	VD	1669680	6041	2	Art. 207	YQ986323504BR
QYP5B06	PE	13/03/2026	224910	RD	2195168	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986192154BR
QYP9A10	PE	20/03/2026	224910	VD	1669124	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986296715BR
QYQ1G06	PE	18/03/2026	224910	RD	2210680	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986383162BR
QYQ2B42	PE	21/03/2026	224910	TE	980865	6599	2	Art. 230, Inc. V	YQ986323535BR
QYQ2B42	PE	21/03/2026	224910	TE	980873	7340	0	Art. 252, Inc. IV	YQ986323549BR
QYQ8E17	PE	20/03/2026	224910	RD	2216688	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986383176BR
QYR0A06	PE	18/03/2026	224910	VD	1666869	6050	1	Art. 208	YQ986255733BR
QYR0C82	PE	17/03/2026	224910	RD	2209568	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986383180BR
QYR1F62	PE	19/03/2026	224910	RD	2211201	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986383193BR
QYR6A23	PE	21/03/2026	224910	FS	2321742	6050	3	Art. 208	YQ986388448BR
QYR9F89	PE	18/03/2026	224910	RD	2209827	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986383202BR
QYS3D00	PE	14/03/2026	224910	FS	2292602	6050	3	Art. 208	YQ986195164BR
QYT7A81	PE	16/03/2026	224910	RD	2203071	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986268723BR
QYT8D45	PE	20/03/2026	224910	VD	1653066	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	YQ986296741BR
QYU3G12	PE	17/03/2026	224910	RD	2208090	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986383278BR
QYU3G12	PE	19/03/2026	224910	FS	2312131	5673	2	Art. 183	YQ986388482BR
QYU3I12	PE	18/03/2026	224910	RD	2213000	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986383295BR
QYU5D85	PE	15/03/2026	224910	RD	2203578	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986268737BR
QYU7F72	PE	13/03/2026	224910	FS	2303523	5673	2	Art. 183	YQ986195178BR
QYV2A62	PE	13/03/2026	224910	RD	2195087	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986192225BR
QYV3E03	PE	14/03/2026	224910	RD	2197721	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986192239BR
QYW1G68	PE	16/03/2026	224910	RD	2202970	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986268745BR
QYW6G37	PE	21/03/2026	224910	RD	2214987	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986383383BR
QYW7C29	PE	18/03/2026	224910	RD	2212925	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986383406BR
QYW8C38	PE	19/03/2026	224910	RD	2211031	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986383410BR
QZP1F37	PA	18/03/2026	224910	RD	2209061	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986391518BR
RAE7841	SC	14/03/2026	224910	FS	2291681	6050	3	Art. 208	YQ986274468BR
RCR7E77	BA	21/03/2026	224910	RD	2217129	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986392062BR
RFZ1H17	PE	19/03/2026	224910	RD	2211260	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986383508BR
RGC2I67	PE	20/03/2026	224910	FS	2317699	6050	3	Art. 208	YQ986388598BR
RHI3I92	PE	15/03/2026	224910	RD	2204990	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986268799BR
RLY5F08	PB	15/03/2026	224910	RD	2198906	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986273887BR
RME6B43	PE	13/03/2026	224910	FS	2291371	5673	2	Art. 183	YQ986195235BR
RMK9E25	RN	17/03/2026	224910	RD	2209258	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986391566BR
RNC3B90	PE	18/03/2026	224910	RD	2209819	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986383525BR
RNU3G24	PE	21/03/2026	224910	FS	2318440	5673	2	Art. 183	YQ986388638BR
RNZ5I99	PE	12/03/2026	224910	RD	2193890	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986192295BR
RQF9J95	RN	20/03/2026	224910	FS	2317702	6050	3	Art. 208	YQ986392283BR
RSB1G30	PE	14/03/2026	224910	RD	2197829	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986192300BR
RSG2F49	PI	13/03/2026	224910	RD	2195435	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986198713BR
RTC9J50	PE	14/03/2026	224910	RD	2197098	7471	0	Art. 218, Inc. III	YQ986192313BR
RTH6J95	PE	21/03/2026	224910	FS	2318946	5673	2	Art. 183	YQ986388686BR
RTH8E37	PE	20/03/2026	224910	RD	2216513	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986383573BR
RTY7B20	PE	22/03/2026	224910	FS	2324490	6050	3	Art. 208	YQ986388690BR
RUH0C14	PE	20/03/2026	224910	RD	2207735	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986383627BR
RUM7H91	MS	14/03/2026	224910	FS	2300800	6050	3	Art. 208	YQ986274661BR
RUN1H44	PE	15/03/2026	224910	RD	2201095	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986268839BR
RUY9G24	PE	18/03/2026	224910	RD	2210655	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986383644BR
RVF9I79	PE	22/03/2026	224910	TE	969918	7633	2	Art. 252, §único	YQ986370566BR
RVU4D78	PE	17/03/2026	224910	RD	2209428	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986383692BR
RVU4D78	PE	17/03/2026	224910	FS	2308908	6050	3	Art. 208	YQ986388726BR
RWB3I73	PE	15/03/2026	224910	RD	2200277	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986268842BR
RWB3I73	PE	15/03/2026	224910	RD	2201001	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986268856BR
RXR7D21	PE	12/03/2026	224910	FS	2285827	5673	2	Art. 183	YQ986195283BR
RZE1C50	PE	21/03/2026	224910	VD	1670661	6041	2	Art. 207	YQ986323654BR
RZE3D55	PE	16/03/2026	224910	VD	1649085	6050	3	Art. 208	YQ986182568BR
RZE6B38	PE	19/03/2026	224910	RD	2212640	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986383729BR
RZE9J38	PE	14/03/2026	224910	RD	2196210	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986192375BR
RZF1F23	PE	15/03/2026	224910	FS	2295601	5673	2	Art. 183	YQ986195297BR
RZF1J67	PE	14/03/2026	224910	RD	2196911	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986192392BR
RZF3E98	PE	13/03/2026	224910	RD	2195826	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986192401BR
RZG1H14	SP	11/03/2026	224910	FS	2281708	5673	2	Art. 183	YQ986199064BR
RZG4G24	PE	13/03/2026	224910	FS	2289202	6050	3	Art. 208	YQ986195310BR
RZH1B11	PE	18/03/2026	224910	RD	2209665	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986383777BR
RZH2J45	PE	17/03/2026	224910	VD	1669027	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986255945BR
RZJ4J86	PE	21/03/2026	224910	TE	978070	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	YQ986323685BR
RZK0G06	PE	16/03/2026	224910	VD	1667857	6050	3	Art. 208	YQ986182599BR
RZK6B63	PE	16/03/2026	224910	FS	2300257	5673	2	Art. 183	YQ986270948BR
RZK8B41	PE	21/03/2026	224910	FS	2320584	5673	2	Art. 183	YQ986388730BR
RZK8I26	PE	12/03/2026	224910	RD	2193718	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986192450BR
RZK9C31	PE	14/03/2026	224910	RD	2196326	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986192463BR
RZL0F41	PE	11/03/2026	224910	FS	2284340	6050	3	Art. 208	YQ986195323BR
RZL6F17	PE	21/03/2026	224910	VD	1670726	6041	2	Art. 207	YQ986323699BR
RZM6B17	PE	15/03/2026	224910	RD	2200021	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986268913BR
RZM7F34	PE	15/03/2026	224910	RD	2201400	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986268935BR
RZN6B67	PE	21/03/2026	224910	RD	2215380	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986383922BR
RZP3J71	PE	15/03/2026	224910	RD	2200935	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986268961BR
RZQ0H93	PE	18/03/2026	224910	RD	2210191	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986384018BR
RZQ1D81	PE	15/03/2026	224910	RD	2198019	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986268989BR
RZQ4H03	PE	18/03/2026	224910	FS	2309742	6050	3	Art. 208	YQ986388788BR
RZQ5J13	PE	15/03/2026	224910	FS	2301989	5673	2	Art. 183	YQ986270965BR
RZR6D18	PE	16/03/2026	224910	VD	1638563	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	YQ986182673BR
RZR8A24	PE	18/03/2026	224910	RD	2210434	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986384035BR
RZS0G45	SP	12/03/2026	224910	RD	2193521	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986198673BR
RZS2A18	PE	18/03/2026	224910	RD	2208898	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986384052BR
RZS5F20	PE	21/03/2026	224910	RD	2216904	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986384066BR
RZS6G87	PE	16/03/2026	224910	VD	1649190	5991	0	Art. 206, Inc. I	YQ986182687BR
RZS6G87	PE	16/03/2026	224910	VD	1649204	6602	0	Art. 230, Inc. VI	YQ986182695BR

RZT7E46	PE	19/03/2026	224910	RD	2212763	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986384110BR
RZT8F51	PE	18/03/2026	224910	VD	1661174	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986256040BR
RZU1I42	PE	20/03/2026	224910	RD	2213077	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986384123BR
RZU1J94	PE	17/03/2026	224910	VD	1664084	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986256053BR
RZU5C91	PE	17/03/2026	224910	RD	2209517	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986384137BR
RZV8H44	PE	18/03/2026	224910	RD	2209894	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986384208BR
RZV8J36	PE	20/03/2026	224910	FS	2316960	5673	2	Art. 183	YQ986388845BR
RZW3B66	PE	15/03/2026	224910	RD	2200595	5819	2	Art. 193	YQ986269009BR
RZW9B30	PE	12/03/2026	224910	RD	2194285	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986192622BR
RZX3I83	PE	15/03/2026	224910	RD	2201419	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986269026BR
RZX5E52	PE	17/03/2026	224910	FS	2307448	6050	3	Art. 208	YQ986388880BR
RZZ3H10	PE	12/03/2026	224910	RD	2194765	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986192667BR
RZZ7D23	PE	17/03/2026	224910	VD	1668888	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986256141BR
SAD0I03	PE	12/03/2026	224910	FS	2285355	6050	3	Art. 208	YQ986195460BR
SBE0J33	CE	14/03/2026	224910	RD	2197225	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986273785BR
SHH8F34	AL	18/03/2026	224910	FS	2309718	5673	2	Art. 183	YQ986392164BR
SLB3B99	PB	22/03/2026	224910	FS	2324474	6050	3	Art. 208	YQ986392345BR
SLE3F97	PB	21/03/2026	224910	RD	2207441	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986391380BR
SNK9F76	PE	16/03/2026	224910	RD	2206992	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986269088BR
SNL6G58	PE	15/03/2026	224910	FS	2295695	6050	3	Art. 208	YQ986271033BR
SNL9F30	PE	14/03/2026	224910	RD	2197055	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986192741BR
SNL9G98	PE	21/03/2026	224910	VD	1672982	6041	2	Art. 207	YQ986323742BR
SNM0B46	PE	20/03/2026	224910	RD	2213476	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986384415BR
SNM1F75	PE	16/03/2026	224910	VD	1667725	6050	3	Art. 208	YQ986182761BR
SNM1H73	PE	16/03/2026	224910	VD	1639225	7340	0	Art. 252, Inc. IV	YQ986182775BR
SNM2I45	PE	19/03/2026	224910	VD	1666940	6050	1	Art. 208	YQ986256226BR
SNM3I52	PE	21/03/2026	224910	FS	2319829	5673	2	Art. 183	YQ986389046BR
SNM8E32	PE	20/03/2026	224910	RD	2213670	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986384463BR
SNM8G59	PE	16/03/2026	224910	RD	2201869	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986269105BR
SNM8G59	PE	16/03/2026	224910	RD	2203560	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986269114BR
SNN3F08	PE	21/03/2026	224910	FS	2319730	6050	3	Art. 208	YQ986389063BR
SNN3F59	PE	16/03/2026	224910	RD	2202431	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986269159BR
SNN5E34	PE	16/03/2026	224910	RD	2203098	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986269162BR
SNN6B12	PE	15/03/2026	224910	RD	2201486	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986269176BR
SNO3H29	PE	17/03/2026	224910	VD	1664050	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986256257BR
SNO5C16	PE	13/03/2026	224910	RD	2194994	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986192786BR
SNO9B06	PE	18/03/2026	224910	RD	2209762	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986384525BR
SNP0F37	PE	13/03/2026	224910	FS	2291282	6050	3	Art. 208	YQ986195500BR
SNP1D79	PE	14/03/2026	224910	FS	2291940	5673	2	Art. 183	YQ986195513BR
SNP1D91	PE	14/03/2026	224910	RD	2197012	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986192809BR
SNP1D91	PE	13/03/2026	224910	FS	2289717	6050	3	Art. 208	YQ986195527BR
SNP5G16	PE	17/03/2026	224910	VD	1668985	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986256274BR
SNP5I25	PE	15/03/2026	224910	RD	2201516	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986269220BR
SNQ0I17	PE	19/03/2026	224910	RD	2212739	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986384551BR
SNQ0J15	PE	16/03/2026	224910	RD	2203292	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986269233BR
SNQ8B89	PE	13/03/2026	224910	RD	2195184	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986192865BR
SNR0C88	PE	16/03/2026	224910	RD	2203233	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986269247BR
SNR2J59	PE	13/03/2026	224910	RD	2196091	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986192874BR
SNR7G56	PE	15/03/2026	224910	RD	2203616	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986269278BR
SNS3H86	PE	16/03/2026	224910	TE	961550	5738	0	Art. 186, Inc. II	YQ986182885BR
SNS6J51	PE	18/03/2026	224910	VD	1666753	6050	1	Art. 208	YQ986256314BR
SNS8I98	PE	12/03/2026	224910	RD	2194811	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986192905BR
SNS8I98	PE	19/03/2026	224910	RD	2210906	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986384684BR
SNT3F26	PE	21/03/2026	224910	FS	2320665	5673	2	Art. 183	YQ986389267BR
SNT5A32	PE	21/03/2026	224910	VD	1670440	6041	2	Art. 207	YQ986323773BR
SNT7E75	PE	13/03/2026	224910	RD	2195303	7471	0	Art. 218, Inc. III	YQ986192931BR
SNU1I86	PE	19/03/2026	224910	RD	2211147	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986384738BR
SNU5I35	PE	21/03/2026	224910	VD	1673156	6041	2	Art. 207	YQ986323795BR
SNV0B26	PE	14/03/2026	224910	RD	2196776	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986192962BR
SNV7F98	PE	13/03/2026	224910	RD	2206828	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986192993BR
SNX1I24	PE	15/03/2026	224910	RD	2205619	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986269304BR
SNX2J81	PE	14/03/2026	224910	RD	2196598	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986193013BR
SNY0A06	PE	18/03/2026	224910	VD	1666842	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986256331BR
SNY3I06	PE	18/03/2026	224910	RD	2210540	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986384843BR
SNY3J82	PE	16/03/2026	224910	RD	2202520	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986269321BR
SNY7E94	PE	21/03/2026	224910	VD	1670475	6041	2	Art. 207	YQ986323813BR
SNZ4C93	PE	18/03/2026	224910	FS	2309513	6050	3	Art. 208	YQ986389338BR
SNZ4E66	PE	17/03/2026	224910	VD	1664122	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986256345BR
SNZ5D29	PE	18/03/2026	224910	RD	2210752	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986384928BR
SNZ5G43	PE	14/03/2026	224910	RD	2196350	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986193044BR
SNZ7D72	PE	20/03/2026	224910	VD	1669167	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986297013BR
SOA7H71	PE	20/03/2026	224910	VD	1669140	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986297027BR
SOB4C95	PE	18/03/2026	224910	FS	2309238	6050	3	Art. 208	YQ986389355BR
SOD0B61	PE	16/03/2026	224910	RD	2202873	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986269423BR
SOD0B61	PE	21/03/2026	224910	RD	2215304	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986384993BR
SOD3A22	PE	16/03/2026	224910	RD	2202849	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986269437BR
SOD3G70	PE	12/03/2026	224910	RD	2194544	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986193146BR
SOD3J04	PE	20/03/2026	224910	VD	1671420	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986297044BR
SOD4G53	PE	17/03/2026	224910	RD	2209142	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986385013BR
SOE0E02	PE	13/03/2026	224910	RD	2195583	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986193150BR
SOE7B79	PE	13/03/2026	224910	RD	2195079	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986193163BR
SOE7I71	PE	17/03/2026	224910	VD	1664106	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986256420BR
SOF4J35	PE	20/03/2026	224910	RD	2217056	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986385044BR
SOF7A13	PE	18/03/2026	224910	FS	2311380	5673	2	Art. 183	YQ986389390BR
SOF7H32	PE	21/03/2026	224910	RD	2216220	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986385061BR
SOF9F37	PE	18/03/2026	224910	RD	2209509	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986385089BR
SOG0G86	PE	19/03/2026	224910	RD	2211830	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986385092BR
SOG0H80	PE	17/03/2026	224910	RD	2208910	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986385101BR
SOG2A47	PE	18/03/2026	224910	MN	226610	5002	0	Art.257, § 8º	YQ986370813BR

SOG9I77	PE	18/03/2026	224910	MN	226220	5002	0	Art.257, § 8º	YQ986370827BR
SOH4B28	PE	20/03/2026	224910	RD	2213093	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986385185BR
SOH8I74	PE	15/03/2026	224910	RD	2204493	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986269511BR
SOI0C71	PE	12/03/2026	224910	RD	2194153	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986193217BR
SOI2J25	PE	14/03/2026	224910	FS	2292289	6050	3	Art. 208	YQ986195685BR
SOI4F31	PE	15/03/2026	224910	RD	2200706	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986269525BR
SOI4G29	PE	15/03/2026	224910	RD	2198000	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986269539BR
SOI6A84	PE	20/03/2026	224910	VD	1669221	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986297101BR
SOI6J08	PE	19/03/2026	224910	VD	1669736	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	YQ986256464BR
SOI7F61	PE	16/03/2026	224910	TE	979646	7030	1	Art. 244, Inc. I	YQ986183055BR
SOJ3H55	PE	16/03/2026	224910	VD	1667776	6050	3	Art. 208	YQ986183078BR
SOJ8I88	PE	16/03/2026	224910	VD	1638628	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	YQ986183081BR
SOK8G22	PE	21/03/2026	224910	VD	1673024	6041	2	Art. 207	YQ986323901BR
SOL3A35	PE	21/03/2026	224910	RD	2215070	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986385282BR
SOL3B13	PE	21/03/2026	224910	RD	2215908	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986385296BR
SOM1J35	PE	16/03/2026	224910	VD	1649298	6050	3	Art. 208	YQ986183118BR
SOM4J78	PE	15/03/2026	224910	RD	2201176	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986269542BR
SOM4J78	PE	15/03/2026	224910	RD	2205597	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986269556BR
SOM6A49	PE	13/03/2026	224910	RD	2201958	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986193296BR
SON9H92	PE	17/03/2026	224910	VD	1663983	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986256549BR
SOO5I39	PE	13/03/2026	224910	FS	2289873	5673	2	Art. 183	YQ986195725BR
SOO7F86	PE	14/03/2026	224910	RD	2197551	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986193322BR
SOO8H37	PE	17/03/2026	224910	RD	2208308	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986385375BR
SOO9J69	PE	15/03/2026	224910	FS	2296470	5673	2	Art. 183	YQ986271210BR
SOP0C64	PE	16/03/2026	224910	RD	2202768	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986269613BR
SOP0G65	PE	22/03/2026	224910	TE	969870	5738	0	Art. 186, Inc. II	YQ986370892BR
SOP3D45	PE	18/03/2026	224910	VD	1666826	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986256566BR
SOP5C19	PE	21/03/2026	224910	VD	1669604	6041	2	Art. 207	YQ986323932BR
SOP6A31	PE	20/03/2026	224910	VD	1669477	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986297132BR
SOP6I60	PE	22/03/2026	224910	FS	2326370	6050	3	Art. 208	YQ986389545BR
SOP9H23	PE	17/03/2026	224910	VD	1668780	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986256570BR
SOQ6G34	PE	20/03/2026	224910	RD	2214197	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986385441BR
SOQ7A18	PE	14/03/2026	224910	FS	2292661	6050	3	Art. 208	YQ986195734BR
SOQ8I53	PE	16/03/2026	224910	FS	2298996	5673	2	Art. 183	YQ986271223BR
SOR0I01	PE	16/03/2026	224910	VD	1649395	6050	3	Art. 208	YQ986183135BR
SOR4J04	PE	19/03/2026	224910	RD	2212232	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986385455BR
SOR5B53	PE	18/03/2026	224910	VD	1661093	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986256583BR
SOR8G82	PE	17/03/2026	224910	VD	1667598	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986256606BR
SOR9F54	PE	14/03/2026	224910	RD	2196644	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986193375BR
SOS0C38	PE	20/03/2026	224910	RD	2214421	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986385472BR
SOS0C82	PE	18/03/2026	224910	RD	2209169	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986385486BR
SOS2D42	PE	16/03/2026	224910	RD	2202482	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986269692BR
SOS4J02	PE	21/03/2026	224910	RD	2215290	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986385509BR
SOS9G68	PE	21/03/2026	224910	RD	2214847	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986385512BR
SOT3I17	PE	16/03/2026	224910	VD	1649344	6050	3	Art. 208	YQ986183183BR
SOT4C14	PE	18/03/2026	224910	VD	1661123	5991	0	Art. 206, Inc. I	YQ986256610BR
SOT4I51	PE	21/03/2026	224910	RD	2207646	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986385543BR
SOT6H00	PE	16/03/2026	224910	VD	1649000	6050	1	Art. 208	YQ986183197BR
SOU5H63	PE	13/03/2026	224910	FS	2289172	6050	3	Art. 208	YQ986195765BR
SOU5J10	PE	17/03/2026	224910	FS	2307260	5673	2	Art. 183	YQ986389602BR
SOU6G08	PE	20/03/2026	224910	RD	2216718	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986385588BR
SOU6G23	PE	13/03/2026	224910	RD	2194935	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986193415BR
SOU9E45	PE	13/03/2026	224910	RD	2195699	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986193438BR
SOV0H88	PE	13/03/2026	224910	RD	2195745	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986193441BR
SOV5B62	PE	20/03/2026	224910	VD	1669370	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986297177BR
SOV5B62	PE	18/03/2026	224910	RD	2210000	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986385628BR
SOV5B62	PE	21/03/2026	224910	RD	2215606	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986385631BR
SOV6J15	PE	21/03/2026	224910	TE	978089	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	YQ986323977BR
SOW1D20	PE	17/03/2026	224910	VD	1664017	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986256623BR
SOW1D20	PE	20/03/2026	224910	VD	1669183	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986297185BR
SOX5E32	PE	16/03/2026	224910	VD	1638601	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	YQ986183223BR
SOX9H81	PE	17/03/2026	224910	RD	2209134	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986385662BR
SOY0I97	PE	16/03/2026	224910	VD	1649018	6050	1	Art. 208	YQ986183245BR
SOY5F13	PE	21/03/2026	224910	FS	2320819	6050	3	Art. 208	YQ986389620BR
SOY5I81	PE	21/03/2026	224910	RD	2215533	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986385702BR
SOZ2C84	PE	16/03/2026	224910	VD	1639268	6050	1	Art. 208	YQ986183268BR
SOZ5J90	PE	16/03/2026	224910	RD	2202733	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986269817BR
SOZ6D81	PE	21/03/2026	224910	RD	2215711	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986385755BR
SOZ8F58	PE	14/03/2026	224910	FS	2292190	6050	3	Art. 208	YQ986195819BR
SOZ8F58	PE	14/03/2026	224910	FS	2292203	5673	2	Art. 183	YQ986195822BR
SOZ8F58	PE	18/03/2026	224910	FS	2310937	6050	3	Art. 208	YQ986389664BR
SPA1D88	PE	14/03/2026	224910	RD	2197390	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986193526BR
SPA2D06	PE	20/03/2026	224910	RD	2207107	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986385795BR
SPA5A63	PE	18/03/2026	224910	VD	1666710	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986256671BR
SPA5D41	PE	17/03/2026	224910	VD	1665072	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986256685BR
SPA7A63	PE	17/03/2026	224910	VD	1668845	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986256699BR
SPB3C65	PE	22/03/2026	224910	FS	2323958	6050	3	Art. 208	YQ986389681BR
SVX8F54	SP	16/03/2026	224910	TE	984437	5274	2	Art. 175	YQ986196598BR
SVX8F54	SP	16/03/2026	224910	TE	984453	5215	1	Art. 170	YQ986196607BR
SVX8F54	SP	16/03/2026	224910	TE	984445	5835	0	Art. 195	YQ986196615BR
SYA5C70	PE	18/03/2026	224910	MN	225835	5002	0	Art.257, § 8º	YQ986371062BR
SYA5C70	PE	18/03/2026	224910	MN	226157	5002	0	Art.257, § 8º	YQ986371076BR
TAL3G38	PR	17/03/2026	224910	RD	2208391	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986391464BR
TAO8F96	PR	17/03/2026	224910	FS	2307375	6050	3	Art. 208	YQ986392147BR
TBN8I13	PR	16/03/2026	224910	VD	1649271	6050	3	Art. 208	YQ986196567BR
TBP0F12	PR	18/03/2026	224910	RD	2208863	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986391481BR
TBP0F12	PR	17/03/2026	224910	RD	2209380	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986391570BR
TBT4A41	PR	19/03/2026	224910	FS	2312832	6050	3	Art. 208	YQ986392218BR
TBU7E30	PR	18/03/2026	224910	FS	2310929	6050	3	Art. 208	YQ986392204BR

TCK3G61	PE	21/03/2026	224910	RD	2215851	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986385866BR
TCK4G09	PE	13/03/2026	224910	RD	2195788	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986193588BR
TCQ6F80	MG	18/03/2026	224910	RD	2212917	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986391813BR
TFK3B75	GO	20/03/2026	224910	RD	2212593	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986391800BR
THS4I45	CE	20/03/2026	224910	VD	1653171	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	YQ986307356BR
THZ0H41	CE	21/03/2026	224910	VD	1672826	6041	2	Art. 207	YQ986334250BR
TIA5C31	CE	20/03/2026	224910	RD	2216858	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986392059BR
TSV4E89	RN	08/03/2026	224910	FS	2268426	6050	3	Art. 208	YQ986198948BR
UAV3J12	PR	21/03/2026	224910	RD	2217366	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986392093BR
UAZ8J23	PR	17/03/2026	224910	RD	2209592	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986391606BR
UBJ8C18	PR	21/03/2026	224910	RD	2207557	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986391416BR
UBJ8C20	PR	19/03/2026	224910	RD	2212208	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986391773BR
UBL4B97	PR	12/03/2026	224910	RD	2194838	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986273683BR
UHJ0I41	PE	15/03/2026	224910	RD	2199422	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986269882BR
UHJ6I18	PE	17/03/2026	224910	VD	1658661	7587	0	Art. 184, Inc. III	YQ986256742BR
UHJ9H53	PE	17/03/2026	224910	RD	2208731	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986385906BR
UHK2H82	PE	13/03/2026	224910	RD	2195214	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986193628BR
UHK2H82	PE	13/03/2026	224910	RD	2206860	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986193631BR
UHK5B73	PE	14/03/2026	224910	RD	2197489	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986193659BR
UHK7I81	PE	17/03/2026	224910	FS	2304120	5673	2	Art. 183	YQ986389735BR
UHL0D03	PE	14/03/2026	224910	FS	2292157	6050	3	Art. 208	YQ986195840BR
UHM0I85	PE	17/03/2026	224910	VD	1664009	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986256773BR
UHM1A75	PE	16/03/2026	224910	VD	1649212	6050	3	Art. 208	YQ986183311BR
UHM4I93	PE	16/03/2026	224910	VD	1649069	6050	3	Art. 208	YQ986183339BR
UHM5H88	PE	16/03/2026	224910	VD	1649336	6050	3	Art. 208	YQ986183356BR
UHM8F43	PE	15/03/2026	224910	FS	2302241	5673	2	Art. 183	YQ986271299BR
UHN4B44	PE	14/03/2026	224910	RD	2202040	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986193716BR
UHN6F14	PE	21/03/2026	224910	RD	2216394	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986386040BR
UHO0F35	PE	14/03/2026	224910	RD	2201940	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986193747BR
UHO1C04	PE	19/03/2026	224910	RD	2211090	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986386075BR
UHO1C04	PE	20/03/2026	224910	RD	2213689	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986386084BR
UHO1C04	PE	20/03/2026	224910	RD	2216866	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986386098BR
UHO3F69	PE	13/03/2026	224910	RD	2194374	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986193755BR
UHO8B03	PE	20/03/2026	224910	VD	1671730	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986297234BR
UHO8D58	PE	12/03/2026	224910	RD	2193483	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986193778BR
UHO8E77	PE	20/03/2026	224910	VD	1652922	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	YQ986297248BR
UHO8I88	PE	20/03/2026	224910	VD	1653082	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	YQ986297251BR
UHP4G82	PE	20/03/2026	224910	VD	1671412	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986297265BR
UHP7B45	PE	18/03/2026	224910	VD	1668071	6050	1	Art. 208	YQ986256835BR
UHP7E13	PE	16/03/2026	224910	FS	2300524	6050	3	Art. 208	YQ986271339BR
UHQ5C09	PE	20/03/2026	224910	RD	2214073	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986386230BR
UHQ7I40	PE	20/03/2026	224910	RD	2214278	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986386243BR
UHQ9E79	PE	10/03/2026	224910	RD	2190867	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986193821BR
UHR2J98	PE	21/03/2026	224910	VD	1672770	6041	2	Art. 207	YQ986324031BR
UHR3A71	PE	15/03/2026	224910	RD	2201281	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986270055BR
UHR3H00	PE	16/03/2026	224910	RD	2203179	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986270069BR
UHR4B33	PE	08/03/2026	224910	RD	2185723	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986193835BR
UHR6E97	PE	20/03/2026	224910	VD	1669388	5720	0	Art. 186, Inc. I	YQ986297305BR
UHR6F28	PE	12/03/2026	224910	RD	2194757	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986270072BR
UHR9C56	PE	20/03/2026	224910	RD	2214340	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986386305BR
UHS5C72	PE	20/03/2026	224910	RD	2212356	7455	0	Art. 218, Inc. I	YQ986386328BR
UKH3G66	PI	20/03/2026	224910	RD	2216092	7463	0	Art. 218, Inc. II	YQ986392028BR

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário De Mobilidade De Olinda E Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:168071C4

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PENALIDADES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, n° 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL). VALOR DA MULTA.

ESC4H02	PE	14/01/2026	RD	2091621	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
FJH2C92	PE	12/01/2026	RD	2085206	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
FOD1I35	PE	14/01/2026	FS	2046903	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
FQR2C39	PE	14/01/2026	RD	2091222	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FQR7D84	PR	15/01/2026	FS	2049350	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
FZL5G94	PR	13/01/2026	FS	2042053	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
IYE7A11	PE	12/01/2026	RD	2070810	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGC3E49	SP	11/01/2026	FS	2039338	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGT8F00	PE	16/01/2026	RD	2100370	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KHF7J57	PE	14/04/2025	TE	765360	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

KHN4180	PE	14/01/2026	FS	2046300	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KHZ1423	PE	13/01/2026	RD	2084250	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KII6H37	PE	16/01/2026	FS	2052415	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KIU8307	PE	17/01/2026	VD	1504605	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KJS5181	PE	13/01/2026	RD	2082088	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKE2947	PE	11/01/2026	RD	2068832	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKL3546	PE	17/01/2026	FS	2056135	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KKS1441	PE	19/01/2026	VD	1554947	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KLN1870	PE	14/01/2026	RD	2091028	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLT1435	PE	11/01/2026	RD	2080476	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MVA5B21	PE	11/01/2026	FS	2035618	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVA5B21	PE	11/01/2026	FS	2036983	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVA5B21	PE	11/01/2026	FS	2039133	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVA5B21	PE	17/01/2026	FS	2058600	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
NMJ2A81	PE	12/01/2026	VD	1546405	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
NXU9I19	PE	14/01/2026	RD	2091885	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
NZZ9J23	PE	12/01/2026	FS	2044684	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OFY9586	PE	18/01/2026	TE	911723	5819	3	Art. 193	R$ 880,41
OHZ9G50	PE	03/05/2025	FS	932965	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OPT0771	SP	09/01/2026	RD	2064497	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
ORH9H85	AL	17/01/2026	FS	2055309	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
ORH9H85	AL	14/01/2026	FS	2045907	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYP3B89	PE	11/01/2026	RD	2078145	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OYR6E76	PE	15/01/2026	VD	1547347	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
OYT5139	PE	17/01/2026	FS	2052237	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYU1J77	PE	18/01/2026	TE	902678	5738	0	Art. 186, Inc. II	R$ 293,47
OYY1227	PE	12/01/2026	VD	1543090	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYY6921	PE	15/01/2026	RD	2094027	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PAZ4024	PE	16/01/2026	FS	2057425	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCC1964	PE	19/01/2026	VD	1496262	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCJ8C78	PE	11/05/2025	RD	1250050	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCK8I11	PE	18/01/2026	TE	898239	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
PCQ9H63	PE	12/01/2026	RD	2070640	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCR3742	PE	14/01/2026	VD	1546855	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCR6F87	PE	13/01/2026	RD	2086067	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCT9H18	PE	17/01/2026	RD	2100094	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCV5F55	PE	11/01/2026	RD	2070128	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCW7053	PE	11/01/2026	RD	2068395	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCW7H24	PE	11/01/2026	RD	2080662	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCY6G86	PE	11/01/2026	RD	2067291	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDA2905	PE	11/01/2026	RD	2070276	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDE8G24	PE	14/01/2026	RD	2091834	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDF1J34	PE	18/01/2026	TE	898280	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDG0D44	PE	17/01/2026	TE	896546	7366	2	Art. 252, Inc. VI	R$ 130,16
PDG0F40	PE	19/01/2026	VD	1513272	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDI9A10	PE	18/01/2026	VD	1500812	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDO6095	PE	24/12/2025	RD	1966950	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDP0I84	PB	14/01/2026	FS	2047748	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDQ5356	PE	11/01/2026	FS	2039141	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDR6924	PE	14/01/2026	RD	2092644	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDW7E03	PE	18/01/2026	TE	911731	5819	3	Art. 193	R$ 880,41
PDY4801	PE	15/01/2026	RD	2092822	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZV0F01	PE	12/01/2026	VD	1543082	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDZ1451	PE	14/01/2026	RD	2091036	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDZ8A98	PE	20/12/2025	FS	1952820	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEB5521	PE	17/01/2026	FS	2057867	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEJ0F44	SP	05/01/2026	FS	2012812	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEJ4F52	PE	15/01/2026	RD	2093926	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEU6D79	PE	15/01/2026	FS	2051060	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEU6D79	PE	16/01/2026	FS	2052377	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEV9903	PE	17/01/2026	RD	2097743	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFD9B66	PE	12/01/2026	FS	2036550	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFJ4D52	PE	11/01/2026	RD	2078323	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFM8I21	PE	17/01/2026	RD	2101279	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFO0E07	PE	04/05/2025	TE	779574	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
PFO7J51	PE	14/01/2026	FS	2046911	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFT2C01	PE	11/01/2026	RD	2081502	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFU8I84	PE	11/01/2026	FS	2036746	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGG8760	PE	12/01/2026	RD	2085435	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGL3A39	PE	17/01/2026	RD	2097875	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGP1H67	PE	12/01/2026	VD	1543074	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNR1G69	PE	13/01/2026	FS	2042223	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGT1046	PE	12/01/2026	RD	2085516	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGV8C43	PE	16/01/2026	FS	2056003	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PTA3B37	PA	14/01/2026	RD	2092768	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QLC7G56	PE	12/01/2026	RD	2082428	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QOR5A11	PE	17/01/2026	TE	887024	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QPO9G44	PE	17/01/2026	RD	2101481	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QRV0F07	PE	12/01/2026	FS	2041545	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QVR2D52	PA	17/01/2026	VD	1548173	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYF2A91	PE	11/01/2026	RD	2079940	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYI7A71	PE	03/04/2025	RD	1009476	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYN1F21	PE	17/01/2026	VD	1529454	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYO8B29	PE	12/01/2026	RD	2077904	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYP3A78	PE	16/01/2026	RD	2099169	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYS1A07	PE	11/01/2026	RD	2071582	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYT3J17	PE	18/01/2026	VD	1500782	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYU7G80	PE	15/01/2026	RD	2095503	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYV5H88	PE	13/01/2026	VD	1493492	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23

QYX7B46	PE	12/01/2026	VD	1542337	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYX9A75	PE	11/01/2026	RD	2081499	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYZ7B06	PE	19/01/2026	VD	1554793	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYZ8J57	PE	17/01/2026	VD	1548157	5487	0	Art. 181, Inc. XI	R$ 195,23
RFI8F26	PE	18/01/2026	VD	1553614	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
RFV3J68	PE	11/01/2026	RD	2081472	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RNE9H02	PE	15/01/2026	RD	2094981	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RQG8A91	RN	16/01/2026	VD	1545590	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RQW9I90	SE	17/01/2026	RD	2100280	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RUD5G86	PE	18/01/2026	VD	1553479	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
RUY4G55	PE	18/01/2026	TE	902627	5487	0	Art. 181, Inc. XI	R$ 195,23
RZE5D86	PE	13/01/2026	RD	2083190	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZF1F62	PE	15/01/2026	RD	2095562	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZI4D33	PE	16/01/2026	RD	2097387	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZK4B33	PE	13/01/2026	VD	1493522	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZL1E57	PE	16/01/2026	RD	2097360	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZM0G19	PE	12/01/2026	VD	1542604	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZP4H85	PE	14/01/2026	RD	2091451	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZR0G66	PE	11/01/2026	FS	2037963	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZR2C37	PE	13/01/2026	RD	2084358	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZR8C82	PE	16/04/2025	TE	769056	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
RZS3E29	PE	18/01/2026	VD	1554637	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZS9E03	PE	10/04/2025	VD	1228101	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZU5I53	PE	12/01/2026	RD	2071086	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZY2J15	PE	18/01/2026	VD	1554653	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZZ9D82	PE	13/01/2026	VD	1539018	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
SDZ1C15	PE	12/01/2026	RD	2070780	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SIL2H13	PE	11/01/2026	RD	2080883	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNK4C52	PE	15/01/2026	RD	2094833	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNM0B45	PE	06/04/2025	RD	1025153	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
SNP7F25	PE	17/01/2026	RD	2099916	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNR4I29	PE	23/04/2025	VD	1231960	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNS1D23	PE	18/01/2026	VD	1553487	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
SNV1J84	PE	18/01/2026	VD	1554688	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNV6C87	PE	15/01/2026	RD	2096429	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNW9F39	PE	15/01/2026	RD	2096097	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNY5E41	PE	15/01/2026	FS	2049783	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNZ0B86	PE	12/01/2026	RD	2083912	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNZ3A31	PE	14/01/2026	RD	2093080	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOA1D06	PE	15/01/2026	RD	2096666	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOC6I32	PE	11/01/2026	RD	2078242	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOD6G98	PE	13/01/2026	VD	1539034	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
SOE2J54	PE	08/04/2025	VD	1221590	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOF3D08	PE	13/01/2026	RD	2083564	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOG6F05	PE	12/01/2026	VD	1546502	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOH3I18	PE	19/01/2026	VD	1513299	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOH3I18	PE	19/01/2026	VD	1513302	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOI0C71	PE	17/01/2026	RD	2097719	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOI3C53	PE	14/01/2026	FS	2046261	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOK0G98	PE	15/01/2026	RD	2093667	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOK7B78	PE	12/01/2026	VD	1546359	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SON3H88	PE	16/01/2026	VD	1546936	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SON3I56	PE	13/01/2026	RD	2083645	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO0J91	PE	12/01/2026	VD	1542493	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOV0J02	PE	19/01/2026	VD	1513361	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOV0J02	PE	19/01/2026	VD	1547398	6637	1	Art. 230, Inc. IX	R$ 195,23
SOW2I23	PE	16/01/2026	FS	2052601	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOY5I81	PE	15/01/2026	RD	2092695	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPA8G93	PE	14/01/2026	FS	2048132	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SPB0H56	PE	10/01/2026	FS	2028450	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
STF3B08	PR	11/01/2026	RD	2081413	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SUN1E48	PR	11/01/2026	FS	2034972	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SYB5F15	PE	18/01/2026	VD	1542884	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TAO8F74	PR	14/01/2026	VD	1547894	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TAO8G12	PR	13/01/2026	RD	2082886	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TAR9H25	PR	11/01/2026	FS	2038803	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TBB9B92	PR	11/01/2026	RD	2079125	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
TBB9C05	PR	09/01/2026	FS	2033526	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TBH8I78	PR	10/01/2026	FS	2031728	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TBJ8G28	PR	12/01/2026	FS	2043351	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TBO5D56	PR	11/01/2026	FS	2038609	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TBQ4D61	PR	11/01/2026	RD	2078412	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
TBW3C41	PR	11/01/2026	FS	2038285	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UAT7D35	PR	11/01/2026	RD	2071639	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UAW9J45	PR	11/01/2026	FS	2039095	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UAW9J46	PR	14/01/2026	VD	1548009	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UBC3I43	PR	09/01/2026	FS	2031205	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UBC9A14	PR	09/01/2026	RD	2066708	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHM2G38	PE	17/01/2026	RD	2100426	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHO4G10	PE	11/01/2026	RD	2071523	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHO9G80	PE	11/01/2026	RD	2072813	5819	2	Art. 193	R$ 880,41

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário De Mobilidade De Olinda E Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:E0286B42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 011/2026

CONVOCAÇÃO

SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA 001/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**
Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação De Profissionais Temporários Por Excepcional Interesse Público regida pelo Edital nº 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados na Seleção Pública Municipal - Edital 1/2026, a comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração deste município, no prazo de 48 horas, conforme item 6.2.1 do edital, a contar da publicação desta Portaria, para fins de apresentação de documentos e demais procedimentos necessários à contratação.

- Secretaria Municipal de Educação:

MERENDEIRA	
1	LEONOR LIMEIRA OLIVEIRA
2	MARIA JOSE SOARES CENA
3	MARIA DA PAZ DA SILVA
4	DÁRCIO MAGNO VIEIRA
5	FRANCISCA PEREIRA DE MACEDO
6	NEUZIVANIA DE FIGUEREDO MOURA SIMPLÍCIO
7	ROSIANE DE SOUZA SILVA
8	MARIA LUCINEIDE PEREIRA PRAÇA
9	MARIA JOSICLEIDE DE SOUZA BEZERRA CONCEIÇÃO
10	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
11	DANIELLA FERREIRA DOS SANTOS
12	LUANA DE MELO CAVALCANTE
13	BEATRIZ ALVINO TOMÉ DA SILVA
14	FRANCINETE ALVES DE LIMA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
1	CICERA ALINE COSTA DA SILVA
2	CLENISSE MARIA SOARES DE SOUZA AGRA
3	ELENILDA MARIA DA SILVA
4	MARIA LÚCIA DA SILVA BEZERRA
5	DAMEANA MARIA DOS SANTOS
6	SONIA MARIA BEZERRA DA SILVA
7	ANA LÚCIA DA SILVA HONORIO
8	CLAUDIANA DO CARMO
9	EDNA BARBOZA DE LIMA
10	MARIA EDVÂNIA DO NASCIMENTO
11	ANDREIA DE SOUZA SILVA
12	FATIMA CIBELE DE MOURA
13	LUCICLEIDE ALVES SILVA RODRIGUES
14	RIVÂNIA MARIA DA SILVA
15	WANESSA ALVES DA SILVA
VIGILANTE	
1	EUZEBIO CARDOSO DE OLIVEIRA
2	LUCIO RICARDO DE OLIVEIRA
3	ANTONIO HARTLEY ALVES DE CARVALHO
4	GEOVANE DE SOUZA NASCIMENTO
5	GILCLESON RODRIGUES SANTANA
6	JOSÉ ELIELSON MAGALHÃES RODRIGUES
7	MARIA GENICLEIA FERREIRA DA SILVA
8	JOSE NILTON GOMES DE SA
9	FLAVIO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
10	JOSE EDINALDO DE SOUZA
AGENTE ADMINISTRATIVO	
1	EMANUELY VICTORIA MATIAS QUEIROZ
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
1	ANA PAULA ALVES GONDIM
2	LETICIA DOS SANTOS FERRAZ
3	SUETONIO NUNES DE SA
4	GUSTAVO DIAS MARINS
5	GERDA GOMES RIBEIRO CAVALCANTI
PSICÓLOGA EDUCACIONAL	
1	MARIANA TEIXEIRA DANTAS DE AZEVEDO
MOTORISTAS CATEGORIA (ÔNIBUS)	
1	JANUÁRIO GONDIM DE CARVALHO

2	NILTON CESA FERREIRA DOS SANTOS
3	ELIEZER GOMES TOME
4	JOSE EVANDRO DE SOUZA CRUZ
5	FRANCISCO RIBAMAR LOPES RAMALHO
6	JOSE ALDECIR DE SOUZA
MOTORISTA TRASPORTE ESCOLAR	
1	IVONE ALVES DA CRUZ ARAÚJO
2	JOSELMA PATRICIA MARTINS LUCAS
3	ROMILDO FERREIRA DA SILVA
4	DAIANY MÉRCY DA SILVA SANTOS
5	IOLANDA GOMES DA CRUZ
6	JOSE MARIANO DA CRUZ JUNIOR
NUTRICIONISTA	
1 KAYANNE VICTÓRIA ALVES NEVES	
PROFESSOR I - FUNDAMENTAL I - PEDAGOGIA	
1 ELIANA PEREIRA MENDES RODRIGUES	
2 RISOAN DE MOURA SOUZA GUIMARÃES	
3 MARIA JOSINEIDE DOS SANTOS ANDRADE	
4 ANA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	
5 MARIA JOSE DOS SANTOS RAMOS LIRA	
6 LUCINEIDE FRANCISCA DA SILVA	
7 CLARA MARIA LEAL VICENTE	
8 MARIA DE LOURDES SILVA DE SOUZA	
9 MARILENE DOS SANTOS FERREIRA BARBOSA	
10 ADRIANA PEREIRA DA SILVA	
11 ANA CÁSSIA FIGUERÊDO DA CRUZ	
12 LADYSLANNE DOS SANTOS FELIX BARROS	
13 SAMAIA DOS SANTOS IZIDORIO	
14 MARIA LUCELIA SALES BARBOZA	
15 MÁRCIA JULIANA LIMA DA CRUZ	
16 HERMESAN SORAIA DA SILVA	
17 RITA DE KASSIA MARINS DA SILVA FREITAS	
18 MARIA JACICLEIA DA SILVA MORAES	
19 MARIA DAS VIRGENS DA SILVA	
20 MARIA AMÉLIA DE MEDEIROS CARVALHO	
21 BÁRBARA VALÉRIA DE SÁ ALBUQUERQUE	
22 MARIA APARECIDA SILVA PESSOA VERAS DE QUEIROZ	
23 MILENA MORGANA LOPES BARBOSA	
24 LUCAS WILSONNASCIMENTO CRUZ	
25 TERESINHA PAULINO DA SILVA	
26 MARIA DAS DORES DOS SANTOS FREITAS	
27 EDLAMAR CRISTIANE DOS SANTOS ARRUDA	
28 MARIA HERLÂNIA GOMES DA CRUZ FERRAZ	
29 IVONE DOS SANTOS SILVA	
30 LUCIENE MARIA FERREIRA FURTUOSO XAVIER	
PROFESSOR I, EDUCAÇÃO INFANTIL	
1 MARIA DILMA DE SOUZA MATIAS	
2 MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	
3 JOSELINA ALVES PEREIRA	
4 MARIA ROSALVA DE SA LIMA SILVA	
5 APARECIDA DO CARMO GOMES	
6 EMANUELA GOMES DE AZEVEDO	
7 ANGELINA MARIANO DA SILVA	
8 SUZANA GOMES DE FIGUEIREDO	
9 MARIA ARILDA DOS SANTOS SILVA XAVIER	
10 ALINE MARIA FERREIRA SILVA	
11 ATAIZA MARIA DA SILVA	
12 MARIA DO SOCORRO DE SÁ RAMOS	
13 CRISTINA GOMES DA SILVA	
14 GILVANEIDE MARIA DA CRUZ	
15 FLAVIA GLEGEANY MARQUES DE SOUZA SIQUEIRA	
16 MARIA PEREIRA DA SILVA	
17 LUCINEIDE BARBOSA LIMA	
18 VIVIANE DA SILVA PAIXÃO AMARAL	
19 MARIA DO SOCORRO BARROS ALVES	
20 MARIA CÍCERA DE SOUSA ALVES GOMES	
21 ROSEANE BORGES DA CRUZ	
22 JANAINA FELIPE DE LEMOS	
23 SIMONE DE SOUZA ALEXANDRE CALISTO	
24 CICILIANNY FABIOLA DO CARMO SILVA	
25 KESIA MARINS DA SILVA FREITAS	
26 RANIELMA CANDIDO DE SOUZA	
27 MARIA JOSE GOMES DA SILVA FRAZAO	
28 IARA LAFAETE SANTOS BARROS	
29 JULIANA PEREIRA CRUZ DOS SANTOS	
30 ANDRESSA KELLY MOURA CARDOZO	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
1 MARILEIDE DE SOUSA ALVES	
2 GEORGE ROMERO FERRAZ FEITOZA	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA FUNDAMENTAL II	
1 MARIA CREMILDA DA CONCEIÇÃO	
2 JOSE EUDES DE CARVALHO SILVA	
3 GENIVALDO NUNES DOS SANTOS JUNIOR	
4 PABLO ANTONIO TERTO GOMES DE SA	
5 MARIA RAFAELA QUEIROZ NUNES	
6 DANILO GEOVANY DE SOUSA GOMES	
7 KILDER WILLIAMS FERREIRA SILVA	
PROFESSOR DE HISTÓRIA - FUNDAMENTAL II	
1 ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA	

2 MARILENE DOS SANTOS FERREIRA BARBOSA	
3 VANESSA MAYSA FERREIRA SANTOS	
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - FUNDAMENTAL II	
1 MARIA LUCICLEIA DA SILVA CHAVES	
2 JESSICA DE SOUZA LEANDRO	
3 CICERA GONDIM DE LIMA	
4 SORAYA JESSICA DA CRUZ MAGALHAES SILVA	
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - FUNDAMENTAL II	
1 ALINE SIQUEIRA DOS SANTOS	
2 MARIA ZILVA DA CRUZ FERREIRA	
3 JANAINA PEREIRA SOBREIRA DE AGUIAR	
4 AMANDA BEVENUTO VIEIRA	
5 FRANCISCA CRISTIANE MATIAS SANTANA	
6 RAFAELA RODRIGUES MONTEIRO DE SOUSA	
7 THAIS TOME GONDIM	
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - FUNDAMENTAL II	
1 MARIA HELENA ALEXANDRE	
2 GILDETE MARIA NUNES DOS SANTOS	
PROFESSOR AEE	
1	EDIVANIA XAVIER DOS SANTOS
2	SIMONE CECILIA DA SILVA LIMA
3	TATIANE CINTIA DOS SANTOS SILVA
4	RANIELMA CANDIDO DE SOUZA
CUIDADOR	
1	MARIA EDNEIDE GOMES LEAL BEZERRA
2	JOELMA BEZERRA DIAS PEREIRA
3	MARIA JOSE DE MOURA AUGUSTINHO
4	CICERA ACINEIDE PEREIRA SILVA
5	ISABEL PEREIRA DOS SANTOS
6	MARIA IRENILDA DOS SANTOS
ASSISTENTE DE SALA	
1 EDILEUZA MONTEIRO DOS SANTOS	
2 MÁRCIA JULIANA LIMA DA CRUZ	
3 SIMONE DE SOUSA ALEXANDRE CALISTO	
4 EDNA DE SOUZA ALVES	
5 MARIA VALCILENE MARIANO DA CRUZ	
6 DANIELLY MARTINS DE AGUIAR	
7 ÂNGELA MARIA MARIANO DA SILVA GONSALO	
8 CLEONICE MARIA DA SILVA MARQUES	
9 MARIA WESLLEYANE PEREIRA CAMPOS OLIVEIRA	
10 KALIANNE NAYARA DA SILVA SOUSA	
11 GEOVANA ALVES DA SILVA FEITOZA	
12 MARIA ROSA DE BARROS	
13 RAQUEL FERREIRA DE MATOS	
14 RITA DE CÁCIA CÂNDIDO DE SÁ	
15 SELMA NUNES DE CARVALHO FERREIRA	
16 ANA LUCIA LIMA DO NASCIMENTO SOUZA	
17 ANNA CECILIA FERREIRA PIRES	
18 ADRIANA KERLY TEIXEIRA	
19 MARIA JANICLÁUDIA AMARO MEDEIROS	
20 GILMARA DE MEDEIROS CRUZ	
21 ELIANE DA SILVA	
22 MARIA IRIANE CARLOS DE CARVALHO	
23 MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	
24 JOÃO CRUZ DOS SANTOS	
25 ANA PAULA DE SOUSA MOURA	
26 DAMIANA MARIA FERREIRA	
27 LÍDIA LETÍCIA MAGALHÃES SILVA	
28 ANA SUELY DIAS CABRAL	
29 LINDIANE DOS SANTOS BARROS	
30 ANA PAULA DA COSTA DINIZ	
EDUCADOR FÍSICO	
1 ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA	
2 GEORGE ROMERO FERRAZ FEITOZA	
3 ELISANDRA LACERDA DE SOUZA	

- Secretaria Municipal de Assistência Social:

RECEPCIONISTA	
01	LUZIA SOBREIRA DOS SANTOS
02	MARIA DAS DÔRES GONDIM ALVES
03	RUANA RAUENE BEZERRA DE OLIVEIRA

ENTREVISTADOR	
01	ELIZÂNGELA MARIANO DE MOURA
02	IVANEIDE DOS SANTOS SILVA

ASSISTENTE SOCIAL	
01	MARIA ROSICLÉIA SOUZA DOS SANTOS
02	ANDRESSA DUARTE FEITOSA
03	MÔNICA PEREIRA VALÕES DE CARVALHO
04	ELDA ALVES DA SILVA SANTOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
01	LUCILEIDE DE BRITO LIMA ALENCAR

02	SAMARA KELLY RODRIGUES DE SOUZA
03	LUCAS DAVI MESSIAS DE OLIVEIRA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
01	MARIA DO SOCORRO BARBOZA DA SILVA FELIX
02	HOZANA SOARES DOS SANTOS SILVA

PSICÓLOGO	
01	NÚBIA RAFAELA DA SILVA LACERDA
02	CÍCERA CIPRIANO DE SÁ
03	THAYANE DA COSTA PEREIRA

VIGILANTE	
01	ABENILDO SOBREIRA FILHO
02	MOISÉS ALVES DE LIMA
03	GILDECI DA SILVA FELIX

EDUCADOR SOCIAL	
01	LILIAN PRICILLA E SILVA RODRIGUES PEREIRA
02	MARIA EDIJANE DA SILVA
03	MARIA ELIZABETE FERREIRA DE FREITAS ALMEIDA
04	GILMARA GOMES DE SÁ
05	MARIA RISLÂNDIA DA SILVA MACEDO
06	FRANCISCA MAIA DE MEDEIROS
07	ÍTALO RAFAEL ALVES DOS SANTOS

VISITADORES	
01	FABÍOLA MARIA PEREIRA DE CARVALHO
02	JAILMA DA SILVA SANTOS

OFICINEIRO	
01	DOUGLAS JOSÉ DE SANTANA
02	EDSON OLIVEIRA SANTOS

MOTORISTA	
01	CLEISSON GOMES DE CARVALHO
02	JOSÉ OTONI DOS SANTOS
03	JOSÉ NUNES FERREIRA
04	JOSE LUCELIO DE SOUZA FERREIA

Art. 2º Convocar os candidatos relacionados no art. 1º a comparecerem, nas seguintes datas, nos locais abaixo:

PRAZO	**LOCAL**	**ETAPA**	**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**
48 horas	Secretaria de Administração, Setor Pessoal Horário de funcionamento **(08h às 13h)**	Entrega de Documentos exigidos no Edital 1/2026	Original e cópia ou cópia autenticada em cartório: Cédula de Identidade; Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito); Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; Certidão de Registro Civil, Declaração de Bens e Valores ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda, conforme o Decreto N.º472/96, de 25/10/96 (caso não possua será feito no ato de entrega); 02 Foto 3x4; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal; Comprovante de votação da última Eleição ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral; Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Eleitoral; Conta Corrente Banco do Brasil; Certificado de Serviço Militar para o sexo masculino menores de 45 anos. Histórico Escolar; Comprovante de Residência; Registro de Classe Profissional. Diploma de Curso Superior na Área Exigida no Edital 001/2026 para o Respectivo Cargo.

Art. 3º O candidato que não comparecer à lotação será automaticamente eliminado da Seleção, conforme item 6.2.1 do edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 2 de fevereiro de 2026.

:

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:0CF0DE2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇAO DE CONTRATACAO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
UNIDADE GESTORA (CONTRATANTE): MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO, PARA A CONFECÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS PARA USO DE SECRETARIAS PARA O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.
CONTRATADO:
EMPRESA: TCS EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o N.º **47.972.147/0001-07**.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 124.750,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).
1. DO OBJETO
1.1. Discriminação do objeto:

DEMANDA DO ÓRGÃO		ÁREA TERRENO	ÁREA PREVISTA	UN.	VALORES (R$)
3.1	Pórtico de Entrada	-	-	02	18.750,00
3.2	Praça da Vila do Padro Lino	-	-	01	10.000,00
3.3	Passarela do açude da Luciana	190,00m	380,00 m²	01	7.500,00
3.4	Passarela do açude Ipsep	347,00m	694,00 m²	01	7.500,00
3.5	Edifício da Secretária de Saúde	413,52 m²	685,00 m²	01	18.500,00
3.6	Edifício da Secretária de Ação Social	350,00 m²	424,00 m²	01	15.000,00
3.7	Edifício da Secretária de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura	872,00 m²	1.000,00 m²	01	25.000,00
3.8	Edifício da Secretária do FUNPRESE – Fundo Previdenciário do Município de Serrita	592,62 m²	322,00 m²	01	12.500,00
3.9	Edifício da Secretária de Transporte/Oficina e Garagem	9.285,80	300,00 m²	01	10.000,00
TOTAL GERAL R$					124.750,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
2.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, III, alínea "a" da Lei 14.133/2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº Lei n. 14.133/2021.
3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 74, III, alínea "a" da Lei 14.133/2021.
3.2. **Considerando** que, tanto o Termo de Referência quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.
3.3. **Considerando** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido.
3.4. **DECLARO INEXIGÍVEL,** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.
4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita/PE, 05 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALEUDO BENEDITO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:C5426771

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE LIMPEZA
Surubim, 07 de maio de 2026.
Processo Licitatório de nº 00204/2025
Pregão Eletrônico de nº 0058/2025
Contratos de n° 0010/2026 FMAS, 0016/2026 PMS e 0045/2026 FMS.
À
UNICA SANEANTES LTDA
CNPJ n° **43.392.983/0001-61**,
Rua **Frei Caneca**, nº 11 – **Engenho Maranguape**, Município de Paulista UF: PE.
Prezado (a) Senhor (a),
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**, por meio desta, notifica a empresa **UNICA SANEANTES LTDA**, acerca do **atraso** no fornecimento de material de limpeza, descrito nos contratos n° 0010/2026 FMAS, 0016/2026 PMS e 0045/2026 FMS, firmado em 19 de janeiro de 2026.
Na data de 27 de abril de 2026, foi enviado o pedido, através da Ordem de Fornecimento n.º 0001/2026 FMAS, 001/2026 e 002/2026 FMS, 003/2026 e 004/2026 PMS, solicitando o fornecimento dos seguintes itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade
0015	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO.	WYDA	WYDA	10

0019	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS. PACOTES COM 100 BOLSAS.	DONAPACK	DONAPACK	21
0058	PRATO DESCARTÁVEL PARA BOLO 15 CM, EM POLIESTIRENO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	COPOBRAS	COPOBRAS	141
0063	DESINFETANTE LIMPADOR GERAL COM PODER DESINFETANTE, SUPERCONCENTRADO, FRAGRÂNCIA PINHO, APARÊNCIA LÍQUIDO VISCOSO, COLORAÇÃO VERDE, PARA LIMPEZA GERAL E PESADA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA. 5 LITROS.	LIMPA JÁ	LIMPA JÁ	446
0064	DESINFETANTE LIMPADOR GERAL COM PODER DESINFETANTE, SUPERCONCENTRADO, FRAGRÂNCIA PINHO, APARÊNCIA LÍQUIDO VISCOSO, COLORAÇÃO VERDE, PARA LIMPEZA GERAL E PESADA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA. 5 LITROS.	LIMPA JÁ	LIMPA JÁ	221

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade
0015	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO.	WYDA	WYDA	19
0019	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS. PACOTES COM 100 BOLSAS.	DONAPACK	DONAPACK	20
0058	PRATO DESCARTÁVEL PARA BOLO 15 CM, EM POLIESTIRENO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	COPOBRAS	COPOBRAS	140
0063	DESINFETANTE LIMPADOR GERAL COM PODER DESINFETANTE, SUPERCONCENTRADO, FRAGRÂNCIA PINHO, APARÊNCIA LÍQUIDO VISCOSO, COLORAÇÃO VERDE, PARA LIMPEZA GERAL E PESADA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA. 5 LITROS.	LIMPA JÁ	LIMPA JÁ	440
0064	DESINFETANTE LIMPADOR GERAL COM PODER DESINFETANTE, SUPERCONCENTRADO, FRAGRÂNCIA PINHO, APARÊNCIA LÍQUIDO VISCOSO, COLORAÇÃO VERDE, PARA LIMPEZA GERAL E PESADA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA. 5 LITROS.	LIMPA JÁ	LIMPA JÁ	200

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade
0015	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO.	WYDA	WYDA	12
0019	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS. PACOTES COM 100 BOLSAS.	DONAPACK	DONAPACK	10
0058	PRATO DESCARTÁVEL PARA BOLO 15 CM, EM POLIESTIRENO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	COPOBRAS	COPOBRAS	60
0063	DESINFETANTE LIMPADOR GERAL COM PODER DESINFETANTE, SUPERCONCENTRADO, FRAGRÂNCIA PINHO, APARÊNCIA LÍQUIDO VISCOSO, COLORAÇÃO VERDE, PARA LIMPEZA GERAL E PESADA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA. 5 LITROS.	LIMPA JÁ	LIMPA JÁ	500
0064	DESINFETANTE LIMPADOR GERAL COM PODER DESINFETANTE, SUPERCONCENTRADO, FRAGRÂNCIA PINHO, APARÊNCIA LÍQUIDO VISCOSO, COLORAÇÃO VERDE, PARA LIMPEZA GERAL E PESADA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA. 5 LITROS.	LIMPA JÁ	LIMPA JÁ	200

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade
0015	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO.	WYDA	WYDA	10
0019	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS. PACOTES COM 100 BOLSAS.	DONAPACK	DONAPACK	22
0058	PRATO DESCARTÁVEL PARA BOLO 15 CM, EM POLIESTIRENO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	COPOBRAS	COPOBRAS	71
0063	DESINFETANTE LIMPADOR GERAL COM PODER DESINFETANTE, SUPERCONCENTRADO, FRAGRÂNCIA PINHO, APARÊNCIA LÍQUIDO VISCOSO, COLORAÇÃO VERDE, PARA LIMPEZA GERAL E PESADA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA. 5 LITROS.	LIMPA JÁ	LIMPA JÁ	484
0064	DESINFETANTE LIMPADOR GERAL COM PODER DESINFETANTE, SUPERCONCENTRADO, FRAGRÂNCIA PINHO, APARÊNCIA LÍQUIDO VISCOSO, COLORAÇÃO VERDE, PARA LIMPEZA GERAL E PESADA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA. 5 LITROS.	LIMPA JÁ	LIMPA JÁ	127

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade
0015	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO.	WYDA	WYDA	14
0019	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS. PACOTES COM 100 BOLSAS.	DONAPACK	DONAPACK	20
0058	PRATO DESCARTÁVEL PARA BOLO 15 CM, EM POLIESTIRENO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	COPOBRAS	COPOBRAS	37
0063	DESINFETANTE LIMPADOR GERAL COM PODER DESINFETANTE, SUPERCONCENTRADO, FRAGRÂNCIA PINHO, APARÊNCIA LÍQUIDO VISCOSO, COLORAÇÃO VERDE, PARA LIMPEZA GERAL E PESADA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA. 5 LITROS.	LIMPA JÁ	LIMPA JÁ	563
0064	DESINFETANTE LIMPADOR GERAL COM PODER DESINFETANTE, SUPERCONCENTRADO, FRAGRÂNCIA PINHO, APARÊNCIA LÍQUIDO VISCOSO, COLORAÇÃO VERDE, PARA LIMPEZA GERAL E PESADA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA. 5 LITROS.	LIMPA JÁ	LIMPA JÁ	189

O prazo de entrega definido em ambos os Contratos foram de 05 (cinco) dias corridos. No entanto, até a presente data não houve o fornecimento, sem que a empresa tenha enviado qualquer informação quanto ao não cumprimento do prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso. Aguardamos o prazo de 5 (cinco) dias corridos, para que seja efetuada a entrega.
Não sendo efetuada a entrega após o prazo estabelecido, ficará a contratada sujeita à abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, com a consequente aplicação das penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderão incluir multa e demais sanções previstas no contrato, especialmente as constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:268979F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE LIMPEZA
Surubim, 07 de maio de 2026.
Processo Licitatório de nº 00204/2025
Pregão Eletrônico de nº 0058/2025
Contratos de n° 008/2026 FMAS, 0014/2026 PMS e 0043/2026 FMS.
À
MIL COMÉRCIO
CNPJ n° **34.351.431/0001-14**,
Rua Rio Una, nº 236 – **Ibura**, Município de Recife UF: PE.
Prezado (a) Senhor (a),
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**, por meio desta, notifica a empresa **MIL COMÉRCIO**, acerca do **atraso** no fornecimento de material de limpeza, descrito nos contratos n° 008/2026 FMAS, 0014/2026 PMS e 0043/2026 FMS, firmado em 19 de janeiro de 2026.
Na data de 27 de abril de 2026, foi enviado o pedido, através da Ordem de Fornecimento n.º 0002/2026 FMAS, 005/2026 e 006/2026 FMS, 005/2026 e 006/2026 PMS, solicitando o fornecimento dos seguintes itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade
0006	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL BRANCO, MATERIAL DESCARTÁVEL ATÓXICO. 135 MM COMPRIMENTO X 27 MM LARGURA, PACOTE 50 UNIDADES.	STRAW	STRAW	10
0007	COLHER REFEIÇÃO – MEDINDO 16,5 CM, EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	STRAW	STRAW	52
0011	GARFO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL BRANCO, MATERIAL DESCARTÁVEL ATÓXICO. 135 MM COMPRIMENTO X 27 MM LARGURA, PACOTE 50 UNIDADES.	STRAW	STRAW	11
0017	SABÃO EM PÓ, COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM SACHE COM NO MÍNIMO 400 G, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ABSOLUTO	ABSOLUTO	31
0018	SABÃO EM PÓ. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ABSOLUTO	ABSOLUTO	21
0033	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. PACOTES COM 100 BOLSAS.	DONA	DONA	137
0039	DETERGENTE LÍQUIDO, GLICERINADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 5 LITROS.	V.Q.	V.Q.	757
0040	SABÃO EM PÓ, COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM SACHE COM NO MÍNIMO 4KG, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UZE	UZE	165
0041	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, COMPRIMENTO CEPA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO: 1,20 M, CERDAS: 4,50 CM	V.P.	V.P.	36

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade
0006	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL BRANCO, MATERIAL DESCARTÁVEL ATÓXICO. 135 MM COMPRIMENTO X 27 MM LARGURA, PACOTE 50 UNIDADES.	STRAW	STRAW	23
0007	COLHER REFEIÇÃO – MEDINDO 16,5 CM, EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	STRAW	STRAW	40
0011	GARFO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL BRANCO, MATERIAL DESCARTÁVEL ATÓXICO. 135 MM COMPRIMENTO X 27 MM LARGURA, PACOTE 50 UNIDADES.	STRAW	STRAW	20
0017	SABÃO EM PÓ, COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM SACHE COM NO MÍNIMO 400 G, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ABSOLUTO	ABSOLUTO	40
0018	SABÃO EM PÓ. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ABSOLUTO	ABSOLUTO	30
0033	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. PACOTES COM 100 BOLSAS.	DONA	DONA	200
0039	DETERGENTE LÍQUIDO, GLICERINADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 5 LITROS.	V.Q.	V.Q.	700
0040	SABÃO EM PÓ, COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM SACHE COM NO MÍNIMO 4KG, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UZE	UZE	100
0041	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, COMPRIMENTO CEPA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO: 1,20 M, CERDAS: 4,50 CM	V.P.	V.P.	40

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade
0006	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL BRANCO, MATERIAL DESCARTÁVEL ATÓXICO. 135 MM COMPRIMENTO X 27 MM LARGURA, PACOTE 50 UNIDADES.	STRAW	STRAW	10
0007	COLHER REFEIÇÃO – MEDINDO 16,5 CM, EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	STRAW	STRAW	40
0011	GARFO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL BRANCO, MATERIAL DESCARTÁVEL ATÓXICO. 135 MM COMPRIMENTO X 27 MM LARGURA, PACOTE 50 UNIDADES.	STRAW	STRAW	10
0033	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. PACOTES COM 100 BOLSAS.	DONA	DONA	152
0039	DETERGENTE LÍQUIDO, GLICERINADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 5 LITROS.	V.Q.	V.Q.	500
0040	SABÃO EM PÓ, COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM SACHE COM NO MÍNIMO 4KG, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UZE	UZE	100
0041	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, COMPRIMENTO CEPA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO: 1,20 M, CERDAS: 4,50 CM	V.P.	V.P.	60

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade
0006	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL BRANCO, MATERIAL DESCARTÁVEL ATÓXICO. 135 MM COMPRIMENTO X 27 MM LARGURA, PACOTE 50 UNIDADES.	STRAW	STRAW	16
0007	COLHER REFEIÇÃO – MEDINDO 16,5 CM, EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	STRAW	STRAW	32
0011	GARFO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL BRANCO, MATERIAL DESCARTÁVEL ATÓXICO. 135 MM COMPRIMENTO X 27 MM LARGURA, PACOTE 50 UNIDADES.	STRAW	STRAW	14
0033	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. PACOTES COM 100 BOLSAS.	DONA	DONA	100
0039	DETERGENTE LÍQUIDO, GLICERINADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 5 LITROS.	V.Q.	V.Q.	572
0040	SABÃO EM PÓ, COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM SACHE COM NO MÍNIMO 4KG, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UZE	UZE	155
0041	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, COMPRIMENTO CEPA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO: 1,20 M, CERDAS: 4,50 CM	V.P.	V.P.	76

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade
0006	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL BRANCO, MATERIAL DESCARTÁVEL ATÓXICO. 135 MM COMPRIMENTO X 27 MM LARGURA, PACOTE 50 UNIDADES.	STRAW	STRAW	16
0007	COLHER REFEIÇÃO – MEDINDO 16,5 CM, EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	STRAW	STRAW	42
0011	GARFO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL BRANCO, MATERIAL DESCARTÁVEL ATÓXICO. 135 MM COMPRIMENTO X 27 MM LARGURA, PACOTE 50 UNIDADES.	STRAW	STRAW	14
0017	SABÃO EM PÓ, COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM SACHE COM NO MÍNIMO 400 G, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ABSOLUTO	ABSOLUTO	189
0018	SABÃO EM PÓ. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ABSOLUTO	ABSOLUTO	46
0033	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. PACOTES COM 100 BOLSAS.	DONA	DONA	156
0039	DETERGENTE LÍQUIDO, GLICERINADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 5 LITROS.	V.Q.	V.Q.	631
0040	SABÃO EM PÓ, COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM SACHE COM NO MÍNIMO 4KG, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UZE	UZE	180
0041	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, COMPRIMENTO CEPA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO: 1,20 M, CERDAS: 4,50 CM	V.P.	V.P.	108

O prazo de entrega definido em ambos os Contratos foram de 05 (cinco) dias corridos. No entanto, até a presente data não houve o fornecimento, sem que a empresa tenha enviado qualquer informação quanto ao não cumprimento do prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso. Aguardamos o prazo de 5 (cinco) dias corridos, para que seja efetuada a entrega.

Não sendo efetuada a entrega após o prazo estabelecido, ficará a contratada sujeita à abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, com a consequente aplicação das penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderão incluir multa e demais sanções previstas no contrato, especialmente as constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:D1949F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE LIMPEZA
Surubim, 07 de maio de 2026.
Processo Licitatório de nº 00204/2025
Pregão Eletrônico de nº 0058/2025
Contratos de n° 005/2026 FMAS, 0011/2026 PMS e 0040/2026 FMS.
À
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA
CNPJ n° **08.158.664/0001-95**,
Rua Ministro Dilson Funaro, nº 420 – Distrito Industrial do Velame, Município de Campina Grande UF: PB.
Prezado (a) Senhor (a),
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**, por meio desta, notifica a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA**, acerca do **atraso** no fornecimento de material de limpeza, descrito nos contratos n° 005/2026 FMAS, 0011/2026 PMS e 0040/2026 FMS, firmado em 19 de janeiro de 2026.
Na data de 27 de abril de 2026, foi enviado o pedido, através da Ordem de Fornecimento n.º 0002/2026 FMAS, 004/2026 e 005/2026 FMS, 005/2026 e 006/2026 PMS, solicitando o fornecimento dos seguintes itens:

Código	Produto	Marca/Fabricante	Quantidade
0021	ÁCIDO MURIÁTICO – COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORIDRICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE E ÁGUA, MODO DE USO E CUIDADOS DESCRITOS NA EMBALAGEM. EM GARRAFA DE 1 LITRO.	Limpa mais	222
0024	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON. UTILIZADA NA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COR: CINZA/VERDE, FORMATO ARREDONDADO PARA MELHOR ALCANCE, DIMENSÕES: 12,5 X 12,5 X 32 CM.	Mundial	16
0025	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA, MEDINDO 34X50CM, SENDO 50% AMARELA	Roma	20
0032	DESINFETANTE LIMPADOR GERAL COM PODER DESINFETANTE, SUPERCONCENTRADO, FRAGRÂNCIA PINHO, APARÊNCIA LÍQUIDO VISCOSO, COLORAÇÃO VERDE, PARA LIMPEZA GERAL E PESADA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA. 500 ML.	Própria	303
0036	ÁGUA SANITARIA COM CLORO ATIVO 5 LITROS – USO DO PRODUTO PURO PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES.	Própria	607
0038	AMACIANTE DILUÍDO – TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRAGRÂNCIA: A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS.	Própria	151

Código	Produto	Marca/Fabricante	Quantidade
0021	ÁCIDO MURIÁTICO – COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORIDRICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE E ÁGUA, MODO DE USO E CUIDADOS DESCRITOS NA EMBALAGEM. EM GARRAFA DE 1 LITRO.	Limpa mais	177
0036	ÁGUA SANITARIA COM CLORO ATIVO 5 LITROS – USO DO PRODUTO PURO PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES.	Própria	660
0038	AMACIANTE DILUÍDO – TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRAGRÂNCIA: A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS.	Própria	132

Código	Produto	Marca/Fabricante	Quantidade
0021	ÁCIDO MURIÁTICO – COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORIDRICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE E ÁGUA, MODO DE USO E CUIDADOS DESCRITOS NA EMBALAGEM. EM GARRAFA DE 1 LITRO.	Limpa mais	200
0036	ÁGUA SANITARIA COM CLORO ATIVO 5 LITROS – USO DO PRODUTO PURO PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES.	Própria	500
0038	AMACIANTE DILUÍDO – TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRAGRÂNCIA: A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS.	Própria	130

Código	Produto	Marca/Fabricante	Quantidade
0021	ÁCIDO MURIÁTICO – COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORIDRICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE E ÁGUA, MODO DE USO E CUIDADOS DESCRITOS NA EMBALAGEM. EM GARRAFA DE 1 LITRO.	Limpa mais	225
0024	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON. UTILIZADA NA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COR: CINZA/VERDE, FORMATO ARREDONDADO PARA MELHOR ALCANCE, DIMENSÕES: 12,5 X 12,5 X 32 CM.	Mundial	13
0036	ÁGUA SANITARIA COM CLORO ATIVO 5 LITROS – USO DO PRODUTO PURO PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES.	Própria	587
0038	AMACIANTE DILUÍDO – TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRAGRÂNCIA: A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS.	Própria	137

Código	Produto	Marca/Fabricante	Quantidade
0021	ÁCIDO MURIÁTICO – COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORIDRICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE E ÁGUA, MODO DE USO E CUIDADOS DESCRITOS NA EMBALAGEM. EM GARRAFA DE 1 LITRO.	Limpa mais	225
0024	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON. UTILIZADA NA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COR: CINZA/VERDE, FORMATO ARREDONDADO PARA MELHOR ALCANCE, DIMENSÕES: 12,5 X 12,5 X 32 CM.	Mundial	10
0036	ÁGUA SANITARIA COM CLORO ATIVO 5 LITROS – USO DO PRODUTO PURO PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES.	Própria	500
0038	AMACIANTE DILUÍDO – TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRAGRÂNCIA: A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS.	Própria	100

O prazo de entrega definido em ambos os Contratos foram de 05 (cinco) dias corridos. No entanto, até a presente data não houve o fornecimento, sem que a empresa tenha enviado qualquer informação quanto ao não cumprimento do prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso. Aguardamos o prazo de 5 (cinco) dias corridos, para que seja efetuada a entrega.
Não sendo efetuada a entrega após o prazo estabelecido, ficará a contratada sujeita à abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, com a consequente aplicação das penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderão incluir multa e demais sanções previstas no contrato, especialmente as constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:507D840A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
LICENÇA DE OPERAÇÃO

LICENÇA DE OPERAÇÃO	
Nº 048/25	**VALIDADE: 03/09/2026**
A Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Vitória de Santo Antão - AMASVISA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 2735/2025, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) .	
1- Razão Social	**2 - Nome Fantasia**
LIG COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA	POSTO LIG
3 - Endereço	
ROD. LUIZ GONZAGA, S/N - KM 41.000, REDENÇÃO	
4 - Município	**5- CEP**
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE	55.612-025
6 - CNPJ / CPF	**7 - RG / Inscrição Estadual**
18.080.586/0002-98	********
8 - Sumário de Atividade Principal	
O projeto enquadra - se na tipologia de Estabelecimentos Comerciais e de Serviços - Código 6.3 - Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos - F - Anexo II da Lei Complementar N° 009/2013. Cuja atividade principal consiste no comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE: 47.31-8-00)	
9 - Objetivo da Licença	
Consistirá na licença de operação de um comércio varejista de combustíveis líquidos para veículos automotores. Com capacidade de armazenamento subterrâneo de combustível de 90,0 m³ subdividido em 3 (três) tanques, no qual TQ-01-DS10 com capacidade para 30,0 m³; TQ-02-GC com capacidade para 30,0 m³; TQ-03-GA/ET com capacidade para 30,0 m³, sendo 15,0 m³ Gasolina Aditivada e 15,0 m³ Etanol. Instalado em unidade predial de 678,12m² conforme AVCB. Localizada às margens da BR- 232, Rod. Luiz Gonzaga, KM 41.00, S/N, Redenção - 08° 6'49.44"S 35°14'29.39"O, Vitoria de Santo Antão/PE.	
10 - Exigências	
1. A AMASVISA deverá ser comunicada imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar danos ao meio ambiente, a saúde e segurança dos trabalhadores;	
2. A presente Licença de Operação deverá ser afixada em um lugar visível do estabelecimento sob as penas da lei;	
3. Deverão ser realizadas manutenções e limpeza: Na caixa separadora de água e óleo, de forma regular e nas ilhas e sistema de drenagem, diariamente;	
4. No caso de vazamentos superficiais de combustível, não encaminhar o combustível derramado à canaleta de drenagem nem ao sistema CSAO, mas proceder de forma a removê-lo por absorção. O resíduo gerado deverá ser acondicionado em recipiente estanque, em área sinalizada, coberta e arejada e de piso impermeável com mureta de contenção e controle de acesso, até a coleta por empresa licenciada para a atividade de Transporte de Resíduo Classe I;	
5. Manter visível na pista de abastecimento os telefones de chamada de emergência e os Kits de Emergência ambiental contra derramamento e vazamento;	
6. No caso de derramamento acidental de combustível no sistema separador de água e óleo e na câmara de contenção de bombas, filtro diesel ou na boca de visita dos tanques, realizar imediatamente a sua remoção para evitar risco de explosão, infiltração e corrosão do local. O resíduo gerado deverá ser acondicionado em recipiente estanque em área sinalizada, coberta, arejada, e de piso impermeável com mureta de contenção e controle de acesso, até a coleta por empresa licenciada ambientalmente para tal atividade de transporte de resíduos classe I;	
7. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias:	
7.1 Alvará de Localização e Funcionamento Emitido pela Prefeitura Municipal da Vitoria de Santo Antão/PE.	
8. Em período de renovação da presente Licença de Operação (LO), apresentar:	
8.1 Relatório das análises físico-químicas, efetuadas no sistema de efluentes, na entrada e saída do sistema de separação de água e óleo (CSAO), que contemple os seguintes parâmetros: PH, DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis, Óleos e Graxas;	
8.2 Certificado de Limpeza da CSAO, com comprovação do transporte e da destinação final dos resíduos e licença ambiental das empresas responsáveis;	
8.3 Certificado de Manutenção das bombas de abastecimento, sistemas de controle contra vazamentos, e licença ambiental da empresa responsável;	
8.4 Nos termos da IN CPRH Nº 005/2006, apresentar Laudo de Estanqueidade, elaborado por profissional ou entidade credenciados pelo INMETRO, atestando a inexistência de vazamentos;	
9. No caso de derramamento acidental de combustível em câmara de contenção de descarga de combustível, realizar imediatamente a sua remoção para evitar risco de explosão e de corrosão no local.	
O resíduo contaminado com combustível deverá ser acondicionado em recipiente estanque, em área sinalizada, coberta, arejada e de piso impermeável com mureta de contenção e controle de acesso, até ser coletada por empresa licenciada para a atividade de transporte de resíduo classe I;	
10. No caso de eventuais vazamentos de combustíveis em câmara de contenção de bombas, de filtro de diesel ou de boca-de-visita dos tanques, realizar imediatamente a sua remoção para evitar risco de explosão ou infiltração no solo. O resíduo contaminado com combustível deverá ser acondicionado em recipiente estanque, em área sinalizada, coberta, arejada e de piso impermeável com mureta de contenção e controle de acesso, até ser coletada por empresa licenciada para a atividade de transporte de resíduo classe I;	
11. A empresa deverá manter disponível aos funcionários materiais absorventes para o caso de derramamento e vazamento.	
12. Fica terminantemente proibido o exercício de qualquer outra atividade diferente da licenciada, sem prévio licenciamento ambiental por órgão ambiental competente, sob pena de infringir a Legislação Ambiental vigente.	
11 - Requisitos	
1. O funcionamento deverá obedecer as Normas da ABNT; as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho; e as exigências da ANP (Agência Nacional de Petróleo) sendo da inteira responsabilidade do empreendedor;	
2. A empresa deverá cumprir com as exigências previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS N° 12305/2010, a Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e a Instrução Normativa - IN 005/2006 da CPRH.	
12 - Observação	
1. O não atendimento às exigências no prazo estabelecido para validade da presente Licença de Operação implicará na perda de sua validade;	
2. Os proprietários dos Postos, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustíveis que abastecem a unidade, respondem solidariamente em caso de acidentes ou vazamentos de combustíveis, devendo adotar medidas para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas;	
3. Os proprietários dos estabelecimentos e dos equipamentos e sistemas deverão promover o treinamento de seus respectivos funcionários, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência e risco;	
4. A referida Licença de Operação fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da AMASVISA no reconhecimento da veracidade do levantamento nem do direito de propriedade;	
5. A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal;	
6. Em casos de acidentes, o responsável deverá tomar as medidas necessárias a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente a AMASVISA;	
7. A concessão da presente Licença de Operação não impedirá que a AMASVISA venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;	
8. O solicitante é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao Meio Ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente Licença de Operação;	
9. A AMASVISA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença de Operação, caso ocorra:	
9.1 Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;	
9.2 Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a análise do grupo de trabalho para expedição da Licença de Operação;	
9.3 Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.	
10. Decorrido o prazo de validade de que trata esta Licença, o empreendedor deverá, obrigatoriamente, formular pedido de Renovação de Licença de Operação 90 (noventa) dias antes do vencimento, com vistas na continuidade da atividade, sob pena de infringir a Legislação Ambiental vigente.	
13 - DATA EMISSÃO	
03/09/2025	

Publicado por:
Maria Gabriela de Araujo Silva
Código Identificador:F4F31CE4

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
LICENÇA DE OPERAÇÃO

LICENÇA DE OPERAÇÃO	
Nº 020/26	**VALIDADE: 23/04/2027**
A Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Vitória de Santo Antão - AMASVISA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 2874/2026, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) .	
1- Razão Social	**2 - Nome Fantasia**
AUTO POSTO ROTA 232 LTDA	AUTO POSTO ROTA 232
3 - Endereço	
ROD. LUIZ GONZAGA, S/N BR-232 KM 47,8 SITIO FIGUEIRA	
4 - Município	**5- CEP**
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE	55.602-000
6 - CNPJ / CPF	**7 - RG / Inscrição Estadual**
20.379.786/0001-07	********
8 - Sumário de Atividade Principal	
O projeto enquadra - se na tipologia de Estabelecimentos Comerciais e de Serviços - Código 6.3 - Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos - F - Anexo II da Lei Complementar N° 009/2013. Cuja atividade principal consiste no comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE: 47.31-8-00)	
9 - Objetivo da Licença	
Consistirá na licença de operação de um comércio varejista de combustíveis líquidos para veículos automotores. Com capacidade de armazenamento subterrâneo de combustível de 85,0 m³ subdividido em 4 (quatro) tanques, no qual TQ-01-GC com capacidade para 30,0 m³; TQ-02-ET com capacidade para 15,0 m³; TQ-03-ET com capacidade para 10,0 m³; TQ-04-DS10 com capacidade para 30,0 m³; Instalado em unidade predial de 1.177,25m² conforme AVCB. Localizada às margens da BR-232, Rod. Luiz Gonzaga, KM 47.8, Sítio Figueira, S/N, Vitoria de Santo Antão/PE.	
10 - Exigências	
1. A AMASVISA deverá ser comunicada imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar danos ao meio ambiente, a saúde e segurança dos trabalhadores;	
2. A presente Licença de Operação deverá ser afixada em um lugar visível do estabelecimento sob as penas da lei;	
3. Deverão ser realizadas manutenções e limpeza: Na caixa separadora de água e óleo, de forma regular e nas ilhas e sistema de drenagem, diariamente;	
4. No caso de vazamentos superficiais de combustível, não encaminhar o combustível derramado à canaleta de drenagem nem ao sistema CSAO, mas proceder de forma a removê-lo por absorção. O resíduo gerado deverá ser acondicionado em recipiente estanque, em área sinalizada, coberta e arejada e de piso impermeável com mureta de contenção e controle de acesso, até a coleta por empresa licenciada para a atividade de Transporte de Resíduo Classe I;	
5. Manter visível na pista de abastecimento os telefones de chamada de emergência e os Kits de Emergência ambiental contra derramamento e vazamento;	
6. No caso de derramamento acidental de combustível no sistema separador de água e óleo e na câmara de contenção de bombas, filtro diesel ou na boca de visita dos tanques, realizar imediatamente a sua remoção para evitar risco de explosão, infiltração e corrosão do local. O resíduo gerado deverá ser acondicionado em recipiente estanque em área sinalizada, coberta, arejada, e de piso impermeável com mureta de contenção e controle de acesso, até a coleta por empresa licenciada ambientalmente para tal atividade de transporte de resíduos Classe I;	
7. Em período de renovação da presente Licença de Operação (LO), apresentar:	
7.1 Relatório das análises físico-químicas, efetuadas no sistema de efluentes, na entrada e saída do sistema de separação de água e óleo (CSAO), que contemple os seguintes parâmetros: PH, DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis, Óleos e Graxas;	
7.2 Certificado de Limpeza da CSAO, com comprovação do transporte e da destinação final dos resíduos e licença ambiental das empresas responsáveis;	
7.3 Certificado de Manutenção das bombas de abastecimento, sistemas de controle contra vazamentos, e licença ambiental da empresa responsável;	
8. No caso de derramamento acidental de combustível em câmara de contenção de descarga de combustível, realizar imediatamente a sua remoção para evitar risco de explosão e de corrosão no local. O resíduo contaminado com combustível deverá ser acondicionado em recipiente estanque, em área sinalizada, coberta, arejada e de piso impermeável com mureta de contenção e controle de acesso, até ser coletada por empresa licenciada para a atividade de transporte de resíduo classe I;	
9. No caso de eventuais vazamentos de combustíveis em câmara de contenção de bombas, de filtro de diesel ou de boca-de-visita dos tanques, realizar imediatamente a sua remoção para evitar risco de explosão ou infiltração no solo. O resíduo contaminado com combustível deverá ser acondicionado em recipiente estanque, em área sinalizada, coberta, arejada e de piso impermeável com mureta de contenção e controle de acesso, até ser coletada por empresa licenciada para a atividade de transporte de resíduo classe I;	
10. A empresa deverá manter disponível aos funcionários materiais absorventes para o caso de derramamento e vazamento.	
11. Fica terminantemente proibido o exercício de qualquer outra atividade diferente da licenciada, sem prévio licenciamento ambiental por órgão ambiental competente, sob pena de infringir a Legislação Ambiental vigente;	
11 - Requisitos	
1. O funcionamento deverá obedecer as Normas da ABNT; as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho; e as exigências da ANP (Agência Nacional de Petróleo) sendo da inteira responsabilidade do empreendedor;	
2. A empresa deverá cumprir com as exigências previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS N° 12305/2010, a Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e a Instrução Normativa - IN 005/2006 da CPRH.	
12 - Observação	
1. O não atendimento às exigências no prazo estabelecido para validade da presente Licença de Operação implicará na perda de sua validade;	
2. Os proprietários dos Postos, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustíveis que abastecem a unidade, respondem solidariamente em caso de acidentes ou vazamentos de combustíveis, devendo adotar medidas para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas;	
3. Os proprietários dos estabelecimentos e dos equipamentos e sistemas deverão promover o treinamento de seus respectivos funcionários, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência e risco;	
4. A referida Licença de Operação fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da AMASVISA no reconhecimento da veracidade do levantamento nem do direito de propriedade;	
5. A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal;	
6. Em casos de acidentes, o responsável deverá tomar as medidas necessárias a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente a AMASVISA;	
7. A concessão da presente Licença de Operação não impedirá que a AMASVISA venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;	
8. O solicitante é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao Meio Ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente Licença de Operação;	
9. A AMASVISA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença de Operação, caso ocorra:	
9.1 Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;	
9.2 Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a análise do grupo de trabalho para expedição da Licença de Operação;	
9.3 Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.	
10. Decorrido o prazo de validade de que trata esta Licença, o empreendedor deverá, obrigatoriamente, formular pedido de Renovação de Licença de Operação 90 (noventa) dias antes do vencimento, com vistas na continuidade da atividade, sob pena de infringir a Legislação Ambiental vigente.	
13 - DATA EMISSÃO	
23/04/2026	

Publicado por:
Maria Gabriela de Araujo Silva
Código Identificador:17259F79